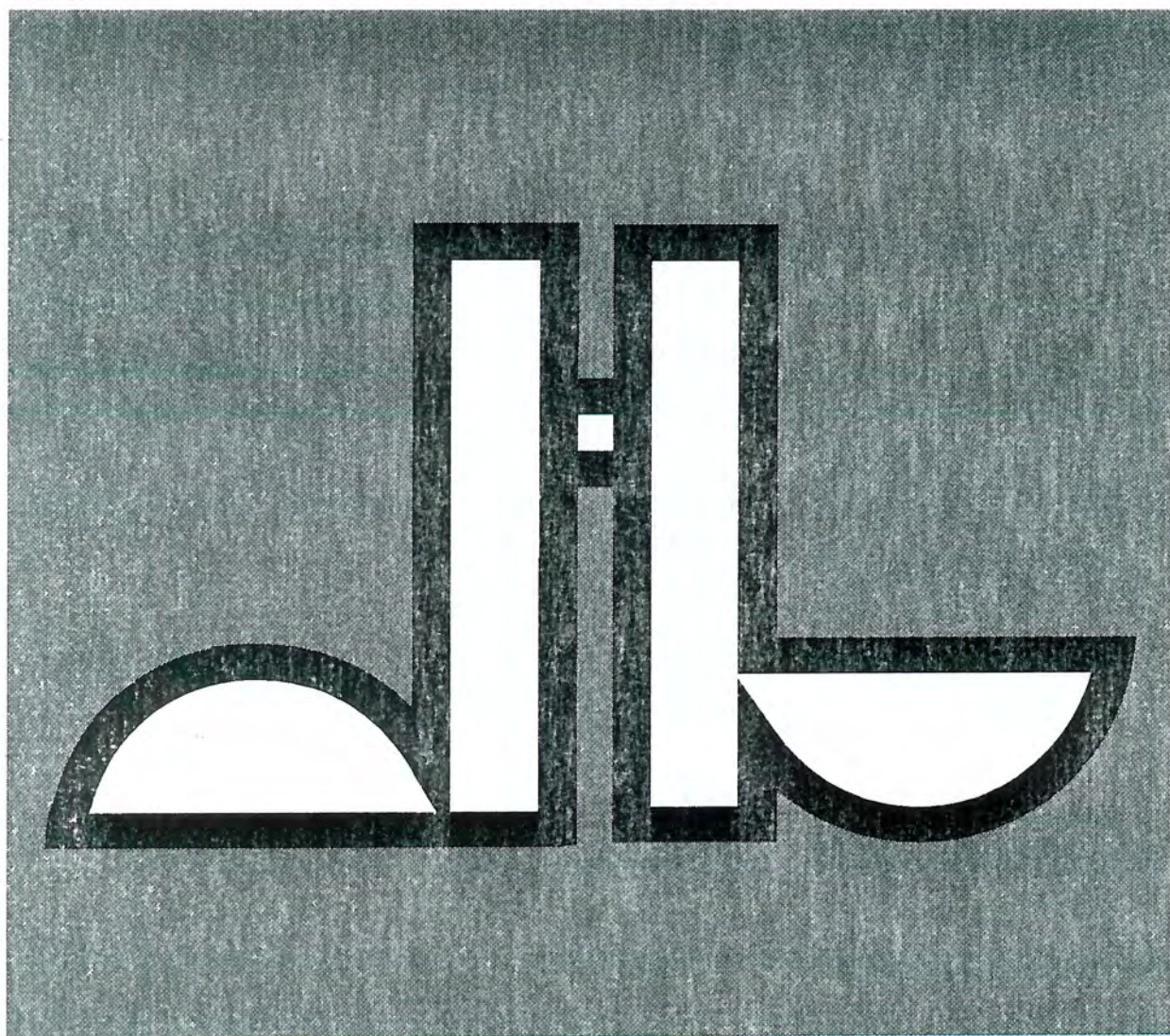


EXEMPLAR ÚNICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO LXI - Nº 18 "A" - SEXTA-FEIRA, 15 E SÁBADO 23 DE DEZEMBRO DE 2006 - BRASILIA-DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Presidente

Senador **RENAN CALHEIROS** – PMDB – AL

1º Vice-Presidente

Deputado **JOSÉ TOMAZ NONÔ** – PFL – AL

2º Vice-Presidente

Senador **ANTERO PAES DE BARROS** – PSDB – MT

1º Secretário

Deputado **INOCÊNCIO OLIVEIRA** – PMDB – PE

2º Secretário

Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA** – PMDB – MA

3º Secretário

Deputado **EDUARDO GOMES** – PSDB – TO

4º Secretário

Senador **EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** – PSDB – TO

CONGRESSO NACIONAL

ATO CONVOCATÓRIO

O Presidente do Senado Federal, nos termos do inciso I, *in fine*, do § 6º do art. 57, combinado com o art. 82 da Constituição Federal, faz saber que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão solene destinada a receber o compromisso e dar posse ao Presidente e ao Vice Presidente da República, reeleitos em 29 de outubro do corrente ano, a realizar-se no dia 1º de janeiro de 2007, às dezesseis horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Senado Federal, 15 de dezembro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

ORGÃO : 26900 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	F	D	G	R	P	M	O	D	I	U	F	T	E	VALOR
1061 BRASIL ESCOLARIZADO																		745.000.000
OPERACOES ESPECIAIS																		
12 361	1061 0509	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA																550.000.000
12 361	1061 0509 0105	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)																550.000.000
			F	3			2		30						0	100		550.000.000
12 306	1061 0513	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA																195.000.000
12 306	1061 0513 0141	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE RONDONIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3			1		30						0	300		57.864
			S	3			1		40						0	300		28.932
12 306	1061 0513 0143	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO ACRE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3			1		30						0	300		28.932
			S	3			1		40						0	300		1.930.038
12 306	1061 0513 0145	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3			1		30						0	300		965.019
			S	3			1		40						0	300		965.019
			S	3			1		30						0	300		6.236.989
			S	3			1		40						0	300		3.118.494
			S	3			1		40						0	300		3.118.495
12 306	1061 0513 0147	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE RORAIMA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3			1		30						0	300		929.640
			S	3			1		40						0	300		464.820
12 306	1061 0513 0149	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3			1		30						0	300		464.820
			S	3			1		40						0	300		12.631.076
12 306	1061 0513 0151	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO AMAPA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3			1		30						0	300		6.315.538
			S	3			1		40						0	300		6.315.538
12 306	1061 0513 0153	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3			1		30						0	300		1.448.176
			S	3			1		40						0	300		724.088
12 306	1061 0513 0155	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3			1		30						0	300		724.088
			S	3			1		40						0	300		617.740
12 306	1061 0513 0157	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3			1		30						0	300		308.870
			S	3			1		40						0	300		308.870
12 306	1061 0513 0159	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3			1		30						0	300		11.444.002
			S	3			1		40						0	300		5.722.001
12 306	1061 0513 0161	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3			1		30						0	300		5.722.001
			S	3			1		40						0	300		2.924.824
12 306	1061 0513 0163	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DA PARAIBA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3			1		30						0	300		1.462.412
			S	3			1		40						0	300		1.462.412
12 306	1061 0513 0165	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3			1		30						0	300		8.613.552
			S	3			1		40						0	300		4.306.776
12 306	1061 0513 0167	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3			1		30						0	300		4.306.776
			S	3			1		40						0	300		2.355.048
12 306	1061 0513 0169	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DA PARAIBA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3			1		30						0	300		1.177.524
			S	3			1		40						0	300		1.177.524
12 306	1061 0513 0171	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3			1		30						0	300		4.437.616
			S	3			1		40						0	300		2.218.808
12 306	1061 0513 0173	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3			1		30						0	300		2.218.808
			S	3			1		40						0	300		11.219.010
12 306	1061 0513 0175	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3			1		30						0	300		5.609.505
			S	3			1		40						0	300		5.609.505
12 306	1061 0513 0177	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3			1		30						0	300		3.842.346
			S	3			1		40						0	300		1.921.173
12 306	1061 0513 0179	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE SERGIPE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3			1		30						0	300		1.921.173
			S	3			1		40						0	300		467.977
12 306	1061 0513 0181	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE SERGIPE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3			1		30						0	300		233.989
			S	3			1		40						0	300		233.988
12 306	1061 0513 0183	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3			1		30						0	300		12.654.802
			S	3			1		40						0	300		6.327.401
12 306	1061 0513 0185	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3			1		30						0	300		6.327.401
			S	3			1		40						0	300		22.191.311
12 306	1061 0513 0187	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3			1		30						0	300		11.095.655
			S	3			1		40						0	300		11.095.656
12 306	1061 0513 0189	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3			1		30						0	300		4.286.280
			S	3			1		40						0	300		2.143.140
12 306	1061 0513 0191	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3			1		30						0	300		2.143.140
			S	3			1		40						0	300		10.339.043

12.306	1061.0513.0179	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	5.169.521
			S	3	1	40	0	300	5.169.522
			S	3	1	30	0	300	36.642.783
12.306	1061.0513.0181	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	18.321.391
			S	3	1	40	0	300	18.321.392
			S	3	1	30	0	300	12.816.079
12.306	1061.0513.0183	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	6.408.039
			S	3	1	40	0	300	6.408.040
			S	3	1	30	0	300	1.431.751
12.306	1061.0513.0185	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	715.876
			S	3	1	40	0	300	715.875
			S	3	1	30	0	300	8.666.634
12.306	1061.0513.0187	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO MATO GROSSO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	4.333.317
			S	3	1	40	0	300	4.333.317
			S	3	1	30	0	300	4.290.967
12.306	1061.0513.0189	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	2.145.483
			S	3	1	40	0	300	2.145.484
			S	3	1	30	0	300	6.678.782
12.306	1061.0513.0191	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO DISTRITO FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	3.339.391
			S	3	1	40	0	300	3.339.391
			S	3	1	30	0	300	3.389.594
12.306	1061.0513.0193	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	3.389.594
			S	3	1	40	0	300	2.458.076
			S	3	1	30	0	300	1.228.038
			S	3	1	40	0	300	1.228.038
TOTAL - FISCAL									550.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									195.000.000
TOTAL - GERAL									745.000.000

ORCAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30107 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBSTITUIçO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	VALOR
0663 SEGURANCA PUBLICA NAS RODOVIAS FEDERAIS									2.000.000
ATIVIDADES									
05181	0663.2723	POLICIAMENTO OSTENSIVO NAS RODOVIAS E ESTRADAS FEDERAIS							2.000.000
05181	0663.2723.0101	POLICIAMENTO OSTENSIVO NAS RODOVIAS E ESTRADAS FEDERAIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.000.000

ORCAO : 35000 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES
UNIDADE : 35101 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1264 RELACOES DO BRASIL COM ESTADOS ESTRANGEIROS									2.500.000
		ATIVIDADES							
07 211	1264 2D27	OPERACAO EMERGENCIAL BRASILEIRA NA AREA DE CONFLITO NO LIBANO							2.500.000
07 211	1264 2D27 0101	OPERACAO EMERGENCIAL BRASILEIRA NA AREA DE CONFLITO NO LIBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							2.500.000
			F	3	2	90	0	300	2.500.000
TOTAL - FISCAL									2.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.500.000

ORGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO J

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1383 ASSISTENCIA E COOPERACAO DAS FORÇAS ARMADAS A SOCIEDADE CIVIL									4.600.000
		PROJETOS							
05 305	1383 1K08	PLANO DE CONTINGENCIA PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA							4.600.000
05 305	1383 1K08 0101	PLANO DE CONTINGENCIA PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							4.600.000
			F	3	2	90	0	300	4.600.000
TOTAL - FISCAL									4.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.600.000

ORGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52902 - FUNDO DE ADMINISTRACAO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0637 SERVICO DE SAUDE DAS FORÇAS ARMADAS									8.965.000
		ATIVIDADES							
05 302	0637 2528	MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS							8.965.000
05 302	0637 2528 0101	MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							8.965.000
			S	3	2	90	0	350	5.000.000
			S	4	2	90	0	350	3.965.000

TOTAL - FISCAL	0
TOTAL - SEGURIDADE	8.965.000
TOTAL - GERAL	8.965.000

ORGÃO : 74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
UNIDADE : 74501 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO
SUPERIOR/1989 - MIN. DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E F	C N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									91.598.335
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 846	1073 0579	CONCESSAO DE FINANCIAMENTO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR NAO-GRATUITO							91.598.335
12 846	1073 0579 0101	CONCESSAO DE FINANCIAMFNTO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR NAO-GRATUITO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							91.598.335
		ESTUDANTE FINANCIADO (UNIDADE) 100000	F	5	0	90	0	318	91.598.335
TOTAL - FISCAL									91.598.335
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									91.598.335

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0999	RESERVA DE CONTINGENCIA						550.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
99 999	0999 0E36	COMPLEMENTACAO DA UNIAO NO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB						550.000.000
99 999	0999 0E36 0001	COMPLEMENTACAO DA UNIAO NO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB - NACIONAL						550.000.000
			F	3	1	99	0 100	550.000.000
		TOTAL - FISCAL						550.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - CERAL						550.000.000

LEI Nº 11.386, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios das Relações Exteriores e da Defesa, no valor global de R\$ 24.528.000,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais), para os fins que especifica.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 322, de 2006, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios das Relações Exteriores e da Defesa, no valor global de R\$ 24.528.000,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 14 de dezembro de 2006. – 185º da Independência e 118º da República.

– Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ORGÃO : 35000 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES
UNIDADE : 35101 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES

ANEXO			CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES	FD	GR	PM	DI	FE	VALOR
0651		GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS							13.200,000
		OPERACOES ESPECIAIS							
07 212	0651 0C10	APOIO FINANCEIRO A CRIACAO DA CENTRAL INTERNACIONAL DE COMPRA DE MEDICAMENTOS DA ORGANIZACAO MUNDIAL DA SAUDE - CICOM/OMS							13.200,000
07 212	0651 0C10 0103	APOIO FINANCEIRO A CRIACAO DA CENTRAL INTERNACIONAL DE COMPRA DE MEDICAMENTOS DA ORGANIZACAO MUNDIAL DA SAUDE - CICOM/OMS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							13.200,000
		TOTAL - FISCAL	P	3	2	80	0	300	13.200,000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							13.200,000

ORGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

ANEXO		CREDITO EXTRAORDINARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES	DE	OP	MO	UT	FE	VALOR
0621 ADESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DA AERONAUTICA									11.328.000
ATIVIDADES									
05 211	0621 2D27	OPERACAO EMERGENCIAL BRASILEIRA NA AREA DE CONFLITO NO LIBANO							11.328.000
05 211	0621 2D27 0101	OPERACAO EMERGENCIAL BRASILEIRA NA AREA DE CONFLITO NO LIBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							11.328.000
			F	3	2	90	0	300	11.328.000
TOTAL - FISCAL									11.328.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.328.000

LEI Nº 11.387, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza a União a efetuar contribuição à Organização Mundial da Saúde – OMS, destinada a apoiar a viabilização da Central Internacional para a Compra de Medicamentos contra a AIDS, malária e tuberculose (CICOM/UNITAID), no valor de até R\$ 13.200.000,00.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 323, de 2006, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a União autorizada a efetuar contribuição à Organização Mundial da Saúde – OMS, destinada a apoiar a viabilização da Central Internacional para a Compra de Medicamentos contra a AIDS, malária e tuberculose (CICOM/UNITAID), no valor de até R\$13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 14 de dezembro de 2006. – 185º da Independência e 118º da República. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

LEI Nº 11.388, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego, dos Transportes, da Defesa, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R\$ 1.504.324.574,00, para os fins que especifica.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 324, de 2006, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego, dos Transportes, da Defesa, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R\$1.504.324.574,00 (um bilhão, quinhentos e quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais), para atender à programação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005, no valor de R\$ 1.312.713.074,00 (um bilhão, trezentos e doze milhões, setecentos e treze mil, setenta e quatro reais); e

II – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$191.611.500,00 (cento e noventa e um milhões, seiscentos e onze mil e quinhentos reais), conforme indicado nos Anexos III e IV desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 14 de dezembro de 2006. – 185º da Independência e 118º da República. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ORGÃO : 22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U E	F T E	VALOR
0365 MINIMIZACAO DE RISCOS NO AGRONEGOCIO								18.300.000
20 846	0365 099F	OPERACOES ESPECIAIS						18.300.000
20 846	0365 099F 0101	CONCESSAO DE SUBVENCAO ECONOMICA AO PREMIO DO SEGURO RURAL (LEI Nº 10.823, DE 2003)						18.300.000
		CONCESSAO DE SUBVENCAO ECONOMICA AO PREMIO DO SEGURO RURAL (LEI Nº 10.823, DE 2003) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0 300	18.300.000
8371 DESENVOLVIMENTO DA AVICULTURA								24.000.000
20 604	0371 1K81	PROJETOS						24.000.000
20 604	0371 1K81 0101	ACOES EMERGENCIAIS DE PROTECAO CONTRA A INFLUENZA AVIARIA						24.000.000
		ACOES EMERGENCIAIS DE PROTECAO CONTRA A INFLUENZA AVIARIA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	30	0 300	633.204
		AREA PROTEGIDA (KM²) 8514876	F	3	2	90	0 300	12.208.966
			F	4	2	30	0 300	6.243.480
			F	4	2	90	0 300	4.914.350
TOTAL - FISCAL								42.300.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								42.300.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25103 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U T	F T S	VALOR
0770 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA								280.000.000
		ATIVIDADES						
04 126	0770 2247	SISTEMA INTEGRADO DE COMERCIO EXTERIOR - SISCOMEX						80.000.000
04 126	0770 2247 0103	SISTEMA INTEGRADO DE COMERCIO EXTERIOR - SISCOMEX - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0 300	80.000.000
04 126	0770 2248	SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL						200.000.000
04 126	0770 2248 0103	SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0 300	200.000.000
TOTAL - FISCAL								280.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								280.000.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30909 - FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES-FIM DA POLICIA
FEDERAL

ANEXO I			CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
1353		MODERNIZACAO DA POLICIA FEDERAL							19.100.000
		PROJETOS							
06 121	1353 1K68	REFORMA E MODERNIZACAO DE IMOVEL DA POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO							19.100.000
06 181	1353 1K68 0101	REFORMA E MODERNIZACAO DE IMOVEL DA POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO - NO MUNICIPIO DE SAO PAULO - SP (CREDITO EXTRAORDINARIO)							19.100.000
			F 3	2	90	0	300		4.900.000
			F 4	2	90	0	300		14.200.000
		TOTAL - FISCAL							19.100.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							19.100.000

ORGÃO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE : 33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0083 PREVIDENCIA SOCIAL BASICA									160.000.000
		ATIVIDADES							
09 126	0083 2292	SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS							36.400.000
09 126	0083 2292 0103	SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							36.400.000
			S	3	2	90	0	353	36.400.000
09 126	0083 2564	CADASTRO NACIONAL DE INFORMACOES SOCIAIS - CNIS							33.600.000
09 126	0083 2564 0103	CADASTRO NACIONAL DE INFORMACOES SOCIAIS - CNIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							33.600.000
			S	3	2	90	0	353	33.600.000
09 271	0083 2593	FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA PREVIDENCIA SOCIAL							90.000.000
09 271	0083 2593 0103	FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA PREVIDENCIA SOCIAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							90.000.000
			S	3	2	90	0	353	90.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									160.000.000
TOTAL - GERAL									160.000.000

ORGÃO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE : 38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0099 INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA								120.788.074
		ATIVIDADES						
11 123	0099 4783	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PAGADORES E OPERADORES DO BENEFÍCIO ABONO SALARIAL						78.295.788
11 123	0099 4783 0103	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PAGADORES E OPERADORES DO BENEFÍCIO ABONO SALARIAL - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	S	3	2	90	0 380	78.295.788
11 123	0099 4784	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PAGADORES E OPERACIONALIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO						42.492.286
11 123	0099 4784 0101	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PAGADORES E OPERACIONALIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	S	3	2	90	0 380	42.492.286
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								120.788.074
TOTAL - GERAL								120.788.074

ORÇAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ES P D	C S N	R H	M O D	I L D	F I E	VALOR
0226 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL 52.945.100									
PROJETOS									
26 782	0226 3E02	RECUPERACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA GO/MG - JUIZ DE FORA - NA BR-040/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							5.426.800
26 782	0226 3E02 0101	RECUPERACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA GO/MG - JUIZ DE FORA - NA BR-040/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	5.426.800
26 782	0226 3E14	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SP/PR - ENTRONCAMENTO BR-272 (P/ JAPIRA) - NA BR-153 - NO ESTADO DO PARANA							6.927.000
26 782	0226 3E14 0101	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SP/PR - ENTRONCAMENTO BR-272 (P/ JAPIRA) - NA BR-153 - NO ESTADO DO PARANA - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	6.927.000
26 782	0226 3E34	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA ES/MG - DIVISA MG/SP - NA BR-262 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							22.594.300
26 782	0226 3E34 0101	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA ES/MG - DIVISA MG/SP - NA BR-262 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	22.594.300
ATIVIDADES									
26 782	0226 4399	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS							15.000.000
26 782	0226 4399 0109	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	15.000.000
0230 CORREDOR LESTE 27.078.000									
PROJETOS									
26 782	0230 1B97	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - BELO HORIZONTE - DIVISA SP/MG - NA BR-381 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							3.088.000
26 782	0230 1B97 0101	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - BELO HORIZONTE - DIVISA SP/MG - NA BR-381 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	3.088.000
26 782	0230 1K79	ADEQUACAO DE TRAVESSIA URBANA - NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA - NA BR-365/050/452 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							10.000.000
26 782	0230 1K79 0101	ADEQUACAO DE TRAVESSIA URBANA - NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA - NA BR-365/050/452 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	10.000.000
26 782	0230 1K80	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - ACESSO SUL PARAOPABA - ENTR. MG-424 (P/ SETE LAGOAS) - NA BR-040 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							13.990.000
26 782	0230 1K80 0101	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - ACESSO SUL PARAOPABA - ENTR. MG-424 (P/ SETE LAGOAS) - NA BR-040 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	111	13.990.000
0233 CORREDOR MERCOSUL 23.456.880									
PROJETOS									
26 784	0233 1K70	RECUPERACAO DO BERCO 101 NO PORTO DE SAO FRANCISCO DO SUL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							10.382.100
26 784	0233 1K70 0101	RECUPERACAO DO BERCO 101 NO PORTO DE SAO FRANCISCO DO SUL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	10.382.100
26 784	0233 1K71	RECUPERACAO DO MOLHE NORTE DO PORTO DE ITAJAI - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							10.477.500
26 784	0233 1K71 0101	RECUPERACAO DO MOLHE NORTE DO PORTO DE ITAJAI - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	111	10.477.500
26 784	0233 3E53	CONSTRUCAO DE PATIO DE ESTACIONAMENTO NO TERMINAL DE CONTAINERES (TECON) DO PORTO DE RIO GRANDE							2.596.880
26 784	0233 3E53 0101	CONSTRUCAO DE PATIO DE ESTACIONAMENTO NO TERMINAL DE CONTAINERES (TECON) DO PORTO DE RIO GRANDE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	111	2.596.880
			F	4	2	90	0	311	359.725
			F	4	2	90	0	311	2.237.155

0235 CORREDOR NORDESTE								16.382.700
		PROJETOS						
26 782	0235 1051	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PE/ RN - DIVISA PE/ PE - NA BR-101 - NO ESTADO DA PARAIBA ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PE/ RN - DIVISA PE/ PE - NA BR-101 - NO ESTADO DA PARAIBA - NO ESTADO DA PARAIBA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)						3.000.000
26 782	0235 1051 0103							3.000.000
26 784	0235 5597	CONSTRUÇÃO DE CAIS PARA CONTÊINERES NO PORTO DE MACIÓ CONSTRUÇÃO DE CAIS PARA CONTÊINERES NO PORTO DE MACIÓ - NO ESTADO DE ALAGOAS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)						15.000.000
26 784	0235 5597 0101							15.000.000
26 782	0235 7435	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PE/ PE - DIVISA PE/ AL - NA BR-101 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PE/ PE - DIVISA PE/ AL - NA BR-101 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)						18.382.700
26 782	0235 7435 0103							18.382.700
								16.382.700
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS								68.000.000
		PROJETOS						
26 784	0237 5750	CONSTRUÇÃO DAS ECLUSAS DE TUCURUI - NO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DO PARA CONSTRUÇÃO DAS ECLUSAS DE TUCURUI - NO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)						68.000.000
26 784	0237 5750 0103							68.000.000
								68.000.000
TOTAL - FISCAL								207.861.280
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								207.861.280

ORÇAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO I		CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						VALOR
		E	C	R	M	I	F	
		S	N	P	O	D	T	
		F	D					
1383 ASSISTENCIA E COOPERACAO DAS FORÇAS ARMADAS A SOCIEDADE CIVIL								124.000.000
		PROJETOS						
05 305	1383 1K08	PLANO DE CONTINGENCIA PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA PLANO DE CONTINGENCIA PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)						124.000.000
05 305	1383 1K08 0101							124.000.000
		F	3	2	90	0	300	99.000.000
		F	3	2	90	0	300	25.000.000
TOTAL - FISCAL								124.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								124.000.000

ORÇAO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE : 55101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

ANEXO I		CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						VALOR
		E	C	R	M	I	F	
		S	N	P	O	D	T	
		F	D					
1335 TRANSFERENCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES - BOLSA FAMILIA								353.400.000
		ATIVIDADES						
08 244	1335 6524	SERVICOS DE CONCESSAO, MANUTENCAO, PAGAMENTO E CESSACAO DOS BENEFICIOS DE TRANSFERENCIA DIRETA DE RENDA SERVICOS DE CONCESSAO, MANUTENCAO, PAGAMENTO E CESSACAO DOS BENEFICIOS DE TRANSFERENCIA DIRETA DE RENDA - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)						353.400.000
08 244	1335 6524 0101							353.400.000
		S	3	2	30	0	351	8.000.000
		S	3	2	40	0	351	80.000.000
		S	3	2	90	0	351	265.400.000
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								353.400.000
TOTAL - GERAL								353.400.000

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G P D	R P D	M O D	J U D	F T E	VALOR
0310 GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO									153.125.000
ATIVIDADES									
15 452	0310 4511	REMUNERACAO AS INSTITUICOES FINANCEIRAS PUBLICAS PELA OPERACIONALIZACAO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO							153.125.000
15 452	0310 4511 0101	REMUNERACAO AS INSTITUICOES FINANCEIRAS PUBLICAS PELA OPERACIONALIZACAO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							153.125.000
TOTAL - FISCAL									153.125.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									153.125.000

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00

QUADRO SINTESE POR FUNCOES									4.825.400
26 TRANSPORTE									4.825.400
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES									4.825.400
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO									4.825.400
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES									4.825.400
26 TRANSPORTE									4.825.400
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO									4.825.400
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS									3.525.400
0230 CORREDOR LESTE									1.300.000
0235 CORREDOR NORDESTE									4.825.400
QUADRO SINTESE POR ORGAO									4.825.400
39000 MINISTERIO DOS TRANSPORTES									4.825.400
QUADRO SINTESE POR RECEITA									4.825.400
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO									4.825.400
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									4.825.400
6.2.1.0.00.00 TESOURO									4.825.400
6.2.1.1.00.00 DIRETO									4.825.400
TOTAL DA RECEITA		4.825.400							
			RECEITAS CORRENTES	0				RECEITAS DE CAPITAL	4.825.400

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 4.825.400

QUADRO SINTESE POR FUNCOES									4.825.400
26 TRANSPORTE									4.825.400
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES									4.825.400
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO									4.825.400
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS									3.525.400
0230 CORREDOR LESTE									1.300.000
0235 CORREDOR NORDESTE									
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS									3.525.400
39216 COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO - CODRJ									1.300.000
39217 COMPANHIA DO CAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN									
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA									4.825.400
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO									4.825.400
TOTAL									4.825.400
QUADRO SINTESE POR RECEITA									4.825.400
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO									4.825.400
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									4.825.400
6.2.1.0.00.00 TESOURO									4.825.400
6.2.1.1.00.00 DIRETO									4.825.400
TOTAL DA RECEITA		4.825.400							
			RECEITAS CORRENTES	0				RECEITAS DE CAPITAL	4.825.400

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 3.525.400			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			3.525.400
26 TRANSPORTE			
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			3.525.400
764 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			3.525.400
0230 CORREDOR LESTE			
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			3.525.400
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			
TOTAL			3.525.400
QUADRO SINTESE POR RECEITA			3.525.400
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			3.525.400
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO			3.525.400
6.2.1.0.00.00 TESOURO			3.525.400
6.2.1.1.00.00 DIÁRIO			3.525.400
TOTAL DA RECEITA	3.525.400	RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0230 CORREDOR LESTE							3.525.400
		PROJETOS							
26 784	0230 3E74	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ)							3.525.400
26 784	0230 3E74 0033	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							3.525.400
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	2	90	0	495	3.525.400
TOTAL - INVESTIMENTO									3.525.400

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39217 - COMPANHIA DO CAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.300.000			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			1.300.000
26 TRANSPORTE			
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			1.300.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			1.300.000
0235 CORREDOR NORDESTE			
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			1.300.000
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			
TOTAL			1.300.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA			1.300.000
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			1.300.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO			1.300.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO			1.300.000
6.2.1.1.00.00 VEREJO			1.300.000
TOTAL DA RECEITA	1.300.000	RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL

UNIDADE : 39217 - COMPANHIA DO CAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESP	GND	RP	MOD	U	FTF	VALOR
0235 CORREDOR NORDESTE									1.300.000
		PROJETOS							
26 784	0235 7714	DRAGAGEM DA BACIA DE EVOLUCAO DO PORTO DE NATAL (RN)							1.300.000
26 784	0235 7714 0024	DRAGAGEM DA BACIA DE EVOLUCAO DO PORTO DE NATAL (RN) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							1.300.000
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 100	1	4 - INV	2	90	0	495	1.300.000
TOTAL - INVESTIMENTO									1.300.000

UNIDADE : 32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO III			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.000,00						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.000,00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S P	G N D	R F	M O D	I U	E T E	VALOR
0909		OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							51.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
25 R46	0909 0E31	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - ELETROBRAS/ELETRONORTE - CONSTRUCAO DA ECLUSAS DE TUCURUI - NO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DO PARA							53.000.000
25 R46	0909 0E31 0015	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - ELETROBRAS/ELETRONORTE - CONSTRUCAO DA ECLUSAS DE TUCURUI - NO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA							68.000.000
			1	5	2	20	10	100	68.000.000
TOTAL - FISCAL									68.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									68.000.000

UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO III			CREDITO EXTRAORDINARIO					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S D	G R P	M O D	I M U	F I T E	VALOR
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								4.825.400
		OPERACOES ESPECIAIS						
26 846	0909 0E10	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SAO PAULO - DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO CANAL DE ACESSO, NA BACIA DE EVOLUCAO E JUNTO AO CAIS NO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SAO PAULO						3.525.400
26 846	0909 0E10 0035	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SAO PAULO - DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO CANAL DE ACESSO, NA BACIA DE EVOLUCAO E JUNTO AO CAIS NO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SAO PAULO						3.525.400
26 846	0909 09JE	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SAO PAULO	F	5	3	90	0	111
26 846	0909 09JE 0035	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SAO PAULO	F	5	2	90	0	111
TOTAL - FISCAL								4.825.400
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								4.825.400

ORÇAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO 10

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	D	R	M	O	D	I	F	U	E	VALOR
0220 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL														72.988.820
PROJETOS														
26 782	0220 1D43	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MATO - WANDERLANDIA NA BR-226 - NO ESTADO DO TOCANTINS												2.503.034
26 782	0220 1D43 0017	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MATO - WANDERLANDIA NA BR-226 - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	3	90	0	111						2.503.034
26 782	0220 1D60	RECUPERAÇÃO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA BATES - DIVISA ESPIRITO SANTO - NA BR-101 - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO												4.079.775
26 782	0220 1D60 0032	RECUPERAÇÃO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA BATES - DIVISA ESPIRITO SANTO - NA BR-101 - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	4	3	90	0	111						4.079.775
26 782	0220 1E97	RECUPERAÇÃO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA PIÇE - FORTALEZA - NA BR-020 - NO ESTADO DO CEARÁ												2.070.019
26 782	0220 1E97 0023	RECUPERAÇÃO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA PIÇE - FORTALEZA - NA BR-020 - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	3	90	0	111						2.070.019
26 782	0220 3E06	RECUPERAÇÃO DE TRECHO RODOVIARIO - FORTALEZA - DIVISA PEÇE - NA BR-116 - NO ESTADO DO CEARÁ												1.834.753
26 782	0220 3E06 0023	RECUPERAÇÃO DE TRECHO RODOVIARIO - FORTALEZA - DIVISA PEÇE - NA BR-116 - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	3	90	0	111						1.834.753
26 782	0220 3E09	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA CE/PE - DIVISA PE/BA - NA BR-116 - NO ESTADO DO PERNAMBUCO												2.872.254
26 782	0220 3E09 0026	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA CE/PE - DIVISA PE/BA - NA BR-116 - NO ESTADO DO PERNAMBUCO	F	4	3	90	0	111						2.872.254
26 782	0220 3E11	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA AC/RS - JACUARAO - NA BR-116 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL												4.009.067
26 782	0220 3E11 0043	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA AC/RS - JACUARAO - NA BR-116 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	3	90	0	111						4.009.067
26 782	0220 3E15	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SC/RS - ACEGUA - NA BR-153 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL												1.570.771
26 782	0220 3E15 0043	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SC/RS - ACEGUA - NA BR-153 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	3	90	0	111						1.570.771
26 782	0220 3E19	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA GO/MS - TRES LAGOAS - NA BR-158 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL												465.879
26 782	0220 3E19 0054	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA GO/MS - TRES LAGOAS - NA BR-158 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	F	4	3	90	0	111						465.879
26 782	0220 3E20	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-158/242 - DIVISA MT/GO - NA BR-158 - NO ESTADO DO MATO GROSSO												4.176.353
26 782	0220 3E20 0051	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-080/242 - DIVISA MT/GO - NA BR-158 - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	4	3	90	0	111						4.176.353
26 782	0220 3E29	RECUPERAÇÃO DE TRECHO RODOVIARIO - CHAPADINHA - DIVISA MA/PA - NA BR-222/MA - NO ESTADO DO MARANHÃO												8.535.989
26 782	0220 3E29 0021	RECUPERAÇÃO DE TRECHO RODOVIARIO - CHAPADINHA - DIVISA MA/PA - NA BR-222/MA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	3	90	0	111						8.535.989
26 782	0220 3E30	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO TO-280 - ENTRONCAMENTO BR-153 (GRUPO) - NA BR-242 - NO ESTADO DO TOCANTINS												5.243.105
26 782	0220 3E30 0017	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO TO-280 - ENTRONCAMENTO BR-153 (GRUPO) - NA BR-242 - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	3	90	0	111						5.243.105
26 782	0220 3E31	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-116 - ENTRONCAMENTO BA-460 - NA BR-242 - NO ESTADO DA BAHIA												10.863.900
26 782	0220 3E31 0029	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-116 - ENTRONCAMENTO BA-460 - NA BR-242 - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	111						10.863.900
26 782	0220 3E35	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SP/MS - COLUMBA - NA BR-262 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL												353.600
26 782	0220 3E35 0054	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SP/MS - COLUMBA - NA BR-262 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	F	4	3	90	0	111						353.600
26 782	0220 3E38	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-407 - SALVADOR - NA BR-324 - NO ESTADO DA BAHIA												24.410.321
26 782	0220 3E38 0029	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-407 - SALVADOR - NA BR-324 - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	111						24.410.321

0233 CORREDOR MERCOSUL								5.000.000
		PROJETOS						
26 782	0233 5R14	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-282 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA						5.000.000
26 782	0233 5R14 0042	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-282 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA						5.000.000
			F	4	2	90	0	111
0236 CORREDOR OESTE-NORTE								5.000.000
		PROJETOS						
26 782	0236 1516	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-230 NO ESTADO DO PARA						5.000.000
26 782	0236 1516 0056	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-230 NO ESTADO DO PARA, TRECHO DIVISA TO/PA - MARABA - ALTAMIRA/ANEL VIARIO DE ALTAMIRA - ITAITUBA						5.000.000
			F	4	2	90	0	111
0237 CORREDOR ARAQUAIA-TOCANTINS								30.971.880
		PROJETOS						
26 784	0237 1547	CONSTRUCAO DA ECLUSA DE LAJEADO - NO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DE TOCANTINS						20.971.880
26 784	0237 1547 0017	CONSTRUCAO DA ECLUSA DE LAJEADO - NO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DE TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS						20.971.880
			F	4	2	90	0	111
			F	4	2	90	0	311
26 782	0237 5E15	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - PEIXE - PARANA - TAGUATINGA - NA BR-242 - NO ESTADO DO TOCANTINS						10.000.000
26 782	0237 5E15 0017	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - PEIXE - PARANA - TAGUATINGA - NA BR-242 - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DE TOCANTINS						10.000.000
			F	4	2	30	0	311
		TOTAL - FISCAL						
		TOTAL - SEGURIDADE						
		TOTAL - GERAL						

ANEXO IV		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE		TOTAL - GERAL	4.825.400
			4.825.400
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO		TOTAL - GERAL	4.825.400
			4.825.400
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES			
26 TRANSPORTE			4.825.400
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO		TOTAL - GERAL	4.825.400
			4.825.400
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO		TOTAL - GERAL	4.825.400
			4.825.400
QUADRO SINTESE POR ORCAO			
39000 MINISTERIO DOS TRANSPORTES			4.825.400
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			4.825.400
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO			4.825.400
6.2.1.0.00.00 TESOURO			4.825.400
6.2.1.1.00.00 DIRETO			4.825.400
TOTAL DA RECEITA		4.825.400 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL
			4.825.400

ORCAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO IV		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DO ORCAO : R\$ 4.825.400			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE			4.825.400
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO			4.825.400
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO			4.825.400
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS			
39213 COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP			4.825.400
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			4.825.400
TOTAL			4.825.400
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			4.825.400
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO			4.825.400
6.2.1.0.00.00 TESOURO			4.825.400
6.2.1.1.00.00 DIRETO			4.825.400
TOTAL DA RECEITA		4.825.400 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL
			4.825.400

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 486, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Virgínius da Gama e Melo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 456, de 18 de outubro de 2005, que outorga permissão à Fundação Virgínius da Gama e Melo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de dezembro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2006-CN

Dispõe sobre a Comissão Mista Permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, bem como a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo.

O Congresso Nacional resolve:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Resolução é parte integrante do Regimento Comum e dispõe sobre a tramitação das matérias a que se refere o art. 166 da Constituição e sobre a Comissão Mista Permanente prevista no § 1º do mesmo artigo, que passa a se denominar Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO.

CAPÍTULO II

Da Competência e Composição

SEÇÃO I

Da Competência

Art. 2º A CMO tem por competência emitir parecer e deliberar sobre:

I – projetos de lei relativos ao plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos adicionais, assim como sobre as contas apresentadas nos termos do art. 56, caput e § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – planos e programas nacionais, regionais e setoriais, nos termos do art. 166, § 1º, II, da Constituição;

III – documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e financeira e da gestão fiscal, nos termos dos arts. 70 a 72 e art. 166, § 1º, II, da Constituição, e da Lei Complementar nº 101, de 2000, especialmente sobre:

a) os relatórios de gestão fiscal, previstos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) as informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União relativas à fiscalização de obras e serviços em que foram identificados indícios de irregularidades graves e relacionados em anexo à lei orçamentária anual, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias;

c) as demais informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União ou por órgãos e entidades da administração federal, por intermédio do Congresso Nacional;

d) os relatórios referentes aos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais relatórios de avaliação e de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias; e

e) as informações prestadas pelo Poder Executivo, ao Congresso Nacional, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV – demais atribuições constitucionais e legais.

§ 1º A CMO organizará a reunião conjunta de que trata o art. 9º, § 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, em articulação com as demais Comissões Permanentes das Casas do Congresso Nacional.

§ 2º A CMO poderá, para fins de observância do disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, observados os Regimentos Internos de cada Casa, antes da votação nos respectivos plenários, ser ouvida acerca da estimativa do custo e do impacto fiscal e orçamentário da aprovação de projetos de lei e medidas provisórias em tramitação.

SEÇÃO II

Do Exercício da Competência

Art. 3º Para o exercício da sua competência, a CMO poderá:

I – determinar ao Tribunal de Contas da União a realização de fiscalizações, inspeções e auditorias, bem como requisitar informações sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de fiscalizações, auditorias e inspeções realizadas;

II – requerer informações e documentos aos órgãos e entidades federais;

III – realizar audiências públicas com representantes de órgãos e entidades públicas e da sociedade civil;

IV – realizar inspeções e diligências em órgãos da administração pública federal, das administrações estadual e municipal e em entidades privadas que recebam recursos ou administrem bens da União.

Parágrafo único. A CMO deverá manter atualizadas as informações relativas aos subtítulos correspondentes a obras e serviços em que foram identificados indícios de irregularidades graves e relacionados em anexo à lei orçamentária anual.

Art. 4º A CMO realizará audiências públicas para o debate e o aprimoramento dos projetos de lei orçamentária anual, de lei de diretrizes orçamentárias e de lei do plano plurianual e para o acompanhamento e a fiscalização da execução orçamentária e financeira.

SEÇÃO III

Da Composição e Instalação

Art. 5º A CMO compõe-se de 40 (quarenta) membros titulares, sendo 30 (trinta) Deputados e 10 (dez) Senadores, com igual número de suplentes.

Art. 6º Na segunda quinzena do mês de fevereiro de cada sessão legislativa, a Mesa do Congresso Nacional fixará as representações dos partidos e blocos parlamentares na CMO, observado o critério da proporcionalidade partidária.

§ 1º Aplicado o critério do **caput** e verificada a existência de vagas, essas serão destinadas aos partidos ou blocos parlamentares, levando-se em conta as frações do quociente partidário, da maior para a menor.

§ 2º Aplicado o critério do § 1º, as vagas que eventualmente sobrarem serão distribuídas, preferencialmente, às bancadas ainda não representadas na CMO, segundo a precedência no cálculo da proporcionalidade partidária.

§ 3º A proporcionalidade partidária estabelecida na forma deste artigo prevalecerá por toda a sessão legislativa.

Art. 7º Até o quinto dia útil do mês de março, os Líderes indicarão ao Presidente da Mesa do Congresso Nacional os membros titulares e suplentes em número equivalente à proporcionalidade de suas bancadas na CMO.

§ 1º É vedada a designação, para membros titulares ou suplentes, de parlamentares membros titulares ou suplentes que integraram a Comissão anterior.

§ 2º Esgotado o prazo referido no **caput**, e não havendo indicação pelos Líderes, as vagas não preenchidas por partido ou bloco parlamentar serão ocupadas pelos parlamentares mais idosos, dentre os de maior número de legislaturas, mediante publicação da secretaria da CMO, observado o disposto no § 1º.

Art. 8º A representação na CMO é do partido ou bloco parlamentar, competindo ao respectivo Líder solicitar, por escrito, ao Presidente da Mesa do Congresso Nacional, em qualquer oportunidade, a substituição de titular ou suplente.

Art. 9º O membro titular que não comparecer, durante a sessão legislativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, convocadas nos termos do art. 130, será desligado da CMO, exceto no caso de afastamento por missão oficial ou justificado por atestado médico.

§ 1º Para efeito do disposto no **caput**, o Presidente comunicará imediatamente o fato ao respectivo Líder do partido ou bloco parlamentar para que seja providenciada a substituição nos termos do art. 8º.

§ 2º O membro desligado não poderá retomar a CMO na mesma sessão legislativa.

Art. 10. A instalação da CMO e a eleição da respectiva Mesa ocorrerão até a última terça-feira do mês de março de cada ano, data em que se encerra o mandato dos membros da comissão anterior.

Art. 11. Nenhuma matéria poderá ser apreciada no período compreendido entre a data de encerramento do mandato dos membros da CMO e a data da instalação da comissão seguinte.

CAPÍTULO III

Da Direção

SEÇÃO I

Da Direção da Comissão

Art. 12. A CMO terá 1 (um) Presidente e 3 (três) Vice-Presidentes, eleitos por seus pares, com mandato anual, encerrando-se na última terça-feira do mês de março do ano seguinte, vedada a reeleição, observado o disposto no § 1º do art. 13.

Art. 13. As funções de Presidente e Vice-Presidente serão exercidas, a cada ano, alternadamente, por representantes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º A primeira eleição, no início de cada legislatura, para Presidente e 2º Vice-Presidente, recairá em representantes do Senado Federal e a de 1º e 3º Vice-Presidentes em representantes da Câmara dos Deputados.

§ 2º O suplente da CMO não poderá ser eleito para as funções previstas neste artigo.

Art. 14. O Presidente, nos seus impedimentos ou ausências, será substituído por Vice-Presidente, na sequência ordinal e, na ausência deles, pelo membro titular mais idoso da CMO, dentre os de maior número de legislaturas.

Parágrafo único. Se vagar o cargo de Presidente ou de Vice-Presidente, realizar-se-á nova eleição para escolha do sucessor, que deverá recair em representante da mesma Casa, salvo se faltarem menos de 3 (três) meses para o término do mandato, caso em que será provido na forma indicada no **caput**.

SEÇÃO II

Da Competência da Presidência

Art. 15. Ao Presidente compete:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – convocar reuniões extraordinárias, de ofício ou a requerimento aprovado de qualquer de seus membros;

III – ordenar e dirigir os trabalhos;

IV – dar à CMO conhecimento das matérias recebidas;

V – designar os Relatores;

VI – designar os membros e coordenadores dos comitês;

VII – resolver as questões de ordem ou reclamações suscitadas;

VIII – decidir, preliminarmente, sobre contestação orçamentária, nos termos do art. 148, § 4º;

IX – assinar os pareceres juntamente com o Relator da matéria;

X – desempatar as votações, quando ostensivas;

XI – declarar a inadmissibilidade das emendas, ressalvadas as emendas aos projetos de que trata o

art. 25;

XII – responder pela indicação ao Presidente da Mesa do Congresso Nacional das matérias que devem, nos termos da legislação em vigor, ser autuadas na forma de Aviso do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Das decisões do Presidente caberá recurso ao Plenário da CMO.

SEÇÃO III

Da Indicação dos Relatores

Art. 16. A indicação e a designação dos Relatores observarão as seguintes disposições:

I – as lideranças partidárias indicarão o Relator-Geral e o Relator da Receita do projeto de lei orçamentária anual, o Relator do projeto de lei de diretrizes orçamentárias e o Relator do projeto de lei do plano plurianual;

II – o Relator do projeto de lei do plano plurianual será designado, alternadamente, dentre representantes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, não podendo pertencer ao mesmo partido ou bloco parlamentar do Presidente;

III – o Relator do projeto de lei de diretrizes orçamentárias e o Relator-Geral do projeto de lei orçamentária anual não poderão pertencer à mesma Casa, partido ou bloco parlamentar do Presidente;

IV – as funções de Relator-Geral do projeto de lei orçamentária anual e Relator do projeto de lei de diretrizes orçamentárias serão exercidas, a cada ano, alternadamente, por representantes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados;

V – o Relator da Receita do projeto de lei orçamentária anual não poderá pertencer à mesma Casa, partido ou bloco parlamentar do Relator-Geral do projeto de lei orçamentária anual;

VI – as lideranças partidárias indicarão os Relatores Setoriais do projeto de lei orçamentária anual segundo os critérios da proporcionalidade partidária e da proporcionalidade dos membros de cada Casa na CMO;

VII – os Relatores Setoriais do projeto de lei orçamentária anual serão indicados dentre os membros das Comissões Permanentes afetas às respectivas áreas temáticas ou dentre os que tenham notória atuação parlamentar nas respectivas políticas públicas;

VIII – o critério de rodízio será adotado na designação dos Relatores Setoriais do projeto de lei orçamentária anual, de forma que não seja designado, no ano subsequente, membro de mesmo partido para relator da mesma área temática;

IX – o Relator das informações de que trata o art. 2º, III, b, não poderá pertencer à bancada do Estado onde se situa a obra ou serviço;

X – cada parlamentar somente poderá, em cada legislatura, exercer uma vez, uma das seguintes funções:

- a) Relator-Geral do projeto de lei orçamentária anual;
- b) Relator da Receita do projeto de lei orçamentária anual;
- c) Relator Setorial do projeto de lei orçamentária anual;
- d) Relator do projeto de lei de diretrizes orçamentárias;
- e) Relator do projeto de lei do plano plurianual.

§ 1º Na ausência de dispositivo específico, a designação dos Relatores, para cada tipo de proposição, observará os critérios da proporcionalidade partidária, o da proporcionalidade dos membros de cada Casa na CMO e o de rodízio entre os membros da CMO.

§ 2º O suplente da CMO poderá ser designado Relator.

§ 3º Ouvido o Plenário da CMO, o Presidente poderá dispensar a designação de Relatores das matérias de que tratam os incisos III, a, c, d e e, e IV do art. 2º.

Art. 17. O Relator-Geral, o Relator da Receita e os Relatores Setoriais do projeto de lei orçamentária anual, os Relatores dos projetos de lei do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias e o Relator das contas de que trata o art. 56, **caput**, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão indicados no prazo de até 5 (cinco) dias após a instalação da CMO.

§ 1º Dentre as relatorias setoriais do projeto de lei orçamentária anual, caberá ao Senado Federal 4 (quatro) relatorias, observando-se o seguinte:

I – quando o Relator-Geral pertencer à Câmara dos Deputados, caberá ao Senado Federal a primeira, terceira, quinta e sétima escolhas e à Câmara dos Deputados as demais;

II – quando o Relator-Geral pertencer ao Senado Federal, caberá ao Senado Federal a segunda, quarta, sexta e oitava escolhas e à Câmara dos Deputados as demais;

§ 2º Não havendo indicação de relator no prazo definido no **caput**, o Presidente designará como relator o membro do partido na CMO, obedecida:

I – a proporcionalidade partidária e a proporcionalidade dos membros de cada Casa na CMO;

II – a escolha, dentre os membros dos partidos na CMO, daquele com maior número de legislaturas e mais idoso;

III – a ordem numérica das áreas temáticas definidas no art. 26, observado o disposto no § 1º.

CAPÍTULO IV Dos Comitês Permanentes

SEÇÃO I Da Constituição e Funcionamento

Art. 18. Serão constituídos os seguintes comitês permanentes:

I – Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária;

II – Comitê de Avaliação da Receita;

III – Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades

Graves;

IV – Comitê de Exame da Admissibilidade de Emendas.

§ 1º Os comitês serão constituídos por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) membros, indicados pelos Líderes, não computados os relatores de que trata o § 4º.

§ 2º O número de membros de cada comitê será definido pelo Presidente, ouvidos os Líderes.

§ 3º Cada comitê contará com um coordenador, escolhido obrigatoriamente dentre seus membros.

§ 4º Integrarão o Comitê de Avaliação, Controle e Fiscalização da Execução Orçamentária, além dos membros efetivos designados, os Relatores Setoriais e o Relator-Geral do projeto de Lei Orçamentária Anual.

§ 5º O Relator da Receita do projeto de Lei Orçamentária Anual integrará e coordenará o comitê previsto no inciso II do **caput**.

Art. 19. A designação do conjunto dos membros e coordenadores dos comitês permanentes obedecerá ao critério da proporcionalidade partidária e ao da proporcionalidade dos membros de cada Casa na CMO.

§ 1º Os membros e coordenadores dos comitês serão designados no prazo de até 5 (cinco) dias após a instalação da CMO.

§ 2º O suplente na CMO poderá ser designado membro ou coordenador de comitê.

Art. 20. Os relatórios elaborados pelos comitês permanentes serão aprovados pela maioria absoluta dos seus membros, cabendo aos coordenadores o voto de desempate.

Parágrafo único. Os relatórios mencionados no **caput** serão encaminhados para conhecimento e deliberação da CMO.

Art. 21. Os comitês permanentes darão à CMO e às Comissões Permanentes de ambas as Casas conhecimento das informações que obtiverem e das análises que procederem, por meio de relatórios de atividades.

SEÇÃO II Do Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária

Art. 22. Ao Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária cabe:

I – acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira, inclusive os decretos de limitação de empenho e pagamento, o cumprimento das metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e o desempenho dos programas governamentais;

II – analisar a consistência fiscal dos projetos de Lei do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual;

III – apreciar, após o recebimento das informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União para o período respectivo, e em relatório único, os Relatórios de Gestão Fiscal previstos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV – analisar as informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União acerca da execução orçamentária e financeira, bem como do acompanhamento decorrente do disposto no inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

V – analisar as demais informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União, exceto as relativas a obras e serviços com indícios de irregularidades e as relativas à receita.

§ 1º A análise da consistência fiscal de que trata o inciso II será feita em conjunto com o Comitê de Avaliação da Receita.

§ 2º A metodologia a ser utilizada na análise das despesas obrigatórias deverá ser a estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º O Comitê realizará bimestralmente:

I – reuniões de avaliação de seus relatórios com representantes dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda para discutir a evolução e as projeções das metas fiscais, dos grandes itens de

despesa, em especial as projeções das despesas obrigatórias e de funcionamento dos órgãos e entidades para o exercício corrente e os 2 (dois) seguintes, bem como outras matérias de competência do Comitê;

II – encontros técnicos com representantes de outros Ministérios para discutir a avaliação dos programas de sua responsabilidade, os critérios de aplicação de recursos, os critérios e efeitos da limitação de empenho, a respectiva execução orçamentária, inclusive das ações que foram objeto de emendas parlamentares, as projeções de necessidades de recursos para os exercícios seguintes, bem como outras matérias de competência do Comitê.

SEÇÃO III

Do Comitê de Avaliação da Receita

Art. 23. Ao Comitê de Avaliação da Receita cabe:

I – acompanhar a evolução da arrecadação das receitas;

II – analisar a estimativa das receitas constantes dos projetos de Lei do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual;

III – analisar as informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União concernentes à arrecadação e à renúncia de receitas.

Parágrafo único. O Comitê realizará bimestralmente reuniões de avaliação de seus relatórios com os representantes dos órgãos do Poder Executivo responsáveis pela previsão e acompanhamento da estimativa das receitas.

SEÇÃO IV

Do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves

Art. 24. Ao Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves cabe:

I – propor a atualização das informações relativas a obras e serviços em que foram identificados indícios de irregularidades graves e relacionados em anexo à Lei Orçamentária Anual;

II – apresentar propostas para o aperfeiçoamento dos procedimentos e sistemáticas relacionadas com o controle externo das obras e serviços;

III – apresentar relatório quadrimestral sobre as atividades realizadas pela CMO no período, referentes à fiscalização de obras e serviços suspensos e autorizados por determinação do Congresso Nacional, assim como das razões das medidas;

IV – exercer as demais atribuições de competência da CMO, no âmbito da fiscalização e controle da execução de obras e serviços;

V – subsidiar os Relatores no aperfeiçoamento da sistemática de alocação de recursos, por ocasião da apreciação de projetos de lei de natureza orçamentária e suas alterações.

SEÇÃO V

Do Comitê de Admissibilidade de Emendas

Art. 25. Ao Comitê de Admissibilidade de Emendas compete propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas, inclusive as de Relator, aos Projetos de Lei Orçamentária Anual, de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os relatórios das matérias de que trata o **caput** não poderão ser votados pela CMO sem votação prévia do relatório do Comitê, salvo deliberação em contrário do Plenário da CMO.

CAPÍTULO V

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

SEÇÃO I

Das Áreas Temáticas

Art. 26. O projeto será dividido nas seguintes áreas temáticas, cujos relatórios ficarão a cargo dos respectivos Relatores Setoriais:

I – Infra-Estrutura;

II – Saúde;

III – Integração Nacional e Meio Ambiente;

IV – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte;

V – Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo;

VII – Justiça e Defesa;

VIII – Poderes do Estado e Representação;

IX – Agricultura e Desenvolvimento Agrário;

X – Trabalho, Previdência e Assistência Social.

§ 1º As áreas e subáreas temáticas, bem como as Comissões Permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados correspondentes, estão definidas em Anexo a esta Resolução.

§ 2º O Parecer Preliminar poderá atualizar o Anexo de que trata o § 1º com o objetivo de adequá-lo a alterações que ocorrerem na estrutura de órgãos do Poder Executivo.

SEÇÃO II

Dos Comitês de Assessoramento

Art. 27. Poderão ser constituídos até 2 (dois) comitês para apoio ao Relator-Geral, ao seu critério, com o mínimo de 3 (três) e o máximo de 10 (dez) integrantes, por ele indicados.

Parágrafo único. A designação dos membros e dos coordenadores dos comitês a que se refere o **caput** obedecerá ao critério da proporcionalidade partidária e ao da proporcionalidade dos membros de cada Casa na CMO.

SEÇÃO III

Da Modificação do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 28. A proposta de modificação do projeto de lei orçamentária anual enviada pelo

Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, somente será apreciada se recebida até o início da votação do Relatório Preliminar na CMO.

Parágrafo único. Os pedidos para correção da programação orçamentária constante do projeto, originários de órgãos do Poder Executivo, somente serão examinados pelos Relatores se solicitados pelo Ministro de Estado da área correspondente, com a comprovação da ocorrência de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, e encaminhados pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente.

SEÇÃO IV

Das Audiências Públicas

Art. 29. A CMO realizará audiências públicas para o debate e o aprimoramento do projeto, para as quais convidará Ministros ou representantes dos órgãos de Planejamento, Orçamento e Fazenda do Poder Executivo e representantes dos órgãos e entidades integrantes das áreas temáticas.

§ 1º As audiências públicas que tiverem como objeto o debate de assuntos relacionados aos campos temáticos regimentais das Comissões Permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados serão realizadas sob a coordenação da CMO, na forma de reuniões conjuntas.

§ 2º A CMO poderá realizar audiências públicas regionais para debater o projeto, quando de interesse de Estado ou Região Geográfica.

SEÇÃO V

Da Avaliação da Receita

Subseção I

– Diretrizes Gerais

Art. 30. A análise da estimativa da Receita e das respectivas emendas é de competência do Relator da Receita.

§ 1º O Relatório da Receita será votado previamente à apresentação do Relatório Preliminar, observados os prazos estabelecidos no art. 82.

§ 2º No prazo de até 10 (dez) dias após a votação do último Relatório Setorial, o Relator da Receita poderá propor a atualização da receita aprovada, tendo em vista eventual revisão de parâmetros e da legislação tributária, com base em avaliação do Comitê de Avaliação da Receita.

§ 3º Os recursos oriundos da reestimativa prevista no § 2º serão alocados nas emendas coletivas de apropriação proporcionalmente aos atendimentos efetuados nos relatórios setoriais.

SUBSEÇÃO II

Das Emendas à Receita

Art. 31. São emendas à receita as que têm por finalidade alteração da estimativa da receita, inclusive as que propõem redução dessa estimativa em decorrência de aprovação de projeto de lei, nos termos do art. 32.

Parágrafo único. As compensações na despesa decorrentes da aprovação de emenda que acarrete redução de receita ficarão a cargo do Relator-Geral.

Art. 32. Poderá ser apresentada emenda de renúncia de receita, decorrente de projeto de lei de iniciativa do Congresso Nacional, em tramitação em qualquer das suas Casas, que satisfaça as seguintes condições:

I – tenha recebido, previamente ao exame da compatibilidade e da adequação orçamentária e financeira, parecer favorável de mérito, na Casa de origem, pelas Comissões Permanentes;

II – esteja, até o prazo final para a apresentação de emendas, instruído com a estimativa da renúncia de receita dele decorrente, oriunda do Poder Executivo ou de órgão técnico especializado em matéria orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A emenda de que trata o caput somente será aprovada caso indique os recursos compensatórios necessários, provenientes de anulação de despesas ou de acréscimo de outra receita, observado o disposto no art. 41.

SUBSEÇÃO III

Do Relatório da Receita

Art. 33. O Relatório da Receita será elaborado com o auxílio do Comitê de Avaliação da Receita.

Parágrafo único. A metodologia a ser utilizada na análise da estimativa da Receita deverá ser a estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 34. O Relatório da Receita deverá conter:

I – exame da conjuntura macroeconômica e do endividamento e seu impacto sobre as finanças públicas;

II – análise da evolução da arrecadação das receitas e da sua estimativa no projeto, com ênfase na metodologia e nos parâmetros utilizados;

III – avaliação, em separado, das receitas próprias das entidades da administração indireta, em especial as pertencentes às agências reguladoras;

IV – demonstrativo das receitas reestimadas, comparando-as com as do projeto, classificadas por natureza e fonte;

V – demonstrativo das propostas de pareceres às emendas à receita e de renúncia de receitas;

VI – o montante de eventuais recursos adicionais decorrentes da reestimativa das receitas, discriminando as variações positivas e negativas por natureza e fonte de recursos;

VII – indicação dos montantes de despesa a serem reduzidos no Parecer Preliminar, quando necessário;

VIII – a verificação do atendimento às normas constitucionais e legais pertinentes à Receita, especialmente quanto à compatibilidade do projeto com a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O Relatório da Receita não poderá propor o cancelamento, parcial ou total, de dotações constantes do projeto.

SEÇÃO VI

Da Avaliação da Despesa

SUBSEÇÃO I

Da Participação das Comissões

Art. 35. A participação das Comissões Permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados no processo de apreciação do projeto dar-se-á na forma do disposto no art. 90 do Regimento Comum e das disposições desta Resolução.

Art. 36. As Comissões Permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados cujas competências materiais sejam correlatas poderão, em conjunto, sugerir ao Relator-Geral a inclusão, no Relatório Preliminar, de até 3 (três) programas ou ações, por subárea temática, para integrar a programação prioritária passível de ser objeto de emendas, de que trata o art. 53, III.

Parágrafo único. As sugestões deverão observar as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e ser encaminhadas ao Relator-Geral por intermédio da Secretaria da CMO, acompanhadas de cópia da ata de deliberação, no prazo de até 5 (cinco) dias antes da data de apresentação do Relatório Preliminar.

SUBSEÇÃO II

Da Classificação e Diretrizes Gerais sobre as Emendas à Despesa

Art. 37. As emendas à despesa são classificadas como de remanejamento, de apropriação ou de cancelamento.

Art. 38. Emenda de remanejamento é a que propõe acréscimo ou inclusão de dotações e, simultaneamente, como fonte exclusiva de recursos, a anulação equivalente de dotações constantes do projeto, exceto as da Reserva de Contingência.

§ 1º A emenda de remanejamento somente poderá ser aprovada com a anulação das dotações indicadas na própria emenda, observada a compatibilidade das fontes de recursos.

§ 2º Será inadmitida a emenda de remanejamento que não atenda ao disposto neste artigo e nos arts. 47 e 48.

Art. 39. Emenda de apropriação é a que propõe acréscimo ou inclusão de dotações e, simultaneamente, como fonte de recursos, a anulação equivalente de:

- I – recursos integrantes da Reserva de Recursos a que se refere o art. 56;
- II – outras dotações, definidas no Parecer Preliminar.

Art. 40. Emenda de cancelamento é a que propõe, exclusivamente, a redução de dotações constantes do projeto.

Art. 41. A emenda ao projeto que propõe acréscimo ou inclusão de dotações, somente será aprovada caso:

- I – seja compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- II – indique os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
 - a) dotações para pessoal e seus encargos;
 - b) serviço da dívida;
 - c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal;
- III – não seja constituída de várias ações que devam ser objeto de emendas distintas; e
- IV – não contrarie as normas desta Resolução, bem como as previamente aprovadas pela CMO.

Parágrafo único. Somente será aprovada emenda que proponha anulação de despesa mencionada nas alíneas do inciso II quando se referir à correção de erros ou omissões.

Art. 42. A emenda ao projeto não será aprovada em valor superior ao solicitado, ressalvados os casos de remanejamento entre emendas individuais de mesmo autor, observado o limite global previsto no art. 52, II, i.

SUBSEÇÃO III

Das Emendas de Comissão

Art. 43. As Comissões Permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, relacionadas em Anexo a esta Resolução, cujas competências estejam direta e materialmente relacionadas à área de atuação pertinente à estrutura da administração pública federal, poderão apresentar emendas ao projeto.

Art. 44. As emendas de Comissão deverão:

- I – ser apresentadas juntamente com a ata da reunião que decidiu por sua apresentação;
- II – ter caráter institucional e representar interesse nacional, observado o disposto no art. 47, incisos II a V, vedada a destinação a entidades privadas, salvo se contemplarem programação constante do projeto;
- III – conter, na sua justificação, elementos, critérios e fórmulas que determinem a aplicação dos recursos, em função da população beneficiada pela respectiva política pública, quando se tratar de transferências voluntárias de interesse nacional.

§ 1º Poderão ser apresentadas:

- I – até 4 (quatro) emendas, sendo 2 (duas) de apropriação e 2 (duas) de remanejamento, para as comissões cuja competência esteja restrita a uma única subárea temática, conforme definido no § 1º do art. 26 desta Resolução, e observados os quantitativos constantes do Anexo a esta Resolução;

II – até 8 (oito) emendas, sendo 4 (quatro) de apropriação e 4 (quatro) de remanejamento, para aquelas cuja competência abranja mais de uma subárea temática, observados os quantitativos constantes do Anexo a esta Resolução.

§ 2º As Mesas Diretoras do Senado Federal e da Câmara dos Deputados poderão apresentar emendas, sendo até 4 (quatro) de apropriação e até 4 (quatro) de remanejamento.

Art. 45. As emendas de remanejamento somente poderão propor acréscimos e cancelamentos em dotações de caráter institucional e de interesse nacional, no âmbito da mesma subárea temática e mesmo grupo de natureza de despesa, observada a compatibilidade das fontes de recursos.

SUBSEÇÃO IV

Das Emendas de Bancada Estadual

Art. 46. As Bancadas Estaduais no Congresso Nacional poderão apresentar emendas ao projeto, relativas a matérias de interesse de cada Estado ou Distrito Federal.

Art. 47. As emendas de Bancada Estadual deverão:

I – ser apresentadas juntamente com a ata da reunião que decidiu por sua apresentação, aprovada por 3/4 (três quartos) dos Deputados e 2/3 (dois terços) dos Senadores da respectiva Unidade da Federação;

II – identificar de forma precisa o seu objeto, vedada a designação genérica de programação que possa contemplar obras distintas ou possam resultar, na execução, em transferências voluntárias, convênios ou similares para mais de um ente federativo ou entidade privada;

III – no caso de projetos, contemplar, alternativamente a:

a) projeto de grande vulto, conforme definido na Lei do Plano Plurianual;

b) projeto estruturante, nos termos do Parecer Preliminar, especificando-se o seu objeto e a sua localização;

IV – no caso de atividades ou operações especiais, restringir-se às modalidades de aplicação 30 (trinta – governo estadual) e 90 (noventa – aplicação direta);

V – em sua justificação, conter, no mínimo:

a) os elementos necessários para avaliar a relação custo-benefício da ação pretendida e seus aspectos econômico-sociais;

b) o valor total estimado, a execução orçamentária e física acumulada e o cronograma da execução a realizar, em caso de projeto;

c) as demais fontes de financiamento da ação e as eventuais contrapartidas.

§ 1º Poderão ser apresentadas no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) emendas de apropriação, além de 3 (três) emendas de remanejamento, sendo que:

I – as Bancadas Estaduais com mais de 11 (onze) parlamentares poderão apresentar, além do mínimo de 15 (quinze) emendas, uma emenda de apropriação para cada grupo completo de 10 (dez) parlamentares da bancada que exceder a 11 (onze) parlamentares;

II – nas Bancadas Estaduais integradas por mais de 18 (dezoito) parlamentares, caberá à representação do Senado Federal a iniciativa da apresentação de 3 (três) emendas de apropriação dentre aquelas de que trata o **caput**.

§ 2º Os projetos constantes de lei orçamentária anual, oriundos de aprovação de emendas de Bancada Estadual, uma vez iniciados, deverão ser, anualmente, objeto de emendas apresentadas pela mesma Bancada Estadual até a sua conclusão, salvo se:

I – constem do projeto de lei orçamentária; ou

II – a execução física não tiver alcançado 20 % (vinte por cento) do total da obra; ou

III – houver comprovado impedimento legal à continuidade da obra; ou

IV – houver decisão em contrário da unanimidade da bancada.

§ 3º Na hipótese do descumprimento do disposto no § 2º:

I – o Comitê de Admissibilidade de Emendas proporá a inadmissibilidade de emendas de Bancada Estadual, em número equivalente àquelas que deixaram de ser apresentadas, a partir daquela com o menor valor proposto;

II – o Relator-Geral substituirá a emenda de que trata o inciso I por emenda necessária à continuidade do projeto.

Art. 48. As emendas de remanejamento somente poderão propor acréscimos e cancelamentos em dotações no âmbito da respectiva Unidade da Federação, mesmo órgão e mesmo grupo de natureza de despesa, observada a compatibilidade das fontes de recursos.

SUBSEÇÃO V Das Emendas Individuais

Art. 49. Cada parlamentar poderá apresentar até 25 (vinte e cinco) emendas ao projeto, cabendo ao Parecer Preliminar fixar o valor total do conjunto das emendas a serem apresentadas, por mandato parlamentar, nos termos do art. 52, II, *i*.

Art. 50. As emendas individuais:

I – que destinarem recursos a entidades de direito público, deverão observar a programação passível de ser objeto de emendas, definida pelo Parecer Preliminar;

II – que destinarem recursos a entidades privadas, deverão observar a programação passível de ser objeto de emendas, definida no Parecer Preliminar e, cumulativamente:

a) atender às disposições contidas na lei de diretrizes orçamentárias;

b) estipular as metas que a entidade beneficiária deverá cumprir, demonstrando a sua compatibilidade com o valor da emenda;

c) identificar a entidade beneficiada, seu endereço e o nome dos responsáveis pela direção;

III – deverão, no caso de projetos, resultar, em seu conjunto, em dotação suficiente para conclusão da obra ou da etapa do cronograma de execução a que se refere.

Parágrafo único. O Parecer Preliminar especificará os elementos que deverão constar da justificativa das emendas individuais.

SUBSEÇÃO VI Do Parecer Preliminar

Art. 51. O Relator-Geral apresentará Relatório Preliminar que, aprovado pelo Plenário da CMO, estabelecerá os parâmetros e critérios que deverão ser obedecidos na apresentação de emendas e na elaboração do relatório do projeto pelo Relator-Geral e pelos Relatores Setoriais.

Art. 52. O Relatório Preliminar será composto de duas partes:

I – Parte Geral, que conterá, no mínimo, análise:

a) das metas fiscais em função dos resultados primário e nominal implícitos no projeto, comparando-as com as dos 2 (dois) últimos exercícios;

b) do atendimento ao disposto na lei do plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) da observância dos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000;

d) das despesas, divididas por área temática, incluindo a execução recente;

e) da programação orçamentária, comparada com a execução do exercício anterior e o autorizado pela lei orçamentária em vigor;

f) de outros temas relevantes;

II – Parte Especial, que conterá, no mínimo:

a) as condições, restrições e limites que deverão ser obedecidos, pelos Relatores Setoriais e pelo Relator-Geral, no remanejamento e no cancelamento de dotações constantes do projeto;

b) os eventuais cancelamentos prévios, efetuados nas dotações constantes do projeto, antecedentes à atuação dos Relatores Setoriais;

c) as propostas de ajustes na despesa decorrentes da aprovação do Relatório da Receita e da reavaliação das despesas obrigatórias e da Reserva de Contingência;

d) os critérios que serão adotados na distribuição da Reserva de Recursos;

e) as competências temáticas dos Relatores Setoriais e do Relator-Geral e a estrutura básica de seus relatórios;

f) os critérios a serem observados para a redução das desigualdades inter-regionais, em conformidade com o art. 165, § 7º, da Constituição;

g) as orientações específicas referentes à apresentação e apreciação de emendas, inclusive as de Relator;

h) a classificação das emendas de Relator quanto à finalidade;

i) o limite global de valor para apresentação e aprovação de emendas individuais por mandato parlamentar, bem como a origem dos recursos destinados a seu atendimento;

j) o valor mínimo por Bancada Estadual para atendimento das emendas de apropriação, nos termos do art. 57;

k) a programação passível de ser objeto de emendas individuais de que trata o art. 50, I e II, que deverá estar relacionada com o desenvolvimento econômico-social e com a implantação de políticas públicas;

l) as medidas saneadoras necessárias para a correção de eventuais erros, omissões ou inconsistências detectadas no projeto;

m) as sugestões apresentadas pelas Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal sobre a programação passível de emendas, nos termos do art. 36.

Art. 53. O Parecer Preliminar poderá:

I – determinar o remanejamento de dotações em nível de função, subfunção, programa, ação, órgão ou área temática;

II – definir outras alterações e limites que contribuam para adequar a estrutura, a composição e a distribuição de recursos às necessidades da programação orçamentária;

III – estabelecer a programação prioritária passível de ser objeto de emendas coletivas.

Art. 54. O Relatório do Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária que analisar a consistência fiscal do projeto, nos termos do disposto no art. 22, II, será parte integrante do Parecer Preliminar.

Art. 55. Ao Relatório Preliminar poderão ser apresentadas emendas, por parlamentares e pelas Comissões Permanentes das duas Casas do Congresso Nacional.

SUBSEÇÃO VII

Da Distribuição de Recursos

Art. 56. A Reserva de Recursos será composta dos eventuais recursos provenientes da reestimativa das receitas, da Reserva de Contingência e outros definidos no Parecer Preliminar, deduzidos os recursos para atendimento de emendas individuais, de despesas obrigatórias e de outras despesas definidas naquele Parecer.

Parágrafo único. Não integram a base de cálculo do **caput** os recursos provenientes de autorizações de cancelamentos seletivos contidas no Parecer Preliminar que dependam de avaliação posterior dos Relatores.

Art. 57. Os recursos líquidos destinados ao atendimento de emendas coletivas de apropriação, calculados de acordo com o art. 56, **caput**, terão o seguinte destino, observada a vinculação de fontes:

I – 25 % (vinte e cinco por cento) para as emendas de Bancada Estadual, distribuídos na forma do § 1º deste artigo;

II – 55 % (cinquenta e cinco por cento) aos Relatores Setoriais, para as emendas de Bancada Estadual e as de Comissão;

III – 20 % (vinte por cento) ao Relator-Geral, para alocação, entre as emendas de Bancada Estadual e de Comissão, observado o disposto no § 2º.

§ 1º Os recursos de que trata o inciso I do **caput** serão distribuídos na seguinte proporção:

I – 50% (cinquenta por cento) com base nos critérios estabelecidos para o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE;

II – 40% (quarenta por cento) com base na média histórica de atendimento das respectivas Bancadas Estaduais nos últimos 3 (três) anos;

III – 10% (dez por cento) com base na população residente estimada pelo IBGE.

§ 2º O Relator-Geral, na distribuição dos recursos de que trata o inciso III do **caput**, assegurará que o montante de recursos destinado ao atendimento de emendas de Comissão não seja inferior a 15 % (quinze por cento) do total dos recursos líquidos de que trata o **caput** deste artigo.

SUBSEÇÃO VIII

Das Disposições Gerais sobre as Competências e Atribuições dos Relatores

Art. 58. O Relator-Geral e os Relatores Setoriais observarão, na elaboração de seus relatórios, os limites e critérios fixados no Parecer Preliminar, vedada a utilização, na aprovação de emendas, de quaisquer fontes que não tenham sido autorizadas naquele Parecer.

Art. 59. As propostas de parecer às emendas de Relator deverão ter o mesmo valor da emenda apresentada.

Art. 60. As modificações introduzidas à programação orçamentária pelos Relatores dependerão da apresentação e publicação da respectiva emenda.

SUBSEÇÃO IX Dos Relatores Setoriais

Art. 61. Os Relatores Setoriais utilizarão, para atendimento de emendas coletivas de apropriação, as fontes de recursos definidas no Parecer Preliminar.

Art. 62. Os Relatores Setoriais debaterão o projeto nas Comissões Permanentes, antes da apresentação de seus relatórios, observadas as áreas temáticas correspondentes, podendo ser convidados representantes da sociedade civil.

Art. 63. Os membros das Comissões Permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados serão convidados para participar da discussão dos relatórios setoriais pertinentes.

Art. 64. O Relator Setorial que, no prazo regimental, não apresentar o seu relatório, será destituído.

Parágrafo único. Ocorrendo o previsto no **caput**, a programação orçamentária da respectiva área temática e as emendas a ela apresentadas serão apreciadas exclusivamente pelo Relator-Geral.

SUBSEÇÃO X Do Relator-Geral

Art. 65. A apreciação da Reserva de Contingência e do texto da lei será de responsabilidade do Relator-Geral.

Art. 66. O Relator-Geral poderá propor, em seu relatório, acréscimos e cancelamentos aos valores aprovados para as emendas coletivas de apropriação nos pareceres setoriais, utilizando as fontes de recursos definidas no Parecer Preliminar.

Parágrafo único. O cancelamento de que trata o **caput** não poderá ser superior a 10 % (dez por cento) do valor aprovado para cada emenda no Parecer Setorial.

Art. 67. É vedado ao Relator-Geral propor a aprovação de emendas com Parecer Setorial pela rejeição.

Art. 68. O Relator-Geral poderá propor, em seu relatório, alterações no atendimento das emendas de Bancadas Estaduais, por solicitação de 2/3 (dois terços) dos Deputados e 2/3 (dois terços) dos Senadores da respectiva bancada.

Art. 69. As propostas de parecer do Relator-Geral às emendas somente poderão ser incorporadas aos sistemas informatizados após a apreciação conclusiva de todos os relatórios setoriais pela CMO, ressalvado o disposto no art. 64.

SUBSEÇÃO XI Dos Relatórios

Art. 70. Os Relatores do projeto deverão, em seus relatórios:

I – analisar:

- a) o atendimento das normas constitucionais e legais, especialmente quanto à compatibilidade do projeto com a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) a execução orçamentária recente, comparando-a com os valores constantes do projeto;
- c) os efeitos da aprovação dos créditos especiais e extraordinários aprovados ou em apreciação pelo Congresso nos últimos 4 (quatro) meses do exercício;
- d) os critérios utilizados nos cancelamentos e acréscimos efetuados na programação orçamentária e seus efeitos sobre a distribuição regional;
- e) as medidas adotadas em relação às informações enviadas pelo Tribunal de Contas da União quanto às obras e serviços com indícios de irregularidades graves, justificando sua inclusão ou manutenção;

II – indicar, para votação em separado, os subtítulos que contenham contrato, convênio, parcela, trecho ou subtítulo em que foram identificados, de acordo com informações do Tribunal de Contas da União, indícios de irregularidades graves;

III – apresentar demonstrativos:

a) do voto do Relator às emendas individuais à despesa, por tipo de proposta de parecer e por autor, contendo, para cada um, o número da emenda, a classificação institucional, funcional e programática, a denominação do subtítulo, a decisão e o valor concedido;

b) do voto do Relator às emendas coletivas à despesa, por tipo de proposta de parecer, unidade da Federação e autor, contendo, para cada um, o número da emenda, a classificação institucional, funcional e programática, a denominação do subtítulo, a decisão e o valor concedido;

c) das emendas com proposta de parecer pela inadmissibilidade;

IV – anexar os espelhos das emendas de Relator, acompanhados dos respectivos fundamentos técnicos e legais e do demonstrativo dessas emendas por modalidade.

Art. 71. Se o Relator concluir por substitutivo, deverá apresentar a programação de trabalho na forma de autógrafo.

Art. 72. O relatório do Relator-Geral deverá apresentar demonstrativo das propostas de pareceres às emendas ao texto e de cancelamento.

Art. 73. Os seguintes demonstrativos deverão estar disponíveis na CMO, até a apresentação dos relatórios correspondentes:

I – dos acréscimos e cancelamentos das dotações por unidade orçamentária e por subtítulo, com a especificação das metas correspondentes, indicando expressamente aqueles constantes das informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 2º, III, b;

II – dos acréscimos e cancelamentos das dotações por Unidade da Federação.

Art. 74. Os relatórios dos comitês previstos no art. 18, III e IV, e no art. 27 integrarão o relatório do Relator-Geral.

SEÇÃO VII

Da Apreciação e da Votação

SUBSEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais para Apreciação e Votação

Art. 75. Os relatórios setoriais serão apreciados pela CMO individualmente.

Art. 76. A apreciação do Relatório Geral somente terá início após a aprovação, pelo Congresso Nacional, do projeto de lei do plano plurianual ou de projeto de lei que o revise.

Art. 77. Na apreciação do relatório do Relator-Geral serão votadas, inicialmente, as emendas que proponham cancelamento parcial ou total de dotações constantes do projeto e, em seguida, as emendas destinadas a alterar o texto do projeto, ressalvados os destaques.

Art. 78. O remanejamento de valores entre emendas de um mesmo autor somente será acatado se solicitado ao Presidente, até a apresentação do Relatório Setorial respectivo, pelo:

I – autor da emenda, no caso de emenda individual;

II – coordenador de Bancada Estadual ou membro da CMO por ele autorizado, observado o art. 47,1;

III – Presidente de Comissão Permanente da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal ou membro da Comissão autorizado pelo respectivo Presidente, observado o art. 44, 1.

SUBSEÇÃO II

Dos Destaques

Art. 79. Os destaques observarão o disposto nesta Subseção e nos arts. 138 e 139.

Art. 80. Somente será admitido destaque:

I – ao projeto:

a) para recompor dotação cancelada, até o limite de 3 (três) destaques por membro da CMO, inadmitidos os que tenham como objetivo recompor dotação reduzida por cancelamento linear;

b) para restabelecimento de dispositivo ou parte de dispositivo suprimido do texto da lei

II – ao substitutivo:

a) para suprimir dotação;

b) para supressão de dispositivo ou parte de dispositivo constante do texto da lei;

III – à emenda:

a) à despesa, para aumentar ou incluir dotação, por meio de aprovação de emenda com voto do Relator pela rejeição ou aprovação parcial;

b) à despesa, para reduzir dotação, por meio de rejeição de emenda com voto do Relator pela aprovação ou aprovação parcial;

c) de cancelamento, para aumentar ou incluir dotação, por meio de rejeição de emenda com voto do Relator pela aprovação ou aprovação parcial;

d) de cancelamento, para reduzir dotação, por meio de aprovação de emenda com voto do Relator pela rejeição ou aprovação parcial;

e) à receita, para aumentar receita, por meio de aprovação de emenda com voto do Relator pela rejeição ou aprovação parcial;

f) à receita, para reduzir receita, por meio de rejeição de emenda com voto do Relator pela aprovação ou aprovação parcial;

g) de renúncia de receita, para reduzir receita, por meio de aprovação de emenda com voto do Relator pela rejeição ou aprovação parcial;

h) de renúncia de receita, para aumentar receita, por meio de rejeição de emenda com voto do Relator pela aprovação ou aprovação parcial;

i) de texto, para inclusão de dispositivo do texto da lei, por meio de aprovação de emenda com voto do Relator pela rejeição ou aprovação parcial.

Parágrafo único. Solicitada a votação em separado de destaque, a sua rejeição implica a rejeição dos valores propostos pelo relator em seu voto.

Art. 81. O destaque com a finalidade de incluir, aumentar ou recompor dotação, ou reduzir receita, somente poderá ser aprovado pela CMO caso tenha sido:

I – identificada a origem dos recursos necessários ao seu atendimento, admitidos somente os provenientes de:

a) cancelamento de dotação proposto em emenda do autor do destaque;

b) remanejamento de dotação entre emendas do autor do destaque;

c) cancelamento de dotação decorrente da aprovação de destaque de que trata o art. 80, III, b e d;

d) cancelamento de dotação indicado pelos respectivos relatores;

II – comprovada a existência de recursos em montante suficiente para o atendimento do destaque.

SUBSEÇÃO III

Dos Prazos

Art. 82. Na tramitação do projeto serão observados os seguintes prazos:

I – até 5 (cinco) dias para publicação e distribuição em avulsos, a partir do recebimento do projeto;

II – até 30 (trinta) dias para a realização de audiências públicas, a partir do término do prazo definido no inciso I;

III – até 15 (quinze) dias para apresentação de emendas à receita e de renúncia de receitas ao projeto, a partir do prazo definido no inciso I;

IV – até 3 (três) dias para publicação e distribuição de avulsos das emendas à receita e de renúncia de receitas, a partir do prazo definido no inciso III;

V – até 20 (vinte) dias para apresentação, publicação e distribuição do Relatório da Receita, a partir do prazo definido no inciso III;

VI – até 3 (três) dias para votação do Relatório da Receita e suas emendas, a partir do prazo definido no inciso V;

VII – até 5 (cinco) dias para apresentação, publicação e distribuição do Relatório Preliminar, a partir do término do prazo definido no inciso VI;

VIII – até 3 (três) dias para a apresentação de emendas ao Relatório Preliminar, a partir do término do prazo definido no inciso VII;

IX – até 3 (três) dias para votação do Relatório Preliminar e suas emendas, a partir do término do prazo definido no inciso VIII;

X – até 10 (dez) dias para a apresentação de emendas ao projeto, a partir do término do prazo definido no inciso IX;

XI – até 5 (cinco) dias para publicação e distribuição de avulsos das emendas, a partir do término do prazo definido no inciso X;

XII – até 24 (vinte e quatro) dias para a apresentação, publicação, distribuição e votação dos relatórios setoriais, a partir do término do prazo definido no inciso X;

XIII – até 17 (dezesete) para a apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório do Relator-Geral, a partir do término do prazo definido no inciso XII;

XIV – até 5 (cinco) dias para o encaminhamento do Parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional, a partir do término do prazo definido no inciso XIII;

XV – até 3 (três) dias para a implantação das decisões do Plenário do Congresso Nacional e geração dos autógrafos, a partir da aprovação do parecer pelo Congresso Nacional.

CAPÍTULO VI

Do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 83. A proposta de modificação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias enviada pelo Presidente da República ao Congresso Nacional nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, somente será apreciada se recebida até o início da votação do Relatório Preliminar na CMO.

SEÇÃO II

Das Audiências Públicas

Art. 84. Antes da apresentação do Relatório Preliminar, será realizada audiência pública com o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão para discussão do projeto.

§ 1º O Presidente poderá solicitar ao Ministro que encaminhe à CMO, no prazo de até 5 (cinco) dias antes da audiência, textos explicativos sobre:

I – as prioridades e metas para o exercício seguinte, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição;

II – as metas para receita, despesa, resultado primário e nominal, e montante da dívida pública, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III – os critérios para distribuição de recursos entre projetos novos, projetos em andamento e conservação do patrimônio público;

IV – o relatório que contém as informações necessárias à avaliação da distribuição de que trata o inciso III, conforme determina o art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º O Presidente poderá solicitar ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, o encaminhamento de textos explicativos sobre as demais matérias pertinentes ao conteúdo do projeto e seus anexos, a pedido do Relator.

SEÇÃO III

Do Parecer Preliminar

Art. 85. O Relatório Preliminar conterá a avaliação do cenário econômico-fiscal e social do projeto, dos parâmetros que foram utilizados para a sua elaboração e das informações constantes de seus anexos.

Parágrafo único. O Relatório Preliminar conterá, quanto ao Anexo de Metas e Prioridades:

I – as condições, restrições e limites que deverão ser obedecidos, pelo Relator, no cancelamento das metas constantes do anexo;

II – os critérios que serão utilizados pelo Relator para o acolhimento das emendas;

III – demonstrativo contendo os custos unitários estimados das ações nele constantes;

IV – disposições sobre apresentação e apreciação de emendas individuais e coletivas.

Art. 86. Ao Relatório Preliminar poderão ser apresentadas emendas, por parlamentares e pelas Comissões Permanentes das duas Casas do Congresso Nacional.

SEÇÃO IV

Das Emendas ao Anexo de Metas e Prioridades

Art. 87. Ao Anexo de Metas e Prioridades do projeto poderão ser apresentadas emendas de Comissão e de Bancada Estadual, observado, no que couber, o disposto nos arts. 44 e 47 e os seguintes limites:

I – até 5 (cinco) emendas, para as Comissões Permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados;

II – até 5 (cinco) emendas, para as Bancadas Estaduais do Congresso Nacional.

Art. 88. Cada parlamentar poderá apresentar até 5 (cinco) emendas.

Art. 89. A aprovação de emenda ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO não dispensa a exigência de apresentação da emenda correspondente ao projeto de lei orçamentária.

Art. 90. Serão inadmitidas as emendas que proponham a inclusão de ações não constantes da Lei do Plano Plurianual.

Art. 91. Aplicam-se, no que couber, às emendas do Anexo de Metas e Prioridades, as disposições relativas às emendas à despesa do projeto de lei orçamentária anual.

SEÇÃO V Dos Prazos

Art. 92. Na tramitação do projeto serão observados os seguintes prazos:

I – até 5 (cinco) dias para publicação e distribuição em avulsos, a partir do recebimento do projeto;

II – até 7 (sete) dias para a realização de audiências públicas, a partir do término do prazo definido no inciso I;

III – até 17 (dezessete) dias para apresentação, publicação e distribuição do Relatório Preliminar, a partir do término do prazo definido no inciso I;

IV – até 3 (três) dias para a apresentação de emendas ao Relatório Preliminar, a partir do término do prazo definido no inciso III;

V – até 6 (seis) dias para votação do Relatório Preliminar e suas emendas, a partir do término do prazo definido no inciso IV;

VI – até 10 (dez) dias para a apresentação de emendas, a partir do término do prazo definido no inciso V;

VII – até 5 (cinco) dias para a publicação e distribuição de avulsos das emendas, a partir do término do prazo definido no inciso VI;

VIII – até 35 (trinta e cinco) dias para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório, a partir do término do prazo definido no inciso VI;

IX – até 5 (cinco) dias para o encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional, a partir do término do prazo definido no inciso VIII.

CAPÍTULO VII DO Projeto de Lei do Plano Plurianual

SEÇÃO I Diretrizes Gerais

Art. 94. O relatório do projeto será elaborado por um único Relator.

Art. 95. A proposta de modificação do projeto de lei do plano plurianual enviada pelo Presidente da República ao Congresso Nacional nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, somente será apreciada se recebida até o início da votação do Relatório Preliminar na CMO.

Art. 96. A CMO poderá realizar audiências públicas regionais, para debater o projeto, quando de interesse de Estado ou Região Geográfica.

SEÇÃO II Das Emendas

Art. 97. Ao projeto de lei do plano plurianual, ou ao projeto que o revise, poderão ser apresentadas emendas de Comissão e de Bancada Estadual, observado, no que couber, o disposto nos arts. 44 e 47 e os seguintes limites:

I – até 5 (cinco) emendas, para as Comissões Permanentes do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados;

II – até 5 (cinco) emendas, para as Bancadas Estaduais do Congresso Nacional.

Art. 98. Cada parlamentar poderá apresentar até 10 (dez) emendas ao projeto de lei do plano plurianual ou ao projeto que o revise.

Art. 99. O Parecer Preliminar disporá sobre apresentação e apreciação de emendas individuais e coletivas ao projeto.

Parágrafo único. As disposições do Parecer Preliminar sobre emendas ao projeto aplicam-se às emendas ao projeto de lei que o revise.

Art. 100. Aplicam-se, no que couber, às emendas às ações orçamentárias do plano plurianual, as disposições relativas às emendas à despesa do projeto de lei orçamentária anual.

SEÇÃO III

Dos Comitês de Assessoramento

Art. 101. Poderá ser constituído um comitê para apoio ao Relator, ao seu critério, com o mínimo de 3 (três) e o máximo de 10 (dez) integrantes, por ele indicados.

Parágrafo único. A designação dos membros e do coordenador do comitê a que se refere o **caput** obedecerá ao critério da proporcionalidade partidária e ao da proporcionalidade dos membros de cada Casa na CMO.

SEÇÃO IV

Do Parecer Preliminar

Art. 102. O Relatório Preliminar conterá, no mínimo:

I – as condições, restrições e limites que deverão ser obedecidos pelo Relator, no remanejamento e no cancelamento de valores financeiros constantes do projeto;

II – os critérios que serão adotados na distribuição, entre os programas ou órgãos responsáveis por programas, dos eventuais recursos adicionais decorrentes da reestimativa das receitas;

III – as orientações específicas referentes à apresentação e apreciação de emendas, inclusive as de Relator;

IV – as orientações específicas referentes à estrutura e ao conteúdo do relatório do Relator.

Parágrafo único. Ao Relatório Preliminar poderão ser apresentadas emendas, por parlamentares e pelas Comissões Permanentes das duas Casas do Congresso Nacional.

SEÇÃO V

Do Relatório

Art. 103. O relatório do projeto conterá:

I – análise do atendimento das normas constitucionais e legais;

II – exame crítico e prospectivo da conjuntura econômica e da consistência fiscal do período de aplicação do plano;

III – avaliação das fontes de financiamento, com ênfase nas estimativas de receita dos Orçamentos da União;

IV – avaliação das diretrizes e dos objetivos do plano;

V – demonstrativos dos pareceres às emendas, por autor e número de emenda;

VI – análise da programação;

VII – critérios e parâmetros utilizados para o acolhimento de emendas;

VIII – demonstrativos dos acréscimos e cancelamentos efetuados na programação.

Art. 104. Os relatórios dos comitês previstos no art. 18, II e IV, e no art 101 integrarão o relatório do Relator.

SEÇÃO VI

Dos Prazos

Art. 105. Na tramitação do projeto serão observados os seguintes prazos:

I – até 5 (cinco) dias para a publicação e distribuição em avulsos, a partir do recebimento do projeto;

II – até 14 (quatorze) dias para a realização de audiências públicas, a partir do término do prazo definido no inciso I;

III – até 10 (dez) dias para apresentação, publicação e distribuição do Relatório Preliminar, a partir do término do prazo definido no inciso I;

IV – até 3 (três) dias para a apresentação de emendas ao Relatório Preliminar, a partir do término do prazo definido no inciso III;

V – até 6 (seis) dias para votação do Relatório Preliminar e suas emendas, a partir do término do prazo definido no inciso IV;

VI – até 10 (dez) dias para a apresentação de emendas ao projeto, a partir da aprovação do Relatório Preliminar;

VII – até 5 (cinco) dias para publicação e distribuição de avulsos das emendas, a partir do término do prazo definido no inciso VI;

VIII – até 21 (vinte e um) dias para a apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório, a partir do término do prazo definido no inciso VI;

IX – até 7 (sete) dias para encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional, a partir do término do prazo definido no inciso VIII.

CAPÍTULO VIII

Da apreciação dos Projetos de Lei de Créditos Adicionais

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 106. Os projetos somente serão apreciados pela CMO até o dia 20 de novembro de cada ano.

Art. 107. Os projetos sobre os quais a CMO não emitir parecer no prazo de que trata o art. 106 serão apreciados pelo Plenário do Congresso Nacional.

SEÇÃO II

Das Emendas

Art. 108. Cada parlamentar poderá apresentar até 10 (dez) emendas a crédito adicional.

Art. 109. As emendas não serão admitidas quando:

I – contemplarem programação em unidade orçamentária não beneficiária do crédito;

II – oferecerem como fonte de cancelamento compensatório, previsto no art. 166, § 3º, II, da Constituição, programação que:

a) não conste do projeto de lei ou conste somente como cancelamento proposto; ou

b) integre dotação à conta de recursos oriundos de operações de crédito internas ou externas e as respectivas contrapartidas, ressalvados os casos decorrentes de correção de erro ou de omissão de ordem técnica ou legal, devidamente comprovados;

III – propuserem:

a) em projetos de lei de crédito suplementar, programação nova;

b) em projetos de lei de crédito especial, a suplementação de dotações já existentes na lei orçamentária;

c) em projetos de lei de crédito adicional, a anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento sem indicar, como compensação, a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação;

IV – ocasionarem aumento no valor original do projeto, ressalvado o disposto no art. 144, I.

§ 1º O Relator indicará, em seu relatório, as emendas que, no seu entender, deverão ser declaradas inadmitidas.

§ 2º O Relator apresentará, em seu relatório, os critérios utilizados nos cancelamentos e acréscimos efetuados à programação constante do projeto.

SEÇÃO III

Dos Créditos Extraordinários Abertos por Medida Provisória

Art. 110. A CMO, no exame e emissão de parecer à medida provisória que abra crédito extraordinário, conforme arts. 62 e 167, § 3º, da Constituição, observará, no que couber, o rito estabelecido em resolução específica do Congresso Nacional.

Parágrafo único. A inclusão de relatório de medida provisória na ordem do dia da CMO será automática e sua apreciação terá precedência sobre as demais matérias em tramitação.

Art. 111. Somente serão admitidas emendas que tenham como finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação total ou parcialmente.

SEÇÃO IV

Dos Prazos

Art. 112. Na tramitação dos projetos serão observados os seguintes prazos:

I – até 5 (cinco) dias para a publicação e distribuição em avulsos, a partir do recebimento do projeto;

II – até 8 (oito) dias para a apresentação de emendas, a partir do término do prazo previsto no inciso I;

III – até 5 (cinco) dias para a publicação e distribuição de avulsos das emendas, a partir do término do prazo previsto no inciso II;

IV – até 15 (quinze) dias para a apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional, a partir do término do prazo definido no inciso III.

CAPÍTULO IX

Da apreciação dos Projetos de Lei de Planos e Programas Nacionais, Regionais e Setoriais

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 113. A CMO emitirá parecer quanto à adequação e compatibilidade dos projetos de lei de planos e programas nacionais, regionais e setoriais, previstos na Constituição, ao plano plurianual, após aqueles terem sido apreciados pelas comissões de mérito de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

Parágrafo único. O parecer de que trata o **caput** será apreciado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em sessão conjunta.

SEÇÃO II

Dos Prazos

Art. 114. Na tramitação dos projetos serão observados os seguintes prazos:

I – até 40 (quarenta) dias para apresentação, publicação e distribuição do relatório, a partir do recebimento do projeto;

II – até 15 (quinze) dias para a apresentação de emendas saneadoras da incompatibilidade ou inadequação orçamentária ou financeira, a partir do término do prazo previsto no inciso I;

III – até 15 (quinze) dias para a apresentação do relatório às emendas apresentadas, a partir do término do prazo previsto no inciso II;

IV – até 7 (sete) dias para discussão e votação do relatório, a partir do término do prazo previsto no inciso III;

V – até 5 (cinco) dias para encaminhamento do parecer da Comissão à Mesa do Congresso Nacional, a partir do término do prazo previsto no inciso IV;

VI – até 3 (três) dias para a sistematização das decisões do Plenário do Congresso Nacional e geração dos autógrafos, a partir da aprovação do parecer pelo Congresso Nacional.

CAPÍTULO X

Da Apreciação das Contas

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 115. O Relator das contas apresentadas nos termos do art. 56, **caput** e § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, apresentará relatório, que contemplará todas as contas, e concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo, ao qual poderão ser apresentadas emendas na CMO.

Parágrafo único. No início dos trabalhos do segundo período de cada sessão legislativa, a Comissão realizará audiência pública com o Ministro Relator do Tribunal de Contas da União, que fará exposição do parecer prévio das contas referidas no **caput**.

SEÇÃO II

Dos Prazos

Art. 116. Na apreciação das prestações de contas serão observados os seguintes prazos:

I – até 40 (quarenta) dias para a apresentação, publicação e distribuição do relatório e do projeto de decreto legislativo, a partir do recebimento do parecer prévio;

II – até 15 (quinze) dias para apresentação de emendas ao relatório e ao projeto de decreto legislativo, a partir do término do prazo previsto no inciso I;

III – até 15 (quinze) dias para a apresentação do relatório às emendas apresentadas, a partir do término do prazo previsto no inciso II;

IV – até 7 (sete) dias para a discussão e votação do relatório e do projeto de decreto legislativo, a partir do término do prazo previsto no inciso III;

V – até 5 (cinco) dias para o encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional, a partir do término do prazo previsto no inciso IV;

VI – até 3 (três) dias para a sistematização das decisões do Plenário do Congresso Nacional e geração dos autógrafos, a partir da aprovação do parecer pelo Congresso Nacional.

CAPÍTULO XI

Do Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira e da Gestão Fiscal

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 117. No exercício da competência de que tratam os arts. 70 e 71 da Constituição aplica-se, no que couber, o disposto na Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Art. 118. A CMO, na apreciação das matérias mencionadas no art. 2º, III, **a**, **c**, **d** e **e**, poderá decidir pela apresentação de projeto de decreto legislativo, com base no art. 49, V, da Constituição, determinando ainda, a órgãos ou entidades, a adoção das medidas cabíveis.

Art. 119. O projeto de decreto legislativo referente ao acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e financeira poderá ser objeto de emendas na CMO.

SEÇÃO II

Dos Prazos

Art. 120. Na tramitação das proposições serão observados os seguintes prazos:

I – até 5 (cinco) dias para a publicação e distribuição dos relatórios e informações previstos nas alíneas do art. 2º, III, a partir do recebimento;

II – até 15 (quinze) dias para a apresentação de relatório e, conforme o caso, projeto de decreto legislativo, a partir do término do prazo previsto no inciso I;

III – até 5 (cinco) dias úteis para apresentação de emendas ao projeto de decreto legislativo, a partir do término do prazo previsto no inciso II;

IV – até 7 (sete) dias para a apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional, a partir do término do prazo previsto no inciso III.

CAPÍTULO XII

Das Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 121. As considerações do órgão ou entidade auditados e a respectiva avaliação preliminar constarão das informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União, de que trata o art. 20, III, **b**.

Art. 122. As informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União, de que trata o art. 2º, III, I, que, no último dia útil do mês de novembro, estiverem pendentes de deliberação no âmbito da CMO, bem como outras informações enviadas posteriormente, serão remetidas ao Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves que, sobre elas, se manifestará em relatório único.

Parágrafo único. A deliberação da CMO sobre o relatório de que trata o **caput** precederá a do relatório do Relator-Geral do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 123. O parecer da CMO sobre relatório que tratar de informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União, de que trata o art. 2º, III, **b**, terá caráter terminativo, salvo recurso ao Plenário do Congresso Nacional.

§ 1º O relatório será votado pelo processo simbólico.

§ 2º O relatório deverá estar disponível aos membros da CMO com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sem o que não poderá ser incluído na pauta da reunião subsequente.

§ 3º O recurso para apreciação da matéria pelo Plenário do Congresso Nacional deverá ser assinado por 1/10 (um décimo) dos membros de cada Casa na CMO, e interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do avulso do parecer da CMO.

SEÇÃO II Do Relatório

Art. 124. O relatório que tratar de informações relativas à fiscalização de obras e serviços concluirá por:

I – apresentar projeto de decreto legislativo dispondo sobre:

a) a suspensão da execução orçamentária, física e financeira da obra ou serviço com indícios de irregularidades graves; ou

b) a autorização da continuidade da execução orçamentária, física e financeira da obra ou serviço, caso as irregularidades apontadas tenham sido satisfatoriamente sanadas ou não tenha sido possível comprovar a existência da irregularidade;

II – dar ciência da matéria a CMO e propor o envio do processado ao arquivo;

III – requerer novas informações, sobrestando a apreciação da matéria até o atendimento da solicitação;

IV – propor a adoção de providências complementares pelo Tribunal de Contas relativamente à matéria examinada, com vistas a afastar quaisquer riscos de prejuízo ao erário ou evitar a impunidade dos agentes responsáveis por aqueles já apurados.

SEÇÃO III Do Projeto de Decreto Legislativo

Art. 125. O projeto de decreto legislativo de que trata o art. 124, I, deve contemplar os subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, com a indicação, sempre que possível, dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados indícios de irregularidades graves.

Parágrafo único. A ausência de indicação de que trata o caput resultará na aplicação da decisão em relação ao subtítulo correspondente em sua totalidade.

CAPÍTULO XIII Das Diretrizes Gerais de Apreciação das Matérias Orçamentárias

SEÇÃO I Das Diretrizes Gerais

Art. 126. Na falta de disposições específicas, aplicam-se, no que couber, às demais proposições mencionadas nesta Resolução, as disposições relativas ao projeto de lei orçamentária anual.

Art. 127. O Relator que, no prazo regimental, não apresentar o seu relatório, será substituído, não podendo mais ser designado Relator na mesma sessão legislativa.

Parágrafo único. Ocorrendo o previsto no **caput**, o Presidente designará novo Relator, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 64.

Art. 128. A apreciação dos relatórios somente poderá ocorrer 3 (três) dias úteis após a sua distribuição, nos casos do relatório do Relator-Geral do projeto de lei orçamentária anual, do relatório do projeto de lei de diretrizes orçamentárias e do relatório do projeto de lei do plano plurianual, e 2 (dois) dias úteis nos casos das demais proposições, salvo se a CMO dispensar esse último prazo por deliberação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 129. A CMO somente poderá se reunir para votação após convocação escrita aos seus membros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 130. Na discussão da matéria serão observadas as seguintes normas:

I – cada parlamentar inscrito somente poderá usar a palavra por 5 (cinco) minutos;

II – nenhum membro da CMO poderá falar mais de 5 (cinco) minutos sobre emenda, salvo o Relator, que poderá falar por último, por 10 (dez) minutos;

III – no esclarecimento à CMO, de emenda de sua autoria, o parlamentar poderá falar por, no máximo, 3 (três) minutos;

IV – não será concedida vista de relatório, parecer, projeto ou emenda.

Art. 131. As deliberações da CMO iniciar-se-ão pelos representantes da Câmara dos Deputados, sendo que o voto contrário da maioria dos representantes de uma das Casas importará em rejeição da matéria.

Art. 132. O parecer da CMO sobre emenda será conclusivo e final, salvo requerimento para que a emenda seja submetida a votos, assinado por 1/10 (um décimo) dos congressistas, apresentado à Mesa do Congresso Nacional até o dia anterior ao estabelecido para a discussão da matéria no Plenário do Congresso Nacional.

Art. 133. O relatório aprovado em definitivo pela CMO constitui o Parecer da CMO.

SEÇÃO II

Da Verificação de Presença e de Votação

Art. 134. Os trabalhos da CMO somente serão iniciados com a presença mínima de 1/6 (um sexto) de sua composição em cada Casa.

Parágrafo único. No curso da reunião, verificada a presença de Senadores ou Deputados em número inferior ao estabelecido no **caput**, o Presidente suspenderá ou encerrará a reunião, **ex-offício**, ou por provocação de qualquer parlamentar.

Art. 135. Se durante sessão do Congresso Nacional que estiver apreciando matéria orçamentária, verificar-se a presença de Senadores e Deputados em número inferior ao mínimo fixado no ad. 28 do Regimento Comum, o Presidente da Mesa encerrará os trabalhos **ex-offício**, ou por provocação de qualquer parlamentar, apoiado por no mínimo 1/20 (um vigésimo) dos membros da respectiva Casa, ou por Líderes que os representem.

Art. 136. No plenário da CMO, proclamado o resultado da votação em cada Casa, poderá ser solicitada a sua verificação, a pedido de qualquer parlamentar, apoiado por no mínimo 1/10 (um décimo) dos membros da respectiva Casa na CMO ou por Líderes que os representem.

Parágrafo único. Procedida a verificação de votação, e havendo número legal, não será permitido novo pedido por parte de membros da mesma Casa, antes do decurso de 1 (uma) hora.

Art. 137. No plenário do Congresso Nacional, quando em apreciação matéria orçamentária, proclamado o resultado da votação em cada Casa, poderá ser solicitada a sua verificação, a pedido de qualquer parlamentar, apoiado por no mínimo 1/20 (um vigésimo) dos membros da respectiva Casa ou por Líderes que os representem.

SEÇÃO III

Dos Destaques

Art. 138. No âmbito da CMO poderão ser apresentados destaques a requerimento de:

I – membro da CMO;

II – coordenador de Bancada Estadual ou membro da CMO por ele autorizado;

III – presidente de Comissão Permanente da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal ou membro de Comissão autorizado pelo respectivo presidente.

§ 1º A ausência do autor, no caso dos incisos II e III, não prejudicará a votação do destaque apresentado.

§ 2º Os destaques a emendas de Comissão Permanente ou de Bancada Estadual somente poderão ser apresentados pelos autores previstos nos incisos II e III.

Art. 139. Ressalvados os casos específicos previstos nesta Resolução, somente será admitido destaque:

I – ao projeto de lei, para restabelecimento de dispositivo ou parte de dispositivo suprimido;

II – ao substitutivo, para supressão de dispositivo ou parte de dispositivo;

III – à emenda ao projeto de lei, para incluir dispositivo, por meio de aprovação de emenda com voto do Relator pela rejeição ou aprovação parcial;

IV – à emenda ao projeto de lei, para excluir dispositivo, por meio de rejeição de emenda com voto do Relator pela aprovação ou aprovação parcial.

§ 1º Não será admitido o destaque de parte de emenda apresentada.

§ 2º Não será aceita solicitação para votação em separado de destaque, após a aprovação de requerimento para a votação em globo dos destaques.

CAPÍTULO XIV

Das Disposições Gerais Sobre Emendas

Art. 140. As emendas aos projetos de lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, de lei de diretrizes orçamentárias e de lei do plano plurianual e suas revisões serão apresentadas, sempre que possível, em meio magnético, e terão a assinatura do autor substituída por autenticação eletrônica, segundo as normas e procedimentos fixados pela CMO.

Art. 141. Somente serão consideradas as emendas propostas por parlamentar que estiver no exercício do mandato no dia do encerramento do prazo de apresentação de emendas.

Art. 142. Ficam excluídas dos limites de que tratam os arts. 44, § 1º, 47, § 1º e 49, **caput**, as emendas exclusivamente destinadas à receita, ao texto da lei, ao cancelamento parcial ou total de dotação, à renúncia de receitas e aos relatórios preliminares.

Art. 143. As modificações introduzidas pelos Relatores aos projetos de lei em tramitação na CMO dependerão da apresentação e publicação da respectiva emenda.

Art. 144. Os Relatores somente poderão apresentar emendas à programação da despesa com a finalidade de:

I – corrigir erros e omissões de ordem técnica ou legal;

II – recompor, total ou parcialmente, dotações canceladas, limitada a recomposição ao montante originalmente proposto no projeto;

III – atender às especificações dos Pareceres Preliminares.

Parágrafo único. É vedada a apresentação de emendas que tenham por objetivo a inclusão de programação nova, bem como o acréscimo de valores a programações constantes dos projetos, ressalvado o disposto no inciso I do caput e nos Pareceres Preliminares.

Art. 145. As emendas de Relator serão classificadas de acordo com a finalidade, nos termos dos Pareceres Preliminares.

Art. 146. A emenda à proposição em tramitação na CMO, que contrariar norma constitucional, legal ou regimental, será inadmitida, observados os arts. 15, XI, e 25.

§ 1º Ressalvadas as emendas aos projetos de que trata o art. 25, o Relator indicará em seu relatório, em demonstrativo específico, as emendas que, em seu entendimento, devem ser declaradas inadmitidas, pelo Presidente.

§ 2º No caso do § 1º, O Presidente declarará a inadmissibilidade das emendas no Plenário da CMO, imediatamente antes do início da discussão do correspondente relatório.

Art. 147. As emendas conterão os elementos necessários à identificação das programações incluídas ou alteradas, com a devida justificação.

Parágrafo único. No caso de emendas coletivas de remanejamento a justificação conterá, também, a avaliação dos cortes propostos.

CAPÍTULO XV

Do Cumprimento das Normas Orçamentárias

Art. 148. O membro da CMO poderá apresentar ao Presidente, com o apoio de 10% (dez por cento) dos membros da respectiva Casa na CMO, contestação relativa à estimativa de receita, à fixação da despesa, à admissibilidade de emenda ou à dispositivo do texto relativo aos projetos de lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, de lei de diretrizes orçamentárias e de lei do plano plurianual e suas revisões.

§ 1º A contestação deverá ser apresentada por escrito, até o final da discussão, e será apreciada preliminarmente à votação da matéria à qual se refere.

§ 2º A contestação versará exclusivamente sobre o descumprimento de normas constitucionais, legais ou regimentais pertinentes à matéria questionada, devendo ser indicados os dispositivos infringidos, apresentada fundamentação circunstanciada e sugeridas medidas saneadoras.

§ 3º Na hipótese de a contestação implicar redução de estimativa de receita ou aumento de despesa, deverão ser indicadas as medidas de compensação necessárias para restabelecer o equilíbrio orçamentário.

§ 4º O Presidente indeferirá liminarmente a contestação que não atender ao disposto neste artigo ou que tenha por objeto matéria já apreciada pela CMO.

CAPÍTULO XVI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 149. As mensagens do Presidente da República encaminhando os projetos de lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, de lei de diretrizes orçamentárias, de lei do plano plurianual e suas revisões serão recebidas pelo Presidente do Senado Federal e encaminhadas à CMO até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação de seu recebimento às Casas do Congresso Nacional.

Art. 150. Não serão recebidos pelo Congresso Nacional os projetos de lei previstos nesta Resolução que não estiverem acompanhados da correspondente base de dados relacional, em meio magnético, na forma acordada entre os órgãos técnicos responsáveis pelo processamento de dados dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 151. À redação final aplicar-se-á o disposto no art. 51 do Regimento Comum, concedendo-se, entretanto, à CMO, o prazo de 3 (três) dias para sua elaboração.

Art. 152. O projeto de lei aprovado e enviado em autógrafo para sanção do Presidente da República não poderá ser motivo de alteração, ressalvado o caso de correção de erro material, verificado exclusivamente no processamento das proposições apresentadas, formalmente autorizado pela CMO, por proposta de seu Presidente, justificando-se cada caso.

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput observará o disposto na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 153. Decreto Legislativo disporá sobre normas que permitam o desenvolvimento satisfatório da fiscalização de obras e serviços pelo Poder Legislativo.

§ 1º O Decreto Legislativo será editado no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de publicação desta Resolução.

§ 2º Enquanto o Decreto Legislativo não for publicado, deverão ser observadas as normas constantes da lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 154. A CMO contará, para o exercício de suas atribuições, com assessoramento institucional permanente, prestado por órgãos técnicos especializados em matéria orçamentária da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

§ 1º A coordenação do trabalho de assessoramento caberá ao órgão técnico especializado em matéria orçamentária da Casa a que pertencer o relator da matéria, com a constituição de equipes mistas das duas Casas, quando se fizer necessário.

§ 2º Serão elaboradas, pelos órgãos técnicos especializados em matéria orçamentária das duas Casas, em conjunto, notas técnicas que servirão de subsídio à análise do projeto de lei orçamentária anual, de lei de diretrizes orçamentárias, de lei do plano plurianual e dos decretos de contingenciamento.

Art. 155. No exercício de suas atribuições de fiscalização e acompanhamento, a CMO poderá requerer o auxílio do Tribunal de Contas da União.

Art. 156. O desenvolvimento e o aprimoramento de sistemas informatizados destinados ao processamento magnético dos dados referentes às matérias reguladas nesta Resolução serão de responsabilidade dos órgãos técnicos especializados em processamento de dados de ambas as Casas.

Art. 157. A realização de serviços extraordinários por órgãos técnicos especializados e por órgãos auxiliares, será solicitada pelo Presidente aos Presidentes de ambas as Casas, sempre que necessário.

Art. 158. A CMO fará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as adequações necessárias em seu regulamento interno.

Art. 159. O presidente da CMO e os Líderes, em até 10 (dez) dias contados a partir da entrada em vigor desta Resolução, tomarão as providências necessárias para adequar o funcionamento da CMO às normas desta Resolução.

Art. 160. Ficam revogadas as Resoluções nº 1, de 2001-CN, nº 1, de 2003-CN, nº 2, de 2003-CN e nº 3, de 2003-CN.

Art. 161. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O disposto no Capítulo VI – Do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será aplicável a partir da sessão legislativa ordinária de 2007, aplicando-se ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias para 2007 o disposto na Resolução nº 1, de 2001-CN, nº 1, de 2003-CN, nº 2, de 2003-CN e nº 3, de 2003-CN.

Congresso Nacional, 22 de dezembro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

ANEXO À RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL Nº			, DE 2006-CN		
COMISSÃO	ÁREA TEMÁTICA	SUBÁREA TEMÁTICA	QUANTIDADE DE EMENDAS		
			De apropriação	De remanejamento	Total
CÂMARA DOS DEPUTADOS			73	73	146
Mesa Diretora	- Poderes do Estado e Representação	- Câmara dos Deputados	4	4	8
Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	- Agricultura e Desenvolvimento Agrário - Integração Nacional e Meio Ambiente - Poderes do Estado e Representação	- Presidência da República - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Ministério do Desenvolvimento Agrário - Ministério da Integração Nacional - Ministério do Meio Ambiente	4	4	8
Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional	- Integração Nacional e Meio Ambiente - Justiça e Defesa - Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	- Ministério da Integração Nacional - Ministério da Justiça - Ministério do Meio Ambiente - Ministério do Turismo	4	4	8
Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática	- Infra-Estrutura - Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte - Justiça e Defesa	- Ministério das Comunicações - Ministério da Ciência e Tecnologia - Ministério da Defesa	4	4	8
Constituição e Justiça e de Cidadania	- Poderes do Estado e Representação - Justiça e Defesa	- Órgãos do Poder Judiciário - Presidência da República - Ministério da Justiça - Ministério Público	4	4	8
Defesa do Consumidor	- Justiça e Defesa - Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	- Ministério da Justiça - Ministério da Fazenda - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	4	4	8
Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio	- Fazenda, Desenvolvimento e Turismo - Agricultura e Desenvolvimento Agrário	- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - Ministério da Fazenda - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4	4	8
Desenvolvimento Urbano	- Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Integração Nacional e Meio Ambiente	- Ministério das Cidades - Ministério da Integração Nacional - Ministério do Meio Ambiente	4	4	8
Direitos Humanos e Minorias	- Poderes do Estado e Representação - Justiça e Defesa - Trabalho, Previdência e Assistência Social	- Presidência da República - Ministério da Justiça - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	4	4	8
Educação e Cultura	- Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte - Poderes do Estado e Representação	- Ministério da Educação - Ministério da Cultura - Presidência da República	4	4	8

COMISSÃO	ÁREA TEMÁTICA	SUBÁREA TEMÁTICA	QUANTIDADE DE EMENDAS		
			De apropriação	De remanejamento	Total
Finanças e Tributação	- Fazenda, Desenvolvimento e Turismo - Planejamento e Desenvolvimento Urbano	- Ministério da Fazenda - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	3	3	6
Fiscalização Financeira e Controle	- Poderes do Estado e Representação	- Tribunal de Contas da União - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Presidência da República	4	4	8
Legislação Participativa			0	0	0
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	- Integração Nacional e Meio Ambiente - Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	- Ministério do Meio Ambiente - Ministério da Ciência e Tecnologia	3	3	6
Minas e Energia	- Infra-Estrutura - Integração Nacional e Meio Ambiente - Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	- Ministério de Minas e Energia - Ministério do Meio Ambiente - Ministério da Ciência e Tecnologia	4	4	8
Relações Exteriores e de Defesa Nacional	- Poderes do Estado e Representação - Justiça e Defesa	- Ministério das Relações Exteriores - Ministério da Defesa	3	3	6
Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado	- Justiça e Defesa	- Ministério da Justiça	2	2	4
Seguridade Social e Família	- Saúde - Trabalho, Previdência e Assistência Social	- Ministério da Saúde - Ministério da Previdência Social - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	4	4	8
Trabalho, de Administração e Serviço Público	- Trabalho, Previdência e Assistência Social - Planejamento e Desenvolvimento Urbano	- Ministério do Trabalho e Emprego - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Ministério da Previdência Social	4	4	8
Turismo e Desporto	- Infra-Estrutura - Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	- Ministério do Turismo - Ministério dos Esportes	3	3	6
Viação e Transportes	- Infra-Estrutura - Justiça e Defesa	- Ministério dos Transportes - Ministério da Defesa	3	3	6
SENADO FEDERAL			42	42	84
Mesa Diretora	- Poderes do Estado e Representação	- Senado Federal	4	4	8

COMISSÃO	ÁREA TEMÁTICA	SUBÁREA TEMÁTICA	QUANTIDADE DE EMENDAS		
			De apropriação	De remanejamento	Total
Assuntos Econômicos	- Fazenda, Desenvolvimento e Turismo - Planejamento e Desenvolvimento Urbano	- Ministério da Fazenda - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	4	4	8
Assuntos Sociais	- Saúde - Trabalho, Previdência e Assistência Social	- Ministério da Saúde - Ministério da Previdência Social - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	4	4	8
Constituição, Justiça e Cidadania	- Poderes do Estado e Representação - Justiça e Defesa - Planejamento e Desenvolvimento Urbano	- Órgãos do Poder Judiciário - Tribunal de Contas da União - Ministério Público - Ministério da Justiça - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	4	4	8
Educação	- Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	- Ministério da Educação - Ministério da Cultura - Ministério da Ciência e Tecnologia - Ministério dos Esportes	4	4	8
Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle	- Poderes do Estado e Representação - Integração Nacional e Meio Ambiente	- Tribunal de Contas da União - Ministério Público - Ministério do Meio Ambiente	4	4	8
Direitos Humanos e Legislação Participativa	- Poderes do Estado e Representação	- Presidência da República - Ministério Público	3	3	6
Relações Exteriores e Defesa Nacional	- Poderes do Estado e Representação - Justiça e Defesa	- Ministério das Relações Exteriores - Ministério da Defesa	3	3	6
Serviços de Infra-Estrutura	- Infra-Estrutura	- Ministério dos Transportes - Ministério das Comunicações - Ministério de Minas e Energia	4	4	8
Desenvolvimento Regional e Turismo	- Fazenda, Desenvolvimento e Turismo - Integração Nacional e Meio Ambiente - Planejamento e Desenvolvimento Urbano	- Ministério do Turismo - Ministério da Integração Nacional - Ministério das Cidades	4	4	8
Agricultura e Reforma Agrária	- Agricultura e Desenvolvimento Agrário - Poderes do Estado e Representação - Integração Nacional e Meio Ambiente	- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Ministério do Desenvolvimento Agrário - Presidência da República - Ministério do Meio Ambiente	4	4	8
TOTAL			115	115	230

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 16ª SESSÃO CONJUNTA, EM 14 e 22 DE DEZEMBRO DE 2006

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Suspensão da sessão às 13 horas e 06 minutos e reabertura às 18 horas e 22 minutos

1.2.2 – Avisos do Tribunal de Contas da União (Autuações)

Nº 54, de 2006-CN (nº 2.225-SGS-TCU-Plenário/2006, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 2.382, de 2006-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, quanto à verificação dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 2º quadrimestre de 2006 (TC nº 024.027/2006-9)..... 2604

Nº 55, de 2006-CN (nº 2.290-SGS-TCU-Plenário/2006, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 2.381, de 2006-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, quanto à verificação dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 1º quadrimestre de 2006 (TC nº 012.800/2006-6)..... 2604

Nº 56, de 2006-CN (nº 2.296-SGS-TCU-Plenário/2006, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 2.361, de 2006-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, no período de 18/5 a 2/6/2006, com o objetivo de verificar as obras de Adequação do Anel Rodoviário no Distrito Federal (EPIA), BR 450/DF, relativas ao PT nº 26.782.0237.5E48.0053 (TC nº 010.595/2006-8)..... 2604

Nº 57, de 2006-CN (nº 2.232-SGS-TCU-Plenário/2006, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 2.348, de 2006-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada no âmbito do Fiscobras, junto ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, com vistas a prestar informações ao Congresso Nacional no que diz respeito ao Programa

de Trabalho nº 26.782.0230.10EA.002, referente às obras de adequação de trechos rodoviários no corredor leste, localizadas na BR-020, entre o trecho de Planaltina/DF até a divisa DF/GO, e ao PT nº 26.782.0220.1E98.0053, relativo às obras de recuperação, manutenção e conservação no mesmo trecho rodoviário (TC nº 007.310/2003-0)..... 2604

1.2.3 – Parcerias

Nº 72, de 2006-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o AVN nº 16, de 2006 (Aviso nº 638-GP/TCU, de 30 de maio de 2006, na origem), que trata do Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU) referente ao primeiro trimestre do exercício de 2006. 2604

Nº 94, de 2006-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Ofício nº 05, de 2005-CN, que encaminha ao Congresso Nacional as Demonstrações Contábeis do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, referentes ao ano de 2004, de acordo com o art. 20, parágrafo 4º, da Lei 7.827, de 27.09.89. 2604

Nº 95, de 2006-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o AVN nº 43/2006-CN (nº 1.563-SGS-TCU-Plenário) que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão sobre o Relatório de Gestão Fiscal dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público da União, referente ao terceiro quadrimestre de 2005: Mensagem nº 5/2006-CN da Presidência da República, Ofício nº 02/2006, do Ministério Público da União, Ofício nº 03/2006, da Câmara dos Deputados, Ofício nº 04/2006 do Superior Tribunal de Justiça, Ofício nº 05/2006 do Tribunal Superior Eleitoral, Ofício nº 06/2006 do Supremo Tribunal Federal, todos encaminhando os respectivos Relatórios..... 2609

Nº 96, de 2006-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de análise do Relatório sobre a execução do Plano Plurianual correspondente ao exercício de 2004, enviado ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 184, de 2004 (nº 597/04, na origem)..... 2618

Nº 97, de 2006-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o AVN nº 22, de 2006 (Aviso nº 1.086-GP/TCU, de 31 de agosto de 2006, na origem), que trata do Relatório

das Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU) referente ao 2º trimestre do exercício de 2006.....

2622

Nº 98, de 2006-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre as Mensagens nº 24, de 2006-CN e 43, de 2006-CN, que encaminham ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do artigo 76 da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, os relatórios de avaliação das estimativas de receitas e despesas primárias, referentes ao 1º e ao 2º bimestre de 2006.....

2626

1.2.4 – Mensagens do Presidente da República

Nº 153, de 2006-CN (nº 1.061/2006, na origem), que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 10, de 2006-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R\$ 6.561.055.555,00 (seis bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões, cinqüenta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 650, de 2006, tendo em vista a edição de medida provisória sobre o assunto. Deferida a solicitação.

2629

Nº 154, de 2006-CN (nº 1.062/2006, na origem), que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 30, de 2006-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor global de R\$ 995.978.194,00 (novecentos e noventa e cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 877, de 2006, tendo em vista a edição de medida provisória sobre o assunto. Deferida a solicitação.

2630

1.2.5 – Leitura de projetos

Projeto de Resolução nº 2, de 2006-CN, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Correios, que inclui o Título III-A no Regimento Comum – Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970, dispondo sobre Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito.....

2631

Projeto de Resolução nº 3, de 2006-CN, que ratifica o Estatuto do Fórum Parlamentar Ibero-Americano.....

2639

1.2.6 – Discursos do Expediente (Breves Comunicações)

DEPUTADO RICARDO BARROS – Saudação ao Senador Fernando Bezerra, que se despediu hoje da tribuna do Senado. Considerações sobre o andamento dos trabalhos da Comissão de Orçamento. .

2647

DEPUTADO WALTER PINHEIRO – Considerações sobre a votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).....

2647

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Lei nº 2, de 2006-CN (Mensagem nº 32, de 2006-CN – nº 225/2006, na origem), que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Apreciação suspensa, após usar da palavra o Relator, Senador Romero Jucá.

2649

Item extrapauta

Projeto de Lei nº 5, de 2006-CN (Mensagem nº 71, de 2006-CN – nº 571/2006, na origem), que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Câmara dos Deputados, da Justiça Federal, da Justiça Eleitoral e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de R\$ 5.834.330,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta reais), para os fins que especifica, e dá outras providências. **Aprovado**. À sanção.

2651

Item extrapauta

Projeto de Lei nº 6, de 2006-CN (Mensagem nº 76, de 2006-CN – nº 592/2006, na origem), que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, da Presidência da República e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 97.472.929,00 (noventa e sete milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. **Aprovado**. À sanção.....

2661

Item extrapauta

Projeto de Lei nº 7, de 2006-CN (Mensagem nº 78, de 2006-CN – nº 592/2006, na origem), que inclui programação no Anexo VII da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, que estima a receita e fixa a despesa da União, para o exercício financeiro de 2006, e dá outras providências. **Aprovado o Substitutivo**. À sanção.....

2701

Item extrapauta

Projeto de Lei nº 8, de 2006-CN (Mensagem nº 79, de 2006-CN – nº 648/2006, na origem), que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 349.826.000,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e vinte e seis mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente. **Aprovado**. À sanção.....

2703

Item extrapauta

Projeto de Lei nº 13, de 2006-CN (Mensagem nº 86, de 2006-CN – nº 665/2006, na origem), que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia e da Educação, crédito especial no valor global de R\$ 209.908.000,00 (duzentos e nove milhões, novecentos e oito mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências. **Aprovado o Substitutivo**. À sanção.....

2707

Item extrapauta

Projeto de Lei nº 13-A, de 2006-CN (Mensagem nº 86, de 2006-CN – nº 665/2006, na origem),

que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia e da Educação, crédito especial no valor global de R\$ 209.890.000,00 (duzentos e nove milhões, oitocentos e noventa mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências. Aprovado o Substitutivo. À sanção.....	2708	Grupo no valor global de R\$ 758.445.333,00 (setecentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais), para os fins que especifica. Aprovado. À sanção.....	2740
Item extrapauta		Item extrapauta	
Projeto de Lei nº 17, de 2006-CN (Mensagem nº 96, de 2006-CN – nº 740/2006, na origem), que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 32.000.251,00 (trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta e um reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.....	2714	Projeto de Lei nº 28, de 2006-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 61.902.992,00 (sessenta e um milhões, novecentos e dois mil, novecentos e noventa e dois reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. Aprovado. À sanção.....	2769
Item extrapauta		Item extrapauta	
Projeto de Lei nº 18, de 2006-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$ 829.637,00 (oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais) para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. Aprovado. À sanção.....	2720	Projeto de Lei nº 29, de 2006-CN, que abre ao Orçamento de investimento para 2006, em favor da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, crédito suplementar no valor total de R\$243.231.016,00 (duzentos e quarenta e três milhões, duzentos e trinta e um mil e dezesseis reais), para os fins que especifica. Leitura do Parecer nº 92, de 2006-CN.	2780
Item extrapauta		Item extrapauta	
Projeto de Lei nº 19, de 2006-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$ 7.263.681,00 (sete milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. Aprovado. À sanção.....	2723	Projeto de Lei nº 32, de 2006-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$ 144.596.444,00 (cento e quarenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências. Aprovado o Substitutivo. À sanção.....	2783
Item extrapauta		Item extrapauta	
Projeto de Lei nº 21, de 2006-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 9.571.597,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais), para os fins que especifica. Aprovado o Substitutivo. À sanção.....	2727	Projeto de Lei nº 33, de 2006-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 8.964.909,00 (oito milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e nove reais), para os fins que especifica. Aprovado. À sanção.....	2798
Item extrapauta		Item extrapauta	
Projeto de Lei nº 24, de 2006-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor de R\$ 112.400,00 (cento e doze mil e quatrocentos reais), para os fins que especifica, e dá outras providências. Aprovado. À sanção.....	2728	Projeto de Lei nº 34, de 2006-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R\$ 34.544.883,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. Aprovado. À sanção.....	2801
Item extrapauta		Item extrapauta	
Projeto de Lei nº 25, de 2006-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de empresas do Grupo ELETROBRÁS, crédito suplementar no valor total de R\$ 408.871.889,00 (quatrocentos e oito milhões, oitocentos e setenta e um mil e oitocentos e oitenta e nove reais) e reduz o Orçamento de Investimento de empresas do mesmo		Projeto de Lei nº 35, de 2006-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito especial no valor global de R\$ 1.478.656,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), para os fins que especifica. Aprovado. À sanção.....	2810
		Item extrapauta	

Projeto de Lei nº 36, de 2006-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$ 73.085.237,00 (setenta e três milhões, oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção. 2820

Item extrapauta

Projeto de Lei nº 37, de 2006-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global R\$ 215.927.988,00 (duzentos e quinze milhões, novecentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. **Aprovado o Substitutivo.** À sanção. 2837

Item extrapauta

Projeto de Lei nº 40, de 2006-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$ 72.150.506,00 (setenta e dois milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e seis reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. **Aprovado.** À sanção. 2867

Item extrapauta

Projeto de Lei nº 41, de 2006-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para os fins que especifica. **Aprovado o Substitutivo.** À sanção. 2876

Item extrapauta

Projeto de Lei nº 42, de 2006-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de R\$ 67.516.647,00 (sessenta e sete milhões, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais), para os fins que especifica, e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção. 2878

Item extrapauta

Projeto de Lei nº 44, de 2006-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor global de R\$ 17.740.602,00 (dezessete milhões, setecentos e quarenta mil, seiscentos e dois reais), para os fins que especifica. **Aprovado.** À sanção. 2898

Item extrapauta

Projeto de Lei nº 45, de 2006-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor global de R\$ 12.150.000,00 (doze milhões, cento e cinquenta mil reais), para

os fins que especifica, e dá outras providências.

Aprovado. À sanção. 2901

Item extrapauta

Projeto de Lei nº 46, de 2006-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R\$ 424.008.334,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, oito mil, trezentos e trinta e quatro reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção. ... 2909

Item extrapauta

Projeto de Lei nº 47, de 2006-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 320.053.871,00 (trezentos e vinte milhões, cinqüenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. **Aprovado.** À sanção. 2979

Item extrapauta

Projeto de Lei nº 48, de 2006-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 120.801.505,00 (cento e vinte milhões, oitocentos e um mil, quinhentos e cinco reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. **Aprovado.** À sanção. 2996

Item extrapauta

Projeto de Lei nº 50, de 2006-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção. 3022

Item extrapauta

Projeto de Lei nº 29, de 2006-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, crédito suplementar no valor total de R\$ 243.231.016,00 (duzentos e quarenta e três milhões, duzentos e trinta e um mil e dezesseis reais), para os fins que especifica. **Aprovado,** após usarem da palavra os Srs. Gilmar Machado, Heráclito Fortes, Eduardo Valverde, a Sra. Heloísa Helena e os Srs. Rodrigo Maia e Walter Pinheiro. À sanção. 3026

1.3.1 – Leitura de requerimento

Nº 79, de 2006-CN, de autoria da Senadora Patrícia Saboya Gomes e outras Sras. Congressistas, solicitando a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Mista Especial, criada através do Requerimento nº 31, de 2004-CN. **Aprovado..** 3033

1.3.2 – Pareceres

Nº 120, de 2006-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 39, de 2006-CN (nº 1.462-sgs-tcu/2006, na origem). 3033

Nº 121, de 2006-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 50, de 2006-CN (nº 1.891-SGS-TCU/2006, na origem). 3036

1.3.3 – Suspensão da sessão às 19 horas e 37 minutos e reabertura às 20 horas e 32 minutos

2.3.4 – Ordem do Dia (Continuação)**Item 1 (Continuação da apreciação)**

Projeto de Lei nº 2, de 2006-CN, que “dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências”. Aprovado o Substitutivo com errata, adendos e supressão, após usarem da palavra os Srs. Romero Jucá, Pauderney Avelino, Ricardo Barros, Ronaldo Dimas, Heráclito Fortes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização para redação final. 3039

Redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2, de 2006-CN (Parecer nº 115, de 2006-CN). Aprovada. À sanção. (Fixação do prazo de três dias para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização elaborar os autógrafos). 3050

Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 83, de 2006-CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei nº 14, de 2006-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 2.155.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente. Aprovado. À sanção. 3212

Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 84, de 2006, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei nº 20, de 2006-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, crédito especial no valor de R\$ 6.652.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais) para os fins que especifica, e dá outras providências. Aprovado. À sanção. 3213

Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 85, de 2006, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei nº 43, de 2006-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 239.432.440,00 (duzentos e trinta e nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. Aprovado. À sanção. 3216

1.3.5 – Suspensão da sessão às 21 horas e 7 minutos e reabertura às 11 horas e 25 minutos do dia 22 de dezembro de 2006

1.3.6 – Ofício do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Nº 591/2006, de 22 do corrente, solicitando providências no sentido de sanar erro material de impressão verificado no Anexo I do autógrafo do Projeto de Lei nº 41, de 2006-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para os fins que especifica. 3218

1.3.7 – Pareceres

Nº 126, de 2006-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 1, de 2006-CN, que altera o art. 74 da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e dá outras providências. 3219

Nº 127, de 2006-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 22, de 2006-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de diversas empresas estatais, crédito especial no valor total de R\$ 127.693.450,00, para os fins que especifica. 3220

Nº 128, de 2006 – CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 23, de 2006 – CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de diversas empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R\$ 198.503.075,00, para os fins que especifica. 3221

Nº 131, de 2006-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 33, de 2006-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de diversas empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R\$ 5.882.920.152,00 e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de R\$ 8.039.897.525,00, para os fins que especifica. 3222

Nº 132, de 2006-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Mensagem nº 46, de 2006-CN, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 6º do art. 2º da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, o relatório de avaliação do cumprimento de meta de superávit primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais das empresas estatais federais não-financeiras, referente ao primeiro quadrimestre de 2006. 3224

Nº 133, de 2006-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre as Mensagens nº 73, de 2006-CN e nº 109, de 2006-CN, que encaminham ao Congresso Nacional, nos termos do §§ 5º e 6º do art. 76 da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, os Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas, referentes aos 3º e 4º bimestres de 2006, respectivamente. 3232

Nº 134, de 2006-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre

o Aviso nº 53, de 2006-CN (nº 1.442-GP/TCU, de 29 de novembro de 2006, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 71 da Constituição Federal, o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 3º trimestre do exercício de 2006.....

3235

1.3.8 – Comunicação da Presidência

Arquivamento do Projeto de Lei nº 1, de 2006 – CN.....

3238

1.3.9 – Ordem do Dia (Continuação)

Item extrapauta

Projeto de Lei nº 16, de 2006-CN, que altera a Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007 (Projeto de Lei de Revisão – Plano Plurianual 2004/2007). **Aprovado o Substitutivo com errata e adendo**, após manifestação dos Deputados Pedro Fernandes, Jovair Arantes, Gilmar Machado, Ricardo Barros, Nécio Rodrigues, Rodrigo Maia, Colbert Martins, Pedro Novais e Inocêncio Oliveira.

3242

Redação final do Projeto de Lei nº 16, de 2006-CN (**Parecer nº 135, de 2006 – CN**). **Aprovada**. À sanção. (**O Parecer nº 135, de 2006-CN, encontra-se publicado em suplemento “A” a este Diário**) ..

3244

Item extrapauta

Projeto de Lei nº 15, de 2006-CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007. **Aprovado o Substitutivo com alterações**, tendo usado da palavra os Srs. Rodrigo Maia, Aloizio Mercadante, Wilson Santiago, Jovair Arantes, Ricardo Barros, Nécio Rodrigues, Eduardo Valverde, José Rocha, Waldemir Moka, a Sra. Rose de Freitas, os Srs. Jovino Cândido, Carlos Abicalil, Pedro Chaves, Paes Landim, Heráclito Fortes, Mão Santa, João Ribeiro, Alex Canziani e Virgílio Guimarães. À Comissão de Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização para redação final.

3245

Redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 15, de 2006-CN (**Parecer nº 136, de 2006-CN**). **Aprovado**. À sanção. (**O Parecer nº 136, de 2006-CN, encontra-se publicado em suplemento “B”, Volumes I a VI, a este Diário**) (Fixação do prazo de até cinco dias para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização elaborar os autógrafos).....

3282

Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 3, de 2006-CN, que ratifica o estatuto do Fórum Parlamentar Ibero-Americano. **Aprovado**. À promulgação.....

3282

Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 86, de 2006-CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2006-CN, que exclui do Anexo VI da Lei nº 11.306, de 16

de maio de 2006, o subtítulo de código orçamentário 26.782.0220.1E98.0053, integrante do Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária 39.252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, no âmbito do órgão 39.000 – Ministério dos Transportes, exclusivamente no que se refere à execução das obras de adequação de trechos rodoviários no corredor leste, localizados na BR-020 entre o trecho Planaltina-DF até a divisa DF/GO. **Aprovado**. À promulgação.....

3287

Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 87, de 2006-CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2006-CN, que exclui do anexo VI da Lei nº 11.306, de 2006 (LOA/2006), o Subtítulo Adequação de Anéis Rodoviários no Corredor Leste – Adequação de Anel Rodoviário no Distrito Federal (EPIA), sob responsabilidade da unidade orçamentária 39252 (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT). **Aprovado**, tendo usado da palavra os Srs. Eduardo Valverde, Ricardo Barros e Paulo Octávio. À promulgação.

3289

1.3.10 – Ofício

Nº 464/2006, de 14 do corrente, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento nº 77, de 2006-CN, com a finalidade de apurar as denúncias envolvendo a “Operação Sanguessuga”, realizada pela Polícia Federal, para investigar quadrilha que atuava na aquisição fraudulenta de insumos estratégicos para a saúde; comunicando o encerramento dos trabalhos da Comissão com a aprovação do Relatório Final. (**O Relatório Final encontra-se publicado em suplemento “D” a este Diário**).....

3290

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – EMENDAS

Nºs 1 a 3, apresentadas à Medida Provisória nº 333, de 2006.

3293

3 – ATAS DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA PELO REQUERIMENTO Nº 77, DE 2006-CN (As atas encontram-se publicadas em suplemento “C” a este Diário)

4 – COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

5 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

6 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

7 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

8 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 16ª Sessão Conjunta em 14 e 22 de dezembro de 2006

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros e Inocêncio Oliveira.

*(Às 13 Horas e 4 minutos, no plenário
do Senado Federal, acham-se Presentes as
Sras. e os Srs. Senadores:)*

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DO CONGRESSO NACIONAL INICIADA ÀS 13:04 HORAS E SUSPENSA ÀS 21:06 HORAS

Período : 14/12/2006 07:43:38 até 14/12/2006 21:14:25

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X	
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOÍZIO MERCADANTE	X	
PMDB	RO	AMIR LANDO	X	
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	X	
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
Bloco-PT	PR	AUGUSTO BOTELHO	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELÍDIO AMARAL	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PFL	MA	EDISON LOBAO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
PFL	PE	EFRAIM MORAIS	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PMDB	RN	GABRIEL ALVES FILHO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JUNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
P-SOL	AL	HELOISA HEFNERA	X	
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATI	X	
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X	
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X	
PFL	PE	JOSÉ JORCI	X	
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X	
P-ConB	IO	LEOMAR GUINIANI HA	X	
PSDB	GO	LUCIA VÂNIA	X	
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	
PSDB	CE	LUIZ PONTES	X	
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	X	
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	X	
P-ConB	PI	MAO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	
PFL	PR	OSMAR DA SILVA	X	
Bloco-PSB	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	X	
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	
PMDB	RN	ROMERO JULIA	X	
PFL	SP	ROMÉU TUMA	X	
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SÉRY S. SHESSARENKO	X	
Bloco-PT	AC	SÁBIA MACHADO	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	X	
Bloco-PT	AC	TIAO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PTB	DF	VALMIR AMARAL	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	

Compareceram: 67 Senadores

*E as Sras. e os Srs. Deputados:***52ª LEGISLATURA****QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA****SESSÃO CONJUNTA Nº 016 - 14/12/2006 NO PLEN. DO SF****Registro Eletrônico de Presença em Plenário****Início : 14/12/2006 13:04****Fim : 14/12/2006 13:58****Total de Presentes : 360**

	Partido	Bloco
RORAIMA		
001 - Alceste Almeida	PTB	
002 - Dr. Rodolfo Pereira	PDT	
003 - Francisco Rodrigues	PFL	
004 - Luciano Castro	PL	
005 - Maria Helena	PSB	
007 - Pastor Frankembergen	PTB	
008 - Suely Campos	PP	
Presentes Roraima: 7		
AMAPÁ		
015 - Hélio Esteves	PT	
Presentes Amapá: 1		
PARÁ		
019 - Anivaldo Vale	PSDB	
018 - Ann Pontes	PMDB	
027 - José Priante	PMDB	
029 - Josué Bengtson	PTB	
031 - Nilson Pinto	PSDB	
032 - Raimundo Santos	PL	
006 - Socorro Gomes	PCdoB	
035 - Vic Pires Franco	PFL	
023 - Wladimir Costa	PMDB	
026 - Zé Lima	PP	
034 - Zenaldo Coutinho	PSDB	
Presentes Pará: 11		
AMAZONAS		
038 - Átila Lins	PMDB	
036 - Francisco Garcia	PP	
041 - Humberto Michiles	PL	
042 - Lupércio Ramos	PMDB	
043 - Pauderney Avelino	PFL	
040 - Vanessa Grazziotin	PCdoB	
Presentes Amazonas: 8		
RONDONIA		
044 - Agnaldo Muniz	PP	
047 - Anselmo	PT	
048 - Eduardo Valverde	PT	

	Partido	Bloco
RONDONIA		
013 - Hamilton Casara	PSDB	
050 - Marinha Raupp	PMDB	
049 - Miguel de Souza	PL	
574 - Natan Donadon	PMDB	
046 - Nilton Capixaba	PTB	
Presentes Rondonia: 8		
ACRE		
594 - Chicão Brígido	PMDB	
052 - Henrique Afonso	PT	
549 - João Tota	PP	
057 - Nilson Mourão	PT	
056 - Perpétua Almeida	PCdoB	
059 - Zico Bronzeado	PT	
Presentes Acre: 6		
TOCANTINS		
061 - Darcy Coelho	PP	
060 - Eduardo Gomes	PSDB	
062 - Homero Barreto	PTB	
063 - Kátia Abreu	PFL	
064 - Maurício Rabelo	PL	
065 - Osvaldo Reis	PMDB	
066 - Ronaldo Dinias	PSDB	
Presentes Tocantins: 7		
MARANHÃO		
075 - Gastão Vieira	PMDB	
080 - Pedro Fernandes	PTB	
082 - Pedro Novais	PMDB	
085 - Sarney Filho	PV	
081 - Terezinha Fernandes	PT	
Presentes Maranhão: 5		
CEARÁ		
586 - André Figueiredo	PDT	
087 - Aníbal Gomes	PMDB	
091 - Antonio Cambráia	PSDB	
092 - Ariosto Holanda	PSB	
090 - Arnon Bezerra	PTB	
088 - Bismarck Maia	PSDB	
095 - Eunício Oliveira	PMDB	
541 - Gonzaga Mota	PSDB	
094 - Inácio Arruda	PCdoB	
093 - João Alfredo	PSOL	
096 - José Linhares	PP	
097 - José Pinantel	PT	
098 - Léo Alcântara	PSDB	
522 - Manoel Salviano	PSDB	
099 - Marcelo Teixeira	PSDB	
550 - Mauro Benevides	PMDB	
101 - Witorini Torgan	PFL	

	Partido	Bloco
CEARÁ		
106 - Pastor Pedro Ribeiro	PMDB	
102 - Raimundo Gomes de Matos	PSDB	
107 - Vicente Arruda	PSDB	
108 - Zé Gerardo	PMDB	
Presentes Ceará: 21		
PIAUI		
109 - Átila Lira	PSDB	
111 - B. Sá	PSB	
112 - Ciro Nogueira	PP	
114 - Júlio Cesar	PFL	
110 - Marcelo Castro	PMDB	
117 - Mussa Deme	PFL	
554 - Nazareno Fonteles	PT	
118 - Paes Landim	PTB	
555 - Simplicio Mário	PT	
Presentes Piauí: 9		
RIO GRANDE DO NORTE		
120 - Betinho Rosado	PFL	
121 - Fátima Bezerra	PT	
123 - Henrique Eduardo Alves	PMDB	
124 - Iberê Ferreira	PSB	
122 - Nélcio Dias	PP	
126 - Ney Lopes	PFL	
125 - Sandra Rosado	PSB	
Presentes Rio Grande do Norte: 7		
PARAÍBA		
129 - Armando Abílio	PTB	
128 - Benjamin Maranhão	PMDB	
134 - Domiciano Cabral	PSDB	
132 - Enivaldo Ribeiro	PP	
133 - Luiz Couto	PT	
542 - Marcondes Gadelha	PSB	
136 - Wellington Roberto	PL	
137 - Wilson Santiago	PMDB	
Presentes Paraíba: 8		
PERNAMBUCO		
142 - André de Paula	PFL	
144 - Armando Monteiro	PTB	
604 - Carlos Batata	PFL	
152 - Carlos Eduardo Cadoca	PMDB	
141 - Fernando Ferro	PT	
145 - Inocêncio Oliveira	PL	
149 - José Mendonça Bezerra	PFL	
150 - José Múcio Monteiro	PTB	
151 - Luiz Piauhyllino	PDT	
138 - Maurício Rands	PT	
154 - Osvaldo Coelho	PFL	
146 - Pastor Francisco Olímpio	PSB	

	Partido	Bloco
PERNAMBUCO		
148 - Paulo Rubem Santiago	PT	
155 - Raul Jungmann	PPS	
158 - Roberto Freire	PPS	
159 - Roberto Magalhães	PFL	
009 - Salatiel Carvalho	PFL	
Presentes Pernambuco: 17		
ALAGOAS		
162 - Benedito de Lira	PP	
166 - Givaldo Carimbão	PSB	
164 - Helenildo Ribeiro	PSDB	
167 - João Caldas	PL	
169 - José Thomaz Nonô	PFL	
168 - Mauricio Quintella Lessa	PDT	
171 - Olavo Calheiros	PMDB	
170 - Rogério Teófilo	PPS	
Presentes Alagoas: 8		
SERGIPE		
176 - Cleonânio Fonseca	PP	
177 - João Fontes	PDT	
175 - Jorge Alberto	PMDB	
178 - José Carlos Machado	PFL	
Presentes Sergipe: 4		
BAHIA		
180 - Alice Portugal	PCdoB	
181 - Antonio Carlos Magalhães Neto	PFL	
183 - Aroldo Cedraz	PFL	
186 - Claudio Cajado	PFL	
184 - Colbert Martins	PPS	
188 - Daniel Almeida	PCdoB	
189 - Edson Duarte	PV	
191 - Félix Mendonça	PFL	
185 - Gerson Gabrielli	PFL	
196 - Jairo Carneiro	PFL	
198 - João Almeida	PSDB	
199 - João Leão	PP	
201 - Jorge Khoury	PFL	
202 - José Carlos Aleluia	PFL	
203 - José Rocha	PFL	
200 - Josias Gomes	PT	
206 - Jutahy Junior	PSDB	
204 - Luiz Alberto	PT	
182 - Luiz Bassuma	PT	
205 - Luiz Carreira	PFL	
209 - Nelson Pellegrino	PT	
214 - Paulo Magalhães	PFL	
211 - Reginaldo Germano	PP	
215 - Severiano Alves	PDT	
218 - Walter Pinheiro	PT	

	Partido	Bloco
BAHIA		
216 - Zelinda Novaes	PFL	
217 - Zezéu Ribeiro	PT	
Presentes Bahia: 27		
MINAS GERAIS		
576 - Ademir Camilo	PDT	
591 - Ana Guerra	PT	
223 - Aracely de Paula	PL	
226 - Carlos Melles	PFL	
521 - Carlos Mota	PSB	
222 - Carlos Willian	PTC	
225 - César Medeiros	PT	
527 - Cleuber Carneiro	PTB	
228 - Custódio Mattos	PSDB	
230 - Eduardo Barbosa	PSDB	
232 - Eliseu Resende	PFL	
234 - Gilmar Machado	PT	
235 - Herculano Anghinetti	PP	
238 - Ivo José	PT	
240 - Jaime Martins	PL	
239 - João Magalhães	PMDB	
242 - João Magno	PT	
246 - João Paulo Gomes da Silva	PSB	
241 - José Militão	PTB	
249 - José Santana de Vasconcellos	PL	
250 - Júlio Delgado	PSB	
245 - Lael Varela	PFL	
251 - Leonardo Mattos	PV	
243 - Lincoln Portela	PL	
247 - Márcio Reinaldo Moreira	PP	
244 - Maria do Carmo Lara	PT	
262 - Mário Assad Júnior	PSB	
267 - Mário Heringer	PDT	
248 - Narcio Rodrigues	PSDB	
269 - Odair Cunha	PT	
256 - Osmânio Pereira	PTB	
257 - Paulo Delgado	PT	
258 - Rafael Guerra	PSDB	
272 - Reginaldo Lopes	PT	
260 - Romeu Queiroz	PTB	
266 - Sérgio Miranda	PDT	
264 - Virgílio Guimarães	PT	
Presentes Minas Gerais: 37		
ESPÍRITO SANTO		
274 - Feu Rosa	PP	
273 - Iriny Lopes	PT	
275 - Manato	PDT	
278 - Marcus Vicente	PTB	
280 - Neucimar Fraga	PL	

	Partido	Bloco
ESPÍRITO SANTO		
279 - Nilton Baiano	PP	
618 - Ricardo Santos	PSDB	
Presentes Espírito Santo: 7		
RIO DE JANEIRO		
588 - Aldir Cabral	PFL	
265 - Alexandre Santos	PMDB	
286 - Almerinda de Carvalho	PMDB	
202 - Antonio Carlos Biscaia	PT	
291 - Bernardo Ariston	PMDE	
295 - Chico Alencar	PSOL	
297 - Delay	PSC	
298 - Edson Ezequiel	PMDB	
300 - Eduardo Cunha	PMDB	
296 - Fernando Gabeira	PV	
304 - Fernando Lopes	PMDB	
302 - Jair Bolsonaro	PP	
303 - Jandira Feghali	PCdoB	
305 - José Divino	S.Part.	
308 - Juiza Denise Frossard	PPS	
309 - Julio Lopes	PP	
311 - Laura Carneiro	PFL	
312 - Leonardo Picciani	PMDB	
313 - Luiz Sérgio	PT	
317 - Miro Teixeira	PDT	
318 - Nelson Bornier	PMDB	
319 - Reinaldo Betão	PL	
325 - Renato Cozzolino	PDT	
322 - Rodrigo Maia	PFL	
326 - Sandro Matos	PTB	
327 - Simão Sessim	PP	
Presentes Rio de Janeiro: 26		
SÃO PAULO		
331 - Aldo Rebelo	PCdoB	
340 - Angela Guadagnin	PT	
336 - Arlindo Chinaglia	PT	
337 - Arnaldo Faria de Sá	PTB	
343 - Arnaldo Madeira	PSDB	
582 - Ary Kara	PTB	
338 - Carlos Sampaio	PSDB	
344 - Celso Russomanno	PP	
339 - Cláudio Magrão	PPS	
342 - Devanir Ribeiro	PT	
350 - Durval Orlato	PT	
351 - Edna Macedo	PTB	
352 - Elimar Máximo Damasceno	PRONA	
341 - Fleury	PTB	
354 - Gilberto Nascimento	PMDB	
355 - Ideu Araujo	PP	

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
359 - Ivan Valente	PSOL	
362 - Jamil Murad	PCdoB	
363 - Jefferson Campos	PTB	
335 - João Batista	PP	
364 - João Herrmann Neto	PDT	
361 - João Paulo Cunha	PT	
366 - José Eduardo Cardozo	PT	
367 - José Mentor	PT	
369 - Julio Semeghini	PSDB	
370 - Lobbe Neto	PSDB	
372 - Luciano Zica	PT	
376 - Luiz Eduardo Greenhalgh	PT	
371 - Luiza Erundina	PSB	
377 - Marcelo Ortiz	PV	
378 - Marcos Abramo	PP	
526 - Mariângela Duarte	PT	
374 - Milton Monti	PL	
381 - Nelson Markezelli	PTB	
379 - Neuton Lima	PTB	
382 - Orlando Fantazzini	PSOL	
384 - Professor Irapuan Teixeira	PP	
388 - Professor Luizinho	PT	
390 - Ricardo Berzoini	PT	
386 - Robson Tuma	PFL	
387 - Salvador Zimbaldi	PSB	
389 - Telma de Souza	PT	
394 - Vanderlei Assis	PP	
396 - Vicentinho	PT	
579 - Walter Barelli	PSDB	
397 - Walter Feldman	PSDB	
584 - Xico Graziano	PSDB	
Presentes São Paulo: 47		
MATO GROSSO		
399 - Carlos Abicalil	PT	
400 - Celcita Pinheiro	PFL	
569 - Lino Rossi	PP	
403 - Pedro Henry	PP	
401 - Ricarte de Freitas	PTB	
405 - Thelma de Oliveira	PSDB	
406 - Wellington Fagundes	PL	
Presentes Mato Grosso: 7		
DISTRITO FEDERAL		
407 - Agnelo Queiroz	PCdoB	
408 - Alberto Fraga	PFL	
411 - Jorge Pinheiro	PL	
410 - Maninha	PSOL	
412 - Sigmaringa Seixas	PT	
413 - Tadeu Filippelli	PMDB	

	Partido	Bloco
DISTRITO FEDERAL		
414 - Tatiko	PTB	
Presentes Distrito Federal: 7		
GOIÁS		
416 - Barbosa Neto	PSB	
415 - Carlos Alberto Lerêia	PSDB	
517 - Enio Tatiko	PTB	
418 - João Campos	PSDB	
419 - Jovair Arantes	PTB	
420 - Leandro Vilela	PMDB	
421 - Leonardo Vilela	PSDB	
423 - Neyde Aparecida	PT	
428 - Pedro Chaves	PMDB	
424 - Professora Raquel Teixeira	PSDB	
427 - Roberto Balestra	PP	
426 - Sandes Júnior	PP	
431 - Sandro Mabel	PL	
430 - Vilmar Rocha	PFL	
Presentes Goiás: 14		
MATO GROSSO DO SUL		
432 - Antônio Carlos Biffi	PT	
435 - Geraldo Resende	PPS	
438 - Vander Loubet	PT	
439 - Waldemir Moka	PMDB	
Presentes Mato Grosso do Sul: 4		
PARANÁ		
441 - Alfonso Camargo	PSDB	
445 - Alex Conziani	PTB	
442 - Andre Zacharow	PMDB	
443 - Assis Miguel do Couto	PT	
447 - Cozar Silvestri	PPS	
446 - Clício da Princesa	PL	
444 - Dileu Sperafico	PP	
449 - Dr. Rosinha	PT	
460 - Dra. Clair	PT	
461 - Eduardo Sciarra	PFL	
450 - Gustavo Fruet	PSDB	
448 - Hermes Parcianello	PMDB	
454 - Luiz Carlos Hauly	PSDB	
456 - Max Rosenmann	PMDB	
462 - Moacir Micheletto	PMDB	
458 - Nelson Meurer	PP	
459 - Odílio Balbinotti	PMDB	
463 - Osmar Serraglio	PMDB	
607 - Reinhold Stephanes	PMDB	
465 - Ricardo Barros	PP	
518 - Selma Schons	PT	
469 - Takayama	PMDB	
596 - Vitorassi	PT	

	Partido	Bloco
Presentes Paraná: 23		
SANTA CATARINA		
476 - Carlito Merss	PT	
470 - Edinho Bez	PMDB	
478 - Fernando Coruja	PPS	
479 - Gervásio Silva	PFL	
472 - Ivan Ranzolin	PFL	
473 - João Matos	PMDB	
475 - Jorge Boeira	PT	
480 - Leodegar Tiscoski	PP	
477 - Mauro Passos	PT	
482 - Paulo Afonso	PMDB	
483 - Paulo Bauer	PSDB	
485 - Zonta	PP	
Presentes Santa Catarina: 12		
RIO GRANDE DO SUL		
486 - Adão Pretto	PT	
487 - Alceu Collares	PDT	
494 - Cezar Schirmer	PMDB	
491 - Darcísio Perondi	PMDB	
492 - Edir Oliveira	PTB	
493 - Enio Bacci	PDT	
497 - Francisco Turra	PP	
498 - Henrique Fontana	PT	
501 - José Otávio Germano	PP	
499 - Júlio Redecker	PSDB	
500 - Luis Carlos Heinze	PP	
575 - Marco Maia	PT	
508 - Maria do Rosário	PT	
504 - Mendes Ribeiro Filho	PMDB	
507 - Nelson Proença	PPS	
510 - Onyx Lorenzoni	PFL	
511 - Orlando Desconsi	PT	
577 - Osmar Terra	PMDB	
509 - Osvaldo Biolchi	PMDB	
512 - Pastor Reinaldo	PTB	
503 - Paulo Gouvêa	PL	
513 - Paulo Pimenta	PT	
505 - Pompeo de Mattos	PDT	
515 - Tarcísio Zimmermann	PT	
Presentes Rio Grande do Sul: 24		

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– As listas de presença acusam o comparecimento de 67 Srs. Senadores e 360 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

A sessão será suspensa em face de o Presidente do Senado Federal, portanto, do Congresso Nacional, Senador Renan Calheiros, ter cedido o espaço para a 1ª Reunião do Parlamento do Mercosul, tão solenemente hoje instalado.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, a sessão ficará suspensa até que horas?

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Está bom às 18 horas e 30 minutos?

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Pode ser mais cedo.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– A que horas, então? Às 17 horas?

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – A hora que for melhor para V. Ex^a, V. Ex^a decide.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – A Presidência quer ouvir os Líderes, o Deputado Gilmar Machado, Presidente da Comissão Mista de Orçamento, e o Senador Valdir Raupp – se estiver presente –, Relator da matéria.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Está bom às 17 horas?

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Dezessete horas, então.

Agradeço ao Líder Rodrigo Maia, do Partido da Frente Liberal, pela ideia.

Está suspensa a sessão até às 17 horas.

(Suspensa às 13 horas e 06 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 22 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Está reaberta a Sessão Conjunta do Congresso Nacional, suspensa às 13 horas e 06 minutos.

A Presidência comunica ao Plenário que foram autuados, por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, os seguintes Avisos:

AVISOS – Tribunal de Contas da União

Aviso nº 54, de 2006-CN (nº 2.225-SGS-TCU–Plenário/2006, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 2.382, de 2006-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, quanto à verificação dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 2º quadrimestre de 2006. (TC nº 024.027/2006-9).

Aviso nº 55, de 2006-CN (nº 2.290-SGS-TCU–Plenário/2006, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 2.381, de 2006-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, quanto à verificação dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 1º quadrimestre de 2006. (TC nº 012.800/2006-6).

Aviso nº 56 de 2006-CN (nº 2.296-SGS-TCU–Plenário/2006, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 2.361, de 2006-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, no período de 18-5 a 2-6-2006, com o objetivo de verificar as obras de Adequação do Anel Rodoviário no Distrito Federal (EPIA), BR 450/DF, relativas ao PT nº 26.782.0237.5E48.0053. (TC nº 010.599/2006-8).

Aviso nº 57, de 2006-CN (nº 2.232-SGS-TCU–Plenário/2006, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 2.348, de 2006-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada no âmbito do Fiscobras, junto ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, com vistas a prestar informações ao Congresso Nacional no que diz respeito ao Programa de Trabalho nº 26.782.0230.10EA.002, referente às obras de adequação de trechos rodoviários no corredor leste, localizadas na BR-020, entre o trecho de Planaltina/DF até a divisa DF/GO, e ao PT nº 26.782.0220.1E98.0053, relativo às obras de recuperação, manutenção e conservação no mesmo trecho rodoviário. (TC nº 007.310/2003-0).

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Os Avisos retornam à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Sobre a mesa pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 72, DE 2006 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), sobre o AVN nº 16, de 2006 (Aviso nº 638-GP/TCU, de 30 de maio de 2006, na origem), que trata do Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU) referente ao primeiro trimestre do exercício de 2006.
Relator: Senador Romeu Tuma

1 Relatório

1.1 Histórico

Em cumprimento ao disposto no art. 71, § 4º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 (CF/1988), o TCU remeteu ao Congresso Nacional, em 1º de junho de 2006, o Relatório de Atividades daquela Corte referente ao primeiro trimestre do exercício de 2006, o qual foi registrado como AVN nº 16, de 2006 (Aviso nº 638-GP/TCU, de 30 de maio de 2006, na origem).

Mediante o Of. Pres. nº 123/2006/CMO, de 7 de junho de 2006, fomos designados pelo Presidente da CMO para relatar a matéria.

1.2 Análise

1.2.1 Aspectos Legais

A CF/1988, art. 71, § 4º, determina que o TCU encaminhe ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

Por seu lado, a Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), que regulamenta a mencionada disposição constitucional, dispõe que:

“Art. 90. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas da União será exercida pelo Congresso Nacional, na forma definida no seu regimento comum.

§ 1º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.”

No âmbito do Congresso Nacional, a Resolução nº 1, de 2001-CN, que integra o Regimento Comum e dispõe sobre a comissão mista permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, estabelece que compete à CMO, entre outros assuntos, examinar e emitir parecer sobre os documentos pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização da execução orçamentária e financeira e da gestão fiscal, nos termos dos arts. 70 a 72 da Lei Maior. Evidencia-se, portanto, a competência CMO para pronunciar-se acerca do Relatório de Atividades em comento. No entanto, importa registrar a inexistência, no âmbito do Congresso Nacional, de normativo que discipline a forma e o conteúdo dos Relatórios e defina os parâmetros a serem observados na apreciação desses e as respectivas consequências.

Na ausência de diretrizes emanadas do Congresso Nacional acerca da forma e do conteúdo desses relatórios, o Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, disciplina a matéria nos seguintes termos:

“Art. 293. O Tribunal de Contas da União encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

§ 1º Os relatórios trimestrais e anuais serão encaminhados pelo Tribunal ao Congresso Nacional nos prazos de até sessenta dias e de até noventa dias, respectivamente, após o vencimento dos períodos correspondentes.

§ 2º Os relatórios conterão, além de outros elementos, a resenha das atividades específicas no tocante ao julgamento de contas e à apreciação de processos de fiscalização a cargo do Tribunal.”

Nesse aspecto, observamos que os prazos regimentais para encaminhamento do presente relatório trimestral foram observados. Além disso, o Relatório de Atividades apresentado sintetiza os principais resultados da atuação do TCU, não só em relação ao exercício do controle externo (julgamento de contas, apreciação de processos de fiscalização e procedimentos de fiscalização realizados), mas também, no que se refere ao relacionamento com o Congresso Nacional, às atividades administrativas, às parcerias e diálogo público e às atividades do Ministério Público juntamente ao Tribunal.

1.2.2 Atividades de Controle Externo

No que concerne ao exercício do controle externo, atividade-fim do Tribunal, os seguintes pontos sintetizam os resultados obtidos no primeiro trimestre de 2006, sem prejuízo de outras atividades desenvolvidas por essa Corte:

a) autuação de 1.177 processos referentes à matéria de Controle Externo e entrada no TCU de 47.143 atos de pessoal, conforme quadro a seguir:

Classe de Assunto	No Trimestre
Acompanhamento	4
Auditoria, Inspeção e Levantamento	185
Consulta	9
Denúncia	51
Monitoramento	4
Prestação de Contas	4
Representação	350
Solicitação	217
Solicitação do Congresso Nacional	7
Tomada de Contas Especial	5
Tomada de Contas	324
Outros Processos	17
Total de Processos Autuados	1.177
Atos de Pessoal Recebidos	47143

b) julgamento de forma conclusiva pelo Tribunal de 1.345 processos de controle externo, exceto pessoal e apreciação de 352 processos em grau de recurso, conforme quadro a seguir:

Classe de Assunto	No Trimestre
Acompanhamento	15
Auditoria, Inspeção e Levantamento	123
Consulta	7
Denúncia	54
Monitoramento	14
Prestação de Contas	63
Representação	348
Solicitação	199
Solicitação do Congresso Nacional	27
Tomada de Contas Especial	62
Tomada de Contas	409
Outros Processos	24
Total de Processos Apreciados	1.345
Processos em Grau de Recurso Apreciados	352

c) apreciação de 31.113 atos referentes a admissões de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, dos quais 807 tiveram registro negado, em razão de ilegalidades na admissão ou concessão;

d) expedição de 26 medidas cautelares junto a órgãos ou entidades, as quais envolviam a aplicação de recursos públicos da ordem de R\$206 milhões, conforme quadro seguinte:

Determinação	Nº de Cautelares	Valores Envolvidos
Suspensão de licitações	19	205.699.449,00
Suspensão de repasses/pagamentos a convênios/contratos	4	305.574,00
Retenção de valores em controles	2	99.397,00
Suspensão de concurso público para provimento de vagas	1	-
Total	26	206.104.420

e) condenação de 322 responsáveis ao pagamento de multa e/ou ressarcimento de débito, no valor total de R\$71.618.639,65¹;

f) remessa de cópia de 242 processos ao Ministério Público da União (MPU), envolvendo 309 responsáveis, para fins de ajuizamento das ações civis e penais cabíveis, em razão de dano ao erário, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

g) prestação de 171 informações pelo Tribunal, bem como envio de dezessete cópias de processo, em atendimento a demandas externas solicitadas pelo Poder Judiciário, pelo Poder Executivo ou pelo Ministério Público;

h) início de 215 fiscalizações, das quais 109 (51%) foram solicitadas pelo Congresso Nacional e 106 (49%) foram de iniciativa do TCU. Merecem des-

taque, pela importância ou interesse das constatações verificadas, as seguintes:

i. 8ª Unidade de Infra-Estrutura Terrestre (SP) do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (8ª Unit/Dnit);

ii. Comitê Organizador dos jogos Pan-americanos Rio 2007, município e Estado do Rio de Janeiro, Caixa Econômica Federal e Ministério do Esporte;

iii. Poderes e Órgãos Federais;

iv. Ministério das Relações Exteriores (MRE);

v. Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF); Conselho Nacional de Trânsito; Departamento Nacional de Trânsito; Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres;

vi. Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev);

i) Operação Estradas: início de 99 fiscalizações, das 104 que foram definidas, relacionadas ao Programa Emergencial de Trafegabilidade e Segurança nas Estradas – Petse, cujos resultados parciais, ao final do trimestre, indicaram 91 irregularidades, das quais setenta e oito foram avaliadas como graves, sendo 48 com proposta de paralisação;

j) apreciação pelo Tribunal, quanto à efetividade de aplicação dos recursos públicos, dos seguintes programas do Governo Federal: Manutenção de Hidrovias, Segundo Tempo, Bolsa-Família (primeiro monitoramento), Erradicação do Trabalho Infantil – Peti (terceiro monitoramento), Saneamento Básico (segundo monitoramento), Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano (segundo monitoramento);

k) acompanhamento em curso de noventa processos de desestatização relacionados a questões de concessão/permissão, nas áreas de comunicação, energia elétrica, petróleo, rodovias, ferrovias, transportes rodoviários de passageiros, estações aduaneiras e portos, além de franquias de serviços postais;

l) alteração dos dispositivos do regimento interno do TCU que tratam da apreciação de recursos interpostos pelos municípios acerca do cálculo dos percentuais da Cide-Combustíveis (Resolução nº 186, de 29-3-2006). Pela nova disposição, o TCU manifestar-se-á sobre os recursos apresentados tanto pelos Estados, Distrito Federal e Municípios dentro do prazo previsto no inciso III do § 4º do art. 1º A da Lei nº 10.336/2001 (até o último dia útil de março);

¹ Valor atualizado até 31-3-2006.

m) apreciação de denúncias e representações encaminhadas ao TCU, com destaque, segundo o relatório apresentado, para os seguintes órgãos/entidades:

- i. Serviço de Apoio às Pequenas e Médias Empresas – Sebrae;
- ii. Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos;
- iii. Petrobrás Transportes S/A – Transpetro;
- iv. Petróleo Brasileiro S/A – Petrobras;
- v. Petróleo Brasileiro S/A – Refinaria Gabriel Passos;
- VI. Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

n) apreciação de representação formulada por unidade técnica do Tribunal para acompanhar as obras do aeroporto Governador André Franco Montoro, localizado na cidade de Guarulhos-SP, cujo resultado determinou à Infraero ajustes na planilha orçamentária das obras do terminal de passageiros nº 3 do aeroporto, o que promoveu redução no valor previsto para a contratação empreendimento em quase R\$73 milhões.

1.2.3 Economia Potencial

O Tribunal destaca, para esse primeiro trimestre de 2006, a obtenção de uma economia potencial da ordem de R\$125 milhões, com as principais deliberações, que, acrescida dos R\$71,8 milhões das condenações, resulta em benefício financeiro de R\$197,2 milhões para os cofres do governo federal.

1.2.4 Gastos do Tribunal – Situação em 31-3-2006

O Relatório informa que os gastos realizados pelo Tribunal, no primeiro trimestre de 2006, alcançaram o montante liquidado de R\$190,3 milhões, que representa 25,4% do total da dotação orçamentária da Instituição para o corrente exercício (R\$747.578.537,00).

1.3 Conclusões

Considerando a ausência de quaisquer normativos emanados do Congresso Nacional sobre o conteúdo e a forma do Relatório de Atividades que o Tribunal de Contas da União deve apresentar, trimestral e anualmente, há de se concluir que o relatório apresentado atende às determinações constitucionais e legais vigentes. Inegavelmente, os dados apresentados pelo Tribunal permitem que o Congresso Nacional tenha uma razoável visão sobre as atividades daquela Instituição no trimestre.

Não obstante, para que o Congresso Nacional tenha condições de proceder a uma melhor avaliação das ações daquela Corte de Contas, sugerimos que os futuros relatórios:

1º) façam menção ao andamento dos processos de execução dos acórdãos do TCU, especialmente no que se refere à recuperação dos débitos e multas aplicadas;

2º) apresentem, para efeito de comparação, os dados, pelo menos, dos dois trimestres precedentes e do trimestre correspondente do exercício anterior.

2 – Voto

Diante do exposto, votamos pelo conhecimento do Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, relativo ao primeiro trimestre de 2006, e pela remessa do processado ao arquivo.

Sala da Comissão, de de 2006. – Deputado **Gilmar Machado**, Presidente – Senador **Romeu Tuma**, Relator.

PARECER Nº 94, DE 2006-CN

Parecer sobre o Ofício nº 5, de 2005-CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional as Demonstrações Contábeis do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, referentes ao ano de 2004, de acordo com o art. 20, parágrafo 4º, da Lei nº 7.827, de 27-9-89”.

Relator: Deputado **Gonzaga Patriota**

I – Relatório

Por intermédio do Ofício nº 5, de 2005, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. encaminhou ao Congresso Nacional as Demonstrações Contábeis relativas ao ano de 2004, devidamente auditadas, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, em conformidade com o disposto no artigo 20, § 4º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989. Acompanha, também, as demonstrações do ano de 2003, para fins de comparação.

Designado pelo Nobre Presidente desta Comissão Mista, por meio do ofício nº P-162/2005 – CMO, coube-me relatar a matéria objeto do mencionado ofício.

As demonstrações contábeis que integram o documento em análise compõem-se do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, e da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos. Acompanham as demonstrações contábeis as notas explicativas a elas pertinentes, além do parecer dos auditores independentes, de responsabilidade da Trevisan Auditores Independentes.

De acordo com o Parecer dos Auditores Independentes, “exceto quanto aos possíveis efeitos resultantes da adoção de regras a serem definidas para o reconhecimento de eventuais perdas no patrimônio do Fundos”, as referidas demonstrações contábeis

“representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE (administrado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A) – em 31 de dezembro de 2004, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil”.

Informa ainda o Parecer dos auditores independentes que “o Administrador do Fundo vem conduzindo estudos, em conjunto com o Grupo de Trabalho Interministerial – GTI, para o estabelecimento de regras para o reconhecimento de perdas no patrimônio dos Fundos Constitucionais, especialmente por meio da constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa, prática esta não adotada pelo Fundo”. Como resultado, não foi possível aos auditores “mensurar possíveis perdas no patrimônio do Fundo, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2004”.

É o relatório.

II – Voto do Relator

O Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, tem por objetivo, nos termos da Constituição Federal, o fomento ao desenvolvimento econômico e social do Nordeste, através da execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento, conferindo tratamento preferencial às atividades de mini e pequenos produtores rurais, às desenvolvidas por micro e pequenas empresas, às que produzem alimentos básicos e aos projetos de irrigação, sendo vedada a aplicação de recursos a fundo perdido.

Para dar cumprimento a tal finalidade torna-se imperativo que os recursos colocados à disposição pelo FNE sejam aplicados com total transparência e eficácia, afim de que os preceitos constitucionais e legais possam ser plenamente satisfeitos.

O Administrador do Fundo – Banco do Nordeste do Brasil S/A – deu cumprimento regular ao mandamento contido no artigo 20, § 4º, da Lei nº 7.287/89, mediante encaminhamento ao Congresso Nacional do balanço, devidamente auditado, para efeito de fiscalização e controle por este órgão congressual.

De acordo com os dados do Balanço Patrimonial do FNE em 31-12-04, os empréstimos concedidos pelo Fundo concentraram-se substancialmente em Financiamentos Rurais. Do total de R\$6,45 bilhões de Operações de Crédito registradas no Circulante, R\$3,89 bilhões corresponderam a Financiamentos Rurais, ou seja 60,25% do total desse grupo. Já em

relação às Operações de Crédito registradas no grupo contábil Realizável a Longo Prazo, no total de R\$8,00 bilhões, o montante de R\$6,09 bilhões destinaram-se a Financiamentos Rurais, o que representou 76,08% do total desse grupo contábil. Assim, percebe-se que do valor de R\$14,45 bilhões destinados a Operações de Crédito pelo Fundo, R\$9,97 bilhões foram aplicados na rubrica Financiamentos Rurais, ou seja, 69,0% do total. Além disso, verifica-se relevante volume de recursos registrados em disponibilidades, não aplicados em operações de crédito, no valor de R\$3,39 bilhões em 2003, elevando-se tal valor a R\$3,97 bilhões em 2004, representando aumento de 17,26%.

Quanto à Demonstração de Resultado, nota-se uma diminuição no lucro do exercício. Entre os períodos de 2003 e 2004 o lucro diminuiu de R\$1,16 bilhão, em 2003, para R\$910 milhões, em 2004, o que representou um decréscimo de 21,9%. Esse decréscimo deve-se, em grande parte, ao aumento das despesas referentes a Rebate/Bônus Adimplência S/Princ.-Ops. Contratadas p/ Banco (de R\$164,5 milhões em 2003 para R\$204,7 milhões em 2004), e as Despesas de Descontos Concedidos em Renegociações-Lei nº 10.696/2003, no valor de R\$92,0 milhões em 2004.

O valor pago ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, como gestor do Fundo, alcançou R\$417,3 milhões em 2004. Esse valor encontra-se dentro do limite de 20% das transferências recebidas da União, conforme determina o art. 13, da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001.

Os resultados apresentados nos demonstrativos, foram objeto de ressalva apontada no Parecer dos Auditores Independentes. De acordo com o item 3 do Parecer dos Auditores e Nota Explicativa nº 4, “Estudos vêm sendo conduzidos pelo Administrador do Fundo em conjunto com o Grupo de Trabalho Interministerial-GTI, sob a coordenação dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional, responsáveis pela padronização das informações dos Fundos Constitucionais, para a definição de regras para o reconhecimento de perdas no patrimônio dos Fundos Constitucionais”. O Parecer dos Auditores ressaltou essa posição para afirmar que “...não nos foi possível efetuar análises para se mensurar possíveis perdas no patrimônio do Fundo, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2004, sob exame, uma vez que somente a partir da definição de citadas regras será possível efetuar estas avaliações”.

Quanto à inadimplência, segundo a Nota Explicativa nº 4, embora as discussões sobre as regras de reconhecimento de perdas dos ativos do Fundo, no âmbito dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional, ainda não terem sido concluídas, o Banco

do Nordeste vem intensificando ações para a recuperação dos créditos em atraso, através da renegociação das dívidas passíveis dessa medida, no âmbito das normas internas de administração de crédito ou com base nos instrumentos legais emitidos com esse objetivo, assim como através do ajuizamento dos créditos cujas perspectivas de solução amigável tenham sido esgotadas.

Diante do exposto, tendo em vista que a prestação de contas do FNE deverá ser avaliada pelo Tribunal de Contas da União e, ainda, que não restam novas providências a serem tomadas no momento, voto no sentido de que esta Comissão tome conhecimento da matéria sob apreço e determine seu encaminhamento ao arquivo.

Sala das Sessões, de 14 de novembro de 2006. – Deputado **Gonzaga Patriota**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Nona Reunião Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, realizada em 14 de novembro de 2006, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado **Gonzaga Patriota**, pelo Arquivamento do Ofício nº 5/2005-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional as Demonstrações Contábeis do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, referentes ao ano de 2004, de acordo com o art. 20, parágrafo 4º, da Lei nº 7.827, de 27-9-89".

Compareceram os Senhores Deputados **Gilmar Machado**, Presidente, **Júlio Cesar**, Segundo Vice-Presidente, **Alex Canziani**, **Alexandre Cardoso**, **Almir Sá**, **Antonio Cambraia**, **Antonio Cruz**, **Antonio Joaquim**, **Bismarck Maia**, **Carlito Merss**, **Carlos Melles**, **Claudio Cajado**, **Colbert Martins**, **Daniel Almeida**, **Devanir Ribeiro**, **Dr. Rodolfo Pereira**, **Eduardo Sciarra**, **Eduardo Valverde**, **Eunício Oliveira**, **Geraldo Resende**, **Gonzaga Patriota**, **Humberto Michiles**, **Jackson Barreto**, **Jaime Martins**, **João Leão**, **Jorge Bittar**, **José Carlos Araújo**, **José Pimentel**, **Jovair Arantes**, **Júlio Semeghini**, **Lael Varella**, **Leodegar Tiscoski**, **Leonardo Mattos**, **Leonardo Monteiro**, **Luiz Carreira**, **Lupércio Ramos**, **Marcelo Casto**, **Marcelo Ortiz**, **Márcio Reinaldo Moreira**, **Miguel de Souza**, **Milton Monti**, **Nárcio Rodrigues**, **Nazareno Fonteles**, **Nelson Meurer**, **Osvaldo Reis**, **Paes Landim**, **Pastor Francisco Olímpio**, **Paulo Pimenta**, **Paulo Rubem Santiago**, **Pedro Chaves**, **Pedro Fernandes**, **Pedro Novais**, **Professora Raquel Teixeira**, **Ricardo Barros**, **Roberto Balestra**, **Roberto Gouveia**, **Rogério Teófilo**, **Ronaldo Dimas**, **Sandro Mabel**, **Sérgio Miranda**, **Vignatti**, **Waldemir Moka**, **Walter Pinheiro**, **Zé Gerardo** e **Zequinha Marinho**; e os Senadores **Antônio Carlos Va-**

ladares, **Augusto Botelho**, **Fátima Cleide**, **Flexa Ribeiro**, **Geovani Borges**, **Ideli Salvatti**, **João Ribeiro**, **Leomar Quintanilha**, **Roberto Saturnino**, **Romero Jucá**, **Romeu Tuma**, **Sérgio Zambiasi**, **Sibá Machado**, **Valdir Raupp** e **Wellington Salgado de Oliveira**.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2006. – Deputado **Gilmar Machado**, Presidente. – Deputado **Gonzaga Patriota**, Relator.

PARECER Nº 95, DE 2006-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o AVN nº 43/2006-CN (nº 1.563-SGS-TCU-Plenário) que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão sobre o Relatório de Gestão Fiscal dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público da União, referente ao terceiro quadrimestre de 2005: Mensagem nº 5/2006-CN da Presidência da República, Ofício nº 2/2006, do Ministério Público da União, Ofício nº 3/2006 da Câmara dos Deputados, Ofício nº 4/2006 do Superior Tribunal de Justiça, Ofício nº 5/2006 do Tribunal Supremo Eleitoral, Ofício nº 6/2006 do Supremo Tribunal Federal, todos encaminhando os respectivos Relatórios.

Autor: **Tribunal de Contas da União e Outros**
Relator: **Senadora Lúcia Vânia**

1 – Introdução

Fui designada, pelo nobre Presidente desta Comissão Mista de Orçamentos – CMO, para examinar e emitir parecer sobre os seguintes Relatórios de Gestão Fiscal, referentes ao terceiro quadrimestre de 2005: do Poder Executivo, Mensagem nº 5/2006-CN da Presidência da República; do Ministério Público da União, Ofício nº 2/2006-CN (Ofício PGR/GAB/Nº 69, na origem); da Câmara dos Deputados, Ofício nº 3/2006-CN (GP-O nº 61/2006, na origem); do Superior Tribunal de Justiça, Ofício nº 4/2006-CN (Ofício nº 83/GP, na origem); do Tribunal Superior Eleitoral, Ofício nº 5/2006-CN (Ofício nº 624, na origem); do Supremo Tribunal Federal, Ofício nº 6/2006-CN (Ofício GP nº 11/2006, na origem).

Os relatórios de gestão fiscal dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União devem ser encaminhados ao final de cada quadrimestre ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União – TCU, conforme determina art. 116 da LDO/2005 (Lei nº 10.934/2005). Adicionalmente, o § 3º do mesmo artigo estabelece que compete ao TCU elaborar relatório contendo análise dos relatórios de gestão fiscal recebidos, de forma a subsidiar à CMO.

Mesmo artigo estabelece que compete ao TCU elaborar relatório contendo análise dos relatórios de gestão fiscal recebidos, de forma a subsidiar à CMO.

Assim, por meio do Aviso nº 43/2006-CN (1.563-SSG-TCU) o TCU encaminhou ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.573/2006, e do Voto, aprovado pelo Plenário em 30-8-2006, sobre o Relatório de Gestão Fiscal dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, referente ao terceiro quadrimestre de 2005.

Tendo sido designada para apreciar também esse relatório, resolveu adotá-lo como documento central, por englobar todos os órgãos e entidades da administração pública, e nele apensar os demais relatórios de cuja apreciação sou responsável.

A matéria é disciplinada pelos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo art. 116 da Lei nº 10.934/2005 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2005) e pelo inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais).

Os relatórios de gestão fiscal devem ser encaminhados ao final de cada quadrimestre ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União – TCU, a quem compete elaborar relatório contendo análise dos relatórios de gestão fiscal recebidos, de forma a subsidiar à CMO.

Segundo informa o Relatório do TCU, os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União encaminharam seus respectivos relatórios de gestão fiscal, referentes ao terceiro quadrimestre de 2005, dentro do prazo legal, bem como efetuaram a devida publicação.

Em atendimento às exigências da LRF e da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 470/2004, compõem o Relatório de Gestão Fiscal os seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- b) Demonstrativos da Despesa com Pessoal – Recursos Transferidos da União para o Amapá, Roraima e Distrito Federal;
- c) Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;
- d) Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores;
- e) Demonstrativo das Operações de Crédito;
- f) Demonstrativo dos Limites;
- g) Metodologia de Elaboração dos Demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal.

Por ser o último quadrimestre, o relatório deverá conter, também, demonstrativos:

- do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;
- da inscrição em Restos a Pagar das despesas liquidadas, das empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa e das não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;
- do cumprimento do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere à liquidação da operação de crédito por antecipação de receita, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano, além do atendimento à proibição de contratar tais operações no último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

2 – Análise

2.1 – Exame do Demonstrativo das Despesas de Pessoal

De acordo com os dados apresentados no Quadro 1, no terceiro quadrimestre de 2005 a despesa líquida com pessoal total da União alcançou o valor de R\$82,9 bilhões, que equivale a 27,38% da Receita Corrente Líquida (RCL) apurada no período (R\$303,0 bilhões).

O Governo Federal, incluindo ativos, inativos e pensionistas, aplicou o valor de R\$63,7 bilhões, que corresponde a 21,0% da RCL. Esse percentual situa-se abaixo dos limites legal e prudencial estabelecidos pela LRF, ou seja, 37,9% e 36,0%, respectivamente. Considerando os repasses feitos para pagamento de pessoal dos extintos territórios e ao Distrito Federal, o valor total do Poder Executivo alcança R\$68,8 bilhões (22,7% da RCL). Os respectivos percentuais de gasto em relação à RCL também se situam abaixo dos limites estabelecidos na LRF.

No mesmo período, o Poder Legislativo aplicou R\$3,8 bilhões, que corresponde a 1,3% da RCL, abaixo do limite legal de 2,5%; o Poder Judiciário e o Ministério Público da União efetuaram gastos de pessoal na ordem de R\$9,2 milhões (3,0% da RCL) e R\$1,0 milhão (0,3% da RCL). Ambos também apresentam limites inferiores aos máximos estabelecidos.

Quadro 1 - Despesa com Pessoal

Receita Corrente Líquida (RCL) = R\$ 303.016 milhões

(em R\$ milhões)

Poder/Órgão	Despesa Líquida de Pessoal ¹ (DLP)	DLP/RCL (A)	Limite Legal (B)	Limite Prudencial ² (C)	Limite Alerta ³ TCU (D)	Realizado / Limite Legal (A/B)	Realizado / Limite Prudencial (A/C)	Realizado / Limite Alerta TCU (A/D)
1 TOTAL DO PODER EXECUTIVO	68.873	22,73%	40,90%	38,86%	36,81%	55,57%	58,50%	61,75%
1.1 Governo Federal	63.730	21,032%	37,90%	36,01%	34,11%	55,49%	58,41%	61,86%
1.2 Transf. p/AP RR, DF ⁴	4.374	1,444%	2,661%	2,528%	2,395%	54,25%	57,11%	60,28%
1.3 Transf. p/ MPDFT ⁵	174	0,058%	0,064%	0,061%	0,058%	89,92%	94,65%	99,91%
Transf. P/TJDFT ⁶	595	0,196%	0,275%	0,261%	0,248%	71,36%	75,11%	79,29%
2 TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	3.884	1,28%	2,50%	2,38%	2,25%	51,27%	53,96%	56,96%
2.1 Câmara dos Deputados	1.722	0,568%	1,210%	1,150%	1,089%	46,97%	49,44%	52,18%
2.2 Senado Federal	1.620	0,535%	0,860%	0,817%	0,774%	62,16%	65,43%	69,07%
2.3 Tribunal de Contas da União	542	0,179%	0,430%	0,408%	0,387%	41,57%	43,78%	46,19%
3 TOTAL DO PODER JUDICIÁRIO	9.179	3,03%	6,00%	5,70%	5,40%	50,49%	53,20%	56,15%
3.1 Conselho Nacional de Justiça	0	0,000%	0,006%	0,006%	0,005%	0,00%	0,00%	0,00%
3.2 Supremo Tribunal Federal	137	0,045%	0,074%	0,070%	0,066%	61,47%	64,71%	68,30%
3.3 Superior Tribunal de Justiça	347	0,115%	0,224%	0,213%	0,202%	51,07%	53,76%	56,75%
3.4 Justiça Federal	2.588	0,854%	1,195%	1,135%	1,075%	71,50%	75,26%	79,45%
3.5 Justiça Militar	150	0,049%	0,102%	0,097%	0,092%	48,58%	51,14%	53,98%
3.6 Justiça Eleitoral	1.269	0,419%	0,924%	0,878%	0,832%	45,29%	47,68%	50,33%
Justiça do Trabalho	4.687	1,547%	3,475%	3,301%	3,128%	44,51%	46,86%	49,48%
4 TOTAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1.041	0,34%	0,60%	0,57%	0,54%	57,27%	60,29%	63,64%
TOTAL DA UNIÃO	82.977	27,38%	50,00%	47,50%	45,00%	54,77%	57,66%	60,86%

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e Órgãos Federais

Notas:

¹ Artigo 20 da LC 101/2000;² Parágrafo único, artigo 22 da LC 101/2000;³ Inciso II, §1º, artigo 59 da LC 101/2000;⁴ Amapá, Roraima e Distrito Federal;⁵ Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;⁶ Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Conclui-se, assim, que os Órgãos dos três Poderes e o Ministério Público da União cumpriram o dispositivo da LRF no que se refere aos limites para a despesa de pessoal, no período considerado.

Adicionalmente, o TCU informa que, em 16 de agosto de 2005, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ editou a Resolução nº 5, retificada no DOU de 26 de setembro, por meio da qual o limite de 6,0%, fixado

para o Poder Judiciário da União, foi redistribuído entre os Órgãos que integram o respectivo Poder, de modo a contemplar o CNJ. Assim, foram fixados os seguintes limites máximo e prudencial para o Poder Judiciário da União, exceto para o Supremo Tribunal Federal, que editou ato próprio para a definição dos seus limites, a saber:

Quadro 2 - Dos Novos Limites do Poder Judiciário da União

ÓRGÃO	Limite Máximo	Limite Prudencial
Resolução CNJ nº 5/2005 – Retificada no DOU 26.09.2005		
Conselho Nacional de Justiça	0,006000%	0,005700%
Superior Tribunal de Justiça	0,224276%	0,213062%
Justiça Federal	1,194704%	1,134969%
Justiça Militar	0,101798%	0,096708%
Justiça Eleitoral	0,924375%	0,878156%
Justiça do Trabalho	3,475121%	3,301365%
Portaria STF nº 82/2005 – Retificada no DOU de 27.09.2005		
Supremo Tribunal Federal	0,073726%	0,070040%

Fonte: Ato normativo publicado no DOU.

2.2 – Exame das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar

De forma a atender o estabelecido na LRF no que tange à verificação da existência de recursos em montante suficiente que permita a inscrição de restos a pagar, o TCU apurou as disponibilidades financeiras

dos Poderes e Órgãos federais existentes em 31 de dezembro de 2005, e elaborou três quadros que apresentam as disponibilidades de caixa, os restos a pagar e a variação dos restos a pagar entre os exercícios de 2004 e 2005.

Quadro 3 – Disponibilidades de Caixa

1. Poder/Órgão			(em R\$ milhares)		
	Ativo Disponível	Obrigações	Suficiência de Caixa antes Insc. Restos a Pagar	Inscrições em Restos a Pagar não processados	Suficiência de Caixa após Insc. Restos a Pagar
	(A)	(B)	C = (A - B)	D	E = (C - D)
1 TOTAL DO PODER EXECUTIVO	241.984.281	16.966.178	222.693.279	32.865.140	189.828.139
Regime Geral de Previdência Social (INSS)	3.128.591	5.651.126	(2.522.535)	1.064.996	(3.587.531)
Outros	238.855.690	11.315.052	225.215.814	31.800.144	193.415.870
2 TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	544.488	110.390	434.098	231.230	202.868
2.1 Câmara dos Deputados	296.261	82.728	213.533	135.035	78.498
2.2 Senado Federal	214.485	27.635	186.850	75.372	111.478
2.3 Tribunal de Contas da União	33.742	27	33.715	20.823	12.892
3 TOTAL DO PODER JUDICIÁRIO	1.659.753	272.348	1.387.404	791.664	595.740
3.1 Supremo Tribunal Federal	66.091	12.463	53.628	33.983	19.645
3.2 Superior Tribunal de Justiça	26.650	232	26.417	19.874	6.543
3.3 Justiça Federal	931.219	168.214	763.005	255.932	507.073
3.4 Justiça Militar	10.101	448	9.656	3.654	6.001
3.5 Justiça Eleitoral	181.259	8.718	172.541	148.649	23.892
3.6 Justiça do Trabalho	394.630	72.847	321.783	292.914	28.869
3.7 Trib. de J. do DF e dos Territórios	49.802	9.428	40.374	36.658	3.716
4 TOTAL DO MIN. PÚBLICO	128.342	911	127.731	89.388	37.843
TOTAL DA UNIÃO	244.317.164	17.349.827	224.642.512	33.977.822	190.664.690

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e Órgãos federais

Da análise do quadro acima, constata-se que todos os Poderes e Órgãos federais possuíam suficiência de caixa para a inscrição de seus respectivos restos a pagar processados e não-processados. Contudo, o TCU levantou algumas questões de natureza técnica e contábil, as quais já foram solucionadas.

O TCU elaborou o quadro seguinte onde se evidenciam os valores de inscrição de restos a pagar processados e, sobretudo, os não-processados, bem como a existência de disponibilidades financeiras suficientes para as referidas inscrições:

Quadro 4 - Da Inscrição em Restos a Pagar*(em R\$ milhares)*

Poderes/Órgãos	Restos a Pagar			Total Restos a Pagar	Suficiência antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados
	Exercícios Anteriores Até 2004	Processados 2005	Não Processados 2005		
	(1)	(2)	(3)	(4)=(1+2+3)	
1. Poder Executivo	2.558.291	2.889.630	32.848.223	38.296.144	32.848.223
2. Poder Legislativo	238	42.082	231.230	273.550	434.093
2.1 Câmara dos Deputados	14	15.729	135.035	150.778	213.533
2.2 Senado Federal	224	26.351	75.372	101.947	186.850
2.3 Tribunal de Contas da União	0	2	20.823	20.825	33.715
3. Poder Judiciário	84.453	37.092	808.555	910.101	1.387.148
3.1 Supremo Tribunal Federal	73	9.798	33.958	43.830	53.551
3.2 Superior Tribunal de Justiça	0	0	19.874	19.874	28.417
3.3 Justiça Federal	901	6.035	255.932	262.868	163.005
3.4 Superior Tribunal Militar	56	263	3.654	3.973	9.656
3.5 Justiça Eleitoral	680	7.175	165.565	173.420	172.335
3.6 Justiça Trabalhista	61.552	8.567	292.914	363.033	321.812
3.7 Tribunal de Justiça do DF e dos Territórios	1.191	5.254	36.658	43.103	40.374
4. Ministério Público da União	243	597	89.888	90.729	127.731
TOTAL GERAL	2.623.226	2.969.401	33.977.897	39.570.524	34.797.200

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e Órgãos federais – quadro elaborado pelo TCU

Da análise conjunta dos Demonstrativos da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar, pode-se concluir que todos os Poderes e Órgãos federais observaram os limites da LRF quando da inscrição

de seus respectivos restos a pagar processados e não-processados.

Há que se comparar os montantes inscritos em restos a pagar nos exercícios de 2004 e 2005, conforme quadro a seguir:

Quadro 5 - Variação dos Restos a Pagar nos Exercícios de 2004 e 2005*(em R\$ milhares)*

Exercício	Total das Despesas Empenhadas (exceto refinanciamento da dívida)	Restos a Pagar Processados no Exercício	Restos a Pagar Não-Processados no Exercício	Total dos Restos a Pagar no Exercício
2004	543.763.002	2.806.567	17.384.521	20.191.088
2005	606.933.821	2.969.401	33.977.897	36.947.298
Variação	11,62%	5,80%	95,45%	82,89%

Fontes: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da União e de Gestão Fiscal dos exercícios de 2004 e 2005.

Da comparação dos montantes globais dos restos a pagar dos exercícios de 2004 e 2005, observa-se forte aumento nos valores inscritos em restos a pagar (83%), tendo o incremento na inscrição dos não-processados atingido o percentual de 95%. O valor total inscrito representa cerca de 6% do total da despesa empenhada no exercício, exceto o refinanciamento da dívida pública.

Por fim, conclui-se que foi cumprida a norma prevista no art. 42 da LRF, uma vez que não há registro de insuficiência para fins de inscrição dos restos a pagar processados e não-processados, conforme evidenciado nos Demonstrativos da Disponibilidade de Caixa dos titulares dos Poderes e Órgãos federais.

2.3 – Exame dos Demonstrativos das Operações de Crédito, Dívida Consolidada Líquida, Garantias e Contragarantias de Valores

Apresenta-se, a seguir, um conjunto de tabelas constantes do Relatório de Gestão Fiscal, exigidas pela LRF apenas ao Poder Executivo Federal.

a) Operações de Crédito

A partir dessas informações, verifica-se que houve um acréscimo nas operações de crédito de 2005, em comparação com o exercício de 2004, decorrente do aumento das contratações de operações de crédito internas (36%), já que as operações externas permaneceram praticamente estáveis.

Adicionalmente, é informado que a despesa de capital, limite máximo estabelecido pelo inciso III, art. 167 da Constituição Federal, foi superior ao total das operações de crédito no período realizadas no con-

siderado, atendendo assim a determinação constitucional.

A tabela a seguir, elaborada pelo TCU a partir das informações recebidas, resume as principais informações sobre as operações de crédito no período.

Quadro 6 – Operações de Crédito

(em R\$ milhões)

Receitas de Capital	Exercício 2004	Exercício 2005	(2005/2004) %
1. Operações de Crédito Externas	21.187,5	20.930,8	-1,21%
2. Operações de Crédito Internas	416.840,3	566.311,7	35,86%
3. Operações de Crédito - Subtotal	438.028,3	587.242,5	34,06%
4. Antecipações de Receitas	0,0	0,0	0%
5. Total das Operações de Crédito	438.028,3	587.242,5	34,06%
6. Despesa de Capital (Limite inciso III do art. 167, CF)	468.466,9 ¹	588.258,4	25,57%

Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da União e de Gestão Fiscal do Poder Executivo de 2004 e 2005

Nota: ¹ O montante da Despesa de Capital é informado no Anexo XI do Relatório Resumido da Execução Orçamentária de 2005.

b) Dívida Consolidada Líquida

Analisando os valores evidenciados no quadro 7, observa-se que, em termos nominais, o montante da dívida consolidada aumentou cerca de 9%, influenciado pela dívida mobiliária do Tesouro Nacional, cujo saldo variou mais de 10% em relação ao exercício 2004. Já a dívida consolidada líquida aumentou apenas 7%, resultado menor do que o apurado para a dívida consolidada, em virtude de as deduções (ativo disponível

e haveres financeiros) terem apresentado crescimento da ordem de 11%.

As razões DCL/RCL e DM/RCL sofreram diminuição no 3º quadrimestre de 2005, pois a RCL cresceu cerca de 15% em relação a mesmo período de 2004. Assim, essas relações atingiram montantes correspondentes a cerca de 220% e 458% da RCL, correspondendo diminuição de quase 5% e 4%, respectivamente, sendo que os limites máximos propostos são de 350% e 650%.

Quadro 7 – Dívidas Consolidada e Mobiliária Federal

(em R\$ milhões)

Discriminação	Saldo do Exercício Anterior (2004)	Saldo do Exercício Atual (2005)	(2005/2004) %
1. Dívida Consolidada	1.326.702,9	1.445.142,7	8,93%
1.1. Dívida Mobiliária	1.255.204,4	1.386.758,8	10,48%
1.1. Dívida Contratual	41.560,6	31.340,6	-24,59%
1.1. Precatórios	-	48,1	
1.1. Outras Dívidas	29.937,8	26.995,1	-9,83%
1. Deduções	703.044,0	778.093,6	10,67%
1.1. Ativo Disponível	158.837,2	209.067,0	31,62%
1.1. Haveres Financeiros	544.206,8	569.026,5	4,56%
1. Dívida Consolidada Líquida (DCL)	623.659,0	667.049,1	6,96%
1. Receita Corrente Líquida (RCL)	264.353,0	303.015,8	14,63%
1. Dívida Consolidada Líquida / RCL	235,9%	220,14%	-6,68%
1. Limite da Dívida Consolidada Líquida (DCL) Proposto pelo Poder Executivo para o Senado Federal	350%	350%	-
1. Dívida Mobiliária / RCL	474,8%	457,65%	-3,61%
1. Limite da Dívida Mobiliária Proposto pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional	650%	650%	-

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo de 2004 e 2005

Do exame conjunto dos demonstrativos da dívida federal, sintético e analítico encaminhado pelo Poder Executivo, o TCU percebeu que há informações no modelo sintético não contempladas no analítico, como por exemplo a não-consideração, para fins de cálculo das deduções da dívida consolidada, das disponibilidades financeiras comprometidas com o pagamento dos restos a pagar processados. O demonstrativo sintético também não evidencia informações que, apesar de não integrarem a dívida consolidada, constam do seu **layout**, como os precatórios não-pagos anteriores a 5 de maio de 2000.

Além disso, no Detalhamento da Dívida Consolidada Líquida da União, não há evidências se os recursos vinculados aos regimes geral e próprio de previdência (RGPS e RPPS) estão sendo considerados

ou não no total do ativo financeiro que abate a dívida consolidada para fins de apuração do respectivo montante líquido. Assim sendo, é possível que as disponibilidades vinculadas à previdência, existentes em 31 de dezembro, estejam sendo utilizadas para deduzir a dívida consolidada federal, procedimento vedado pela legislação vigente.

c) Garantias e Contra Garantias

Observe-se que os valores relativos tanto à dívida consolidada quanto às garantias concedidas constam do Relatório como meros informativos de suas evoluções, uma vez que ainda não foram aprovados os limites legais. Assim, o TCU analisou as realizações comparando-as com os limites propostos pelo Poder Executivo ao Senado Federal¹.

Quadro 8 - Das Garantias e Contragarantias

Garantias	SalDOS		2005/2004
	2004	2005	
Garantias Externas (I)	83.175.133	25.378.471	-69,49%
Avais ou Fianças em Operações de Crédito	83.175.133	25.378.471	-69,49%
Organismos Multilaterais	25.639.961	20.741.877	-19,10%
Agências Governamentais	5.248.027	3.540.301	-32,54%
Bancos Privados	388.220	242.456	-37,55%
Outros Credores	354.991	242.801	-31,60%
MYDFA – BACEN (Acordo Internacional)	1.424.050	611.036	-57,09%
Eletrobrás – Garantia à Itaipu Binacional	49.912.011	0	-100,00%
BNDES – Garantia à Itaipu Binacional	207.873	0	-100,00%
Garantias Internas (II)	43.404.723	54.808.808	26,27%
Avais ou Fianças em Operações de Crédito	2.068.306	16.393.201	692,59%
Bancos Estatais	2.068.306	1.430.033	-30,86%
Eletrobrás – Garantia à Itaipu Binacional	0	14.930.136	-
BNDES – Garantia à Itaipu Binacional	0	33.032	-
Outras Garantias	41.336.417	38.415.607	-7,07%
Emgea – MP nº 2155 de 22.06.2001	23.904.209	22.618.375	-5,38%
Demais Garantias	17.432.208	15.797.232	-9,38%
Total das Garantias (I + II)	126.579.856	80.187.279	-36,65%
Receita Corrente Líquida (RCL)	264.352.998	303.015.775	14,63%
% Total das Garantias sobre a RCL	47,88%	26,46%	-44,74%
Limite Proposto ao Senado Federal	60%	60%	-
Contragarantias	SalDOS		2005/2004
	2004	2005	
Garantias Externas (III)	77.308.204	19.999.139	-74,13%
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	77.308.204	19.999.139	-74,13%
Organismos Multilaterais	21.418.147	16.025.398	-25,18%
Agências Governamentais	5.234.834	3.488.484	-33,36%
Bancos Privados	388.220	242.456	-37,55%
Outros Credores	354.991	242.801	-31,60%
Eletrobrás – Garantia à Itaipu Binacional	49.912.012	0	-100,00%
Garantias Internas (IV)	7.714.842	22.608.454	193,05%
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	2.068.305	16.360.169	690,99%
Bancos Estatais	2.068.305	1.430.033	-30,86%
Eletrobrás – Garantia à Itaipu Binacional	0	14.930.136	-
Outras Garantias	5.646.537	6.248.285	10,66%
Total das Contragarantias (III + IV)	85.023.046	42.607.593	-49,89%

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo de 2005

¹ De acordo com o art. 30 da LRF os limites devem ser estabelecidos pelo Senado Federal e pelo Congresso Nacional a partir de proposta encaminhada pelo Poder Executivo.

Considera-se concessão de garantia o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada. As garantias concedidas pela União abarcam as categorias: fiança ou aval em operação de crédito interno e externo, aval para operações realizadas no âmbito de fundos, programas e operações especiais como Pronaf, Proagro, dentre outros.

As contragarantias de maior relevância referem-se à formalização do contrato de garantia da Itaipu Binacional e às vinculadas e controladas pelos agentes operadores e financeiros dos fundos e programas especiais.

Os valores das garantias tiveram decréscimo no exercício de 2005, tomando-se por base as garantias apresentadas no exercício de 2004, fato que, aliado ao crescimento da receita corrente líquida, propiciou a redução na relação garantias/RCL. Ressalta-se que essa relação apresentou um percentual abaixo do limite proposto pelo Poder Executivo ao Senado Federal.

Embora não tenham se igualado ao montante das garantias, as contragarantias, no exercício de 2005, também se mostraram inferiores em comparação com 2004, fato que já tinha sido objeto de diligência por ocasião da apreciação do RGF do 2º quadrimestre de 2005.

Atendendo à diligência, a STN esclareceu que essa diferença decorre da dispensa da exigência de contragarantia em casos previstos na LRF, podendo assim ser resumido:

a) as operações de empresas públicas, cujo capital pertence integralmente à União (dependente ou não-dependente), conforme ocorreu nas operações com a Emgea;

b) operações realizadas anteriormente à Resolução do Senado Federal nº 96/1989, a qual tornou obrigatória a vinculação de contragarantia a partir de sua edição;

c) a modalidade de operações de seguro de crédito à exportação não requer contragarantia, visto que o próprio prêmio de seguro objetiva construir reserva atuarial para cobertura de eventual sinistro;

d) saldo das contragarantias vinculadas a operações em programas especiais, cujo risco de crédito foi assumido pela União, ainda não se encontram disponibilizados, haja vista que as informações são de responsabilidade das instituições financeiras e referem-se a um enorme número de contratos firmados individualmente com cada mutuário (pessoas físicas e jurídicas).

Em complemento aos esclarecimentos, a STN encaminhou a tabela seguinte que aponta a origem das seguintes divergências:

DESCRIÇÃO	VALOR
1) Dispensa de Contragarantia	R\$ 28.217.833.491,91
Fiança ou aval em operações de crédito	R\$ 4.801.328.153,77
Emgea – MP nº 2.155/2001	R\$ 22.618.374.656,84
CBEE – MP nº 2.209/2001 e Decreto nº 3.200/2001	R\$ 187.094.457,00
MYDFA/Bacen	R\$ 611.036.224,30
2) Contragarantia não exigida em operações de seguro	R\$ 7.790.814.875,98
Fundo de Garantia à Exportação – FGE	R\$ 7.002.792.642,42
Excedente Único de Risco Extraordinário – EURE/IRB	R\$ 151.723.521,00
Seguro de Crédito Exportação – SCE/IRB – Acúmulo de Responsabilidade	-
Seguro de Crédito Exportação – SCE/IRB – Sinistro em aberto	R\$ 636.298.712,56
3) Dados não disponibilizados pelos gestores do programa	R\$ 1.571.037.511,01
Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade – FGPC/BB	R\$ 941.172.188,31
Programa Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF/BB	R\$ 250.717.151,00
Programa Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF/BNB	R\$ 40.227.772,40
Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira	R\$ 226.651.000,00
Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO	R\$ 112.269.399,30
TOTAL	R\$ 37.579.685.878,90

3 – Decisão do TCU

A análise do processo culminou na aprovação do Acórdão nº 1.573/2006 – TCU – Plenário, que determinou, entre outras medidas, que os órgãos competentes do Poder Executivo, citados no relatório apresentado pelo Ministro Relator, tomem providências no sentido de corrigir erros ou impropriedades metodológicas detectadas.

4 – Voto do Relator

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 2º, III, da Resolução nº 1/2001 – CN examinar e emitir parecer sobre as matérias e documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e financeira e da gestão fiscal de que tratam os artigos 70 a 72 e 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.

O Relatório de Gestão Fiscal, instituído pelo art. 54 da LRF, deve ser elaborado e publicado a cada quadrimestre pelos titulares dos Poderes e Órgãos da Administração Pública. Constitui-se em documento fundamental para a transparência das contas públicas, na medida em que permite ao Congresso Nacional, aos órgãos de fiscalização e a toda a sociedade o acompanhamento do cumprimento, pelos gestores públicos, dos limites legais de despesas com pessoal, operação de crédito e concessão de garantia, entre outras.

No caso em apreciação, a análise procedida pelo Tribunal de Contas da União culminou no Acórdão nº 1.573/2006, aprovado pelo Plenário, que considera atendidas as exigências da LRF.

Assim, com base nessa conclusão, e levando em conta a análise por nós efetuada, Voto na sentido de que esta Comissão tome conhecimento do conteúdo do Relatório de Gestão Fiscal referente ao terceiro quadrimestre de 2005, e demais documentos que compõem o processo, e, uma vez que não há providências a tomar, determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, – Senadora **Lúcia Vânia**.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Reunião Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, em 21 de novembro de 2006, Aprovou, por unanimidade, o Relatório da Deputada Rose de Freitas, Relatora **ad hoc** (designada Relatora anteriormente a Senadora Lúcia Vânia), Pelo arquivamento das seguintes matérias: Aviso nº 43/2006-CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional, cópia da Acórdão nº 1.573 de 2006 – TCU (Plenário), bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, atinentes ao Acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal previstos na Lei Complementar nº 101/2000, relativas ao 3º quadrimestre de

2005 – TC 017.522/2005-1”; Mensagem nº 5/2006-CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 116 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, o Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de janeiro a dezembro de 2005”; Ofício nº 2/2006-CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 122 da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, o Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público da União, referente ao período de janeiro a dezembro de 2005”; Ofício nº 3/2006-CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional, conforme disposto no **caput** do art. 116 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO/2005), e no inciso I do art. 5º da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados, referente ao período de janeiro a dezembro de 2005”; Ofício nº 4/2006-CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e de acordo com o art. 116 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Relatório de Gestão Fiscal do Superior Tribunal de Justiça, referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2005”; Ofício nº 5/2006-CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao artigo 116 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, em consonância com o art. 5º da Lei nº 10.028/2000, o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral, referente ao período de janeiro a dezembro de 2005”; e Ofício nº 6/2006 – CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 5º inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal, instituído pela Lei Complementar nº 101, art. 54. inciso III, referente ao terceiro quadrimestre de 2005”. Compareceram os Senhores Deputados Gilmar Machado, Presidente, Júlio César, Segundo Vice-Presidente, Alex Canziani, Almir Sá, Anivalda Vale, Antonio Joaquim, Benedito de Lira, Bismarck Maia, Carlita Merse, Claudio Cajado, Colbert Martins, Daniel Almeida, Devanir Ribeiro, Dr. Rodolfo Pereira, Durval Orlato, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Herculano Anghinetti, Hermes Parciannelo, Humberto Michiles, Iberê Ferreira, Iriny Lopes, Jackson Barreto, Jaime Martins, João Leão, Jorge Bittar, José Carlos Araújo, José Carlos Machado, José Divino, José Pimentel, José Rocha, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio Semeghini, Lael Varella, Leodegar Tiscoski, Leonardo Monteiro, Luiz Carreira, Lupércio Ramos, Manato, Marcelo Castro, Marcelo Ortiz, Márcio Reinaldo Moreira, Nárcio Radrigues, Nazareno Fonteles, Nelson Meurer, Osvaldo Reis, Pastor Francisco Olímpio, Pauderney Avelino, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Ri-

cardo Barros, Ricardo Santos, Rogério Teófilo, Ronaldo Dimas, Rose de Freitas, Vignatti, Walter Pinheiro, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro; e os Senadores Aelton Freitas, Antônio Carlos Valadares, Augusto Borelho, Fátima Cleide, Flexa Ribeiro, João Ribeiro, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Leonei Pavan, Luiz Otávio, Mozarildo Cavalcanti, Romero Jucá, Valdir Raupp e Wellington Salgado de Oliveira.

Sala de Reuniões, 21 de novembro de 2000.
– Deputado **Gilmar Machado**, Presidente – Deputada **Rose de Freitas**, Relatora *ad hoc*.

PARECER Nº 96, DE 2006 – CN

Análise do Relatório sobre a execução do Plano Plurianual correspondente ao exercício de 2004, enviado ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 184, de 2004 (nº 597, de 15-9-2004, na origem).

Relator: Senador **Flexa Ribeiro**

I – Relatório

I.1. Introdução

Em atendimento ao disposto no art. 9º, da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2004-2007 (PPA 2004/2007), o Poder Executivo encaminha ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 184, de 2004 – CN (nº 597/2004, na origem), o “Relatório de Avaliação do Plano Plurianual”, correspondente ao exercício financeiro de 2004.

O Relatório é composto de três volumes, cujos conteúdos contemplam todas as solicitações inseridas na Lei do PPA, especialmente as determinações estatuídas no art. 9º. O primeiro volume apresenta a avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas para o período 2004-2007, prevista no Inciso I do artigo 9º da Lei nº 10.933, de 2004 e as justificativas da não-inclusão, na proposta de lei orçamentária para o exercício de 2005, de projetos já iniciados ou que, de acordo com as respectivas datas de início e de término, constantes do PPA, deveriam estar incluídos na proposta, consoante previsto no Inciso VII do mesmo artigo. No volume I dos anexos são apresentados, para cada ação do Plano, os valores previstos na Lei nº 10.933, de 2004, as dotações constantes da Lei Orçamentária de 2004 e as previstas na proposta orçamentária para o exercício de 2005, conforme estabelecido nas alíneas **a** e **c** do inciso II do mesmo artigo, compondo o Anexo I. No volume II dos anexos, são apresentadas as estimativas das metas físicas e dos valores financeiros, tanto das ações constantes da Lei nº 10.933, de 2004 e suas alterações como das novas ações previstas, para os três exercícios subseqüentes

ao da proposta orçamentária enviada em 31 de agosto, atendendo ao disposto na alínea **d** do Inciso II do mesmo artigo, compondo o Anexo II.

I.2. Análise da Matéria

I.2.1. Marco Legal

A Lei nº 10.933/2004 dispõe:

“Art. 9º O Poder Executivo enviará ao congresso Nacional, até o dia 15 de setembro de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual, que conterá:

I – avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano Plurianual, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

II – demonstrativo, na forma do Anexo II desta Lei, contendo, para cada ação:

a) os valores previstos nesta Lei e suas modificações;

b) a execução física e orçamentária nos exercícios de agência deste Plano Plurianual;

c) as dotações constantes da Lei Orçamentária em vigor e as previstas na proposta orçamentária para o exercício subseqüente;

d) as estimativas das metas físicas e dos valores financeiros, tanto das ações constantes desta Lei e suas alterações como das novas ações previstas, para os três exercícios subseqüentes ao da proposta orçamentária enviada em 31 de agosto;

III – demonstrativo, por programa e por indicador, dos índices alcançados ao término do exercício anterior e dos índices finais previstos;

IV – avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias;

V – justificativa, por projeto de grande vulto, da ocorrência de execução orçamentária acumulada ao final do exercício anterior, em valor superior ao valor financeiro previsto para o período do Plano Plurianual;

VI – justificativa, por projeto de grande vulto, em 2005, 2006 e 2007, da ocorrência de execução orçamentária acumulada ao final

dos exercícios anteriores, em valor inferior a 15%, 30% e 50%, respectivamente, do valor financeiro previsto para o período do Plano Plurianual;

VII – justificativa da não-inclusão, na proposta de Lei Orçamentária para o exercício subsequente, de projetos já iniciados ou que, de acordo com as respectivas datas de início e de término, constantes do Plano Plurianual, deveriam constar da proposta, e apresentação, para esses últimos, de nova data prevista para o início;

VIII – demonstrativo da execução financeira e orçamentária, na forma do Anexo II desta Lei, das ações que, por força do art. 6º, ficaram dispensadas de serem discriminadas no Plano Plurianual."

O artigo citado relaciona o conteúdo que deve observar cada relatório anual de avaliação para o período de duração do PPA. No entanto, para o ano de 2004, ou seja, o primeiro ano de execução do plano, o mesmo artigo 9º, em seu § 4º, ressalva da obrigatoriedade de informar, até mesmo porque os números seriam insignificantes, os valores pertinentes à execução orçamentária. Desse modo, estão dispensadas as informações alusivas aos incisos II, b, III, IV, V e VIII.¹

A imperfeição pode estar na própria Lei do PPA, que determina o encaminhamento de um relatório de avaliação até o dia 15 de setembro de cada ano. Como a execução orçamentária anual tem se concentrado no segundo semestre, seria infrutífero apresentar qualquer número nesse primeiro ano de execução do plano que traduzisse algum significado relevante. O mais racional seria um relatório de avaliação no início do exercício financeiro subsequente.

1.2.2. Concepção do Plano

O § 1º do art. 165 da Constituição dispõe sobre o conteúdo do PPA. Estabelece tal dispositivo que "A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada".

¹ § 4º Fica dispensada, para o relatório de avaliação a ser enviado até 15 de setembro de 2004, a apresentação das informações previstas nos incisos II, b, III, IV, V, VIII, deste artigo.

² Art. 6º.....

§ 13. Excepcionalmente, para os exercícios de 2004 e 2005, tanto a inclusão de que trata o inciso II quanto a alteração de que trata o inciso IV, ambos do § 6º deste artigo, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

O plano é orientado a partir de uma estratégia de desenvolvimento de longo prazo, a qual se desdobra em três megaobjetivos (os quais envolvem cinco dimensões: social, econômica, regional, ambiental e democrática). Cada megaobjetivo contém diretrizes gerais e desafios, aos quais são associadas diretrizes específicas. Tais informações podem ser encontradas na Mensagem e no Volume I do projeto de lei do PPA. Os desafios de cada megaobjetivo são enfrentados por programas, cada qual com o seu objetivo. Os programas definem ações que permitam alcançar os objetivos por eles propostos e, para cada ação, são estipuladas as metas a serem atingidas.

Em relação ao texto da lei, importante é mencionar que alguns de seus artigos não deveriam ser por ele disciplinados, como o art. 6º, que trata da inclusão de ações no PPA por meio da Lei Orçamentária. A existência de tais dispositivos, entretanto, se faz necessária para preencher tanto uma lacuna na legislação financeira, qual seja, a falta da lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição, quanto para suprir a leniência do Congresso Nacional na apreciação do PPA.²

1.2.3. Avaliação do cenário macroeconômico

As análises preliminares sobre o projeto de lei do PPA 2004-2007 concluíram que os parâmetros macroeconômicos que fundamentaram sua elaboração eram demasiado otimistas para o quadriênio. Em parte, isso era devido ao cenário de dificuldades provenientes do exercício anterior, sintetizado pelo baixo crescimento real do PIB em 0,2%. No entanto, o que se verificou em 2004 não só confirmou como superou os números da proposta original cujos objetivos maiores eram os de recuperar o crescimento da economia e construir um mercado de consumo de massas em nosso País.

O Relatório de Avaliação expressa tal tendência, mas, devido à data de encaminhamento em 15 de setembro, não seria possível obter os dados completos do exercício em análise. A tabela seguinte apresenta os valores referentes ao projeto original, à revisão dos parâmetros em 2004 e ao efetivamente executado, revelando o cenário macroeconômico favorável do período.

PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2004/2007**PRINCIPAIS PARÂMETROS**

PARÂMETROS	2004 Previsto	2004 Revisão	2004 Executado	2005	2006	2007
PIB Real (% ao ano)	3,50%	3,80%	4,94%	4,0%	4,5%	5,0%
Agropecuária	3,7%	5,1%	5,3%	4,0%	4,4%	4,8%
Indústria	4,1%	4,2%	6,2%	4,6%	5,0%	5,6%
Serviços	3,2%	3,3%	3,3%	3,6%	4,2%	4,8%
Consumo das famílias	3,2%	3,2%	4,1%	3,5%	4,5%	5,0%
Consumo do Governo	3,0%	3,0%	0,1%	3,5%	4,0%	4,5%
Investimento	4,5%	4,9%	10,9%	6,0%	7,0%	8,0%
Exportações de bens e serviços	8,5%	10,4%	18,0%	7,0%	6,0%	7,0%
Importações de bens e serviços	9,2%	10,3%	14,3%	8,0%	9,0%	10,2%
Inflação acumulada em 12 meses (% ao ano)						
IGP-GI	7,5%	11,3%	12,1%	5,0%	4,5%	4,0%
IPCA	5,5%	6,7%	7,6%	4,5%	4,0%	4,0%
Câmbio (R\$/US\$) final do ano	3,51	3,1	2,72	3,64	3,75	3,86
Taxa de Juros e/ou dívida líquida do setor público						
Taxa Nominal de Juros	14,5%	14,6%	14,7%	12,4%	10,1%	8,3%
Taxa Real de Juros	8,1%	6,25%	5,48%	7,5%	5,8%	4,1%
Dívida líquida do setor público (em %PIB)	53,1	56,77	51,80	55,0	51,9	48,2
Saldo em Conta Corrente (em %PIB)	-0,12	0,99	1,61	-0,53	-1,26	-1,07
Exportações de Bens e Serviços (em %PIB)	17,28	10,40	18,00	17,62	17,86	18,19
Importações de Bens e Serviços (em %PIB)	14,40	10,30	14,30	14,96	15,61	16,38
Investimento (em %PIB)	19,38	20,30	21,19	19,94	20,59	21,17
Poupança Interna (em %PIB)	19,26	21,29	22,99	19,41	19,35	19,29
Poupança Externa (em %PIB)	0,12	-0,99	-1,81	0,53	1,25	1,87

Fonte: Ministério do Planejamento e Bacen

Como se depreende da comparação entre o que foi projetado, revisado e executado, é nítido que as variáveis macroeconômicas apresentaram resultados favoráveis, surpreendendo, positivamente, muitas das estimativas que embasaram a elaboração das metas econômicas indicativas contidas no PPA 2004-2007. Em setembro de 2003, as perspectivas para o crescimento real do PIB em 2004, apontavam para uma estimativa de 3,5% a.a., sendo esta elevada posteriormente para 4% quando da aprovação, pelo Congresso Nacional, da Lei do PPA 2004/2007. Esperava-se obter esse resultado, principalmente, por meio da elevação das exportações e dos investimentos, que cresceriam a uma taxa superior a taxa do PIB real. De fato, essa tendência foi verificada, mas a um ritmo superior ao esperado. Na verdade, o nível de atividade em 2004 refletiu a continuidade da evolução favorável dos fundamentos econômicos em comparação com o ano de 2003. Nesse sentido, o cenário econômico mundial favorável, o cumprimento das metas fiscais, o desempenho positivo e persistente do comércio exterior e a

condução da política monetária criaram um ambiente propício à recuperação da economia. O crescimento do PIB foi o maior desde 1994. A análise setorial da evolução do PIB revela que a agropecuária e a indústria foram os setores que mais se destacaram no processo de crescimento. A agropecuária, impulsionada pelas exportações, registrou crescimento de 5,3% no ano. O setor industrial cresceu 6,2%, refletindo o desempenho positivo de vários subsetores.

Os resultados do PIB, sob a perspectiva da demanda, evidenciaram a recuperação do mercado interno em 2004. O consumo das famílias e os investimentos registraram crescimento de 4,1% e 10,9%, respectivamente, refletindo, entre outros fatores, a ampliação do crédito e as expectativas favoráveis em relação à economia. As exportações cresceram 18% no ano, intensificando o ritmo de expansão iniciado em 1997, e as importações, 14,3%. Quanto ao consumo do Governo, resulta evidente que a participação de 0,1% verificada ao final do exercício foi fortemente restringida pelos objetivos da política fiscal, a seguir comentados.

1.2.4. Meta de Superávit Primário

O Setor Público não financeiro apresentou superávit primário de R\$81,1 bilhões, correspondentes

a 4,6% do PIB, em 2004. O Governo central contribuiu com 3,0%, enquanto que os estados e municípios 1% e as empresas estatais 0,6%.

Superávit Primário do Governo Central 2004 - 2007 (em % do PIB)

ITENS	PLOA 2004	Execução	PLOA 2005	PLOA 2006	PLOA 2007
	% PIB	% PIB	% PIB	% PIB	% PIB
I - RECEITA	23,22	23,80	23,00	23,00	23,03
I.1 Receita Administrada	15,95	16,20	15,81	15,78	15,79
I.2 Arrecadação Líquida do INSS	5,35	5,30	5,30	5,34	5,36
I.3 Receitas Não Administradas	1,94	2,30	1,89	1,88	1,88
I.4 Incentivos Fiscais	(0,02)	-			
II - TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	3,58	3,60	3,44	3,44	3,47
III - RECEITA LÍQUIDA (I - II)	19,64	20,20	19,56	19,56	19,56
IV - DESPESA PRIMÁRIA	17,19	17,40	17,11	17,11	17,11
IV.1 Pessoal e Encargos Sociais	4,82	4,80	4,65	4,48	4,31
IV.2 Benefícios da Previdência	7,06	7,10	7,10	7,10	7,10
IV.3 Outras Despesas Correntes e de Capital	5,31	5,50	5,76	5,53	5,76
V - SUPERÁVIT PRIMÁRIO (III - IV)	2,45	3,00	2,45	2,45	2,45

Fonte: Consultoria de Orçamentos do Senado Federal

A meta de superávit primário do Governo Federal para o exercício de 2004 foi estabelecida pela Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (LDO-2004), no montante de 3,15% do Produto Interno Bruto – PIB (R\$55,7 bilhões), dos quais 2,45% (R\$43,3 bilhões) são referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,70% (R\$12,4 bilhões) referente ao Orçamento de Investimento das empresas estatais federais não-financeiras. As metas estabelecidas pela LDO-2004 para o Governo Federal foram consistentes com a obtenção de superávit primário para o setor público consolidado de 4,25% do PIB.

O superávit primário apresentado pelo Governo Federal no final do exercício foi de R\$61,3 bilhões conforme estatísticas divulgadas pelo Banco Central, dos quais R\$52,4 bilhões foram gerados pelo Governo central (Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social) e R\$8,9 bilhões pelas empresas estatais federais não-financeiras. O superávit da União alcançado em 2004 ficou acima da meta estabelecida na LDO em 0,32% do PIB.

O resultado primário alcançado pelo Governo central em 2004 permitiu uma diminuição da dívida líquida do setor público da ordem de 3,69 pontos percentuais do PIB em relação a 2003. Esse indicador alcançou R\$957 bilhões ao final de 2004, comparativamente a R\$913 bilhões, 57,2% do PIB, ao final de 2003. Em alusão às previsões iniciais pertinentes ao projeto do PPA, o percentual de 51,8% do PIB representa um número

6,3% inferior. O recuo da relação dívida líquida do setor público/PIB e a redução na sua exposição cambial, registrados em 2004, também favoreceram a melhor percepção do risco-país e reforçaram a expectativa de sustentabilidade daquele indicador de endividamento, a curto e médio prazo. Essa percepção foi fortalecida pela continuidade do esforço fiscal em 2005, traduzida na fixação da meta de superávit primário em 4,25% do PIB, conforme deliberado no processo orçamentário daquele ano.

1.3. Conclusão

O Relatório de Avaliação do PPA, no primeiro ano de execução, cumpre uma formalidade legal de pouca utilidade prática. Sugerimos, para o aperfeiçoamento do processo, que tais documentos sejam encaminhados após o término do exercício financeiro a que se referem.

II – Voto do Relator

Diante de todo o exposto, recomendamos que a Comissão tome conhecimento deste Relatório e envie a matéria ao arquivo.

Sala da Comissão, de de 2006. – Senador **Flexa Ribeiro**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Nona Reunião Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Na-

cional, realizada em 14 de novembro de 2006, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Senador Flexa Ribeiro, pelo arquivamento da Mensagem nº 184/2004-CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, o Relatório de Avaliação do Plano Plurianual correspondente ao exercício de 2004”.

Compareceram os Senhores Deputados Gilmar Machado, Presidente, Júlio Cesar, Segundo Vice-Presidente, Alex Canziani, Alexandre Cardoso, Almir Sá, Antonio Cambráia, Antonio Cruz, Antonio Joaquim, Bismarck Maia, Carlito Merss, Carlos Melles, Claudio Cajado, Colbert Martins, Daniel Almeida, Devanir Ribeiro, Dr. Rodolfo Pereira, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Humberto Michiles, Jackson Barreto, Jaime Martins, João Leão, Jorge Bittar, José Carlos Araújo, José Pimentel, Jovair Arantes, Júlio Semeghini, Lael Varella, Leodegar Tiscoski, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Luiz Carreira, Lupércio Ramos, Marcelo Castro, Marcelo Ortiz, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel de Souza, Milton Monti, Nârcio Rodrigues, Nazareno Fonteles, Nelson Meurer, Osvaldo Reis, Paes Landim, Pastor Francisco Olímpio, Paulo Pimenta, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Roberto Gouveia, Rogério Teófilo, Ronaldo Dimas, Sandro Mabel, Sérgio Miranda, Vignatti, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Zé Gerardo e Zequinha Marinho; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Augusto Botelho, Fátima Cleide, Flexa Ribeiro, Geovani Borges, Ideli Salvatti, João Ribeiro, Leomar Quintanilha, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sérgio Zambiasi, Sibá Machado, Valdir Raupp e Wellington Salgado de Oliveira.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2006.
– Deputado **Gilmar Machado**, Presidente. – Senador **Flexa Ribeiro**, Relator.

PARECER Nº 97, DE 2006-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o AVN nº 22, de 2006 (Aviso nº 1.086-GP/TCU, de 31 de agosto de 2006, na origem), que trata do Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU) referente ao 2º bimestre do exercício de 2006.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

1.1. Histórico

Em cumprimento ao disposto no art. 71, § 4º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988

(CF/1988), o TCU remeteu ao Congresso Nacional, em 31 de agosto de 2006, o Relatório de Atividades daquela Corte, referente ao segundo trimestre do exercício de 2006, o qual foi registrado como AVN nº 22, de 2006 (Aviso nº 1.086-GP/TCU, de 31 de agosto de 2006, na origem).

Mediante o Of. Pres. nº 186/2006/CMO, de 5 de setembro de 2006, fomos designados pelo Presidente da CMO para relatar a matéria.

1.2 Análise

1.2.1 Aspectos Legais

A CF/1988, art. 71, § 4º, determina que o TCU encaminhe ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

Por seu lado, a Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – LOTCU), que regulamenta a mencionada disposição constitucional, dispõe que:

“Art. 90. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas da União será exercida pelo Congresso Nacional, na forma definida no seu regimento comum.

§ 1º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.”

No âmbito do Congresso Nacional, a Resolução nº 1, de 2001-CN, que integra o Regimento Comum e dispõe sobre a comissão mista permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, estabelece que compete à CMO, entre outros assuntos, examinar e emitir parecer sobre os documentos pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização da execução orçamentária e financeira e da gestão fiscal, nos termos dos arts. 70 a 72 da Lei Maior. Evidencia-se, portanto, a competência da CMO para pronunciar-se acerca do Relatório de Atividades em comento. No entanto, importa registrar a inexistência, no âmbito do Congresso Nacional, de normativo que discipline a forma e o conteúdo desses relatórios, assim como defina os parâmetros a serem observados na apreciação desses e as respectivas consequências.

Na ausência de diretrizes emanadas do Congresso Nacional acerca da forma e do conteúdo desses relatórios, o Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, vem disciplinando a matéria nos seguintes termos:

“Art. 293. O Tribunal de Contas da União encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

§ 1º Os relatórios trimestrais e anuais serão encaminhados pelo Tribunal ao Congresso Nacional nos prazos de até sessenta dias e

de até noventa dias, respectivamente, após o vencimento dos períodos correspondentes.

§ 2º Os relatórios conterão, além de outros elementos, a resenha das atividades específicas no tocante ao julgamento de contas e à apreciação de processos de fiscalização a cargo do Tribunal.”

Nesse aspecto, observamos que os prazos regimentais para encaminhamento do presente relatório trimestral foram observados. Além disso, o Relatório de Atividades apresentado sintetiza os principais resultados da atuação do TCU, não só em relação ao exercício do controle externo (julgamento de contas, apreciação de processos de fiscalização e procedimentos de fiscalização realizados), mas também, no

que se refere ao relacionamento com o Congresso Nacional, às atividades administrativas, às parcerias e diálogo público e às atividades do Ministério Público junto ao Tribunal.

1.2.2 Atividades de Controle Externo

No que concerne ao exercício do controle externo, atividade-fim do Tribunal, os seguintes pontos sintetizam os resultados obtidos no 2º trimestre de 2006, sem prejuízo de outras atividades desenvolvidas pelo Tribunal:

a) autuação de 2.085 processos referentes à matéria de Controle Externo. Além desses, deram entrada no TCU 41.715 atos de pessoal, conforme quadro a seguir:

Auditoria, Inspeção e Levantamento	237
Consulta	14
Declaração de Bens e Direitos	14
Denúncia	76
Monitoramento	12
Prestação de Contas	126
Representação	384
Solicitação	231
Solicitação do Congresso Nacional	20
Tomada de Contas Especial	481
Tomada de Contas	436
Outros Processos	47
Total de Processos Autuados	2.085
Atos de Pessoal Recebidos	41.715

b) julgamento de forma conclusiva pelo Tribunal de 1.743 processos de controle externo, exceto pesso-

al. Também foram apreciados 412 processos em grau de recurso, conforme quadro a seguir:

Classe de Assunto	No Trimestre
Acompanhamento	4
Auditoria, Inspeção e Levantamento	170
Consulta	13
Declaração de Bens e Rendias	14
Denúncia	77
Monitoramento	10
Prestação de Contas	89
Representação	465
Solicitação	201
Solicitação do Congresso Nacional	18
Tomada de Contas Especial	77
Tomada de Contas	585
Outros Processos	22
Total de Processos Apreciados	1.743

c) apreciação de 39.591 atos referentes a admissões de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, dos quais 975 tiveram registro negado, em razão de ilegalidades na admissão ou concessão;

d) expedição de 28 medidas cautelares junto a órgãos ou entidades, as quais envolviam a aplicação de recursos públicos da ordem de R\$66 milhões, conforme quadro seguinte:

Determinação	Nº de Cautelares	Valores Envolvidos
Suspensão de licitações	20	53.401.138,00
Suspensão de repasses/pagamentos a convênios/contratos	3	11.820.245,00
Suspensão de concurso público para provimento de vagas	2	-
Outros	3	980.557,00
Total	28	R\$ 65.201.940,00

e) julgamento pela irregularidade de 400 processos de contas, o que representa 53,3% do total de processos dessa natureza julgados no período;

f) condenação de 602 responsáveis ao pagamento de multa e/ou ressarcimento de débito, no valor superior a R\$ 203 milhões¹;

g) remessa de cópia de 311 processos, envolvendo 411 responsáveis, ao Ministério Público da União – MPU para fins de ajuizamento das ações civis e penais cabíveis, em razão de dano ao erário, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

h) prestação de 169 informações pelo Tribunal, bem como envio de sete cópias de processo, em atendimento a demandas externas solicitadas pelo Poder Judiciário, pelo Poder Executivo ou pelo Ministério Público;

i) início de 330 fiscalizações, das quais 154 (47%) foram solicitadas pelo Congresso Nacional e 176 (53%) foram de iniciativa do TCU. Merecem destaque, pela importância ou interesse das constatações verificadas, as seguintes:

I. Procuradoria Federal Especializada do INSS;

II. Secretaria de Patrimônio da União (SPU/MP) e Subsecretaria de Planejamento e Administração do MPOG;

III. Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

IV. Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro;

V. Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT e Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Acre – DERACRE;

j) consolidação das Fiscalizações no Programa Emergencial de Trafegabilidade e Segurança nas Estradas – PETSE, das quais, os resultados indicaram 93 irregularidades, dessas, oitenta foram avaliadas como graves, sendo 48 com proposta de paralisação;

k) apreciação pelo Tribunal, quanto à efetividade de aplicação dos recursos públicos; no período foi avaliado o programa do Governo Federal que trata da doação, captação e transplante de órgãos e tecidos que tem por objetivo a redução do tempo de espera em filas de candidatos a transplantes; foram identificadas oito falhas operacionais no programa e procedidas as indicações de melhorias (Acórdão nº 562/2006);

l) acompanhamento em curso de noventa e cinco processos de desestatização relacionados a questões de concessão/permissão, nas áreas de comunicação, energia elétrica, petróleo, rodovias, ferrovias, transportes rodoviários de passageiros, estações aduaneiras e portos, além de franquias de serviços postais;

m) apreciação de denúncias e representações encaminhadas ao TCU, com destaque, segundo o relatório apresentado, para os seguintes órgãos/entidades:

I. Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB;

II. Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO;

III. Polícia Militar do DF, Corpo de Bombeiros Militares do DF e Órgãos Públicos Federais sediados em Brasília;

IV. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;

V. Departamento de Polícia Federal – DPF.

¹Valor atualizado até 30-6-2006.

n) apreciação de cinco consultas sobre a aplicação da legislação federal, elaboradas pelo Presidente do Senado Federal, pelo Ministro dos Transportes, pelo Ministro da Justiça, pelo Ministro do Trabalho e Emprego e pelo Presidente do TRE-AP;

o) no período em tela, foram apreciadas as contas do Governo da República do exercício de 2005 e encaminhadas ao Congresso Nacional, com dez recomendações ao governo para melhorar a execução dos seus programas.

1.2.3 Economia Potencial

O Tribunal destaca, para esse 3º trimestre de 2006, a obtenção de uma economia potencial da ordem de R\$100,1 milhões, com as principais deliberações, que, acrescida dos R\$203,5 milhões das condenações, importa em benefício financeiro de cerca de R\$303,6 milhões para os cofres do governo federal.

1.2.4 Relacionamento com o Congresso Nacional

Nesse período, foi elaborado o relatório final da CPMI dos Correios, onde o Senador Delcídio Amaral destaca a presteza do TCU no atendimento às demandas daquela Comissão.

Nesse período, também, o Presidente do TCU, Ministro Adilson Motta, esteve na CMO para fazer exposição sobre o processo de fiscalização de obras públicas exercido pelo Tribunal, bem como esteve em audiência com o Presidente do Senado para encaminhar a Prestação de Contas do Exercício de 2005.

O Ministro Augusto Nardes esteve em audiência junto à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados para apresentar a auditoria operacional promovida pelo Tribunal, sobre o programa de Manutenção das Hidrovias.

Durante o segundo trimestre, foram autuados dezoito processos de pedidos de fiscalização procedidos pelo Congresso Nacional. Cumpre destacar que o relatório apresentado encaminha anexo contendo a tramitação das solicitações feitas pelo Congresso Nacional.

1.2.5 Gastos do Tribunal – Situação em 31-3-2006

O Relatório informa que os gastos realizados pelo Tribunal, no segundo trimestre de 2004, alcançaram o montante liquidado de R\$198,9 milhões, que representa 26,8% do total da dotação orçamentária da Instituição para o corrente exercício (R\$747.578.537,00).

1.3 Conclusões

Considerando a ausência de quaisquer normativos emanados do Congresso Nacional sobre o conteúdo e a forma do Relatório de Atividades que o Tribunal de Contas da União deve apresentar, trimestral e anualmente, há que se concluir que o relatório apresentado atende às determinações constitucionais e legais

vigentes. Inegavelmente, os dados apresentados pelo Tribunal permitem que o Congresso Nacional tenha uma razoável visão sobre as atividades daquela Instituição no trimestre.

Não obstante, para que o Congresso Nacional tenha condições de proceder a uma melhor avaliação das ações daquela Corte de Contas, sugerimos que os futuros relatórios façam menção ao andamento dos processos de execução dos acórdãos do TCU, especialmente no que se refere à recuperação dos débitos e multas aplicados.

2 – Voto

Diante do exposto, votamos pelo conhecimento do Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, relativo ao segundo trimestre de 2006, e pela remessa do processado ao arquivo.

Sala da Comissão, em de de 2006. – Deputado **Gilmar Machado**, Presidente. – Senador **Romeu Tuma**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Na 9ª Reunião Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, realizada em 14 de novembro de 2006, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Senador Romeu Tuma, pelo arquivamento do Aviso nº 22/2006-CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Federal, o relatório das atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 2º trimestre do exercício de 2006.”

Compareceram os Senhores Deputados Gilmar Machado, Presidente, Júlio Cesar, Segundo Vice-Presidente, Alex Canziani, Alexandre Cardoso, Almir Sá, Antonio Cambraia, Antonio Cruz, Antonio Joaquim, Bismarck Maia, Carlito Merss, Carlos Melles, Claudio Cajado, Colbert Martins, Daniel Almeida, Devanir Ribeiro, Dr. Rodolfo Pereira, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Humberto Michiles, Jackson Barreto, Jaime Martins, João Leão, Jorge Bittar, José Carlos Araújo, José Pimentel, Jovair Arantes, Júlio Semeghini, Lael Varella, Leodegar Tiscoski, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Luiz Carmim, Lupércio Ramos, Marcelo Castro, Marcelo Ortiz, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel de Souza, Milton Monti, Nárcio Rodrigues, Nazareno Fonteles, Nelson Meurer, Osvaldo Reis, Paes Landim, Pastor Francisco Olímpio, Paulo Pimenta, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Roberto Gouveia, Rogério Teófilo,

Ronaldo Dimas, Sandro Mabel, Sérgio Miranda, Vignatti, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Zé Gerardo e Zequinha Marinho; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Augusto Botelho, Fátima Cleide, Flexa Ribeiro, Geovani Borges, Ideli Salvatti, João Ribeiro, Leomar Quintanilha, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sérgio Zambiasi, Sibá Machado, Valdir Raupp e Wellington Sa'gado de Oliveira.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2006.
– Deputado Gilmar Machado, Presidente. – Senador Romeu Tuma, Relator.

PARECER Nº 98, DE 2006 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre as Mensagens nº 24, de 2006 – CN e 43, de 2006 – CN, que encaminham ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do artigo 76 da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, os relatórios de avaliação das estimativas de receitas e despesas primárias, referentes ao 1º e ao 2º bimestre de 2006.

Relator: Deputado Devanir Ribeiro

I – Relatório

Em atendimento ao art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao art. artigo 76º da Lei nº 11.178, de 2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2006), o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional, por meio das Mensagens nº 24/2006–CN e 43/2006–CN, os relatórios de avaliação das estimativas de receitas e despesas primárias, referentes ao 1º e ao 2º bimestre de 2006, respectivamente.

§ 5º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no mesmo prazo previsto no **caput** deste artigo, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

I – a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas e demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

II – a revisão das projeções das variáveis de que trata o Anexo de Metas Fiscais desta Lei;

III – a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária;

IV – os cálculos da frustração das receitas não-financeira, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o item X do Anexo III desta Lei, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

V – a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada na memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação; e

VI – (VETADO).

º Ver arts. 74 e 76 da LDO de 2006 (Lei nº 11.178/05).

º Ver https://www.portalsolplanejamento.gov.br/sol/relatorios_ava_fiscal/Relatorio_1_bimestre_-_bimestre_-_Versão_Final.pdf.

º Ver Nota Técnica nº 9, de março de 2006, da Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados, em http://intranet.camara.gov.br/internet/orcament/principal/notas%5Cnt%20-%202006%5CNT9_Relat%F3rioAval1Bim_28_03.pdf.

Para cumprimento do disposto na LDO, os relatórios enviados pelo Poder Executivo, objetos da presente análise, contém:

1) Análise das Receitas, com memória de cálculo das que se revelam principais;

b) Análise das Despesas, com memória de cálculo das principais;

c) Memória de cálculo separada para as receitas e despesas previdenciárias;

d) Justificativa para as limitações de empenho e movimentação financeira;

e) Limitação imposta discriminada por Poder e Ministério Público.

O Poder Executivo, mesmo não sendo exigido², encaminhou ao Congresso Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas referente ao 1º bimestre de 2006³, de 23/3 (doravante 1º Aval), que permitiu, dadas as previsões oficiais da época e mediante algumas hipóteses, estimar as necessidades de financiamento do Governo Federal para 2006 e o potencial do contingenciamento.

O contingenciamento em potencial, que pareceu ser de R\$20,5 bilhões⁴, seria ainda maior após ajustes em despesas com Lei Kandir, pessoal e créditos extraordinários.

Entretanto, a 2ª avaliação bimestral (doravante 2º Aval) e o 1º decreto de programação financeira que se seguiu (nº 5.780/06) apresentaram quadro bastante diverso. A Tabela a seguir mostra como evoluiu de fato o contingenciamento, tomados os valores em relação à lei orçamentária e em relação à 1ª avaliação bimestral.

ORÇAMENTO DE 2006

Resumo do Contingenciamento do Primeiro Decreto de Programação Financeira⁽¹⁾
(Em R\$ bilhão)

	Proposta (PL)		Lei		1ª Aval		2ª Aval ⁽²⁾		Variação 2ª Aval - Lei		Variação 2ª Aval - 1ª Aval	
	Valor	% do PIB	Valor	% do PIB	Valor	% do PIB	Valor	% do PIB	Valor	% do PIB	Valor	% do PIB
Receita Administrada pela SRF ⁽³⁾	350,1	16,4	364,3	17,3	353,0	16,8	358,1	17,0	-6,1	-0,3	5,1	0,2
Arrecadação Líquida do INSS	120,5	5,6	123,7	5,9	120,9	5,7	121,9	5,8	-1,7	-0,1	1,1	0,0
Demais Receitas	55,6	2,6	57,9	2,7	55,7	2,6	63,4	3,0	5,5	0,3	7,7	0,4
Total das Receitas Brutas	526,2	24,6	545,9	25,9	529,6	25,2	543,5	25,8	-2,4	-0,1	13,9	0,6
Transf. a Estados e Municípios (-)	86,2	4,0	90,1	4,3	88,0	4,2	89,6	4,3	-0,6	0,0	1,6	0,1
Receita Líquida (a)	440,1	20,6	455,8	21,6	441,6	21,0	454,0	21,5	-1,8	-0,1	12,3	0,6
Pessoal e Encargos Sociais	100,5	4,7	104,3	4,9	102,4	5,0	105,1	5,0	0,8	0,0	2,7	-0,1
Benefícios da Previdência	159,6	7,5	162,8	7,7	165,6	7,9	165,1	7,8	2,4	0,1	-0,4	0,0
Demais Desp. Vinculadas ao Mínimo	22,8	1,1	24,7	1,2	26,1	1,2	26,4	1,3	1,8	0,1	0,3	0,0
Lei Kandir	0,0	0,0	3,9	0,2	0,4	0,2	3,9	0,2	0,0	0,0	3,5	0,0
Outras Despesas Obrigatórias	13,5	0,6	14,1	0,7	16,5	0,8	20,7	1,0	6,6	0,3	4,2	0,2
Despesas Obrigatórias⁽⁴⁾ (b)	296,3	13,9	309,7	14,7	311,0	15,1	321,2	15,2	11,5	0,6	10,2	0,1
Legislativo, Judiciário e MPU (c)	5,3	0,2	5,2	0,2	5,3	0,3	5,1	0,2	-0,2	0,0	-0,2	0,0
Meta de Resultado Primário (d)	52,4	2,45	51,7	2,45	53,7	2,55	52,6	2,50	0,9	0,04	-1,1	-0,05
Margem Discricionária (e)=(a)-(b)-(c)-(d)	86,1	4,03	89,1	4,22	71,7	3,06	75,1	3,66	-14,2	-0,66	3,4	0,61
Projeto Piloto (PP) (f)	3,3	0,15	3,0	0,14	3,0	0,14	3,0	0,14	0,0	0,00	0,0	0,00
Despesas Discricionárias + PP (g)=(e)+(f)	89,4	4,18	92,1	4,37	74,7	3,20	78,1	3,71	-14,0	-0,66	3,4	0,61
Resultado Primário + PP (h)=(d)+(g)	49,1	2,30	48,7	2,31	50,7	2,41	49,6	2,35	0,9	0,04	-1,1	-0,05
Total das Despesas (i)=(b)+(c)+(g)	391,0	18,3	407,1	19,3	390,9	18,6	404,4	19,2	-2,7	-0,1	13,4	0,6
Memorandum:												
Déficit da Previdência (RGPS)	39,0	1,8	39,1	1,9	44,7	2,1	43,2	2,1	4,1	0,2	-1,5	-0,1
PIB (R\$ bilhão)	2.138,0	100	2.109,9	100	2.101,9	100	2.106,7	100	...	...	...	...

Fonte: Orçamento de 2006 e Secretaria de Orçamento Federal (SOF/MPOG). Elaboração das Consultorias.

⁽¹⁾ Dados preliminares. Diferenças podem ocorrer devido a arredondamentos.⁽²⁾ Corresponde ao Decreto nº 5.780/06. Dados ajustados. Foram incorporados acréscimos ao PL aprovados no Orçamento.⁽³⁾ Deduzidos os incentivos fiscais

A 2ª avaliação previu receitas líquidas R\$12,3 bilhões superiores à avaliação anterior. As despesas obrigatórias também foram revistas para cima no montante de R\$10,2 bilhões, com destaque para o aumento de gastos com pessoal (R\$2,7 bilhões), Lei Kandir (R\$3,4 bilhões), subsídios (R\$1,1 bilhão) e créditos extraordinários (R\$1,0 bilhão). A necessidade de superávit primário foi reduzida em R\$1,1 bilhão, em virtude de maior esforço fiscal atribuído às estatais federais.

A limitação de empenho e movimentação financeira das despesas discricionárias do Poder Executivo (2ª Aval) foi de R\$14,1 bilhões, sendo R\$5,3 bilhões em custeio (Gnd 3) e R\$8,8 bilhões em investimento (Gnd 4 e 5).

O primeiro contingenciamento do orçamento de 2006 foi inferior, em valores correntes, ao do primeiro decreto do exercício passado⁵, apesar do aumento substancial das despesas obrigatórias de 2005 para

2006 e do aumento do superávit primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Isso se deve a que as receitas líquidas no decreto, composição à parte, ficaram bastante próximas dos cálculos do Congresso (apenas R\$1,8 bilhão inferior). O contingenciamento decorre predominantemente das novas estimativas das despesas obrigatórias e dos créditos extraordinários aprovados em 2006 até a promulgação do orçamento.

A limitação de despesas a cargo do Poder Executivo corresponde à soma das diferenças, em relação à lei, das reestimativas atualizadas das receitas pertencentes à União, das demais despesas obrigatórias e da meta nominal de superávit primário. O Quadro seguinte resume esses elementos e mostra a contribuição percentual de cada um para o montante contingenciado.

⁵ Ver Nota Técnica Conjunta nº 1, de março de 2005, em <http://intranet.camara.gov.br/internet/orcament/principal/>, e ainda o Decreto nº 5.379/05, de 25-2.

ORÇAMENTO DE 2006**Contingenciamento de Despesas do Executivo no Decreto 5.780/06⁽¹⁾**

(Em R\$ milhão)

Item Agregado	Variação em Relação à Lei	% do Cont
Redução de Previsão de Receitas Líquidas	1.797,0	12,8
<i>Receitas Administradas</i>	<i>6.106,1</i>	<i>43,4</i>
<i>Receitas Não Administradas</i>	<i>(5.454,0)</i>	<i>-38,8</i>
<i>Arrecadação do INSS</i>	<i>1.732,9</i>	<i>12,3</i>
<i>Transferências a Estados e Municípios</i>	<i>(587,9)</i>	<i>(4,2)</i>
Redução da Necessidade de Superávit	974,9	6,9
Aumento de Despesas Obrigatórias	11.295,1	80,3
<i>Pessoal</i>	<i>838,5</i>	<i>6,0</i>
<i>Benefícios Previdenciários</i>	<i>2.318,2</i>	<i>16,5</i>
<i>Créditos Extraordinários</i>	<i>3.763,0</i>	<i>26,8</i>
<i>Outras Despesas Obrigatórias</i>	<i>4.375,4</i>	<i>31,1</i>
Contingenciamento	14.067,0	100,0

⁽¹⁾ Diferenças podem decorrer de arredondamento.

O total autorizado para investimento na lei orçamentária era de R\$21,8 bilhões. Após o contingenciamento, restou disponível para empenho apenas R\$13 bilhões, incluindo o Projeto

Piloto de Investimentos (PPI). Considerando-se as medidas provisórias abertas antes da sanção da lei, o total autorizado para investimento do Executivo era de R\$15,5 bilhões.

Os investimentos previstos nas medidas provisórias (créditos extraordinários) e os do PPI não estão sujeitos a contingenciamento e somam R\$5,3 bilhões. Para fazer face aos demais investimentos, restam R\$10,2 bilhões passíveis de empenho.

Em relação a 2005, os limites do decreto de contingenciamento indicam que houve acréscimos de 61% nas despesas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 11% no Ministério do Esporte, 8,4% no Ministério da Saúde e 2,5% no Ministério da Ciência e Tecnologia. Os gastos com transporte caíram 29,4%, mesmo com a inclusão do PPI. As maiores reduções na despesa discricionária em relação a 2005 ocorreram nos Ministérios do Turismo (-58,6%), Integração Nacional (-55,2%) e Relações Exteriores (-43%).

Quanto aos investimentos, o novo decreto de contingenciamento indica que o governo pretende aumentar seus gastos, em relação ao ano anterior, nos seguintes Ministérios: Saúde (R\$568 milhões), Ciência e Tecnologia (R\$103 milhões), Previdência e Assistência Social (R\$167 milhões), Justiça (R\$103 milhões),

Esportes (R\$73 milhões), Orçamento e Gestão (R\$53 milhões), Minas e Energia (R\$25 milhões) e Comunicações (R\$12 milhões). É digno de nota a queda de R\$1,7 bilhão nos investimentos do Ministério dos Transportes, apesar de ter ocorrido aumento no PPI.

II – Conclusões

Os relatórios bimestrais de avaliação de receita e despesa informam sobre as revisões de projeções e norteiam as medidas necessárias para que o Governo Federal ajuste seus gastos de forma a cumprir a meta de resultado fiscal constante da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Recomendo o arquivamento do processo. É o meu relatório.

Sala da Comissão, 8 de Novembro de 2006. – Deputado **Devanir Ribeiro**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Primeira Reunião Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, realizada em 6 de dezembro de 2006, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Devanir Ribeiro, pelo arquivamento da Mensagem nº 24/2006-CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional, o relatório de avaliação das estimativas de receitas e despesas primárias para 2006”, e da Mensagem nº 43/2006-CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 76 da Lei

nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao segundo bimestre de 2006”.

Compareceram os Senhores Deputados Gilmar Machado, Presidente, Júlio César, Segundo Vice-Presidente, Alex Canziani, Antonio Cambraia, Arnon Bezerra, Átila Lins, Benedito de Lira, Bismarck Maia, Carlito Merss, Carlos Abicalil, Carlos Melles, Claudio Cajado, Colbert Martins, Devanir Ribeiro, Dr. Rodolfo Pereira, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Feu Rosa, Francisco Dornelles, Geraldo Resende, Hermes Parcianello, Iriny Lopes, Jackson Barreto, Jaime Martins, João Leão, Jorge Bittar, José Carlos Machado, José Pimentel, José Rocha, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio Semeghini, Lael Varella, Leodegar Tiscoski, Leonardo Monteiro, Luiz Carreira, Manato, Marcelo Castro, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel de Souza, Nárcio Rodrigues, Nazareno Fonteles, Nelson Meurer, Nelson Pellegrino, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Pastor Francisco Olímpio, Pauderney Avelino, Paulo Pimenta, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Professora Raquel Teixeira, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Rogério Teófilo, Ronaldo Dimas, Rose de Freitas, Sérgio Miranda, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wellington Roberto, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro; e os Senadores Aelton Freitas, Antônio Carlos Valadares, Augusto Botelho, Fernando Bezerra, Flexa Ribeiro, Gilvam Borges, Ideli Salvatti, João Ribeiro, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Leonel Pavan, Lúcia Vânia, Mozarildo Cavalcanti, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sérgio Zambiasi, Sibá Machado e Valdir Raupp.

Sala de Reuniões, 6 de dezembro de 2006. – Deputado **Gilmar Machado**, Presidente – Deputado **Devanir Ribeiro**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira, PL – PE) – Os pareceres lidos vão à publicação e as matérias serão encaminhadas ao Arquivo.

Sobre a mesa mensagem presidencial que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 153, DE 2006-CN
(nº 1.061, de 2006, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Solicito a Vossas Excelências a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 10, de 2006-CN, que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R\$6.561.055.555,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”, enviado ao

Congresso Nacional com a Mensagem nº 650, de 2006, tendo em vista a edição de medida provisória sobre o assunto.

Brasília, 8 de dezembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM nº 291 -2006/MP

Brasília, 8 de dezembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para propor a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 10/2006-CN, encaminhado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 650, de 31 de julho de 2006.

2. O crédito relativo ao Projeto de Lei nº 10/2006-CN destina-se, no âmbito de Ministério da Previdência Social, a garantir o pagamento de despesas com benefícios previdenciários, em razão do aumento do valor médio dos benefícios ter sido superior ao previsto na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2006 – PLOA-2006,

3. A suplementação para o Ministério do Trabalho e Emprego garantiria a realização de despesas com o pagamento dos benefícios relativos ao seguro-desemprego, nas suas modalidades, e abono salarial, até o final do ano, em razão do aumento do salário-mínimo e do número de beneficiários em relação ao previsto na elaboração do PLOA-2006.

4. Os recursos adicionais para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome possibilitaria o pagamento dos benefícios relativos à renda mensal vitalícia e à prestação o

continuada a idosos e pessoas portadoras de deficiência, de acordo com os arts. 20 e 40 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, em decorrência do aumento do valor dos benefícios e do número de beneficiários acima do estimado quando da elaboração do PLOA-2006.

5. A proposta de retirada desse Projeto de Lei decorre do fato de o referido crédito ter sido incluído na Medida Provisória nº 332, de 7 de dezembro de 2006.

6. Essa é a razão pela qual proponho a retirada de tramitação do aludido Projeto de Lei. – Respeitosamente, **Paulo Bernardo Silva**.

A análise realizada pela Coordenação-Geral Jurídica de Orçamento, Contrato e Licitação desta Consultoria Jurídica autoriza concluir que a Exposição de Motivos em questão esta juridicamente apta ao seu normal seguimento, não se vislumbrando qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade ou erro de forma.

Ressalvado o aspecto discricionário, que não se inscreve na competência desta Consultoria, entende-

mos que a EM sob apreço está apta à assinatura do Senhor Ministro desta Pasta.

Brasília– DF, 8 de dezembro de 2006. – **Wilson de Castro Junior**, Consultor Jurídico.

Aviso nº 1.415– C. Civil.

Brasília, 8 de dezembro de 2006

Assunto: Retirada de tramitação de projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 10, de 2006 – CN.

Atenciosamente, **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – A Presidência, nos termos do “caput” do art. 42 do Regimento Comum, defere a solicitação e encaminha a matéria à publicação.

O projeto vai ao Arquivo.

Sobre a mesa mensagem presidencial que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 154, DE 2006-CN

(Nº 1.062, de 2006, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Solicito a Vossas Excelências a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 30, de 2006-CN, que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor global de R\$995.978.194,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”, enviado Congresso Nacional com a Mensagem nº 877, de 2006, tendo em vista a edição de medida provisória sobre o assunto.

Brasília, 8 de dezembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM nº 292-2006/MP

Brasília, 8 de dezembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para propor a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 30/2006-CN, encaminhado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 877, de 13 de outubro de 2006.

2. O crédito relativo ao Projeto de Lei nº 30/2006-CN destina-se, no âmbito do Ministério da Previdência Social, a garantir o pagamento de despesas com o benefício auxílio-doença, em razão do aumento do valor médio do benefício ter sido superior ao previsto

na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2006 – PLOA-2006.

3. Os recursos adicionais para o Ministério do Trabalho e Emprego atenderiam despesas com o pagamento dos benefícios relativos ao seguro-desemprego, nas suas diversas modalidades, e ao abono salarial, até o final do ano, em razão do aumento do número de beneficiários em relação ao previsto na elaboração do PLOA-2006, e com o complemento da atualização monetária do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4. A proposta de retirada desse Projeto de Lei decorre do fato de o referido crédito ter sido incluído na Medida Provisória nº 332, de 7 de dezembro de 2006.

5. Essa é a razão pela qual proponho a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 30/2006-CN. – Respeitosamente, – **Paulo Bernardo Silva**.

A análise realizada pela Coordenação-Geral Jurídica de Orçamento, Contrato e Licitação desta Consultoria Jurídica autoriza concluir que a Exposição de Motivos em questão esta juridicamente apta ao seu normal seguimento, não se vislumbrando qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade ou erro de forma.

Ressalvado o aspecto discricionário, que não se inscreve na competência desta Consultoria, entendemos que a EM sob apreço está apta à assinatura do Senhor Ministro desta Pasta.

Brasília, 8 de dezembro de 2006. – **Wilson de Castro Júnior**, Consultor Jurídico.

Aviso nº 1.416 – C. Civil

Brasília, 8 de dezembro de 2006

Assunto: Retirada de tramitação de projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa secretaria mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 30, de 2006 – CN.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – A Presidência, nos termos do “caput” do art. 42 do Regimento Comum, defere a solicitação e encaminha a matéria à publicação.

O projeto vai ao Arquivo.

Sobre a mesa projeto de resolução que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 2006-CN

(Da Comissão Parlamentar Mista
de Inquérito dos Correios)

Inclui o Título III-A no Regimento Comum – Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970, dispondo sobre Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O Regimento Comum – Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

TÍTULO III-A

Das Comissões Parlamentares Mistas de Inquerito

Art. 21. As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito serão criadas em sessão conjunta, sendo automática a sua instituição se requerida por um terço dos membros da Câmara dos Deputados mais um terço dos membros do Senado Federal.

§ 1º As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito terão o número de integrantes fixado no ato de sua criação, devendo ser igual a participação de Deputados e Senadores, obedecido o critério de proporcionalidade partidana.

§ 2º O número de membros fixado no ato de criação é acrescido de mais uma vaga na composição destinada a cada uma das Casas do Congresso Nacional, que será preenchida em rodizio, exclusivamente, pelas bancadas minoritárias que não alcancem, no cálculo da proporcionalidade partidária, número suficiente para participarem da Comissão.

Art. 21-A. Os membros das Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito serão designados pelo Presidente do Senado, mediante indicação das lideranças.

§ 1º Se os Líderes não fizerem a indicação, o Presidente do Senado designará os membros e seus substitutos.

§ 2º As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito terão membros suplentes, Deputados e Senadores, designado pelo Presidente do Senado Federal, em número não superior à metade de sua composição.

§ 3º As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito reunir-se-ão dentro de 48 (quarenta e oito) horas de sua constituição, sob a presidência do mais idoso de seus componentes, para a eleição do Presidente e do

Vice-Presidente, sendo, em seguida, designado, pelo Presidente eleito, um funcionário do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados para secretariá-la.

Art. 21-B. As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito deliberarão sempre por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, tendo o Presidente apenas o voto de desempate.

Parágrafo único. Tomar-se-ão em separado os votos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Art. 21-C. Ao Presidente de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito compete, além do que lhe for atribuído neste Regimento o seguinte:

I – assinar a correspondência e demais documentos expedidos pela Comissão;

II – convocar e presidir todas as reuniões da Comissão e nelas manter a ordem e a solenidade necessárias;

III – fazer ler a ata da reunião anterior e submetê-la a discussão e votação;

IV – dar à Comissão conhecimento de toda a matéria recebida e despachá-la;

V – dar à Comissão e às Lideranças conhecimento da pauta das reuniões, prevista e organizada na forma deste Regimento e do Regulamento das Comissões;

VI – indicar Relatores e Sub-Relatores, submetendo seus nomes à aprovação do Plenário da Comissão, e distribuir-lhes matéria sujeita a parecer;

VII – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário a Comissão;

VIII – conceder a palavra aos membros da Comissão, aos Líderes e aos Deputados ou Senadores que a solicitarem;

IX – advertir o orador que se exaltar no decorrer dos debates; interromper o orador que estiver falando sobre o vencido e retirar-lhe a palavra no caso de desobediência;

XI – submeter a votos as questões sujeitas à deliberação da Comissão, respeitada a ordem de apresentação dos requerimentos, bem como o requerimento de urgência apresentado pelo Relator, e proclamar o resultado da votação;

XII – conceder vista das proposições aos membros da Comissão, nos termos do art. 57, XVI;

XIII – assinar os pareceres, juntamente com o Relator;

XIV – enviar à Mesa toda a matéria destinada à leitura em Plenário e à publicidade;

XV – determinar a publicação das atas das reuniões no **Diário do Congresso Nacional**;

XVI – representar a Comissão nas suas relações com a Mesa, as outras Comissões e os Líderes, ou externas à Casa;

XVII – resolver, de acordo com o Regimento, as questões de ordem ou reclamações suscitadas na Comissão;

XVIII – remeter à Mesa, no início de cada mês, sumário dos trabalhos da Comissão e, no fim de cada sessão legislativa, como subsídio para a sinopse das atividades da Casa: relatório sobre o andamento e exame das proposições distribuídas à Comissão;

XIX – delegar, quando entender conveniente, aos Vice-Presidentes a distribuição das proposições;

XX – fazer publicar no **Diário da Câmara dos Deputados** e mandar afixar em quadro próprio da Comissão a matéria distribuída, com o nome do Relator, data, prazo regimental para relatar, e respectivas alterações;

XXI – determinar o registro taquigráfico dos debates quando julgá-lo necessário;

XXII – solicitar ao órgão de assessoramento institucional, por sua iniciativa ou a pedido do Relator, a prestação de assessoria ou consultoria técnico-legislativa ou especializada, durante as reuniões da Comissão ou para instruir as matérias sujeitas à apreciação desta;

XXIII – estabelecer condições especiais para acesso de parlamentares ou de qualquer outra pessoa a documentos de caráter sigiloso, sempre que considere tal medida indispensável ao bom andamento dos trabalhos, mediante comunicação à Comissão;

XXIV – conhecer as informações, requerimentos e denúncias que receber, mesmo que anônimas, delas dando ciência à Comissão, com indicação das providências que entender cabíveis.

Art. 21-D. Ao Relator de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito compete, além do que lhe for atribuído neste Regimento ou no Regulamento das Comissões, a condução do inquérito, devendo:

I – comandar a Assessoria Técnica designada para apoio aos trabalhos da Comissão;

II – designar o Gerente da Assessoria Técnica;

III – indicar os servidores que serão requisitados, na conformidade do que dispõe o inciso I do art. 21-F;

IV – requerer ao Presidente que submeta à deliberação do Plenário da Comissão a prática de quaisquer atos previstos inciso II do art. 21-F;

V – conduzir a realização das diligências e sindicâncias que tenham sido aprovadas pelo Plenário da Comissão, com a participação dos membros que este indicar;

VI – requerer ao Presidente o regime de urgência na tramitação de matérias, quando considerar tal medida indispensável para o bom andamento dos trabalhos;

VII – requerer ao Presidente que submeta à deliberação do Plenário o sigilo para oitiva de depoente, testemunha ou investigado, quando considerar tal medida indispensável para o bom andamento dos trabalhos;

VIII – distribuir aos demais membros da Comissão as Notas e Estudos produzidos pela Assessoria Técnica;

IX – informar ao Plenário da Comissão, a cada mês, o andamento das investigações;

X – estabelecer horário para que a Assessoria Técnica atenda aos pedidos de esclarecimento dos demais membros da Comissão;

XI – requisitar ao Banco Central do Brasil que informe, com base no cadastro geral de correntistas instituído pelo art. 3º da Lei nº 10.701, de 9 de julho de 2003, as contas bancárias existentes em nome das pessoas cuja transferência de sigilo tenha sido aprovada pela Comissão.

Art. 21-E. Mediante manifestação de um terço de seus membros, o Plenário da Comissão Parlamentar de Inquérito poderá:

I – fixar prazo para o cumprimento de diligências, a realização de oitivas ou a adoção de outras providências, após transcorridas dez sessões da aprovação correspondente nos termos regimentais;

II – requerer ao Presidente que submeta à deliberação a prática de quaisquer dos atos previstos inciso II do art. 21-D;

III – requerer ao Presidente, indicando a matéria a ser apreciada, a convocação de sessão extraordinária da Comissão.

Art. 21-F. As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito poderão, observada a legislação específica:

I – requisitar funcionários dos serviços administrativos da Câmara, bem como, em caráter transitório, os de qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta e fundacional, ou do Poder Judiciário, necessários aos seus trabalhos;

II – determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de órgãos e entidades da administração pública informações e documentos, requerer a audiência de Deputados e Ministros de Estado, tomar depoimentos de autoridades federais, estaduais e municipais, e requisitar os serviços de quaisquer autoridades, inclusive policiais;

III – incumbir qualquer de seus membros, ou funcionários requisitados do serviço público federal, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio à Mesa;

IV – deslocar-se a qualquer ponto do território nacional para a realização de investigações e audiências públicas;

V – estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência sob as penas da lei, exceto quando da alçada de autoridade judiciária;

VI – se forem diversos os fatos inter-relacionados objeto do inquérito, dizer em separado sobre cada um, mesmo antes de finda a investigação dos demais;

VII – **Parágrafo único.** As Comissões Parlamentares de Inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.

Art. 21-G. Ao termo dos trabalhos a Comissão apresentará relatório circunstanciado, com suas conclusões, que será publicado no Diário do Congresso Nacional e obrigatoriamente encaminhado:

I – à Mesa, para as providências de alçada desta ou do Plenário, oferecendo, conforme o caso, projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, ou indicação, que será incluída em Ordem do Dia dentro de cinco sessões;

II – ao Ministério Público ou à Advocacia-Geral da União, com a cópia integral da documentação acumulada desde o início dos trabalhos, para que promovam a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adotem outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;

III – ao Poder Executivo, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo decorrentes do art. 37, §§ 2º a 6º, da Constituição Federal, e demais dispositivos constitucionais e legais aplicáveis, assinalando prazo hábil para seu cumprimento;

IV – às Comissões Permanentes do Senado e da câmara que tenham maior pertinência com a matéria, às quais incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterior;

V – à Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, e ao Tribunal de Contas da União, para as providências previstas no art. 71 da mesma Cana.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos II, III e V, a remessa será feita pelo Presidente do Senado, no prazo de cinco sessões.

Art. 21-H. O Parecer de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito consignará os votos de seus integrantes, discriminando-os nas categorias: “em separado”, “vencido”, “com restrições” ou “pelas conclusões”.

Parágrafo único. Serão considerados favoráveis os votos “com restrições” e “pelas conclusões”.

Art. 21-I. As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito do Congresso Nacional observarão, sobre quaisquer outras de igual hierarquia, as disposições deste Título.”(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de resolução tem por objetivo incluir, no texto do Regimento Comum – Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970, normas que disponham especificamente sobre o funcionamento das Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito.

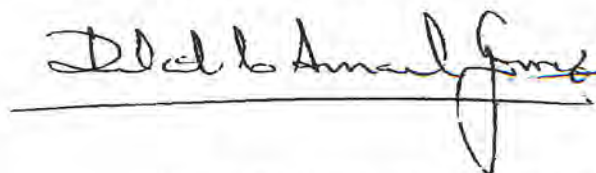
Tal iniciativa tem fundamento na observação dos trabalhos da CPML dos Correios, desde sua criação até a elaboração do relatório final, e visa dotar as Comissões desta natureza de meios para agilizar e simplificar seus trabalhos.

Ocorre que, além da falta de estrutura administrativa observada, também a ausência de normas objetivas e específicas sobre procedimentos atrasa e dificulta a ação do órgão, bem como a tomada de decisão de seus membros.

Diante disto entendemos que, com a aprovação das normas ora sugeridas, certamente tomar-se-á mais ágil e precisa a atuação das Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito que vierem a ser constituídas.

Estas as razões que nos motivaram a elaborar o presente projeto de resolução, para cuja aprovação contamos com o necessário apoio de nossos nobres Pares nas duas Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, de de 2006.



(Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 2, de 2006

"Inclui o Título III-A no Regimento Comum - Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970, dispondo sobre Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito.."

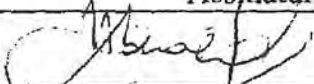
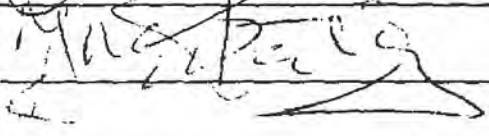
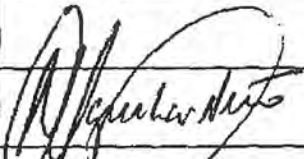
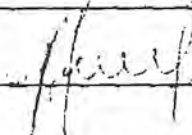
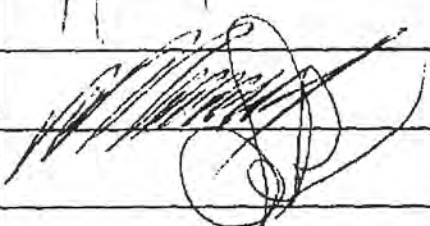
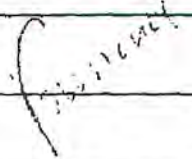
CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PE	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	PR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MT	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	AL	

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 2 , de 2006

"Inclui o Título III-A no Regimento Comum - Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970, dispondo sobre Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito.. "

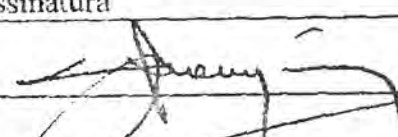
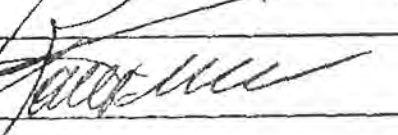
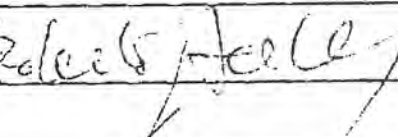
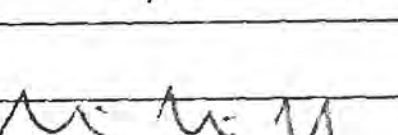
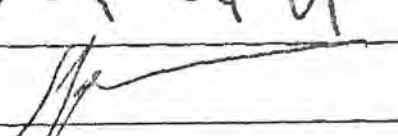
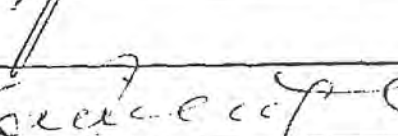
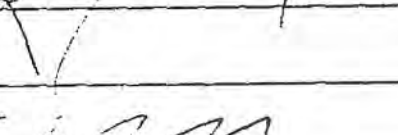
CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RS	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	BA	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RS	
Pompeo de Mattos			

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 2, de 2006

"Inclui o Título III-A no Regimento Comum - Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970, dispondo sobre Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito.."

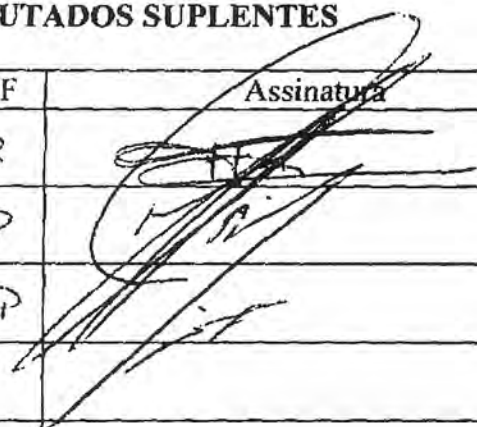
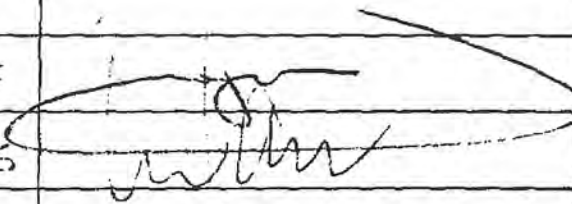
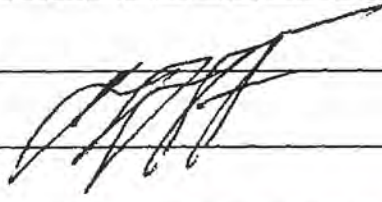
CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTE

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Moraes	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgílio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	RO	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	BA	
Leomar Quintanilha	PCB	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	SC	

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 2, de 2006

"Inclui o Título III-A no Regimento Comum - Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970, dispondo sobre Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito.. "

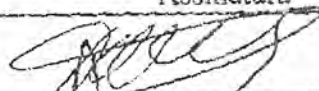
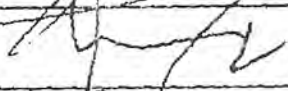
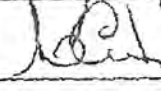
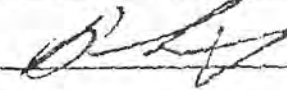
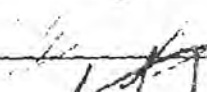
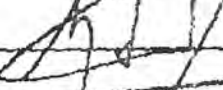
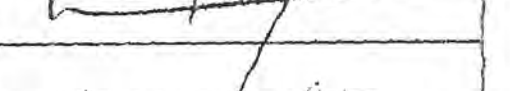
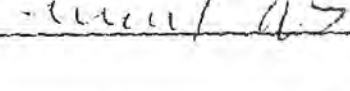
CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTEs

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PC do B	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
César Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 2, de 2006

"Inclui o Título III-A no Regimento Comum - Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970, dispondo sobre Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito.."

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
	PT	RS	
	PRB	RJ	
	PSDB	GO	
	PMDB	RS	
	PMDB	AP	
	PMDB	RO	
Meo Aante	PMDB	PE	
	PFL	SE	

MEMBR

Despacho

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios concluiu seus trabalhos com apresentação do Relatório nº 3, de 2006, tendo oferecido diversas proposições legislativas, dentre elas o Projeto de Resolução do Congresso que “inclui o Título III/-A no Regimento Comum – Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970, dispondo sobre Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito”.

O Regimento Comum estabelece que poderá ser reformado através de projeto de resolução do Congresso de autoria das Mesas de ambas as Casas ou se apresentado por no mínimo cem subscritores, sendo vinte Senadores e oitenta Deputados, o que não está presente no projeto em questão.

A Presidência, com vistas a que o assunto possa ser discutido, decide subscrever a proposta, com os demais membros da Mesa do Senado, e solicitará idêntica providência à Mesa da Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente.

Isso feito, com a concordância da Mesa da Câmara, posteriormente o projeto será encaminhado às Mesas, de acordo com o disposto no § 3º do art. 128 do Regimento Comum, para exame do mérito.

Brasília, em 15 de novembro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 2006-CN

(Inclui o Título III-A no Regimento Comum – Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970, dispondo sobre Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito.)

MESA DO SENADO FEDERAL



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 2006-CN

(Inclui o Título III-A no Regimento Comum – Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970, dispondo sobre Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito.)

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS



O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– De acordo com o despacho da Presidência, constante do processado o Projeto que acaba de ser lido vai às Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, para emitirem pareceres, nos termos do § 3º do art. 128 do Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Sobre a mesa projeto de Resolução que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 2006 – CN

Ratifica o estatuto do Fórum Parlamentar Ibero-Americano.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º É ratificado, à vista do disposto no seu art. 7º, item 2, o Estatuto do Fórum Parlamentar Ibero-Americano, aprovado por ocasião do II Fórum Parlamentar Ibero-Americano, ocorrido em Montevideu, Uruguai, nos dias 25 e 26 de setembro de 2006.

Art. 2º A ratificação deverá ser imediatamente seguida do depósito, junto ao Presidente do Fórum, do instrumento de confirmação do Estatuto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OF. SF Nº 2.080/2006

Brasília, 7 de dezembro de 2006

Exmº Sr.

Deputado Aldo Rebelo

Presidente da Câmara dos Deputados

Nesta

Ref.: Ofício nº 5.045/06/GP, de 20-11-06

Assunto: Ratificação do Estatuto do II Fórum Parlamentar Ibero-Americano

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício acima referenciado, encaminho a V. Exª minuta de projeto de resolução que ratifica o estatuto do Fórum Parlamentar Ibero-Americano.

Caso V. Exª esteja de acordo, sugiro subscrevê-lo com os demais membros da Mesa e devolvê-lo a esta Presidência.

Cordialmente, Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Of. nº 5.045/06/GP

Brasília, 20 de novembro de 2006

A Sua Excelência o Senhor

Senador Renan Calheiros

Presidente do Senado Federal

Assunto: Ratificação do Estatuto do II Fórum Parlamentar Ibero-Americano.

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, recentemente realizou-se no Uruguai o II Fórum Parlamentar Ibero-Americano, do qual participou o Senador Roberto Cavalcante, representando o Senado Federal, e ao qual também tive a satisfação de comparecer.

Aprovado naquela ocasião, o Estatuto de Montevideu passará a reger os trabalhos do Fórum Parlamentar Ibero-Americano. O documento estabelece que cada Parlamento Nacional signatário deve adotar as medidas necessárias para sua vigência na respectiva ordem interna. Dessa forma, pondero a Vossa Excelência a necessidade e a importância da ratificação do referido Estatuto pelo Congresso Nacional, a exemplo do Estatuto do Fórum dos Parlamntos de Língua Portuguesa, aprovado pela Resolução nº 1, de 2005-CN.

Em anexo, seguem cópias do Estatuto de Montevideu e do Comunicado Final do II Fórum.

Agradeço a atenção de Vossa Excelência e transmito-lhe minhas homenagens.

Cordialmente, – **Aldo Rebelo**, Presidente.

II FORUM PARLAMENTAR IBEROAMERICANO

Declaração Final

(tradução não-oficial)

Os parlamentares da Comunidade Ibero-americana, representantes da soberania de nossos povos, reunidos em Montevideu, República Oriental do Uruguai, no II Fórum Parlamentar Ibero-Americano, nos dias 25

e 26 de setembro de 2006, contando com a presença de delegados dos seguintes países: Principado de Andorra, República Argentina, República Federativa do Brasil, República do Chile, República da Costa Rica, República de Cuba, República do Equador, República de El Salvador, Espanha, Estados Unidos Mexicanos, República do Paraguai, República de Portugal, República Dominicana, República Oriental do Uruguai, República Bolivariana da Venezuela e de convidados especiais dos seguintes Organismos Internacionais:

Secretaria Geral Ibero-americana, Organização Internacional para as Migrações, Parlamento Centro-americano, Parlamento Latino-americano e Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

Considerando: que nossas heranças culturais, os valores compartilhados e os desafios históricos comuns que enfrentamos são os aspectos centrais que fundamentam o processo de construção da Comunidade Ibero-americana de Nações;

Conscientes: da significação do fenômeno migratório a nível global, consequência direta das divergências nos desenvolvimentos regionais e desequilíbrios econômicos mundiais;

Considerando: que é interesse de todos alcançar os maiores e melhores níveis de desenvolvimento sobre bases democráticas, de

respeito irrestrito aos direitos humanos, de solidariedade, de integração e de cooperação;

Considerando: a importância que adquire hoje a migração Ibero-americana e sua relação com as políticas populacionais, econômicas, de direitos humanos e de gênero;

Considerando: que o Sistema Ibero-americano, construído desde 1991 em torno das Cúpulas de Chefes de Estado e de Governo, deve incluir também as vozes, reflexões e contribuições dos parlamentares eleitos por seus povos;

Conscientes: da necessidade de encontrar caminhos acordados e efetivos, que dêem resposta aos milhões de migrantes na IberoAmérica;

Considerando: inadiável a necessidade de formular políticas migratórias, respeitando os direitos fundamentais e a dignidade das pessoas e que regule de alguma forma os fluxos migratórios com uma visão e uma estratégia comum definindo políticas temporais, e após haver deliberado quanto aos seguintes eixos estratégicos:

- 1) Políticas populacionais e de desenvolvimento. Migração e direitos humanos.
- 2) Políticas de regulação e integração ante os fluxos migratórios. Remessas de divisas.
- 3) A cooperação para o tratamento dos fluxos migratórios entre a Península Ibérica e

a América Latina. “Ganhadores e Perdedores” nas políticas migratórias.

4) Migrações e gênero.

Congratulamo-nos por haver adotado uma agenda de trabalho futuro para ir avançando em direção às urgentes soluções que nossas sociedades reclamam globalmente.

Destacamos ser imprescindível impulsionar novas políticas integradas, distintos processos e ações que possibilitem uma melhor compreensão do fenômeno migratório.

Ressaltamos os avanços já alcançados mediante soluções concretas bilaterais ou multilaterais que beneficiam nossos compatriotas migrantes, contribuindo assim para um desenvolvimento humano sustentável.

Queremos sublinhar entretanto, nossa preocupação ante a permanência de situações nas quais alguns dos imigrantes não vêem respeitados os direitos humanos inerentes a sua pessoa.

As diferentes formas de discriminação aprofundam o fenômeno migratório. A discriminação de gênero no acesso e no próprio mercado de trabalho, reforçada pela falta de políticas para as mulheres, as limitações por razões de raça, idade ou aspecto físico, entre muitas outras, promovem a migração das mulheres.

Em outras ocasiões, a migração é forçada, como nos casos de tráfico de pessoas, nos quais frequentemente a exploração sexual e a escravidão encoberta são resultado da migração.

Por esses motivos, aspiramos a que tanto cada um de nossos países, como a sempre aperfeiçoável cooperação entre nossos Estados, desenvolvam políticas de inclusão e integração social que garantam o exercício da cidadania, incluindo a possibilidade de acesso à nacionalidade ou à dupla nacionalidade.

Além disso, comprometemo-nos a promover medidas anti-discriminatórias como forma de impulsionar o desenvolvimento com equidade e a ratificação de instrumentos regionais e/ou internacionais, assim como o controle e a penalização do tipo de atividades indicadas.

Comprometemo-nos como Parlamentares Ibero-americanos a:

- 1) Fomentar políticas de inclusão e integração social dos emigrantes, evitando a discriminação, assegurando ao mesmo tempo idêntico tratamento dado aos nacionais, de acordo com a legislação do país de acolhida e com os acordos bilaterais e multilaterais.

- 2) Aprovar políticas de retorno dos emigrantes a seus países de origem mediante a cooperação, de tal modo que se garanta sua reinserção nas melhores condições.

- 3) Assumir uma agenda parlamentar comum que incorpore a questão e o enfoque de gênero nas políticas migratórias.

- 4) Desenvolver políticas migratórias que ademais respondam às necessidades das populações indígenas em um marco de respeito e promoção de sua identidade cultural.

E por outra parte, exortamos a próxima Cúpula de Chefes de Estado e de Governo a incluir em sua agenda a consideração das seguintes medidas:

- 1) Acordar mecanismos de cooperação e diálogo político permanente entre os Estados em matéria migratória.

- 2) Apoiar a proposta de criação de um Fórum Ibero-americano sobre migrações e desenvolvimento como mecanismo de consulta y coordenação, com o apoio entre outros da Organização Internacional para as Migrações, ao mesmo em tempo que insta a Cúpula de Chefes de Estado e de governos ibero-americanos a analisar a pertinência de adotar mecanismos de solidariedade e cooperação migratórios.

- 3) Desenvolver políticas estatais que reforcem os mecanismos de integração social dos emigrantes, com especial atenção às especificidades da migração das mulheres. Estas políticas, necessariamente, terão em conta tanto as situações nos países de acolhida como a elaboração de programas de retorno que estimulem a reinserção do emigrante. Neste sentido, desenvolver redes de integração e inserção social de ida e volta.

- 4) Desenvolver políticas administrativas e legislativas que permitam reduzir os custos de envio de remessas econômicas aos países de origem, facilitando também o investimento produtivo.

- 5) Seguir promovendo acordos de seguridade social para que se assegure o reconhecimento dos anos de trabalho e o desfrute dos benefícios por velhice, invalidez e sobrevivência que correspondam.

- 6) Impulsionar políticas que respeitem os direitos humanos, favoreçam a integração social e econômica e promovam as condições materiais para o exercício da cidadania no âmbito da comunidade ibero-americana.

- 7) Impulsionar através de acordos bilaterais e multilaterais de migração ibero-americanos a entrada, residência e a plena integração

laboral, atuando contra economia informal, o tráfico e a exploração de seres humanos.

Sala de Sessões da Assembléia-Geral, Montevideu, 26 de setembro de 2006.

II FORO PARLAMENTARIO IBEROAMERICANO

Declaración Final

Los Parlamentarios de la Comunidad Iberoamericana, representantes de la soberanía de nuestros pueblos, reunidos en Montevideo, República Oriental del Uruguay, en el II Foro Parlamentario Iberoamericano los días 25 y 26 de setiembre de 2006, contando con la presencia de delegados de los siguientes países: Principado de Andorra, República Argentina, República Federativa del Brasil, República de Chile, República de Costa Rica, República de Cuba, República de Ecuador, República de El Salvador, España, Estados Unidos Mexicanos, República del Paraguay, República de Portugal, República Dominicana, República Oriental del Uruguay, República Bolivariana de Venezuela y de invitados especiales de los siguientes Organismos Internacionales: Secretaría General Iberoamericana, Organización Internacional para las Migraciones, Parlamento Centroamericano, Parlamento Latinoamericano y Comisión Parlamentaria Conjunta del MERCOSUR.

Considerando: que nuestras herencias culturales, los valores compartidos y los desafíos históricos comunes que enfrentamos son los aspectos centrales que habilitan el proceso de construcción de la Comunidad Iberoamericana de Naciones;

Conscientes: de la significación del fenómeno migratorio a nivel global, consecuencia directa de las divergencias en los desarrollos regionales y desequilibrios económicos mundiales;

Considerando: que es interés de todos alcanzar los mayores y mejores niveles de desarrollo sobre bases democráticas, de respeto irrestricto a los derechos humanos, de solidaridad, de integración y de cooperación;

Considerando: la importancia que adquiere hoy la Migración Iberoamericana y su relación con las políticas poblacionales, económicas, de derechos humanos y de género;

Considerando: que el Sistema Iberoamericano, construido desde 1991 en torno a las Cumbres de Jefes de Estado y de Gobierno, debe incluir también las voces, reflexiones y aportes de los Parlamentarios electos por sus pueblos;

Conscientes: de la necesidad de encontrar caminos acordados y efectivos, que den, respuesta a los millones de migrantes en Iberoamérica;

Considerando: inaplazable la necesidad de formular políticas migratorias, respetando los derechos fundamentales y la dignidad de las personas y que regule de alguna forma los flujos migratorios con una visión y una estrategia común definiendo políticas temporales, y luego de haber deliberado en torno a los siguientes ejes estratégicos:

- 1) Políticas poblacionales y desarrollo. Migración y derechos humanos.
- 2) Políticas de regulación e integración ante los flujos migratorios. Remesas.
- 3) La cooperación para el tratamiento de los flujos migratorios entre Iberia y América Latina. Ganadores y Perdedores' en las políticas migratorias.
- 4) Migraciones y género.

Nos congratulamos de haber adoptado una agenda de trabajo futuro para ir avanzando hacia las urgentes soluciones que nuestras sociedades reclaman globalmente.

Destacamos que resulta imprescindible impulsar nuevas políticas integradas, distintos procesos y acciones que habiliten una mejor comprensión del fenómeno migratorio.

Resaltamos los avances ya alcanzados mediante soluciones concretas bilaterales o multilaterales que benefician a nuestros connacionales migrantes, contribuyendo así a un desarrollo humano sostenible.

Queremos subrayar sin embargo, nuestra preocupación ante la permanencia de situaciones en las que algunos de los inmigrantes no ven respetados los derechos humanos inherentes a su persona.

Las diferentes formas de discriminación profundizan el fenómeno migratorio. La discriminación de género en el acceso y en el propio mercado de trabajo, alentado por la falta de políticas hacia las mujeres, las limitaciones por razones de raza, edad o aspecto físico, entre muchas otras, promueven la migración de las mujeres.

En otras ocasiones la migración es forzada, como en los casos de tráfico de personas, donde frecuentemente la explotación sexual y la esclavitud encubierta son resultado de la migración.

Por estos motivos, aspiramos a que tanto cada uno de nuestros países, como la siempre perfectible cooperación entre nuestros Estados, desarrollen políticas de inclusión e Integración social que garanticen el ejercicio de la ciudadanía, incluyendo la posibilidad de acceso a la nacionalidad o la doble nacionalidad.

Asimismo, nos comprometemos a promover medidas antidiscriminatorias como forma de impulsar el desarrollo con equidad y la ratificación de instrumentos

regionales y/o internacionales, así como el control y la penalización del tipo de actividades indicadas.

Nos comprometemos como Parlamentarias Iberoamericanas a:

1) Fomentar políticas de inclusión e integración social de los emigrantes evitando la discriminación, asegurando a la vez, el mismo trato que a los nacionales, de acuerdo con la legislación del país de acogida y los acuerdos bilaterales y multilaterales.

2) Aprobar políticas de retomo de los emigrantes a sus países de origen mediante la cooperación de tal modo que se garantice su reinserción en las mejores condiciones.

3) Asumir una agenda parlamentaria común que incorpore la cuestión y el enfoque de género en las políticas migratorias.

4) Desarrollar políticas migratorias que además respondan a las necesidades de las poblaciones indígenas en un marco de respeto y promoción de su identidad cultural.

Y por otra parte, exhortamos a la próxima Cumbre de Jefes de Estado y de Gobierno incluir en su agenda la consideración de las siguientes medidas:

1) Acordar mecanismos de cooperación y diálogo político permanente entre los Estados en materia migratoria.

2) Apoyar la propuesta de creación de un Foro Iberoamericano sobre migraciones y desarrollo como mecanismo de consulta y coordinación, con el apoyo entre otros de la Organización Internacional para las Migraciones, al tiempo que insta a la Cumbre de Jefes

de Estado y de gobiernos iberoamericanos a analizar la pertinencia de adoptar mecanismos de solidaridad y cooperación migratorios.

3) Desarrollar políticas estatales que refuercen los mecanismos de integración social de los emigrantes, con especial atención a las especificidades de la migración de las mujeres. Dichas políticas, necesariamente, tendrán en cuenta tanto las situaciones en los países de acogida como la elaboración de programas de retorno que estimulen la reinserción del emigrante. En este sentido, desarrollar redes de integración e inserción social de ida y vuelta.

4) Desarrollar políticas administrativas y legislativas que permitan reducir los costos del envío de remesas económicas a los países de origen facilitando también la inversión productiva.

5) Seguir promoviendo acuerdos de seguridad social por los que se asegure el reconocimiento de los años de trabajo y el disfrute de las prestaciones por vejez, invalidez y sobrevivencia que correspondiere.

6) Impulsar políticas que respeten los derechos humanos, favorezcan la integración social y económica y promuevan las condiciones materiales para el ejercicio de la ciudadanía en el ámbito de la comunidad iberoamericana.

7) Impulsar a través de acuerdos bilaterales y multilaterales de migración iberoamericanos el ingreso, residencia y la plena integración laboral actuando contra la economía sumergida y el tráfico y explotación de los seres humanos.

Sala de Sesiones de la Asamblea General, en Montevideo, a 26 de setiembre de 2006.

Julio Galacios
Inguma (ALDO RABO)
Idacio Lo
Antonio Leal
Jose Angel Ortega
ORTEGA

II FORO PARLAMENTAR IBEROAMERICANO

25 Y 26 DE SETEMBRO DE 2006

Estatuto de Montevideu

A Comunidade Ibero-Americana de Nações constitui um espaço com uma história e herança cultural comuns, que assenta em princípios e valores partilhados pelos países ibero-americanos.

O Sistema Ibero-Americano, construído a partir das Cimeiras de Chefes de Estado e de Governo desde 1991, tem constituído um factor decisivo para a consolidação e desenvolvimento da Comunidade das Nações Ibero-Americanas. O reforço da dimensão parlamentar do sistema Ibero-Americano, conjuntamente com o fortalecimento das instituições democráticas e do desenvolvimento económico e social dos nossos povos, constitui actualmente um objectivo prioritário para o futuro da nossa Comunidade.

De 30 de Setembro a 1º de Outubro de 2005 reuniu em Bilbao o I Fórum Parlamentar Ibero-Americano que reconheceu a necessidade de assegurar uma maior participação dos parlamentares no processo de consolidação da Comunidade Ibero-Americana das Nações, deliberando promover a institucionalização de uma adequada instância parlamentar Ibero-Americana.

Os representantes dos Parlamentos Nacionais dos países que integram a Comunidade Ibero-Americana de Nações, reunidos em Montevideu nos dias 25 e 26 de Setembro de 2006, conscientes da necessidade de reforçar o diálogo entre os Parlamentos de todo o espaço Ibero-Americano, decidem aprovar o seguinte Estatuto:

Artigo 1º (Conceito)

O Fórum Parlamentar Ibero-Americano reunido anualmente em Assembleia de representantes é o órgão de encontro e cooperação entre os Parlamentos Nacionais dos Países que integram a Comunidade Ibero-Americana de Nações.

Artigo 2º (Objectivos)

Constituem objectivos do Fórum:

a) Participar activamente na consolidação e desenvolvimento da Comunidade Ibero-Americana de Nações em ambas as margens do Atlântico;

b) Promover, no plano parlamentar, as finalidades essenciais da Comunidade Ibero-Americana de Nações, e contribuir, desse modo, para o fortalecimento do Estado de Direito, da vida e das instituições democráticas, dos direitos humanos e da cidadania, do desenvolvimento

económico, social e educativo do diálogo intercultural, assim como do direito internacional e da paz entre os nossos povos;

c) Analisar e avaliar as actividades da Conferência Ibero-Americana que se realizem entre a Cimeira de Chefes de Estado e de Governo do ano anterior e a Cimeira seguinte, assim como debater os eixos temáticos que constem da agenda da Cimeira que terá lugar após a realização do Fórum

d) Estabelecer um marco de mútua cooperação com todas as instâncias da Comunidade, nomeadamente com a Cimeira Ibero-Americana, a Conferência Ibero-Americana e as respectivas reuniões ministeriais e sectoriais, o Encontro Empresarial, o Encontro Cívico e a Secretaria Geral Ibero-Americana;

e) Acompanhar os programas multilaterais de cooperação empreendidos no âmbito da Comunidade;

f) Apreciar as matérias de âmbito comum e as demais questões da vida internacional que interessem à Comunidade;

g) Propor e recomendar às demais instâncias da Comunidade linhas de acção destinadas a contribuir para o reforço e projecção do espaço Ibero-Americano;

h) Desenvolver programas de cooperação técnica interparlamentar.

Artigo 3º (Composição)

1. O Fórum Parlamentar Ibero-Americano é constituído por um número máximo de três membros efectivos e três membros suplentes por Câmara Legislativa de todos e cada um dos Países Ibero-americanos, salvo no caso dos Países com Parlamento unicameral, que estarão representados por um máximo de seis membros efectivos e seis suplentes.

2. Os representantes acima referidos serão designados segundo as regras e usos próprios das Câmaras Parlamentares de cada País, sempre com base em critérios de pluralidade que tenham em conta o equilíbrio adequado entre maiorias e minorias resultantes do sufrágio popular.

Artigo 4º (Organização)

1. O Fórum Parlamentar Ibero-Americano será anualmente presidido pelo presidente do Parlamento do país em que decorrer a Cimeira Ibero-Americana, o qual terá como vice-pre-

sidentes os presidentes dos Paramentos dos países em que tiver decorrido a anterior e vier a decorrer a próxima Cimeira, podendo estes últimos delegar em vice-presidentes dos respectivos Paramentos.

2. Ao presidente do Fórum, coadjuvado pelos vice-presidentes, assegurar a realização e condução das reuniões da assembleia, interpretar o presente Estatuto e, ouvidos os presidentes das delegações nacionais, fixar com a antecedência adequada a proposta de ordem do dia para cada reunião.

3. No início de cada assembleia do Fórum proceder-se-á à ratificação da Ordem de Trabalhos e à eleição de quatro secretários para apoio do presidente e dos vice-presidentes na condução dos trabalhos da Mesa.

4. O presidente do Fórum será assessorado no exercício das suas funções pelo serviço de apoio do respectivo Parlamento nacional e contará, para o efeito, com a cooperação da Secretaria-Geral Ibero-Americana nas áreas em que tal cooperação seja mutuamente acordada.

5. O presidente representa o Fórum durante o período do seu mandato e apresentará na Cimeira Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo as posições do Fórum.

6. Em cada Parlamento, haverá, a nível técnico, um ponto de apoio localizado para efeitos de ligação aos serviços de apoio ao presidente e acompanhamento dos trabalhos do Fórum, por forma a assegurar a circulação de informação, a eficiência na preparação das reuniões e o apoio às respectivas delegações nacionais.

Artigo 5º (Funcionamento)

1. O Fórum Parlamentar Ibero-Americano reúne ordinariamente em assembleia uma vez por ano no país que tiver a seu cargo a Cimeira Ibero-Americana e antecedendo a sua realização em tempo razoável.

2. Extraordinariamente, por decisão convalidada por dois terços dos seus membros, poderá ter lugar uma assembleia extraordinária do Fórum.

3. A reunião da Assembleia Anual do Fórum Parlamentar Ibero-Americano deverá ser organizada e financiada pelo país anfitrião, ficando a cargo dos Paramentos nacionais os custos de transporte e alojamento das respectivas delegações. A secretaria-geral assegurará as suas despesas sempre que participar nas atividades do Fórum.

4. Os idiomas de trabalho do Fórum Parlamentar Ibero-Americano serão indistintamente o espanhol e o português, línguas oficiais da Comunidade Ibero-Americana de Nações e toda a documentação será obrigatoriamente editada nas duas línguas.

5. O secretário-geral Ibero-Americano e outras autoridades do sistema ibero-americano poderão ser convidados a apresentar ao Fórum, nomeadamente à assembleia anual, informações anuais sobre as atividades da sua competência.

6. O Fórum poderá criar entre os seus membros Grupos de Trabalho e respectivos relatores, incumbidos de elaborar informações e relatórios sobre assuntos específicos do âmbito dos seus objetivos estatutários, a serem discutidos nas reuniões ordinárias.

Artigo 6º (Formas de deliberação)

1. A Assembleia Anual do Fórum delibera por consenso sempre que estejam em causa decisões sobre o seu Estatuto e por maioria qualificada de dois terços dos presentes em tudo o que respeite à apreciação de informações e relatórios e à emissão de votos, propostas ou recomendações.

2. Cada delegação tem, nas reuniões do Fórum, um número de votos igual ao dos membros efetivos das suas delegações.

Artigo 7º (Entrada em vigor)

1. O presente Estatuto entra em vigor após aprovação pelos Paramentos dos Estados que compõem a Comunidade Ibero-Americana de Nações, reunidos em Montevideu a 25 e 26 de setembro de 2006.

2. Cada Parlamento nacional adotará as medidas necessárias para que o presente Estatuto entre em vigor na sua ordem interna.

Assinado em Montevideu, aos 26 de setembro de 2006.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL –

PE) – No período de Breves Comunicações, concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, ilustre Deputado Ricardo Barros, que dispõe de cinco minutos.

Em seguida, darei a palavra ao nobre Deputado Walter Pinheiro, famoso Pinheiro da Bahia.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR. Para uma

breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, companheiros do plenário do Congresso Nacional, primeiramente, eu queria saudar nosso Líder do Congresso, Senador Fernando Bezerra, que se despediu hoje aqui desta tribuna. Assisti ao seu discurso, mas não pude apartear-lo porque se realizava sessão do Senado. Mas queria dizer que foi um grande companheiro, um lutador que nos ajudou muito a aprovar a nossa Resolução nº 2, do Congresso Nacional, que altera a tramitação das normas orçamentárias. Todas as matérias orçamentárias terão nova tramitação a partir do ano que vem, de forma muito mais ágil, mais transparente, mais participativa.

O Senador Fernando Bezerra presidiu a Comissão Especial, que gerou o texto, que, por não ter sido votado pela Comissão, foi apresentado por mim como resultado – uma vez que eu era Relator dessa Comissão –, que acabou com as alterações feitas pelo Deputado José Carlos Aleluia, Relator da matéria, acabou sendo aprovada. O texto vigorará a partir do próximo ano, assim que for promulgado pela Mesa do Congresso.

Peço ao Presidente a promulgação imediata da Resolução por nós aprovada no Congresso Nacional.

Saúdo também o andamento dos trabalhos da Comissão de Orçamento, na pessoa do Presidente Gilmar Machado, que conseguiu, juntamente com o Líder Walter Pinheiro, superar as dificuldades, naturais na votação do Orçamento da União; o Relator, Senador Valdir Raupp – uma pessoa muito pragmática, econômica nas palavras, rápida nas ações, o que permitiu avançar os trabalhos da Comissão. Por isso, votaremos já na quarta-feira o relatório do Relator-Geral na Comissão, e, quinta-feira, provavelmente aqui no plenário do Congresso Nacional.

Portanto, cumprimos o compromisso de votar o Orçamento da União no ano que antecede à execução dele, o que é importantíssimo para o Governo, para a Nação toda, que saberá o papel do Governo no incentivo ao desenvolvimento, nos investimentos em infra-estrutura, a fim de que o País possa crescer. Com esses investimentos que temos praticado, Sr. Presidente, certamente não vamos crescer, não o

suficiente para acompanhar os países em desenvolvimento, emergentes.

É muito pouco o que se pode propor de crescimento com a infra-estrutura que o Governo propicia. O Governo não tem facilitado a emissão de concessões, que são boas, porque são infra-estruturas concluídas com recursos exclusivamente da iniciativa privada.

Também as PPPs não caminharam no âmbito do Governo Federal, e o Orçamento da União não tem recursos para investimentos próprios. Então, é preciso acelerar esse processo, Sr. Presidente, para que possamos ter mais investimentos, mesmo que não sejam investimentos públicos.

Portanto, parabeno todos pelo andamento dos trabalhos da Comissão de Orçamento.

Votaremos a LDO, hoje, sem o art. 65, proposto pelo Governo, que permitiria, caso o Orçamento não fosse, que os investimentos propostos na Mensagem fossem executados. Evidentemente que isso não pode ser aceito por nós aqui no Congresso Nacional.

Então, votaremos a LDO sem esse entrave que havia; a Lei Kandir já está resolvida no âmbito do próprio Orçamento da União. Portanto, vamos avançar, eliminando esse impasse que veio desde o mês de junho.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr.

Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao ilustre Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Para facilitar, Deputado Walter Pinheiro, V. Ex^a que tem sido um baluarte na condução dessa peça orçamentária, eu gostaria de saber se já foi distribuída a errata do art. 65, inciso V, que trata da execução orçamentária, sem a sua aprovação, aquela que está vigendo atualmente e está sendo substituída por meio da errata. Quero saber se a errata já chegou aos trabalhos, para que possamos ter acesso ao seu texto e, com isso, facilitar a sua aprovação.

É o questionamento que eu queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Senador Heráclito Fortes, estamos esperando a presença do Relator da LDO, que, por certo, haverá de trazer o texto de alteração do dispositivo citado por V. Ex^a, que será distribuído ao Plenário para que possamos discutir e votar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício que estamos discutindo.

Concedo a palavra ao ilustre Deputado Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, agradeço às Lideranças partidárias, particularmente da Oposição, e também da Base do Governo na medida em que essas Lideranças tiveram conosco, durante esse período, uma postura de cooperação, para que pudéssemos nesta noite, antecipadamente, construir o caminho de apreciação da matéria orçamentária para 2007.

Penso que foi decisiva a participação do nosso Relator, Senador Valdir Raupp, com sua proeza, com sua firmeza, mas deixando sempre transparecer de forma muito enfática a sua leveza no trato das questões com os diversos Parlamentares. Agradeço também às Lideranças, tanto na Câmara quanto no Senado, do PFL, PSDB e dos outros partidos, na medida em que puderam compor conosco um debate permanente sobre a transparência do Orçamento, sobre o momento do Orçamento, e até a co-participação na elaboração da peça orçamentária.

Chegamos aqui com a possibilidade efetiva de apreciar os créditos. Conversei com o Deputado Rodrigo Maia, a quem quero agradecer de imediato a cooperação e disposição, assim como ao Senador Heráclito Fortes. Há pouco conversei, por telefone, com o Deputado Inácio Rodrigues, do PSDB, e, por intermédio dele e dos outros Líderes aqui no Senado, recebemos a orientação de que o acordo firmado na Comissão inclui a apreciação dos créditos.

Quero aproveitar este momento, eu diria, de boa convivência neste debate para pedir que avancemos na apreciação das matérias, principalmente na LDO, já que o Relator já entregou ao plenário. Assim, estaremos cumprindo o acordo e respondendo ao Senador Heráclito Fortes sobre a resolução que S. Ex^a conclama. S. Ex^a questiona sobre uma mudança praticada na LDO que há muito já havia sido anunciada e aceita por parte do Relator Senador Romero Jucá. Creio que temos as condições para promover este debate.

Apelo de forma incisiva para que apreciemos os créditos e o faço na medida em que há necessidade de atender a uma série de questões e alguns programas que já estão em curso e que necessitam da aprovação desses créditos. Essa votação permitirá a viabilização, de forma definitiva, de programas na área da infraestrutura, da saúde, da educação ou até envolvendo as empresas, como é o caso do Projeto de Lei nº 38, que atende não só a Petrobras como também o Ministério dos Transportes.

Assim como houve boa vontade por parte das Sr^{as} e dos Srs. Parlamentares no sentido de atender o setor de ciência e tecnologia, de infraestrutura, queria nos agradecerimentos, fazer uma conclamação, nessa linha de preparação para a convocação de quarta-feira da semana que vem. Terça-feira não teremos ses-

são na Câmara dos Deputados e, acredito, também no Senado em decorrência da diplomação das Sr^{as} e dos Srs. Deputados. Quero saber se será possível, na segunda, construirmos um acordo a partir do texto apresentado pelo Senador Valdir Raupp. Na quarta-feira, não teríamos mais créditos para apreciar, tampouco a LDO, que já estará vencida. Espero que no dia de hoje superemos esse atraso de seis meses provocado pelas condições das comissões e pelo processo eleitoral; diria que também pelo encaminhamento dado a essa apreciação.

Nesse sentido, Sr. Presidente, quero encerrar para que concedamos a palavra ao Relator Senador Romero Jucá. S. Ex^a apresentará o seu relatório. Superaremos a primeira fase da LDO e iremos adentrar no terreno da apreciação de nossos créditos ainda agora à noite.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Pela ordem, concedo a palavra ao ilustre Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador) – É para uma retificação, Sr. Presidente.

Senador Walter Pinheiro, dentro desse espírito que começa a reinar neste ambiente, quero dizer a V. Ex^a, movido pela mais ampla boa vontade, que o artigo a que me referi, Sr. Presidente, tornou-se andarilho. Já não é mais o art. 75, mas o art. 77. Quero chamar sua atenção para este artigo.

Tenho certeza de que o Senador Romero Jucá deve estar atento também a isso. Este artigo é aquele que dá direito ao Presidente da República de gastar o dinheirinho sem aprovação orçamentária. Essa, Senador, nós não queremos! Essa não, neném! Isso é uma lei.

O Sr. Walter Pinheiro (PT – BA) – Senador Heráclito Fortes, permite-me V. Ex^a?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Pois não.

O Sr. Walter Pinheiro (PT – BA) – Senador Heráclito, é exatamente nessa linha de raciocínio. Foi isso que eu disse antes. O artigo a que V. Ex^a se referia era o 64 e agora ele foi promovido a 77. A promoção serviu exatamente para retirá-lo do mapa. Por isso, eu disse que o nosso Relator já havia previamente anunciado que acataria a proposta da Oposição, de V. Ex^a e de outros Parlamentares no sentido de retirar esse artigo, para que construamos nesse espírito – não somente natalino, pois espero que isso possa continuar nos 365 dias do próximo ano – de boa convivência.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – É claro.

O Sr. Walter Pinheiro (PT – BA) – Por isso, optamos pela retirada desse artigo.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Ocorre que eu sou um pouco burro nessa questão. Para mim, retirada é supressão e não transferência de número. Aqui, ele foi promovido para o nº 77; ele andou.

O Sr. Walter Pinheiro (PT – BA) – É que ele foi chegando perto do fim.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Pois é. Ele está andando, o que nos obrigará um pouco de atenção com relação a outros.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, a compreensão. Espero que o Relator se manifeste a respeito. Enquanto isso, com uma lupa, vamos examinar a mensagem, evidentemente isentando V. Ex^a, que sei que a recebeu quase no mesmo momento em que nós. Daí eu o elogiar pelo seu brilhantismo e pela sua agilidade, meu caro Líder.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Concedo a palavra ao ilustre Líder do PFL, Rodrigo Maia, para uma breve intervenção.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para deixar claro que o acordo feito em relação ao artigo colocado pelo Senador Heráclito Fortes e outra questão em que não aceitamos modificação são aqueles indicadores que o Governo encaminhou antes da eleição, garantindo que não haveria aumento de despesa, dos impostos, mas agora parece que o Governo quer retirar do Projeto. Tem que ficar no Projeto. O Presidente Lula, se mudou de opinião, que vete a proposta que encaminhou. O que não pode é uma LDO antes da campanha eleitoral e uma LDO depois da campanha eleitoral.

Nós do PFL só aceitamos uma mudança sob pena de votarmos contra a LDO para votar por acordo, que é o artigo colocado pelo Senador Heráclito Fortes. Mais nada, errata alguma.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PFL – PE) – Encerrado o período de Breves Comunicações.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI Nº 2, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 02, de 2006 – CN, que *dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências* (Mensagem nº 32, de 2006 – CN, Nº 225/2006, na origem).

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 31, de 2006 – CN, concluiu pela apresentação de Substitutivo.

Concedo a palavra ao ilustre Relator, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores e Deputados, quero fazer alguns registros que considero importantes sobre a votação da LDO.

Primeiro, dizer que relatamos e aprovamos, no plenário da Comissão, este relatório da LDO no dia 12 de junho. Portanto, no período constitucional em que se definia a aprovação da matéria. Naquele período, a LDO deveria ser o indicador de bases para a confecção da proposta do Executivo, que seria encaminhada até o final de agosto a esta Casa.

Infelizmente, por diversos motivos, a LDO não foi votada e a confecção do Orçamento andou por suas próprias pernas. Conseqüentemente, construiu-se uma peça orçamentária independentemente das orientações da LDO que não havia sido votada. O que estamos fazendo agora? Estamos ajustando o texto já votado para algumas questões que são importantes.

A primeira delas – uma de mérito – foi pactuada na Comissão, mas concordei que fosse retirada para votação em plenário, tendo em vista os argumentos da Oposição: a questão do um doze avos para realizar investimentos e obras. Isso havia sido pactuado, tiramos outras matérias da LDO por conta dessa negociação, mas estamos, no nosso adendo, retirando esse dispositivo e, portanto, não determinando investimentos e obras enquanto não houver a aprovação do Orçamento. Diferente do que acontece no Estado da Bahia e no Estado de São Paulo – pesquisei esses dois Estados. No Estado de São Paulo, não se aprovando o Orçamento, é um doze avos da execução total do Orçamento enquanto não for aprovado; no Estado da Bahia, é o Orçamento todo. Mas vamos cumprir o entendimento e construir aqui a solução.

Segunda questão, colocamos na LDO também alguns ajustes a mais propostos inclusive nos debates da CPI dos Sanguessugas, no que diz respeito à transferência de recursos, controle de recursos para entidades privadas e ONGs; ampliamos o controle na LDO. Inserimos nova sistemática de liberação em conta bancária e entrar no Siafi; há toda uma série de mecanismos para ampliar a transparência dessas questões.

Foi discutida também, ainda na Comissão, a transferência de recursos para entidades beneficentes, inclusive unidades de saúde.

Naquela ocasião, pactuou-se que custeio poderia ser transferido dentro de determinadas regras,

mas que investimentos somente para concluir obras que estavam em andamento. Nós mantivemos essa posição aqui.

Existe uma proposta do Deputado no sentido de que, em determinados casos, essa questão seja possibilitada. Isso não fez parte do acordo. Portanto, eu não a incluí no meu adendo.

Também não incluí uma proposta da Senadora Roseana Sarney para que Municípios de até 25 mil habitantes da área do Nordeste, do Norte e do Centro-Oeste que estejam abaixo de 0,1% de IDH não tenham necessidade de contrapartida para convênios nas áreas sociais. Isso já funcionou na época da Comunidade Solidária.

Com relação a essas duas emendas, concordo com o mérito, mas não vou incluí-las no adendo do relatório, se não houver um entendimento entre as Lideranças.

Então são duas questões que quero deixar registradas.

Nós não estamos alterando parâmetro macroeconômico. O que nós estamos tirando efetivamente? Nós estamos retirando aquele mecanismo de diminuição do custeio 0,1% do PIB. Por quê? Porque já não há condição de o atual Relator trabalhar com essa limitação. Entendo que ela deve entrar no próximo ano.

Mantivemos os cortes de 10% da publicidade em diárias e em passagens no custeio administrativo. Pela LDO, no ano de 2007, só se poderá gastar 90% do que se gastou em 2006 nesses mecanismos.

Também estão sendo feitos alguns ajustes referentes a erros materiais identificados pela Consultoria. Estão aqui à disposição.

Estamos colocando um dispositivo, negociado com o Ministério da Fazenda e com o Ministério do Planejamento, que diz respeito ao excesso do superávit primário. Se houver excesso no superávit primário, os recursos excedidos devem ser direcionados para investimento em infra-estrutura. Portanto, não podem ir para custeio; devem ser direcionados para infra-estrutura. Conseguimos negociar esse mecanismo, que é importante, porque libera recursos para ampliação do nível de investimentos, o que tem sido cobrado pelo Congresso e por todo o País. Conseguimos fechar uma redação, que está aqui à disposição das Srs. e dos Srs. Parlamentares, para que possamos, efetivamente, definir isso.

Fizemos também um ajuste no mecanismo de funcionamento do Conselho do Ministério Público Federal e alguns ajustes técnicos sobre o Conselho Geral do Poder Judiciário.

Eles também estão à disposição aqui no relatório.

Eu gostaria de dizer que entre as... Tomamos o cuidado,

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Senador Romero Jucá, para facilitar, V. Ex^a poderia distribuir a errata para podermos acompanhar e ganhar tempo. Estou preocupado com o espírito natalino, por isso quero todo mundo cedo em casa.

Precisamos dessa errata.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR) – Sr. Presidente, o Senador Romero Jucá está dando explicações que não temos condições de acompanhar...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Poderíamos começar a votar os créditos acordados e depois votaríamos...

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR) – Poderíamos votar os créditos acordados até que se distribua o texto e possamos analisar, pois são muitas informações que o Senador está passando e que não conseguimos avaliar.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira, PFL – PE) – Esclareço que apenas começamos a discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 02, de 2006 – CN, que *dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências*.

O ilustre Relator já apresentou o seu parecer, aceitando apenas duas emendas, de acordo com a aquiescência dos Srs. Líderes presentes no plenário. São emendas importantíssimas. O Relator cumpriu rigorosamente o que foi acordado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Quero registrar que estamos entregando dois materiais: uma errata, que cuida de erros materiais – são correções de erros materiais identificados pela assessoria –, e um adendo, que efetivamente retira ou coloca matérias que eram novas em relação ao que foi discutido, como a questão das ONGs e da retirada do dispositivo do investimento 1/12 e assim por diante.

Então, aguardo a distribuição e fico à disposição para qualquer esclarecimento.

O SR. PAUDERNEY AVELINO (PFL – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira, PL – PE) – A Presidência vai suspender essa discussão e aceitar a ponderação dos Srs. Líderes para dar início à apreciação das matérias acordadas, que são muitas.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira, PL – PE) – Eu pediria a V. Ex^a compreensão. Inscrevi V. Ex^a para discutir no momento próprio. Vamos começar.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira, PL – PE) – Com a palavra o nobre Deputado Ricardo Barros.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por acaso a errata do Senador Romero Jucá está disponível na Intranet do Senado? Se estiver disponível, teremos possibilidade de consultá-la, sem precisar aguardar as cópias. Estou apenas consultando se isso é possível.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Conforme esta Presidência prometeu no início da sessão, vamos distribuir a todos os Parlamentares presentes a cópia do parecer, a errata e o adendo e, depois da discussão, vamos votar a matéria conforme foi acordado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma proposta lógica para que este ambiente continue fraterno e tranquilo. Esperaríamos a distribuição da errata, e V. Ex^a suspenderia a sessão por 15 minutos para termos acesso a essa errata.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Nobre Senador e ilustre Líder Heráclito Fortes, todas essas matérias foram acordadas. Esta Presidência vai iniciar a votação dos Projetos de lei acordados e, na hora em que o Plenário disser que já tem condições de discutir e votar a LDO, a Presidência suspenderá a apreciação dessas matérias e passará à votação da LDO, conforme a proposta do Deputado Ricardo Barros.

O SR. PAUDERNEY AVELINO (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para fazer uma ponderação.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Concedo a palavra ao Sr. Pauderney Avelino.

O SR. PAUDERNEY AVELINO (PFL – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou pedindo aqui esclarecimentos ao Relator que independem da errata. Queremos saber, em primeiro lugar, qual foi o tratamento que S. Ex^a, o Relator, Senador Romero Jucá, deu à questão das despesas públicas sempre crescentes e que queremos limitar. Em segundo lugar, qual o tratamento dado aos recursos que são destinados para Estados e Municípios? Uma vez destinados, simplesmente saem do Siafi, e o Congresso Nacional não tem mais controle desses recursos.

Fiz uma emenda à LDO, que foi rejeitada pelo Senador e depois, modificada. Eu gostaria de saber em que termos foi feita essa modificação para que o Congresso Nacional tenha o controle desses recursos que são repassados da União para Estados e Municípios.

Essas eram as explicações que eu gostaria de obter do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – V. Ex^a levanta mais um motivo para que comecemos

a votar as matérias. Posteriormente, ele dará os esclarecimentos necessários.

PLN nº 5, de 2006.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, poderíamos votar os créditos que não têm vinculação com as dúvidas aqui expostas. Na hora em que houver algum tipo de acordo...

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – De acordo. Quero agradecer ao Senador Heráclito Fortes a brilhante participação, porque é fundamental que se faça dessa maneira. É importante para a Instituição. Aquilo em que houver dúvida no PL em relação à LDO não se vota. Retira, e deixa votar a LDO para que se vote o PL depois.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Quero dizer que isso é possível graças à autoridade e ao companheirismo de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Muito obrigado Senador Heráclito Fortes.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Item extrapauta:

PROJETO DE LEI Nº 5, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5, de 2006 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Câmara dos Deputados, da Justiça Federal, da Justiça Eleitoral e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de R\$5.834.330,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta reais), para os fins que especifica, e dá outras providências*. (Mensagem nº 71, de 2006 – CN – nº 571/2006, na origem.)

Ao Projeto de lei foi apresentada uma emenda.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 34, de 2006 – CN, concluiu pela aprovação do Projeto e rejeição da emenda apresentada.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 5, DE 2006-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Câmara dos Deputados, da Justiça Federal, da Justiça Eleitoral e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de R\$5.834.330,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor da Câmara dos Deputados, da Justiça Federal, da Justiça Eleitoral e do Ministério Público da União, crédi-

to especial no valor global de R\$5.834.330,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta reais) para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Plano Plurianual 2004-2007 passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III desta Lei, em conformidade com o art. 5º, § 11, da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGÃO : 01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS
UNIDADE: 01101 - CAMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO I			CREDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E FIX	O R S N P	M D	I O U T	F E	VALOR
0553 ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA DOS DEPUTADOS								1.310.000
		PROJETOS						
01 122	0553 1A17	CONSTRUCAO DE SUBESTACAO ELETRICA E RESERVATORIO D'AGUA NO COMPLEXO AVANÇADO DA CAMARA DOS DEPUTADOS						1.310.000
01 122	0553 1A17 0101	CONSTRUCAO DE SUBESTACAO ELETRICA E RESERVATORIO D'AGUA NO COMPLEXO AVANÇADO DA CAMARA DOS DEPUTADOS - EM BRASILIA - DF						1.310.000
		SUBESTACAO ELETRICA E RESERVATORIO D'AGUA CONSTRUIDO (M2 130)	F 4	2	90	D 100		1.310.000
TOTAL - FISCAL								1.310.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								1.310.000

ORGAO : 22000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 22101 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

ANEXO 1			CREDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S P	G R P	M O C	I L D	F T E	VALOR
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL								3.055.000
PROJETOS								
02 122	0569 1D76	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE DA SUBSECAO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE						55.000
02 122	0569 1D76 0103	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE DA SUBSECAO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE - NO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE						55.000
		IMOVEI ADQUIRIDO COM 500 M² (UNIDADE) I	F	5	2	90	0	100
02 122	0569 11RQ	REFORMA DO FORUM DE EXECUCAO FISCAL EM SAO PAULO - SP						3.000.000
02 122	0569 11RQ 0101	REFORMA DO FORUM DE EXECUCAO FISCAL EM SAO PAULO - SP - NO MUNICIPIO DE SAO PAULO - SP						3.000.000
		IMOVEI REFORMADO COM 12.804M² (% DE EXECUCAO FISCAL) 35	F	4	2	90	0	100
TOTAL - FISCAL								3.055.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								3.055.000

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 14104 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

ANEXO 1

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	P T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									55.210
		PROJETOS							
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							55.210
02 122	0570 5439 0145	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM							55.210
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	55.210
TOTAL - FISCAL									55.210
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									55.210

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 14105 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P O	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL								75.120
		PROJETOS						
02.122	0570.1D80	CONSTRUCAO DE IMOVEL PARA CARTORIO ELEITORAL, CENTRAL DE ATENDIMENTO E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS NO MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA						75.120
02.122	0570.1D80.0101	CONSTRUCAO DE IMOVEL PARA CARTORIO ELEITORAL, CENTRAL DE ATENDIMENTO E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS NO MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA - NO MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA						75.120
		IMOVEL CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100
TOTAL - FISCAL								75.120
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								75.120

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14117 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	R P D	M P D	I C O	F U T	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL								15.000
		PROJETOS						
02 120	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS						15.000
02 122	0570 5439 0317	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE GARANHUNS - PE						15.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0100	15.000
TOTAL - FISCAL								15.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								15.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14126 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E F	G D	R P	M D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									788.000
		PROJETOS							
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							788.000
02 122	0570 5439 0721	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE ARAPOEMA - TO							394.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	394.000
02 122	0570 5439 0725	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE GOLIATINS - TO							394.000
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	394.000
TOTAL - FISCAL									788.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									788.000

ORCAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34103 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	C N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA									110.000
		PROJETOS							
03 122	0581 1H27	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTICA EM SANTA MARIA - DF							110.000
03 122	0581 1H27 0053	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTICA EM SANTA MARIA - DF - NO DISTRITO FEDERAL							110.000
		PREDIO CONSTRUIDO COM 4.600 M² (% DE EXECUCAO FISICA) 1	F	4	2	90	0	100	110.000
TOTAL - FISCAL									110.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									110.000

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14116 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

ANEXO II

CRFINTO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M Q D	I Q D	F U D	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									126.000
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							126.000
02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F 3	2	90	0	100		126.000
			F 4	2	90	0	100		89.000
TOTAL - FISCAL									126.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									126.000

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 14117 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D				
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									15.000
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							15.000
02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	15.000
TOTAL - FISCAL									15.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14126 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									788.000
		PROJETOS							
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							788.000
02 122	0570 5439 0469	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO							313.000
02 122	0570 5439 0473	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE GURUPI - TO	F	4	2	90	0	100	313.000
02 122	0570 5439 0475	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE ARAGUAINA - TO	F	4	2	90	0	100	380.000
									95.000
			F	4	2	90	0	100	95.000
TOTAL - FISCAL									788.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									788.000

ORGÃO : 34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
UNIDADE : 34103 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA									110.000
		PROJETOS							
03 122	0581 1A51	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTICA NA CEILANDIA							110.000
03 122	0581 1A51 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTICA NA CEILANDIA - EM BRASILIA - DF							110.000
			F	4	2	90	0	100	110.000
TOTAL - FISCAL									110.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									110.000

ANEXO III

Plano Plurianual 2004 – 2007
Ata do Conselho de Ação Plurianual

Valores em R\$ 1,00

Objetivo: Promover e assegurar a cidadania e fortalecimento da democracia

Desafio: Combater a corrupção

Programa: 0581 Defesa da Ordem Jurídica Órgão Responsável: 34000 Ministério Público do União (MPU)

Tipo: Finalística
Objetivo: Defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis
Público-alvo: Sociedade

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL

Projeto	Órgão	Unidade de medida	Início	Valor Total	2006	2007
1827 Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça em Santa Maria - DF	MPU	Sede Construída (Pé de execução física)	10/2006	9.255.280	110.000	3.380.800
			03/2009	100	1	39

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Item extrapauta:

PROJETO DE LEI Nº 6, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 6, de 2006 – CN, que *abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, da Presidência da República e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$97.472.929,00 (noventa e sete milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.* (Mensagem nº 76, de 2006 – CN, Nº 592/2006, na origem.)

Ao Projeto de lei foram apresentadas seis emendas.

A Comissão Mista de Planos e Orçamentos Públicos e Fiscalização, no seu Parecer de nº 35, de 2006 – CN, concluiu pela aprovação do Projeto, inadmissibilidade da Emenda nº 1 e rejeição das demais emendas apresentadas.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 6, DE 2006-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, da Presidência da República e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$97.472.929,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, da Presidência da República e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$97.472.929,00 (noventa e sete milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais), para atender às programações indicadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005, no valor de R\$22.332.454,00 (vinte e dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais); e

II – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$75.140.475,00 (setenta e cinco milhões, cento e quarenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE : 10101 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	GR P	M O D	I U	F T E	VALOR
0565 PRESTACAO JURISDICCIONAL NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL									6.019.400
		ATIVIDADES							
02 331	0565 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							19.400
02 331	0565 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	19.400
02 131	0565 2549	COMUNICACAO E DIVULGACAO INSTITUCIONAL							3.000.000
02 131	0565 2549 0001	COMUNICACAO E DIVULGACAO INSTITUCIONAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	3.000.000
02 061	0565 6359	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL							3.000.000
02 061	0565 6359 0001	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	3.000.000
1032 DEMOCRATIZACAO DO ACESSO A INFORMACAO JORNALISTICA, EDUCACIONAL E CULTURAL									400.000
		PROJETOS							
02 722	1032 7134	IMPLANTACAO DO CANAL DE TELEVISAO INTERNACIONAL							400.000
02 722	1032 7134 0001	IMPLANTACAO DO CANAL DE TELEVISAO INTERNACIONAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									6.419.400
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.419.400

UNIDADE : 11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	C N D	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0568 PRESTACAO JURISDICCIONAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA									1.344.000
		ATIVIDADES							
02 331	0568 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							23.000
02 331	0568 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							23.000
			F	3	1	90	0	100	23.000
02 722	0568 2058	DIVULGACAO DOS ATOS DO PODER JUDICIARIO E DOS							1.321.000
02 722	0568 2058 0001	SERVICOS ESSENCIAIS A JUSTICA - TV JUSTICA							1.321.000
		DIVULGACAO DOS ATOS DO PODER JUDICIARIO E DOS							1.321.000
		SERVICOS ESSENCIAIS A JUSTICA - TV JUSTICA - NACIONAL							1.321.000
			F	3	2	90	0	100	1.321.000
TOTAL - FISCAL									1.344.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.344.000

ORGÃO : 12.000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12.101 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
4569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									34.392.254
		PROJETOS							
02 122	0569 1A95	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM GARANHUNS - PE							550.000
02 122	0569 1A95 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM GARANHUNS - PE - NO MUNICIPIO DE GARANHUNS - PE	F	4	2	90	0	100	550.000
02 122	0569 1B07	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM SALGUEIRO - PE							195.000
02 122	0569 1B07 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM SALGUEIRO - PE - NO MUNICIPIO DE SALGUEIRO - PE	F	4	2	90	0	100	195.000
02 122	0569 1D7E	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE DA SUBSECAO DE SAO BERNARDO DO CAMPO - SP							4.600.000
02 122	0569 1D7E 0101	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE DA SUBSECAO DE SAO BERNARDO DO CAMPO - SP - NO MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO - SP	F	5	2	90	0	100	4.600.000
02 122	0569 1O2Q	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM CARUARU - PE							800.000
02 122	0569 1O2Q 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM CARUARU - PE - NO MUNICIPIO DE CARUARU - PE	F	4	2	90	0	100	800.000
02 122	0569 1O2V	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM RIO GRANDE - RS							500.000
02 122	0569 1O2V 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM RIO GRANDE - RS - NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE - RS	F	4	2	90	0	100	500.000
02 122	0569 1O2Z	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM MACAE - RJ							630.000
02 122	0569 1O2Z 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM MACAE - RJ - NO MUNICIPIO DE MACAE - RJ	F	4	2	90	0	100	630.000
02 122	0569 1O3B	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM IMPERATRIZ - MA							253.469
02 122	0569 1O3B 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM IMPERATRIZ - MA - NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - MA	F	4	2	90	0	100	253.469
02 122	0569 11YG	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM CAICO - RN							200.000
02 122	0569 11YG 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM CAICO - RN - NO MUNICIPIO DE CAICO - RN	F	4	2	90	0	100	200.000
02 122	0569 11YK	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM SERRA TALHADA - PE							250.000
02 122	0569 11YK 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM SERRA TALHADA - PE - NO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA - PE	F	4	2	90	0	100	250.000
02 122	0569 11YQ	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM SOBRAL - CE							750.000
02 122	0569 11YQ 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM SOBRAL - CE - NO MUNICIPIO DE SOBRAL - CE	F	4	2	90	0	100	750.000
		ATIVIDADES							
02 306	0569 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.745.660
02 306	0569 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	6.745.660
02 722	0569 2058	DIVULGACAO DOS ATOS DO PODER JUDICIARIO E DOS SERVICOS ESSENCIAIS A JUSTICA - TV JUSTICA							302.580
02 722	0569 2058 0001	DIVULGACAO DOS ATOS DO PODER JUDICIARIO E DOS SERVICOS ESSENCIAIS A JUSTICA - TV JUSTICA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	302.580
		PROJETOS							

ORGÃO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12103 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL								1.479.341
		ATIVIDADES						
02 301	0569 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						241.000
02 301	0569 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL						241.000
			S	3	2	90	0 100	241.000
02 306	0569 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						878.000
02 306	0569 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL						878.000
			F	3	1	90	0 100	878.000
01 061	0569 4157	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL						360.341
02 061	0569 4157 0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL						360.341
			F	4	2	90	0 100	360.341
TOTAL - FISCAL								1.238.341
TOTAL - SEGURIDADE								241.000
TOTAL - GERAL								1.479.341

ORGAO : 12009 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12104 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GRUPO	MOD	U	TE	VALOR
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL								7.312.102
		ATIVIDADES						
02.301	0569.2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						2.171.300
02.301	0569.2004.0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL						2.171.300
02.306	0569.2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS	S	3	2	90	0 100	2.171.300
02.306	0569.2012.0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL						2.171.300
		PROJETOS						
02.122	0569.3600	REFORMA DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIAO EM SAO PAULO - SP						4.040.802
02.122	0569.3600.0101	REFORMA DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIAO EM SAO PAULO - SP - NO MUNICIPIO DE SAO PAULO - SP						4.040.802
TOTAL - FISCAL								5.140.802
TOTAL - SEGURIDADE								2.171.300
TOTAL - GERAL								7.312.102

ORGÃO : 12000 - JUSTIÇA FEDERAL
UNIDADE : 12105 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª. REGIÃO

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL								1.017.000
		ATIVIDADES						
02.301	0569.2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						284.000
02.301	0569.2004.0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL						284.000
			S	3	2	90	0	100
02.306	0569.2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						733.000
02.306	0569.2012.0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL						733.000
			F	3	1	90	0	100
TOTAL - FISCAL								733.000
TOTAL - SEGURIDADE								284.000
TOTAL - GERAL								1.017.000

ORGÃO : 12000 - JUSTIÇA FEDERAL
UNIDADE : 12106 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª. REGIÃO

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									315.000
		ATIVIDADES							
02 301	0569 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							289.000
02 301	0569 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							289.000
			S	3	2	90	0	100	289.000
02 306	0569 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							26.000
02 306	0569 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							26.000
			F	3	1	90	0	100	26.000
TOTAL - FISCAL									26.000
TOTAL - SEGURIDADE									289.000
TOTAL - GERAL									315.000

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 14102 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									27.304
		ATIVIDADES							
02 306	0570 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							27.304
02 306	0570 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							27.304
			F	3	1	90	0	100	27.304
TOTAL - FISCAL									27.304
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									27.304

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14103 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									207.754
		ATIVIDADES							
02 365	0570 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							61.578
02 365	0570 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							61.578
			F	3	2	90	0	100	61.578
02 331	0570 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							146.176
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							146.176
			F	3	1	90	0	100	146.176
TOTAL - FISCAL									207.754
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									207.754

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14104 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR.

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S P	C R P	M O D	I U T	E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL								221.757
		ATIVIDADES						
01 365	0570 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS						25.431
02 365	0570 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	P	3	2	90	0 100	25.431
02 331	0570 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						6.326
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0 100	6.326
		PROJETOS						
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS						990.000
02 122	0570 5439 0599	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE BIRUMBEPE - AM	F	4	2	90	0 100	95.000
02 122	0570 5439 0611	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE COARI - AM	F	4	2	90	0 100	95.000
TOTAL - FISCAL								221.757
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								221.757

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE: 14105 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	C N D	R P	M O D	I L	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									1.090.132
		ATIVIDADES							
02 365	0570 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							408.784
02 365	0570 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	E	3	2	90	0	100	408.784
02 306	0570 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							681.348
02 306	0570 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	E	3	1	90	0	100	681.348
TOTAL - PISCAL									1.090.132
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.090.132

UNIDADE: 14107 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									143.006
ATIVIDADES									
02 365	0570 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							125.694
02 365	0570 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							125.694
			F	3	2	90	0	100	125.694
02 331	0570 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							17.312
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							17.312
			F	3	1	90	0	100	17.312
TOTAL - FISCAL									143.006
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									143.006

UNIDADE : 14108 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									233.542
ATIVIDADES									
02.301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							188.272
02.301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							188.272
			S	3	2	90	0	100	188.272
02.365	0570 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							37.264
02.365	0570 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							37.264
			F	3	2	90	0	100	37.264
02.331	0570 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							8.006
02.331	0570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							8.006
			F	3	1	90	0	100	8.006
TOTAL - FISCAL									45.270
TOTAL - SEGURIDADE									188.272
TOTAL - GERAL									233.542

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 10104 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTARI

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCT	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	P D	M C D	I O D	F U E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									363.593
ATIVIDADES									
02.301	0570.2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							161.025
02.301	0570.2004.0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	2	90	D	100	161.025
02.365	0570.2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							133.301
02.365	0570.2010.0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	2	90	D	100	133.301
02.331	0570.2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							69.267
02.331	0570.2011.0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	D	100	69.267
TOTAL - FISCAL									202.560
TOTAL - SEGURIDADE									161.025
TOTAL - GERAL									363.593

ORCAO : 13903 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14219 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR.

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACA(=SUBTITULO/PRODUTO	E S P	C N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR
0570 GEATAO DO PROCESSO ELEITORAL									1.068.193
		ATIVIDADES							
02 365	0570 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							51.250
02 365	0570 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	52.250
02 331	0570 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							71.926
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	71.926
02 306	0570 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							844.017
02 306	0570 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	844.017
		PROJETOS							
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							100.000
02 122	0570 5439 0525	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - MA	F	4	2	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									1.068.193
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.068.193

ORCAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14112 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES SF	GR ND	PR PD	M OD	1 LE	F TE	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									138.458
		ATIVIDADES							
02 365	0570 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							65.804
02 365	0570 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							65.804
			F	3	2	90	0	100	65.804
02 331	0570 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							72.654
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							72.654
			F	3	1	90	0	100	72.654
TOTAL - FISCAL									138.458
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									138.458

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14113 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	P T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									903.637
		ATIVIDADES							
02.301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							562.328
02.301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							562.328
			S	3	2	90	0	100	562.328
02.365	0570 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							209.103
02.365	0570 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							209.103
			F	3	2	90	0	100	209.103
02.331	0570 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							132.206
02.331	0570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							132.206
			F	3	1	90	0	100	132.206
TOTAL - FISCAL									341.309
TOTAL - SEGURIDADE									562.328
TOTAL - GERAL									903.637

ORGAO : 13400 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14114 - TSEJUNAR, REGIONAL ELEITORAL DO PARA

ANEXO 1

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S P E C I F I C A D O	G R U P O	M O D O	I N D I C E	F I T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL								1.096.862
		ATIVIDADES						
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						419.705
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	2	90	0 100	419.705
02 331	0570 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						47.743
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0 100	47.743
02 306	0570 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						629.414
02 306	0570 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0 100	629.414
TOTAL - FISCAL								677.157
TOTAL - SEGURIDADE								419.705
TOTAL - GERAL								1.096.862

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 14115 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	D	P	O	U	T	
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL										166.500
		ATIVIDADES								
02.303	0570.2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES								30.008
02.303	0570.2004.0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL								30.008
			5	3	2	90	0	100		30.008
02.365	0570.2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS								26.045
02.365	0570.2010.0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL								26.045
			5	3	2	90	0	100		26.045
02.331	0570.2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS								110.447
02.331	0570.20.1.0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL								110.447
			5	3	1	90	0	100		110.447
TOTAL - FISCAL										136.492
TOTAL - SEGURIDADE										30.008
TOTAL - GERAL										166.500

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14116 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									11.462
		ATIVIDADES							
02 365	0570 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							11.462
02 365	0570 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							11.462
TOTAL - FISCAL									11.462
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.462

ORCAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14117 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P	M O D	I U D	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									1.401.599
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS							970.120
02 301	0570 2004 0001	SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							970.120
		ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS							970.120
		SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES -							970.120
		NACIONAL	S	3	2	90	0	100	970.120
02 365	0570 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS							431.479
02 365	0570 2010 0001	SERVIDORES E EMPREGADOS							431.479
		ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS							431.479
		SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	431.479
TOTAL - FISCAL									431.479
TOTAL - SEGURIDADE									970.120
TOTAL - GERAL									1.401.599

GRUPO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14122 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA

ANEXC I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M C D	J U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									69.208
		ATIVIDADES							
02 365	0570 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							29.208
02 365	0570 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							29.208
			F	3	2	90	0	100	29.208
		PROJETOS							
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							40.000
02 122	0570 5439 0559	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE CEREJEIRAS - RO							20.000
			F	4	2	90	0	100	20.000
02 122	0570 5439 0563	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE VILHENA - RO							20.000
			F	4	2	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									69.208
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									69.208

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 14123 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									1.711.426
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							341.023
02 301	0570 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							341.023
			S	3	2	90	0	100	341.023
02 365	0570 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							200.524
02 365	0570 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							200.524
			F	3	2	90	0	100	200.524
02 331	0570 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							43.390
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							43.390
			F	3	1	90	0	100	43.390
02 306	0570 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.126.489
02 306	0570 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							1.126.489
			F	3	1	90	0	100	1.126.489
TOTAL - FISCAL									1.370.403
TOTAL - SEGURIDADE									341.023
TOTAL - GERAL									1.711.426

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14124 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO

ANEXO 1

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FLUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL								345.321
		ATIVIDADES						
02 365	0570 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS						345.321
02 365	0570 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL						345.321
TOTAL - FISCAL								345.321
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								345.321

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 14125 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									45.174
		ATIVIDADES							
02 365	0570 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							29.652
02 365	0570 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	29.652
02 306	0570 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							15.522
02 306	0570 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	15.522
TOTAL - FISCAL									45.174
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									45.174

ORCAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14126 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	F S F	G N D	R P P	M O D	J U D	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									533.404
ATIVIDADES									
02 365	0570 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.880
02 365	0570 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.880
02 306	0570 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							216.524
02 306	0570 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	216.524
PROJETOS									
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							315.000
02 122	0570 5439 0575	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS - TO	F	4	2	90	0	100	315.000
TOTAL - FISCAL									533.404
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									533.404

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J O U	P T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									45.800
		ATIVIDADES							
02 331	0571 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							65.800
02 331	0571 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							65.800
			P	3	1	90	0	100	65.800
TOTAL - FISCAL									65.800
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									65.800

ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO

UNIDADE : 15109 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A. REGIAO - PARA/AMAPA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N F	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									150.949
		PROJETOS							
02 122	0571 7874	INSTALACAO DO DEPOSITO E ARQUIVO PUBLICO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIAO							150.949
02 122	0571 7874 0101	INSTALACAO DO DEPOSITO E ARQUIVO PUBLICO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIAO - NO MUNICIPIO DE BELEM - PA							150.949
			F	4	2	90	0	100	150.949
TOTAL - FISCAL									150.949
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									150.949

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO

UNIDADE : 15110 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª. REGIAO - PARANA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									1.800.000
		PROJETOS							
02 122	0571 11EX	CONSTRUCAO DE FORUM TRABALHISTA EM LONDRINA - PR							1.800.000
02 122	0571 11EX 0056	CONSTRUCAO DE FORUM TRABALHISTA EM LONDRINA - PR - NO MUNICIPIO DE LONDRINA - PR							1.800.000
			F	4	2	90	0	100	1.800.000
TOTAL - FISCAL									1.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.800.000

ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15114 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª. REGIAO - PARAIBA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	R P D	M O D	J O U	F I T E	VALOR
6571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									138.600
02 122	0571 11BZ	PROJETOS							63.000
02 122	0571 11BZ 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO EM SANTA RITA - PB							63.000
		CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO EM SANTA RITA - PB - NO MUNICIPIO DE SANTA RITA - PB	F	4	2	90	0	100	63.000
		ATIVIDADES							
03 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							75.000
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	75.000
TOTAL - FISCAL									138.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									138.000

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
UNIDADE : 15119 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª. REGIÃO - GOIÁS

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O	I D	F U	F T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA										1.819.605
		ATIVIDADES								
02 306	0571 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS								200.000
02 306	0571 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100		200.000
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO								1.619.605
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	4	2	90	0	100		1.619.605
TOTAL - FISCAL										1.819.605
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.819.605

ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15123 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22A. REGIAO - PIAUI

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									43.116
		ATIVIDADES							
02.301	0571.2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							10.116
02.301	0571.2004.0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	2	90	0	100	10.116
02.128	0571.4091	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS							33.000
02.128	0571.4091.0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	33.000
TOTAL - FISCAL									33.000
TOTAL - SEGURIDADE									10.116
TOTAL - GERAL									43.116

ORGAO : 16000 - JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS
UNIDADE : 16101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0567 PRESTACAO JURISDICCIONAL NO DISTRITO FEDERAL									7.000.000
		PROJETOS							
02 122	0567 3060	REFORMA E MODERNIZACAO DO BLOCO "A" DO FORUM DA CIRCUNSCRICAO JUDICIARIA DE BRASILIA - DF							7.000.000
02 122	0567 3060 0101	REFORMA E MODERNIZACAO DO BLOCO "A" DO FORUM DA CIRCUNSCRICAO JUDICIARIA DE BRASILIA - DF - EM BRASILIA - DF							7.000.000
			F	4	2	90	0	300	7.000.000
TOTAL - FISCAL									7.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.000.000

ORGÃO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20101 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E F	G N	R P	M O	I U	F T	VALOR
		1032 DEMOCRATIZACAO DO ACESSO A INFORMACAO JORNALISTICA, EDUCACIONAL E CULTURAL							3.790.000
		ATIVIDADES							
04 722	1032 3670	SERVICOS DE RADIODIFUSAO DE PROGRAMAS CULTURAIS E EDUCACIONAIS (ACERP - OS)							3.790.000
04 722	1032 2670 0001	SERVICOS DE RADIODIFUSAO DE PROGRAMAS CULTURAIS E EDUCACIONAIS (ACERP - OS) - NACIONAL							3.790.000
			F	3	2	50	0	100	3.790.000
		TOTAL - FISCAL							3.790.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							3.790.000

ORGAO : 20900 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20114 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	VALOR
0580 DEFESA JURIDICA DA UNIAO									7.000.000
		ATIVIDADES							
03 122	0580 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							5.000.000
03 122	0580 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	300	5.000.000
			F	4	2	90	0	300	4.000.000
									1.000.000
03 092	0580 2674	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA UNIAO							2.000.000
03 092	0580 2674 0001	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA UNIAO - NACIONAL	F	3	2	90	0	300	2.000.000
TOTAL - FISCAL									7.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.000.000

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ORCAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34103 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA									2.924.534
		ATIVIDADES							
03 331	0581 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							65.500
03 331	0581 2011 0639	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - EM BRASILIA - DF	F	3	1	90	0	100	65.500
03 062	0581 4261	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS							2.859.034
03 062	0581 4261 0101	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS - EM BRASILIA - DF	F	3	2	90	0	100	94.000
			F	3	2	90	0	300	2.765.034
TOTAL - FISCAL									2.924.534
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.924.534

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34104 - MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA									709.000
PROJETOS									
03 122	0581 1E93	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM JOAO PESSOA - PB							404.000
03 122	0581 1E93 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM JOAO PESSOA - PB - NO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA - PB							404.000
03 122	0581 12BQ	AQUISICAO DE EDIFICIOS-SEDE PARA IMPLANTACAO DE OFICIOS JUNTO AS VARAS DA JUSTICA DO TRABALHO	F	4	2	90	0	100	404.000
03 122	0581 12BQ 0261	AQUISICAO DE EDIFICIOS-SEDE PARA IMPLANTACAO DE OFICIOS JUNTO AS VARAS DA JUSTICA DO TRABALHO - NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA - MT							155.000
03 122	0581 12BQ 0261	AQUISICAO DE EDIFICIOS-SEDE PARA IMPLANTACAO DE OFICIOS JUNTO AS VARAS DA JUSTICA DO TRABALHO - NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA - MT							155.000
03 122	0581 3E94	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE PARA INSTALACAO DE OFICIO JUNTO AS VARAS DA JUSTICA DO TRABALHO	F	5	2	90	0	100	155.000
03 122	0581 3E94 0076	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE PARA INSTALACAO DE OFICIO JUNTO AS VARAS DA JUSTICA DO TRABALHO - NO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE							150.000
			F	4	2	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									709.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									709.000

ORGÃO : 01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS
UNIDADE: 01101 - CAMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	Q N D	GR P	M O D	I U	F T E	VALOR
0553 ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA DOS DEPUTADOS									700.000
		PROJETOS							
01 122	0553 1110	CONSTRUCAO DE GALPAO DESTINADO AO DEPOSITO DE MATERIAIS							700.000
01 122	0553 1110 0101	CONSTRUCAO DE GALPAO DESTINADO AO DEPOSITO DE MATERIAIS - EM BRASILIA - DF							700.000
			F	4	2	90	0	100	700.000
TOTAL - FISCAL									700.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									700.000

ORGÃO : 02000 - SENADO FEDERAL
UNIDADE : 02101 - SENADO FEDERAL

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0551 ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL									229.980
		OPERACOES ESPECIAIS							
01 302	0551 0002	APOIO A INSTALACAO DE POSTO AVANÇADO DO INCOR EM BRASILIA							229.980
01 302	0551 0002 0103	APOIO A INSTALACAO DE POSTO AVANÇADO DO INCOR EM BRASILIA - EM BRASILIA - DF							229.980
			S	4	2	50	0	100	229.980
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									229.980
TOTAL - GERAL									229.980

ORGAO : 03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
UNIDADE : 03401 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0550	CONTROLE EXTERNO						600.000
		ATIVIDADES						
01 032	0550 4018	FISCALIZACAO DA APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS FEDERAIS						600.000
01 032	0550 4018 0001	FISCALIZACAO DA APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL						600.000
			F	4	2	90	0 100	600.000
		TOTAL - FISCAL						600.000
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						600.000

ORGÃO : 10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
UNIDADE : 10101 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0565 PRESTACAO JURISDICCIONAL NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL									6.419.400
		ATIVIDADES							
02 306	0565 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							19.400
02 306	0565 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							19.400
02 131	0565 2549	COMUNICACAO E DIVULGACAO INSTITUCIONAL	F	3	1	90	0	100	19.400
02 131	0565 2549 0001	COMUNICACAO E DIVULGACAO INSTITUCIONAL - NACIONAL							3.000.000
									3.000.000
02 061	0565 6359	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	F	4	2	90	0	100	3.400.000
02 061	0565 6359 0001	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - NACIONAL							3.400.000
			F	3	2	90	0	100	3.400.000
TOTAL - FISCAL									6.419.400
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.419.400

ORGÃO : 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
UNIDADE : 11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0568 PRESTACAO JURISDICCIONAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA									1.344.000
		PROJETOS							
02 126	0568 5560	IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DA INFORMACAO JURISDICCIONAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA (E-JUS)							1.344.000
02 126	0568 5560 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DA INFORMACAO JURISDICCIONAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA (E-JUS) - NACIONAL							1.344.000
			F	3	2	90	0	100	1.344.000
TOTAL - FISCAL									1.344.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.344.000

ORGÃO : 12000 - JUSTIÇA FEDERAL
CIDADE : 12101 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	F	G	P	M	O	U	F	T	E	VALOR
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL															40.561.315
PROJETOS															
02 122	0569 1D37	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE PARA FUNCIONAMENTO DE SUBSECAO JUDICIARIA EM AMERICANA - SP													3.000.000
02 122	0569 1D37 0101	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE PARA FUNCIONAMENTO DE SUBSECAO JUDICIARIA EM AMERICANA - SP - NO MUNICIPIO DE AMERICANA - SP	F	5	2	90	0	100							3.000.000
02 122	0569 102V	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM SOUSA - PB													200.000
02 122	0569 102V 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM SOUSA - PB - NO MUNICIPIO DE SOUSA - PB	F	4	2	90	0	100							200.000
02 122	0569 103D	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM SAO JOSE DOS CAMPOS - SP													1.600.000
02 122	0569 103D 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM SAO JOSE DOS CAMPOS - SP - NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	F	4	2	90	0	100							1.600.000
02 122	0569 11QK	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA SECAO JUDICIARIA EM FORTALEZA - CE													250.000
02 122	0569 11QK 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA SECAO JUDICIARIA EM FORTALEZA - CE - NO MUNICIPIO DE FORTALEZA - CE	F	4	2	90	0	100							250.000
02 122	0569 1136	MODERNIZACAO DE INSTALACOES DA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL													1.320.143
02 122	0569 1136 0001	MODERNIZACAO DE INSTALACOES DA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL	F	4	2	90	0	100							1.320.143
ATIVIDADES															
02 301	0569 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES													360.937
02 301	0569 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	2	90	0	100							360.937
02 365	0569 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS													10.673.479
02 365	0569 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	S	4	2	90	0	100							10.673.479
02 331	0569 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS													1.071.544
02 331	0569 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	S	3	1	90	0	100							1.071.544
02 722	0569 2058	DIVULGACAO DOS ATOS DO PODER JUDICIARIO E DOS SERVICOS ESSENCIAIS A JUSTICA - TV JUSTICA													272.580
02 722	0569 2058 0001	DIVULGACAO DOS ATOS DO PODER JUDICIARIO E DOS SERVICOS ESSENCIAIS A JUSTICA - TV JUSTICA - NACIONAL	F	4	2	90	0	100							272.580
PROJETOS															
02 122	0569 3755	IMPLANTACAO DE VARAS FEDERAIS													20.759.581
02 122	0569 3755 0001	IMPLANTACAO DE VARAS FEDERAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100							20.759.581
ATIVIDADES															
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL													1.053.051
02 061	0569 4257 0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100							1.053.051
TOTAL - FISCAL															40.200.378
TOTAL - SEGURIDADE															360.937
TOTAL - GERAL															40.561.315

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12103 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									350.000
		ATIVIDADES							
02 365	0569 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							260.000
02 365	0569 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							260.000
			F	3	2	90	0	100	260.000
02 331	0569 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							90.000
02 331	0569 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							90.000
			F	3	1	90	0	100	90.000
TOTAL - FISCAL									350.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									350.000

ORGÃO : 12000 - JUSTIÇA FEDERAL
UNIDADE : 12104 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									605.000
		ATIVIDADES							
02 365	0569 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							530.000
02 365	0569 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							530.000
			F	3	2	90	0	100	530.000
02 331	0569 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							75.000
02 331	0569 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							75.000
			F	3	1	90	0	100	75.000
TOTAL - FISCAL									605.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									605.000

ORGÃO : 12000 - JUSTIÇA FEDERAL
UNIDADE: 12105 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIÃO

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I L	F T E	VALOR
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									620.000
		ATIVIDADES							
02 365	0569 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							120.000
02 365	0569 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	120.000
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL							500.000
02 061	0569 4257 0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									620.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									620.000

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12100 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A. REGIAO

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	E U	F T E	VALOR
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									320.000
		ATIVIDADES							
02 365	0569 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							295.000
02 365	0569 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	295.000
02 331	0569 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							25.000
02 331	0569 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	25.000
TOTAL - FISCAL									320.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									320.000

ORGAO : 13000 - JUSTICA MILITAR DA UNIAO
UNIDADE : 13101 - JUSTICA MILITAR DA UNIAO

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0566 PRESTACAO JURISDICCIONAL MILITAR								1.550.000
		PROJETOS						
02 122	0566 12EC	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE SEGURANCA PATRIMONIAL DA JUSTICA MILITAR DA UNIAO						750.000
02 122	0566 12EC 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE SEGURANCA PATRIMONIAL DA JUSTICA MILITAR DA UNIAO - NACIONAL						750.000
			F	3	2	90	0 100	750.000
02 122	0566 12ED	MODERNIZACAO DAS INSTALACOES DA JUSTICA MILITAR DA UNIAO						100.000
02 122	0566 12ED 0001	MODERNIZACAO DAS INSTALACOES DA JUSTICA MILITAR DA UNIAO - NACIONAL						100.000
			F	4	2	90	0 100	100.000
		ATIVIDADES						
02 061	0566 4215	PROCESSAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA MILITAR DA UNIAO						700.000
02 061	0566 4215 0001	PROCESSAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA MILITAR DA UNIAO - NACIONAL						700.000
			F	4	2	90	0 100	700.000
TOTAL - FISCAL								1.550.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								1.550.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									12.197.310
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							10.984.432
02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	10.984.432
		PROJETOS							
02 126	0570 7129	IMPLANTACAO DA REDE DE ALTA VELOCIDADE VIA SATELITE PARA A JUSTICA ELEITORAL							837.998
02 126	0570 7129 0001	IMPLANTACAO DA REDE DE ALTA VELOCIDADE VIA SATELITE PARA A JUSTICA ELEITORAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	837.998
			F	4	2	90	0	100	182.103
02 126	0570 7832	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE AUTOMACAO DE IDENTIFICACAO DO ELEITOR							655.895
02 126	0570 7832 0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE AUTOMACAO DE IDENTIFICACAO DO ELEITOR - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	374.880
			F	4	2	90	0	100	374.880
TOTAL - FISCAL									12.197.310
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.197.310

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 14122 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F D	G R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
	0570	GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL						40.000
		ATIVIDADES						
02 122	0570 2272	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA						40.000
02 122	0570 2272 0001	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	40.000
		TOTAL - FISCAL						40.000
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						40.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE: 14126 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL								315.000
		PROJETOS						
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS						315.000
02 122	0570 5439 0473	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE CURUPI - TO						315.000
TOTAL - FISCAL								315.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								315.000

ORCAO : 15300 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE: 15110 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIAO - PARANA

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES	EN	GR	MOD	IND	ITE	VALOR
		0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA							1.800.000
		PROJETOS							
02 122	0571 11DJ	CONSTRUCAO DE FORUM TRABALHISTA EM FOZ DO IGUAQU - PR							1.800.000
02 122	0571 11DJ 0101	CONSTRUCAO DE FORUM TRABALHISTA EM FOZ DO IGUAQU - PR - NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAQU - PR							1.800.000
			F	4	2	90	0	100	1.800.000
		TOTAL - FISCAL							1.800.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.800.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15114 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIAO - PARAIBA

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									138.000
		ATIVIDADES							
02 331	0571 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							25.000
02 331	0571 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	25.000
02 128	0571 4091	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS							50.000
02 128	0571 4091 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	50.000
02 061	0571 4224	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES							63.000
02 061	0571 4224 0025	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	2	90	0	100	63.000
TOTAL - FISCAL									138.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									138.000

ORGÃO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20101 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S P D	G R P	M O D	M I U	F T E	VALOR
0752 GESTAO DA POLITICA DE COMUNICACAO DE GOVERNO								3.790.000
		ATIVIDADES						
04 131	0752 2017	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						3.790.000
04 131	0752 2017 0001	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	3.790.000
TOTAL - FISCAL								3.790.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								3.790.000

ORGÃO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20122 - SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	M O D	I U	F T H	VALOR
		1087 INCENTIVO A AUTONOMIA ECONOMICA DAS MULHERES NO MUNDO DO TRABALHO						162.500
		OPERACOES ESPECIAIS						
11 422	1087 09HV	APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO A AUTONOMIA ECONOMICA DAS MULHERES						162.500
11 422	1087 09HV 0060	APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO A AUTONOMIA ECONOMICA DAS MULHERES - EM MUNICIPIOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE MINAS GERAIS						162.500
			F	3	2	99	0	100
		TOTAL - FISCAL						162.500
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						162.500

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34102 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA									450.000
		PROJETOS							
03 122	0581 11UL	AQUISICAO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA MILITAR EM BELEM - PA							350.000
03 122	0581 11UL 0101	AQUISICAO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA MILITAR EM BELEM - PA - NO MUNICIPIO DE BELEM - PA							350.000
			F	5	2	90	0	100	350.000
03 122	0581 5277	AQUISICAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA JUSTICA MILITAR EM MANAUS - AM							100.000
03 122	0581 5277 0101	AQUISICAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA DA JUSTICA MILITAR EM MANAUS - AM - NO MUNICIPIO DE MANAUS - AM							100.000
			F	5	2	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									450.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									450.000

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

UNIDADE : 34103 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA									159.500
03 365	0581 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							65.500
03 365	0581 2010 0621	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - EM BRASILIA - DF							65.500
03 128	0581 4091	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	F	3	2	90	0	100	65.500
03 128	0581 4091 0101	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - EM BRASILIA - DF							94.000
TOTAL - FISCAL									159.500
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									159.500

UNIDADE: 34104 - MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA								709.000
		PROJETOS						
03 122	0581 12BQ	AQUISICAO DE EDIFICIOS-SEDE PARA IMPLANTACAO DE OFICIOS JUNTO AS VARAS DA JUSTICA DO TRABALHO						155.000
03 122	0581 12BQ 0215	AQUISICAO DE EDIFICIOS-SEDE PARA IMPLANTACAO DE OFICIOS JUNTO AS VARAS DA JUSTICA DO TRABALHO - NO MUNICIPIO DE SINOP - MT	F	5	2	90	0 100	155.000
03 122	0581 3E94	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE PARA INSTALACAO DE OFICIO JUNTO AS VARAS DA JUSTICA DO TRABALHO						150.000
03 122	0581 3E94 0074	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE PARA INSTALACAO DE OFICIO JUNTO AS VARAS DA JUSTICA DO TRABALHO - NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE	F	4	2	90	0 100	150.000
		ATIVIDADES						
03 062	0581 4262	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO						404.000
03 062	0581 4262 0001	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO - NACIONAL	F	4	2	90	0 100	404.000
TOTAL - FISCAL								709.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								709.000

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL - PE)

– **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 7, de 2006 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$349.826.000,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e vinte e seis mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.* (Mensagem nº 79, de 2006 – CN, nº 648/2006, na origem.)

Ao Projeto de lei não foram apresentadas emendas.

A Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 99, de 2006 – CN, concluiu pela apresentação de Substitutivo, aprovação da emenda apresentada e incorporação de uma emenda de Relator.

Em discussão o Projeto e o Substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Substitutivo, que tem preferência regimental, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Substitutivo, fica prejudicado o Projeto.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Substitutivo aprovado:

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
Nº 7, DE 2006-CN**

Inclui programações no Anexo VII da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2006, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Anexo VII da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, fica acrescido das programações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º O Anexo VII referido no art. 1º ficará automaticamente alterado em decorrência de abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. A alteração de que trata o **caput** não poderá implicar aumento do montante previsto no art. 3º da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005.

Art. 3º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão ajustará, mediante publicação de portaria até o encerramento do exercício de 2006, os valores das programações constantes do Anexo VII referido no art. 1º, de forma a compatibilizá-los com o montante previsto no art. 3º da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 7, DE 2006-CN

PROGRAMAÇÃO DO PROJETO-PILOTO DE INVESTIMENTOS

LDO 2006, Art. 3º

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA		
39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES		
Adequação		
26.782.0230.12ER.0032	ADEQUAÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO – NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – NA BR-101 – NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	0
Construção		
26.782.0236.1J59.0031	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO – GUARANTÃ DO NORTE – DIVISA MT/PA – NA BR-163 – NO ESTADO DO MATO GROSSO – NO ESTADO DO MATO GROSSO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	0
26.782.0236.1J87.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO – ENTR. BR-230 (RURÓPOLIS) – TAUARI – NA BR-163 NO ESTADO DO PARÁ – NO ESTADO DO PARÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	0
26.782.0236.1J88.0101	CONSTRUÇÃO DE PONTES – TRECHO DIVISA MT/PA – SANTAREM – NA BR-163 – NO ESTADO DO PARÁ – NO ESTADO DO PARÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	0
26.782.0236.1J89.0101	CONSTRUÇÃO DE PONTES – TRECHO ENTR. BR-163/PA – MIRITITUBA – NA BR-230 – NO ESTADO DO PARÁ – NO ESTADO DO PARÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	0
26.782.0233.5E14.0042	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS – NA BR-282 – NO ESTADO DE SANTA CATARINA – NO ESTADO DE SANTA CATARINA	0
26.782.0233.5E53.0041	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO – NO MUNICÍPIO DE POZ DO IGUAÇU – BR-277/469 – NO ESTADO DO PARANÁ – NO ESTADO DO PARANÁ	0
26.782.0230.1F66.0002	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-393 NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TRECHO BOM JESUS – CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM – ES	0
53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL		
20.607.0379.5260.0026	IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PONTAL COM 7.862 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO – NO ESTADO DE PERNAMBUCO	0



O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL - PE)

– Item extrapauta:

PROJETO DE LEI Nº 8, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 8, de 2006 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$349.826.000,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e vinte e seis mil*

reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente. (Mensagem nº 79, de 2006 – CN, nº 648/2006, na origem.)

Ao Projeto de lei não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 83, de 2006 – CN, concluiu pela aprovação do Projeto.

É o seguinte o parecer:

PARECER nº 83, de 2006 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 8, de 2006–CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 349.826.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado DEVANIR RIBEIRO

I – RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 79, de 2006–CN (nº 648/2006, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional, Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 349.826.000,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e vinte e seis mil reais).

A Exposição de Motivos nº 137/2006–MP, de 27 de julho de 2006, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, esclarece que a necessidade de abertura do crédito decorre do incremento nas despesas do programa de Garantia da Atividade Agropecuária–PROAGRO, para atender despesas com indenizações decorrentes das comunicações de perdas referentes à safra agrícola 2005/2006.

O Projeto de Lei aponta como fonte para o financiamento dessas despesas os recursos oriundos da "reserva de contingência".

De acordo com a EM, as alterações decorrentes do crédito não afetarão as metas fiscais estabelecidas para o corrente exercício, tendo em vista que as respectivas despesas foram consideradas no cálculo do resultado primário, constante do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do terceiro bimestre de 2006.

O Projeto não recebeu emendas.



II - VOTO

Analisando o Projeto em questão, verificamos que as fontes apontadas apresentam-se viáveis e que a proposição não fere dispositivos relativos à alocação de recursos, especialmente no que se refere à Lei nº10.933, de 11 de agosto de 2004 (Plano Plurianual 2004/2007) e suas alterações, à Lei nº11.178, de 20 de setembro de 2005 (LDO/2006) e à Lei nº11.306, de 16 de maio de 2006 (LOA/2006). Ressaltamos, ainda, que seu detalhamento segue os princípios da boa técnica orçamentária.

Diante do exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 8, de 2006-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.**

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 2006.


Deputado **DEVANIR RIBEIRO**
Relator

O SR. PRESIDENTE (Inocência Oliveira. PL - PE)
- Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr's e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 8, DE 2006-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União,
em favor de Encargos Financeiros da

União, crédito suplementar no valor de R\$349.826.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$349.826.000,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e vinte e seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGÃO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO									
UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA									
ANEXO I								CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)								RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00	
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S T R U T U R A	C N D	R P	M O D	I U	J T E	VALOR
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									349.826.000
OPERACOES ESPECIAIS									
28 846	0909 0265	INDENIZACOES E RESTITUICOES RELATIVAS AO PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE ACROPECUARIA - PROAGRO (DECRETO Nº 175, DE 1991)							349.826.000
28 846	0909 0265 0001	INDENIZACOES E RESTITUICOES RELATIVAS AO PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE ACROPECUARIA - PROAGRO (DECRETO Nº 175, DE 1991) - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	349.826.000
TOTAL - FISCAL									349.826.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									349.826.000

ORÇAO : 9000 - RESERVA DE CONTINGENCIA									
UNIDADE : 50000 - RENTRYA DE CONTINGENCIA									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
CREDITO SUPLEMENTAR									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00									
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E N F	C R P D	M P D	I U	F E	VALOR	
0-999 RESERVA DE CONTINGENCIA								349.826.000	
OPERACOES ESPECIAIS									
99 999	0999 0992	RESERVA DE CONTINGENCIA						349.826.000	
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	9	0	99	0 100	349.826.000	
TOTAL - FISCAL								349.826.000	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								349.826.000	

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira, PL - PE)
– Item extrapauta:

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 13, de 2006 – CN, que *abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia e da Educação, crédito especial no valor global de R\$209.908.000,00 (duzentos e nove milhões, novecentos e oito mil reais), para os fins que especifica.* (Mensagem nº 86, de 2006 – CN, Nº 665/2006, na origem)

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 101, de 2006-CN, concluiu pelo desmembramento do Projeto de Lei em Projeto de Lei nº 13, de 2006 – CN, aprovado nos termos do Substitutivo, e Projeto de Lei nº 13 – A, de 2006 – CN.

Em discussão o Projeto de Lei nº 13, de 2006 – CN, e o Substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Substitutivo, que tem preferência regimental, nos termos do parecer do Relator, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.
As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Substitutivo, fica prejudicado o Projeto.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Substitutivo aprovado:

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
Nº 13, DE 2006-CN**

Abre ao Orçamentos Fiscal, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$18.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ÓRGÃO: 26000 Ministério da Educação
UNIDADE: 26217 Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis

ANEXO I		CRÉDITO ESPECIAL	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	S C P O	E R P D
		S P F	E R P D
		VALOR	
0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais		18.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS			
28846	0901 0803 Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas		18.000
28846	0901 0805 0033 Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas - No Estado do Rio de Janeiro		18.000
		P 3 1	50 5 100
TOTAL - GERAL			18.000
TOTAL - FISCAL			18.000

ÓRGÃO: 12000 Justiça Federal
UNIDADE: 12103 Tribunal Regional Federal da 2a. Região

ANEXO II		CRÉDITO ESPECIAL	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	Q P	P D
0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais		
OPERAÇÕES ESPECIAIS			
38 645	0901 0005 Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas		
38 645	0901 0005 0001 Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas - Nacional		
TOTAL - GERAL		P 3	1 90 Q 100
TOTAL - FISCAL			

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio de Oliveira. PL – PE) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI Nº 13 – A, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 13 – A, de 2006 – CN, que *abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia e da Educação, crédito especial no valor global de R\$209.890.000,00 (duzentos e nove milhões, oitocentos e noventa mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.* (Mensagem nº 86, de 2006 – CN, Nº 665/2006, na origem)

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 101, de 2006 – CN, concluiu pelo desmembramento do Projeto de Lei em Projeto de Lei nº 13, de 2006 – CN, aprovado nos termos do Substitutivo, e Projeto de Lei nº 13 – A, de 2006-CN, pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 2, 3 e 6, e rejeição das demais emendas apresentadas.

Em discussão o Projeto de Lei nº 13 – A, de 2006 – CN. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Substitutivo, que tem preferência regimental, nos termos do parecer do Relator, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o Substitutivo, fica prejudicado o Projeto.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Substitutivo aprovado:

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
Nº 13-A, DE 2006-CN**

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia e da Educação, crédito especial no valor global de R\$209.890.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia e da Educação, crédito especial no valor global de R\$209.890.000,00 (duzentos e nove milhões, oitocentos e noventa mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – excesso de arrecadação de recursos próprios não-financeiros, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais); e

II – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$209.790.000,00 (duzentos e nove milhões, setecentos e noventa mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Plano Plurianual 2004-2007 passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III desta Lei, em conformidade com o art. 5º, § 11, da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ÓRGÃO: 24000 Ministério da Ciência e Tecnologia
UNIDADE: 24901 Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNCAIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	RECURSOS DE FUNDOS EXTERIORES - R.F.E.										VALOR
			E	G	B	M	I	F					
			V	O	D	O	T	E					
1388	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A POLÍTICA INDUSTRIAL, TECNOLÓGICA E DE COMÉRCIO											209.600.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS													
19.572	1388 0A29	Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei n° 10.973, de 2004)											209.600.000
19.572	1388 0A29 0001	Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei n° 10.973, de 2004) - Nacional											209.600.000
			F	3	2	90	0	142					29.900.000
			F	1	2	50	0	134					6.000.000
			F	1	1	90	0	172					16.550.000
			F	1	2	50	0	162					72.000.000
			F	1	2	50	0	172					85.150.000
TOTAL - GERAL													209.600.000
TOTAL - FISCAL													209.600.000

ÓRGÃO: 26000 Ministério da Educação
UNIDADE: 26283 Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCAIONAL PROGRAMATICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E F	O O	K D	M 0	I 10	P E	VALOR
0750	Apoio Administrativo								100.000
ATIVIDADES									
12301	0750 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes							100.000
12301	0750 2004 0050	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Mato Grosso do Sul							100.000
		Pessoas beneficiada (unidade) = 650	E	1	2	58	0,250		100.000
TOTAL - GERAL									100.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000

ÓRGÃO: 26000 Ministério da Educação
UNIDADE: 26314 Escola Agrotécnica Federal de Concórdia - SC

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	S S P C	O M F D	E I T E	P R O J E T O	VALOR
0750		Apoio Administrativo					40.000
ATIVIDADES							
12.301	0750 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes					40.000
12.301	0750 2004 0062	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina					40.000
		Pessoa beneficiada (unidade) = 02	3	3	2	R\$ 0,350	40.000
		TOTAL - GERAL					40.000
		TOTAL - SEGURIDADE					40.000

ÓRGÃO: 26000 Ministério da Educação

ÓRGÃO: 26000 Ministério da Educação
UNIDADE: 26209 Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves - RS

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	1 Q X B T F 8 8 J O U Z E D D E							VALOR
0750	Apoio Administrativo									20.000
ATIVIDADES										
12 301	0750 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								20.000
12 301	0750 2004 0043	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - no Estado do Rio Grande do Sul								20.000
		Pessoas beneficiadas (unidade) = 724	8	3	2	80	0	100	20.000	
TOTAL		- GERAL								20.000
TOTAL		+ SEGURIDADE								20.000

ÓRGÃO: 26000 Ministério da Educação

ÓRGÃO: 26000 Ministério da Educação
UNIDADE: 26333 Escola Agrotécnica Federal de Sertão - RS

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA		PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	VALOR
2750	Apóio Administrativo		50.000
ATIVIDADES			
12 302	2750 2024	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus dependentes	50.000
12 302	2750 2024 0043	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus dependentes - no Estado do Rio Grande do Sul	50.000
		Pessoas beneficiada (unidade) = 300	50.306
TOTAL - GERAL			50.000
TOTAL - ESPECIFICIDADE			50.306

ÓRGÃO: 26000 Ministério da Educação

ORGÃO: 26000 Ministério da Educação
UNIDADE: 26345 Escola Agrícola Federal de Rio do Sul - SC

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNCAO PROGRAMATICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	VALOR									
			E	C	N	J	I	P	U	T		
			E	C	N	J	I	P	U	T		
0750	Apoio Administrativo		80.000									
ATIVIDADES												
12.301	0750 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	80.000									
12.301	0750 2004 0142	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina	80.000									
		Pessoa beneficiada (unidade) = 100	80.000									
TOTAL - GERAL			80.000									
TOTAL - SECURIDADE			80.000									

ÓRGÃO: 24000 Ministério da Ciência e Tecnologia
UNIDADE: 24901 Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CRÉDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO		F D U T F D U T F D U T						VALOR
0461		Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico								72.000.000
		ATIVIDADES								
19572	0461 2095	Fomento a Projetos de Implantação e Recuperação da Infra-Estrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra)								72.000.000
19572	0461 2095 0001	Fomento a Projetos de Implantação e Recuperação da Infra-Estrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra) - Nacional								72.000.000
				F 3 2 50 0 142						72.000.000
1122		Ciência, Natureza e Sociedade								6.000.000
		ATIVIDADES								
19572	1122 2223	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Recursos Hídricos (CT-Hidro)								6.000.000
19572	1122 2223 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Recursos Hídricos (CT-Hidro) - Nacional								6.000.000
				F 3 2 50 0 134						6.000.000
1388		CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A POLÍTICA INDUSTRIAL, TECNOLÓGICA E DE COMÉRCIO								131.600.000
		ATIVIDADES								
19572	1388 2113	Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo)								50.000.000
19572	1388 2113 0001	Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo) - Nacional								50.000.000
				F 3 2 50 0 172						50.000.000
19572	1388 2189	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Energia Elétrica (CT-Energ)								10.000.000
19572	1388 2189 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Energia Elétrica (CT-Energ) - Nacional								10.000.000
				F 3 2 50 0 172						10.000.000
19128	1388 2995	Capacitação de Recursos Humanos em Pesquisa e Desenvolvimento para o Setor de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro)								7.000.000
19128	1388 2995 0001	Capacitação de Recursos Humanos em Pesquisa e Desenvolvimento para o Setor de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro) - Nacional								7.000.000
				F 3 2 90 0 142						7.000.000
19572	1388 2997	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Saúde (CT-Saúde)								14.550.000
19572	1388 2997 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Saúde (CT-Saúde) - Nacional								14.550.000
				F 3 2 50 0 172						14.550.000
19572	1388 4031	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia)								2.000.000
19572	1388 4031 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia) - Nacional								2.000.000
				F 3 2 50 0 172						2.000.000
19572	1388 4043	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor do Agronegócio (CT-Agronegócio)								17.150.000
19572	1388 4043 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor do Agronegócio (CT-Agronegócio) - Nacional								17.150.000
				F 3 2 50 0 172						17.150.000
19572	1388 4053	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico)								8.000.000
19572	1388 4053 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico) - Nacional								8.000.000
				F 3 2 30 0 172						8.000.000
19572	1388 4156	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro)								22.900.000
19572	1388 4156 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro) - Nacional								22.900.000
				F 3 2 50 0 142						22.900.000
TOTAL		GERAL								209.600.000
TOTAL		FISCAL								209.600.000

ÓRGÃO: 26000 Ministério da Educação
UNIDADE: 26278 Fundação Universidade Federal de Pelotas

		CRÉDITO ESPECIAL					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
ANEXO II							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E	S	A	M	T	VALOR
		P	D	O	U	E	
1073	Universidade do Século XXI						20.000
ATIVIDADES							
12364	1073 4002 Assistência ao Educando do Ensino da Graduação						20.000
12364	1073 4002 0043 Assistência ao Educando do Ensino da Graduação - No Estado do Rio Grande do Sul						20.000
		P	3	2	90	0	100
TOTAL	- GERAL						20.000
TOTAL	- FISCAL						20.000

ÓRGÃO: 26000 Ministério da Educação
UNIDADE: 26314 Escola Agrotécnica Federal de Concórdia - SC

		CRÉDITO ESPECIAL					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
ANEXO II							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E	S	A	M	T	VALOR
		P	D	O	U	E	
1062	Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica						40.000
ATIVIDADES							
12363	1062 2992 Funcionamento da Educação Profissional						40.000
12363	1062 2992 0042 Funcionamento da Educação Profissional - No Estado de Santa Catarina						40.000
		P	3	2	90	0	250
TOTAL	- GERAL						40.000
TOTAL	- FISCAL						40.000

ÓRGÃO: 26000 Ministério da Educação
UNIDADE: 26333 Escola Agrotécnica Federal de Sertão - RS

		CRÉDITO ESPECIAL					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
ANEXO II							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E	S	A	M	T	VALOR
		P	D	O	U	E	
1062	Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica						50.000
ATIVIDADES							
12363	1062 2992 Funcionamento da Educação Profissional						50.000
12363	1062 2992 0043 Funcionamento da Educação Profissional - No Estado do Rio Grande do Sul						50.000
		P	3	2	90	0	250
TOTAL	- GERAL						50.000
TOTAL	- FISCAL						50.000

ÓRGÃO: 26000 Ministério da Educação
UNIDADE: 26345 Escola Agrotécnica Federal de Rio do Sul - SC

		CRÉDITO ESPECIAL					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
ANEXO II							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E	S	A	M	T	VALOR
		P	D	O	U	E	
1062	Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica						80.000
ATIVIDADES							
12363	1062 2996 Assistência ao Educando da Educação Profissional						80.000
12363	1062 2996 0042 Assistência ao Educando da Educação Profissional - No Estado de Santa Catarina						80.000
		P	3	2	90	0	250
TOTAL	- GERAL						80.000
TOTAL	- FISCAL						80.000

ANEXO III

Piano Plurianual 2004 – 2007
Anexo Crédito - Ação Plurianual

Megaobjetivo Crescimento com geração de trabalho, emprego e renda, ambientalmente sustentável e redução das desigualdades sociais
Desafio Conduzir e promover o investimento produtivo e a elevação da produtividade, com ênfase na redução da vulnerabilidade externa

Valores em R\$ 1,00

Programa	1388	Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)	Órgão Responsável	24000	Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT)
Tipo	Finalístico				
Objetivo		Desenvolver e difundir soluções e inovações tecnológicas voltadas à melhoria da competitividade dos produtos e processos das empresas nacionais, à criação e consolidação de nichos de mercado baseadas em novas tecnologias e à ampliação da inserção da economia brasileira no mercado internacional			
Público-alvo		Sectores industriais e de serviços (empresas estabelecidas e nascentes de nanotecnologia e biotecnologia, da química, de materiais, de eletrônica, de energias renováveis, de software, de farmacos, de serviços, de telecomunicações e microeletrônica, prestadoras de serviços tecnológicos, de consultoria tecnológica, unidades em pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos em áreas de fronteira tecnológica), laboratórios nacionais e comunidade científica e tecnológica			
AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL					
Operações Especiais					
0A29	Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei nº 10.973, de 2004)		MCT	- (-)	
		Nacional	R\$		
		Méda		209.600.000	210.000.000



O Sr. Ronaldo Dimas (PSDB – TO) – Sr. Presidente, vamos concluir e não vamos ter recebido o material.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Sr. Presidente, estamos querendo as erratas.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Vamos distribuir as cópias agora mesmo, ilustre Senador.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 17, de 2006 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$32.000.251,00 (trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta e um reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.* (Mensagem nº 96, de 2006 – CN, Nº 740/2006, na origem.)

Ao Projeto de lei não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 88, de 2006 – CN, concluiu pela aprovação do Projeto.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 88, DE 2006–CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 17, de 2006–CN, que “abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$32.000.257,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Alexandre Cardoso

1 – APRECIÇÃO

1.1 – Histórico

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 96, de 2006–CN (nº 740/2006, na origem), o Projeto de Lei nº 17, de 2006 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de

R\$32.000.251,00, para atender às programações constantes do Anexo I.

O Poder Executivo oferece como fonte de recursos os advindos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005, do excesso de arrecadação e de Taxas e Multas pelo exercício do Poder de Polícia. Tais recursos estão em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição, e que, como assim explicita a Exposição de Motivos nº 153/2006–MP, de 21-8-2006, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, se acham demonstrados em quadros anexos, conforme determina o disposto no art. 63, §§ 1º e II, da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Esclarece, ainda, a EM, que as alterações decorrentes da abertura desse crédito não afetarão a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício.

Cumpridos os trâmites aprovados para a apreciação da proposição, nos termos facultados pelas normas em vigor, coube-nos a honrosa incumbência de relatá-la.

1.2 – Análise

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, dado ter por objetivar o reforço de dotações já constantes da Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 11.306, de 16-5-2006) e ser formulada de acordo com o que determina o art. 63 da Lei nº 11.178 de 11-6-2005 (LDO/2006).

Quanto aos recursos compensatórios para a abertura do crédito, a Exposição de Motivos deixa claro que, para tanto, serão utilizados, na forma facultada pela Lei nº 4.320, de 1964, em seu art. 43, § 1º, inciso I e II, recursos decorrentes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2005 e de excesso de arrecadação, conforme demonstrativos anexados à proposição.

A matéria que nos foi dada a relatar não foi objeto de emendas.

II – Voto do Relator

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais ou legais pertinentes à matéria.

Diante do exposto, somos pela aprovação do PLN nº 17, de 2006–CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

É o Relatório. – Deputado **Alexandre Cardoso**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, em 23 de novembro de 2006, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Nârcio Rodrigues, Relator *ad hoc* (designado Relator anteriormente o Deputado Alexandre Cardoso), favorável nos termos do Projeto de Lei nº 17/2006-CN. Ao projeto não foram apresentadas emendas. Compareceram os Senhores Deputados Gilmar Machado, Presidente, Júlio Cesar, Segundo Vice-Presidente, Alex Canziani, Almir Sá, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Antonio Joaquim, Benedito de Lira, Benjamin Maranhão, Bismarck Maia, Carlito Merss, Claudio Cajado, Colbert Martins, Daniel Almeida, Devanir Ribeiro, Dr. Rodolfo Pereira, Durval Orlato, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Feu Rosa, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, Herculano Anghinetti, Hermes Parciannelo, Humberto Michiles, Iberê Ferreira, Iriny Lopes, Jackson Barreto, Jaime Martins, João Leão, Jorge Bittar, José Carlos Araújo, José Carlos Machado, José Chaves, José Divino, José Pimentel, José Rocha, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio Semeghini, Lael Varella, Leodegar Tiscoski, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Luiz Carreira, Lupércio Ramos, Manata, Marcelo Castra, Marcelo Ortiz, Márcio Reinaldo Moreira, Milton Monti, Nârcio Rodrigues, Nazareno Fonteles, Nelson Meurer, Osvaldo Reis, Pastor Francisco Olímpio, Pauderney Avelino, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Ricardo Barros, Ricardo Santos, Rogério Teófilo, Ronaldo Dimas, Rose de Freitas, Vignatti, Walter Pinheiro, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro; e os Senadores Efraim Morais, Primeiro Vice-Presidente, Aelton Freitas, Antônio Carlos Valadares, Augusto Botelho, Fátima Cleide, Flexa Ribeiro, Ideli Salvatti, João Ribeiro, Jonas Pinheiro, Leonmar Quintanilha, Leonel Pavan, Luiz Otavio, Mozarildo Cavalcanti, Romero Jucá, Sibá Machado, Valdir Raupp e Wellington Salgado de Oliveira.

Sala de Reuniões, 23 de novembro de 2006. – Deputado **Gilmar Machado**, Presidente. – Deputado **Nârcio Rodrigues**, Relator *ad hoc*.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)
– Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto, nos termos do parecer do Relator, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 2006-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$32.000.251,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006) em favor dos Ministérios os da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$32.000.251,00 (trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta e um reais), para atender às programações constantes Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005, no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II – excesso de arrecadação, no valor de R\$21.940.251,00 (vinte e um milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e um reais), sendo:

a) R\$14.622.251,00 (quatorze milhões, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais) de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia;

b) R\$5.415.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quinze mil reais) de Outras Contribuições Sociais; e

c) R\$1.903.000,00 (um milhão, novecentos e três mil reais) de Recursos Próprios Financeiros; e

III – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$8.560.000,00 (oito milhões, quinhentos e sessenta mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica cancelada a programação constante do Anexo III desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 63, § 13, da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE : 10101 - MINISTERIO DA JUSTICA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

1.500.000

UNIDADE : 30107 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

5,123.805

ORGÃO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30211 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0695 DEFESA ECONOMICA E DA CONCORRENCIA									1.500.000
		ATIVIDADES							
14 122	0695 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							1.500.000
14 122	0695 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							1.500.000
			F	3	2	90	0	350	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.000

ORGÃO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30909 - FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES-FIM DA POLICIA
FEDERAL.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0662 COMBATE A CRIMINALIDADE									9.498.446
ATIVIDADES									
06 128	0662 2712	FORMACAO DE QUADROS DA POLICIA FEDERAL							3.000.000
06 128	0662 2712 0001	FORMACAO DE QUADROS DA POLICIA FEDERAL - NACIONAL							8.000.000
			F	3	2	90	0	174	8.000.000
06 181	0662 2726	PREVENCAO E REPRESSAO A CRIMES PRATICADOS CONTRA BENS, SERVICOS E INTERESSES DA UNIAO							1.498.446
06 181	0662 2726 0001	PREVENCAO E REPRESSAO A CRIMES PRATICADOS CONTRA BENS, SERVICOS E INTERESSES DA UNIAO - NACIONAL							1.498.446
			F	3	2	90	0	174	215.000
			F	4	2	90	0	174	1.283.446
1353 MODERNIZACAO DA POLICIA FEDERAL									1.200.000
PROJETOS									
06 122	1353 5037	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL DO PARANA							1.200.000
06 122	1353 5037 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL DO PARANA - NO MUNICIPIO DE CURITIBA - PR							1.200.000
			F	4	2	90	0	174	1.200.000
TOTAL - FISCAL									10.698.446
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.698.446

ORGÃO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52131 - COMANDO DA MARINHA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
0612 ADISTRAMENTO E OPERAÇÕES MILITARES DA MARINHA									4.760.000
ATIVIDADES									
05 152	0622 2857	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MUNICÍPIOS							4.760.000
05 152	0622 2857 0001	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MUNICÍPIOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	300	4.760.000
0626 REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA MARINHA DO BRASIL									1.100.000
PROJETOS									
05 152	0626 1945	MODERNIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES TERRESTRES							1.100.000
05 152	0626 1945 0001	MODERNIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES TERRESTRES - NACIONAL	F	4	2	90	0	300	1.100.000
TOTAL - FISCAL									5.860.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.860.000

ORGÃO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52932 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
0639 SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO AQUAVIÁRIA									7.318.000
ATIVIDADES									
05 363	0639 2510	ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO DE NÍVEL MÉDIO							834.000
05 363	0639 2510 0001	ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO DE NÍVEL MÉDIO - NACIONAL	F	4	2	90	0	176	834.000
05 363	0639 2511	ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO DE NÍVEL SUPERIOR							6.484.000
05 363	0639 2511 0001	ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO DE NÍVEL SUPERIOR - NACIONAL	F	4	2	90	0	176	4.581.000
			F	4	2	90	0	280	1.903.000
TOTAL - FISCAL									7.318.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.318.000

ORGÃO : 30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
UNIDADE : 30909 - FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DA POLÍCIA FEDERAL

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FLUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1353 MODERNIZACAO DA POLICIA FEDERAL									1.200.000
PROJETOS									
06 122	1353 5039	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL DE TOCANTINS							1.200.000
06 122	1353 5039 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL DE TOCANTINS - NO MUNICIPIO DE PALMAS - TO							1.200.000
			F	4	2	90	0	174	1.200.000
TOTAL - FISCAL									1.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.200.000
ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA UNIDADE : 32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA									

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0276 GESTAO DA POLITICA DE ENERGIA									7.360.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
25 845	0276 0264	SUBVENCAO ECONOMICA AOS CONSUMIDORES FINAIS DE BAIXA RENDA DO SISTEMA ELETRICO NACIONAL INTERLIGADO (LEI N° 10.604, DE 2002)							7.360.000
25 845	0276 0264 0901	SUBVENCAO ECONOMICA AOS CONSUMIDORES FINAIS DE BAIXA RENDA DO SISTEMA ELETRICO NACIONAL INTERLIGADO (LEI N° 10.604, DE 2002) - NACIONAL							7.360.000
			F	3	I	90	0	300	7.360.000
TOTAL - FISCAL									7.360.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.360.000
ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA UNIDADE : 32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA									

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0276 GESTAO DA POLITICA DE ENERGIA									3.403.000
25 845	0276 0264	OPERACOES ESPECIAIS							
25 845	0276 0264 0001	SUBVENCAO ECONOMICA AOS CONSUMIDORES FINAIS DE BAIXA RENDA DO SISTEMA ELETRICO NACIONAL INTERLIGADO (LEI N° 10.604, DE 2002)							3.403.000
25 845	0276 0264 0001	SUBVENCAO ECONOMICA AOS CONSUMIDORES FINAIS DE BAIXA RENDA DO SISTEMA ELETRICO NACIONAL INTERLIGADO (LEI N° 10.604, DE 2002) - NACIONAL							3.403.000
TOTAL - FISCAL									3.403.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.403.000

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Na hora em que tivermos condições de discutir e votar a LDO, interrompemos a discussão e a votação dos Projetos.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 18, de 2006 – CN, que *abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$829.637,00 (oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais) para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.* (Mensagem nº 97, de 2006 – CN, nº 741/2006, na origem.)

Ao Projeto de lei não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 40, de 2006 – CN, concluiu pela aprovação do Projeto.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto, nos termos do parecer do Relator, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa).

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 2006-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$829.637,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.367 de 16 de maio de 2006), em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$829.637,00 (oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44205 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									30.996
		ATIVIDADES							
18 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							30.996
18 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							30.996
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 105	S	3	2	90	0	100	30.996
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									30.996
TOTAL - GERAL									30.996

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	GR P	M O D	I U	F T E	VALOR
0515 PROAGUA INFRA-ESTRUTURA									300.000
		PROJETOS							
18 544	0515 12F4	CONSTRUCAO DA BARRAGEM PIAUS NO ESTADO DO PIAUI							300.000
18 544	0515 12F4 0022	CONSTRUCAO DA BARRAGEM PIAUS NO ESTADO DO PIAUI - NO ESTADO DO PIAUI							300.000
F 4 2 90 0 100									300.000
1047 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTAVEL DO SEMI-ARIDO - CONVIVER									498.641
		ATIVIDADES							
28 128	1047 8687	CAPACITACAO PARA A PRODUCAO ALTERNATIVA DE ALIMENTOS PARA O SEMI-ARIDO							498.641
28 128	1047 8687 0020	CAPACITACAO PARA A PRODUCAO ALTERNATIVA DE ALIMENTOS PARA O SEMI-ARIDO - NA REGIAO NORDESTE							498.641
F 4 2 90 0 100									498.641
TOTAL - FISCAL									798.641
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									798.641

O SR. PRESIDENTE (Inocência Oliveira. PL – PE)
– Item extrapauta:

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 19, de 2006 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$7.263.681,00 (sete milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. (Mensagem nº 98, de 2006 – CN, Nº 742/2006, na origem.)

Ao Projeto de lei não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 106, de 2006 – CN, concluiu pela aprovação do Projeto.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto, nos termos do parecer do Relator, aprovado na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Câmara dos Deputados.

As Srs. e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 2006-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$7.263.681,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor dos Ministérios de Minas e Energia e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$7.263.681,00 (sete milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília.

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32263 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
0391 MINERACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL									4.608.681
		ATIVIDADES							
22 122	0391 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							3.355.603
22 122	0391 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	3.355.603
			F	3	2	90	0	141	2.958.729
									396.874
22 125	0391 2375	FISCALIZACAO DA ATIVIDADE MINERARIA							1.253.078
22 125	0391 2375 0001	FISCALIZACAO DA ATIVIDADE MINERARIA - NACIONAL	F	3	2	90	0	141	1.253.078
									1.253.078
TOTAL - FISCAL									4.608.681
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.608.681

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
UNIDADE : 41101 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	C N D	R P	M G D	I U	F T E	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							1.230.000
		ATIVIDADES							
24 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							1.230.000
24 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	2	90	0	174	1.230.000
	8006	GESTAO DA POLITICA DE COMUNICACOES							1.200.000
		PROJETOS							
24 122	8006 12EB	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA DE INFORMATICA DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES							1.200.000
24 122	8006 12EB 0053	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA DE INFORMATICA DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	2	90	0	174	1.200.000
		TOTAL - FISCAL							2.430.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.430.000

ORCAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
UNIDADE : 41502 - FUNDO DE UNIVERSALIZACAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES - FUST

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	F S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
0157 UNIVERSALIZACAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES									225.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
24 722	0257 0528	COBERTURA DE PARCELA DE CUSTO NAO-RECUPERAVEL DE SERVICO DE TELEFONIA EM COMUNIDADES DE ATÉ 150 HABITANTES, BAIXA RENDA, RURAIS OU REMOTAS E EM ORGAOS PUBLICOS DE ENSINO, SAUDE, SEGURANCA E BIBLIOTECAS, E PARA DEFICIENTES CARENTES E SUAS INSTITUICOES							225.000
24 722	0257 0528 0043	COBERTURA DE PARCELA DE CUSTO NAO-RECUPERAVEL DE SERVICO DE TELEFONIA EM COMUNIDADES DE ATÉ 100 HABITANTES, BAIXA RENDA, RURAIS OU REMOTAS E EM ORGAOS PUBLICOS DE ENSINO, SAUDE, SEGURANCA E BIBLIOTECAS, E PARA DEFICIENTES CARENTES E SUAS INSTITUICOES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							225.000
TOTAL - FISCAL									225.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									225.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0276 GESTAO DA POLITICA DE ENERGIA									1.958.729
		OPERACOES ESPECIAIS							
25 845	0276 0264	SUBVENCAO ECONOMICA AOS CONSUMIDORES FINAIS DE BAIXA RENDA DO SISTEMA ELETRICO NACIONAL INTERLIGADO (LEI N° 10.604, DE 2002)							1.958.729
25 845	0276 0264 0001	SUBVENCAO ECONOMICA AOS CONSUMIDORES FINAIS DE BAIXA RENDA DO SISTEMA ELETRICO NACIONAL INTERLIGADO (LEI N° 10.604, DE 2002) - NACIONAL							1.958.729
			F	3	1	90	0	100	1.958.729
TOTAL - FISCAL									1.958.729
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.958.729

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32263 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0391 MINERACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL									2.649.952
		ATIVIDADES							
22 130	0391 2377	OUTORGA DE DIREITOS MINERARIOS							2.649.952
22 130	0391 2377 0001	OUTORGA DE DIREITOS MINERARIOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	2.649.952
			F	3	2	90	0	141	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.649.952
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.649.952

ORGÃO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
UNIDADE : 41101 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0255 UNIVERSALIZACAO DO ACESSO AOS SERVICOS DE COMUNICACAO ELETRONICA									2.430.000
		PROJETOS							
24 722	0255 11Y4	IMPLANTACAO DE RETRANSMISSORAS DE TELEVISAO DA UNIAO							2.430.000
24 722	0255 11Y4 0001	IMPLANTACAO DE RETRANSMISSORAS DE TELEVISAO DA UNIAO - NACIONAL	F	3	2	30	0	174	2.430.000
			F	3	2	40	0	174	810.000
									1.620.000
TOTAL - FISCAL									2.430.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.430.000

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
UNIDADE : 41902 - FUNDO DE UNIVERSALIZACAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES - FUST

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D		E	
0257 UNIVERSALIZACAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES									225.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
24 722	0257 0528	COBERTURA DE PARCELA DE CUSTO NAO-RECUPERAVEL DE SERVICO DE TELEFONIA EM COMUNIDADES DE ATÉ 100 HABITANTES, BAIXA RENDA, RURAIS OU REMOTAS E EM ORGAOS PUBLICOS DE ENSINO, SAUDE, SEGURANCA E BIBLIOTECAS, E PARA DEFICIENTES CARENTES E SUAS INSTITUICOES							225.000
24 722	0257 0528 0043	COBERTURA DE PARCELA DE CUSTO NAO-RECUPERAVEL DE SERVICO DE TELEFONIA EM COMUNIDADES DE ATÉ 100 HABITANTES, BAIXA RENDA, RURAIS OU REMOTAS E EM ORGAOS PUBLICOS DE ENSINO, SAUDE, SEGURANCA E BIBLIOTECAS, E PARA DEFICIENTES CARENTES E SUAS INSTITUICOES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							225.000
									225.000
TOTAL - FISCAL									225.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									225.000

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 21, de 2006 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$9.571.597,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais), para os fins que especifica.* (Mensagem nº 100, de 2006 – CN, na origem.)

Ao Projeto de lei foram apresentadas duas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 107, de 2006 – CN, concluiu pela apresentação de Substitutivo, incorporando uma emenda de Relator e inadmissibilidade das demais emendas apresentadas.

Em discussão o Substitutivo e o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Substitutivo, que tem preferência regimental, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Substitutivo, fica prejudicado o Projeto.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Substitutivo aprovado:

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
Nº 21, DE 2006-CN**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$5.914.483,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$5.914.483,00 (cinco milhões, novecentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e três reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não-Financeiros, no valor de R\$2.124.574,00 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais); e

II – Anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$3.789.909,00 (três milhões, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e nove reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2006.

ÓRGÃO: 53000 Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53204 Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

ANEXO I		CRÉDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	1	2	3	4	5	VALOR
0757	Gestão da Política de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial						5.914.483
	PROJETOS						
04122	0757 120V Recuperação e Reforma do Edifício-Sede do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCs						5.914.483
04122	0757 120V 0023 Recuperação e Reforma do Edifício-Sede do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCs - No Estado do Ceará						5.914.483
	Detalhe reformado (unidade) = 1	1	2	90	0	250	2.124.374
		1	2	90	0	250	3.789.909
TOTAL - GERAL							5.914.483
TOTAL - FISCAL							5.914.483

ÓRGÃO: 53000 Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53204 Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

ANEXO II		CRÉDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	1	2	3	4	5	VALOR
0515	Projetos Infra-estrutura						3.789.909
	PROJETOS						
10548	0515 1051 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica						3.789.909
10548	0515 1051 0032 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica - em Municípios do Estado do Ceará						3.789.909
		1	2	40	0	250	3.789.909
TOTAL - GERAL							3.789.909
TOTAL - FISCAL							3.789.909

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)
– Item extrapauta:

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 24, de 2006 – CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor de R\$112.400,00 (cento e doze mil e quatro-

centos reais), para os fins que especifica, e dá outras providências. (Mensagem nº 108, de 2006 – CN, nº 800/2006, na origem.)

Ao Projeto de lei foi apresentada apenas uma emenda.

A Comissão Mista de Planos e Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 89, de 2006 – CN, concluiu pela aprovação do Projeto e rejeição da emenda apresentada.

É o seguinte o parecer:

PARECER N.º 89 , DE 2006 - CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei n.º 24, de 2006-CN, que *Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor de R\$ 112.400,00 para os fins que especifica.*

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado BISMARCK MAIA

I – RELATÓRIO

Com base no art. 61, § 1º, inciso II, h, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 108, de 2006-CN, e nº 800/2006, na origem, o Projeto de Lei nº 24, de 2006-CN, que *Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor de R\$ 112.400,00 para os fins que especifica.*

A Exposição de Motivos-EM n.º 176/2006/MP, de 12 de setembro de 2006, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que o crédito pleiteado visa a inclusão de categoria de programação no orçamento vigente do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-Adm. Direta, com vistas a viabilizar o *pagamento de contribuição à Rede Social da América Latina e Caribe-REDLAC*, no valor de R\$ 32.400,00

Adicionalmente o crédito objetiva a adequação da programação do Fundo Nacional de Assistência Social, mediante a *inclusão de subtítulo à ação Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial*, no valor de R\$ 80.000,00, *a fim de ajustar a descrição de programação constante da Lei Orçamentária de 2006, que permitirá a aquisição de veículo para transporte de deficientes físicos no Bairro Roseiral/Bela Vista, localizado no Município de Paty do Alferes – RJ.*

O crédito correrá à conta do cancelamento parcial de dotações orçamentárias.

A propósito do que determina o art. 63, § 13º, da Lei nº 11.178, de 2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006), é esclarecido na Exposição que as fontes de recursos previstas têm natureza primária e que, portanto, não prejudicarão o alcance da meta de superávit primário. Ademais a EM recorda que o art. 1º, § 3º do Decreto nº 5.780/2006¹ condiciona a execução de despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

¹ Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2006, e dá outras providências.

Integra o presente projeto de lei, em atendimento ao disposto no art. 5º, § 11º, da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, anexo específico com as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos da nova ação 0830 – Contribuição à Rede Social da América Latina e Caribe – REDLAC, que passa a integrar o Plano Plurianual 2004-2007.

II – EMENDAS

Ao PLN nº 24, de 2006, foi apresentada uma emenda de autoria do Deputado Zé Gerardo, destinada à alocação de recursos para construção de Centros de Referência de Assistência Social.

III - VOTO DO RELATOR:

Do exame do projeto verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes.

Com efeito, encontram-se satisfeitas as disposições constitucionais do art. 167 incisos VI, que vedam a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

Sob a ótica legal, encontram-se plenamente atendidas as disposições do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que assim prescrevem:

"Art. 43 A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificada.

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

.....
 III) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

.....
 Da mesma forma, há conformação do projeto com as disposições constantes da lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006 (LDO/2006) – Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2006 –, quanto às prescrições dos §§ 6º e 13º, do art. 63, que têm o seguinte teor:

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2006, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

.....
 § 13º Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

Com relação à compatibilização do Plano Plurianual vigente (PPA 2004 a 2007) – Lei nº 10.933, de 12 de agosto de 2004, foi observado o prescrito no § 11º do art. 5º, no que se refere à nova ação denominada *Contribuição à Rede Social da América Latina e Caribe*. Assim prescreve o § 11º do art. 5º:

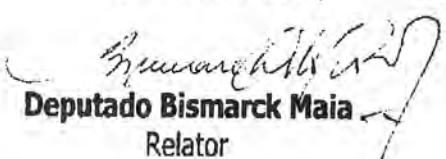
"Art. 5º A alteração ou a exclusão de programa constante do Plano, assim como a inclusão de novo programa, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 9º, 10º e 11º. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)"

.....
§ 11º A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial ou extraordinário, desde que esses apresentem, a partir do exercício de 2006, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. (Redação dada pela Lei nº 11.318, de 2006)

Com relação à emenda apresentada, em que pese os nobres propósitos nela consignados, propomos sua rejeição, tendo em vista que o acatamento do pleito ensejaria a redução das dotações contempladas pelo projeto de lei, com evidentes prejuízos para as programações.

Em face do exposto, somos pela aprovação do PL n.º 24/2006-CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo

Sala da Comissão, de de 2006.


Deputado Bismarck Maia
Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, em 23 de novembro de 2006, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado **NÁRCIO RODRIGUES**, Relator *ad hoc* (designado Relator anteriormente o Deputado Bismarck Maia), favorável nos termos do **Projeto de Lei nº 24/2006-CN**. Ao projeto foi apresentada 01(uma) emenda, a qual foi rejeitada.

Compareceram os Senhores Deputados Gilmar Machado, Presidente, Júlio Cesar, Segundo Vice-Presidente, Alex Canziani, Almir Sá, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Antonio Joaquim, Benedito de Lira, Benjamin Maranhão, Bismarck Maia, Carlito Merss, Claudio Cajado, Colbert Martins, Daniel Almeida, Devanir Ribeiro, Dr. Rodolfo Pereira, Durval Orlato, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Feu Rosa, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, Herculano Anghinetti, Hermes Parcianello, Humberto Michiles, Iberê Ferreira, Iriny Lopes, Jackson Barreto, Jaime Martins, João Leão, Jorge Bittar, José Carlos Araújo, José Carlos Machado, José Chaves, José Divino, José Pimentel, José Rocha, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio Semeghini, Lael Varella, Leodegar Tiscoski, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Luiz Carreira, Lupércio Ramos, Manato, Marcelo Castro, Marcelo Ortiz, Márcio Reinaldo Moreira, Milton Monti, Nárcio Rodrigues, Nazareno Fonteles, Nelson Meurer, Osvaldo Reis, Pastor Francisco Olimpio, Pauderney Avelino, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Ricardo Barros, Ricardo Santos, Rogério Teófilo, Ronaldo Dimas, Rose de Freitas, Vignatti, Walter Pinheiro, Zé Gerardo e Zezeu Ribeiro; e os Senadores Efraim Morais, Primeiro Vice-Presidente, Aelton Freitas, Antônio Carlos Valadares, Augusto Botelho, Fátima Cleide, Flexa Ribeiro, Ideli Salvatti, João Ribeiro, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Leonel Pavan, Luiz Otavio, Mozarildo Cavalcanti, Romero Jucá, Sibá Machado, Valdir Raupp e Wellington Salgado de Oliveira.

Sala de Reuniões, em 23 de novembro de 2006.

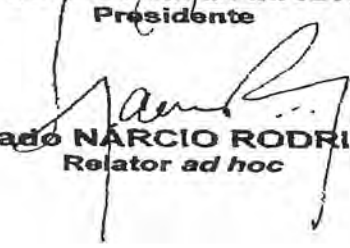

Deputado GILMAR MACHADO
Presidente


Deputado NÁRCIO RODRIGUES
Relator *ad hoc*

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 24/2006-CN, que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor de R\$ 112.400,00 (cento e doze mil e quatrocentos reais), para os fins que especifica, e dá outras providências."

Sala de Reuniões, em de novembro de 2006.


Deputado **GILMAR MACHADO**
Presidente


Deputado **NARCIO RODRIGUES**
Relator *ad hoc*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor de R\$ 112.400,00 (cento e doze mil e quatrocentos reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Plano Plurianual 2004-2007 passa a incorporar a alteração constante do Anexo III desta Lei, em conformidade com o art. 5º, § 11, da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em de dezembro de 2006.

Senador Renan Calheiros
Presidente

ORGÃO : 55000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
 UNIDADE : 55101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

ANEXO I			CREDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	VALOR
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS								32.400
		OPERACOES ESPECIAIS						
08 212	0681 0B50	CONTRIBUICAO A REDE SOCIAL DA AMERICA LATINA E CARIBE - REDLAC						32.400
08 212	0681 0B60 0001	CONTRIBUICAO A REDE SOCIAL DA AMERICA LATINA E CARIBE - REDLAC - NACIONAL						32.400
			5	3	2	80	0	151
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								32.400
TOTAL - GERAL								32.400

ORGÃO : 55000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
 UNIDADE : 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I			CREDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	VALOR
1385: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL								\$0.000
		ATIVIDADES						
08 244	1385 2B31	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						\$0.000
08 244	1385 2B31 0373	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE DEFICIENTES FÍSICOS DO BAIRRO ROSARIAL / BELA VISTA - PATY DO ALFERES - RJ						\$0.000
			5	4	2	40	0	100
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								\$0.000
TOTAL - GERAL								\$0.000

ORGAO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

UNIDADE : 55101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

0750 APOIO AMMINISTRATIVOANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira, PL – PE)

– Em discussão o Projeto. (Pausa)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação o Projeto, nos termos do parecer aprovado da Comissão Mista de Planos e Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 2006 – CN

Abre no Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor de R\$112.400,00 para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor de R\$112.400,00 (cento e doze mil e quatrocentos reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Plano Plurianual 2004-2007 passa a incorporar a alteração constante do Anexo III desta Lei, em conformidade com o art. 5º, § 11, da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 55000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE : 55101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I M P	F I T E	VALOR
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS								32.400
		OPERACOES ESPECIAIS						
08 212	0681 0B60	CONTRIBUICAO A REDE SOCIAL DA AMERICA LATINA E CARIBE - REDLAC						32.400
08 212	0681 0B60 0001	CONTRIBUICAO A REDE SOCIAL DA AMERICA LATINA E CARIBE - REDLAC - NACIONAL						32.400
			5	3	2	80	0	151
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								32.400
TOTAL - GERAL								32.400

ORGAO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE : 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO 1

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D				E	
1385 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL									80.000
		ATIVIDADES							
08 244	1385 2B31	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL							80.000
08 244	1385 2B31 0373	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE DEFICIENTES FISICOS DO BAIRRO ROSEIRAL / BELA VISTA - PATY DO ALFERES - RJ	S	4	2	40	0	100	80.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									80.000
TOTAL - GERAL									80.000

UNIDADE : 55101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

ANEXO II

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	M O D	I L E	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO								32.400
		ATIVIDADES						
08 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						32.400
08 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL						32.400
			S	3	2	90	0 151	32.400
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								32.400
TOTAL - GERAL								32.400

UNIDADE : 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO II

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M P O D	I U D	F T E	VALOR
1385 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL								\$0.000
		ATIVIDADES						
08 244	1385 2B31	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL						\$0.000
08 244	1385 2B31 0062	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE DEFICIENTES FISICOS DO BAIRRO ARROZAL - PATY DO ALFES - RJ						\$0.000
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								\$0.000
TOTAL - GERAL								\$0.000

ANEXO III

Plano Plurianual 2004 - 2007

Anexo Crédito - Ações Plurianuais

Valores em R\$ 1,00

Metaobjetivo Promoção e expansão da cidadania e fortalecimento da democracia

Descrição Promover os valores e os interesses nacionais e intervir no desenvolvimento do Brasil com uma cultura de paz, solidariedade e de direitos humanos no cenário internacional

Programa 0681 Gestão da Participação em Organismos Internacionais Órgão Responsável 35.000 Ministério das Relações Exteriores (MRE)

Tipo Gestão de Políticas Públicas

Objetivo Público-alvo Assegurar a presença do governo brasileiro nos organismos internacionais de seu interesse
Governo e sociedade brasileiros

AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL

Operação Especial

Ação Título

0960 Contribuição à Rede Social da América Latina e Caribe - REDLAC

Órgão
Executor

MUS

Produto (unidade de medida)

- (-)

Regionalização

Nacional

R\$

Financeiro/Físico

2004

2005

2006

2007

11.350

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Item: extrapauta:

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 25, de 2006 – CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de empresas do Grupo ELETROBRÁS, crédito suplementar no valor total de R\$408.871.889,00 (quatrocentos e oito milhões, oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais) e reduz o Orçamento de Investimento de empresas do mesmo Grupo no valor global de R\$758.445.333,00 (setecentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais), para os fins que especifica. (Mensagem nº 110, de 2006 – CN, nº 835/2006, na origem.)

Ao Projeto de lei foram apresentadas cinco emendas.

A Comissão Mista de Planos e Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 110, de 2006 – CN, concluiu pela aprovação do Projeto e rejeição das emendas apresentadas.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 110, DE 2006-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 25, de 2006 – CN, que “abre ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de empresas do Grupo Eletrobrás, crédito suplementar no valor total de R\$408.871.889,00 e reduz o Orçamento de Investimento de empresas do mesmo Grupo no valor global de R\$758.445.333,00, para os fins que especifica”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Jorge Bittar

I – Relatório

Com base no art. 61, § 1º, inciso II, b, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 110, de 2006-CN (nº 835/2006, na origem), o Projeto de Lei nº 25, de 2006 – CN, que, em síntese, “abre ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de empresas do Grupo Eletrobrás, crédito suplementar no valor total de R\$408.871.889,00”.

A Exposição de Motivos – EM, nº 177/2006 – MP, de 14 de setembro de 2006, do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, que acompanha a proposição, informa que o crédito tem por objetivo “adequar às prioridades estabelecidas para o corrente exercício”, conforme quadro seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		R\$
32201	CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL	760.422
32204	ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR	21.414.581
32223	CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS	17.022.273
32224	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	14.170.000
32225	ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	87.679.244
32226	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	3.163.866
32228	FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	21.234.414
32267	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE	44.670.820
32268	COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL	11.185.001
32269	COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA	87.402.382
32270	CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON	35.900.000
32273	MANAUS ENERGIA S.A.	40.786.886
32276	COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	14.482.000
32277	COMPANHIA ENERGETICA DO AMAZONAS - CEAM	9.000.000
TOTAL		408.871.889

Além disso, a suplementação possibilitará, segundo o Ministro do Planejamento, a "realização de investimentos nos respectivos projetos/atividades, de modo a assegurar o abastecimento do mercado interno de energia elétrica, e corresponde ao valor mínimo necessário para a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos na revisão do plano estratégico das empresas do Grupo Eletrobrás para 2006".

De acordo com o PL, os recursos se destinam às subfunções Energia Elétrica, com R\$387 milhões (95%), e Tecnologia da Informação, com R\$22 milhões (5%).

Quanto à fonte dos recursos para a suplementação pretendida, o Poder Executivo informa que os cancelamentos somam cerca de R\$758 milhões:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		R\$
32204	ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR	69.596.259
32223	CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS	8.522.273
32224	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	227.170.000
32225	ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	23.789.860
32226	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	135.763.866
32228	FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	169.401.824
32269	COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - CEPISA	1.354.179
32270	CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON	4.434.946
32272	BOA VISTA ENERGIA S.A. - BVENERGIA	1.571.588
32273	MANAUS ENERGIA S.A.	34.449.131
32276	COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	73.391.407
32277	COMPANHIA ENERGETICA DO AMAZONAS - CEAM	9.000.000
TOTAL		758.445.333

A Exposição de Motivos destaca que os recursos do orçamento de 2006 a serem cancelados por meio deste PL são superiores ao valor suplementado em cerca de R\$349,5 milhões e que esta redução não comprometerá o desempenho das atividades das empresas, devido ocorrer "apenas adequação dos cronogramas de desembolso dos respectivos projetos/atividades em 2006".

Vale destacar que foi observado erro na publicação do avulso do presente PL, com a ausência de duas páginas referentes à parte dos cancelamentos da Eletronorte, Eletrosul e Chesf. Os dados, porém, estão completos nos documentos encaminhados pelo Poder Executivo e à disposição no sítio desta Comissão e, assim, não prejudicam o exame deste Projeto.

Lida na Sessão do Senado Federal de 3-10-2006, a Mensagem foi remetida à Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização, onde foi aberto prazo para emendas, de acordo com o art. 166, § 2º da Constituição – de 9 a 16-10-2006 – e designado este Parlamentar para relatar a matéria, na forma regimental.

II – Emendas

Ao PL nº 25/2006-CN foram apresentadas cinco emendas, de autoria do ilustre Deputado Anivaldo Vale. Apesar de meritórias, as emendas devem ser rejeitadas. Todas as emendas, de nºs 1 e 5, buscam cancelar parte dos cancelamentos programados.

De acordo com o Poder Executivo, o crédito presente busca adequar o orçamento das empresas ao cronograma de desembolso de seus projetos e atividades. Com isso, não haverá prejuízo quanto aos investimentos em curso pelas empresas do grupo Eletrobrás.

III – Voto do Relator

O exame da proposição quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual mostra que esta se ajusta ao estabelecido pelo Plano.

Quanto à conformidade com as disposições da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2006) a percepção deste Relator é de que as inclusões de programações pretendidas por este crédito adicional não contrariam as vedações expressas em tal Lei.

Verificou-se igualmente, que a proposição não fere quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos, dentre elas a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 2000, e que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

Diante do que aqui foi relatado, somos pela rejeição das Emendas nºs 1 a 5 e pela aprovação do PL nº 25/2006-CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, novembro de 2006. – Deputado **Jorge Bittar**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação o Projeto, nos termos do Parecer aprovado da Comissão Mista de Planos e Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 2006–CN

Abre ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de empresas do Grupo Eletrobrás, crédito suplementar no valor total de R\$408.871.889,00 e reduz o Orçamento de Investimento de empresas do mesmo Grupo no valor global de R\$758.445.333,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006) crédito suplementar no valor total de R\$408.871.889,00 (quatrocentos e oito milhões, oitocentos e setenta e um mil e oitocentos e oitenta e nove reais), em favor de empresas do Grupo Eletrobrás para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração própria e de repasses da controladora, conforme demonstrado no “Quadro Síntese por Receita” constante do Anexo I a esta Lei, e do cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades constante do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Fica reduzido o Orçamento de Investimento (Lei nº 11.306, de 2006), relativamente às dotações orçamentárias de empresas do Grupo Eletrobrás, constantes do Anexo II a esta Lei, no valor global de R\$758.445.333,00 (setecentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
25 ENERGIA			
TOTAL - GERAL			408.871.889
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
752 ENERGIA ELÉTRICA			22.157.857
TOTAL - GERAL			386.714.032
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES			
25 ENERGIA			408.871.889
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO			22.157.857
752 ENERGIA ELÉTRICA			386.714.032
TOTAL - GERAL			408.871.889
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0273 LUZ PARA TODOS			176.193.996
0276 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA			18.952.774
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE			5.430.790
0295 ENERGIA NA REGIÃO SUL			92.403.644
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE			25.437.679
0297 ENERGIA NA REGIÃO NORTE			4.000.000
0476 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SETOR DE ENERGIA			760.422
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			43.611.391
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS			42.081.193
TOTAL - GERAL			408.871.889
QUADRO SINTESE POR ORGAO			
32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
TOTAL - GERAL			408.871.889
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			252.856.639
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS			188.967.255
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA			188.967.255
6.9.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO			63.889.384
6.9.2.0.00.00 CONTROLADORA			63.889.384
TOTAL DA RECEITA		252.856.639	RECEITAS CORRENTES 188.967.255
			RECEITAS DE CAPITAL 63.889.384
ORGAO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DO ORGAO : R\$ 408.871.889			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
25 ENERGIA			408.871.889
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO			22.157.857
752 ENERGIA ELÉTRICA			386.714.032
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0273 LUZ PARA TODOS			176.193.996
0276 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA			18.952.774
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE			5.430.790
0295 ENERGIA NA REGIÃO SUL			92.403.644
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE			25.437.679
0297 ENERGIA NA REGIÃO NORTE			4.000.000
0476 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SETOR DE ENERGIA			760.422
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			43.611.391
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS			42.081.193
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS			
32201 CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL			760.422
32204 ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR			21.414.581
32223 CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS			17.022.273
32224 CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE			14.170.000
32225 ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.			87.679.344
32226 COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF			3.163.866
32228 FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.			21.234.414
32267 COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE			44.670.820
32268 COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL			11.185.001
32269 COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA			87.402.382
32270 CENTRAIS ELÉTRICAS DE RORONÓIA S.A. - UERON			35.900.000
32273 MANAUS ENERGIA S.A.			40.786.886
32276 COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE			14.482.000
32277 COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS - CEMAM			9.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			408.871.889
TOTAL			408.871.889
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			252.856.639
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS			188.967.255
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA			188.967.255
6.9.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO			63.889.384
6.9.2.0.00.00 CONTROLADORA			63.889.384
TOTAL DA RECEITA		252.856.639	RECEITAS CORRENTES 188.967.255
			RECEITAS DE CAPITAL 63.889.384
ORGAO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
UNIDADE : 32201 - CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL			
ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 760.422			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
25 ENERGIA			760.422

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES	760.422
752 ENERGIA ELÉTRICA	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS	760.422
0476 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SETOR DE ENERGIA	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	760.422
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	
TOTAL	760.422
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	760.422
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	760.422
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS	760.422
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA	760.422
TOTAL DA RECEITA	760.422
760.422 RECEITAS CORRENTES	760.422
RECEITAS DE CAPITAL	0
ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
UNIDADE : 32201 - CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL	

ANEXO 1			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S T	C N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0476 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SETOR DE ENERGIA									760.422
ATIVIDADES									
25 752	0476 2745	PESQUISA DE TECNOLOGIA AVANÇADA NO CAMPO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ELÉTRICOS							760.422
25 752	0476 2745 0001	PESQUISA DE TECNOLOGIA AVANÇADA NO CAMPO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ELÉTRICOS - NACIONAL							760.422
		PESQUISA REALIZADA (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495	760.422
TOTAL - INVESTIMENTO									760.422

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32204 - ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR

ANEXO 1		CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 21.414.581		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		21.414.581
15 ENERGIA		
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		4.000.000
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		17.414.581
752 ENERGIA ELÉTRICA		
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		17.356.521
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE		4.058.060
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		21.414.581
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		
TOTAL		21.414.581

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32204 - ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR

ANEXO 1			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S T	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE									17.356.521
ATIVIDADES									
25 752	0296 6486	USINA TERMONUCLEAR DE ANGRA III (RJ)							17.356.521
25 752	0296 6486 0033	USINA TERMONUCLEAR DE ANGRA III (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							17.356.521
		SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495	17.356.521

ORÇAO : 32060 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

ANEXO I	CREDITO SUPPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 14.170.000	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
751 ENERGIA	14.170.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES	
751 ENERGIA ELÉTRICA	14.170.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0297 ENERGIA NA REGIÃO NORTE	4.000.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	5.000.000
1943 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS	5.170.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	14.170.000
TOTAL	14.170.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

ANEXO 1 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FL/Nº	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	C N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0297 ENERGIA NA REGIÃO NORTE									4.000.000
		ATIVIDADES							
25 752	0297 4462	MANUTENCAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA							4.000.000
25 752	0297 4462 0010	MANUTENCAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - NA REGIAO NORTE	1	4 - INV	2	90	0	495	4.000.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									5.000.000
		ATIVIDADES							
25 752	0807 4101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS							5.000.000
25 752	0807 4101 0010	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NA REGIAO NORTE	1	4 - INV	2	90	0	495	5.000.000
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS									5.170.000
		PROJETOS							
25 752	1042 104Z	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO EM RORAIMA							1.000.000
25 752	1042 104Z 0014	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO EM RORAIMA - NO ESTADO DE RORAIMA	1	4 - INV	2	90	0	495	1.000.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 1							2.170.000
25 752	1042 1885	RECAPACITACAO DAS UNIDADES GERADORAS 1 E 2 DA USINA HIDRELETRICA COARACY NUNES (AP) (ACRESCIMO DE 4 MW)	1	4 - INV	2	90	0	495	2.170.000
25 752	1042 1885 0016	RECAPACITACAO DAS UNIDADES GERADORAS 1 E 2 DA USINA HIDRELETRICA COARACY NUNES (AP) (ACRESCIMO DE 4 MW) - NO ESTADO DO AMAPA	1	4 - INV	2	90	0	495	2.170.000
		UNIDADE RECAPACITADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1							2.000.000
25 752	1042 3243	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO NO AMAPA	1	4 - INV	2	90	0	495	2.000.000
25 752	1042 3243 0016	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO NO AMAPA - NO ESTADO DO AMAPA	1	4 - INV	2	90	0	495	2.000.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 1							2.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO									14.170.000

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32225 - ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 87.679.244		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES 25 ENERGIA		87.679.244
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES 752 ENERGIA ELÉTRICA		87.679.244
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS 0276 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA 0295 ENERGIA NA REGIÃO SUL		6.175.600 81.503.644
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		87.679.244
TOTAL		87.679.244
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA 6.8.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 6.9.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO 6.9.2.0.00.00 CONTROLADORA		63.889.384 63.889.384 63.889.384
TOTAL DA RECEITA 63.889.384 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL		63.889.384

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32225 - ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0276 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA									6.175.600
		ATIVIDADES							
25 752	0276 6508	ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA AMPLIAÇÃO DA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA							6.175.600
25 752	0276 6508 0001	ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA AMPLIAÇÃO DA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NACIONAL							6.175.600
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495	6.175.600
0295 ENERGIA NA REGIÃO SUL									81.503.644
		PROJETOS							
25 752	0295 105K	AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO NA REGIÃO SUL (38 KM E REFORÇOS EM 9 SUBESTAÇÕES)							81.503.644
25 752	0295 105K 0040	AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO NA REGIÃO SUL (38 KM E REFORÇOS EM 9 SUBESTAÇÕES) - NA REGIÃO SUL							81.503.644
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 7	1	4 - INV	2	90	0	495	81.503.644
TOTAL - INVESTIMENTO									87.679.244

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32226 - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 3.163.866		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES 25 ENERGIA		3.163.866
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES 752 ENERGIA ELÉTRICA		3.163.866
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS 0276 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA		3.163.866
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		3.163.866
TOTAL		3.163.866

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32226 - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0276 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA									3.163.866
ATIVIDADES									
25 752	0276 6508	ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA AMPLIAÇÃO DA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA							3.163.866
25 752	0276 6508 0020	ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA AMPLIAÇÃO DA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NA REGIÃO NORDESTE							3.163.866
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495	3.163.866
TOTAL - INVESTIMENTO									3.163.866
ORÇAO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA									
UNIDADE : 32228 - FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.									

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 21.234.414		
QUADRO SÍNTESE POR FUNCOES 25 ENERGIA		21.234.414
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNCOES 751 ENERGIA ELÉTRICA		21.234.414
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS 0276 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA		107.500
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE		8.081.158
0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		13.045.756
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		21.234.414
TOTAL		21.234.414
ORÇAO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		
UNIDADE : 32228 - FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.		

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0276 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA									107.500
ATIVIDADES									
25 752	0276 6510	ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA AMPLIAÇÃO DA TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA							107.500
25 752	0276 6510 0001	ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA AMPLIAÇÃO DA TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NACIONAL							107.500
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495	107.500
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE									8.081.158
ATIVIDADES									
25 752	0296 8549	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA							7.485.158
25 752	0296 8549 0001	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NACIONAL							7.485.158
			1	4 - INV	2	90	0	495	7.485.158
PROJETOS									
25 752	0296 3414	IMPLANTAÇÃO DE CICLO COMBINADO NA USINA TERMOELÉTRICA SANTA CRUZ - FASE I - COM ACRESCIMO DE 350 MW (RJ)							596.000
25 752	0296 3414 0033	IMPLANTAÇÃO DE CICLO COMBINADO NA USINA TERMOELÉTRICA SANTA CRUZ - FASE I - COM ACRESCIMO DE 350 MW (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							596.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	596.000

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								13.045.756
		ATIVIDADES						
25 752	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						13.045.756
25 752	0807 4102 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL						13.045.756
			1	4 - INV	2	90	0	495
TOTAL - INVESTIMENTO								21.234.414

ORCAO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32267 - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		CREDITO SUPPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 44.670.820			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
25 ENERGIA			44.670.820
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO			830.000
752 ENERGIA ELÉTRICA			43.840.820
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0273 LUZ PARA TODOS			33.883.795
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			1.062.718
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS			9.724.307
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			44.670.820
TOTAL			44.670.820
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			44.670.820
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS			44.670.820
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA			44.670.820
TOTAL DA RECEITA		44.670.820	RECEITAS CORRENTES 44.670.820 RECEITAS DE CAPITAL

ORCAO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32267 - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0273 LUZ PARA TODOS									33.883.795
		PROJETOS							
25 752	0273 11X8	AMPLIACAO DA REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - LUZ PARA TODOS (ACRE)							33.883.795
25 752	0273 11X8 0012	AMPLIACAO DA REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - LUZ PARA TODOS (ACRE) - NO ESTADO DO ACRE							33.883.795
		REDE AMPLIADA (KM) 2840	1	4 - INV	2	90	0	495	33.883.795
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									1.062.718
		ATIVIDADES							
25 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							830.000
25 126	0807 4103 0012	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NO ESTADO DO ACRE							830.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	830.000
25 752	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							232.718
25 752	0807 4102 0012	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DO ACRE							232.718
			1	4 - INV	2	90	0	495	232.718

1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS									9.724.307
		ATIVIDADES							
25 752	1042 4817	MANUTENCAO DE SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DO ACRE							1.870.341
25 752	1042 4817 0012	MANUTENCAO DE SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DO ACRE - NO ESTADO DO ACRE	1	4 - INV	2	90	0	495	1.870.341
		PROJETOS							
25 752	1042 3367	AMPLIACAO DE REDE URBANA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA NO ACRE							5.931.876
25 752	1042 3367 0012	AMPLIACAO DE REDE URBANA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA NO ACRE - NO ESTADO DO ACRE	1	4 - INV	2	90	0	495	5.931.876
25 752	1042 7106	INTERLIGACAO DOS SISTEMAS ISOLADOS AO SISTEMA RIO BRANCO (AC)							1.922.090
25 752	1042 7106 0012	INTERLIGACAO DOS SISTEMAS ISOLADOS AO SISTEMA RIO BRANCO (AC) - NO ESTADO DO ACRE	1	4 - INV	2	90	0	495	1.922.090
		LINHA DE TRANSMISSAO IMPLANTADA (KM) 182							
TOTAL - INVESTIMENTO									44.470.820

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32165 - COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 11.185.001			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 15 ENERGIA			11.185.001
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 702 ENERGIA ELÉTRICA			11.185.001
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0273 LUZ PARA TODOS			11.185.001
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			11.185.001
TOTAL			11.185.001
QUADRO SINTESE POR RECEITA 6.0.0.0.0.0 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			11.185.001
6.0.0.0.0.0 RECURSOS PROPRIOS			11.185.001
6.0.0.0.0.0 CATEGORIA PROPRIA			11.185.001
TOTAL DA RECEITA	11.185.001	RECEITAS CORRENTES	11.185.001
		RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32165 - COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	P T E	VALOR
0273 LUZ PARA TODOS									11.185.001
		PROJETOS							
25 752	0273 11XE	AMPLIACAO DA REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - LUZ PARA TODOS (ALAGOAS)							11.185.001
25 752	0273 11XE 0027	AMPLIACAO DA REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - LUZ PARA TODOS (ALAGOAS) - NO ESTADO DE ALAGOAS							11.185.001
		REDE AMPLIADA (KM) 248	1	4 - INV	2	90	0	495	11.185.001
TOTAL INVESTIMENTO									11.185.001

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32169 - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 87.492.382		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA				
6.0.0.0.00.00	RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			31.465.054
6.1.0.0.00.00	RECURSOS PRÓPRIOS			31.465.054
6.1.1.0.00.00	GERAÇÃO PRÓPRIA			31.465.054
TOTAL DA RECEITA		31.465.054	RECEITAS CORRENTES	31.465.054
			RECEITAS DE CAPITAL	0

ORÇAO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32270 - CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0273 LUZ PARA TODOS									34.000.000
		PROJETOS							
25 752	0273 11XI	AMPLIACAO DA REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - LUZ PARA TODOS (RONDONIA)							34.000.000
25 752	0273 11XI 0011	AMPLIACAO DA REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - LUZ PARA TODOS (RONDONIA) - NO ESTADO DE RONDONIA							34.000.000
		REDE AMPLIADA (KM) 1436	1	4 - INV	2	90	0	495	34.000.000
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS									1.900.000
		ATIVIDADES							
25 752	1042 4881	MANUTENCAO DO SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DE RONDONIA							900.000
25 752	1042 4881 0011	MANUTENCAO DO SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DE RONDONIA - NO ESTADO DE RONDONIA							900.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	900.000
		PROJETOS							
25 752	1042 3404	AMPLIACAO DE REDE URBANA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA EM RONDONIA							1.000.000
25 752	1042 3404 0011	AMPLIACAO DE REDE URBANA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA EM RONDONIA - NO ESTADO DE RONDONIA							1.000.000
		REDE AMPLIADA (KM) 2	1	4 - INV	2	90	0	495	1.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO									35.900.000

ORÇAO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32273 - MANAUS ENERGIA S.A.

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 40.786.886

QUADRO SÍNTESE POR FUNCOES		40.786.886
35 ENERGIA		

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNCOES		
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO		2.100.000
750 ENERGIA ELÉTRICA		38.686.886

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0273 LUZ PARA TODOS		22.400.000
0107 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		2.100.000
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS		16.286.886

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		40.786.886

TOTAL		40.786.886
--------------	--	-------------------

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA					
6.0.0.0.00.00	RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			6.337.755	
6.1.0.0.00.00	RECURSOS PRÓPRIOS			6.337.755	
6.1.1.0.00.00	GERAÇÃO PRÓPRIA			6.337.755	
TOTAL DA RECEITA	6.337.755	RECEITAS CORRENTES	6.337.755	RECEITAS DE CAPITAL	0

ORÇAO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32273 - MANAUS ENERGIA S.A.

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0273 LUZ PARA TODOS									22.400.000
		PROJETOS							
25 752	0273 11XU	AMPLIACAO DA REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - LUZ PARA TODOS (MANAUS)							22.400.000
25 752	0273 11XU 0101	AMPLIACAO DA REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - LUZ PARA TODOS (MANAUS) - NO MUNICIPIO DE MANAUS - AM							22.400.000
		REDE AMPLIADA (KM) 142	1	4 - INV	2	90	0	495	22.400.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									2.100.000
		ATIVIDADES							
25 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							2.100.000
25 126	0807 4103 0013	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NO ESTADO DO AMAZONAS							2.100.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	2.100.000
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS									16.286.886
		ATIVIDADES							
25 752	1042 4886	MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO E SUBTRANSMISSAO EM MANAUS (AM)							3.200.000
25 752	1042 4886 0013	MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO E SUBTRANSMISSAO EM MANAUS (AM) - NO ESTADO DO AMAZONAS							3.200.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	3.200.000
		PROJETOS							
25 752	1042 3398	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO EM MANAUS (AM)							13.086.886
25 752	1042 3398 0013	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO EM MANAUS (AM) - NO ESTADO DO AMAZONAS							13.086.886
		LINHA DE TRANSMISSAO IMPLANTADA (KM) 5	1	4 - INV	2	90	0	495	13.086.886
TOTAL - INVESTIMENTO									40.786.886

ORGAO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32276 - COMPANHIA DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA - CGTEE

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 14.482.000		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
75 ENERGIA		14.482.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES		
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO		500.000
752 ENERGIA ELÉTRICA		13.982.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0273 ENERGIA NA REGIÃO SUL		10.900.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		3.582.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		14.482.000
TOTAL		14.482.000

ORGAO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32276 - COMPANHIA DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA - CGTEE

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0295 ENERGIA NA REGIÃO SUL									10.900.000
PROJETOS									
25 752	0295 3372	REVITALIZAÇÃO DA USINA TERMOELÉTRICA PRESIDENTE MÉDICI COM 46 MW EM CARIJÓIA (RS)							10.900.000
25 752	0295 3372 0043	REVITALIZAÇÃO DA USINA TERMOELÉTRICA PRESIDENTE MÉDICI COM 46 MW EM CARIJÓIA (RS) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							10.900.000
		OBRA EXECUTADA (3% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 33	1	4 - INV	2	90	0	495	10.900.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									1.582.000
ATIVIDADES									
25 126	0807 4103	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA, INFORMAÇÃO E TELEPROCESSAMENTO							500.000
25 126	0807 4103 0040	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA, INFORMAÇÃO E TELEPROCESSAMENTO - NA REGIÃO SUL							500.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	500.000
25 752	0807 4101	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS IMÓVEIS							1.700.000
25 752	0807 4101 0040	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - NA REGIÃO SUL							1.700.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	1.700.000
25 752	0807 4102	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							1.382.000
25 752	0807 4102 0040	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - NA REGIÃO SUL							1.382.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	1.382.000
TOTAL - INVESTIMENTO									14.482.000

ÓRGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32277 - COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS - CEAM

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 9.000.000	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 25 ENERGIA	9.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 752 ENERGIA ELÉTRICA	9.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS	9.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	9.000.000
TOTAL	9.000.000

ÓRGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32277 - COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS - CEAM

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR

1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS

9.000.000

		PROJETOS								
25	752	1042 3267	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO PARQUE DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETTRICA NO ESTADO DO AMAZONAS						9.000.000	
25	752	1042 3267 0013	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO PARQUE DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETTRICA NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS						9.000.000	
			CAPACIDADE DE GERACAO AMPLIADA (% DE EXECUCAO FISICA) 18	1	4 - INV	2	90	0	495	9.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO									9.000.000	

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

25 ENERGIA

26 TRANSPORTE

TOTAL - GERAL

620.445.333

138.000.000

758.445.333

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO

752 ENERGIA ELÉTRICA

784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

TOTAL - GERAL

7.186.068

613.259.265

138.000.000

758.445.333

QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES

25 ENERGIA

126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO

752 ENERGIA ELÉTRICA

26 TRANSPORTE

784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

TOTAL - GERAL

620.445.333

7.186.068

613.259.265

138.000.000

138.000.000

758.445.333

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

0276 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA

0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE

0295 ENERGIA NA REGIÃO SUL

0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE

0297 ENERGIA NA REGIÃO NORTE

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO

1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS

TOTAL - GERAL

138.000.000

5.620.000

137.512.531

88.843.907

243.558.083

66.990.000

29.815.735

48.105.077

758.445.333

QUADRO SINTESE POR ORCAO

32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

TOTAL - GERAL

758.445.333

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS

6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA

6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

6.2.2.0.00.00 CONTROLADORA

6.9.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO

6.9.2.0.00.00 CONTROLADORA

TOTAL DA RECEITA

602.430.083

RECEITAS CORRENTES

446.930.083

RECEITAS DE CAPITAL

155.500.000

602.430.083

446.930.083

446.930.083

85.500.000

85.500.000

70.000.000

70.000.000

602.430.083

446.930.083

155.500.000

ORCAO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 758.445.333		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
25 ENERGIA		620.445.333
26 TRANSPORTE		138.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO		7.196.068
753 ENERGIA ELÉTRICA		613.259.265
764 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		138.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0237 CORREDOR ARAGUÁIA-TOCANTINS		138.000.000
0238 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA		5.670.000
0239 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE		137.512.531
0240 ENERGIA NA REGIÃO SUL		88.843.907
0246 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE		243.558.083
0297 ENERGIA NA REGIÃO NORTE		66.990.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		29.815.735
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS		48.105.077
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
32204 ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR		69.596.259
32273 CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS		8.522.273
32254 CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE		227.170.000
32275 ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.		25.789.360
32226 COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF		135.783.466
32228 FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.		169.601.324
32269 COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA		1.354.179
32270 CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON		4.434.946
32277 BOA VISTA ENERGIA S.A. - BVENERGIA		1.871.588
32275 MANAUS ENERGIA S.A.		34.649.131
32276 COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE		73.391.407
32277 COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS - CEAM		9.060.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		758.445.333
TOTAL		758.445.333
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.10.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		602.430.083
6.10.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS		446.930.083
6.11.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA		446.930.083
6.20.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		85.500.000
6.22.0.00.00 CONTROLADORA		85.500.000
6.30.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO		70.000.000
6.32.0.00.00 CONTROLADORA		70.000.000
TOTAL DA RECEITA	602.430.083 RECEITAS CORRENTES	446.930.083 RECEITAS DE CAPITAL

ORGAO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32204 - ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 69.596.259		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
25 ENERGIA		69.596.259
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
753 ENERGIA ELÉTRICA		69.596.259
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE		69.596.259
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		69.596.259
TOTAL		69.596.259
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.10.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		48.181.678
6.10.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS		30.681.678
6.11.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA		30.681.678
6.20.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		17.500.000
6.22.0.00.00 CONTROLADORA		17.500.000
TOTAL DA RECEITA	48.181.678 RECEITAS CORRENTES	30.681.678 RECEITAS DE CAPITAL

ORGAO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32204 - ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	O N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE									69.596.259
		ATIVIDADES							
25 752	0296 4477	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA TERMONUCLEAR DE ANGRA I E II (RJ)							19.279.833
25 752	0296 4477 0033	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA TERMONUCLEAR DE ANGRA I E II (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							19.279.833
		PROJETOS							
25 752	0296 1853	SUBSTITUICAO DE GRUPO DE GERADORES DE VAPOR DA USINA DE ANGRA I (RJ)							32.816.426
25 752	0296 1853 0033	SUBSTITUICAO DE GRUPO DE GERADORES DE VAPOR DA USINA DE ANGRA I (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							32.816.426
		GERADOR SUBSTITUIDO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	32.816.426
25 752	0296 5E88	IMPLANTACAO DA USINA TERMONUCLEAR DE ANGRA III							17.500.000
25 752	0296 5E88 0033	IMPLANTACAO DA USINA TERMONUCLEAR DE ANGRA III - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							17.500.000
		SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	17.500.000
TOTAL - INVESTIMENTO									69.596.259

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32223 - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 8.522.273		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 25 ENERGIA		8.522.273
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 752 ENERGIA ELÉTRICA		8.522.273
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		8.522.273
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		8.522.273
TOTAL		8.522.273

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32223 - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TOBAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	R S F	C N D	R P	M O D	I U	F T Z	VALOR
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									8.522.273
		ATIVIDADES							
25 752	0807 4101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS							5.351.420
25 752	0807 4101 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	5.351.420
25 752	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							323.071
25 752	0807 4102 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	323.071
		PROJETOS							
25 752	0807 12GA	AQUISICAO DE IMOVEL-SEDE, NO RIO DE JANEIRO (RJ)							2.847.782
25 752	0807 12GA 0101	AQUISICAO DE IMOVEL-SEDE, NO RIO DE JANEIRO (RJ) - NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RJ)	1	4 - INV	2	90	0	495	2.847.782
		IMOVEL ADQUIRIDO (UNIDADES)							
TOTAL - INVESTIMENTO									8.522.273

ORGÃO : 32004 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE.

ANEXO II		CREDITO SUPPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.000	
TOTAL DA UNIDADE: R\$ 227.170.000			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
25 ENERGIA		89.170.000	
26 TRANSPORTE		138.000.000	
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
752 ENERGIA ELÉTRICA		89.170.000	
764 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		138.000.000	
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0237 CORRECTOR ARACUAIA-YOCANTINS		138.000.000	
0276 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA		18.000.000	
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE		10.000.000	
0295 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE		66.970.000	
0297 ENERGIA NA REGIÃO NORTE		2.000.000	
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		227.170.000	
TOTAL		227.170.000	
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.1.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		213.000.000	
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS		75.000.000	
6.1.1.0.00.00 CONTRAÇÃO PRÓPRIA		75.000.000	
6.1.2.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		65.000.000	
6.1.3.0.00.00 CONTROLADORA		65.000.000	
6.2.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO		70.000.000	
6.2.2.0.00.00 CONTROLADORA		70.000.000	
TOTAL DA RECEITA	213.000.000	RECEITAS CORRENTES	75.000.000
		RECEITAS DE CAPITAL	138.000.000

ORÇAO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
CENTRO : 31224 - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	E P	M O D	C U	F T E	VALOR
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS									138.000.000
		PROJETOS							
26 784	0137 5750	CONSTRUCAO DAS ECLUSAS DE TUCURUI - NO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DO PARA							138.000.000
26 784	0237 5750 0015	CONSTRUCAO DAS ECLUSAS DE TUCURUI - NO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA							138.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 40	1	4 - INV	2	90	0	495	138.000.000

0276 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA		180.000						
		ATIVIDADES						
25 752	0276 6508	ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA AMPLIAÇÃO DA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA						90.000
25 752	0276 6508 0001	ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA AMPLIAÇÃO DA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NACIONAL						90.000
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495
25 752	0276 6510	ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA AMPLIAÇÃO DA TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA						90.000
25 752	0276 6510 0001	ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA AMPLIAÇÃO DA TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NACIONAL						90.000
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE		10.000.000						
		PROJETOS						
25 752	0294 1891	EXPANSÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO ASSOCIADO A UHE TUCURUI NO ESTADO DO MARANHÃO (ACRESCIMO DE APROXIMADAMENTE 120 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO E DE 695 MVA DE TRANSFORMAÇÃO DE POTÊNCIA EM SUBESTAÇÕES)						10.000.000
25 752	0294 1891 0021	EXPANSÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO ASSOCIADO A UHE TUCURUI NO ESTADO DO MARANHÃO (ACRESCIMO DE APROXIMADAMENTE 120 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO E DE 695 MVA DE TRANSFORMAÇÃO DE POTÊNCIA EM SUBESTAÇÕES) - NO ESTADO DO MARANHÃO						10.000.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 1	1	4 - INV	2	90	0	495
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE		10.000.000						
		PROJETOS						
25 752	0296 1887	EXPANSÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MATO GROSSO (ACRESCIMO DE APROXIMADAMENTE 365 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO, IMPLANTAÇÃO DA SE JAURU (MT) 400 MVA E REFORÇO NAS SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS EQUIVALENTE A 563 MVA)						10.000.000
25 752	0296 1887 0051	EXPANSÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MATO GROSSO (ACRESCIMO DE APROXIMADAMENTE 365 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO, IMPLANTAÇÃO DA SE JAURU (MT) 400 MVA E REFORÇO NAS SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS EQUIVALENTE A 563 MVA) - NO ESTADO DO MATO GROSSO						10.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 3	1	4 - INV	2	90	0	495
0297 ENERGIA NA REGIÃO NORTE		66.990.000						
		ATIVIDADES						
25 752	0297 4467	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA REGIÃO NORTE						10.000.000
25 752	0297 4467 0010	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA REGIÃO NORTE - NA REGIÃO NORTE						10.000.000
			1	4 - INV	2	90	0	495
		PROJETOS						
25 752	0297 1889	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO ITAITUBA (PA) - PARINTINS / BARREIRINHA / MAUES / BOA VISTA DO RAMOS (AM)						20.000.000
25 752	0297 1889 0002	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO ITAITUBA (PA) - PARINTINS / BARREIRINHA / MAUES / BOA VISTA DO RAMOS (AM) - NA REGIÃO NORTE						20.000.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 35	1	4 - INV	2	90	0	495
25 752	0297 1897	EXPANSÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO NO ESTADO DO PARÁ ASSOCIADO A UHE TUCURUI (ACRESCIMO DE 1.582 MVA NAS SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS)						5.000.000
25 752	0297 1897 0015	EXPANSÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO NO ESTADO DO PARÁ ASSOCIADO A UHE TUCURUI (ACRESCIMO DE 1.582 MVA NAS SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS) - NO ESTADO DO PARÁ						5.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 1	1	4 - INV	2	90	0	495

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0295 ENERGIA NA REGIÃO SUL									15.451.500
		ATIVIDADES							
25 752	0295 4471	MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA							452.500
25 752	0295 4471 0301	MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - NACIONAL							452.500
			1	4 - INV	2	90	0	495	452.500
		PROJETOS							

25 751	0295 12DQ	IMPLANTACAO DO COMPLEXO HIDRELETRICO SAO BERNARDO PARA A GERACAO DE ENERGIA ELTRICA								15.000.000
25 752	0295 12DQ 0040	IMPLANTACAO DO COMPLEXO HIDRELETRICO SAO BERNARDO PARA A GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - NA REGIAO SUL								15.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 11	1	4 - INV	2	90	0	495		15.000.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO										8.337.360
		ATIVIDADES								
25 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO								2.694.000
25 126	0807 4103 0040	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NA REGIAO SUL								2.694.000
			1	4 - INV	2	90	0	495		2.694.000
25 752	0807 4101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS								1.900.000
25 752	0807 4101 0040	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NA REGIAO SUL								1.900.000
			1	4 - INV	2	90	0	495		1.900.000
25 752	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS								3.743.360
25 752	0807 4102 0040	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NA REGIAO SUL								3.743.360
			1	4 - INV	2	90	0	495		3.743.360
TOTAL - INVESTIMENTO										23.789.860

ORGAO : 32008 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32226 - COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO - CHESF

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE - R\$ 135.763.866

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA 135.763.866

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO 4.492.068
752 ENERGIA ELÉTRICA 131.271.798

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE 127.058.352
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 8.705.514

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 135.763.866

TOTAL 135.763.866

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 132.600.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS 132.600.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA 132.600.000
TOTAL DA RECEITA 132.600.000 RECEITAS CORRENTES 132.600.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32226 - COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO - CHESF

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	F S F	G N D	R P	M D D	I V	F T E	VALOR
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE									127.058.352
		ATIVIDADES							
25 752	0294 4476	MANUTENCAO DE SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELÉTRICA NA REGIÃO NORDESTE							8.170.663
25 752	0294 4476 0020	MANUTENCAO DE SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELÉTRICA NA REGIÃO NORDESTE - NA REGIÃO NORDESTE							8.170.663
			1	4 - INV	2	90	0	495	8.170.663
		PROJETOS							
25 752	0294 3370	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO NO NORDESTE							63.904.448
25 752	0294 3370 0020	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO NO NORDESTE - NA REGIÃO NORDESTE							63.904.448
		OBRA EM SUBESTACOES E LINHAS DE TRANSMISSAO (% DE EXECUCAO FISICA) 3	1	4 - INV	2	90	0	495	63.904.448

25 752	0294 3390	IRRIGACAO DE LOTES NA AREA DO REASSENTAMENTO, COM 20.599 HA, NA USINA DE ITAPARICA (BA)							11.408.116
25 752	0294 3390 0029	IRRIGACAO DE LOTES NA AREA DO REASSENTAMENTO, COM 20.599 HA, NA USINA DE ITAPARICA (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							11.408.116
		LOTE IRRIGADO (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495	11.408.116
25 752	0294 5103	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA USINA TERMELÉTRICA BONGI PARA ATE 430 MW							142.548
25 752	0294 5103 0026	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA USINA TERMELÉTRICA BONGI PARA ATE 430 MW - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							142.548
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	142.548
25 752	0294 5105	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA USINA TERMELÉTRICA CAMACARI DE 174 PARA 350 MW							4.848.674
25 752	0294 5105 0029	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA USINA TERMELÉTRICA CAMACARI DE 174 PARA 350 MW - NO ESTADO DA BAHIA							4.848.674
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	4.848.674
25 752	0294 5107	SISTEMA DE TRANSMISSAO DO NORDESTE (IMPLANTACAO DE 4 SUBESTAÇÕES SECCIONADORAS DE 230 KV)							38.583.903
25 752	0294 5107 0020	SISTEMA DE TRANSMISSAO DO NORDESTE (IMPLANTACAO DE 4 SUBESTAÇÕES SECCIONADORAS DE 230 KV) - NA REGIAO NORDESTE							38.583.903
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	38.583.903

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO

8.705.514

		ATIVIDADES							
25 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							4.492.068
25 126	0807 4103 0020	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NA REGIAO NORDESTE							4.492.068
			1	4 - INV	2	90	0	495	4.492.068
25 752	0807 4101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS							578.775
25 752	0807 4101 0020	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NA REGIAO NORDESTE							578.775
			1	4 - INV	2	90	0	495	578.775
25 752	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							3.634.671
25 752	0807 4102 0020	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NA REGIAO NORDESTE							3.634.671
			1	4 - INV	2	90	0	495	3.634.671

TOTAL - INVESTIMENTO

135.763.866

ORCAO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32228 - FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE - R\$ 169.401.824

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES
25 ENERGIA

169.401.824

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES
752 ENERGIA ELÉTRICA

169.401.824

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
0276 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA
0296 ENERGIA NAS REGIÕES NORDESTE E CENTRO-OESTE

5.440.000

163.961.824

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

169.401.824

TOTAL

169.401.824

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA
6.066.000,00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
6.166.000,00 RECURSOS PRÓPRIOS
6.166.000,00 RECEITAS DE CAPITAL
TOTAL DA RECEITA

148.167.410

148.167.410

148.167.410

0

ORCAO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32228 - FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0276 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA									5.440.000
		ATIVIDADES							
25 752	0276 6508	ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA AMPLIAÇÃO DA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA							5.440.000
25 752	0276 6508 0001	ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA AMPLIAÇÃO DA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NACIONAL							5.440.000
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	2	90	0	495	5.440.000
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE									163.961.824
		ATIVIDADES							
25 752	0296 2200	REFORÇOS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO NA ÁREA DOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO E DO DISTRITO FEDERAL							42.146.291
25 752	0296 2200 0050	REFORÇOS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO NA ÁREA DOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO E DO DISTRITO FEDERAL - NA REGIÃO CENTRO-OESTE							42.146.291
			1	4 - INV	2	90	0	495	42.146.291
25 752	0296 4478	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE							60.557.412
25 752	0296 4478 0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE - NACIONAL							60.557.412
			1	4 - INV	2	90	0	495	60.557.412
		PROJETOS							
25 752	0296 1A01	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO MACAÉ (RJ) - CAMPOS (RJ), 3º CIRCUITO (345KV - 92 KM)							3.324.049
25 752	0296 1A01 0033	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO MACAÉ (RJ) - CAMPOS (RJ), 3º CIRCUITO (345KV - 92 KM) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							3.324.049
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 20	1	4 - INV	2	90	0	495	3.324.049
25 752	0296 1B35	MODERNIZAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA DE MASCARENHAS DE MORAES (MG), COM CAPACIDADE INSTALADA DE 476 MW - FASE 2							22.138.500
25 752	0296 1B35 0030	MODERNIZAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA DE MASCARENHAS DE MORAES (MG), COM CAPACIDADE INSTALADA DE 476 MW - FASE 2 - NA REGIÃO SUDESTE							22.138.500
		USINA MODERNIZADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 19	1	4 - INV	2	90	0	495	22.138.500
25 752	0296 3292	MODERNIZAÇÃO DA UHE FURNAS DE 1.200 MW (MG)							26.117.291
25 752	0296 3292 0031	MODERNIZAÇÃO DA UHE FURNAS DE 1.200 MW (MG) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							26.117.291
		USINA MODERNIZADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	26.117.291
25 752	0296 3360	SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ITAIPU (PR) - SÃO PAULO (SP) (REFORÇOS NAS TORRES DA LT 750 KV FÓZ - ITAIPORA, LT ITAIPORA - ITABERA I E II E NA LT ITABERA - TIJUCO PRETO I E II)							3.462.494
25 752	0296 3360 0001	SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ITAIPU (PR) - SÃO PAULO (SP) (REFORÇOS NAS TORRES DA LT 750 KV FÓZ - ITAIPORA, LT ITAIPORA - ITABERA I E II E NA LT ITABERA - TIJUCO PRETO I E II) - NACIONAL							3.462.494
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 5	1	4 - INV	2	90	0	495	3.462.494
25 752	0296 5119	IMPLANTAÇÃO DE CICLO COMBINADO DA USINA TERMOELÉTRICA SÃO GONÇALO COM ACRESCIMO DE 193 MW (RJ)							15.787
25 752	0296 5119 0033	IMPLANTAÇÃO DE CICLO COMBINADO DA USINA TERMOELÉTRICA SÃO GONÇALO COM ACRESCIMO DE 193 MW (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							15.787
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	15.787
25 752	0296 7066	MODERNIZAÇÃO DA UHE LUIZ CARLOS BARRETO DE CARVALHO COM 1.050 MW (MG)							6.200.000
25 752	0296 7066 0031	MODERNIZAÇÃO DA UHE LUIZ CARLOS BARRETO DE CARVALHO COM 1.050 MW (MG) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							6.200.000
		USINA MODERNIZADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 2	1	4 - INV	2	90	0	495	6.200.000
TOTAL - INVESTIMENTO									169.401.824

ORÇAO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32269 - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.354.179

QUADRO SÍNTESE POR FUNCOES 75 ENERGIA 1.354.179

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNCOES 752 ENERGIA ELÉTRICA 1.354.179

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS 0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE 454.179
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 900.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 1.354.179

TOTAL 1.354.179

ORÇAO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32269 - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T R	VALOR
0294 ENERGIA NA REGIÃO NORDESTE									454.179
PROJETOS									
25 752	0294 3407	AMPLIACAO DE REDE URBANA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA NO PIAUI							454.179
25 752	0294 3407 0022	AMPLIACAO DE REDE URBANA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA NO PIAUI - NO ESTADO DO PIAUI							454.179
		REDE AMPLIADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	454.179
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									900.000
ATIVIDADES									
25 752	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							900.000
25 752	0807 4102 0022	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DO PIAUI							900.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	900.000
TOTAL - INVESTIMENTO									1.354.179

ORÇAO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32270 - CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 4.434.946

QUADRO SÍNTESE POR FUNCOES 75 ENERGIA 4.434.946

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNCOES 752 ENERGIA ELÉTRICA 4.434.946

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS 1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS 4.434.946

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 4.434.946

TOTAL 4.434.946

ORÇAO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32270 - CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS									4.434.946
		ATIVIDADES							
25 752	1042 2775	MANUTENCAO DO PARQUE DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DE RONDONIA							2.330.000
25 752	1042 2775 0011	MANUTENCAO DO PARQUE DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DE RONDONIA - NO ESTADO DE RONDONIA							2.330.000
		PROJETOS							
25 752	1042 3381	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO EM RONDONIA							2.104.946
25 752	1042 3381 0011	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO EM RONDONIA - NO ESTADO DE RONDONIA							2.104.946
		LINHA DE TRANSMISSAO IMPLANTADA (KM) 11	1	4 - INV	2	90	0	495	2.104.946
TOTAL - INVESTIMENTO									4.434.946

ORGAO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32272 - BOA VISTA ENERGIA S.A. - BVENERGIA

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.571.588			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 25 ENERGIA		1.571.588	
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 752 ENERGIA ELÉTRICA		1.571.588	
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS		150.588 1.421.000	
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		1.571.588	
TOTAL		1.571.588	
QUADRO SINTESE POR RECEITA 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS 6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA		1.571.588 1.571.588 1.571.588	
TOTAL DA RECEITA		1.571.588	RECEITAS CORRENTES
		1.571.588	RECEITAS DE CAPITAL
			0

ORGAO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32272 - BOA VISTA ENERGIA S.A. - BVENERGIA

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									150.588
		ATIVIDADES							
25 752	0807 4101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS							150.588
25 752	0807 4101 0014	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DE RORAIMA							150.588
			1	4 - INV	2	90	0	495	150.588
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS									1.421.000
		ATIVIDADES							
25 752	1042 4431	MANUTENCAO DE SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA DE BOA VISTA (RR)							521.000
25 752	1042 4431 0014	MANUTENCAO DE SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA DE BOA VISTA (RR) - NO ESTADO DE RORAIMA							521.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	521.000

		PROJETOS							
25 752	1042 101Z	AMPLIACAO DO SISTEMA DE SUBTRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DE BOA VISTA (RR)							500.000
25 752	1042 101Z 0014	AMPLIACAO DO SISTEMA DE SUBTRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DE BOA VISTA (RR) - NO ESTADO DE RORAIMA							500.000
		LINHA DE TRANSMISSAO IMPLANTADA (KM) 4	1	4 - INV	2	90	0	495	500.000
25 752	1042 3995	AMPLIACAO DA REDE URBANA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA DE BOA VISTA (RR)							400.000
25 752	1042 3995 0014	AMPLIACAO DA REDE URBANA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA DE BOA VISTA (RR) - NO ESTADO DE RORAIMA							400.000
		REDE AMPLIADA (KM) 5	1	4 - INV	2	90	0	495	400.000
TOTAL - INVESTIMENTO									1.571.588

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32273 - MANAUS ENERGIA S.A.

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 34.449.131

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
75 ENERGIA

34.449.131

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
752 ENERGIA ELÉTRICA

34.449.131

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS

1.200.000
33.249.131

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

34.449.131

TOTAL

34.449.131

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32273 - MANAUS ENERGIA S.A.

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									1.200.000
		ATIVIDADES							
25 752	0807 4101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS							1.000.000
25 752	0807 4101 0013	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DO AMAZONAS							1.000.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	1.000.000
25 752	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							200.000
25 752	0807 4102 0013	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DO AMAZONAS							200.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	200.000
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS									33.249.131
		ATIVIDADES							
25 752	1042 2218	MANUTENCAO DE REDE URBANA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA EM MANAUS (AM)							900.000
25 752	1042 2218 0013	MANUTENCAO DE REDE URBANA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA EM MANAUS (AM) - NO ESTADO DO AMAZONAS							900.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	900.000
25 752	1042 2224	MANUTENCAO DE REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA EM MANAUS (AM)							500.000
25 752	1042 2224 0013	MANUTENCAO DE REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA EM MANAUS (AM) - NO ESTADO DO AMAZONAS							500.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	500.000

25 752	1042 4468	MANUTENCAO DE SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA EM MANAUS (AM)	1	4 - INV	2	90	0	495	5.558.131
25 752	1042 4468 0013	MANUTENCAO DE SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA EM MANAUS (AM) - NO ESTADO DO AMAZONAS							5.558.131
25 752	1042 869Q	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERACAO HIDRAULICA DE ENERGIA ELETRICA EM BALBINA (AM)							1.195.000
25 752	1042 869Q 0013	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERACAO HIDRAULICA DE ENERGIA ELETRICA EM BALBINA (AM) - NO ESTADO DO AMAZONAS							1.195.000
		PROJETOS	1	4 - INV	2	90	0	495	1.195.000
25 752	1042 3261	TRANSFORMACAO DAS UNIDADES GERADORAS DE ENERGIA ELETRICA PARA UTILIZACAO DO GAS NATURAL EM MANAUS (AM)							18.300.000
25 752	1042 3261 0013	TRANSFORMACAO DAS UNIDADES GERADORAS DE ENERGIA ELETRICA PARA UTILIZACAO DO GAS NATURAL EM MANAUS (AM) - NO ESTADO DO AMAZONAS							18.300.000
		USINA ADAPTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 36	1	4 - INV	2	90	0	495	18.300.000
25 752	1042 3263	REVITALIZACAO DO PARQUE DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA DE MANAUS (AM)							5.250.000
25 752	1042 3263 0013	REVITALIZACAO DO PARQUE DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA DE MANAUS (AM) - NO ESTADO DO AMAZONAS							5.250.000
		PARQUE DE GERACAO REVITALIZADO (% DE EXECUCAO FISICA) 3	1	4 - INV	2	90	0	495	5.250.000
25 752	1042 3410	AMPLIACAO DE REDE URBANA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA EM MANAUS (AM)							1.546.000
25 752	1042 3410 0013	AMPLIACAO DE REDE URBANA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA EM MANAUS (AM) - NO ESTADO DO AMAZONAS							1.546.000
		REDE AMPLIADA (KM) 5	1	4 - INV	2	90	0	495	1.546.000
TOTAL - INVESTIMENTO									34.449.131

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32276 - COMPANHIA DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA - CGTEE

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 73.391.407

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA 73.391.407

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES
752 ENERGIA ELÉTRICA 73.391.407

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0295 ENERGIA NA REGIÃO SUL 73.391.407

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 73.391.407

TOTAL 73.391.407

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 58.909.407
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS 58.909.407
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA 58.909.407
TOTAL DA RECEITA 58.909.407 RECEITAS CORRENTES 58.909.407 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32276 - COMPANHIA DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA - CGTEE

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0295 ENERGIA NA REGIÃO SUL									73.391.407
		PROJETOS							
25 752	0295 1127	IMPLANTACAO DE USINA TERMOELETRICA CANDIOTA III, FASE C, COM 350 MW (R\$)							29.391.407
25 752	0295 1127 0043	IMPLANTACAO DE USINA TERMOELETRICA CANDIOTA III, FASE C, COM 350 MW (R\$) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							29.391.407
		USINA IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 8	1	4 - INV	2	90	0	495	29.391.407

25.752	0295.3380	ADROUACAO AMBIENTAL DA USINA TERMILETRICA PRESIDENTE MEDICI, FASES A E B, EM CANDIOIA (RS)						44.000.000
25.752	0295.3380.0043	ADROUACAO AMBIENTAL DA USINA TERMILETRICA PRESIDENTE MEDICI, FASES A E B, EM CANDIOIA (RS) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 28	1	4-INV	2	90	0 -195	44.000.000

73.391.407

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32277 - COMPANHIA ENERGETICA DO AMANONAS - CEAM

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 9.000,000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES
25 ENERGIA

QUADRO SINTÉTICO POR SUBFUNÇÕES
751 ENERGIA ELÉTRICA

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
1942 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

TOTAL

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32277 - COMPANHIA ENERGETICA DO AMAZONAS - CEAM

ANEXO E
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R F	M O D	I U	F T E	VALOR
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS									9.000.000
		ATIVIDADES							
25 752	1042 2809	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA NO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS							2.200.000
25 752	1042 2009 0013	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA NO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS	1	4 - INV	2	90	0	495	2.200.000
		PROJETOS							
25 752	1042 1183	REVITALIZACAO DO PARQUE DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA DA CEAM DE 71,2 KW							3.000.000
25 752	1042 1183 0013	REVITALIZACAO DO PARQUE DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA DA CEAM DE 71,2 KW - NO ESTADO DO AMAZONAS	1	4 - INV	2	90	0	495	3.000.000
		PARQUE DE GERACAO REVITALIZADO (% DE EXECUCAO FISICA) 14							
25 752	1042 1721	IMPLANTACAO DE OLEODUTOS E INSTALACAO DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTIVEIS NAS USINAS DA CEAM							1.800.000
25 752	1042 1721 0013	IMPLANTACAO DE OLEODUTOS E INSTALACAO DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTIVEIS NAS USINAS DA CEAM - NO ESTADO DO AMAZONAS	1	4 - INV	2	90	0	495	1.800.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 15							
25 752	1042 3277	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE CONTROLE DE IMPACTO AMBIENTAL CAUSADO PELA GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA							2.000.000
25 752	1042 3277 0013	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE CONTROLE DE IMPACTO AMBIENTAL CAUSADO PELA GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA - NO ESTADO DO AMAZONAS	1	4 - INV	2	90	0	495	2.000.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 51							
TOTAL - INVESTIMENTO									9.000.000

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PFL – PE) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 28, de 2006 – CN, que *abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$61.902.992,00 (sessenta e um milhões, novecentos e dois mil, novecentos e noventa e dois reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.* (Mensagem nº 119, de 2006 – CN, nº 875/2006, na origem.)

Ao Projeto de Lei foram apresentados 45 emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 102, de 2006 – CN, concluiu pela aprovação do Projeto e rejeição das emendas apresentadas.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 2006–CN

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$61.902.992,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$61.902.992,00 (sessenta e um milhões, novecentos e dois mil, novecentos e noventa e dois reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORÇAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S P F	G R P D	M O D	I O U	F U T E	VALOR
1201 CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EM SAUDE								4.294.208
PROJETOS								
10 571	1201 7674	MODERNIZACAO DE UNIDADES DE SAUDE DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ						4.294.208
10 571	1201 7674 0033	MODERNIZACAO DE UNIDADES DE SAUDE DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	2	90	0 151	4.294.208
1293 ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS								7.500.000
PROJETOS								
10 572	1293 7680	CONSTRUCAO DE PLANTA-PILOTO DE IMUNOBIOLOGICOS						7.500.000
10 572	1293 7680 0001	CONSTRUCAO DE PLANTA-PILOTO DE IMUNOBIOLOGICOS - NACIONAL	S	4	2	90	0 151	7.500.000
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								11.794.208
TOTAL - GERAL								11.794.208

ORÇAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S P F	G R P D	M O D	I O U	F U T E	VALOR
0122 SERVICOS URBANOS DE AGUA E ESGOTO								8.476.427
OPERACOES ESPECIAIS								
10 512	0122 002L	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS						5.307.066
10 512	0122 002L 0015	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS - NO ESTADO DO PARA	S	4	2	40	0 151	3.141.174
10 512	0122 002L 0021	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES						3.141.174 31.228

		METROPOLITANAS E REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS - NO ESTADO DO MARANHÃO	S	4	2	40	0	151	31.528 804.751
10 512	0122 002L 0026	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS E REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	4	2	40	0	151	804.751 1.329.613
10 512	0122 002L 0031	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS E REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	2	40	0	151	1.329.613
10 512	0122 002M	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS E REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS	S	4	2	40	0	151	3.169.361
10 512	0122 002M 0015	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS E REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS - NO ESTADO DO PARA							2.128.320
10 512	0122 002M 0022	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS E REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS - NO ESTADO DO PIAUI	S	4	2	40	0	151	2.128.320 162.648
10 512	0122 002M 0042	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS E REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	4	2	40	0	151	162.648 878.393
			S	4	2	40	0	151	878.393
0150 IDENTIDADE ÉTNICA E PATRIMÔNIO CULTURAL DOS POVOS INDÍGENAS									26.735.000
		ATIVIDADES							
10 423	0150 6501	ATENÇÃO A SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS							26.735.000
10 423	0150 6501 0001	ATENÇÃO A SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS - NACIONAL	S	3	2	50	0	151	26.735.000 8.255.000 18.480.000
			S	3	2	90	0	151	
8007 RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS									1.944.357
		OPERACOES ESPECIAIS							
10 512	8007 002N	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO, MELHORIA DO SISTEMA PUBLICO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO ACIMA DE 250 MIL HABITANTES OU EM REGIÕES METROPOLITANAS							1.944.357
10 512	8007 002N 0015	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO, MELHORIA DO SISTEMA PUBLICO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO ACIMA DE 250 MIL HABITANTES OU EM REGIÕES METROPOLITANAS - NO ESTADO DO PARA	S	4	2	40	0	151	460.722
10 512	8007 002N 0023	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO, MELHORIA DO SISTEMA PUBLICO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO ACIMA DE 250 MIL HABITANTES OU EM REGIÕES METROPOLITANAS - NO ESTADO DO CEARA	S	4	2	40	0	151	460.722 109.138
10 512	8007 002N 0024	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO, MELHORIA DO SISTEMA PUBLICO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO ACIMA DE 250 MIL HABITANTES OU EM REGIÕES METROPOLITANAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	4	2	40	0	151	109.138 15.111

10.512	8007 002N 0026	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO, MELHORIA DO SISTEMA PUBLICO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO ACIMA DE 250 MIL HABITANTES OU EM REGIOES METROPOLITANAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	4	2	40	0	151	15.111 270.768
10.512	8007 002N 0029	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO, MELHORIA DO SISTEMA PUBLICO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO ACIMA DE 250 MIL HABITANTES OU EM REGIOES METROPOLITANAS - NO ESTADO DA BAHIA	S	4	2	40	0	151	270.768 334.483
10.512	8007 002N 0041	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO, MELHORIA DO SISTEMA PUBLICO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO ACIMA DE 250 MIL HABITANTES OU EM REGIOES METROPOLITANAS - NO ESTADO DO PARANA	S	4	2	40	0	151	334.483 4.066
10.512	8007 002N 0043	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO, MELHORIA DO SISTEMA PUBLICO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO ACIMA DE 250 MIL HABITANTES OU EM REGIOES METROPOLITANAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	2	40	0	151	4.066 750.064
			S	4	2	40	0	151	750.064

E

37,155.734

37.155 784

ÓRGÃO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36012 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									3.700.277
		ATIVIDADES							
10 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							3.700.277
10 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	S	3	2	90	0	174	3.700.277
			S	3	2	90	0	250	600.000
			S	3	2	90	0	280	2.000.000

5,002,723

		ATIVIDADES	S	3	2	90	0	174	
10 304	1289 6133	VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS							4.353.000
10 304	1289 6133 0001	VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS - NACIONAL	S	3	2	90	0	174	4.353.000
			S	4	2	90	0	174	3.353.000
									1.000.000
10 304	1289 6138	VIGILANCIA SANITARIA EM PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS							625.000
10 304	1289 6138 0001	VIGILANCIA SANITARIA EM PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS - NACIONAL	S	3	2	90	0	174	625.000
10 304	1289 6206	PESQUISAS EM VIGILANCIA SANITARIA							24.723
10 304	1289 6206 0001	PESQUISAS EM VIGILANCIA SANITARIA - NACIONAL	S	3	2	90	0	174	24.723

©

8.703.000

8.705.4130

ORGÃO : 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	P	R M O D	I U	F T E	VALOR
1216 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE									405.000
		ATIVIDADES							
10 302	1216 8535	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE							405.000
10 302	1216 8535 0012	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - NO ESTADO DO ACRE							360.000
10 302	1216 8535 1364	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA (4º MODULO) - CAUCAIA - CE	S	4	2	30	0	100	360.000
			S	4	2	40	0	100	45.000
1220 ATENCAO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO SISTEMA UNICO DE SAUDE									3.845.000
		ATIVIDADES							
10 302	1220 4525	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - INSTITUTO DO CORACAO (INCOR) - FUNDACAO ZERBINI - DISTRITO FEDERAL - DF							45.000
10 302	1220 4525 1768								45.000
			S	3	2	50	0	100	45.000
10 302	1220 6217	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL							3.800.000
10 302	1220 6217 0123	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL - HOSPITAL GERAL DOS SERVIDORES - RJ							2.450.000
10 302	1220 6217 0629	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL - HOSPITAL GERAL DE JACAREPAGUA - RJ	S	3	2	90	0	151	2.450.000
			S	3	2	90	0	151	1.350.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									4.250.000
TOTAL - GERAL									4.250.000

ÓRGÃO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N P	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
1201 CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EM SAUDE									11.794.208
		PROJETOS							
10 572	1201 7676	CONSTRUCAO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM SAUDE							11.794.208
10 572	1201 7676 0033	CONSTRUCAO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM SAUDE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							11.794.208
			5	4	2	90	0	151	11.794.208
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									11.794.208
TOTAL - GERAL									11.794.208

ORGÃO - 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE - 36001 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G R U P O	R E S U L T A D O	M O D O	I N D I C E	P R O D U T O	VALOR
0122 - SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO									11.826.427
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
10.512	0122.002K	APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DE OPERADORES PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES							350.000
10.512	0122.002K.0001	APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DE OPERADORES PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - NACIONAL	S	3	2	90	0	151	350.000
10.512	0122.002L	APOIO A IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS E REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE) PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS							5.673.403
10.512	0122.002L.0022	APOIO A IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS E REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE) PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	S	4	2	30	0	151	125.600
10.512	0122.002L.0023	APOIO A IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS E REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE) PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS - NO ESTADO DO CEARÁ	S	4	2	30	0	151	125.600
10.512	0122.002L.0025	APOIO A IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS E REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE) PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS - NO ESTADO DO PARANÁ	S	4	2	40	0	151	2.026.076
10.512	0122.002L.0027	APOIO A IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS E REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE) PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS - NO ESTADO DO PERNAMBUCO	S	4	2	40	0	151	162.496
10.512	0122.002L.0029	APOIO A IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS E REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE) PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	4	2	30	0	151	121.512
10.512	0122.002L.0032	APOIO A IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS E REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE) PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	S	4	2	40	0	151	121.512
10.512	0122.002L.0035	APOIO A IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS E REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE) PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS - NO ESTADO DE SÃO PAULO	S	4	2	40	0	151	696.909
10.512	0122.002L.0052	APOIO A IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS E REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE) PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS - NO ESTADO DE GOIÁS	S	4	2	30	0	151	154.235
			S	4	2	40	0	151	154.236
			S	4	2	40	0	151	1.179.965
			S	4	2	40	0	151	1.179.965
			S	4	2	40	0	151	1.082.733
			S	4	2	30	0	151	541.366
			S	4	2	40	0	151	541.367

10	512	0122	002L	0053	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS - NO DISTRITO FEDERAL	S	4	2	30	0	151	2.764
10	512	0122	002M		APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS	S	4	2	30	0	151	2.802.624
10	512	0122	002M	0021	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS - NO ESTADO DO MARANHÃO	S	4	2	40	0	151	318.995
10	512	0122	002M	0024	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	4	2	40	0	151	318.995 104.086
10	512	0122	002M	0025	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS - NO ESTADO DA PARAIBA	S	4	2	40	0	151	104.086 24.259
10	512	0122	002M	0027	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	4	2	40	0	151	24.259 75.503
10	512	0122	002M	0028	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS - NO ESTADO DE SERGIPE	S	4	2	30	0	151	75.503 262.756
10	512	0122	002M	0029	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS - NO ESTADO DA BAHIA	S	4	2	30	0	151	262.756 20.111
10	512	0122	002M	0031	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	2	40	0	151	20.111 131.328
10	512	0122	002M	0032	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	4	2	40	0	151	131.328 255.808
10	512	0122	002M	0035	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	30	0	151	255.808 659.895
10	512	0122	002M	0052	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS - NO ESTADO DE GOIAS	S	4	2	40	0	151	659.895 891.412
10	512	0122	002M	0053	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS - NO DISTRITO FEDERAL	S	4	2	40	0	151	891.412 68.471
10	512	0122	0798		APOIO AO CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA PARA	S	4	2	30	0	151	68.471 1.000.000

10 512	0122 0798 0001	CONSUMO HUMANO APOIO AO CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA PARA CONSUMO HUMANO - NACIONAL									1.000.000
			S	3	2	90	0	151			1.000.000
10 512	0122 0800	APOIO A GESTAO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BASICO EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES									2.000.000
10 512	0122 0800 0001	APOIO A GESTAO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BASICO EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - NACIONAL									2.000.000
			S	3	2	90	0	151			2.000.000

1203 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS 17.335.000

		ATIVIDADES									
10 305	1203 2689	TRABALHO DE CAMPO PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS									17.335.000
10 305	1203 2689 0001	TRABALHO DE CAMPO PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS - NACIONAL									17.335.000
			S	3	2	90	0	151			17.335.000

1287 SANEAMENTO RURAL 5.650.315

		PROJETOS									
10 511	1287 12G1	ABASTECIMENTO DE AGUA E INSTALACOES HIDROSANITARIAS EM ESCOLAS PUBLICAS RURAIS - AGUA NA ESCOLA									5.650.315
10 511	1287 12G1 0011	ABASTECIMENTO DE AGUA E INSTALACOES HIDROSANITARIAS EM ESCOLAS PUBLICAS RURAIS - AGUA NA ESCOLA - NO ESTADO DE RONDONIA									492.016
			S	4	2	40	0	151			262.420
			S	4	2	90	0	151			229.596
10 511	1287 12G1 0012	ABASTECIMENTO DE AGUA E INSTALACOES HIDROSANITARIAS EM ESCOLAS PUBLICAS RURAIS - AGUA NA ESCOLA - NO ESTADO DO ACRE									172.085
			S	4	2	40	0	151			172.085
10 511	1287 12G1 0013	ABASTECIMENTO DE AGUA E INSTALACOES HIDROSANITARIAS EM ESCOLAS PUBLICAS RURAIS - AGUA NA ESCOLA - NO ESTADO DO AMAZONAS									563.532
			S	4	2	40	0	151			318.852
			S	4	2	90	0	151			244.680
10 511	1287 12G1 0014	ABASTECIMENTO DE AGUA E INSTALACOES HIDROSANITARIAS EM ESCOLAS PUBLICAS RURAIS - AGUA NA ESCOLA - NO ESTADO DE RORAIMA									389.633
			S	4	2	40	0	151			173.171
			S	4	2	90	0	151			216.464
10 511	1287 12G1 0015	ABASTECIMENTO DE AGUA E INSTALACOES HIDROSANITARIAS EM ESCOLAS PUBLICAS RURAIS - AGUA NA ESCOLA - NO ESTADO DO PARA									774.108
			S	4	2	40	0	151			547.498
			S	4	2	90	0	151			226.610
10 511	1287 12G1 0016	ABASTECIMENTO DE AGUA E INSTALACOES HIDROSANITARIAS EM ESCOLAS PUBLICAS RURAIS - AGUA NA ESCOLA - NO ESTADO DO AMAPA									268.003
			S	4	2	40	0	151			204.446
			S	4	2	90	0	151			163.557
10 511	1287 12G1 0017	ABASTECIMENTO DE AGUA E INSTALACOES HIDROSANITARIAS EM ESCOLAS PUBLICAS RURAIS - AGUA NA ESCOLA - NO ESTADO DE TOCANTINS									31.880
			S	4	2	40	0	151			158.387
10 511	1287 12G1 0025	ABASTECIMENTO DE AGUA E INSTALACOES HIDROSANITARIAS EM ESCOLAS PUBLICAS RURAIS - AGUA NA ESCOLA - NO ESTADO DA PARAIBA									158.387
			S	4	2	40	0	151			1.431.295
10 511	1287 12G1 0026	ABASTECIMENTO DE AGUA E INSTALACOES HIDROSANITARIAS EM ESCOLAS PUBLICAS RURAIS - AGUA NA ESCOLA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO									795.164
			S	4	2	40	0	151			636.131
			S	4	2	90	0	151			668.822
10 511	1287 12G1 0027	ABASTECIMENTO DE AGUA E INSTALACOES HIDROSANITARIAS EM ESCOLAS PUBLICAS RURAIS - AGUA NA ESCOLA - NO ESTADO DE ALAGOAS									473.032
			S	4	2	40	0	151			195.790
			S	4	2	90	0	151			600.552
10 511	1287 12G1 0028	ABASTECIMENTO DE AGUA E INSTALACOES HIDROSANITARIAS EM ESCOLAS PUBLICAS RURAIS - AGUA NA ESCOLA - NO ESTADO DE SERGIPE									333.640
			S	4	2	40	0	151			266.912
			S	4	2	90	0	151			

8007 RESIDUOS SOLIDOS URBANOS 1.344.042

		OPERACOES ESPECIAIS									
10 512	8007 002N	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO, MELHORIA DO SISTEMA PUBLICO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO ACIMA DE 250 MIL HABITANTES OU EM REGIOES METROPOLITANAS									1.944.357
10 512	8007 002N 0022	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO, MELHORIA DO SISTEMA PUBLICO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO ACIMA DE 250 MIL HABITANTES OU EM REGIOES METROPOLITANAS - NO ESTADO DO PIAUI									150.273
			S	1	2	40	0	151			150.273

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PFL – PE) – Item extrapauta:

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 29, de 2006 – CN, que abre ao Orçamento da Investimento para 2006, em favor da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, crédito suplementar no valor total de R\$243.231.016,00 (duzentos e quarenta e três milhões, duzentos e trinta e um mil e dezesseis reais), para os fins que especifica. (Mensagem nº 120, de 2006 – CN, Nº 876/2006, na origem.)

Ao Projeto de Lei foram apresentados quatro emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 92, de 2006 – CN, concluiu pela aprovação do Projeto e rejeição da Emenda nº 4 e inadmissibilidade das demais emendas.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 92, DE 2006-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Projeto de Lei nº 29, de 2006 – CN, que “abre ao Orçamento de Investimento para

2006, em favor da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, crédito suplementar no valor total de R\$243.231.016,00, para os fins que especifica”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Senador Sibá Machado

1 – Relatório

1.1 – Histórico

O Presidente da República, mediante a Mensagem nº 120, de 2006-CN (nº 876/2006, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 29, de 2006-CN, que “abre ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, crédito suplementar no valor total de R\$243.231.016,00, para os fins que especifica”.

A tabela que se segue mostra, por programa/atividade/projeto, as suplementações e as fontes de financiamento dos recursos relacionados ao presente projeto de lei de crédito suplementar. Verifica-se pela tabela que os recursos necessários à aprovação do crédito decorrem de: a) cancelamentos parciais de dotações orçamentárias de projetos/atividades da própria empresa constantes do orçamento vigente, no valor de R\$34.911.243,00; e b) recursos de geração própria e outros de longo prazo, no valor de R\$208.319.773,00.

Em R\$ 1,00		
PROGRAMA/ATIVIDADES/PROJETOS	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE FINANCIAMENTO
0631 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	224.445.139	34.911.243
4099 - MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	104.154.429	0
0010 - NA REGIÃO NORTE	16.891.583	0
0030 - NA REGIÃO SUDESTE	72.843.387	0
0040 - NA REGIÃO SUL	7.575.072	0
0050 - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	6.843.987	0
0070 - NA REGIÃO NORDESTE	0	835.653
TF52 - EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO DE GOIÂNIA	9.418.870	0
TF53 - EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPÁ	1.050.018	0
TF54 - EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO DE SANTOS DUMONT	62.962.803	0
TF55 - EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE NATAL	0	112.133
TF56 - EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANÓPOLIS	55.034	0
TF57 - EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACEIÓ	0	375.741
TF58 - EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RECIFE	0	20.999.999
TF59 - EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA	0	424.339
TF60 - EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FORTALEZA	0	11.739.420
TF61 - EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE JOÃO PESSOA	0	423.958
TF62 - ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA NACIONAL	46.803.985	0
0307 - INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	18.785.877	0
4103 - MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA, INFORMAÇÃO E TELEPROCESSAMENTO	18.785.877	0
RECURSOS DE GERAÇÃO PRÓPRIA E OUTROS DE LONGO PRAZO	0	208.319.773
TOTAL	243.231.016	243.231.016

De acordo com a Exposição de Motivos – EM nº 214/2006-MP que acompanha o Projeto de Lei em exame, as suplementações possibilitarão a realização de investimentos nos respectivos projetos, de modo a assegurar melhor desempenho operacional nos aeroportos brasileiros e corresponde ao valor mínimo necessário para a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos na revisão do plano estratégico da Infraero para 2006.

Afirma a EM nº 214 que, segundo informações da Infraero, os cancelamentos de dotações propostos estão em consonância com as prioridades estabelecidas para o corrente exercício e não comprometerão o desempenho de suas atividades, uma vez que está ocorrendo uma adequação dos cronogramas de desembolso dos respectivos projetos/atividades em 2006.

A Exposição de Motivos esclarece, também, que a meta global de Resultado Primário para 2006, fixada para as empresas estatais federais no Anexo III ao Decreto nº 5.861, de 28 de julho de 2006, no montante de R\$17.862 milhões, equivalente a 0,85% do Produto Interno Bruto – PIB, não será comprometida com a abertura do crédito em análise, uma vez que o incremento de despesas está sendo compensado pela previsão, pelo conjunto das empresas estatais, de geração de maiores receitas ou por diminuição de outras despesas primárias.

As presentes propostas de lei foram apresentadas com quatro emendas, conforme demonstrado no Anexo II.

É o Relatório.

2 – Análise

A abertura de crédito suplementar está sujeita ao cumprimento de determinações previstas no art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que veda a abertura desse tipo de crédito, assim como a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes. Adicionalmente, o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, condiciona a suplementação de dotações constantes do orçamento vigente à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e à prévia existência de exposição justificativa.

Além disso, a abertura de qualquer crédito adicional deve guardar conformidade com o disposto no art. 63, § 13º, da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2006), que determina a não-afetação da obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício. Ademais, no caso de créditos à conta de re-

ursos de excesso de arrecadação, o § 10º do citado artigo da LDO/2006 determina que a EM do projeto de lei deverá conter a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Os dados constantes do presente Projeto de Lei e da Exposição de Motivos nº 214/2006-MP afirmam que as fontes de financiamento do crédito suplementar em análise são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas a programações da própria Infraero (R\$34.911.243,00) no orçamento vigente e, adicionalmente, de recursos de “geração própria e outros de longo prazo”, no montante de R\$208.319.773,00. A fonte de financiamento proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias existentes está de conformidade com os dispositivos constitucionais e os da Lei nº 4.320/1964 aplicáveis à matéria e devidamente demonstrada no PL. Não obstante, com relação aos “recursos de geração própria e outros de longo prazo”, considera-se que as informações constantes da EM nº 214 não atendem às exigências constitucionais e legais, vez que são insuficientes para demonstrar objetivamente as origens do investimento.

Questionada, a Infraero forneceu a esta Relatoria cópia dos Ofícios enviados ao Ministério da Defesa quando da solicitação de abertura dos créditos em exame, os quais esclarecem que os recursos indicados como fonte de financiamento são provenientes do excesso de arrecadação de receitas da tarifa de embarque doméstico e de navegação aérea, reajustadas em 2005, e dos respectivos recursos do ATAERO – Adicional de Tarifa Aeroportuária retidos para aplicação na infra-estrutura aeroportuária e, ainda, do saldo dos recursos do apode de capital ocorrido em 2005 (Lei nº 11.206/2005), o que, entende-se, atende às exigências legais pertinentes.

Diante do exposto, esta Relatoria considera também atendido os requisitos do art. 63, § 13º, da LDO/2006, uma vez que a presente proposta de crédito não causará qualquer repercussão no resultado fiscal, visto que as fontes de financiamento envolvem cancelamento de despesas primárias da própria Infraero e recursos provenientes de excesso de arrecadação de receitas primárias, conforme esclarece a EM nº 214/2006-MP.

Desse modo, o projeto em análise encontra-se em conformidade com as normas que regulam a matéria, sendo a proposta meritória, vez que visa promover alterações no Orçamento de Investimento da Empresa, de forma a permitir a realização de ações relevantes para a manutenção, a expansão e a modernização da infra-estrutura aeroportuária do País, nos termos da revisão do plano estratégico da Infraero para o corrente exercício.

2.1 – Análise das Emendas

Ao presente projeto de crédito adicional foram apresentadas quatro emendas, devidamente relacionadas e descritas nos Anexos I e II. Dessas, as três emendas relacionadas no Anexo I devem ser declaradas inadmitidas, por não atenderem as disposições legais que tratam dessa matéria, conforme indicado no referido Anexo I.

Relativamente à Emenda nº 4, embora se reconheça meritório o pleito nela contido, entende-se temerário o seu acatamento, uma vez que os cancelamentos foram propostos pela própria Infraero, levando em conta as prioridades e as possibilidades de execução das ações no corrente exercício, conforme consta da EM nº 214/2006/MP. Caso acatada a citada Emenda, poderíamos inviabilizar a aplicação dos recursos.

Destarte, diante da incerteza quanto às possibilidades de execução da programação objeto de cancelamento que a Emenda nº 4 pretende recompor, opinamos pela sua rejeição. Conforme determina o art. 31, inciso I, da Res. nº 1, de 2001–CN, a referida Emenda passa a constar do Anexo II, na condição de rejeitada.

2.2 – Obras com Indícios de Irregularidades Graves

Cumprido destacar-se que o Tribunal de Contas da União, mediante o Aviso nº 966/2006-GP-TCU, de 9 de agosto de 2006, enviou ao Congresso Nacional informações atualizadas sobre obras com indícios de irregularidades graves. No rol de obras informadas constam as seguintes obras de responsabilidade da Infraero:

TCU - Obras com Indícios de Irregularidades Graves - INFRAERO

OBRA	CONTRATO
26.781.9999.9999.9999 - MELHORAMENTOS NO AEROPORTO DE MACAPÁ - AP	045-ST/2006/003
26.781.0631.1159.0053 - EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA NO DISTRITO FEDERAL	PROJETO BÁSICO
26.781.9999.9999.9999 - MELHORAMENTOS NO AEROPORTO DE FLORIANÓPOLIS - SC	EDITAL 023/DAAG/SBFL/2005 PROJETO BÁSICO; EDITAL 11/DAAG/SBGR/2003-I; EDITAL 11/DAAG/SBGR/2003-II
26.781.9999.9999.9999 - CONSTRUÇÃO DO TPS 3 - AEROPORTO DE GUARULHOS - SP	

Dentre as programações a serem suplementadas por força da aprovação do presente projeto de lei, duas referem-se a obras em aeroportos listados pelo

Tribunal de Contas da União com indícios de irregularidades graves:

PLN 29/2006 - INFRAERO

PROGRAMAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
26.781.0631.1F53.0016 - EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPÁ	1.050.018
26.781.0631.1F50.0042 - EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANÓPOLIS	55.034

Com relação ao Aeroporto Internacional de Florianópolis – SC, cumpre esclarecer que o Tribunal de Contas da União, mediante o Aviso nº 1.815/2006, de 11-10-2006, enviou ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.891/2006, no qual deliberou por:

“encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam, à Presidência do Congresso Nacional e à sua Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, informando-lhes que as irregularidades encontradas no edital de pré-qualificação da Concorrência nº 23/DAAG/SBFL/2005, apesar de graves, não impedem

a alocação de recursos para a construção do Novo Aeroporto de Florianópolis/SC – PT nº 26781999999999999999 –, haja vista a tempestividade com que esta Corte de Contas determinou à Infraero a adoção de medidas corretivas”.

Diante desses fatos, opinamos que esta Comissão Mista, com base nas informações enviadas pelo Tribunal de Contas da União por meio dos citados Avisos nºs 966/2006 e 1.815/2006, delibere sobre a conveniência e oportunidade de incluir no Anexo VI – Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (LDO/2006 – Art.

9º, § 2º) da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006 (Lei Orçamentária Anual para 2006), a programação 26.781.0631.IF53.0016 – Expansão da Infra-Estrutura Aeroportuária do Aeroporto de Macapá – AP, Contrato 45-ST/2006/0031, de conformidade com o previsto no art. 102, § 12, da LDO/2006.

3 – Voto

Diante do exposto e considerando a constitucionalidade, juridicidade e mérito da matéria, bem como visando manter a coerência interna do Projeto e garantir as características principais da programação do Poder Executivo, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 29, de 2006–CN, nos moldes propostos pelo Poder Executivo, bem como pela declaração de inadmissibilidade das Emendas nºs 1, 2, 3 e, no mérito, pela rejeição da Emenda nº 4.

Adicionalmente, com base nas informações enviadas pelo Tribunal de Contas da União por meio dos citados Avisos nºs 966/2006 e 1.815/2006, opinamos no sentido de esta Comissão Mista de Orçamentos examine a conveniência e oportunidade de incluir no Anexo VI – Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves (LDO/2006 – Art. 9º, § 2º) da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006 (Lei Orçamentária Anual para 2006), a programação 26.781.0631.IF53.0016 – Expansão da Infra-Estrutura Aeroportuária do Aeroporto de Macapá – AP, Contrato 45-ST/2006/0031, nos termos da previsão contida no art. 102, § 12, da LDO/2006.

Sala da Comissão, de de 2006. – Senador **Sibá Machado**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PFL – PE) – Em discussão o Projeto.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PFL – PE) – Para discutir o Projeto, concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaríamos de saber quem é o Relator do Projeto e pediremos a ele explicações.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – É o Senador Sibá Machado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Senador Sibá Machado, pois não.

Eu gostaria de sugerir...

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Eu pediria, então, para o Presidente da Comissão... S. Exª diz que pode substituir.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma sugestão. Não

podemos esperar do Deputado Gilmar Machado detalhamento sobre essa matéria. E é disso que vou precisar, porque a Infraero é importante para o País neste momento. Estamos em uma crise do setor aéreo. Não é possível que esses recursos não sejam detalhados para a Nação. Não quero, Deputado Gilmar Machado, comprometer V. Exª. O Senador Sibá Machado é um estudioso dessa questão e é da Comissão que está analisando a crise aérea. Sugeriria, Sr. Presidente, que deixássemos para quando chegar o Senador Sibá Machado, S. Exª poderá dar explicações sobre essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Retiro, de ofício, o Projeto...

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG) – Sr. Presidente, tenho condições de dar todas as explicações, consigo explicar todos os recursos.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Eu gostaria que o fizesse o próprio Relator.

O SR. EDUARDO VALVERDE (PT – RO) – Sr. Presidente, vamos, na sequência, chamar o PLN nº 32?

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Item extrapauta:

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 32, de 2006 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$144.596.444,00 (cento e quarenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências. (Mensagem nº 123, de 2006 – CN, Nº 879/2006, na origem.)

Ao Projeto de lei foram apresentadas 27 emendas. A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 108, de 2006 – CN, concluiu pela apresentação do Substitutivo, incorporando parcialmente o texto das Emendas nº 3 e nº 16, e pela rejeição das demais emendas apresentadas.

Em discussão o Projeto e o Substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Substitutivo, que tem preferência regimental, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Srªs e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o Substitutivo, fica prejudicado o Projeto.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI

Nº 32, DE 2006 – CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$144.596.444,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar

no valor global de R\$144.596.444,00 (cento e quarenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), para atender às programações constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e

II – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$144.446.444,00 (cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica cancelada a programação constante do Anexo III desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 63, § 13, da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 44000 Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44101 Ministério do Meio Ambiente

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	VALOR
0052	Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis		640.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
10541 0052 0900	Apoio à Gestão Compartilhada da Educação Ambiental		400.000
10541 0052 0900 0001	Apoio à Gestão Compartilhada da Educação Ambiental - Nacional	F 3 2 80 0 300	400.000
	ATIVIDADES		
10120 0052 4932	Formação de Educadores Ambientais		240.000
10120 0052 4932 0001	Formação de Educadores Ambientais - Nacional	F 3 2 80 0 300	240.000
0511	Gestão da Política do Meio Ambiente		1.999.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
10541 0511 0912	Apoio a Projetos de Gestão Integrada do Meio Ambiente (PGEI II)		1.999.000
10541 0511 0912 0001	Apoio a Projetos de Gestão Integrada do Meio Ambiente (PGEI II) - Nacional	F 3 2 30 0 300	1.999.000
		F 3 2 80 0 300	799.000
		F 3 2 90 0 300	300.000
		F 3 2 90 0 300	400.000
		F 4 2 30 0 300	500.000
TOTAL - GERAL			2.639.000
TOTAL - FISCAL			2.639.000

ÓRGÃO: 44000 Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44201 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	VALOR
0499	Áreas Protegidas do Brasil		337.200
	ATIVIDADES		
10541 0499 4900	Gestão de Unidades de Conservação Federais		337.200
10541 0499 4900 0001	Gestão de Unidades de Conservação Federais - Nacional	F 3 2 90 0 300	337.200
0750	Apoio Administrativo		20.400.000
	ATIVIDADES		
10122 0750 2000	Administração da Unidade		21.000.000
10122 0750 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F 3 2 90 0 300	20.000.000
			25.000.000
10306 0750 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados		3.400.000
10306 0750 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional	F 3 1 90 0 300	3.400.000
1145	Comunidades Tradicionais		192.792
	ATIVIDADES		
10122 1145 2272	Gestão e Administração do Programa		130.000
10122 1145 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F 3 2 80 0 300	130.000
		F 3 2 90 0 174	70.792
			49.308
10120 1145 6060	Capacitação de Comunidades Tradicionais		72.792
10120 1145 6060 0001	Capacitação de Comunidades Tradicionais - Nacional	F 3 2 90 0 174	72.792
TOTAL - GERAL			28.930.000
TOTAL - FISCAL			28.930.000

ÓRGÃO: 44000 Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44205 Agência Nacional de Águas

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E	Q	R	H	I	F	VALOR
		3	2	1	0	9	8	
0750	Apoio Administrativo							150.000
	ATIVIDADES							
18122	0750 2000 Administração da Unidade							150.000
18122	0750 2000 0001 Administração da Unidade - Nacional							150.000
		F	3	2	90	0	300	150.000
1107	Probeciss							690.438
	ATIVIDADES							
18126	1107 4936 Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos							625.438
18126	1107 4936 0001 Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - Nacional							625.438
		F	3	2	90	0	134	525.438
		F	4	2	90	0	134	100.000
	PROJETOS							
18544	1107 7270 Implantação de Sistema de Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos em Bacias Hidrográficas							65.000
18544	1107 7270 0001 Implantação de Sistema de Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos em Bacias Hidrográficas - Nacional							65.000
		F	3	2	90	0	134	65.000
1304	Conservação, Uso Racional e Qualidade das Águas							409.500
	ATIVIDADES							
18544	1304 2957 Fomento a Projetos de Recuperação e Conservação de Bacias Hidrográficas							409.500
18544	1304 2957 0001 Fomento a Projetos de Recuperação e Conservação de Bacias Hidrográficas - Nacional							409.500
		F	4	2	90	0	134	409.500
	TOTAL - CERAL							1.249.938
	TOTAL - FISCAL							1.249.938

ÓRGÃO: 53000 Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 Ministério da Integração Nacional

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E	Q	R	H	I	F	VALOR
		3	2	1	0	9	8	
0750	Apoio Administrativo							105.992

		ATIVIDADES	F	3	2	90	0	100	
04365	0750 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados							9.027
04365	0750 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional							9.027
			F	3	2	90	0	100	9.027
04331	0750 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados							96.965
04331	0750 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - Nacional							96.965
			F	3	1	90	0	100	96.965
0757 Gestão da Política de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial									18.000.000
		PROJETOS							
04126	0757 104M	Estruturação do Sistema de Informações para o Desenvolvimento Regional							18.000.000
04126	0757 104M 0001	Estruturação do Sistema de Informações para o Desenvolvimento Regional - Nacional							18.000.000
			F	4	2	90	0	100	18.000.000
1027 Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres									2.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
06181	1027 0678	Apoio a Obras Preventivas de Desastres							2.000.000
06181	1027 0678 0232	Apoio a Obras Preventivas de Desastres - No Estado de São Paulo							2.000.000
			F	4	2	40	0	100	2.000.000
1036 Integração de Bacias Hidrográficas									20.000.000
		ATIVIDADES							
18122	1036 2272	Gestão e Administração do Programa							18.000.000
18122	1036 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional							18.000.000
			F	3	2	90	0	100	18.000.000
		PROJETOS							
18544	1036 128F	Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Sinos Norte e Leste)							2.000.000
18544	1036 128F 0020	Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Sinos Norte e Leste) - Na Região Nordeste							2.000.000
			F	3	2	90	0	100	2.000.000
1047 Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido - CONVIVER									5.000.000
		ATIVIDADES							
18121	1047 4654	Organização Social e da Gestão Participativa no Semi-Árido							1.000.000
18121	1047 4654 0001	Organização Social e da Gestão Participativa no Semi-Árido - Nacional							1.000.000
			F	3	2	90	0	100	1.000.000
11333	1047 6424	Estruturação e Organização de Arranjos Produtivos Locais							4.000.000
11333	1047 6424 0001	Estruturação e Organização de Arranjos Produtivos Locais - Nacional							4.000.000
			F	4	2	90	0	100	3.000.000
			F	3	2	90	0	100	1.000.000
1138 Drenagem Urbana Sustentável									10.000.000
		ATIVIDADES							
18541	1138 2870	Controle da Erosão Marítima e Fluvial							10.000.000
18541	1138 2870 0001	Controle da Erosão Marítima e Fluvial - Nacional							10.000.000
			F	4	2	90	0	100	10.000.000
TOTAL - GERAL									55.105.992
TOTAL - FISCAL									55.105.992

ÓRGÃO: 53000 Ministério da Integração Nacional
 UNIDADE: 53201 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					VALOR	
		P	U	E	D	I	V	
		F	C	D	O	U	S	
1025	Promação da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO							2.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS						
04 945	1025 005X	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado						2.000.000
04 945	1025 005X 0130	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Infra-Estrutura de apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Municípios - No Estado do Piauí						2.000.000
		F	4	2	30	0	100	2.000.000
1305	Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação							6.202.169
		ATIVIDADES						
10 542	1305 4530	Monitoramento da Qualidade da Água na Bacia do Rio São Francisco						453.541
10 542	1305 4530 0020	Monitoramento da Qualidade da Água na Bacia do Rio São Francisco - Na Região Nordeste						453.541
		F	3	2	90	0	100	453.541
10 543	1305 4540	Reflorestamento de Nascentes, Margens e Áreas Degradadas do São Francisco						1.355.628
43	1305 4540 0020	Reflorestamento de Nascentes, Margens e Áreas Degradadas do São Francisco - Na Região Nordeste						591.838
		F	3	2	90	0	100	591.838
10 543	1305 4540 0031	Reflorestamento de Nascentes, Margens e Áreas Degradadas do São Francisco - No Estado de Minas Gerais						559.000
		F	3	2	90	0	100	559.000
		PROJETOS						
10 544	1305 3429	Obras de Revitalização e Recuperação do Rio São Francisco						1.100.000
10 544	1305 3429 0001	Obras de Revitalização e Recuperação do Rio São Francisco - Nacional						1.100.000
		F	3	2	90	0	100	1.100.000
10 543	1305 3472	Recuperação e Controle de Processos Erosivos na Bacia do Rio São Francisco						1.497.000
10 543	1305 3472 0020	Recuperação e Controle de Processos Erosivos na Bacia do Rio São Francisco - Na Região Nordeste						774.000
		F	3	2	90	0	100	774.000
10 543	1305 3472 0011	Recuperação e Controle de Processos Erosivos na Bacia do Rio São Francisco - No Estado de Minas Gerais						723.000
		F	3	2	90	0	100	723.000
TOTAL - GERAL								6.202.169
TOTAL - FISCAL								6.202.169

ÓRGÃO: 53000 Ministério da Integração Nacional
 UNIDADE: 53204 Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO		P	U	E	D	I	V	VALOR
			F	C	D	O	U	S	
0515	Proágua Infra-estrutura								46.121.865
		PROJETOS							
10544	0515 11N1	Construção de Barragem Figueiredo no Estado do Ceará							23.000.000
10544	0515 11N1 0023	Construção de Barragem Figueiredo no Estado do Ceará - No Estado do Ceará							23.000.000
			F	4	2	90	0	100	23.000.000

18 544	0515 12F4	Construção de Barragem Piauí no Estado do Piauí								800.000
18 544	0515 12F4 0022	Construção de Barragem Piauí no Estado do Piauí - No Estado do Piauí	F	4	2	90	0	100		800.000
18 544	0515 3601	Construção do Complexo Castanhão no Estado do Ceará								22.321.865
18 544	0515 3601 0023	Construção do Complexo Castanhão no Estado do Ceará - No Estado do Ceará	F	4	2	90	0	100		22.321.865
0750		Apoio Administrativo								1.445.480
		ATIVIDADES								
04 301	0750 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								1.445.480
04 301	0750 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional	S	3	2	90	0	100		1.445.480
1038		Transferência da Gestão dos Perímetros Públicos de Irrigação								2.100.000
		PROJETOS								
20 607	1038 5938	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Araras Norte com 1.558 ha no Estado do Ceará								2.100.000
20 607	1038 5938 0023	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Araras Norte com 1.558 ha no Estado do Ceará - No Estado do Ceará	F	3	2	90	0	100		2.100.000
1343		Desenvolvimento Sustentável da Agricultura								200.000
		ATIVIDADES								
20 602	1343 2819	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Agricultura								200.000
20 602	1343 2819 0001	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Agricultura - Nacional	F	3	2	90	0	250		200.000
TOTAL		- GERAL								49.867.345
TOTAL		- FISCAL								40.421.865
TOTAL		- SEGURIDADE								1.445.480

ÓRGÃO: 53000 Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53205 Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

[illegible]

ÓRGÃO: 53000 Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53206 Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S T R U T U R A						VALOR
0750		Apoio Administrativo							456.000
		ATIVIDADES							
04.122	0750 2000	Administração da Unidade							456.000
04.122	0750 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							456.000
			P	3	2	90	0	100	456.000
TOTAL		- GERAL							456.000
TOTAL		- FISCAL							456.000

1145		Comunidades Tradicionais							530.000
		ATIVIDADES							
18541	1145 6070	Fomento a Projetos de Gestão Ambiental das Reservas Extrativistas da Amazônia (Programa-Piloto)							530.000
18541	1145 6070 0010	Fomento a Projetos de Gestão Ambiental das Reservas Extrativistas da Amazônia (Programa-Piloto) - Na Região Norte							530.000
			P	3	2	80	5	174	72.000
			P	3	2	90	5	174	50.000
			P	3	2	80	5	300	408.000
		TOTAL - GERAL							530.000
		TOTAL - FISCAL							530.000

ÓRGÃO: 44000 Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44205 Agência Nacional de Águas

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	S S F	G N D	R P	D O	I U	F T	VALOR
------------------------	---------------------------------------	-------------	-------------	--------	--------	--------	--------	-------

1047	Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido - CONVIVER	11.021
------	--	--------

		PROJETOS							
18544	1047 3028	Estruturação dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Semi-Árido							11.021
18544	1047 3028 0001	Estruturação dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Semi-Árido - Nacional							11.021
			7	3	2	38	1	134	11.021

1107	Probacias	679.417
------	-----------	---------

		ATIVIDADES							
18544	1107 4926	Outorga do Direito de Uso dos Recursos Hídricos de Domínio da União							223.500
18544	1107 4926 0001	Outorga do Direito de Uso dos Recursos Hídricos de Domínio da União - Nacional							223.500
			F	4	2	90	0	134	203.500
			F	3	2	90	0	134	20.000
18544	1107 4980	Fomento à Criação e Consolidação de Comitês e de Agências em Bacias Hidrográficas							221.000
18544	1107 4980 0001	Fomento à Criação e Consolidação de Comitês e de Agências em Bacias Hidrográficas - Nacional							221.000
			F	4	2	90	0	134	4.000
			F	3	2	90	0	134	65.000
			F	4	2	30	0	134	150.000
		PROJETOS							
18544	1107 7270	Implantação do Sistema de Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos em Bacias Hidrográficas							50.000
18544	1107 7270 0001	Implantação do Sistema de Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos em Bacias Hidrográficas - Nacional							50.000
			F	4	2	90	0	134	50.000
18544	1107 7406	Implantação do Sistema de Alerta da Qualidade da Água							184.917
18544	1107 7406 0001	Implantação do Sistema de Alerta da Qualidade da Água - Nacional							184.917
			F	3	2	90	0	134	84.917
			F	4	2	50	0	134	100.000

1304	Conservação, Uso Racional e Qualidade das Águas	409.500
------	---	---------

		ATIVIDADES								
18544	1304 2957	Fomento a Projetos de Recuperação e Conservação de Bacias Hidrográficas								409.500
18544	1304 2957 0001	Fomento a Projetos de Recuperação e Conservação de Bacias Hidrográficas - Nacional								409.500
				F	3	2	90	0	134	409.500
TOTAL - GERAL										1.099.938
TOTAL - FISCAL										1.099.938

ÓRGÃO: 53000 Ministério da Integração Nacional
 UNIDADE: 53204 Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	F	S	D	F	S	D	F	S	D	F	S	D	VALOR
0515		Proágua Infra-estrutura													1.000.000
		ATIVIDADES													
16544	0515 2889	Obras de Pequeno Vulto para Manutenção da Infra-estrutura Hídrica													200.000
18544	0515 2889 0001	Obras de Pequeno Vulto para Manutenção da Infra-estrutura Hídrica - Nacional	F	3	2	90	0	100							200.000
		PROJETOS													
18544	0515 1716	Construção da Adutora do Oeste com 721 km de Extensão no Estado de Pernambuco													200.000
18544	0515 1716 0026	Construção da Adutora do Oeste com 721 km de Extensão no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco	F	4	2	90	0	100							200.000
18544	0515 3631	Construção da Adutora Acará com 55 km no Estado da Paraíba													600.000
18544	0515 3631 0025	Construção da Adutora Acará com 55 km no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba	F	4	2	90	0	100							600.000
0750		Apoio Administrativo													850.000
		ATIVIDADES													
04363	0750 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados													170.000
04363	0750 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	2	90	0	100							170.000
04331	0750 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados													450.000
04331	0750 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100							450.000
04306	0750 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados													230.000
04306	0750 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100							230.000
1038		Transferência da Gestão dos Perímetros Públicos de Irrigação													1.105.480
		ATIVIDADES													
20607	1038 2869	Funcionamento dos Perímetros de Irrigação em Regime de Transferência													225.480
20607	1038 2869 0001	Funcionamento dos Perímetros de Irrigação em Regime de Transferência - Nacional	F	3	2	90	0	100							225.480
		PROJETOS													
20607	1038 3946	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Várzea do Flores com 500 ha no Estado do Maranhão													40.000
20607	1038 3946 0021	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Várzea do Flores com 500 ha no Estado do Maranhão - No Estado do Maranhão	F	3	2	90	0	100							40.000
20607	1038 3952	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Vaza-Barris com 1.796 ha no Estado da Bahia													100.000
20607	1038 3952 0029	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Vaza-Barris com 1.796 ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia	F	3	2	90	0	100							100.000
20607	1038 3956	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Arumado com 2.470 ha no Estado da Bahia													200.000
20607	1038 3956 0029	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Arumado com 2.470 ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia	F	3	2	90	0	100							200.000
20607	1038 3972	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Morada Nova com 3.737 ha no Estado do Ceará													200.000
20607	1038 3972 0023	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Morada Nova com 3.737 ha no Estado do Ceará - No Estado do Ceará	F	3	2	90	0	100							200.000
20607	1038 3992	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Fidalgo com 311 ha no Estado do Piauí													40.000
20607	1038 3992 0022	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Fidalgo com 311 ha no Estado do Piauí - No Estado do Piauí	F	3	2	90	0	100							40.000

ÓRGÃO: 53000 Ministério da Integração Nacional
 UNIDADE: 53204 Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

ANEXO II		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	O	R	U	I	F	VALOR
		S	N	P	D	U	T	
20607	1038 5994 Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Gurugiá com 1.974 ha no Estado do Piauí							200.000
20607	1038 5994 0022 Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Gurugiá com 1.974 ha no Estado do Piauí - No Estado do Piauí							200.000
		F	3	2	90	0	100	200.000
20607	1038 5998 Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Caldeirão com 398 ha no Estado do Piauí							100.000
20607	1038 5998 0022 Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Caldeirão com 398 ha no Estado do Piauí - No Estado do Piauí							100.000
		F	3	2	90	0	100	100.000
1047	Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido - CONVIVER							400.000
	PROJETOS							
10511	1047 117K Recuperação de Poços Públicos							400.000
10511	1047 117K 0020 Recuperação de Poços Públicos - Na Região Nordeste							250.000
		F	3	2	90	0	100	250.000
10511	1047 117K 0030 Recuperação de Poços Públicos - Na Região Nordeste							150.000
		F	3	2	90	0	100	150.000
1343	Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura							50.000
	PROJETOS							
20602	1343 5282 Desenvolvimento de Tecnologias de Processamento de Pescado							30.000
20602	1343 5282 0001 Desenvolvimento de Tecnologias de Processamento de Pescado - Nacional							30.000
		F	3	2	90	0	100	30.000
20602	1343 5406 Implantação de Unidades Demonstrativas para a Produção de Pescado e/ou Camarão							50.000
20602	1343 5406 0001 Implantação de Unidades Demonstrativas para a Produção de Pescado e/ou Camarão - Nacional							50.000
		F	3	2	90	0	100	50.000
TOTAL - GERAL								3.405.400
TOTAL - FISCAL								3.405.400

ÓRGÃO: 53000 Ministério da Integração Nacional
 UNIDADE: 53205 Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA

ANEXO II		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	O	R	U	I	F	VALOR
		S	N	P	D	U	T	
0461	Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico							30.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
19571	0461 0696 Consolidação de Centros de Excelência e Núcleos de Difusão Tecnológica							30.000
19571	0461 0696 0103 Consolidação de Centros de Excelência e Núcleos de Difusão Tecnológica - Na Amazônia Legal							30.000
		F	3	2	30	0	100	30.000
8009	Organização Produtiva de Comunidades Pobres - PRODUIR							120.000
	ATIVIDADES							
11128	8009 4831 Capacitação de Técnicos Multiplicadores e Empreendedores							120.000
11128	8009 4831 0103 Capacitação de Técnicos Multiplicadores e Empreendedores - Na Amazônia Legal							120.000
		F	3	2	80	0	100	120.000
TOTAL - GERAL								150.000
TOTAL - FISCAL								120.000

ÓRGÃO: 53000 Ministério da Integração Nacional
 UNIDADE: 53206 Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	N E S F	O N D	E F	M O D	I D	F T E	VALOR
0757	Gestão da Política de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial							75.000
	ATIVIDADES							
04121	0757 4534 Estudos para o Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial							30.000
04121	0757 4534 0020 Estudos para o Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Na Região Nordeste							30.000
		F	3	2	90	0	100	30.000
04128	0757 4664 Capacitação para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial							10.000
04128	0757 4664 0020 Capacitação para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Na Região Nordeste							10.000
		F	3	2	90	0	100	10.000
04121	0757 6421 Estruturação, Promoção e Coordenação da Rede de Desenvolvimento Regional de Políticas Públicas, Programas e Ações Relevantes para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial em cada Instância de Governo							20.000
04121	0757 6421 0001 Estruturação, Promoção e Coordenação da Rede de Desenvolvimento Regional de Políticas Públicas, Programas e Ações Relevantes para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial em cada Instância de Governo - Nacional							20.000
		F	3	2	90	0	100	20.000
04121	0757 8349 Avaliação de Impactos das Políticas Públicas e dos Instrumentos de Desenvolvimento							15.000
04121	0757 8349 0001 Avaliação de Impactos das Políticas Públicas e dos Instrumentos de Desenvolvimento - Nacional							15.000
		F	3	2	90	0	100	15.000
1022	Promoção e Inserção Econômica de Sub-regiões - PROMOVER							241.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
23691	1022 0682 Apoio a Arranjos Produtivos Locais							41.000
23691	1022 0682 0020 Apoio a Arranjos Produtivos Locais - Na Região Nordeste							41.000
		F	3	2	30	0	100	41.000
	ATIVIDADES							
23122	1022 2272 Gestão e Administração do Programa							120.000
23122	1022 2272 0020 Gestão e Administração do Programa - Na Região Nordeste							120.000
		F	3	2	90	0	100	120.000
11128	1022 4640 Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade							80.000
11128	1022 4640 0001 Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade - Nacional							80.000
		F	3	2	90	0	100	80.000
1047	Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido - CONVIVER							90.000
	ATIVIDADES							
18122	1047 2272 Gestão e Administração do Programa							40.000
18122	1047 2272 0020 Gestão e Administração do Programa - Na Região Nordeste							40.000
		F	3	2	90	0	100	40.000
18128	1047 4652 Capacitação para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável no Semi-Árido							50.000
18128	1047 4652 0001 Capacitação para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável no Semi-Árido - Nacional							50.000
		F	3	2	90	0	100	50.000
1343	Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura							38.000

		ATIVIDADES							
20 606	1343 4112	Desenvolvimento da Maricultura no Nordeste							38.000
20 606	1343 4512 0020	Desenvolvimento da Maricultura no Nordeste - Na Região Nordeste							38.000
			F	3	2	90	0	100	38.000
8009		Organização Produtiva de Comunidades Pobres - PRODUTIV							12.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
11 334	8009 0692	Apoio à Geração de Empreendimentos Produtivos							12.000
11 334	8009 0692 0020	Apoio à Geração de Empreendimentos Produtivos - Na Região Nordeste							12.000
			F	3	2	50	0	100	12.000

ÓRGÃO: 53000 Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53206 Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE

								CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO II								RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								
FUNCAIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	N	U	I	F	VALOR
		S	M	V	O	D	T	
		P	D	D	D	D	E	
TOTAL - GERAL								456.000
TOTAL - FISCAL								456.000

ÓRGÃO: 44030 Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44235 Agência Nacional de Águas

								CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO III								RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								
FUNCAIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	N	U	I	F	VALOR
		S	M	V	O	D	T	
		P	D	D	D	D	E	
1047	Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido - CONVIVER							150.000
		PROJETOS						
16544	1047 3028	Estruturação dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Semi-Árido						150.000
16544	1047 3028 0001	Estruturação dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Semi-Árido - Nacional						150.000
		F	3	2	30	1	134	150.000
TOTAL - GERAL								150.000
TOTAL - FISCAL								150.000

Orçamento da União - Exercício: 2006
Aprovação de Créditos Adicionais

PLN: 032/2005

EMENDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃOAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	E S F	C N	M A	F T	VALOR APROVADO
AUTOR: MARCELO CASTRO								
0016	53201	CODEVASF	04.845.1025.008E.0130	1	4	30	100	2.000.000
PMDB								
Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Infra-Estrutura de apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Municípios - No Estado do Piauí								
Total do Autor								2.000.000
AUTOR: MILTON MONTI								
0003	53101	M. de Integração Nacional	05.162.1027.0578.0252	1	4	40	100	2.000.000
PMDB								
Apoio a Obras Preventivas de Desastres - No Estado de São Paulo								
Total do Autor								2.000.000
Total								4.000.000

Fonte: SIMF/STN. Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PROBASEN

Emissão: 11/12/2006 22:34:02

Pág.

1 de 1

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Item extrapauta:

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 33, de 2006 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$8.964.909,00 (oito milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e nove reais), para os fins que especifica.* (Mensagem nº 124, de 2006 – CN, nº 880/2006, na origem.)

Ao Projeto de lei foram apresentadas 19 emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 109, de 2006 – CN, concluiu pela aprovação do Projeto, pela inadmissibilidade das Emendas de nº 4 a nº 9 e pela rejeição das demais emendas apresentadas.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal,

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 2006 – CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$8.964.909,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$8.964.909,00 (oito milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e nove reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
0515 PROAGUA INFRA-ESTRUTURA									7.250.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0515 0B65	RESSARCIMENTO AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL RELATIVO A OPERACAO DE CREDITO PARA CONTROLE DE CHEIAS NO RIO DOS SINOS CONTRATADA JUNTO AO BANCO KREDISTANSTALT FUR WIEDERAUFBAU - KFW							7.250.000
28 846	0515 0B65 0043	RESSARCIMENTO AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL RELATIVO A OPERACAO DE CREDITO PARA CONTROLE DE CHEIAS NO RIO DOS SINOS CONTRATADA JUNTO AO BANCO KREDISTANSTALT FUR WIEDERAUFBAU - KFW - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							7.250.000
									7.250.000
TOTAL - FISCAL									7.250.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.250.000

UNIDADE : 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0379 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA								1.714.909
		PROJETOS						
20 607	0379 1746	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO TABULEIRO DE RUSSAS - 1ª ETAPA - COM 10.700 HA NO ESTADO DO CEARA						1.714.909
20 607	0379 1746 0023	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO TABULEIRO DE RUSSAS - 1ª ETAPA - COM 10.700 HA NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA PROJETO EXECUTADO (% DE EXECUCAO FISICA) I	F	4	2	90	0 100	1.714.909
TOTAL - FISCAL								1.714.909
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								1.714.909

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO II CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	R P D	M O D	I O U	F T E	VALOR
		1036 INTEGRACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS							8.726.218
		PROJETOS							
18.631	1036 12EO	REASSENTAMENTO DA POPULACAO RESIDENTE EM AREAS AFETADAS PELA INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (RIOS NORTE E LESTE)							8.726.218
18.631	1036 12EO 0020	REASSENTAMENTO DA POPULACAO RESIDENTE EM AREAS AFETADAS PELA INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (RIOS NORTE E LESTE) - NA REGIAO NORDESTE							8.726.218
			F	4	2	90	0	100	8.726.218
		TOTAL - FISCAL							8.726.218
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							8.726.218

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

ANEXO II CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	R P D	M O D	I O U	F T E	VALOR
		0515 PROACUA INFRA-ESTRUTURA							238.691
		PROJETOS							
18.544	0515 11NP	OBRAS COMPLEMENTARES DO ACUDE DE SETUBAL NA BACIA DO VALE DO JEQUITINHONHA NO ESTADO DE MINAS GERAIS							238.691
18.544	0515 11NP 0031	OBRAS COMPLEMENTARES DO ACUDE DE SETUBAL NA BACIA DO VALE DO JEQUITINHONHA NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							238.691
			F	4	2	90	0	100	238.691
		TOTAL - FISCAL							238.691
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							238.691

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 34, de 2006 – CN, que *abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R\$34.544.883,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.* (Mensagem nº 125, de 2006 – CN, Nº 881/2006, na origem.)

Ao Projeto de lei não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 111, de 2006-CN, concluiu pela aprovação do projeto e rejeição das emendas apresentadas.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 111, DE 2006-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 34, de 2006 – CN, que “abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito Suplementar no valor global de R\$34.544.883,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Zé Gerardo

1 – Apreciação

1.1 – Histórico

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 125, de 2006-CN (nº 881/2006, na origem), o Projeto de Lei nº

34, de 2006 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito Suplementar no valor de R\$34.544.883,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente relativas a despesas a cargo das unidades do MPOG, despesas operacionais e investimentos da CBTU, cobertura de encargos do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito e gastos do Ministério das Cidades com programas de capacitação de gestores.

A Exposição de Motivos nº 220, de 11-10-2006, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, esclarece que as alterações propostas pelo projeto de visam “adequar o orçamento vigente dos órgãos envolvidos às suas reais necessidades de execução”. No que se refere às alocações mais expressivas, ou seja, R\$33,6 milhões adicionados às unidades do Ministério das Cidades, R\$13,0 milhões se destinam ao pagamento de despesas contratuais de prestação de serviços de informática no âmbito do Funset; R\$9,4 milhões a gastos de custeio da CBTU com a operação dos sistemas de trens urbanos de Belo Horizonte, Recife, Natal, Maceió e João Pessoa; R\$10,0 milhões a gastos do Ministério com as ações de qualificação e capacitação de gestores municipais e agentes sociais envolvidos com ações de desenvolvimento urbano e transportes coletivos urbanos.

Como fontes compensatórias para a abertura do crédito são propostos cancelamentos seletivos em programações dos Ministérios do Trabalho e Emprego, Planejamento e Cidades, com a informação de que tais não acarretarão prejuízos à execução das várias unidades afetadas, vez que esses foram feitos tendo em conta as possibilidades reais de dispêndios até o final do exercício.

Esclarece, também, o Ministro, em cumprimento às disposições do art. 63, § 13º da Lei nº 11.178, de 2005 (LDO-2006), que as alterações decorrentes da abertura do crédito em análise não afetará a meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, por se tratar de suplementação de despesas primárias cobertas por cancelamentos em despesas primárias, achando-se a operação em consonância com o que estabelece o Decreto nº 5.780, de 2006 (art. 1º, § 3º)

Cumpridos os trâmites aprovados para a apreciação da proposição, nos termos facultados pelas

normas em vigor, coube-nos, pela designação da Presidência da Comissão Mista, a honrosa incumbência de relatá-la.

1.2 – Análise

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, dado ter por objetivar o reforço de dotações já constantes da Lei Orçamentária vigente (Lei

nº 11.306, de 16-5-2006), formulada de acordo com o que determina o art. 66 da Lei nº 11.178 de 21-9-2005 (LDO/2006), e instruída com a indicação de recursos compensatórios compatíveis com os que são definidos pelo art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 1964.

A avaliação da execução orçamentária das unidades, nas dotações objeto do crédito, segundo os registros no Siafi, relativos à posição no final do mês de outubro de 2006, apresenta o seguinte quadro:

U.O	Sigla	Dotação	GND	Fte	Lei + C.Adic	Empenhado	Liquidado	%Emp/Liq
47101	MPOG	3549.0001	3	100	50.000	1.000	0	2,0
47204	IPEA	0107.0001	3	100	700.000	700.000	700.000	100,0
47210	ENAP	2011.0001	3	100	132.252	132.252	96.004	100,0
56101	MCID	0612.0001	3	100	810.000	344.318	252.964	42,5
56202	CBTU	2004.0001	3	100	5.117.183	5.117.093	4.300.017	100,0
56202	CBTU	2012.0001	3	100	14.129.000	13.978.362	10.614.206	98,9
56202	CBTU	2272.0001	3	100	4.838.499	4.084.706	3.530.705	84,4
56202	CBTU	2272.0001	4	100	492.833	32.823	32.823	6,7
56202	CBTU	2843.0001	3	100	21.347.800	18.199.794	16.577.483	85,3
56202	CBTU	2843.0001	4	100	1.682.886	28.438	25.990	1,7
56202	CBTU	6438.0001	3	100	1.290.082	737.357	544.385	57,2
56901	Funset	4410.0001	3	174	38.943.621	33.364.548	33.290.345	85,7

Como se pode notar, as dotações de custeio (GND 3), sobretudo as relativas à CBTU, unidade com a responsabilidade de operar diversos sistemas transporte ferroviário urbano de passageiros, se achavam já naquela época próximas do total exaurimento, o que

pode levar tais sistemas ao colapso com sérios prejuízos às comunidades e sistemas produtivos.

À proposição foram formalizadas 32 emendas, dentro do prazo regimental, com a seguinte distribuição por ações e unidades da federação:

EMENDAS POR AÇÃO

Ação	Código	Emendas	Valor
Infra-estrutura Urbana	6001.109A	13	43.980.000
Desenvolvimento Urbano	6001.109B	9	43.500.000
Melhoria em Assent. Precários	1128.0634	4	20.000.000
Construção de Casas Populares	9991.0648	3	1.350.000
Revit. Áreas Urbanas Centrais	1137.0610	1	5.000.000
Drenagem Urbana	1138.0578	1	5.000.000
Subtotal		31	118.830.000
Primeiro Emprego	1329.0A23	1	14.743.000
Total		32	133.573.000

EMENDAS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Unidade da Federação	Autores	Emendas	Valor
Nacional	2	2	19.743.000
Amazonas	1	1	5.000.000
Ceará	1	3	11.250.000
Goiás	2	2	8.000.000
Mato Grosso do Sul	1	6	30.000.000
Paraíba	2	10	22.080.000
Paraná	3	6	30.000.000
São Paulo	2	2	7.500.000
Total	14	32	133.573.000

A análise das emendas evidenciou que estas, em sua totalidade, ou seja, todas as 32, indicam como fonte de cancelamento a dotação 1136.0612.0001 – “Apoio à Capacitação de Gestores Municipais e Agentes Sociais perfazendo cancelamento no montante de R\$123,9 milhões. Ocorre que tal valor representa mais de 12 vezes os R\$10,0 milhões destinados a essa rubrica orçamentária. Portanto, ainda que tais recursos fossem integralmente alocados nas emendas, frustrando o propósito do Poder Executivo, tais só poderiam ser parcialmente atendidas.

Diante disso e tendo em vista a proximidade do final do exercício, fato que inviabiliza – pelo tempo ainda demandado para a publicação da lei – o cumprimento das providências necessárias ao comprometimento das dotações, optamos, embora reconhecendo o elevado mérito das proposições consubstanciadas nas emendas propostas, pela aprovação do crédito na forma proposta pelo Poder Executivo, com a rejeição das emendas nºs 2 a 32.

Quanto à emenda nº 1, não obstante os elevados propósitos de seu autor, somos pela sua rejeição pelo fato de que dos R\$42,3 milhões constantes do orçamento, nesse GND, fonte e modalidade de aplicação, nada foi empenhado até o final de novembro próximo passado, sendo, portanto, inviável a integral utilização dessa dotação até o final do exercício.

2 – Voto do Relator

Do exame da proposição, verificamos que essa iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais ou legais pertinentes à matéria.

Diante do exposto, somos pela aprovação do PLN nº 34, de 2006-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

É o Relatório.

Dezembro de 2006. – Deputado **Zé Gerardo**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 2006–CN

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R\$34.544.883,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R\$34.544.883,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
 UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E F D	G S N P D	R P C D	M O D	I C U T E	F T E	VALOR
		8002 GOVERNO ELETRONICO							643.427
		PROJETOS							
04 126	8002 3549	INTEGRACAO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO GOVERNO FEDERAL							643.427
04 126	8002 3549 0001	INTEGRACAO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO GOVERNO FEDERAL - NACIONAL							643.427
			F	3	2	90	0	100	643.427
		TOTAL - FISCAL							643.427
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							643.427

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
 UNIDADE : 47264 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E F D	G S N P D	R P C D	M O D	I C U T E	F T E	VALOR
		0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS							242.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
04 212	0581 0107	CONTRIBUICAO A COMISSAO ECONOMICA PARA A AMERICA LATINA E CARIBE - CEPAL							242.000
04 212	0581 0107 0001	CONTRIBUICAO A COMISSAO ECONOMICA PARA A AMERICA LATINA E CARIBE - CEPAL - NACIONAL							242.000
			F	3	2	80	0	100	242.000
		TOTAL - FISCAL							242.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							242.000

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	C N D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0801 DESENVOLVIMENTO DE COMPETENCIAS EM GESTAO PUBLICA									16.400
		ATIVIDADES							
04 331	0801 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							16.400
04 331	0801 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							16.400
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 37	F	3	1	90	0	100	16.400
TOTAL - FISCAL									16.400
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									16.400

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1136 FORTALECIMENTO DA GESTAO URBANA									10.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
15 121	1136 0612	APOIO A CAPACITACAO DE GESTORES MUNICIPAIS E AGENTES SOCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO							10.000.000
15 121	1136 0612 0001	APOIO A CAPACITACAO DE GESTORES MUNICIPAIS E AGENTES SOCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL							10.000.000
			F	3	2	90	0	100	10.000.000
TOTAL - FISCAL									10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000

ORÇAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56202 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	F U T	VALOR
1295 DESCENTRALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS								10.643.056
		ATIVIDADES						
15 301	1295 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						267.420
15 301	1295 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	2	90	0 100	267.420
15 306	1295 2012	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						277.363
15 306	1295 2012 0001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0 100	277.363
15 121	1295 2272	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA						1.788.806
15 121	1295 2272 0001	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	1.788.806
			F	4	2	90	0 100	297.167
15 453	1295 2843	FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS						8.135.178
15 453	1295 2843 0001	FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	8.135.178
			F	4	2	90	0 100	7.250.000
								885.178
15 128	1295 6438	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS						174.289
15 128	1295 6438 0001	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	174.289
TOTAL - FISCAL								10.375.636
TOTAL - SEGURIDADE								267.420
TOTAL - GERAL								10.643.056

ORGÃO : 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56901 - FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO - FUNSET

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0660 SEGURANCA E EDUCACAO DE TRANSITO: DIREITO E RESPONSABILIDADE DE TODOS									13.000.000
		ATIVIDADES							
15 126	0660 4410	SISTEMA DE INFORMACOES DO SISTEMA NACIONAL DE TRANSITO							13.000.000
15 126	0660 4410 0001	SISTEMA DE INFORMACOES DO SISTEMA NACIONAL DE TRANSITO - NACIONAL							13.000.000
			F	3	2	90	0	100	13.000.000
TOTAL - FISCAL									13.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.000.000

ORGÃO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE : 38101 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S P	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0102 REDE DE PROTECAO AO TRABALHO								3.700.000
		ATIVIDADES						
11 125	0102 2628	FISCALIZACAO DE OBRIGACOES TRABALHISTAS E DA ARRECADACAO DO FGTS						2.200.000
11 125	0102 2628 0001	FISCALIZACAO DE OBRIGACOES TRABALHISTAS E DA ARRECADACAO DO FGTS - NACIONAL	F 3	2	90	0	100	2.200.000
11 125	0102 4785	FISCALIZACAO DO TRABALHO NO CAMPO						1.500.000
11 125	0102 4785 0001	FISCALIZACAO DO TRABALHO NO CAMPO - NACIONAL	F 3	2	90	0	100	1.500.000
			F 4	2	90	0	100	500.000
1.329 PRIMEIRO EMPREGO								14.743,495
		OPERACOES ESPECIAIS						
11 333	1329 0A23	QUALIFICACAO DE JOVENS COM VISTAS A INSERCAO NO MUNDO DO TRABALHO						14.743,495
11 333	1329 0A23 0001	QUALIFICACAO DE JOVENS COM VISTAS A INSERCAO NO MUNDO DO TRABALHO - NACIONAL	F 3	2	90	0	100	14.743,495
TOTAL - FISCAL								18.443,495
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								18.443,495

ORGÃO : 38000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE : 38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S P	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
6099 INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA									1.906.090
		ATIVIDADES							
11.332	0099.2553	IDENTIFICAÇÃO DA POPULAÇÃO POR MEIO DA							1.906.090
		CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS							
11.332	0099.2553.0001	IDENTIFICAÇÃO DA POPULAÇÃO POR MEIO DA CARTEIRA							1.900.000
		DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS - NACIONAL							
			S	3	2	90	0	100	1.900.000
0101 QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL									3.299.561
		ATIVIDADES							
11.333	0101.4728	QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES BENEFICIÁRIOS DE							3.299.561
		AÇÕES DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO E DE							
		ECONOMIA SOLIDÁRIA							
11.333	0101.4728.0001	QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES BENEFICIÁRIOS DE							3.299.561
		AÇÕES DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO E DE							
		ECONOMIA SOLIDÁRIA - NACIONAL							
			S	3	2	90	0	100	3.299.561
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									5.199.561
TOTAL - GERAL									5.199.561

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	C N D	R P	M O D	T U	F T E	VALOR
1008 INCLUSÃO DIGITAL									400.000
ATIVIDADES									
04 122	1008 2272	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA							400.000
04 122	1008 2272 0001	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	400.000
9002 GOVERNO ELETRÔNICO									243.427
ATIVIDADES									
04 126	9002 4500	GESTÃO DO PORTAL CORPORATIVO DO GOVERNO FEDERAL							239.730
04 126	9002 4500 0001	GESTÃO DO PORTAL CORPORATIVO DO GOVERNO FEDERAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	239.730
04 126	9002 4838	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO POR MEIOS ELETRÔNICOS							3.697
04 126	9002 4838 0001	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO POR MEIOS ELETRÔNICOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	3.697
TOTAL - FISCAL									643.427
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									643.427

UNIDADE : 47204 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0797 PROSPECCAO E AVALIACAO DE POLITICAS PUBLICAS								242.000
		ATIVIDADES						
04 128	0797 2219	FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS EM PESQUISA ECONOMICA APLICADA, POLITICAS PUBLICAS E GESTAO PUBLICA						127.000
04 128	0797 2219 0001	FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS EM PESQUISA ECONOMICA APLICADA, POLITICAS PUBLICAS E GESTAO PUBLICA - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	127.000
04 121	0797 2222	MONITORAMENTO E AVALIACAO DE ACOES DE GOVERNO						115.000
04 121	0797 2222 0001	MONITORAMENTO E AVALIACAO DE ACOES DE GOVERNO - NACIONAL	F	3	2	50	0 100	115.000
TOTAL - FISCAL								242.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								242.000

UNIDADE : 47210 - FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0801 DESENVOLVIMENTO DE COMPETENCIAS EM GESTAO PUBLICA								16.400
		ATIVIDADES						
04 301	0801 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						16.400
04 301	0801 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL						16.400
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 100	S	3	2	90	0	100
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								16.400
TOTAL - GERAL								16.400

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N P	R P	M O D	I U	F E	VALOR
6002 APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICIPIOS DE MEDIO E GRANDE PORTE									10.000.000
PROJETOS									
15 45 1 6102 109B		OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICIPIOS DE MEDIO E GRANDE PORTE							10.000.000
15 45 1 6002 109B 0184		OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICIPIOS DE MEDIO E GRANDE PORTE - OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PAULISTA - PE							10.000.000
			F	4	2	40	0	100	10.000.000
TOTAL - FISCAL									10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Item extrapauta:

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 35, de 2006 – CN, que *abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito especial no valor global de R\$1.478.656,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), para os fins que especifica.* (Mensagem nº 126, de 2006 – CN, Nº 882/2006, na origem.)

Ao Projeto de lei foi apresentada uma emenda.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 84, de 2006 – CN, concluiu pela aprovação do Projeto e rejeição da emenda apresentada.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 84, DE 2006 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Projeto de Lei nº 35, de 2006 – CN, que “*abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito especial no valor global de R\$1.478.656,00, para os fins que especifica*”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Senadora Lúcia Vânia

1 – Relatório

1.1 – Histórico

O Presidente da República, no uso da prerrogativa que lhe confere o **caput** do art. 61 da Constituição Federal, mediante a Mensagem nº 126, de 2006 – CN (nº 882/2006, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 35, de 2006 – CN, que “*abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito especial no valor global de R\$1.478.656,00, para os fins que especifica*”.

Para melhor compreensão, a tabela que segue apresenta os Órgãos e Unidades Orçamentárias beneficiadas com a abertura do presente crédito:

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	1.000.000	1.000.000
- Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN	1.000.000	1.000.000
MINISTÉRIO DA DEFESA	478.656	0
- Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC	478.656	0
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	0	478.656
- Administração Central	0	478.656
TOTAL	1.478.656	1.478.656

Segundo a Exposição de Motivos (EM nº 223/2006/MP, de 11-10-2006), a proposição tem por objetivo incluir novas programações na Lei Orçamentária Anual de 2006 para viabilizar:

– No que se refere ao Ministério da Justiça, a manutenção de casas de abrigo para vítimas de violência doméstica e seus dependentes, envolvendo o repasse de recursos para os entes mantenedores por meio de convênios, para pagamento das despesas necessárias ao funcionamento sigiloso de cinco casas de abrigo;

– Relativamente ao Ministério da Defesa, o pagamento dos benefícios assistenciais aos servidores da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, criada por meio da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, posteriormente, portanto, ao envio da Proposta Orçamentária para 2006.

Em cumprimento ao disposto no art. 12, § 2º, da LDO/2006 (Lei nº 11.178/2005), a EM nº 223/2006/MP informa o respectivo número de servidores, empregados e dependentes que serão beneficiados com o crédito.

Os recursos para atender ao crédito especial são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas às prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Informa a citada EM que os remanejamentos propostos não trarão prejuízos à execução das programações sobre as quais incidem os cancelamentos, vez que foram decididos com base em projeções das

possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

Além disso, a Exposição de Motivos ressalta que, a propósito do que determina o art. 63, § 13º, da LDO/2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006), a abertura do crédito não afetará a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, “tendo em vista que se referem aos remanejamentos entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização das novas programações”. Ressalta, ainda, que o § 3º do art. 1º do Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

Destaca, por último, a EM nº 223/2006/MP que as programações contempladas no crédito em questão não implicam alteração do Plano Plurianual 2004-2007, uma vez que, no caso do Ministério da Justiça, o valor total da ação para o período do Plano é inferior ao limite a que se refere o art. 6º, inciso II, da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, e, no Ministério da Defesa, as ações já estão contempladas no referido PPA.

Ao projeto foi apresentada uma emenda, conforme consta do Anexo I.

É o relatório.

2 – Análise

De acordo com a legislação vigente os créditos adicionais especiais são destinados a despesas para as quais não haja dotação específica na lei orçamentária vigente.

1. Lei nº 4.320/1964, art. 41, item II.

Conforme dispõem as normas orçamentárias, a abertura de crédito especial está sujeita ao cumprimento das determinações contidas no art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que vedam a abertura desse tipo de crédito e a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes. Além disso, o art. 43, § 1º inciso III, da Lei nº 4.320/1964, condiciona a abertura de crédito especial à existência de recursos disponíveis para acoirer à despesa e à prévia existência de exposição justificativa.

Além desses instrumentos legais, se deve observar, também, que a abertura de qualquer crédito adicional deve atender a determinação contida no art. 63, § 13º, da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2006), que visa resguardar a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício. Por incluir dotações destinadas a pagamento de benefícios a servidores, empregados e seus dependentes, o presente projeto de lei deverá, ainda, conformar-se ao disposto no § 2º do art. 12 da referida LDO/2006.

Ademais, no caso de crédito especial, os créditos abertos devem estar de acordo com a programação prevista na Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004 (Plano Plurianual para o período 2004/2007).

Considerando que o crédito especial em análise viabilizar-se-á mediante a aprovação de projeto de lei contendo a pertinente motivação, e à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, entende-se que a abertura do crédito especial proposto está em conformidade com os dispositivos constitucionais e legais que regem a matéria.

Relativamente às determinações contidas na LDO/2006, o exame efetuado por esta Relatoria permite a conclusão de que a presente proposta de crédito não causará qualquer repercussão no resultado fiscal, visto que, conforme anexos I e II do projeto de lei, envolve apenas remanejamentos entre despesas primárias do Poder Executivo. Ademais, verifica-se que foram fornecidas na EM nº 223/2006/MP todas as informações exigidas na citada LDO/2006 para a suplementação de dotações destinadas ao pagamento de benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes.

Quanto às exigências do Plano Plurianual 2004–2007, o crédito proposto não implica alterações dessa norma, uma vez que, no caso do Ministério da Justiça, o valor total da ação para o período do Plano é, de fato, inferior ao limite estabelecido pela Lei nº 10.933/2004 e, no caso do Ministério da Defesa, as ações já estão contempladas no referido PPA. Assim, sob o enfoque

da legalidade, se verifica que o projeto em análise encontra-se em conformidade com as normas que regulam a matéria, pelo que a ele não há reparos a serem oferecidos.

Ademais, as compensações sugeridas, oriundas de anulação parcial de dotações orçamentárias, também estão em conformidade com as normas vigentes.

No mérito, verifica-se que as novas programações propostas no presente crédito especial são relevantes e oportunas:

- no caso da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, por se destinarem ao pagamento de despesas obrigatórias aos servidores, empregados e seus dependentes que não constaram da lei orçamentária vigente, uma vez que Anac só foi criada após o envio da proposta orçamentária anual para o corrente exercício (Lei nº 11.182/2005, de 27 de setembro de 2005);

- no caso do Funpen, a atribuição para atuar na manutenção de casas de abrigo destinadas a acolher vítimas de violência só lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 119, de 19 de outubro de 2005, portanto, em data posterior ao envio da proposta orçamentária para 2006.

2.1 – Análise da Emenda Apresentada

Ao presente projeto de crédito especial foi apresentada uma emenda, a qual preenche os requisitos legais para sua admissibilidade. O Anexo I contempla todas as informações relacionadas com a emenda apresentada, em atenção ao disposto no Regulamento Interno da CMO.

Embora se reconheça meritório o pleito contido na Emenda, entende-se temerário atribuir destinação diferente daquelas já planejadas pela Instituição gestora dos recursos, uma vez que esse procedimento poderá esbarrar em dificuldades intransponíveis para a execução dessa nova ação, em vista da exiguidade de prazo para implementá-la, fato que acarretaria, por outro lado, prejuízos à execução daquelas priorizadas pela Funpen.

Destarte, em face das incertezas quanto às possibilidades de execução da nova programação proposta pela Emenda, opinamos pela sua rejeição, conforme consta do Anexo I, elaborado em atenção ao disposto no art. 31, inciso I, da Res. nº 1, de 2001 – CN.

3 – Voto do Relator

Diante do exposto e considerando a constitucionalidade, juridicidade e mérito da matéria, bem como visando manter a coerência interna do Projeto e garantir as características principais da programação do Poder Executivo, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 35, de 2006–CN, nos moldes propostos pelo Poder Executivo, com rejeição da Emenda nº 1 a ele apresentada.

Sala da Comissão, de de 2006. – Senadora **Lúcia Vânia**, Relatora.

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Anexo I

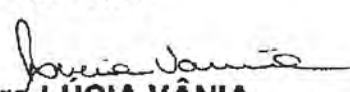
(Ao Parecer nº , de 2006)

PLN nº 35, de 2006-CN – Demonstrativo de que trata o art. 31, inciso I, da Res. nº 01, de 2001-CN.

Nº Emenda	Autor	Unidade Orçamentária	Descritor do Subtítulo	Parecer	Valor Concedido (R\$)
0001	Dep. ROSE FREITAS	30907 – FUNPEN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ATENDIMENTO AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Rejeitada	0,00

Sala da Comissão Mista, em de de 2006.

Presidente


Senadora LÚCIA VÂNIA
Relatora

Execução Orçamentária
Exercício Financeiro de 2006

PLN 35/2006

SUPLEMENTAÇÃO

30907 Fundo Penitenciário Nacional

0166 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

Fundo orçam_PLN	Ação - Subtítulo	Autorizada	Empenhada	Liquidada (Subvenção)	Pago	Sobra (Autorizada - Empenhada)	Valor do PLN
14.426.2156.2002.0001	20.02 - AGUARDAR DESCRIÇÃO - AGUARDAR DESCRIÇÃO						1.000.000
	Total Programa						1.000.000

52201 - AGUARDAR DESCRIÇÃO

0630 Desenvolvimento da Aviação Civil

Fundo orçam_PLN	Ação - Subtítulo	Autorizada	Empenhada	Liquidada (Subvenção)	Pago	Sobra (Autorizada - Empenhada)	Valor do PLN
05.201.2630.2004.0001	20.04 - Assistência Técnica e Operacional aos Serv. de Inspeção e de Segurança - Nacional						11.355
05.201.2630.2002.0001	20.02 - Assistência Técnica e Operacional aos Serv. de Inspeção e de Segurança - Nacional						218.342
05.201.2630.2011.0001	20.11 - Assistência Técnica e Operacional aos Serv. de Inspeção e de Segurança - Nacional						26.290
05.201.2630.2010.0001	20.10 - Assistência Técnica e Operacional aos Serv. de Inspeção e de Segurança - Nacional						18.279
	Total Programa						478.666

SUMULAMC	Autorizada	Empenhada	Liquidada (Subvenção)	Pago	Sobra (Autorizada - Empenhada)	Valor do PLN
SUPLEMENTAÇÃO						1.478.666

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, em 23 de novembro de 2006, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Cláudio Cajado, Relator *ad hoc* (designada Relatora anteriormente a Senadora Lúcia Vânia), favorável nos termos do Projeto de Lei nº 35/2006-CN. Ao Projeto foi apresentada 1 (uma) emenda, a qual foi rejeitada.

Compareceram os Senhores Deputados Gilmar Machado, Presidente, Júlio Cesar, Segundo Vice-Presidente, Alex Canziani, Almir Sá, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Antonio Joaquim, Benedito de Lira, Benjamin Maranhão, Bismarck Maia, Carlito Merss, Claudio Cajado, Colbert Martins, Daniel Almeida, Devanir Ribeiro, Dr. Rodolfo Pereira, Durval Orlato, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Feu Rosa, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, Herculanio Anghinetti, Hermes Parcianello, Humberto Michiles, Iberê Ferreira, Iriny Lopes, Jackson Barreto, Jaime Martins, João Leão, Jorge Bitiar, José Carlos Araújo, José Carlos Machado, José Chaves, José Divino, José Pimentel, José Rocha, José Santana de Vasconcelos, Jovair Arantes, Júlio Semeghini, Lael Varela, Leodegar Tiscoski, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Luiz Carreira, Lupércio Ramos, Manato, Marcelo Castro, Marcelo Ortiz, Márcio Reinaldo Moreira, Milton Monti, Nárcio Rodrigues, Nazareno Fonteles, Nelson Meurer, Osvaldo Reis, Pastor Francisco Olímpio, Pauderney Avelino, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Ricardo Barros, Ricardo Santos, Rogério Teófilo, Ronaldo Dimas, Rose de Freitas, Vignatti, Walter Pinheiro, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro; e os Senadores Efraim Morais, Primeiro Vice-Presidente, Aelton Freitas, Antônio Carlos Valadares, Augusto Botelho, Fátima Cleide, Flexa Ribeiro, Ideli Salvatti,

João Ribeiro, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Leonel Pavan, Luiz Otavio, Mozarildo Cavalcanti, Romero Jucá, Sibá Machado, Valdir Raupp e Wellington Salgado de Oliveira.

Sala de Reuniões, 23 de novembro de 2006. – Deputado **Gilmar Machado**, Presidente – Deputado **Cláudio Cajado**, Relator *ad hoc*.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 35/2006-CN, que "abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito especial no valor global de R\$1.478.656,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), para os fins que especifica".

Sala de Reuniões, de novembro de 2006. – Deputado **Gilmar Machado**, Presidente – Deputado **Cláudio Cajado**, Relator *ad hoc*.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito especial no valor global de R\$1.478.656,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito especial no valor global de R\$1.478.656,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, de dezembro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

ORÇAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL

ANED I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	F S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0156 PREVENCAO E COMBATE A VIOLENCIA CONTRA AS MULHERES									1.000.000
		ATIVIDADES							
14.422	0156 2C52	SERVICOS ESPECIALIZADOS NO ATENDIMENTO AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA							1.000.000
14.422	0156 2C52 0001	SERVICOS ESPECIALIZADOS NO ATENDIMENTO AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA - NACIONAL							1.000.000
		UNIDADE FISCALIZADA (UNIDADE) 5	F	3	2	30	0	118	400.000
			F	4	2	30	0	118	600.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

OPCAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE: 52201 - AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PR OGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNCO	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0630 DESENVOLVIMENTO DA AVIACAO CIVIL									478.656
		ATIVIDADES							
05 3 0	0630 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							117.355
05 3 0	0630 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							117.355
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 1536	S	3	2	90	0	100	117.355
05 3 6	0630 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							18.579
05 3 6	0630 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							18.579
		CRIANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE) 40	F	3	2	90	0	100	18.579
05 3 3	0630 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							128.280
05 3 3	0630 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							128.280
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 121	F	3	1	90	0	100	128.280
05 3 0	0630 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							214.442
05 3 0	0630 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							214.442
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 439	F	3	1	90	0	100	214.442
TOTAL - FISCAL									361.301
TOTAL - SEGURIDADE									117.355
TOTAL - GERAL									478.656

ORGÃO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBSTITUI/O/PRODUTO	E S F	G N F	R P D	M O D	I O U	F T E	VALOR
0661 MODERNIZACAO DO SISTEMA PENITENCIARIO NACIONAL									1.000.000
		PROJETOS							
14 128	0661 1A18	CONSTRUCAO DA ESCOLA PENITENCIARIA NACIONAL							1.000.000
14 128	0661 1A18 0053	CONSTRUCAO DA ESCOLA PENITENCIARIA NACIONAL - NO DISTRITO FEDERAL							1.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 20	14	2	90	0	118		1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.900.500
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

ORÇAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO
UNIDADE: 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO

AN ISO M

CREDITO ESPECIAL.

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G R P	R M O D	I U T	F E	VALOR
0681 GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS								87.618
		OPERACOES ESPECIAIS						
04 21 2	0681 0349	CONTRIBUICAO AO INSTITUTO LATINO-AMERICANO E DO CARIBE DE PLANIFICACAO ECONOMICA E SOCIAL - ILPES						87.618
04 21 2	0681 0349 0001	CONTRIBUICAO AO INSTITUTO LATINO-AMERICANO E DO CARIBE DE PLANIFICACAO ECONOMICA E SOCIAL - ILPES - NACIONAL	F	3	2	80	0100	87.618
0802 GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL E DOS ORÇAMENTOS DA UNIAO								391.039
		ATIVIDADES						
04 12 2	0802 4090	COORDENACAO DO PROCESSO ORCAMENTARIO						391.038
04 12 2	0802 4090 0001	COORDENACAO DO PROCESSO ORCAMENTARIO - NACIONAL	F	3	2	90	0100	391.038
TOTAL - FISCAL								478.656
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								478.656

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 2006-CN

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito

especial no valor global de R\$1.478.656,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.306, de 6 de maio de 2006), em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito especial no valor global de R\$1.478.656,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	F S P	C N D	R O D	M O D	J U S	V L R
		0156 PREVENCAO E COMBATE A VIOLENCIA CONTRA AS MULHERES						1.000.000
		ATIVIDADES						
14 422	0156 2CS2	SERVICOS ESPECIALIZADOS NO ATENDIMENTO AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA						1.000.000
14 422	0156 2CS2 0001	SERVICOS ESPECIALIZADOS NO ATENDIMENTO AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA - NACIONAL						1.000.000
		UNIDADE FISCALIZADA (UNIDADE) 5	F S P	3 4	2 2	30 30	0,118 0,118	400.000 600.000
		TOTAL - FISCAL						1.600.000
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						1.000.000

ORCAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52201 - AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC

ANEXOS:

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T R	VALOR
0630 DESENVOLVIMENTO DA AVIACAO CIVIL									478.656
		ATIVIDADES							
05 301	0630 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							117.355
05 301	0630 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							117.355
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 1536	S	3	2	90	0	100	117.355
05 365	0630 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							18.579
05 365	0630 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							18.579
		CALANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE) 40	F	3	2	90	0	100	18.579
05 331	0630 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							128.280
05 331	0630 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							128.280
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 121	F	3	1	90	0	100	128.280
05 306	0630 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							214.442
05 306	0630 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							214.442
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 439	F	3	1	90	0	100	214.442
TOTAL - FISCAL									361.301
TOTAL - SEGURIDADE									117.355
TOTAL - GERAL									478.656

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL.

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0661 MODERNIZACAO DO SISTEMA PENITENCIARIO NACIONAL								1.000.000
		PROJETOS						
14 128	0661 1A18	CONSTRUCAO DA ESCOLA PENITENCIARIA NACIONAL						1.000.000
14 128	0661 1A18 0053	CONSTRUCAO DA ESCOLA PENITENCIARIA NACIONAL - NO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 20	F	4	2	90	0 118	1.000.000
TOTAL - FISCAL								1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								1.000.000

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS								87.618
		OPERACOES ESPECIAIS						
04 212	0681 0349	CONTRIBUICAO AO INSTITUTO LATINO-AMERICANO E DO CARIBE DE PLANIFICACAO ECONOMICA E SOCIAL - ILPES						87.618
04 212	0681 0349 0001	CONTRIBUICAO AO INSTITUTO LATINO-AMERICANO E DO CARIBE DE PLANIFICACAO ECONOMICA E SOCIAL - ILPES - NACIONAL						87.618
								87.618
0802 GESTAO DO PLANO PLURIANUAL E DOS ORCAMENTOS DA UNIAO								391.038
		ATIVIDADES						
04 121	0802 4090	COORDENACAO DO PROCESSO ORCAMENTARIO						391.038
04 121	0802 4090 0001	COORDENACAO DO PROCESSO ORCAMENTARIO - NACIONAL						391.038
								391.038
TOTAL - FISCAL								478.656
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								478.656

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Item extrapauta:

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 2006 – CN

Discussão em turno único, do Projeto de Lei nº 36, de 2006 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$73.085.237,00 (setenta e três milhões, oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências. (Mensagem nº 127, de 2006 – CN, nº 883/2006, na origem.)

Ao Projeto de lei foram apresentadas 16 emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 112, de 2006 – CN, concluiu pela aprovação do Projeto e rejeição das emendas apresentadas.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 112, DE 2006–CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 36, de 2006–CN, que “abre

ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$73.085.237,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Jovair Arantes

I – Relatório

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 127, de 2006–CN (nº 883/2006, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei que abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$73.085.237,00 (setenta e três milhões, oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

De conformidade com a Exposição de Motivos (EM) nº 224/2006–MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, a solicitação representada pelo crédito ora em exame visa adequar o orçamento vigente dos Órgãos, conforme demonstrado a seguir:

Órgão/ Unidade	Suplementação	Origem dos Recursos
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	10.504.358	12.004.358
Ministério de Minas e Energia (Administração direta)	5.697.888	8.197.888
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM	4.637.470	3.637.470
Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM	169.000	169.000
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	9.165.709	144.000
Ministério dos Transportes (Administração direta)	4.444.000	144.000
VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	471.709	
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT	4.250.000	
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	53.415.170	18.958.819
Ministério das Comunicações (Administração direta)	14.995.830	13.795.830
Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL	1.500.000	
Fundo de Universalização de Serviços de Telecomunicações – FUST		1.200.000
Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações	36.919.340	3.962.989
SUPERÁVIT FINANCEIRO Apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005		41.978.060
TOTAL	73.085.237	73.085.237

No Ministério de Minas e Energia, de acordo com a Exposição de Motivos, o crédito permitirá à Administração direta arcar com despesas decorrentes da implementação de doze novos projetos de desenvolvimento do setor energético e garantir a continuidade de outros quatorze já firmados com institutos de pesquisas e universidades. Para a CPRM, os recursos se destinariam: ao pagamento da assistência médica a 393 novos servidores e dependentes; a despesas decorrentes da realização do concurso, de tributos e de convênios firmados para a realização de levantamentos geológicos, além de pagamento de condomínios atrasados, em cumprimento ao Acórdão nº 1.604/2006 – TCU, de 4 de julho de 2006, Processo TC nº 009.059/2004-1, do Tribunal de Contas da União, que determina o pagamento das quotas de rateio do condomínio daquela Companhia junto à Aneel. Para o DNPM, o crédito objetivaria o pagamento de despesas de auxílio-alimentação em decorrência da admissão de trezentos novos servidores.

O crédito ao Ministério dos Transportes possibilitaria a formulação de estudos de viabilidade econômica e social para a implementação de trem turístico de passageiros entre os Municípios de Montes Claros e Espinosa, no âmbito da Administração direta; o custeio administrativo da Valec e do DNIT; além da continuidade da prestação do benefício de assistência médica aos servidores, empregados e seus dependentes, devido ao pagamento de faturas de exercícios anteriores e reajuste de contrato, na Administração direta e na Valec, respectivamente.

No que tange ao Ministério das Comunicações, consoante o documento supracitado, a aprovação do crédito viabilizará: que a sua Administração direta promova a implantação de telecentros fixos, com impulso à política pública voltada para a inclusão digital; que a Anatel atenda a despesas com o pagamento de assistência médica e odontológica aos seus servidores e dependentes, devido à inclusão de 3.365 novos beneficiários, distribuídos entre servidores requisitados, temporários e recém nomeados, além de seus dependentes; e que o Funttel inclua quatro novos projetos de pesquisa para a inovação tecnológica na área de telecomunicações, além de dar continuidade aos projetos em execução.

A Exposição de Motivos ressalta que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos Órgãos envolvidos, que será viabilizado com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005 e de anulações de dotações orçamentárias, e que está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas às prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição Federal. Segundo informações dos Órgãos, as programações objeto de cancelamento não

sofreriam prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos teriam sido decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

Esclarece a EM nº 224/2006–MP, a propósito do que prevê o art. 63, § 13º, da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006 – LDO/2006), que as alterações decorrentes da abertura do crédito em análise não afetam a obtenção da meta do resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$31.107.177,00 (trinta e um milhões, cento e sete mil, cento e setenta e sete reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização das programações suplementadas;

b) R\$41.978.060,00 (quarenta e um milhões, novecentos e setenta e oito mil e sessenta reais), suplementados com recursos de origem financeira, estão sendo compensados pelo cancelamento de despesas primárias, constantes do Anexo III do Projeto de Lei ora examinado; e

c) o § 3º do art. 1º do Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

Os quadros anexos à Exposição de Motivos demonstram, em atendimento ao disposto no art. 63, § 11º, da LDO/2006, o superávit financeiro de Recursos Ordinários e de Outras Contribuições Econômicas, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005, utilizados parcialmente no crédito.

Foram apresentadas 16 (dezesesseis) emendas ao projeto de lei em exame no prazo regimental.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da LDO/2006 e à sua conformidade com a Lei Orçamentária para o exercício de 2006 – LOA/2006 (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006).

Consta em anexo a execução orçamentária recente (acumulada até 24-11-2006) dos subtítulos objeto de suplementação (Anexo I) no crédito suplementar em análise.

Comunicamos ao Presidente desta Comissão a inadmissibilidade da Emenda nº 13, por contrariar o parágrafo 1º do art. 29 da Resolução nº 1, de 2001–CN, ao propor a criação de subtítulo novo em projeto de lei de crédito suplementar.

Não obstante o mérito e a relevância das proposições, optamos pela rejeição das Emendas nºs 1 a 12, e de 14 a 16, com vistas a evitar a descaracterização do crédito proposto.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 36, de 2006–CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão. – Deputado **Jovair Arantes**,
Relator.

PL nº 36/2006-CN - Execução Orçamentária das Ações Objetivas do Suplementação (Anexo II) (acumulado até 24.11.2006)

R\$ 1,00

UO	Nome da UO	Função programática	Ação e Subtítulo	Dotação Inicial	Credito Adicional	Subtotal (Lei + créditos)	Empenhado	Liquidado	Pago
32101	M. de Minas e Energia	25.572.0476.0012.0001	Apoio a Centros de Referência em Desenvolvimento Tecnológico na Área de Energia Nacional	1.000.000	120.000	1.120.000	1.120.000	291.100	291.100
32101	M. de Minas e Energia	25.572.0476.2299.0001	Fomento a Projetos Aplicativos de Tecnologia de Energia Nacional	500.000	60.000	560.000	560.000	0	0
32101	M. de Minas e Energia	25.122.1044.2272.0001	Gestão e Administração do Programa Nacional	300.000	36.000	336.000	328.449	323.907	323.907
32101	M. de Minas e Energia	25.752.1044.7050.0001	Implantação de Plantas Demonstrativas de Fontes de Energia Alternativa Renovável Nacional	900.000	108.000	1.008.000	969.500	352.000	352.000
32101	M. de Minas e Energia	25.122.1046.2272.0001	Gestão e Administração do Programa Nacional	100.000	12.000	112.000	112.000	112.000	112.000
32101	M. de Minas e Energia	25.751.1046.4870.0001	Desenvolvimento de Projetos Demonstrativos em Conservação Energética Nacional	300.000	36.000	336.000	70.983	34.000	34.000
32202	CPRM	22.301.1115.2004.0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes Nacional	4.265.125	319.912	4.585.037	4.410.870	4.242.813	4.228.705
32202	CPRM	22.122.1115.2272.0001	Gestão e Administração do Programa Nacional	99.843.387	-1.703	99.841.684	95.687.578	81.651.773	81.328.007
32202	CPRM	22.663.1115.2398.0001	Levantamentos Geológicos Nacional	15.809.437	-1.081.395	14.728.042	9.960.530	8.471.364	6.903.456
32263	DNPM	22.306.0391.2012.0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados Nacional	1.083.240	324.972	1.408.212	1.408.212	1.266.847	1.266.847
39101	M. dos Transportes	26.301.0225.2004.0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes Nacional	30.166.741	0	30.166.741	28.391.618	20.581.298	20.581.298
39101	M. dos Transportes	26.121.0225.6058.0001	Formulação de Políticas de Transportes Nacional	6.775.815	106.008	6.931.815	4.484.859	3.724.414	3.724.414
39207	VALFC	26.301.0227.2004.0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes Nacional	451.358	206.451	657.809	657.809	657.809	643.736
39207	VALEC	26.122.0217.2272.0001	Gestão e Administração do Programa Nacional	8.866.485	994.978	9.861.463	9.750.203	8.269.765	8.229.734

PL nº 36/2006-CN - Execução Orçamentária das Ações Objeto de Suplementação (Anexo I) (acumulado até 24.11.2006)

R\$ 1,00

UO	Nome da UO	Funcional-programática	Ação e Subtítulo	Dotação Inicial	Creditos Adicionalia	Autorizado (Lei + créditos)	Empenhado	Liquidado	Pago
39252	DNIT	26.122.0750.2000.0001	Administração da Unidade-Nacional	224.897.923	18.882.748	243.780.671	189.134.094	177.411.710	176.562.842
41101	M. das Comunicações	24.722.1008.1117.0001	Implantação de Instalações para Acesso a Serviços Públicos-Nacional	66.735.997	0	66.735.997	4.357.000	3.957.000	465.000
41231	ANATEL	24.301.0750.2004.0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes-Nacional	1.634.472	196.136	1.830.608	1.830.608	1.830.608	1.830.608
41903	FUNTEL	24.572.8025.4333.0001	Fomento a Projetos de Desenvolvimento de Tecnologias Inovadoras nas Telecomunicações-Nacional	33.503.744	5.204.700	38.708.444	19.038.209	19.038.209	19.038.209
41903	FUNTEL	24.572.8025.4343.0001	Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações na Fundação CPqD-Nacional	16.860.000	2.023.200	18.883.200	3.060.000	0	0

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Lei, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 2006 – CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$73.085.237,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.306, de 16 de

maio de 2006), em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$73.085.237,00 (setenta e três milhões, oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005, no valor de R\$41.978.060,00 (quarenta e um milhões, novecentos e setenta e oito mil e sessenta reais); e

II – anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$31.107.177,00 (trinta e um milhões, cento e sete mil, cento e setenta e sete reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Ficam canceladas as programações constantes do Anexo III desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 63, § 13, da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE: 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FLN/C	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EGR	M	I	F	VALOR
			SIN	P	O	U	
			FD	D	D	E	

1115 GEOLOGIA DO BRASIL.

4,637,470

		ATIVIDADES							
22.361	1115 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						1.165.470	
22.361	1115 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL						1.165.470	
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 393	S	3	2	90	0	100	1.165.470
22.127	1115 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA						2.022.000	
22.127	1115 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL						2.022.000	
			F	3	2	90	0	142	1.022.000
			F	3	2	90	0	300	1.000.000
22.663	1115 2398	LEVANTAMENTOS GEOLOGICOS						1.450.000	
22.663	1115 2398 0001	LEVANTAMENTOS GEOLOGICOS - NACIONAL						1.450.000	
			F	3	2	90	0	281	1.300.000
			F	4	2	50	0	281	150.000

TOTAL - FISCAL

3,472,000

TOTAL - SEGURIDADE

1,165,470

TOTAL - GERAL

4.637.470

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32263 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32263 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F D	G R P O D	M P O D	I P O D	F U T E	VALOR
------	--------------	---------------------------------	-----------------------	-----------------------	------------------	------------------	------------------	-------

0371 MINERACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

169.000

		ATIVIDADES						
12.306	0391 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						169.00
22.306	0391 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL						169.00
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 300	F 3	1	90	0	174	169.00

TOTAL - FISCAL

169,000

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

169.000

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0225 GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES									4.444.000
		ATIVIDADES							
26 301	0225 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							4.300.000
26 301	0225 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							4.300.000
			S	3	2	90	0	300	4.300.000
26 121	0225 6058	FORMULACAO DE POLITICAS DE TRANSPORTES							144.000
26 121	0225 6058 0001	FORMULACAO DE POLITICAS DE TRANSPORTES - NACIONAL							144.000
			F	3	2	90	0	100	144.000
TOTAL - FISCAL									144.000
TOTAL - SEGURIDADE									4.300.000
TOTAL - GERAL									4.444.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E FERROVIAS S.A.

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS									471.709
		ATIVIDADES							
26 301	0237 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							131.709
26 301	0237 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							131.709
			S	3	2	90	0	300	131.709
26 122	0237 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							340.000
26 122	0237 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	300	340.000
TOTAL - FISCAL									340.000
TOTAL - SEGURIDADE									131.709
TOTAL - GERAL									471.709

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE: 35252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D		E		

0750 APOIO AMMINISTRATIVO

4.250.000

		ATIVIDADES							
26	122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE						4.250.000
26	122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL						4.250.000
				F	3	2	90	0	300
									4.250.000

TOTAL - FISCAL,

4,250,000

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

4,250,000

ORGAO : 45000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

UNIDADE: 41101 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAQ/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	M	F	VALOR
			S	N	O	I	
			F	D	D	T	

1008 INCLUSAO DIGITAL

14,995,830

		PROJETOS							
24 722	1008 1177	IMPLANTACAO DE INSTALACOES PARA ACESSO A SERVICOS PUBLICOS							14.995.830
24 722	1008 1177 0001	IMPLANTACAO DE INSTALACOES PARA ACESSO A SERVICOS PUBLICOS - NACIONAL							14.995.830
			F 3	2	90	0	174		800.000
			F 4	2	90	0	100		6.500.000
			F 4	2	90	0	174		7.695.830

TOTAL - FISCAL

14,995.830

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

14,925,830

ORCAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

UNIDADE : 41231 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R F	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO								1.500.000
		ATIVIDADES						
24 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						1.500.000
24 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL						1.500.000
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 3365	S	3	2	90	0	300
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								1.500.000
TOTAL - GERAL								1.500.000

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

UNIDADE : 41903 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DAS TELECOMUNICACOES - FUNTTTEL

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M P D	I U D	F T E	VALOR
8025 INOVACAO TECNOLOGICA EM TELECOMUNICACOES								36.919.340
		ATIVIDADES						
24 572	8025 4333	FOMENTO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS INOVADORAS NAS TELECOMUNICACOES						27.242.540
24 572	8025 4333 0001	FOMENTO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS INOVADORAS NAS TELECOMUNICACOES - NACIONAL	F	3	2	90	0 372	27.242.540
24 572	8025 4343	FOMENTO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES NA FUNDACAO CPQD						9.676.800
24 572	8025 4343 0001	FOMENTO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES NA FUNDACAO CPQD - NACIONAL	F	3	2	50	0 172	3.962.989
			F	3	2	50	0 372	5.713.811
TOTAL - FISCAL								36.919.340
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								36.919.340

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E F	G R P	M O D	I U T	F E	VALOR
0276 GESTAO DA POLITICA DE ENERGIA								8.197.888
		OPERACOES ESPECIAIS						
25 845	0276 0264	SUBVENCAO ECONOMICA AOS CONSUMIDORES FINAIS DE BAIXA RENDA DO SISTEMA ELETRICO NACIONAL INTERLIGADO (LEI N° 10.604, DE 2002)						1.000.000
25 845	0276 0264 0001	SUBVENCAO ECONOMICA AOS CONSUMIDORES FINAIS DE BAIXA RENDA DO SISTEMA ELETRICO NACIONAL INTERLIGADO (LEI N° 10.604, DE 2002) - NACIONAL						1.000.000
			F	3	1	90	0 300	1.000.000
25 845	0276 0378	SUBSIDIO PARA REDUCAO DA TARIFA DE TRANSPORTE DO GAS NATURAL (LEI N° 10.604, DE 2002)						1.500.000
25 845	0276 0378 0001	SUBSIDIO PARA REDUCAO DA TARIFA DE TRANSPORTE DO GAS NATURAL (LEI N° 10.604, DE 2002) - NACIONAL						1.500.000
			F	3	1	90	0 300	1.500.000
		ATIVIDADES						
25 121	0276 6907	PLANEJAMENTO DO SETOR ELETRICO						5.697.888
25 121	0276 6907 0001	PLANEJAMENTO DO SETOR ELETRICO - NACIONAL						5.697.888
			F	3	2	90	0 142	5.697.888
TOTAL - FISCAL								8.197.888
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								8.197.888

UNIDADE : 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N P	M P D	I O D	F U D	T E	VALOR
0310 GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO									550.000
		ATIVIDADES							
15 451	0310 2400	LEVANTAMENTO DE INFORMACOES DA INFRA-ESTRUTURA FISICA PARA O PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL							550.000
15 451	0310 2400 0001	LEVANTAMENTO DE INFORMACOES DA INFRA-ESTRUTURA FISICA PARA O PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL - NACIONAL							550.000
			F 3	2	90	0	281		500.000
			F 4	2	90	0	281		50.000
0512 ZONEAMENTO ECOLOGICO-ECONOMICO									350.000
		ATIVIDADES							
18 127	0512 4879	LEVANTAMENTO DE INFORMACOES TECNICAS E ESTRATEGICAS PARA O ZONEAMENTO ECOLOGICO-ECONOMICO							350.000
18 127	0512 4879 0001	LEVANTAMENTO DE INFORMACOES TECNICAS E ESTRATEGICAS PARA O ZONEAMENTO ECOLOGICO-ECONOMICO - NACIONAL							350.000
			F 3	2	90	0	281		300.000
			F 4	2	90	0	281		50.000
1115 GEOLOGIA DO BRASIL									2.737.470
		ATIVIDADES							
22 663	1115 2397	LEVANTAMENTOS HIDROGEOLOGICOS							550.000
22 663	1115 2397 0001	LEVANTAMENTOS HIDROGEOLOGICOS - NACIONAL							550.000
			F 3	2	90	0	281		500.000
			F 4	2	90	0	281		50.000
22 663	1115 2398	LEVANTAMENTOS GEOLOGICOS							2.187.470
22 663	1115 2398 0001	LEVANTAMENTOS GEOLOGICOS - NACIONAL							2.187.470
			F 3	2	90	0	100		1.165.470
			F 3	2	90	0	142		1.022.000
TOTAL - FISCAL									3.637.470
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.637.470

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMAçAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F D	G R N P	M O D	J U T	F T F	VALOR
		0225 GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES						144.000
		PROJETOS						
26 391	0225 7528	ESTUDOS PARA A REVITALIZACAO DO PATRIMONIO HISTORICO FERROVIARIO						144.000
26 391	0225 7528 0001	ESTUDOS PARA A REVITALIZACAO DO PATRIMONIO HISTORICO FERROVIARIO - NACIONAL						144.000
		TOTAL - FISCAL	F 3	2	90	0	100	144.000
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						144.000

ORGÃO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
UNIDADE : 41101 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0255 UNIVERSALIZACAO DO ACESSO AOS SERVICOS DE COMUNICACAO ELETRONICA								500.000
		ATIVIDADES						
24 128	0255 6667	CAPACITACAO DE TECNICOS EM RADIODIFUSAO						500.000
24 128	0255 6667 0001	CAPACITACAO DE TECNICOS EM RADIODIFUSAO - NACIONAL						500.000
								500.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO								416.168
		ATIVIDADES						
24 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE						257.168
24 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL						257.168
								257.168
24 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS						159.000
24 365	0750 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL						159.000
								159.000
1008 INCLUSAO DIGITAL								11.435.835
		PROJETOS						
24 722	1008 11T7	IMPLANTACAO DE INSTALACOES PARA ACESSO A SERVICOS PUBLICOS						5.300.000
24 722	1008 11T7 0058	IMPLANTACAO DE INSTALACOES PARA ACESSO A SERVICOS PUBLICOS - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE INFORMATICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						1.200.000
								1.200.000
24 722	1008 11T7 0062	IMPLANTACAO DE INSTALACOES PARA ACESSO A SERVICOS PUBLICOS - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE INFORMATICA - NO MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS - RJ	F	4	2	99	0	100
								400.000
24 722	1008 11T7 0064	IMPLANTACAO DE INSTALACOES PARA ACESSO A SERVICOS PUBLICOS - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE INFORMATICA - NO MUNICIPIO DE MESQUITA - RJ	F	4	2	40	0	100
								400.000
24 722	1008 11T7 0066	IMPLANTACAO DE INSTALACOES PARA ACESSO A SERVICOS PUBLICOS - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE INFORMATICA - NO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ	F	4	2	40	0	100
								400.000
24 722	1008 11T7 0068	IMPLANTACAO DE INSTALACOES PARA ACESSO A SERVICOS PUBLICOS - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE INFORMATICA - NO MUNICIPIO DE PARACAMBI - RJ	F	4	2	40	0	100
								400.000
24 722	1008 11T7 0070	IMPLANTACAO DE INSTALACOES PARA ACESSO A SERVICOS PUBLICOS - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE INFORMATICA - NO MUNICIPIO DE JOINVILLE - SC	F	4	2	40	0	100
								350.000
24 722	1008 11T7 0072	IMPLANTACAO DE INSTALACOES PARA ACESSO A SERVICOS PUBLICOS - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE INFORMATICA - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	4	2	99	0	100
								350.000
24 722	1008 11T7 0076	IMPLANTACAO DE INSTALACOES PARA ACESSO A SERVICOS PUBLICOS - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE INFORMATICA - SASE - SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGELICO - NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ	F	3	2	99	0	100
								200.000
24 722	1008 11T7 0076	IMPLANTACAO DE INSTALACOES PARA ACESSO A SERVICOS PUBLICOS - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE INFORMATICA - SASE - SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGELICO - NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ	F	4	2	99	0	100
								700.000
24 722	1008 11T7 0076	IMPLANTACAO DE INSTALACOES PARA ACESSO A SERVICOS PUBLICOS - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE INFORMATICA - SASE - SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGELICO - NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ	F	3	2	50	0	100
								100.000
24 722	1008 11T7 0078	IMPLANTACAO DE INSTALACOES PARA ACESSO A SERVICOS PUBLICOS - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE INFORMATICA - OSCIP INTEDEQ - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	2	50	0	100
								400.000
24 722	1008 11T7 0078	IMPLANTACAO DE INSTALACOES PARA ACESSO A SERVICOS PUBLICOS - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE INFORMATICA - OSCIP INTEDEQ - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	2	99	0	100
								350.000
		ATIVIDADES						
24 128	1008 6867	CAPACITACAO DE MULTIPLICADORES						6.135.835
24 128	1008 6867 0001	CAPACITACAO DE MULTIPLICADORES - NACIONAL						6.135.835
								1.928.571
								4.207.264
8006 GESTAO DA POLITICA DE COMUNICACOES								1.385.827

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E G S S F	R N P D	M O D	I U T	F T E	VALOR
		1008 INCLUSAO DIGITAL						1.200.000
		PROJETOS						
24 722	1008 1177	IMPLANTACAO DE INSTALACOES PARA ACESSO A SERVICOS PUBLICOS						1.200.000
24 722	1008 1177 0074	IMPLANTACAO DE INSTALACOES PARA ACESSO A SERVICOS PUBLICOS - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE INFORMATICA - NO ESTADO DA BAHIA						1.200.000
			F	3	2	99	0	100
			1	4	2	99	0	100
								150.000
								1.050.000
		TOTAL - FISCAL						1.200.000
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						1.200.000

1,200,000

		PROJETOS
14 722	100\$ 1177	IMPLANTACAO DE INSTALACOES PARA ACESSO A SERVICOS PUBLICOS
24 722	100\$ 1177 0074	IMPLANTACAO DE INSTALACOES PARA ACESSO A SERVICOS PUBLICOS - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE INFORMATICA - NO ESTADO DA BAHIA

					1.200.000	
					1.200.000	
F	3	2	99	0	100	150.000
F	4	2	99	0	100	1.050.000

TOTAL - FISCAL

1 300 000

TOTAL - SEGURIDADE

9

TOTAL - GERAL

1,200,000

ORGÃO : 41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
UNIDADE : 41903 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTEL

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
8025 INOVACAO TECNOLOGICA EM TELECOMUNICACOES									3.962.989
		ATIVIDADES							
24 122	8025 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							960.234
24 122	8025 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	172	960.234
24 128	8025 4341	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS EM TECNOLOGIAS E PESQUISA APLICADA AS TELECOMUNICACOES							2.277.792
24 128	8025 4341 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS EM TECNOLOGIAS E PESQUISA APLICADA AS TELECOMUNICACOES - NACIONAL	F	3	2	90	0	172	2.277.792
24 694	8025 6522	REMUNERACAO A INSTITUICOES FINANCEIRAS QUE OPERAM FINANCIAMENTOS A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS NA AREA DE TELECOMUNICACOES							724.963
24 694	8025 6522 0001	REMUNERACAO A INSTITUICOES FINANCEIRAS QUE OPERAM FINANCIAMENTOS A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS NA AREA DE TELECOMUNICACOES - NACIONAL	F	3	2	90	0	172	724.963
TOTAL - FISCAL									3.962.989
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.962.989

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTTULO/PRODUTO	E S F	G R D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL									9.021.709
		ATIVIDADES							
26 782	0220 2324	SINALIZACAO RODOVIARIA							9.021.709
26 782	0220 2324 0001	SINALIZACAO RODOVIARIA - NACIONAL							9.021.709
			F	3	2	99	0	111	9.021.709
TOTAL - FISCAL									9.021.709
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.021.709

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 37, de 2006 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$215.927.988,00 (duzentos e quinze milhões, novecentos vinte e sete mil, novecentos oitenta e oito reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. (Mensagem nº 128, de 2006 – CN, nº 884/2006, na origem.)

Ao Projeto de Lei foram oferecidas duas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 113, de 2006 – CN, concluiu pela apresentação de Substitutivo, incorporando o texto da Emenda nº 2, e pela prejudicialidade da Emenda nº1.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 113, DE 2006 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 37, de 2006 – CN, que “abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$215.927.988,00 (duzentos e quinze milhões, novecentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Marcelo Castro

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 128, de 2006-CN (nº 884/2006, na origem), o Projeto de Lei

nº 37, de 2008 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$215.927.988,00 (duzentos e quinze milhões, novecentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais), para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, constantes do Anexo I deste projeto.

Entre as diversas finalidades do crédito destacam-se: complementação de recursos para assegurar o pagamento de benefícios assistenciais a servidores, capacitação de servidores, continuidade de diversas obras do Judiciário e do Ministério Público, aquisição de equipamentos de informática, realização de ações diplomáticas no exterior e suplementação em diversos programas no âmbito da Presidência da República.

O crédito em análise será viabilizado com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, constantes do Anexo II deste projeto, na forma facultada pela Lei nº 4.320, de 1964, em seu art. 43, § 1º, inciso III. Segundo os órgãos envolvidos, os remanejamentos propostos não trarão prejuízo à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

Esclarece ainda que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que se refere a remanejamentos entre despesas primárias para priorização da execução da programação suplementada.

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 12 da Lei nº 11.176, de 20 de setembro de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006 – LDO-2006, a Exposição de Motivos esclarece que o presente crédito incluirá, na Lei Orçamentária vigente, 2.773 (duas mil, setecentas e setenta e três) pessoas beneficiadas com assistência médica e odontológica, 3.619 (três mil, seiscentos e dezenove) servidores atendidos com auxílio-alimentação, 228 (duzentos e vinte e oito) servidores beneficiados com auxílio-transporte e 425 (quatrocentas e vinte e cinco) crianças de 0 a 6 anos beneficiárias da assistência pré-escolar.

E ressalta, finalmente, que acompanha o Projeto de Lei em pauta cópia do Parecer de Mérito de 2 de outubro de 2006, constante do Processo CNMP nº 0.00.000.000545/2006-10, do Conselho Nacional do

Ministério Pública, nos termos do disposto no art. 63, § 16º, da LDO-2006. Quanto ao Conselho Nacional de Justiça, a Presidente do Conselho encaminhou diretamente ao Presidente dessa Comissão, por meio do Ofício nº 723/GP, de 30 de outubro de 2006, cópia do Parecer de Mérito do Conselho aprovando as solicitações dos créditos suplementares objetos deste PLN.

A matéria foi objeto de duas emendas do Deputado Zé Gerardo.

II – Voto do Relator

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, por objetivar o reforço de dotações já constantes da Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 11.306, de 16-5-2006) e ser formulada de acordo com o que determina o art. 63 da Lei nº 11.178 de 20-9-2005 (LDO/2006).

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais ou legais pertinentes à matéria.

Das duas emendas apresentadas, proponho a prejudicialidade, da emenda nº 1, nos termos do art. 44, § 3º, do Regulamento Interno da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) por oferecer como cancelamento a mesma programação em que se propõe a suplementar, e a aprovação da emenda nº 2.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 37, de 2006-CN, na forma do substitutivo em anexo, que incorpora as modificações introduzidas pela emenda de nº 2 e pela prejudicialidade da emenda nº 1.

Saia da Comissão, de 2006. – Deputado Marcelo Castro, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Em discussão o Projeto, as emendas e o Substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Substitutivo, que tem preferência regimental, nos termos do Parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Substitutivo, fica prejudicado o Projeto.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 37, DE 2006 – CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$215.927.988,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$215.927.988,00 (duzentos e quinze milhões, novecentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais), para atender às programações indicadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 02000 Senado Federal
UNIDADE: 02101 Senado Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	S E F	O N D	R P	M O D	E U	F T E	VALOR
0551 Atuação Legislativa do Senado Federal									7.560.010
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
01302	0551 0002	Apoio à Instalação de Posto Avançado do INCOR em Brasília							1.660.010
01302	0551 0002 0103	Apoio à Instalação de Posto Avançado do INCOR em Brasília - Em Brasília - DF							1.660.010
			S	I	1	50	0	100	1.660.010
		ATIVIDADES							
01301	0551 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes							6.000.000
01301	0551 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional							6.000.000
			S	I	2	90	0	100	6.000.000
		TOTAL - GERAL							7.660.010
		TOTAL - SEGURIDADE							7.660.010

ÓRGÃO: 02000 Senado Federal
UNIDADE: 02103 Secretaria Especial de Informática - PRODASEN

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNÇÃOAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E	O	R	N	O	I	P	Y	VALOR	
			S	D	O	D	G	X				
0551		Atuação Legislativa do Senado Federal										5.000.000
		ATIVIDADES										
01.126	0551 4060	Gestão do Sistema de Informática									5.000.000	
01.126	0551 4060 0001	Gestão do Sistema de Informática - Nacional									5.000.000	
			7	4	2	30	0	100				5.000.000
		TOTAL - GERAL										5.000.000
		TOTAL - FISCAL										5.000.000

ÓRGÃO: 10000 Supremo Tribunal Federal
UNIDADE: 10101 Supremo Tribunal Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S P	O M D	R F	N O D	I O	P E	VALOR
0565		Prestação Jurisdicional no Supremo Tribunal Federal							909.414
		ATIVIDADES							
02301	0565 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes							909.414
02301	0565 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional							909.414
			S	3	2	90	0	100	909.414
TOTAL - GERAL									909.414
TOTAL - SEGURIDADE									909.414

ÓRGÃO: 10000 Supremo Tribunal Federal
UNIDADE: 10102 Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) CRÉDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	2 4 6 8	0 2 4 6	2 4 6 8	1 3 5 7	2 4 6 8	VALOR
1389	*** AGUARDA DESCRIÇÃO ***						800.000
	ATIVIDADES						
02 061	1389 2B65 Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares						680.000
02 061	1389 2B65 0001 Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares - Nacional	F	3	2	90	0 100	680.000
	PROJETOS						
02 126	1389 1126 Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação no Poder Judiciário (e-jus)						120.000
02 126	1389 1126 0001 Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação no Poder Judiciário (e-jus) - Nacional	F	4	2	90	0 100	120.000
	TOTAL - GERAL						800.000
	TOTAL - FISCAL						800.000

ÓRGÃO: 11000 Superior Tribunal de Justiça
UNIDADE: 11101 Superior Tribunal de Justiça

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) CRÉDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	2 4 6 8	0 2 4 6	2 4 6 8	1 3 5 7	2 4 6 8	VALOR
0568	Prestação Jurisdicional no Superior Tribunal de Justiça						5.543.500
	ATIVIDADES						
02 301	0568 2004 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes						2.113.500
02 301	0568 2004 0001 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional	S	3	2	90	0 100	2.113.500
02 306	0568 2012 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados						1.630.000
02 306	0568 2012 0001 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0 100	1.630.000
02 128	0568 4091 Capacitação de Recursos Humanos						120.000
02 128	0568 4091 0001 Capacitação de Recursos Humanos - Nacional	F	2	2	90	0 100	120.000
02 061	0568 4236 Apreciação e Julgamento de Causas						1.680.000
02 061	0568 4236 0001 Apreciação e Julgamento de Causas - Nacional	F	6	2	90	0 100	1.680.000
	TOTAL - GERAL						5.543.500
	TOTAL - FISCAL						3.430.000
	TOTAL - SEGURIDADE						2.113.500

ÓRGÃO: 12000 Justiça Federal
UNIDADE: 12101 Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	Q	E	N	I	F	VALOR
			Y	D	P	O	O	7	
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							12.728.770
		ATIVIDADES							
02128	0569 4091	Capacitação de Recursos Humanos							117.318
02128	0569 4091 0001	Capacitação de Recursos Humanos - Nacional	F	3	2	90	0	100	117.318
02061	0569 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes							8.060.724
02061	0569 4224 0001	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Nacional	F	3	2	90	0	100	8.060.724
		PROJETOS							
02122	0569 102P	Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Arapiraca - AL							700.000
02122	0569 102P 0103	Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Arapiraca - AL - No Município de Arapiraca - AL	F	4	2	90	0	100	700.000
02122	0569 102W	Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Itabaiana - SE							200.000
02122	0569 102W 0101	Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Itabaiana - SE - No Município de Itabaiana - SE	F	4	2	90	0	100	200.000
02122	0569 102Y	Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Rio Grande - RS							1.100.000
02122	0569 102Y 0101	Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Rio Grande - RS - No Município de Rio Grande - RS	F	4	2	90	0	100	1.100.000
02122	0569 103B	Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Imperatriz - MA							260.000
02122	0569 103B 0101	Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Imperatriz - MA - No Município de Imperatriz - MA	F	4	2	90	0	100	260.000
02122	0569 11RP	Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Uberaba - MG							107.726
02122	0569 11RP 0101	Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Uberaba - MG - No Município de Uberaba - MG	F	4	2	90	0	100	107.726
02122	0569 11YK	Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Serra Talhada - PE							50.000
02122	0569 11YK 0101	Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Serra Talhada - PE - No Município de Serra Talhada - PE	F	4	2	90	0	100	50.000
02122	0569 1868	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Caxias do Sul - RS							500.000
02122	0569 1868 0101	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Caxias do Sul - RS - No Município de Caxias do Sul - RS	F	4	2	90	0	100	500.000
02122	0569 7235	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Juiz de Fora - MG							1.513.002
02122	0569 7235 0101	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Juiz de Fora - MG - No Município de Juiz de Fora - MG	F	4	2	90	0	100	1.513.002
02122	0569 7952	Construção do Edifício II para a Justiça Federal em Salvador - BA (Juizados Especiais Federais)							120.000
02122	0569 7952 0101	Construção do Edifício II para a Justiça Federal em Salvador - BA (Juizados Especiais Federais) - No Município de Salvador - BA	F	4	2	90	0	100	120.000
TOTAL - GERAL									12.728.770
TOTAL - FISCAL									12.728.770

ÓRGÃO: 12000 Justiça Federal
UNIDADE: 12102 Tribunal Regional Federal da 1ª. Região

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E C P	O M D	E X P	N O D	I U D	VALOR
0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal						1.000.000
	ATIVIDADES						
02 061	0569 4257 Julgamento de Causas na Justiça Federal						1.000.000
02 061	0569 4257 0001 Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional						1.000.000
		P	3	2	90	0 100	1.000.000
	TOTAL - GERAL						1.000.000
	TOTAL - FISCAL						1.000.000

ÓRGÃO: 14000 Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14105 Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E C P	O M D	E X P	N O D	I U D	VALOR
0570	Gestão do Processo Eleitoral						638.188
	ATIVIDADES						
02 101	0570 2004 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes						108.693
02 101	0570 2004 0001 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional						108.693
		P	3	2	90	0 100	108.693
02 165	0570 2019 Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados						37.366
02 165	0570 2019 0001 Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional						37.366
		P	3	1	90	0 127	14.393
		P	3	2	90	0 100	23.183
02 306	0570 2012 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados						492.139
02 306	0570 2012 0001 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional						492.139
		P	3	1	90	0 127	492.139
	TOTAL - GERAL						638.188
	TOTAL - FISCAL						509.509
	TOTAL - SEGURIDADE						108.683

ÓRGÃO: 14000 Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14106 Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E C P	O M D	E X P	N O D	I U D	VALOR
0570	Gestão do Processo Eleitoral						472.424
	ATIVIDADES						
02 306	0570 2012 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados						472.424
02 306	0570 2012 0001 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional						472.424
		P	3	1	90	0 127	472.424
	TOTAL - GERAL						472.424
	TOTAL - FISCAL						472.424

ÓRGÃO: 14000 Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14108 Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO		E	C	G	N	D	R	P	M	O	D	I	U	F	P	Y	Z	VALOR
0570	Gestão do Processo Eleitoral																		550.699
		ATIVIDADES																	
02301	0570 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes																	99.860
02301	0570 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional																	99.860
			S	3	2	90	0	100											99.860
02365	0570 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados																	23.399
02365	0570 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional																	23.399
			F	3	2	90	0	100											23.399
02331	0570 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados																	22.293
02331	0570 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - Nacional																	22.293
			F	3	1	90	0	100											22.293
02306	0570 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados																	405.147
02306	0570 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional																	405.147
			F	3	1	90	0	127											405.147
TOTAL - GERAL																			580.609
TOTAL - FISCAL																			450.039
TOTAL - SEGURIDADE																			99.860

ÓRGÃO: 14000 Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14109 Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	S P	U D	R P	N D	I O	F C	T R	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral								128.154
		ATIVIDADES								
02365	0570 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								20.369
02365	0570 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional								20.369
			F	3	2	90	0	100		20.369
02331	0570 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados								29.885
02331	0570 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - Nacional								29.885
			F	3	1	90	0	100		29.885
02306	0570 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								77.900
02306	0570 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional								77.900
			F	3	1	90	0	100		77.900
TOTAL - GERAL										128.154
TOTAL - FISCAL										128.154

ÓRGÃO: 14000 Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14110 Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	Z Y	G D	M X	E O	T O	S S	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							47.150
		ATIVIDADES							
02365	0570 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados							47.150
02365	0570 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional							47.150
			F	3	2	90	0	100	47.150
		TOTAL - GERAL							47.150
		TOTAL - FISCAL							47.150

ÓRGÃO: 14000 Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14112 Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

[illegible]

ÓRGÃO: 14000 Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14113 Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

[illegible]

ÓRGÃO: 14000 Justiça Eleitoral
 UNIDADE: 14116 Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S P D	C M P D	A P O D	M O D U L O	I T E M	VALOR
0570	Gestão do Processo Eleitoral							256.314
		ATIVIDADES						
03365	0570 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados						12.368
03365	0570 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional						12.368
			P	3	2	90	0 100	12.368
		PROJETOS						
03122	0570 5439	Construção de Cartórios Eleitorais						243.946
03122	0570 5439 0056	Construção de Cartórios Eleitorais - No Município de Arapongas - PR						121.896
			P	4	2	90	0 100	121.896
03122	0570 5439 0058	Construção de Cartórios Eleitorais - No Município de Jaguariaíva - PR						122.050
			P	4	2	90	0 100	122.050
TOTAL - GERAL								256.314
TOTAL - FISCAL								256.314

ÓRGÃO: 14000 Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14117 Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G M D	R P	M D	I D	F T	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							47.188
		ATIVIDADES							
02301	0570 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes							7.188
02301	0570 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional							7.188
			8	3	2	90	0	100	7.188
		PROJETOS							
02122	0570 5439	Construção de Cartórios Eleitorais							40.000
02122	0570 5439 0189	Construção de Cartórios Eleitorais - No Município de Petrolina - PE							40.000
			F	4	2	90	0	100	40.000
		TOTAL - GERAL							47.188
		TOTAL - FISCAL							40.000
		TOTAL - SEGURIDADE							7.188

ÓRGÃO: 14000 Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14119 Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G M D	R P	M D	I D	F T	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							500.000
		PROJETOS							
02122	0570 1047	Ampliação de Prédio para Armazenamento de Urnas Eletrônicas no Rio de Janeiro - RJ							500.000
02122	0570 1047 0101	Ampliação de Prédio para Armazenamento de Urnas Eletrônicas no Rio de Janeiro - RJ - No Município de Rio de Janeiro - RJ							500.000
			F	4	2	90	0	100	500.000
		TOTAL - GERAL							500.000
		TOTAL - FISCAL							500.000

ÓRGÃO: 14000 Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14120 Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

ORGÃO: 14000 Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14120 Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

CREDITO SUPPLEMENTARI

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL	-	GERAL
TOTAL	-	FISCAL
TOTAL	-	SEGURIDADE

ÓRGÃO: 14000 Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14122 Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ORGÃO: 14003 Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14122 Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL	-	GERAL
TOTAL	-	FISCAL
TOTAL	-	SEGURIDADE

ÓRGÃO: 14000 Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14128 Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S T R U T U R A						VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							116.433
		ATIVIDADES							
02.365	0570.2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados							4.355
02.365	0570.2010.0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional							4.355
			P	3	2	90	0	100	4.355
02.306	0570.2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							112.078
02.306	0570.2012.0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional							112.078
			P	3	1	90	0	127	112.078
TOTAL - GERAL									116.433
TOTAL - FISCAL									116.433

ÓRGÃO: 15000 Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15103 Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBSTITUTO / PRODUTO	E S P	G H D	R F	N O D	I V	F T S	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.600.000
		ATIVIDADES							
03 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							1.600.000
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							1.600.000
			F	3	2	90	0	300	1.600.000
TOTAL		- GERAL							1.600.000
TOTAL		- FISCAL							1.600.000

ÓRGÃO: 16000 Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15105 Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S P	O N D	A P O D	M O D	I U	P T E	VALOR
0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista									675.016
		PROJETOS							
02.122	0571.103F	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho em Gravataí - RS							333.534
02.122	0571.103F.0101	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho em Gravataí - RS - No Município de Gravataí - RS							333.534
			F	4	2	90	0	100	333.534
02.122	0571.11CW	Construção do Edifício-sede da Vara do Trabalho em Lajeado - RS							341.482
02.122	0571.11CW.0101	Construção do Edifício-sede da Vara do Trabalho em Lajeado - RS - No Município de Lajeado - RS							341.482
			F	4	2	90	0	127	341.482
		TOTAL - GERAL							675.016
		TOTAL - FISCAL							675.016

ÓRGÃO: 15000 Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15106 Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) CRÉDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO		4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170	1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180	1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190	1191	1192	1193	1194	1195	1196	1197	1198	1199	1200	1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222	1223	1224	1225	1226	1227	1228	1229	1230	1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240	1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248	1249	1250	1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260	1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270	1271	1272	1273	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280	1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290	1291	1292	1293	1294	1295	1296	1297	1298	1299	1300	1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320	1321	1322	1323	1324	1325	1326	1327	1328	1329	1330	1331	1332	1333	1334	1335	1336	1337	1338	1339	1340	1341	1342	1343	1344	1345	1346	1347	1348	1349	1350	1351	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360	1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368	1369	1370	1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378	1379	1380	1381	1382	1383	1384	1385	1386	1387	1388	1389	1390	1391	1392	1393	1394	1395	1396	1397	1398	1399	1400	1401	1402	1403	1404	1405	1406	1407	1408	1409	1410	1411	1412	1413	1414	1415	1416	1417	1418	1419	1420	1421	1422	1423	1424	1425	1426	1427	1428	1429	1430	1431	1432	1433	1434	1435	1436	1437	1438	1439	1440	1441	1442	1443	1444	1445	1446	1447	1448	1449	1450	1451	1452	1453	1454	1455	1456	1457	1458	1459	1460	1461	1462	1463	1464	1465	1466
------------------------	--	---------------------------------------	--	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

ÓRGÃO: 15000 Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15109 Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E F	C D	A P	N O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							600.000
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							600.000
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							600.000
			V	3	2	90	0	300	350.000
			V	4	2	90	0	300	250.000
		TOTAL - GERAL							600.000
		TOTAL - FISCAL							600.000

ÓRGÃO: 15000 Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15110 Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S P	O D	M P	N O D	I U	F T	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.679.000
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							400.000
02 062	0571 4256 8001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional	F	3	2	90	0	300	400.000
									400.000
		PROJETOS							
02 122	0571 11EX	Construção de Fórum Trabalhista em Londrina - PR							1.279.000
02 122	0571 11EX 0056	Construção de Fórum Trabalhista em Londrina - PR - No Município de Londrina - PR							1.279.000
			F	4	2	90	0	127	650.000
			F	4	2	90	0	300	319.870
			F	4	2	90	0	100	309.130
		TOTAL - GERAL							1.679.000
		TOTAL - FISCAL							1.679.000

ÓRGÃO: 15000 Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15111 Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E O B M I F X M P O U T Y D J Z E						VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.922.036
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							1.922.036
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							1.922.036
			F	3	2	90	0	100	1.722.036
			F	4	2	50	0	100	200.000
TOTAL - GERAL									1.922.036
TOTAL - FISCAL									1.922.036

ÓRGÃO: 15000 Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15113 Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E O B M I F X M P O U T Y D J Z E						VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							650.000
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							650.000
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							650.000
			F	3	2	90	0	100	181.420
			F	3	2	90	0	100	468.580
TOTAL - GERAL									650.000
TOTAL - FISCAL									650.000

ÓRGÃO: 15000 Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15113 Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E O B M I F X M P O U T Y D J Z E						VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							150.000
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes							55.000
02 061	0571 4224 0042	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Santa Catarina							55.000
			F	3	2	90	0	100	55.000
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							55.000
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							55.000
			F	3	2	90	0	100	55.000
TOTAL - GERAL									150.000
TOTAL - FISCAL									150.000

ÓRGÃO: 15000 Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15114 Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	Z S F	G M D	N P O	E C D	I V	P T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.524.000
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							1.524.000
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							1.524.000
			F	4	2	90	0	300	1.000.000
			F	3	2	90	0	100	524.000
	TOTAL	- GERAL							1.524.000
	TOTAL	- FISCAL							1.524.000

ÓRGÃO: 15000 Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15116 Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Rondônia/Acre

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	S E F	O R D	P R O D	E X E C	I N I C	F I N	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							503.510
		ATIVIDADES							
02 306	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							5.000
02 306	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional							5.000
			F	3	1	90	0	100	5.000
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							400.000
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							400.000
			F	3	2	90	0	100	400.000
		PROJETOS							
02 122	0571 11C6	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho em Cruzeiro do Sul - AC							178.510
02 122	0571 11C6 0101	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho em Cruzeiro do Sul - AC No Município de Cruzeiro do Sul AC							178.510
			F	4	2	90	0	137	178.510
TOTAL		- GERAL							503.510
TOTAL		- FISCAL							503.510

ÓRGÃO: 16000 Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15116 Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNÇÃOAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	K S F	O P O	E P O	M O D	I U D	P T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							2.100.000
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes							500.000
02 061	0571 4224 0035	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de São Paulo							500.000
			F	3	1	90	0	100	500.000
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							1.500.000
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							1.500.000
			F	3	2	90	0	100	1.500.000
TOTAL - GERAL									2.100.000
TOTAL - FISCAL									2.100.000

ÓRGÃO: 15000 Justiça do Trabalho
 UNIDADE: 15117 Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S P	O D	R P C	I D	F T E	VALOR
0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista						1.007.000
	ATIVIDADES						
02 061	0571 4224 Assistência Jurídica a Pessoas Carentes						7.000
03 061	0571 4224 0021 Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Maranhão	F	3	2	90	0 100	7.000
02 061	0571 4256 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho						1.000.000
02 061	0571 4256 0001 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional	F	3	2	90	0 300	1.000.000
		F	4	2	90	0 300	600.000
	TOTAL - GERAL						1.007.000
	TOTAL - FISCAL						1.007.000

ÓRGÃO: 15000 Justiça do Trabalho
 UNIDADE: 15118 Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S P	O D	R P C	I D	F T E	VALOR
0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista						350.000
	ATIVIDADES						
02 061	0571 4256 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho						350.000
02 061	0571 4256 0001 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional	F	3	2	90	0 100	350.000
	TOTAL - GERAL						350.000
	TOTAL - FISCAL						350.000

ÓRGÃO: 15000 Justiça do Trabalho
 UNIDADE: 15119 Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S P	O D	R P C	I D	F T E	VALOR
0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista						1.116.690
	ATIVIDADES						
02 061	0571 4256 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho						800.000
02 061	0571 4256 0001 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional	F	3	2	90	0 300	800.000
	PROJETOS						
02 122	0571 3898 Construção de Edifício-Sede da Justiça do Trabalho						316.690
02 122	0571 3898 0048 Construção de Edifício-Sede da Justiça do Trabalho - No Município de Catalão - GO	F	4	2	90	0 100	316.690
	TOTAL - GERAL						1.116.690
	TOTAL - FISCAL						1.116.690

ÓRGÃO: 15000 Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15124 Tribunal Regional do Trabalho da 23ª. Região - Mato Grosso

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR
RAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇÃO / PROGRAMA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	VALOR									
			E	G	F	N	O	D	F	V	Z	
			P	D	D							
0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista			3.000.000									
ATIVIDADES												
02 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho									3.000.000	
02 061	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional									3.000.000	
			F	3	3	90	0	100			2.041.271	
			P	3	3	90	0	300			1.958.728	
TOTAL - GERAL			3.000.000									
TOTAL - FISCAL			3.000.000									

ÓRGÃO: 15000 Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15125 Tribunal Regional do Trabalho da 24ª. Região - Mato Grosso do Sul

ANEXO I	CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	A S D	O B D	E P	M I U	F Y E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista						250.000
		ATIVIDADES						
03 061	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho						350.000
02 961	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional						350.000
			F	4	2	98	0 100	250.000
	TOTAL - GERAL							250.000
	TOTAL - FISCAL							250.000

ÓRGÃO: 20000 Presidência da República
UNIDADE: 10101 Gabinete da Presidência da República

ANEXO I	CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA (AÇÃO) / SUBTÍTULO (PRODUTO)	VALOR					
			F	P	D	C	O	T
1143 Promoção da Ética Pública			153.000					
		PROJETOS						
04122	1143 7349	Modernização Organizacional da Comissão de Ética Pública						133.000
04122	1143 7349 0001	Modernização Organizacional da Comissão de Ética Pública - Nacional	F	3	2	90	0	100
								153.000
8034 Nacional da Juventude			62.000.000					
		ATIVIDADES						
14122	8034 2272	Gestão e Administração do Programa						5.000.000
14122	8034 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	3	2	95	0	100
								5.000.000
14166	8034 2295	Elevação da Escolaridade de Beneficiários do ProJovem						41.500.000
14166	8034 2295 0001	Elevação da Escolaridade de Beneficiários do ProJovem - Nacional	F	3	2	40	0	100
								41.500.000
14166	8034 26AC	Qualificação de Jovens						10.000.000
14166	8034 26AC 0001	Qualificação de Jovens - Nacional	F	3	2	30	0	100
								10.000.000
14166	8034 26AD	Capacitação de Profissionais do ProJovem						5.500.000
14166	8034 26AD 0001	Capacitação de Profissionais do ProJovem - Nacional	F	3	2	45	0	100
								5.500.000
TOTAL - GERAL			62.153.000					
TOTAL - PLURAL			62.153.000					

ÓRGÃO: 20000 Presidência da República
 UNIDADE: 20114 Advocacia-Geral da União

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	N	I	P	VALOR
			A	B	P	O	U	T	
			D	D		D		E	
0580	Defesa Jurídica da União								17.000.000
		ATIVIDADES							
03122	0580 2272	Gestão e Administração do Programa							16.000.000
03122	0580 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional							16.000.000
			P	4	2	90	0	100	4.950.000
			P	4	2	90	0	100	5.050.000
			P	3	2	90	0	100	6.000.000
03092	0580 2674	Representação Judicial e Extrajudicial da União							1.000.000
03092	0580 2674 0001	Representação Judicial e Extrajudicial da União - Nacional							1.000.000
			P	3	2	90	0	100	1.000.000
TOTAL - GERAL									17.000.000
TOTAL - FISCAL									17.000.000

ÓRGÃO: 20000 Presidência da República
UNIDADE: 20120 Arquivo Nacional

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	A	P	O	VALOR
		2	3	4	5	6	
1030	Democratização do Acesso à Informação Arquivística Governamental						2.093.070
	ATIVIDADES						
04122	1030 3272 Gestão e Administração do Programa						2.093.070
04122	1030 3273 0001 Gestão e Administração do Programa - Nacional	F	3	2	90	0 100	2.093.070
	TOTAL - GERAL						2.093.070
	TOTAL - FISCAL						2.093.070

ÓRGÃO: 20000 Presidência da República
UNIDADE: 20122 Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	A	P	O	VALOR
		2	3	4	5	6	
0156	Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres						1.778.410
	OPERAÇÕES ESPECIAIS						
14422	0156 0911 Apoio a Serviços Especializados de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência						1.071.184
14422	0156 0911 0001 Apoio a Serviços Especializados de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência - Nacional	F	4	2	30	0 100	1.071.184
		F	4	2	40	0 100	143.352
							928.932
14422	0156 0921 Apoio a Projetos Educativos e Culturais de Prevenção à Violência contra as Mulheres						343.500
14422	0156 0921 0001 Apoio a Projetos Educativos e Culturais de Prevenção à Violência contra as Mulheres - Nacional	F	3	2	50	0 100	343.500
		F	3	2	30	0 100	43.500
		F	3	2	40	0 100	100.000
							200.000
	ATIVIDADES						
14128	0156 6812 Capacitação de Agentes para Prevenção e Atendimento de Mulheres em Situação de Violência						363.726
14128	0156 6812 0001 Capacitação de Agentes para Prevenção e Atendimento de Mulheres em Situação de Violência - Nacional	F	3	2	90	0 100	363.726
		F	3	2	30	0 100	70.800
		F	3	2	40	0 100	30.000
		F	3	2	50	0 100	162.726
							100.000
1087	Incentivo à Autonomia Econômica das Mulheres no Mundo do Trabalho						920.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS						
11422	1087 09HV Apoio a Projetos de Incentivo à Autonomia Econômica das Mulheres						642.000
11422	1087 09HV 0001 Apoio a Projetos de Incentivo à Autonomia Econômica das Mulheres - Nacional	F	3	2	30	0 100	642.000
		F	3	2	40	0 100	40.000
		F	3	2	50	0 100	292.000
		F	4	2	30	0 100	60.000
		F	4	2	40	0 100	100.000
							270.000
	ATIVIDADES						
14128	1087 8469 Capacitação de Mulheres para a Equidade no Mundo do Trabalho						258.000
14128	1087 8469 0001 Capacitação de Mulheres para a Equidade no Mundo do Trabalho - Nacional	F	3	2	90	0 100	258.000
		F	3	2	30	0 100	10.000
		F	3	2	50	0 100	38.000
		F	3	2	40	0 100	100.000
							110.000
	TOTAL - GERAL						2.698.410
	TOTAL - FISCAL						2.698.410

ÓRGÃO: 2000 Presidência da República
 UNIDADE: 20204 Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		PROGRAMAÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO		FUNÇÃO PROGRAMÁTICA						VALOR
1109		Certificação Digital								5.202.746
		ATIVIDADES								
04122	1109 2272	Gestão e Administração do Programa								1.381.053
04122	1109 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional								1.381.053
				F	3	2	90	0	100	1.381.053
04123	1109 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação								24.120
04123	1109 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional								24.120
				F	3	2	90	0	100	24.120
04125	1109 4912	Fiscalização e Auditoria dos Provedores dos Serviços de Certificação Digital								491.200
04125	1109 4912 0001	Fiscalização e Auditoria dos Provedores dos Serviços de Certificação Digital - Nacional								491.200
				F	3	2	90	0	100	491.200
04126	1109 4914	Desenvolvimento de Sistemas em Software Aberto								1.013.000
04126	1109 4914 0001	Desenvolvimento de Sistemas em Software Aberto - Nacional								1.013.000
				F	3	2	90	0	100	1.013.000
04125	1109 4917	Operacionalização da Certificação Digital - Infra Estrutura de Chaves Públicas - ICP Brasil								505.373
04125	1109 4917 0001	Operacionalização da Certificação Digital - Infra Estrutura de Chaves Públicas - ICP Brasil - Nacional								505.373
				F	3	2	90	0	100	505.373
		PROJETOS								
04126	1109 7264	Desenvolvimento de Criptosistemas em Código Aberto								1.798.000
04126	1109 7264 0001	Desenvolvimento de Criptosistemas em Código Aberto - Nacional								1.798.000
				F	3	2	90	0	100	1.798.000
8002		Governo Eletrônico								113.800
		ATIVIDADES								
04573	8002 4919	Assistência Técnica para Implantação e Manutenção de Telecentros								113.800
04573	8002 4919 0001	Assistência Técnica para Implantação e Manutenção de Telecentros - Nacional								113.800
				F	3	2	90	0	100	113.800
		TOTAL - GERAL								5.316.548
		TOTAL - FISCAL								5.316.548

UNIDADE: 20928 Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	S	N	P	O	U	T	VALOR
			F	D					
0153	Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente								17.274.963
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
14243	0153 0882	Apoio a Unidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente							16.774.963
14243	0153 0882 0001	Apoio a Unidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Nacional							16.774.963
			S	3	2	30	0	196	2.000.000
			S	3	2	50	0	396	7.907.000
			S	4	2	40	0	196	1.000.000
			S	4	2	30	0	196	1.000.000
			S	3	2	40	0	196	2.000.000
			S	3	2	50	0	196	2.867.963
ATIVIDADES									
14128	0153 6247	Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente							500.000
14128	0153 6247 0001	Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Nacional							500.000
			S	3	2	30	0	196	500.000
TOTAL - GERAL									17.274.963
TOTAL - SEGURIDADE									17.274.963

UNIDADE: 34101 Ministério Público Federal

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCAIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S P O E P D					T T E		VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica								4.924.000
		ATIVIDADES								
03062	0581 4266	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Procuradoria-Geral da República								1.027.000
03062	0581 4266 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Procuradoria-Geral da República - Nacional								1.027.000
			F	4	2	90	0	100		1.027.000
		PROJETOS								
03122	0581 1187	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Goiânia - GO								3.760.000
03122	0581 1187 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Goiânia - GO - No Município de Goiânia - GO								3.760.000
			F	4	2	90	0	100		3.760.000
03122	0581 1188	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República em Porto Alegre - RS								137.000
03122	0581 1188 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República em Porto Alegre - RS - No Município da Porto Alegre - RS								137.000
			F	4	2	90	0	100		137.000
TOTAL		- GERAL								4.924.000
TOTAL		- FISCAL								4.924.000

ÓRGÃO: 34000 Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 Ministério Público do Trabalho

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ELEMENTOS						VALOR
0591		Defesa da Ordem Jurídica							3.200.000
ATIVIDADES									
03 062	0591 4262	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Procuradoria-Geral do Trabalho							2.500.000
03 062	0591 4262 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Procuradoria-Geral do Trabalho - Nacional							2.500.000
			P	4	2	90	0	100	2.500.000
PROJETOS									
03 122	0591 1293	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em João Pessoa - PB							600.000
03 122	0591 1293 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em João Pessoa - PB - No Município de João Pessoa - PB							600.000
			P	4	2	90	0	100	600.000
03 122	0591 1294	Construção de Edifício-Sede para Instalação de Ofício Junto às Varas de Justiça do Trabalho							100.000
03 122	0591 1294 0076	Construção de Edifício-Sede para Instalação de Ofício Junto às Varas de Justiça do Trabalho - No Município de Juazeiro do Norte - CE							100.000
			P	4	2	90	0	100	100.000
TOTAL - GERAL									3.200.000
TOTAL - FISCAL									3.200.000

ÓRGÃO: 36000 Ministério das Relações Exteriores
UNIDADE: 36001 Ministério das Relações Exteriores

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	CLASSIFICAÇÃO						VALOR
			F	A	M	D	C	O	E
0750 Apoio Administrativo									15.000.000
		ATIVIDADES							
07122	0750 2000	Administração da Unidade							15.000.000
07122	0750 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	15.000.000
1256 Relações e Negociações do Brasil no âmbito dos Organismos Internacionais									2.300.000
		ATIVIDADES							
07211	1256 6099	Relações e Negociações com a Organização das Nações Unidas - ONU							500.000
07211	1256 6099 0001	Relações e Negociações com a Organização das Nações Unidas - ONU - Nacional	F	3	2	90	0	100	500.000
07211	1256 6101	Relações e Negociações no âmbito dos demais Organismos Internacionais sediados na Europa							1.000.000
07211	1256 6101 0001	Relações e Negociações no âmbito dos demais Organismos Internacionais sediados na Europa - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.000.000
07211	1256 6102	Relações e Negociações com as Organizações Sediadas em Genebra							800.000
07211	1256 6102 0001	Relações e Negociações com as Organizações Sediadas em Genebra - Nacional	F	3	2	90	0	100	800.000
1264 Relações do Brasil com Estados Estrangeiros									16.570.000

FUNÇIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO							VALOR
1389 *** AGUARDA DESCRIÇÃO ***									1.209.616
		ATIVIDADES							
02365	1389 2010	Auxílio-Transporte aos dependentes dos servidores e empregados							95.057
02365	1389 2010 0001	Auxílio-Transporte aos dependentes dos servidores e empregados - Nacional	F	3	2	90	0	100	95.057
02332	1389 2012	Auxílio-Alimentação aos servidores e empregados							12.600
02332	1389 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos servidores e empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100	12.600
02306	1389 2012	Auxílio-Transporte aos servidores e empregados							301.757
02306	1389 2012 0001	Auxílio-Transporte aos servidores e empregados - Nacional	F	1	1	90	0	100	301.757
02061	1389 2060	Coordenação Nacional de Estatística e Pesquisa no Poder Judiciário							800.000
02061	1389 2060 0001	Coordenação Nacional de Estatística e Pesquisa no Poder Judiciário - Nacional	F	3	2	90	0	100	800.000
TOTAL - GERAL									1.209.616
TOTAL - FINANC.									1.209.616

ÓRGÃO: 11000 Superior Tribunal de Justiça
 UNIDADE: 11101 Superior Tribunal de Justiça

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	VALOR
0562		Prestação Jurisdicional no Superior Tribunal de Justiça											3.743.500
		PROJETOS											
02 122	0562 1116	Implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados											3.743.500
02 122	0562 1116 0101	Implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Em Brasília - DF											3.743.500
			7	4	2	30	0	100					3.743.500
TOTAL - GERAL													3.743.500
TOTAL - FISCAL													3.743.500

O SR. PRESIDENTE (Inocência Oliveira. PL – PE)
 – Item extrapauta:

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 40, de 2006 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$72.150.506,00 (setenta e dois milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e seis reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. (Mensagem nº 131, de 2006 – CN, nº 887/2006, na origem.)

Ao Projeto de lei foram oferecidas 29 emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 103, de 2006 – CN, concluiu pela aprovação do Projeto e rejeição das Emendas apresentadas.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 2006-CN

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$72.150.506,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$72.150.506,00 (setenta e dois milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE : 22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M C D	I U	F T E VALOR
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS							6.975.000
		OPERACOES ESPECIAIS					
20 212	0681 0069	CONTRIBUICAO AO CENTRO PAN-AMERICANO DE FEBRE AFTOSA					6.975.000
20 212	0681 0069 0001	CONTRIBUICAO AO CENTRO PAN-AMERICANO DE FEBRE AFTOSA - NACIONAL	F 3	2	80	0	100 6.975.000
			F 3	2	80	0	300 44.671
							6.930.329
0750 APOIO ADMINISTRATIVO							133.600
		ATIVIDADES					
20 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS					16.800
20 365	0750 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL					16.800
		CRIANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE) 60	F 3	2	90	0	100 16.800
20 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS					52.000
20 331	0750 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL					52.000
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 100	F 3	1	90	0	100 52.000
20 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS					64.800
20 306	0750 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL					64.800
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 100	F 3	1	90	0	100 64.800
TOTAL - FISCAL							7.108.600
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							7.108.600

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22211 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N P	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0352 ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR									10.032.378
		ATIVIDADES							
20 301	0352 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							1.898.860
20 301	0352 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							1.898.860
			S	3	2	90	0	280	267.827
			S	3	2	90	0	300	1.631.033
20 365	0352 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							213.168
20 365	0352 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							213.168
			F	3	2	90	0	300	213.168
20 306	0352 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.920.350
20 306	0352 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							1.920.350
			F	3	1	90	0	300	1.920.350
20 122	0352 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							6.000.000
20 122	0352 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							6.000.000
			F	3	2	90	0	300	6.000.000
TOTAL - FISCAL									8.133.518
TOTAL - SEGURIDADE									1.898.860
TOTAL - GERAL									10.032.378

ORCAO : 49000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

UNIDADE: 49191 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	R O D	I U	F T E	VALOR
0139 GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO								1.000.000
		ATIVIDADES						
21 422	0139 4378	PROMOCAO DA IGUALDADE DE RACA, GENERO E ETNIA NO DESENVOLVIMENTO RURAL						1.000.000
21 422	0139 4378 0001	PROMOCAO DA IGUALDADE DE RACA, GENERO E ETNIA NO DESENVOLVIMENTO RURAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100
0351 AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF								6.060.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
21 846	0351 0359	CONTRIBUICAO AO FUNDO GARANTIA-SAFRA (LEI N° 10.700, DE 2003)						6.060.000
21 846	0351 0359 0001	CONTRIBUICAO AO FUNDO GARANTIA-SAFRA (LEI N° 10.700, DE 2003) - NACIONAL	F	3	1	90	0	300
1334 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE TERRITORIOS RURAIS								9.829.528
		OPERACOES ESPECIAIS						
21 127	1334 0620	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS EM TERRITORIOS RURAIS						9.829.528
21 127	1334 0620 0001	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS EM TERRITORIOS RURAIS - NACIONAL	F	4	2	40	0	100
21 127	1334 0620 0010	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS EM TERRITORIOS RURAIS - NA REGIAO NORTE	F	4	2	40	0	100
21 127	1334 0620 0020	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS EM TERRITORIOS RURAIS - NA REGIAO NORDESTE	F	4	2	40	0	100
21 127	1334 0620 0030	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS EM TERRITORIOS RURAIS - NA REGIAO SUDESTE	F	4	2	40	0	100
21 127	1334 0620 0040	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS EM TERRITORIOS RURAIS - NA REGIAO SUL	F	4	2	40	0	100
21 127	1334 0620 0050	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS EM TERRITORIOS RURAIS - NA REGIAO CENTRO-OESTE	F	4	2	40	0	100
TOTAL - FISCAL								16.889.528
TOTAL - SEGURIDADE								
TOTAL - GERAL								16.889.528

ORGAO : 49000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
UNIDADE : 49201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0135 ASSENTAMENTOS SUSTENTAVEIS PARA TRABALHADORES RURAIS									15.000.000
		ATIVIDADES							
21 631	0135 4296	PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL EM IMPLANTACAO							15.000.000
21 631	0135 4296 0001	PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL EM IMPLANTACAO - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	15.000.000
0137 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL NA REFORMA AGRARIA									20.000.000
		ATIVIDADES							
21 631	0137 4312	RECUPERACAO, QUALIFICACAO E EMANCIPACAO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL							5.000.000
21 631	0137 4312 0001	RECUPERACAO, QUALIFICACAO E EMANCIPACAO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	5.000.000
21 128	0137 4470	ASSISTENCIA TECNICA E CAPACITACAO DE ASSENTADOS - RECUPERACAO							15.000.000
21 128	0137 4470 0001	ASSISTENCIA TECNICA E CAPACITACAO DE ASSENTADOS - RECUPERACAO - NACIONAL	F	3	2	90	0	300	15.000.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									3.120.000
		ATIVIDADES							
21 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							3.120.000
21 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	3.120.000
			F	3	2	90	0	176	1.920.000
TOTAL - FISCAL									38.120.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									38.120.000

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE : 32101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S T R U T U R A	G R U P O	M O D O	L I N H A	F U N D A M E N T A L	VALOR
0273 LUZ PARA TODOS								100.000
		PROJETOS						
20 752	0273 5914	ENERGIZACAO RURAL						100.000
26 752	0273 5914 0001	ENERGIZACAO RURAL - NACIONAL	F	3	2	90	0 300	100.000
0356 SEGURANCA E QUALIDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS								1.134.798
		ATIVIDADES						
20 125	0356 4746	PADRONIZACAO, CLASSIFICACAO, FISCALIZACAO E INSPECCAO DE PRODUTOS VEGETAIS						1.134.798
26 125	0356 4746 0001	PADRONIZACAO, CLASSIFICACAO, FISCALIZACAO E INSPECCAO DE PRODUTOS VEGETAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0 300	1.134.798
0359 DESENVOLVIMENTO DA BOVIDOCULTURA								100.000
		ATIVIDADES						
20 122	0359 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA						100.000
26 122	0359 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0 300	100.000
0361 DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE CEREAIS, RAIZES E OUTRAS ESPECIES VEGETAIS								100.000
		ATIVIDADES						
20 128	0361 4764	ORGANIZACAO E CAPACITACAO DE AGENTES ATUANTES NAS CULTURAS DE CEREAIS, RAIZES E OUTRAS ESPECIES VEGETAIS						100.000
20 128	0361 4764 0001	ORGANIZACAO E CAPACITACAO DE AGENTES ATUANTES NAS CULTURAS DE CEREAIS, RAIZES E OUTRAS ESPECIES VEGETAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0 300	100.000
0363 DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE OLEAGINOSAS E PLANTAS FIBROSAS								100.000
		ATIVIDADES						
20 128	0363 4775	ORGANIZACAO E CAPACITACAO DE AGENTES ATUANTES NAS CULTURAS DE OLEAGINOSAS E PLANTAS FIBROSAS						100.000
20 128	0363 4775 0001	ORGANIZACAO E CAPACITACAO DE AGENTES ATUANTES NAS CULTURAS DE OLEAGINOSAS E PLANTAS FIBROSAS - NACIONAL	F	3	2	90	0 300	100.000
0367 DESENVOLVIMENTO DA SUIDEOCULTURA								100.000
		ATIVIDADES						
20 128	0367 4773	ORGANIZACAO E CAPACITACAO DE AGENTES ATUANTES NA SUIDEOCULTURA						100.000
20 128	0367 4773 0001	ORGANIZACAO E CAPACITACAO DE AGENTES ATUANTES NA SUIDEOCULTURA - NACIONAL	F	3	2	90	0 300	100.000
0375 QUALIDADE DE INSUMOS E SERVICOS AGROPECUARIOS								77.971
		ATIVIDADES						
20 125	0375 2909	FISCALIZACAO DE AGROTOXICOS						77.971
26 125	0375 2909 0001	FISCALIZACAO DE AGROTOXICOS - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	77.971
0377 DESENVOLVIMENTO DA CAPRINOCULTURA, DA EQUIDOCULTURA E DA OVINCULTURA								515.448
		ATIVIDADES						

ORGÃO : 22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22906 - FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEEIRA

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMAçAO/SUBTITULO/PRODUTO	E F	G N	R P	M O	I L	F T	VALOR
0350 DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CAFEIRA									12.533.412
		ATIVIDADES							
20 694	0350 4792	REMUNERACAO AS INSTITUICOES FINANCEIRAS PELA OPERACAO DE FINANCIAMENTOS A CAFEICULTURA							12.533.412
20 694	0350 4792 0001	REMUNERACAO AS INSTITUICOES FINANCEIRAS PELA OPERACAO DE FINANCIAMENTOS A CAFEICULTURA - NACIONAL	1	3	2	90	0	300	12.533.412
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS									746.222
		OPERACOES ESPECIAIS							
20 212	0681 0917	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO INTERNACIONAL DO CAFE - OIC							746.222
20 212	0681 0917 0001	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO INTERNACIONAL DO CAFE - OIC - NACIONAL	1	3	2	80	0	300	746.222
TOTAL - FISCAL									13.279.634
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									13.279.634

ORGAO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE : 38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUN/C	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	R P	M O D	I U	P T	V A L O R
0099 INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA									20.896.244
		ATIVIDADES							
11.333	0099.2550	ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL E INTERMEDIACAO DE MAO-DE-OBRA							18.035.885
11.333	0099.2550.0001	ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL E INTERMEDIACAO DE MAO-DE-OBRA - NACIONAL	S	3	2	30	0	300	18.035.885
11.126	0099.4741	SISTEMA DE INTEGRACAO DAS ACOES DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL COM A INTERMEDIACAO DO EMPREGO E SEGURO-DESEMPREGO - SIGAE							2.860.359
11.126	0099.4741.0001	SISTEMA DE INTEGRACAO DAS ACOES DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL COM A INTERMEDIACAO DO EMPREGO E SEGURO-DESEMPREGO - SIGAE - NACIONAL	S	3	2	90	0	300	2.860.359
0101 QUALIFICACAO SOCIAL E PROFISSIONAL									163.756
		ATIVIDADES							
11.333	0101.6405	IDENTIFICACAO E DISSEMINACAO DE METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS SOCIAIS DE QUALIFICACAO							163.756
11.333	0101.6405.0001	IDENTIFICACAO E DISSEMINACAO DE METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS SOCIAIS DE QUALIFICACAO - NACIONAL	S	3	2	50	0	300	163.756
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									21.060.000
TOTAL - GERAL									21.060.000

ORGÃO : 49000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
UNIDADE : 49101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0352 ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR									30.854.528
		ATIVIDADES							
21 691	0352 2B81	AQUISICAO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR							29.829.528
21 691	0352 2B81 0001	AQUISICAO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - NACIONAL							29.829.528
			F	5	2	90	0	100	29.829.528
21 122	0352 2B83	OPERACIONALIZACAO DA AQUISICAO, DA ARMAZENAGEM E DA REVENDA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PAA							1.025.000
21 122	0352 2B83 0001	OPERACIONALIZACAO DA AQUISICAO, DA ARMAZENAGEM E DA REVENDA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PAA - NACIONAL							1.025.000
			F	3	2	90	0	100	1.025.000
TOTAL - FISCAL									30.854.528
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.854.528

ORGÃO : 49000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
UNIDADE : 49201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	U T	F T E	VALOR
0137 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL NA REFORMA AGRARIA								1.100.000
		ATIVIDADES						
21 631	0137 4358	TITULACAO, CONCESSAO E DESTINACAO DE IMOVEIS RURAIS						1.100.000
21 631	0137 4358 0001	TITULACAO, CONCESSAO E DESTINACAO DE IMOVEIS RURAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0 176	1.100.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO								1.995.000
		ATIVIDADES						
21 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS						820.000
21 365	0750 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	2	90	0 176	820.000
21 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						1.175.000
21 306	0750 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0 100	1.175.000
TOTAL - FISCAL								3.095.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								3.095.000

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)
– Item extrapauta:

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 41, de 2006 – CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para os fins que especifica. (Mensagem nº 132, de 2006 – CN, nº 888/2006, na origem.)

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 114, de 2006 – CN, concluiu pela apresentação de Substitutivo, incorporando o texto da Emenda nº 9 e rejeição das demais emendas apresentadas, num total de 15 emendas.

Em discussão o Substitutivo e o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Substitutivo, que tem preferência regimental, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Srs e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Substitutivo, fica prejudicado o Projeto.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Substitutivo aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 2006 – CN
SUBSTITUTIVO

MENSAGEM Nº 132, DE 2006-CN
(Nº 888-2006, na origem)

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor R\$1.800.000,00 para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para atender às programações Constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito que trata o art. 1º decorrem de anuidade de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 36000 Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 Fundo Nacional de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNÇIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1214		Atenção Básica em Saúde																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														

ÓRGÃO: 36000 Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 Fundo Nacional de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

[illegible]

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Item extrapauta:

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 42, 2006 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de R\$67.516.647,00 (sessenta e sete milhões,*

quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais), para os fins que especifica, e dá outras providências. (Mensagem nº 133, de 2006 – CN, nº 889/2006, na origem.)

Ao Projeto de lei foi apresentada uma emenda.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 85, de 2006 – CN, que concluiu pela aprovação do Projeto e inadmissibilidade da emenda apresentada.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 85, DE 2006 - CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 42, de 2006 - CN, que "abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de R\$ 67.516.647,00, para os fins que especifica, e dá outras providências".

AUTOR : Poder Executivo

RELATOR : DEPUTADO MANATO

I. RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 133, de 2006-CN (nº 889/2006, na origem), o Projeto de Lei nº 42, de 2006 - CN, abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de R\$ 67.516.647,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

Conforme a Exposição de Motivos nº 00227/2006/MP, de 11/10/2006, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, entre as diversas finalidades do crédito destacam-se: aquisições, construções, ampliações e reformas de edifícios-sede do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, melhorias no acesso aos serviços de assistência jurídica a pessoas carentes e concessão de auxílio-transporte aos servidores.

Esclarece que a abertura do presente crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que se refere a remanejamentos entre despesas primárias para priorização das novas programações.

E destaca, ainda, que as programações contempladas no crédito em questão não implicam alteração do Plano Plurianual 2004 - 2007, uma vez que a execução não ultrapassará o exercício vigente.

Cumpridos os trâmites aprovados para a apreciação da proposição, nos termos facultados pelas normas em vigor, coube-nos a honrosa incumbência de relatá-la.

A matéria foi objeto de 1 emenda da deputada Rose de Freitas.

II. VOTO DO RELATOR

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, por objetivar a alocação de novas programações não previstas na Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 11.306, de 16/05/2006).

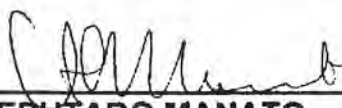
No que se refere aos requisitos do art. 63 da Lei nº 11.178 de 20/09/2005 (LDO/2006), o projeto em análise não veio acompanhado dos pareceres de mérito do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Nacional de Justiça que aprovam as solicitações deste crédito, conforme determina o § 16 desse artigo. No entanto, verificamos que uma cópia do Parecer do Conselho Nacional do Ministério Público foi encaminhada ao Congresso Nacional anexada ao PLN N° 37, de 2006, que trata de créditos suplementares em favor do Ministério Público da União. Referido Parecer contempla tanto os créditos suplementares do PLN nº 37 quanto os créditos especiais deste Projeto. Quanto ao Conselho Nacional de Justiça, a Presidente do Conselho encaminhou diretamente ao Presidente dessa Comissão, por meio do Ofício nº 725/GP, de 30 de outubro de 2006, cópia do Parecer de Mérito do Conselho aprovando as solicitações dos créditos especiais objetos deste PLN. Dessa forma, consideraremos suprida a exigência da LDO.

Nos termos do art. 8º, alínea o, do Regulamento Interno da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, estamos indicando ao Presidente da Comissão, para inadmissibilidade, a emenda 00001, por contemplar subtítulo em unidade orçamentária não prevista no projeto de lei, contrariando o art. 50, inciso I, do referido Regulamento, bem como o art. 29, inciso I, da Resolução nº 1, de 2001, do Congresso Nacional.

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria.

Diante do exposto, SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PLN N.º 42, de 2006-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em 21 de Novembro de 2006.



DEPUTADO MANATO
Relator

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 2006-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de

R\$67.516.647,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de R\$67.516.647,00 (sessenta e sete milhões, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 12000 - JUSTIÇA FEDERAL
UNIDADE : 12101 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAQ/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	F	O	U	T	
			F	D	D				
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									45.000.000
		PROJETOS							
02 122	0569 1K75	AQUISICAO DE EDIFICIO ANEXO I PARA A JUSTICA FEDERAL EM BELO HORIZONTE - MG							19.000.000
02 122	0569 1K75 0101	AQUISICAO DE EDIFICIO ANEXO I PARA A JUSTICA FEDERAL EM BELO HORIZONTE - MG - NO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE - MG	F	5	2	90	0	300	19.000.000
02 122	0569 1K76	AQUISICAO DE EDIFICIO ANEXO II PARA A JUSTICA FEDERAL EM BELO HORIZONTE - MG							25.000.000
02 122	0569 1K76 0101	AQUISICAO DE EDIFICIO ANEXO II PARA A JUSTICA FEDERAL EM BELO HORIZONTE - MG - NO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE - MG	F	5	2	90	0	300	25.000.000
02 122	0569 1K77	AQUISICAO DE EDIFICIO ANEXO III PARA A JUSTICA FEDERAL EM BELO HORIZONTE - MG							1.000.000
02 122	0569 1K77 0101	AQUISICAO DE EDIFICIO ANEXO III PARA A JUSTICA FEDERAL EM BELO HORIZONTE - MG - NO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE - MG	F	5	2	90	0	300	1.000.000
TOTAL - FISCAL									45.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									45.000.000

ORGÃO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12102 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIAO

CREDITO ESPECIAL.

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									55.000
		ATIVIDADES							
02 061	0569 4224	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES							55.000
02 061	0569 4224 0053	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES - NO DISTRITO FEDERAL							55.000
			F	3	2	90	0	100	55.000
TOTAL - FISCAL									55.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									55.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL.

UNIDADE : 14104 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S P E C I F I C A D O	G R U P O	P R O D U T O	M O D O	F U N D A M E N T A L	VALOR
		0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL						55.879
		PROJETOS						
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS						55.879
02 122	0570 5439 0141	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE ITACOAATIARA - AM	F	4	2	90	0 100	55.879
		TOTAL - FISCAL						55.879
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						55.879

ORGAO : 14900 - JUSTICA ELEITORAL

UNIDADE: 14105 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VAGA/O/SUBSTITUTO/PRODUTO	E F	G S	R N	P D	M O	I D	T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL										2.535.000
		PROJETOS								
02 122	0570 1A03	CONSTRUCAO DE IMOVEL PARA CARTORIOS ELEITORAIS. CENTRAL DE ATENDIMENTO E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS								2.535.000
02 122	0570 1A03 0115	CONSTRUCAO DE IMOVEL PARA CARTORIOS ELEITORAIS, CENTRAL DE ATENDIMENTO E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS - NO MUNICIPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BA								845.000
02 122	0570 1A03 0119	IMOVEL CONSTRUIDO (UNIDADE) I CONSTRUCAO DE IMOVEL PARA CARTORIOS ELEITORAIS, CENTRAL DE ATENDIMENTO E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS - NO MUNICIPIO DE CUANAMBI - BA	F	4	2	90	0	100		845.000
		IMOVEL CONSTRUIDO (UNIDADE) I								845.000
02 122	0570 1A03 0133	CONSTRUCAO DE IMOVEL PARA CARTORIOS ELEITORAIS, CENTRAL DE ATENDIMENTO E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS - NO MUNICIPIO DE JEQUIE - BA	F	4	2	90	0	100		845.000
		IMOVEL CONSTRUIDO (UNIDADE) I								845.000
TOTAL - FISCAL										2.535.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.535.000

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 14106 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									70.000
		PROJETOS							
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							70.000
02 122	0570 5439 0485	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE SOBRAL - CE							70.000
			F	4	2	90	0	100	70.000
TOTAL - FISCAL									70.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									70.000

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 14109 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL								555.000
		PROJETOS						
02.122	0570 7223	CONSTRUCAO DE SEDE PARA CARTORIO ELEITORAL E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS						555.000
02.122	0570 7223 0129	CONSTRUCAO DE SEDE PARA CARTORIO ELEITORAL E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS - NO MUNICIPIO DE VALPARAISO DE GOIAS - GO						220.000
		SEDE CONSTRUIDA (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0 100	220.000
02.122	0570 7223 0151	CONSTRUCAO DE SEDE PARA CARTORIO ELEITORAL E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS - NO MUNICIPIO DE GOIAS - GO						185.000
		SEDE CONSTRUIDA (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0 100	185.000
02.122	0570 7223 0161	CONSTRUCAO DE SEDE PARA CARTORIO ELEITORAL E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS - NO MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS - GO						150.000
		SEDE CONSTRUIDA (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0 100	150.000
TOTAL - FISCAL								555.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								555.000

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 14113 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO I

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBSTITUTO/PRODUTO	E S N F	C R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL								1.500.000
		PROJETOS						
03.122	0570.7217	ADQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS						1.500.000
02.122	0570.7217.0669	ADQUISICAO DE IMOVEIS PARA CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE CONTAGEM - MG						1.500.000
		IMOVEL ADQUIRIDO (UNIDADE) 1	F	5	2	90	0	100
TOTAL - FISCAL								1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								1.500.000

UNIDADE: 14114 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

ANEXOI

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N P	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									30.000
		PROJETOS							
02.122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							30.000
02.122	0570 5439 0297	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE CASTANHAL - PA							30.600
		CARTORIO CONSTRUIDO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	100	30.000
TOTAL - FISCAL									30.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14116 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R F	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									22.950
		PROJETOS							
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							22.950
02 122	0570 5439 0323	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE CAMBE - PR							2.950
02 122	0570 5439 0775	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PR	F	4	2	90	0	100	2.950
									20.000
			F	4	2	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									22.950
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									22.950

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 14123 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL.

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									900.000
PROJETOS									
02 122	0570 7219	CONSTRUCAO DE IMOVEIS PARA ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS							900.000
02 122	0570 7219 0119	CONSTRUCAO DE IMOVEIS PARA ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS - NO MUNICIPIO DE SAO JOSE - SC							900.000
			F	4	2	90	0	100	900.000
TOTAL - FISCAL									900.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									900.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL

UNIDADE: 14125 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE.

CREDITO ESPECIAL.

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL 20.858

02.331	0570.2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS	20.858
--------	-----------	--	--------

02 331 6570 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS	20,858
-----------------------	--	--------

NACIONAL		F	3	1	90	0	100	20 858
SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 17								

TOTAL - FISCAL	20.85%
----------------	--------

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL	20.858
---------------	--------

ORCAO - 15000 - JUSTICA DO TRABALHO

UNIDADE : 15105 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª. REGIAO - RIO GRANDE DO SUL.

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

0571	PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA	150.000
------	--------------------------------------	---------

[illegible]

PROJETOS	
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

[illegible]

02.122.0571.1K67	CONSTRUCAO DE EDIFICIO ANEXO AO FORUM	150.000
------------------	---------------------------------------	---------

02.123.0571.1K67.0101	TRABALHISTA EM SAO LEOPOLDO - RS CONSTRUCAO DE EDIFICIO ANEXO AO FORUM	150.000
-----------------------	---	---------

02.122 0371 1867 0191

SAO LEOPOLDO - RS	F	4	2	90	0	100	150.000
-------------------	---	---	---	----	---	-----	---------

150,000

TOTAL - FISCAL	150,000
----------------	---------

NOTA: RESPONSABILIDAD

TOTAL - SEGURIDADE

150,000

TOTAL - GERAL	750000
---------------	--------

ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15109 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A. REGIAO - PARA/AMAPA

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA								300.000
		PROJETOS						
02 122	0571 1169	AMPLIACAO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIAO EM BELEM - PA						300.000
02 122	0571 1169 0101	AMPLIACAO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIAO EM BELEM - PA - NO MUNICIPIO DE BELEM - PA						300.000
			F	4	2	90	0	100
TOTAL - FISCAL								300.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								300.000

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
UNIDADE : 15113 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª. REGIÃO - SANTA CATARINA

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAQ/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N P	R P	M O D	I U	T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									1.750.000
		PROJETOS							
02 122	0571 1K66	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO EM CONCORDIA - SC							550.000
02 122	0571 1K66 0101	AQUISICAO DE EDIFICIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO EM CONCORDIA - SC - NO MUNICIPIO DE CONCORDIA - SC IMOVEL ADQUIRIDO COM 450 M2 (UNIDADE) 100	F	5	2	90	0	100	550.000
02 122	0571 11E4	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO EM FRAIBURGO - SC							600.000
02 122	0571 11E4 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO EM FRAIBURGO - SC - NO MUNICIPIO DE FRAIBURGO - SC SEDE CONSTRUIDA COM 360 M² (% DE EXECUCAO FISICA) 100	F	4	2	90	0	100	600.000
02 122	0571 11FE	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO DE XANXERE-SC							600.000
02 122	0571 11FE 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO DE XANXERE-SC - NO MUNICIPIO DE XANXERE - SC	F	4	2	90	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									1.750.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.750.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
UNIDADE : 15122 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO - RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EGRSN	GRPO	MOD	ITEM	VALOR
------	--------------	----------------------------------	-------	------	-----	------	-------

0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA

8.000

		ATIVIDADES						
02 061	0571 4224	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES						8.000
02 061	0571 4224 0024	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						8.000
			F 3	2	90	0	100	8.000

TOTAL - FISCAL.

8.00L

TOTAL - SEGURIDADE

5

TOTAL - GERAL

8.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO

UNIDADE: 15123 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22A. REGIAO - PIAUI

ANEXOS

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P O	M P O	I O D	F U T E	VALOR
------	--------------	---------------------------------	------------------	------------------	-------------	-------------	------------------	-------

0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA

15.072

		ATIVIDADES								
02 331	6571 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS								15.072
02 331	6571 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL								15.072
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) :	F	3	I	90	O	100		15.072

TOTAL - FISCAL

15.072

TOTAL - SEGURIDADE

4

TOTAL - GERAL

15.07

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									98.888
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4224	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES							98.888
02 061	0571 4224 0051	ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES - NO ESTADO DO MATO GROSSO							98.888
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 172	F	3	2	90	0	100	98.888
TOTAL - FISCAL									98.888
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									98.888

ORÇAO : 34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
UNIDADE : 34102 - MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

ANEXO I		CREDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S N F	G P D	M O D	I U T E	VALOR
0581 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA							600.000
		PROJETOS					
03 122	0581 1153	AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIO-SEDE DA PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR DE CAMPO GRANDE - MS					600.000
03 122	0581 1153 0101	AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIO-SEDE DA PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR DE CAMPO GRANDE - MS - NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS					600.000
			F	5	2	90	0 100
TOTAL - FISCAL							600.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							600.000

ORÇAO : 34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
UNIDADE : 34104 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ANEXO I		CREDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S N F	G P D	M O D	I U T E	VALOR
0581 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA							13.850.000
		PROJETOS					
03 122	0581 1K72	AQUISIÇÃO DE ANEXO AO EDIFÍCIO-SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO					4.350.000
03 122	0581 1K72 0101	AQUISIÇÃO DE ANEXO AO EDIFÍCIO-SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ					4.350.000
			F	5	2	90	0 100
03 122	0581 1K73	REFORMA DE ANEXO AO EDIFÍCIO-SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO					500.000
03 122	0581 1K73 0101	REFORMA DE ANEXO AO EDIFÍCIO-SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ					500.000
			F	4	2	90	0 100
03 122	0581 1K74	REFORMA DO EDIFÍCIO-SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO					9.000.000
03 122	0581 1K74 0101	REFORMA DO EDIFÍCIO-SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ					9.000.000
			F	4	2	90	0 100
TOTAL - FISCAL							13.850.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							13.850.000

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL

UNIDADE : 12101 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EG SF	GN ND	PC P	MO D	U TE	VALOR
------	--------------	---------------------------------	----------	----------	---------	---------	---------	-------

0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL.

55.000

[illegible]

TOTAL - FISCAL

55.000

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

55,000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL

UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	RE S F	UN D	P	3 D	U D	T E	VALOR
------	--------------	---------------------------------	--------------	---------	---	--------	--------	--------	-------

0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL

4,347.698

[illegible]

TOTAL - FISCAL

4.347.698

TOTAL - SEGURIDADE

D

TOTAL - GERAL

4.347.698

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL

UNIDADE: 14104 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N O	G R P O	M O D O	I N T E R	U N I D A D E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL								55.879
		ATIVIDADES						
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA						55.879
02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	E	4	2	90	0 100	55.879
TOTAL - FISCAL								55.879
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								55.879

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL

ORGÃO : 1400 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 14105 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇ. PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	J O D	I O D	F O D	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL										678.160
		PROJETOS								
02 122	0570 1A03	CONSTRUCAO DE IMOVEL PARA CARTORIOS ELEITORAIS, CENTRAL DE ATENDIMENTO E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS								678.160
02 122	0570 1A03 0125	CONSTRUCAO DE IMOVEL PARA CARTORIOS ELEITORAIS, CENTRAL DE ATENDIMENTO E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS - NO MUNICIPIO DE ITABUNA - BA	F	4	2	90	0	100		678.160
TOTAL - FISCAL										678.160
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										678.160

UNIDADE: 14109 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									555.000
		PROJETOS							
02 122	0570 7223	CONSTRUCAO DE SEDE PARA CARTORIO ELEITORAL E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS							555.000
02 122	0570 7223 0060	CONSTRUCÃO DE SEDE PARA CARTORIO ELEITORAL E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS - NO MUNICIPIO DE GOIANIA - GO							123.237
02 122	0570 7223 0131	CONSTRUCÃO DE SEDE PARA CARTORIO ELEITORAL E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS - NO MUNICIPIO DE NOVO GAMA - GO SEDE CONSTRUIDA (UNIDADE) I	F	4	2	90	0	100	123.237 431.763
TOTAL - FISCAL									555.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									555.000

UNIDADE : 14114 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G D	R P	M O	I D	F T	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									30.000
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							30.000
02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	30.000
TOTAL - FISCAL									30.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000

ORGAO : 14020 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE: 14116 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	M O D	I U T	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL								22.950
		ATIVIDADES						
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA						22.950
02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	22.950
TOTAL - FISCAL								22.950
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								22.950

ORCAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE: 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F I E	VALOR
0511 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									600.000
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							600.000
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									600.000

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
UNIDADE : 15109 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - PARÁ/AMAPÁ

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA								300.000
		PROJETOS						
02 122	0571 11HA	CONSTRUCAO DE FORUM TRABALHISTA EM ANANINDEUA - PA						300.000
02 122	0571 11HA 0101	CONSTRUCAO DE FORUM TRABALHISTA EM ANANINDEUA - PA - NO MUNICIPIO DE ANANINDEUA - PA	F	4	2	90	0 100	300.000
TOTAL - FISCAL								300.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								300.000

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
UNIDADE : 15113 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª. REGIÃO - SANTA CATARINA

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	M O D	I T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA							1.150.000
		PROJETOS					
02 122	0571 11CF	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO EM CONCORDIA-SC					450.000
02 122	0571 11CF 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO EM CONCORDIA-SC - NO MUNICIPIO DE CONCORDIA - SC					450.000
		SEDE CONSTRUIDA COM 360 M² (% DE EXECUCAO FISICA) 100	F	4	2	90 0 100	450.000
02 122	0571 11ED	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO EM SAO BENTO DO SUL - SC					500.000
02 122	0571 11ED 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO EM SAO BENTO DO SUL - SC - NO MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL - SC					500.000
		SEDE CONSTRUIDA COM 360 M² (% DE EXECUCAO FISICA) 100	F	4	2	90 0 100	500.000
		ATIVIDADES					
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO					200.000
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL					200.000
			F	4	2	90 0 100	200.000
TOTAL - FISCAL							1.150.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							1.150.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO

UNIDADE: 15123 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª. REGIÃO - PIAUÍ

CREDITO ESPECIAL.

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	M P D	I O D	P U D	T E	VALOR
------	--------------	---------------------------------	------------------	------------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------

0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA

15.072

		ATIVIDADES						
02.306	0571.2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						15.072
02.306	0571.2012.0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL						15.072
			F	3	1	90	0	100
								15.072

TOTAL - FISCAL

15.072

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

15.072

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

UNIDADE: 25104 - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S T I M A D O	G R A D O	M O D O	I N T E R N O	VALOR
------	--------------	---------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------	---------------------------------	-------

9775 RECUPERACAO DE CREDITOS E DEFESA DA FAZENDA NACIONAL

45.000.000

		PROJETOS							
04 122	0775 7E20	AQUISICAO DE IMOVEL PARA REPRESENTACAO DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO							45.000.000
04 122	0775 7E20 0056	AQUISICAO DE IMOVEL PARA REPRESENTACAO DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO - EM SAO PAULO							45.000.000
			F	5	2	90	0	300	45.000.000

TOTAL - FISCAL

45.000.000

TOTAL - SEGURIDADE

4

TOTAL - GERAL

45.000.000

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34102 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E N F	G R P D	M O D	I N D	F U T E	VALOR
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA								600.000
		PROJETOS						
03 122	0581 11UL	AQUISICAO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA MILITAR EM BELEM - PA						500.000
03 122	0581 11UL 0101	AQUISICAO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA MLITAR EM BELEM - PA - NO MUNICIPIO DE BELEM - PA	F	5	2	90	0 100	500.000
		ATIVIDADES						
03 062	0581 4263	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DA JUSTICA MILITAR						100.000
03 062	0581 4263 0001	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DA JUSTICA MILITAR - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	100.000
TOTAL - FISCAL								600.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								600.000

ORGÃO : 34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
UNIDADE : 34104 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S S E	G R P O	M O D	J U T E	VALOR
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA							13.850.000
		PROJETOS					
03 122	0581 5E02	AQUISICAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIAO					13.850.000
03 122	0581 5E02 0033	AQUISICAO DO EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIAO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO					13.850.000
			F	5	2	90	0 100
TOTAL - FISCAL							13.850.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							13.850.000

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FLNCD	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	F S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
0802 GESTAO DO PLANO PLURIANUAL E DOS ORCAMENTOS DA UNIAO									98.888
		ATIVIDADES							
04 121	0802 4090	COORDENACAO DO PROCESSO ORCAMENTARIO							98.888
04 121	0802 4090 0001	COORDENACAO DO PROCESSO ORCAMENTARIO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	98.888
TOTAL - FISCAL									98.888
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									98.888

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Item extrapauta:

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 44, de 2006 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor global de R\$17.740.602,00 (dezessete milhões, setecentos e quarenta mil, seiscentos e dois reais), para os fins que especifica.* (Mensagem nº 135, de 2006 – CN, nº 891/2006, na origem.)

Ao Projeto de lei foram apresentadas duas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 104, de 2006 – CN, concluiu pela aprovação do Projeto e rejeição das emendas apresentadas.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 2006-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor global de R\$17.740.602,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor global de R\$17.740.602,00 (dezessete milhões, setecentos e quarenta mil, seiscentos e dois reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE: 32265 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T	F E	VALOR
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									17.310.602
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 843	0909 09LI	COBERTURA DE SALDO REMANESCENTE DA CONTA PETROLEO DEVIDO PELA UNIAO (LEI N° 10.453, DE 13 DE MAIO DE 2002)							17.310.602
28 843	0909 09LI 0001	COBERTURA DE SALDO REMANESCENTE DA CONTA PETROLEO DEVIDO PELA UNIAO (LEI N° 10.453, DE 13 DE MAIO DE 2002) - NACIONAL							17.310.602
			F	3	2	90	0	300	17.310.602
TOTAL - FISCAL									17.310.602
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									17.310.602

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R F D	M O D	I U	F T E	VALOR
0225 GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES								430.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
26 125	0225 0B25	LIQUIDACAO DE DEBITO RELATIVO A MELHORIA DA NAVEGACAO DA HIDROVIA DO PARANA-PARAGUAI						430.000
26 125	0225 0B25 0001	LIQUIDACAO DE DEBITO RELATIVO A MELHORIA DA NAVEGACAO DA HIDROVIA DO PARANA-PARAGUAI - NACIONAL						430.000
			F	4	2	90	0 111	430.000
TOTAL - FISCAL								430.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								430.000

ORCAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S P E C I F I C A D O	G R U P O	M O D O	I T E M	F U N D A M E N T A L	VALOR
		0276 GESTAO DA POLITICA DE ENERGIA						17.310.602
		OPERACOES ESPECIAIS						
25 845	0276 0378	SUBSIDIO PARA REDUCAO DA TARIFA DE TRANSPORTE DO GAS NATURAL (LEI N° 10.604, DE 2002)						17.310.602
25 845	0276 0378 0001	SUBSIDIO PARA REDUCAO DA TARIFA DE TRANSPORTE DO GAS NATURAL (LEI N° 10.604, DE 2002) - NACIONAL						17.310.602
			F	3	1	90	0,300	17.310.602
		TOTAL - FISCAL						17.310.602
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						17.310.602

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL.

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL								430.000
		ATIVIDADES						
26 782	0220 2324	SINALIZACAO RODOVIARIA						430.000
26 782	0220 2324-0001	SINALIZACAO RODOVIARIA - NACIONAL	F	3	2	99	0 111	430.000
TOTAL - FISCAL								430.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								430.000

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Item **extrapauta**:

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 45, de 2006 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor global de R\$12.150.000,00 (doze milhões, cento e cinquenta mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.* (Mensagem nº 136, de 2006 – CN, nº 892/2006, na origem.)

Ao Projeto de lei não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 90, de 2006 – CN, concluiu pela aprovação do Projeto.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 90, DE 2006 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 45, de 2006–CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor global de R\$12.150.000,00, para os fins que especifica

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Júlio César

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 136, de 2006-CN (nº 892/2006, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional, Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor global de R\$12.150.000,00 (doze milhões e cento e cinquenta mil reais).

De acordo com Exposição de Motivos nº 237/2006-MP, de 13 de outubro de 2006, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o crédito tem os seguintes objetivos:

a) R\$2.100.000,00, para o Ministério da Fazenda, destina-se ao monitoramento e avaliação de projetos no âmbito do Projeto-Piloto de Investimentos – PPI;

b) R\$10.000.000,00, para o Ministério da Fazenda, destina-se ao pagamento de remuneração à Caixa Econômica Federal pelos serviços prestados como agente financeiro do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE;

c) R\$50.000,00, para os Encargos Financeiros da União, destina-se ao pagamento de indenizações a ex-acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, cujas ações foram desapropriadas por meio da Lei nº 8.970, de 28 de dezembro de 1994.

Para o financiamento dessas despesas estão sendo propostos os seguintes cancelamentos:

UO	AÇÃO	VALOR
Ministério da Fazenda	Aperfeiçoamento das Atividades e Mecanismos de Gerenciamento da Dívida Pública	(2.100.000,00)
Ministério da Fazenda	Assistência Técnica em Responsabilidade Fiscal	(10.000.000,00)
EFU – Rec. sob Supervisão do Ministério da Fazenda	Remuneração de Agentes Financeiros pela Gestão de Haveres da União	(50.000,00)
TOTAL		(12.150.000,00)

O Projeto não recebeu emendas.

II – Voto

Analisando o Projeto em questão, verificamos que as fontes apontadas apresentam-se viáveis e que a proposição não fere dispositivos relativos à alocação de recursos, especialmente no que se refere à Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004 (Plano Plurianual 2004/2007) e suas alterações, à Lei nº 11.178, de 20

de setembro de 2005 (LDO/2006) e à Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006 (LOA/2006), ressaltando, que seu detalhamento segue os princípios da boa técnica orçamentária.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 45, de 2006-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, de 2006. – Deputado Júlio César, Relator.

[illegible]

Componentes	Origem	Software	Programa	Protocolo	Endereço	Elemento
SELECT CHANNELS	UD	Fornecedor	Sistema	Sistema	UF	Mod. Aplic.

FERRAMENTAS DE DESENVOLVIMENTO
 Ferramenta: SAP/ISTM
 Relacionamento: Consolidação de Organismo CD e
 PRODAZEN

14/11/2005 16:12:12 Pág. 1 de 1

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO - 2006

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE

UO: 71101 EFU-Superv. Min. Fazenda

28.694.0773.6490.0 Remuneração de Agentes Financeiros pela Gestão de Haveres da União Nacional

Total da UO:

Total

G P T N	M A E	L E I A P O S V E T O S (Despesa liquidada)	CRÉD. ADIC. a REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorização) (C)+(A)+(B)	EMPENHADO (D)	LIQUIDADO (E)	VALORES PAGOS (F)	Acumulado até: Orçamento Fiscal e Seg. Social - Em R\$ 1,00	12/11/2006 - Em R\$ 1,00
3	100	90	2.566.283	0	2.566.283	41.922	41.922	41.922	1,03
			2.566.283	0	2.566.283	41.922	41.922	41.922	1,63
			2.566.283	0	2.566.283	41.922	41.922	41.922	1,63

CRITÉRIOS SELECIONADOS: Órgão: UO: Função: Subfunção: Programa: Subtítulo: Fonte: Gnd: Localidade: Elemento: Mod. Aplic.

Fonte: SIAP/STN Elaboração: Contabilidade de Orçamento/CD e PRODASEN R:\ORÇ2006\12Nov2006.mdb - 127 Rel\Despesas por UO\Funcional completo

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO - 2006

Acumulado até: 12/11/2006

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA TÍTULO DO SUBPROPOSTA/ATIVIDADE

Organismo Fiscal e Seg Social - Em R\$ 1,00

ORGANISMO	FUNÇÃO	PROGRAMA	PROPOSTA	VALORES PAGOS	% VAL PAGOS	VALORES PAGOS	% VAL PAGOS
(G)	(F)	(M)	(A)	(4)	(5)	(6)	(7)

UC: 26501 M da Previdência

04.123.0773.1579.0	Agência de Fomento da Previdência Social - Administração de Previdência Social - Previdência Social - Previdência Social	3	100	80	0	5.255.696	5.255.696
04.123.0773.1579.0	Agência de Fomento da Previdência Social - Administração de Previdência Social - Previdência Social - Previdência Social	3	148	91	0	1.233	1.233
04.123.0773.1579.0	Agência de Fomento da Previdência Social - Administração de Previdência Social - Previdência Social - Previdência Social	3	148	90	556.465	-1.233	556.465
04.123.0773.1579.0	Agência de Fomento da Previdência Social - Administração de Previdência Social - Previdência Social - Previdência Social	3	148	80	10.089.028	-6.394.166	3.694.862
04.123.0773.1579.0	Agência de Fomento da Previdência Social - Administração de Previdência Social - Previdência Social - Previdência Social	3	100	90	175.922	0	175.922
04.123.0773.1579.0	Agência de Fomento da Previdência Social - Administração de Previdência Social - Previdência Social - Previdência Social	3	100	80	509.751	0	509.751

Total da UC:

Total

11.358.106	-1.139.410	10.218.696	193.869	191.555	191.555	1,97
11.394.166	-1.139.410	10.254.756	193.869	191.555	191.555	1,87

CRITÉRIOS SELECIONADOS	Origem	Selo	Programa	Projeto	Fundo	Localidade	Elemento
	UD	Função	Solução	Subtítulo	Mod	UF	Mod Apic

Fonte: SIAF/STN - Elaboração: Consultoria de Orçamento e

L:OR70611210v2006.mdb - 127 Funções por 107 Funções completo

Folha 01

12/11/2006 16:09:56 Pág. 1 de 1

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto, nos termos do parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Câmara dos Deputados.

As Srs e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 2006-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor global de R\$12.150.000,00

para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor do Ministério da Fazenda e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor global de R\$12.150.000,00 (doze milhões, cento e cinquenta mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Plano Plurianual 2004-2007 passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III desta Lei, em conformidade com o art. 5º, § 11, da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

INDADE: 25101 - MINISTERIO DA FAZENDA

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL - GERAL	12.100.000
---------------	------------

UNIDADE: 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL - GERAL	50,00
---------------	-------

ORGÃO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25101 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA-CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0773 GESTAO DA POLITICA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA E CONTABIL DA UNIAO								12.100.000
		PROJETOS						
04 123	0773 1579	APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES E MECANISMOS DE GERENCIAMENTO DA DIVIDA PUBLICA						2.100.000
04 123	0773 1579 0001	APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES E MECANISMOS DE GERENCIAMENTO DA DIVIDA PUBLICA - NACIONAL						2.100.000
			F	3	2	80	0 300	2.100.000
04 123	0773 7688	ASSISTENCIA TECNICA EM RESPONSABILIDADE FISCAL						10.600.000
04 123	0773 7688 0001	ASSISTENCIA TECNICA EM RESPONSABILIDADE FISCAL - NACIONAL						10.000.000
			F	3	2	90	0 100	10.000.000
TOTAL - FISCAL								12.100.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								12.100.000

ORGÃO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
0773 GESTAO DA POLITICA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA E CONTABIL DA UNIAO									50.000
		ATIVIDADES							
28 694	0773 6490	REMUNERACAO DE AGENTES FINANCEIROS PELA GESTAO DE HAVERES DA UNIAO							50.000
28 694	0773 6490 0001	REMUNERACAO DE AGENTES FINANCEIROS PELA GESTAO DE HAVERES DA UNIAO - NACIONAL							50.000
			F	3	2	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.000

ANEXO III

Piano Plurianual 2004 – 2007
Anexo Cédulo - Ações Prioritárias

Valores em R\$ 1,00

Programa 0150 Apoio Administrativo		Órgão Responsável 92600 Atividades Padronizadas (Atividades Padronizadas)		
Tipo	Apoio Administrativo			
Objetivo	Prover os órgãos da União dos meios administrativos para a implantação e gestão de seus programas finalísticos			
Público-alvo	Governo			
AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL				
Atividade				
1086	Remuneração do Agente Financeiro pela Gestão do Contrato do Programa de Fortalecimento da Administração Fiscal dos Estados - PNAFE	MF	Contrato gerido (unidade)	Nacional
			R\$	
			Meta	
				2.100.000
				2.100.000
				27
Totais				

Totais

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Item extrapauta:

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 46, de 2006 – CN, que *abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R\$424.008.334,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, oito mil, trezentos e trinta e quatro reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.* (Mensagem nº 137, de 2006 – CN, nº 893/2006, na origem.)

Ao Projeto de lei foram apresentadas 17 emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 91, de 2006 – CN, concluiu pela aprovação do Projeto, inadmissibilidade das Emendas nºs 4, 6, 7, 14 e 17, e rejeição das demais emendas apresentadas.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 91, DE 2006-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 46, de 2006-CN, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R\$424.008.334,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Carlito Merss

I – Relatório

Com base no art. 61, § 1º, inciso II, b, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 137, de 2006-CN (nº 893/2006, na origem), o Projeto de Lei nº 46, de 2006-CN, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.306, de 6 de maio de 2006), em favor dos Ministério de Ciência e Tecnologia, de Educação, da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R\$424.008.334,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, oito mil, trezentos e trinta e quatro reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.”

O Art. 2º do Projeto estabelece que os recursos necessários à abertura deste crédito decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005, no valor de R\$151.093.858,00 (cento e cinquenta e um milhões, noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais);

II – excesso de arrecadação no valor de R\$8.303.862,00 (oito milhões, trezentos e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais) sendo:

a) R\$7.717.254,00 (sete milhões, setecentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) de recursos próprios não financeiros; e

b) R\$586.608,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oito reais) de recursos próprios financeiros.

III – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$264.610.614,00 (duzentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos e quatorze reais), conforme está indicado no Anexo 11 desta Lei.

A Exposição de Motivos - EM., nº 234/2006/MP, de 13 de outubro de 2006, do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a proposição, informa que a abertura do crédito visa adequar o orçamento vigente desses órgãos às suas reais necessidades de execução, conforme a demonstração seguinte:

Discriminação	Suplementação	Em R\$1,00	
		Origem dos Recursos	
Ministério da Ciência e Tecnologia	163.170.915		2.620.915
Ministério da Educação	251.190.163		97.868.718
Ministério do Trabalho e Emprego	-		44.473.725
Ministério da Cultura	7.670.456		7.670.456
Ministério do Esporte	1.976.800		1.976.800
Excesso de Arrecadação	-		8.303.862
Recursos Próprios Não-Financeiros	-		7.717.254
Recursos Próprios Financeiros	-		586.608
Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do Exercício de 2005	-		151.093.858
Reserva de Contingência	-		110.000.000
Total	424.008.334		424.008.334

Esclarece a E.M., que as suplementações serão destinadas para atender às seguintes programações:

a) no Ministério da Ciência e Tecnologia a suplementação no valor de R\$163.170.915,00 (cento e sessenta e três milhões, cento e setenta mil, novecentos e quinze reais) permitirá a mudança do paradigma gerencial da Secretaria de Política de Informática para condução de políticas da Lei de Informática, no âmbito da Administração Direta; o cumprimento de compromissos assumidos com a concessão de bolsas de estudo pelo CNPq; a realização de investimentos para ampliar a capacidade de processamento, voltada à produção de radioisótopos e ao recolhimento e armazenamento, de forma adequada, de rejeitos radioativos, bem como a concessão de auxílio-transporte a servidores pela Comissão Nacional de Energia Nuclear; o desenvolvimento de ações com vistas à execução da meta prevista para 2006 do projeto de vãos tecnológicos a cargo da Agência Espacial Brasileira; e o apoio à Nova Política Industrial, Tecnológica Comércio Exterior, por meio da ampliação de financiamentos a projetos que contribuam para a inovação tecnológica nas empresas e a articulação entre universidades, institutos de pesquisa e empresas de base tecnológica, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

b) no Ministério da Educação, visa suplementar a "Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior", a gestão e administração do programa "Universidade do Século XXI", a "Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Educação", a "Ciência e a Cultura – UNESCO", a realização da "Avaliação Nacional de Competências da Educação de Jovens e Adultos – 00 ANCEJA", a Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo no País e no Exterior (Mestrado e Doutorado), a "Assistência Hospitalar e Ambulatorial à População" e o "Fortalecimento da Escola – FUNDESCOLA III nas regiões Norte e Nordeste;

c) ainda, no âmbito do Ministério da Educação, o crédito viabilizará a aquisição de prédio para o funcionamento do FNDE, a "Distribuição de Equipamentos para a Educação especial", o "Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Educacionais, Culturais e de Lazer em Escolas Abertas nos Finais de Semana", a implantação das Universidades Federais da Grande Dourados, do Recôncavo da Bahia e do ABC, a manutenção do funcionamento de cursos de graduação, a modernização e recuperação da infra-estrutura física das instituições

Federais de Ensino Superior, de Educação Profissional e dos Hospitais de Ensino, o funcionamento do Instituto Benjamin Constant, o instrumental para ensino e pesquisa destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino e, ainda, o pagamento de benefícios diversos aos servidores;

d) no Ministério da Cultura, a suplementação possibilitará: a reforma do prédio-sede do órgão; a instalação e modernização de diversos pontos de cultura; a melhoria do funcionamento de espaços culturais, incluindo bibliotecas, cinematecas e museus; a continuação da implantação do Sistema Nacional de Informações Gerenciais e Culturais; a promoção de eventos culturais na área de literatura; e o apoio e fomento a diversos projetos culturais. Visa, ainda, viabilizar o pagamento da contribuição do Centro Regional para Fomento do livro na América Latina e Caribe – CERLALC (UNESCO); de despesas de manutenção; e dos benefícios de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e assistência médica de diversas unidades orçamentárias; e

e) por último, no Ministério do Esporte, o crédito possibilitará a implantação de novos núcleos com atendimento direcionado para idosos a ampliação do atendimento prestado pelos núcleos de esporte e lazer agregando, com as adaptações necessárias, esse novo segmento social; e o início, ainda em 2006, de um programa de atividades físicas que promovam a manutenção ou melhoria da saúde biopsicossocial do público-alvo em questão.

Esclarece, ainda, a EM, que, nos termos do art. 63, § 13, da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 (LDO 2006), as alterações decorrentes da abertura do presente crédito não afetam a obtenção da meta do resultado primário estabelecida para o corrente exercício, uma vez que os valores de: R\$154.610.614,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos e quatorze reais) são originários de remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada; R\$7.717.254,00 (sete milhões, setecentos e dezessete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais) tratam-se de suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias; R\$261.680.466,00 (duzentos e sessenta e um milhões, seiscentos e oitenta mil e quatrocentos e sessenta e seis reais) estão sendo suplementados com recursos de origem financeira, onde estão sendo compensados pelo cancelamento de despesas primárias, constantes

do anexo III do presente Projeto de Lei; e que o § 3º do art. 1º do Decreto nº 5.780/2006, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos na referida norma.

A E.M., ainda, destaca que em observância ao § 2º do art. 12 da Lei nº 11.178, de 2005 (LDO/2006) as suplementações relativas a benefícios a servidores referem-se à complementação da dotação existente, em decorrência de reajuste de valores, sem a inclusão de novos beneficiários, exceto no que se refere às seguintes ações e unidades orçamentárias:

a) “Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes”, no âmbito do Hospital de Clínicas de Porto Alegre e da Agência Nacional de Cinema, teve a meta aumentada com a inclusão de 6.147 (seis mil, cento e quarenta e sete) novos beneficiários, respectivamente;

b) “Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados”, no âmbito da Fundação Cultural Palmares e do Instituto Histórico e Artístico Nacional, teve a meta aumentada com a inclusão de 10(dez) e 116(cento e dezesseis) novos beneficiários, respectivamente; e

c) “Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados”, no âmbito da Fundação Cultural Palmares, teve a meta aumentada com a inclusão de 10(dez) novos beneficiários.

Por último, informa a EM, que em atendimento ao disposto nos §§ 10 e 11 do art. 63 da Lei nº 11.178, de 2005 (LDO/2006) o superávit financeiro e os excessos de arrecadação da receitas utilizadas parcialmente no presente crédito estão demonstrados nos quadros anexos.

Lida na Sessão do Congresso Nacional em 18-10-2006, a Mensagem foi remetida à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e designado este Parlamentar para relatar a matéria, na forma regimental.

É o Relatório.

II – Emendas

Foram apresentadas 17 (dezessete) emendas de autoria de diversos parlamentares ao Projeto de Lei nº 46/2006-CN, a saber:

– 4 emendas (nºs 1, 6, 7 e 14) visam suplementar dotações já existentes na lei orçamentária e incluir novas programações no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, as quais totalizam o valor de R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais);

– 8 emendas (nºs 2 a 4, 9, 11 a 13 e 17) visam suplementar dotações já existentes na lei orçamentária

e incluir novas programações no âmbito do Ministério do Esporte, as quais totalizam o valor de R\$4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais);

– 2 emendas (nºs 5 e 15) visam incluir novas programações no âmbito do Ministério da Educação, as quais totalizam R\$ 20.700.000,00 (vinte milhões e setecentos mil reais); e

– 3 emendas (nºs 8, 10 e 16) visam suplementar dotações já existentes na lei orçamentária vigente e incluir novas programações no âmbito do Ministério da Cultura, as quais totalizam R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

III – Voto do Relator

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo se acha articulada na modalidade apropriada de crédito suplementar, uma vez que objetiva suplementar dotações constantes na Lei Orçamentária vigente (Lei nº 11.306, de 16-5-2006) no âmbito dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, da Cultura e do Esporte e que foi formulada de acordo com o que determina a Lei nº 4.320, de 17-3-64, a Lei nº 11.178, de 20-9-2005 e a Lei nº 10.933, de 11-8-2004 (Plano Plurianual 2004-2007).

Com efeito, após verificação no Balanço Geral da União, exercício de 2005, 3º volume, página 188, constatou-se a existência de saldo decorrente de superávit financeiro, o que ampara a pretensão do projeto de lei em análise.

Quanto às 17 emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 46, de 2006-CN, assim decidimos:

– Rejeitar no mérito as emendas de nºs: 1 a 3, 5, 8 a 13, considerando que o acatamento dos pleitos ensejaria redução significativa do projeto, com evidentes prejuízos às ações constantes dos programas de trabalho, consoante a Exposição de Motivos nº 234/2006/MP, datada de 13 de outubro de 2006 que acompanha a proposição; e

– Nos termos do art. 8º, alínea o, do Regulamento Interno da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, estamos indicando ao Presidente da Comissão, para inadmissibilidade, as emendas, de nºs 4, 6 e 7, 14 a 17, por contrariarem normas constitucionais, legais e regimentais, conforme demonstrativo anexo.

Desse modo, considerando que a proposição não colide com os dispositivos legais relativos à alocação de recursos, somos pela Aprovação do Projeto de Lei nº 46, de 2006-CN, na forma apresentada pelo poder executivo.

Sala da Comissão, 2006. – Deputado **Carlito Merss**, Relator.

ANEXO

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

RELAÇÃO DAS EMENDAS INADMITIDAS (art. 46, parágrafo único, do Regulamento Interno)

R\$ 1,00

Emendas n.ºs	Autor	UO	Valor	Fundamentação
00004	Dep. Carlos Souza	M. Esporte	500.000	O Cancelamento anula o próprio Acréscimo
00006	Dep. José Divino	M.Ciência e Tec.	5.000.000	Inclui programação nova
00007	Dep. José Divino	M.Ciência e Tec.	500.000	Inclui programação nova
00014	Dep. Rose de Freitas	M.Ciência e Tec.	1.000.000	Inclui programação nova
00015	Dep. Rose de Freitas	MEC(FNDE)	700.000	Inclui programação nova
00016	Dep. Rose de Freitas	M.Cultura	400.000	Inclui programação nova
00017	Dep. Rose de Freitas	M.Esporte	500.000	Inclui programação nova
Total			8.600.000	

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Srs e os Srs Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 2006-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R\$424.008.334,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor dos Ministérios da Ciência e

Tecnologia, da Educação, da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R\$424.008.334,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, oito mil, trezentos e trinta e quatro reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005, no valor de R\$151.093.858,00 (cento e cinquenta e um milhões, noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais);

II – excesso de arrecadação no valor de R\$8.303.862,00 (oito milhões, trezentos e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais), sendo:

a) R\$7.717.254,00 (sete milhões, setecentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) de recursos próprios não-financeiros; e

b) R\$586.608,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oito reais) de recursos próprios financeiros; e

III – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$264.610.614,00 (duzentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos e catorze reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica cancelada a programação constante do Anexo III desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 63, § 13, da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA:ACA0/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1388 CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO PARA A POLITICA INDUSTRIAL, TECNOLOGICA E DE COMERCIO EXTERIOR (PTICE)									2.274.863
		ATIVIDADES							
19 122	1388 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							2.274.863
19 122	1388 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							2.274.863
			F	3	2	90	0	100	2.274.863
TOTAL - FISCAL									2.274.863
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.274.863

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/A CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0460 FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS PARA PESQUISA									43.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
19 571	0460 0901	CONCESSAO DE BOLSA DE FORMACAO E QUALIFICACAO DE PESQUISADORES							9.000.000
19 571	0460 0901 0001	CONCESSAO DE BOLSA DE FORMACAO E QUALIFICACAO DE PESQUISADORES - NACIONAL	F	3	2	90	0	300	9.000.000
19 571	0460 0902	CONCESSAO DE BOLSA DE INICIACAO A PESQUISA							29.000.000
19 571	0460 0902 0001	CONCESSAO DE BOLSA DE INICIACAO A PESQUISA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	5.183.186
			F	3	2	90	0	300	23.816.814
19 572	0460 0903	CONCESSAO DE BOLSA DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EMPRESARIAL							5.000.000
19 572	0460 0903 0001	CONCESSAO DE BOLSA DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EMPRESARIAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL									43.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									43.000.000

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24104 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E F	G S	R N	M P	I O	F U	V T	VALOR
1113 NACIONAL DE ATIVIDADES NUCLEARES										7.550.000
		ATIVIDADES								
19 331	1113 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS								513.000
19 331	1113 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F 3	1	90	0	250			513.000
19 542	1113 2464	RECOLHIMENTO E ARMAZENAMENTO DE REJEITOS RADIOATIVOS								800.000
19 542	1113 2464 0001	RECOLHIMENTO E ARMAZENAMENTO DE REJEITOS RADIOATIVOS - NACIONAL	F 4	2	90	0	250			800.000
19 662	1113 2478	PRODUCAO DE SUBSTANCIAS RADIOATIVAS PARA A AREA MEDICA								6.237.000
19 662	1113 2478 0001	PRODUCAO DE SUBSTANCIAS RADIOATIVAS PARA A AREA MEDICA - NACIONAL	F 3	2	90	0	250			1.882.000
			F 4	2	90	0	250			4.355.000
TOTAL - FISCAL										7.550.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										7.550.000

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24205 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
0464 NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS - PNAE									346.052
		ATIVIDADES							
19 572	0464 6239	DESENVOLVIMENTO DE VEICULOS LANCADORES DE SATELITES							346.052
19 572	0464 6239 0001	DESENVOLVIMENTO DE VEICULOS LANCADORES DE SATELITES - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	346.052
TOTAL - FISCAL									346.052
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									346.052

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE : 24901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	M P O D	I O D	F U D	VALOR
0461 PROMOCAO DA PESQUISA E DO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO								57.998.908
		ATIVIDADES						
19 572	0461 2095	FOMENTO A PROJETOS DE IMPLANTACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PESQUISA DAS INSTITUICOES PUBLICAS (CT-INFRA)						57.998.908
19 572	0461 2095 0001	FOMENTO A PROJETOS DE IMPLANTACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PESQUISA DAS INSTITUICOES PUBLICAS (CT-INFRA) - NACIONAL						57.998.908
			F	4	2	90	0	172
								57.998.908
1388 CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO PARA A POLITICA INDUSTRIAL, TECNOLÓGICA E DE COMERCIO EXTERIOR (PITCE)								52.001.092
		ATIVIDADES						
19 572	1388 2113	FOMENTO A PESQUISA E A INOVACAO TECNOLÓGICA (CT-VERDE AMARELO)						28.700.000
19 572	1388 2113 0001	FOMENTO A PESQUISA E A INOVACAO TECNOLÓGICA (CT-VERDE AMARELO) - NACIONAL						28.700.000
			F	4	2	90	0	172
								28.700.000
19 572	1388 2997	FOMENTO A PROJETOS INSTITUCIONAIS PARA PESQUISA NO SETOR DE SAUDE (CT-SAÚDE)						13.298.681
19 572	1388 2997 0001	FOMENTO A PROJETOS INSTITUCIONAIS PARA PESQUISA NO SETOR DE SAUDE (CT-SAÚDE) - NACIONAL						13.298.681
			F	4	2	90	0	172
								13.298.681
19 572	1388 4053	FOMENTO A PROJETOS INSTITUCIONAIS PARA PESQUISA NO SETOR AERONAUTICO (CT-AERONAUTICO)						10.002.411
19 572	1388 4053 0001	FOMENTO A PROJETOS INSTITUCIONAIS PARA PESQUISA NO SETOR AERONAUTICO (CT-AERONAUTICO) - NACIONAL						10.002.411
			F	4	2	90	0	172
								10.002.411
TOTAL - FISCAL								110.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								110.000.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26201 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E F	G S	R N	M P	I O	F U	T E	VALOR
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS										417.555
		OPERACOES ESPECIAIS								
12.212	0681 0153	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DAS NACOES UNIDAS PARA A EDUCACAO, A CIENCIA E A CULTURA - UNESCO								417.555
12.212	0681 0153 0001	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DAS NACOES UNIDAS PARA A EDUCACAO, A CIENCIA E A CULTURA - UNESCO - NACIONAL	F	3	2	80	0	112		417.555
0750 APOIO ADMINISTRATIVO										153.000
		ATIVIDADES								
12.331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS								153.000
12.331	0750 2011 0051	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1	90	0	100		153.000
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI										154.606.243
		ATIVIDADES								
12.122	1073 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA								1.272.950
12.122	1073 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	80	0	100		1.272.950
			F	4	2	80	0	100		900.000
			F	4	2	90	0	100		160.000
										212.950
12.364	1073 8551	COMPLEMENTACAO PARA O FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR								153.333.293
12.364	1073 8551 0001	COMPLEMENTACAO PARA O FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	2	90	0	100		153.333.293
			F	3	2	90	0	112		253.332
			F	3	2	90	0	112		9.302.681
			F	3	2	90	0	312		36.361.082
			F	4	2	90	0	112		17.476.339
			F	4	2	90	0	300		1.007.646
			F	4	2	90	0	312		88.952.213
TOTAL - FISCAL										155.176.798
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										155.176.798

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
1374 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL								300.000
		ATIVIDADES						
12 367	1374 6318	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT - IBC						300.000
12 367	1374 6318 0033	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT - IBC - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						300.000
			F	3	2	90	0	112
TOTAL - FISCAL								300.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								300.000

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26201 - COLEGIO PEDRO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAQ/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I D	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									205.000
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							205.000
12 331	0750 2011 0033	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1	90	0	100	205.000
1376 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL									167.254
		ATIVIDADES							
12 361	1376 4001	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE FEDERAL							167.254
12 361	1376 4001 0033	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE FEDERAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	2	90	0	250	167.254
TOTAL - FISCAL									372.254
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									372.254

UNIDADE: 26203 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO AMAZONAS

ANEXO I

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL - GERAL.	11.000
----------------	--------

UNIDADE : 26205 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CAMPOS

ANEXO I

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL - GERAL	29.00
---------------	-------

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26210 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	N D	G R P	M O D	J U	F T E	VALOR
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									692.268
		ATIVIDADES							
12 363	1062 6374	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL							692.268
12 363	1062 6374 0051	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	3	2	90	0	100	100.000
			F	4	2	90	0	100	592.268
TOTAL - FISCAL									692.268
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									692.268

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26215 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									421.278
		ATIVIDADES							
12 363	1062 6374	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL							421.278
12 363	1062 6374 0026	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							421.278
TOTAL - FISCAL									421.278
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									421.278

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									93.339
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							93.339
12 364	1073 4009 0029	· FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DA BAHIA							93.339
			F	3	2	90	0	112	93.339
TOTAL - FISCAL									93.339
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									93.339

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMA/TICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	S F	N D	P D	O D	U E	VALOR
------	---------------	--------------------------------	--------	--------	--------	--------	--------	-------

1073 UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI 64.886

		ATIVIDADES						
12.364	1073.6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO						64.886
12.364	1073.6373.0052	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE GOIAS						64.886
			F	4	2	90	0	112
TOTAL - FISCAL								64.886

TOTAL - FISCAL	64.886
----------------	--------

TOTAL - SEGURIDADE	0
--------------------	---

TOTAL - GERAL	64.886
---------------	--------

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CREDITO SUPPLEMENTAR.

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAO/SUBTITULO/PRODUTO	SN FD	P D	O D	C E	T E	VALOR
-------------------	----------------------------------	----------	--------	--------	--------	--------	-------

1073 UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI 104.794

		ATIVIDADES	F	3	2	90	0	112	
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							104.794
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							104.794
			F	3	2	90	0	112	104.794

TOTAL - FISCAL	104.794
----------------	---------

TOTAL - SEGURIDADE	0
--------------------	---

TOTAL - GERAL	104 794
---------------	---------

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									217.666
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							217.666
12 364	1073 4009 0015	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO PARA							217.666
			F	3	2	90	0	112	217.666
TOTAL - FISCAL									217.666
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									217.666

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E F	G D	R P	M O	I U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									710.232
		ATIVIDADES							
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							710.232
12 364	1073 6373 0025	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DA PARAIBA	F	4	2	90	0	112	710.232
TOTAL - FISCAL									710.232
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									710.232

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE: 26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D			E	
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									36.701
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							36.701
12 364	1073 4009 0041	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO PARANA							36.701
			F	3	2	90	0	112	36.701
TOTAL - FISCAL									36.701
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									36.701

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE: 26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S P D	G R P D	M P D	I C D	F U T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI								161.675
		ATIVIDADES						
12 364	1073 4009	FUNcIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO						161.675
12 364	1073 4009 0026	FUNcIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO						161.675
								161.675
TOTAL - FISCAL								161.675
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								161.675

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									2.000.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							2.000.000
12 364	1073 6373 0024	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							2.000.000
			F	4	2	90	0	312	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.000.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAQ/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G P D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									2.000.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							2.000.000
12 364	1073 4009 0043	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							2.000.000
			F	3	2	90	0	112	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.000.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	--------	-------------	--------	-------------	-------

1073 UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI

373.168

ATIVIDADES

12 364 1073 4009

12 364 1073 4009 0042

FUNCAONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO
FUNCAONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO
ESTADO DE SANTA CATARINA

373.168

373.168

F	3	2	90	0	112
---	---	---	----	---	-----

TOTAL - FTSCAL

373.168

TOTAL - SEGURIDADE

①

TOTAL - GERAL

373.169

DEGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE: 26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/A CAO/SUBTITULO/PRODUTO	F S F	G R P	M C D	I U	F T E	VALOR
------	--------------	----------------------------------	-------	-------	-------	-----	-------	-------

1073 UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI

871.592

ATIVIDADES

12 36-4 1073 637

1

MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA
FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO
SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO
MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA
FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR
E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL

871-592

871-592

F	4	2	90	0	11
---	---	---	----	---	----

87L592

TOTAL - FISCAL

871.592

TOTAL - SEGURIDADE

Q

TOTAL - GERAL.

871.592

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									114.582
		ATIVIDADES							
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							114.582
12 364	1073 6373 0026	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							114.582
TOTAL - FISCAL									114.582
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									114.582

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26249 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E F	G S D	R N P	M O D	I U T	F E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									194.000
		ATIVIDADES							
12.331	0750.2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							194.000
12.331	0750.2011.0033	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							194.000
			F	3	1	90	0	100	194.000
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									12.462
		ATIVIDADES							
12.364	1073.4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							12.462
12.364	1073.4009.0033	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							12.462
			F	3	2	90	0	112	12.462
TOTAL - FISCAL									206.462
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									206.462

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26250 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E F	G S D	R N P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									322.000
		ATIVIDADES							
12.331	0750.2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							322.000
12.331	0750.2011.0014	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE RORAIMA							322.000
			F	3	1	90	0	100	322.000
TOTAL - FISCAL									322.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									322.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26251 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E F	G D	R P	M O	I U	F T	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									782.324
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							782.324
12 364	1073 4009 0017	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE TOCANTINS	F	3	2	90	0	112	782.324
TOTAL - FISCAL									782.324
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									782.324

ORGÃO : 26060 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26254 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	M	I	F	VALOR
			S	R	O	L	T	
			D	P	D	U	E	
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI								125.784
		ATIVIDADES						
12.364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO						125.784
12.364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS						125.784
			F	3	2	90	0	112
TOTAL - FISCAL								125.784
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								125.784

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26255 - FACULDADES FEDERAIS INTEGRADAS DE DIAMANTINA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N P	M P D	I O D	F U D	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI								128.725
		ATIVIDADES						
12.364	1073.4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO						128.725
12.364	1073.4009.0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS						128.725
			F	3	2	90	0	112
TOTAL - FISCAL								128.725
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								128.725

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									11.000
		ATIVIDADES							
12 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							11.000
12 365	0750 2010 0031	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							11.000
			F	3	2	90	0	100	11.000
TOTAL - FISCAL									11.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26264 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇ		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO-SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
1073 - UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI										91.873
			ATIVIDADES							
12.364	1073.4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO								91.873
12.364	1073.4009.0024	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								91.873
				F	3	2	90	6	112	91.873
TOTAL - FISCAL										91.873
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										91.873

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26265 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI								35.019
		ATIVIDADES						
12.364	1073.4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO						35.019
12.364	1073.4009.0021	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO MARANHAO						35.019
TOTAL - FISCAL								35.019
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								35.019

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26269 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	R P D	M O D	J U S	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									174.000
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							174.000
12 331	0750 2011 0033	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							174.000
			F	3	1	90	0	100	174.000
TOTAL - FISCAL									174.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									174.000

ORCAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE: 26270 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	R J	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									13.000
		ATIVIDADES							
12 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							13.000
12 365	0750 2010 0013	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	2	90	0	100	13.000
TOTAL - FISCAL									13.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.000

ORCAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26271 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ANEXOS

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMAçAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M P D	I O D	F U D	T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI										639.611
		ATIVIDADES								
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO								639.611
12 364	1073 4009 0053	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO DISTRITO FEDERAL								639.611
			F	3	2	90	0	112		639.611
TOTAL - FISCAL										639.611
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										639.611

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26272 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC		PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									62.330
			ATIVIDADES						
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							62.330
12 364	1073 4009 0021	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO MARANHAO							62.330
				F	3	2	90	0 112	62.330
TOTAL - FISCAL									62.330
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									62.330

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26273 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - RS

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P	M O D	I L	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI								1.000.000
		ATIVIDADES						
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO						1.000.000
12 364	1073 6373 0043	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						1.000.000
TOTAL - FISCAL								1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								1.000.000

ORGAO - 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMAçAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S P	G N P	R P O	M O L	I U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI									767.424
		ATIVIDADES							
12 364	1073 6373	MODERNIZAçAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							767.424
12 364	1073 6373 0031	MODERNIZAçAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	2	90	0	112	767.424
TOTAL - FISCAL									767.424
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									767.424

ORCAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMAçAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I L U D	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI								2.146.356
		ATIVIDADES						
12.364	1073 4009	FUNcIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO						465.049
12.364	1073 4009 0051	FUNcIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	3	2	90	0 112	465.049
12.364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO						1.681.307
12.364	1073 6373 0051	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	4	2	90	0 100	1.000.000
			F	4	2	90	0 112	681.307
TOTAL - FISCAL								2.146.356
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								2.146.356

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI								387.388
		ATIVIDADES						
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO						387.388
12 364	1073 6373 0022	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO PIAUI						387.388
TOTAL - FISCAL								387.388
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								387.388

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26280 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/A/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 - UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									82.589
		ATIVIDADES							
12.364	1073.6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO							82.589
12.364	1073.6373.0035	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE SAO PAULO							82.589
			F	4	2	90	0	112	82.589
TOTAL - FISCAL									82.589
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									82.589

ORGÃO: 24.00 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2.43 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	F S F	G N D	P	M O D	I L	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									639,027
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							639,027
12 364	1073 4009 0054	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL							639,027
			F	3	2	90	0	112	639,027
TOTAL - FISCAL									639,027
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									639,027

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26254 - FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PORTO ALEGRE

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R F	M O D	I D U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI								31.449
		ATIVIDADES						
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO						31.449
12 364	1073 4009 0043	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						31.449
			F	3	2	90	0 112	31.449
TOTAL - FISCAL								31.449
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								31.449

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26285 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI									199.319
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO							117.319
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	2	90	0	112	117.319
12 364	1073 6368	INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA DESTINADO A INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E HOSPITAIS DE ENSINO							82.000
12 364	1073 6368 0168	INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA DESTINADO A INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E HOSPITAIS DE ENSINO - SÃO JOÃO DEL REI - MG	F	4	2	90	0	112	82.000
TOTAL - FISCAL									199.319
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									199.319

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26290 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									87.000
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							75.000
12 331	0750 2011 0053	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1	90	0	100	75.000
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							12.000
12 306	0750 2012 0053	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1	90	0	100	12.000

1060 BRASIL ALFABETIZADO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

5.177.365

		ATIVIDADES							
12 366	1060 6290	AVALIACAO NACIONAL DE COMPETENCIAS DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - ANCEJA							5.177.365
12 366	1060 6290 0001	AVALIACAO NACIONAL DE COMPETENCIAS DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - ANCEJA - NACIONAL							5.177.365
			F	3	2	90	0	112	5.177.365
TOTAL - FISCAL									5.264.365
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.264.365

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26291 - FUNDACAO COORDENACAO DE APERFEICOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR - CAPES

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAQ/SUBTITULO/PRODUTO	E S P D	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									515.843
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							503.843
12 301	0750 2004 0053	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO DISTRITO FEDERAL							503.843
			S	3	2	90	0	250	503.843
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							12.000
12 331	0750 2011 0053	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL							12.000
			F	3	1	90	0	100	12.000
1375 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA POS-GRADUACAO E DA PESQUISA CIENTIFICA									22.900.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 364	1375 0487	CONCESSAO E MANUTENCAO DE BOLSAS DE ESTUDOS NO PAIS							21.316.956
12 364	1375 0487 0001	CONCESSAO E MANUTENCAO DE BOLSAS DE ESTUDOS NO PAIS - NACIONAL							21.316.956
			F	3	2	30	0	312	5.984.425
			F	3	2	40	0	312	6.246
			F	3	2	50	0	312	833.664
			F	3	2	90	0	312	14.480.001
			F	3	2	91	0	312	12.540
12 364	1375 09GK	CONCESSAO DE BOLSAS DE QUALIFICACAO DE PESSOAL DE ALTO NIVEL PARA O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES DA POLITICA INDUSTRIAL, TECNOLOGIA E DE COMERCIO EXTERIOR							1.583.044
12 364	1375 09GK 0001	CONCESSAO DE BOLSAS DE QUALIFICACAO DE PESSOAL DE ALTO NIVEL PARA O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES DA POLITICA INDUSTRIAL, TECNOLOGIA E DE COMERCIO EXTERIOR - NACIONAL							1.583.044
			C	3	2	00	0	312	1.583.044

TOTAL - FISCAL	22.912.000
TOTAL - SEGURIDADE	503.843
TOTAL - GERAL	23.415.843

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26294 - HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N D	G R P	M O D	I T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO							4.353.666
		ATIVIDADES					
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES					4.353.666
12 301	0750 2004 0043	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					4.353.666
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 6147	S	3	2	90	0 250
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI							1.060.333
		ATIVIDADES					
12 302	1073 4086	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL A POPULACAO					586.608
12 302	1073 4086 0043	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL A POPULACAO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					586.608
			S	3	2	90	0 280
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO					473.725
12 364	1073 6373 0043	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					473.725
			S	4	2	90	0 100
TOTAL - FISCAL							0
TOTAL - SEGURIDADE							5.413.999
TOTAL - GERAL							5.413.999

ORÇAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE: 76724 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	F S F	G N D	P O D	M O D	I U E	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									15.000
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							15.000
12 331	0750 2011 0053	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL.							15.000
			F	3	1	90	0	100	15.000
1067 CESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO									3.600.000
		PROJETOS							
12 122	1067 7E12	AQUISICAO DO EDIFICIO-SEDE DO FNDE							3.600.000
12 122	1067 7E12 0053	AQUISICAO DO EDIFICIO-SEDE DO FNDE - NO DISTRITO FEDERAL.							3.600.000
			F	5	2	90	0	100	3.541.779
			F	5	2	90	0	100	58.221
1374 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL									1.300.000
		ATIVIDADES							
12 367	1374 6310	DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCACAO ESPECIAL							1.300.000
12 367	1374 6310 0001	DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCACAO ESPECIAL - NACIONAL.							1.300.000
			F	4	2	90	0	113	1.300.000
1376 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL									30.000.000
		PROJETOS							
12 361	1376 5079	FORTELECIMENTO DA ESCOLA - FUNDESCOLA III							30.000.000
12 361	1376 5079 0010	FORTELECIMENTO DA ESCOLA - FUNDESCOLA III - NA REGIAO NORTE							5.600.000
			F	4	2	30	0	148	5.600.000
12 361	1376 5079 0020	FORTELECIMENTO DA ESCOLA - FUNDESCOLA III - NA REGIAO SORDESTE							24.400.000
			F	4	2	30	0	148	24.400.000
1377 EDUCACAO PARA A DIVERSIDADE E CIDADANIA									923.464
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 813	1377 09EM	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS E DE LAZER EM ESCOLAS ABERTAS NOS FINAIS DE SEMANA							923.464
12 813	1377 09EM 0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS E DE LAZER EM ESCOLAS ABERTAS NOS FINAIS DE SEMANA - NACIONAL.							923.464
			F	3	2	90	0	112	923.464
TOTAL - FISCAL									35.838.464
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									35.838.464

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26310 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES - MT

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	F S F	G N D	P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									21.000
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							21.000
12 331	0750 2011 0051	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	3	1	90	0	100	21.000
TOTAL - FISCAL									21.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									21.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26312 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CATU - BA

ANEXO 1

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U T	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO								90.000
		ATIVIDADES						
12.331	0750.2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						90.000
12.331	0750.2011.0029	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA						90.000
			F	3	1	90	0	100
TOTAL - FISCAL								90.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								90.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26313 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE COLATINA - ES

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									22.000
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							22.000
12 331	0750 2011 0032	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							22.000
			F	3	1	90	0	100	22.000
TOTAL - FISCAL									22.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									22.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE: 26316 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE CUIABA - MT

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAQ/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R F	R T	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									343.000
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							343.000
12 331	0750 2011 0051	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MATO GROSSO							343.000
			F	3	1	90	0	100	343.000
TOTAL - FISCAL									343.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									343.000

UNIDADE: 26317 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE IGUAZU - CE

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇ. PROGRAMÁTICA		PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	J U D	F T E	VALOR
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA									6.000
		ATIVIDADES							
12.363	1062.6374	MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							6.000
12.363	1062.6374.0023	MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO CEARÁ							6.000
			F	4	2	90	0	112	6.000
TOTAL - FISCAL									6.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.000

UNIDADE: 26320 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MACHADO - MG

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA								2.067
		ATIVIDADES						
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL						2.067
12 363	1062 2992 0031	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS						2.067
			F	3	2	90	0 112	2.067
TOTAL - FISCAL								2.067
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								2.067

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ENDEREÇO : 26331 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									28.000
ATIVIDADES									
12.131	0750.2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							28.000
12.131	0750.2011.0043	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							28.000
			F	3	1	90	0	100	28.000
TOTAL - FISCAL									28.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									28.000

ORÇAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE: 26033 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SERTAO - RS

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									14.000
		ATIVIDADES							
12 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							14.000
12 331	0750 2011 0043	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							14.000
TOTAL - FISCAL									14.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.000

UNIDADE: 26334 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SOUSA - PB

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO								12.000
		ATIVIDADES						
12.331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						12.000
12.331	0750 2011 0025	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA PARAIBA						12.000
			F	3	1	90	0 100	12.000
TOTAL - FISCAL								12.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								12.000

UNIDADE : 26336 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE UBERLANDIA - MG

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	M O D	J U	F T E	VALOR
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA								5.000
		ATIVIDADES						
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL						5.000
12 363	1062 2992 0031	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	2	90	0 112	5.000
TOTAL - FISCAL								5.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								5.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE: 76338 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE VITORIA DE SANTO ANTAO JOAO CLEOFAS - PE

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M O D	I U E	F T E	VALOR
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------

0750 APOIO ADMINISTRATIVO

26.000

[illegible]

TOTAL - FISCAL

25.000

TOTAL - SEGURIDADE

13

TOTAL - GERAL

26,000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26344 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL ANTONIO JOSE TEIXEIRA - GUANAMBI - BA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC. PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V
		S	N	P	O	U	T	E
		F	D		D			
								VALOR

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

66.725

		ATIVIDADES						
12.363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL						66.72
12.363	1061 2992 0029	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DA BAHIA						66.72
			F	3	2	90	0,112	66.72

TOTAL, - FISCAL

66.725

TOTAL - SEGURIDADE

9

TOTAL - GERAL

66.725

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26350 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR.

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACA0/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									2.278.633
		PROJETOS							
12 364	1073 12EM	IMPLANTACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS							2.278.633
12 364	1073 12EM 0054	IMPLANTACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL							2.278.633
			F	4	2	90	0	100	869.177
			F	4	2	90	0	112	1.409.456
TOTAL - FISCAL									2.278.633
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.278.633

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									258.805
		PROJETOS							
12 364	1073 10TM	IMPLANTACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA							258.805
12 364	1073 10TM 0101	IMPLANTACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - NO MUNICIPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BA							258.805
			F	3	2	90	0	112	258.805
TOTAL - FISCAL									258.805
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									258.805

ORCAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26352 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ANEXOS

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	R P D	M O D	I U	F T H	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									3.891.405
		PROJETOS							
12.364	1073.12EL	IMPLANTACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC							3.891.405
12.364	1073.12EL.0035	IMPLANTACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	4	2	90	0	112	3.891.405
			F	4	2	90	0	312	2.990.842
									900.563
TOTAL - FISCAL									3.891.405
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.891.405

ORGÃO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42101 - MINISTERIO DA CULTURA

ANEXOI

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0169 BRASIL, SOM E IMAGEM						300.000
		ATIVIDADES						
13.392	0169 8481	FUNCIONAMENTO DA CINEMATECA BRASILEIRA						300.000
13.392	0169 8481 0035	FUNCIONAMENTO DA CINEMATECA BRASILEIRA - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	3	2	90	0	300.000
		0173 GESTAO DA POLITICA DE CULTURA						402.085
		PROJETOS						
13.392	0173 11TM	REFORMA DO PREDIO SEDE DO MINISTERIO DA CULTURA						402.085
13.392	0173 11TM 0053	REFORMA DO PREDIO SEDE DO MINISTERIO DA CULTURA - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	2	90	0	402.085
		0750 AFOIO ADMINISTRATIVO						1.200.000
		ATIVIDADES						
13.122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE						1.200.000
13.122	0750 2000 0601	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	2	90	0	1.200.000
		TOTAL - FISCAL						1.902.085
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						1.902.085

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA

UNIDADE: 42202 - FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL - BN

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0168 LIVRO ABERTO									754.915
		ATIVIDADES							
13 122	0168 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							10.000
13 122	0168 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	10.000
13 392	0168 2650	FUNCIONAMENTO DE BIBLIOTECAS DA UNIAO							652.915
13 392	0168 2650 0001	FUNCIONAMENTO DE BIBLIOTECAS DA UNIAO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	652.915
13 392	0168 6523	PROMOCAO E INTERCAMBIO DE EVENTOS CULTURAIS NA AREA DO LIVRO E DA LEITURA							92.000
13 392	0168 6523 0001	PROMOCAO E INTERCAMBIO DE EVENTOS CULTURAIS NA AREA DO LIVRO E DA LEITURA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	92.000
0173 GESTAO DA POLITICA DE CULTURA									200.000
		ATIVIDADES							
13 121	0173 6619	SISTEMA NACIONAL DE INFORMACOES GERENCIAIS E CULTURAIS							200.000
13 121	0173 6619 0001	SISTEMA NACIONAL DE INFORMACOES GERENCIAIS E CULTURAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	200.000
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS									80.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
13 212	0681 0979	CONTRIBUICAO AO CENTRO REGIONAL PARA FOMENTO DO LIVRO NA AMERICA LATINA E CARIBE - CERLALC (UNESCO)							80.000
13 212	0681 0979 0033	CONTRIBUICAO AO CENTRO REGIONAL PARA FOMENTO DO LIVRO NA AMERICA LATINA E CARIBE - CERLALC (UNESCO) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	2	80	0	100	80.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									500.000
		ATIVIDADES							
13 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							500.000
13 122	0750 2000 0033	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	2	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									1.534.915
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.534.915

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42206 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GRND	RP	MOD	U	FT	VALOR
0169 BRASIL, SOM E IMAGEM									50.000
		ATIVIDADES							
13.301	0169 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							50.000
13.301	0169 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							50.000
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 100	5	3	2	90	0	130	50.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

ORÇAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42902 - FUNDO NACIONAL DE CULTURA

ANEXO 1

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0167 BRASIL PATRIMONIO CULTURAL								80.000
		ATIVIDADES						
13 391	0167 4793	FOMENTO A PROJETOS NA AREA DO PATRIMONIO CULTURAL						80.000
13 391	0167 4793 0070	FOMENTO A PROJETOS NA AREA DO PATRIMONIO CULTURAL - INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO - ESTADO DE ALAGOAS						80.000
			F	3	2	90	0 100	80.000
1141 CULTURA, EDUCACAO E CIDADANIA								1.136.520
		PROJETOS						
13 392	1141 5104	INSTALACAO E MODERNIZACAO DE ESPACOS CULTURAIS - PONTOS DE CULTURA						1.136.520
13 392	1141 5104 0001	INSTALACAO E MODERNIZACAO DE ESPACOS CULTURAIS - PONTOS DE CULTURA - NACIONAL						1.136.520
			F	3	2	50	0 118	501.355
			F	4	2	50	0 118	635.165
1142 ENGENHO DAS ARTES								150.000
		ATIVIDADES						
13 392	1142 4796	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA						150.000
13 392	1142 4796 0001	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA - NACIONAL						30.000
13 392	1142 4796 0494	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA - CASA DO CANTADOR (CEILANDIA) - NO DISTRITO FEDERAL						120.000
			F	3	2	50	0 100	120.000
			F	3	2	50	0 100	120.000
TOTAL - FISCAL								1.366.520
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								1.366.520

UNIDADE: 517.01 - MINISTERIO DO ESPORTE

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F U	G R P O	M O D	I F E	VALOR
1250 ESPORTE E LAZER DA CIDADE							1.976.800
		ATIVIDADES					
27 812	1250 2467	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER					1.976.800
27 812	1250 2467 0001	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - NACIONAL	F 3	2	40	0 118	576.800
			F 3	2	50	0 118	900.000
			F 4	2	40	0 118	150.000
			F 4	2	50	0 118	350.000
TOTAL - FISCAL							1.976.800
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							1.976.800

INSTITUTO DE PESQUISA EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S P D	G R P D	R M O D	1 U D	F T E	VALOR
0473 GESTÃO DA POLÍTICA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO								525.000
		ATIVIDADES						
19 126	0473 4967	ESTUDOS PARA A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DO SETOR DE SOFTWARE						525.000
19 126	0473 4967 0001	ESTUDOS PARA A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DO SETOR DE SOFTWARE - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	525.000
1388 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A POLÍTICA INDUSTRIAL, TECNOLÓGICA E DE COMÉRCIO EXTERIOR (PITCE)								270.000
		ATIVIDADES						
19 572	1388 6432	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DE PROJETO E FABRICAÇÃO DE COMPONENTES SEMICONDUTORES						270.000
19 572	1388 6432 0001	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DE PROJETO E FABRICAÇÃO DE COMPONENTES SEMICONDUTORES - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	270.000
TOTAL - FISCAL								795.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								795.000

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24205 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	J U T	F E	VALOR
0464 NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS - PNAE								1.825.915
		PROJETOS						
19 572	0464 3488	PARTICIPACAO BRASILEIRA NA ESTACAO ESPACIAL INTERNACIONAL - ISS						1.052.195
19 572	0464 3488 0001	PARTICIPACAO BRASILEIRA NA ESTACAO ESPACIAL INTERNACIONAL - ISS - NACIONAL						1.052.195
			F	3	2	90	0 100	1.052.195
		ATIVIDADES						
19 128	0464 6260	FORMACAO DE ASTRONAUTAS						773.720
19 128	0464 6260 0001	FORMACAO DE ASTRONAUTAS - NACIONAL						773.720
			F	3	2	90	0 100	773.720
TOTAL - FISCAL								1.825.915
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								1.825.915

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAQ/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									110.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							110.000.000
99 999	0999 0998 0151	RESERVA DE CONTINGENCIA - RECURSOS VINCULADOS AO FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA DE PESQUISA N							57.998.908
99 999	0999 0998 0155	RESERVA DE CONTINGENCIA - RECURSOS VINCULADOS AO PROGRAMA INOVACAO PARA COMPETITIVIDADE (CT-VERDE AMARELO)	F	9	0	99	0	172	57.998.908
									28.700.000
99 999	0999 0998 0171	RESERVA DE CONTINGENCIA - RECURSOS VINCULADOS AO PROGRAMA DE CIENCIA E TECNOLOGIA PARA O SETOR AERONAUTICO (CT-AERONAUTICO)	F	9	0	99	0	172	28.700.000
									10.002.411
99 999	0999 0998 0175	RESERVA DE CONTINGENCIA - RECURSOS VINCULADOS AO PROGRAMA DE FOMENTO A PESQUISA EM SAUDE (CT-SAUDE)	F	9	0	99	0	172	10.002.411
									13.298.681
			F	9	0	99	0	172	13.298.681
TOTAL - FISCAL									110.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									110.000.000

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 25101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P	M O D	T E	F U T E	VALOR
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA								481.738
		ATIVIDADES						
12 131	1062 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA						481.738
12 131	1062 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	2	90	0 112	481.738
1067 GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO								3.612.332
		ATIVIDADES						
12 131	1067 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA						3.612.332
12 131	1067 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	2	90	0 112	3.612.332
1073 UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI								14.706.328
		OPERAÇÕES ESPECIAIS						
12 364	1073 0A12	CONCESSÃO DE BOLSA DE PERMANÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR						13.180.046
12 364	1073 0A12 0001	CONCESSÃO DE BOLSA DE PERMANÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	2	90	0 112	13.180.046
		ATIVIDADES						
12 364	1073 8675	CONCESSÃO DE BENEFÍCIO A ESTUDANTES ESTRANGEIROS EM GRADUAÇÃO NO BRASIL						1.526.282
12 364	1073 8675 0001	CONCESSÃO DE BENEFÍCIO A ESTUDANTES ESTRANGEIROS EM GRADUAÇÃO NO BRASIL - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	1.526.282
1374 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL								287.269
		ATIVIDADES						
12 131	1374 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA						287.269
12 131	1374 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	2	90	0 112	287.269
TOTAL - FISCAL								19.087.667
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								19.087.667

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26201 - COLEGIO PEDRO II

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									205.000
		ATIVIDADES							
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							205.000
12 306	0750 2012 0033	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							205.000
									205.000
TOTAL - FISCAL									205.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									205.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26222 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE RORAIMA

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA									113.208
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2994	ASSISTENCIA AO EDUCANDO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							113.208
12 363	1062 2994 0014	ASSISTENCIA AO EDUCANDO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE RORAIMA							113.208
			F	3	2	90	0	100	113.208
TOTAL - FISCAL									113.208
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									113.208

GRGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26218 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E G R M I F				VALOR
			S N P	C O U	T E		
			F D	D			

0750 APOIO ADMINISTRATIVO

314.000

		ATIVIDADES	
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS	314.000
12 306	0750 2012 0031	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	314.000
			F 3 1 90 D 100 314.000

TOTAL - FISCAL

314.000

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

314.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE: 26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ.

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S P E C I F I C A D O	G R U P O	M O D O	I N T E R N O	F U N D A M E N T A L	VALOR
------	--------------	--------------------------------	--	-----------------------	------------------	---------------------------------	---	-------

0750 APOIO ADMINISTRATIVO

281.000

[illegible]

TOTAL - FISCAL

281,000

TOTAL - SEGURIDADE

C

TOTAL - GERAL

281.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO								651.000
		ATIVIDADES						
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						651.000
12 306	0750 2012 0033	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1	90	0 100	651.000
TOTAL - FISCAL								651.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								651.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26250 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAQ/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									22.041
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4008	ACERVO BIBLIOGRAFICO DESTINADO AS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E HOSPITAIS DE ENSINO							22.041
12 364	1073 4008 0014	ACERVO BIBLIOGRAFICO DESTINADO AS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	2	90	0	112	22.041
TOTAL - FISCAL									22.041
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									22.041

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 21211 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	M P O D	I U E	F I E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI								3.279.998
		ATIVIDADES						
12 364	1073 6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO						3.279.998
12 364	1073 6373 0031	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS						3.279.998
TOTAL - FISCAL								3.279.998
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								3.279.998

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - 251,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M P D	I C O	F U T	VALOR
		0750 APOIO ADMINISTRATIVO						386.000
		ATIVIDADES						
12 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						386.000
12 306	0750 2012 0035	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SAO PAULO						386.000
			F	3	1	90	0 100	386.000
		TOTAL - FISCAL						386.000
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						386.000

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26270 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO								164.580
		ATIVIDADES						
12 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						164.580
12 301	0750 2004 0013	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO AMAZONAS						164.580
TOTAL - FISCAL								164.580
TOTAL - SEGURIDADE								0
								164.580

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26275 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P	M O D	J U E	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI								100.069
		ATIVIDADES						
12.364	1073 4002	ASSISTENCIA AO EDUCANDO DO ENSINO DE GRADUACAO						50.477
12.364	1073 4002 0012	ASSISTENCIA AO EDUCANDO DO ENSINO DE GRADUACAO - NO ESTADO DO ACRE						50.477
			F	3	2	90	0 100	50.477
12.364	1073 4004	SERVICOS A COMUNIDADE POR MEIO DA EXTENSAO UNIVERSITARIA						20.044
12.364	1073 4004 0012	SERVICOS A COMUNIDADE POR MEIO DA EXTENSAO UNIVERSITARIA - NO ESTADO DO ACRE						20.044
			F	3	2	90	0 112	20.044
12.364	1073 4008	ACERVO BIBLIOGRAFICO DESTINADO AS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E HOSPITAIS DE ENSINO						29.548
12.364	1073 4008 0012	ACERVO BIBLIOGRAFICO DESTINADO AS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO ACRE						29.548
			F	3	2	90	0 112	29.548
1375 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA POS-GRADUACAO E DA PESQUISA CIENTIFICA								31.872
		ATIVIDADES						
12.364	1375 4006	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE POS-GRADUACAO						31.872
12.364	1375 4006 0012	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE POS-GRADUACAO - NO ESTADO DO ACRE						31.872
			F	3	2	90	0 112	31.872
TOTAL - FISCAL								131.941
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								131.941

ORCAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26278 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EGR SND	M P	I D	F D	VALOR
------	--------------	----------------------------------	------------	--------	--------	--------	-------

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26281 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERCIPE

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EG SN FD	GR NP	MO OD	FI UE	VALOR
------	--------------	---------------------------------	----------------	----------	----------	----------	-------

1073 UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI

248,570

ATIVIDADES

12 364	1073 4002	ASSISTENCIA AO EDUCANDO DO ENSINO DE GRADUACAO
12 364	1073 4002 0028	ASSISTENCIA AO EDUCANDO DO ENSINO DE GRADUACAO - NO ESTADO DE SERGIPE

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

MONETIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA

12 364 1073 43/3 MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
FÍSICA DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO

SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO

12 364 1075 6373 0028 MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA
FUNDACAO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR

FÍSICA DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR
E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE SERGIPE[illegible]

TOTAL - FISCAL

TOTAL - SEGURIDADE

TOTAL (GROSS)

TOTAL - GERAL

UNIDADE : 26286 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
1067 GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO									61.312
		ATIVIDADES							
12 128	1067 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM							61.312
12 128	1067 4572 0016	PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO							61.312
		CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM							
		PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - NO							
		ESTADO DO AMAPA	F	3	2	90	0	112	61.312
TOTAL - FISCAL									61.312
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									61.312

UNIDADE : 26290 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TELXEIRA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R F	M O D	I U	F T E	VALOR
1061 BRASIL ESCOLARIZADO								8.417.802
		ATIVIDADES						
12 126	1061 4014	CENSO ESCOLAR DA EDUCACAO BASICA						567.449
12 126	1061 4014 0001	CENSO ESCOLAR DA EDUCACAO BASICA - NACIONAL	F	3	2	80	0 112	567.449
12 126	1061 4022	SISTEMA NACIONAL DE AVALIACAO DA EDUCACAO BASICA - SAEB						6.237.441
12 126	1061 4022 0001	SISTEMA NACIONAL DE AVALIACAO DA EDUCACAO BASICA - SAEB - NACIONAL	F	3	2	80	0 112	6.237.441
12 362	1061 6292	AVALIACAO NACIONAL DAS CONDICoes DE OFERTA DA EDUCACAO BASICA - ACEB						4.141.144
12 362	1061 6292 0001	AVALIACAO NACIONAL DAS CONDICoes DE OFERTA DA EDUCACAO BASICA - ACEB - NACIONAL	F	3	2	90	0 112	2.096.297
								1.612.912
								1.612.912
								1.612.912
1067 GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO								3.500.000
		ATIVIDADES						
12 573	1067 4000	ESTUDOS, PESQUISAS E AVALIACOES EDUCACIONAIS						1.650.000
12 573	1067 4000 0001	ESTUDOS, PESQUISAS E AVALIACOES EDUCACIONAIS - NACIONAL	F	3	2	80	0 112	1.650.000
12 126	1067 4021	SISTEMA INTEGRADO DE INFORMACAO EDUCACIONAL - SIED						1.850.000
12 126	1067 4021 0001	SISTEMA INTEGRADO DE INFORMACAO EDUCACIONAL - SIED - NACIONAL	F	3	2	80	0 112	1.850.000
								1.850.000
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI								178.495
		ATIVIDADES						
12 364	1073 6503	CENSO DA EDUCACAO SUPERIOR						178.495
12 364	1073 6503 0001	CENSO DA EDUCACAO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	2	80	0 112	178.495
TOTAL - FISCAL								12.096.297
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								12.096.297

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE: 26291 - FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PROJETO	E S P	G N D	R P D	M G D	J L D	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									1.503.843
		ATIVIDADES							
12 122	0750 2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE							1.503.843
12 122	0750 2000 0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	2	90	0	100	1.503.843
				3	2	90	0	250	503.843
1375 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA POS-GRADUAÇÃO E DA PESQUISA CIENTÍFICA									3.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 212	1375 0967	COOPERAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAÍSES QUE INTRODUZAM A COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA							500.000
12 212	1375 0967 0001	COOPERAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAÍSES QUE INTRODUZAM A COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	500.000
		ATIVIDADES							
12 364	1375 4011	AValiação e acompanhamento de programas de pos-graduação e de fomento							1.000.000
12 364	1375 4011 0001	AValiação e acompanhamento de programas de pos-graduação e de fomento - NACIONAL	F	3	2	90	0	112	1.000.000
12 571	1375 4019	FOMENTO A POS-GRADUAÇÃO							1.500.000
12 571	1375 4019 0001	FOMENTO A POS-GRADUAÇÃO - NACIONAL	F	3	2	90	0	112	1.500.000
TOTAL - FISCAL									4.503.843
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.503.843

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26294 - HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	P T E	VALOR
1073 - UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									4.353.666
		ATIVIDADES							
12.302	1073.4086	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL A POPULACAO							4.353.666
12.302	1073.4086.0043	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL A POPULACAO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							4.353.666
			5	3	2	90	0	250	4.353.666
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									4.353.666
TOTAL - GERAL									4.353.666

ORÇAO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1061 BRASIL ESCOLARIZADO									3.107.646
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 306	1061 0513	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA							3.107.646
12 306	1061 0513 0001	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NACIONAL							2.041.779
12 306	1061 0513 0043	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	1	30	0	100	2.041.779
									300.000
12 306	1061 0513 0052	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE GOIAS	S	3	1	30	0	300	300.000
									520.755
12 306	1061 0513 0053	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	1	30	0	300	520.755
									245.112
			S	3	1	30	0	300	245.112
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									7.950.000
		PROJETOS							
12 363	1062 7109	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE CENTROS ESCOLARES DE EDUCACAO PROFISSIONAL - PROEP							7.950.000
12 363	1062 7109 0001	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE CENTROS ESCOLARES DE EDUCACAO PROFISSIONAL - PROEP - NACIONAL							7.950.000
			F	3	2	50	0	148	7.950.000
1072 VALORIZACAO E FORMACAO DE PROFESSORES E TRABALHADORES DA EDUCACAO BASICA									3.307.806
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 128	1072 0A30	CONCESSAO DE BOLSA DE INCENTIVO A FORMACAO DE PROFESSORES PARA A EDUCACAO BASICA							1.300.000
12 128	1072 0A30 0001	CONCESSAO DE BOLSA DE INCENTIVO A FORMACAO DE PROFESSORES PARA A EDUCACAO BASICA - NACIONAL							1.300.000
			F	3	2	90	0	113	1.300.000
12 128	1072 0968	APOIO A CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS NO ENSINO MEDIO - PROMED							1.250.000
12 128	1072 0968 0001	APOIO A CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS NO ENSINO MEDIO - PROMED - NACIONAL							1.250.000
			F	3	2	80	0	148	550.000
			F	3	2	90	0	148	700.000
12 365	1072 0973	APOIO A FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCACAO INFANTIL							757.806
12 365	1072 0973 0001	APOIO A FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCACAO INFANTIL - NACIONAL							757.806
			F	3	2	40	0	112	757.806
1374 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL									2.818.533
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 367	1374 09FD	APOIO A AQUISICAO DE VEICULOS ESCOLARES PARA A EDUCACAO ESPECIAL							2.818.533
12 367	1374 09FD 0001	APOIO A AQUISICAO DE VEICULOS ESCOLARES PARA A EDUCACAO ESPECIAL - NACIONAL							2.818.533
			F	4	2	50	0	112	2.818.533
1376 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL									5.600.000
		ATIVIDADES							
12 122	1376 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							5.600.000
12 122	1376 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							5.600.000
			F	3	2	80	0	148	1.600.000
			F	4	2	90	0	148	4.000.000
1378 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MEDIO									28.200.000
		PROJETOS							

12.362	1378.3680	ESTUDOS E PESQUISAS PARA A IMPLANTACAO DAS POLITICAS PARA O ENSINO MEDIO - PROMED							3.000.000
12.362	1378.3680.0001	ESTUDOS E PESQUISAS PARA A IMPLANTACAO DAS POLITICAS PARA O ENSINO MEDIO - PROMED - NACIONAL	F	3	2	80	2	112	3.000.000
12.362	1378.3682	EXPANSAO E MELHORIA DA REDE ESCOLAR - PROMED							16.000.000
12.362	1378.3682.0001	EXPANSAO E MELHORIA DA REDE ESCOLAR - PROMED - NACIONAL	F	3	2	30	2	112	2.000.000
			F	4	2	30	0	148	14.000.000
12.362	1378.3686	IMPLEMENTACAO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO MEDIO - PROMED							9.200.000
12.362	1378.3686.0001	IMPLEMENTACAO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO MEDIO - PROMED - NACIONAL	F	3	2	90	0	148	1.200.000
			F	3	2	90	2	112	8.000.000
TOTAL - FISCAL									47.876.339
TOTAL - SEGURIDADE									3.107.646
TOTAL - GERAL									50.983.985

UNIDADE: 26516 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CULABA - MT

ANEXO II

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	M	I	F	VALOR
			S	R	O	L	T	
			F	P	D			
1002 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA								692.268
		ATIVIDADES						
12 363	1062 6374	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL						692.268
12 363	1062 6374 0051	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO MATO GROSSO						692.268
			F	3	2	98	0	100.000
			F	4	2	99	0	592.268
TOTAL - FISCAL								692.268
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								692.268

ORGÃO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE : 38101 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	F	G	R	P	M	O	D	I	J	F	T	E	VALOR
1329 PRIMEIRO EMPREGO																		1.473.725
		OPERACOES ESPECIAIS																
11 333	1329 0A23	QUALIFICACAO DE JOVENS COM VISTAS A INSERCAO NO MUNDO DO TRABALHO																1.473.725
11 333	1329 0A23 0001	QUALIFICACAO DE JOVENS COM VISTAS A INSERCAO NO MUNDO DO TRABALHO - NACIONAL																1.473.725
			F	3	2	90	0	100										1.000.000
			F	4	2	50	0	100										473.725
TOTAL - FISCAL																		1.473.725
TOTAL - SEGURIDADE																		0
TOTAL - GERAL																		1.473.725

ORGÃO : 38000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE : 38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0099 INTEGRAÇÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA									6.079.308
		ATIVIDADES							
11 126	0099 4741	SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DAS ACOES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COM A INTERMEDIACAO DO EMPREGO E SEGURO-DESEMPREGO - SIGAE							6.079.308
11 126	0099 4741 0001	SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DAS ACOES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COM A INTERMEDIACAO DO EMPREGO E SEGURO-DESEMPREGO - SIGAE - NACIONAL	S	3	2	90	0	300	6.079.308
0101 QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL									36.920.692
		ATIVIDADES							
11 333	0101 4725	QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES PARA MANUTENCAO DO EMPREGO E INCREMENTO DA RENDA							1.519.026
11 333	0101 4725 0001	QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES PARA MANUTENCAO DO EMPREGO E INCREMENTO DA RENDA - NACIONAL	S	3	2	90	0	100	1.519.026
11 333	0101 4728	QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES BENEFICIARIOS DE ACOES DO SISTEMA PUBLICO DE EMPREGO E DE ECONOMIA SOLIDARIA							15.289.003
11 333	0101 4728 0001	QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES BENEFICIARIOS DE ACOES DO SISTEMA PUBLICO DE EMPREGO E DE ECONOMIA SOLIDARIA - NACIONAL	S	3	2	30	0	300	12.427.735
			S	3	2	90	0	100	2.861.268
11 333	0101 4733	QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES BENEFICIARIOS DE POLITICAS DE INCLUSAO SOCIAL							20.112.663
11 333	0101 4733 0001	QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES BENEFICIARIOS DE POLITICAS DE INCLUSAO SOCIAL - NACIONAL	S	3	2	30	0	300	11.211.771
			S	3	2	40	0	300	1.000.000
			S	3	2	50	0	300	2.098.000
			S	3	2	90	0	100	5.802.892
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									43.000.000
TOTAL - GERAL									43.000.000

ORGÃO : 42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE : 42101 - MINISTÉRIO DA CULTURA

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR
0173 CESTAO DA POLITICA DE CULTURA									1.902.085
		PROJETOS							
13 392	0173 11TM	REFORMA DO PREDIO SEDE DO MINISTERIO DA CULTURA							89.264
13 392	0173 11TM 0053	REFORMA DO PREDIO SEDE DO MINISTERIO DA CULTURA - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	2	90	0	100	89.264
		ATIVIDADES							
13 121	0173 6619	SISTEMA NACIONAL DE INFORMACOES GERENCIAIS E CULTURAIS							1.812.821
13 121	0173 6619 0001	SISTEMA NACIONAL DE INFORMACOES GERENCIAIS E CULTURAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.812.821
TOTAL - FISCAL									1.902.085
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.902.085

ÓRGÃO : 42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE : 42202 - FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - BN

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I L	F T E	VALOR
0167 BRASIL PATRIMONIO CULTURAL									32.000
		ATIVIDADES							
13 391	0167 4110	PROMOCAO E INTERCAMBIO DE EVENTOS NA AREA DO PATRIMONIO CULTURAL							32.000
13 391	0167 4110 0001	PROMOCAO E INTERCAMBIO DE EVENTOS NA AREA DO PATRIMONIO CULTURAL - NACIONAL							32.000
			F	3	2	90	0	100	32.000
0168 LIVRO ABERTO									1.224.324
		OPERACOES ESPECIAIS							
13 392	0168 0668	CONCESSAO DE BOLSA NA AREA DO LIVRO E DA LEITURA							169.600
13 392	0168 0668 0001	CONCESSAO DE BOLSA NA AREA DO LIVRO E DA LEITURA - NACIONAL							169.600
			F	3	2	90	0	100	169.600
		PROJETOS							
13 392	0168 1A79	INSTALACAO DA HEMEROTECA NACIONAL							45.000
13 392	0168 1A79 0001	INSTALACAO DA HEMEROTECA NACIONAL - NACIONAL							45.000
			F	4	2	90	0	100	45.000
13 392	0168 1521	INSTALACAO DE BIBLIOTECAS PUBLICAS							527.415
13 392	0168 1521 0001	INSTALACAO DE BIBLIOTECAS PUBLICAS - NACIONAL							527.415
			F	3	2	90	0	100	527.415
		ATIVIDADES							
13 122	0168 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							10.000
13 122	0168 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							10.000
			F	4	2	90	0	100	10.000
13 392	0168 4628	AMPLIACAO DE ACERVOS BIBLIOGRAFICOS E DOCUMENTAIS							206.000
13 392	0168 4628 0001	AMPLIACAO DE ACERVOS BIBLIOGRAFICOS E DOCUMENTAIS - NACIONAL							206.000
			F	3	2	90	0	100	206.000
13 392	0168 4632	CONCESSAO DE PREMIO A CRIACAO E A DIFUSAO NA AREA DO CONHECIMENTO CIENTIFICO, ACADEMICO E LITERARIO							25.309
13 392	0168 4632 0001	CONCESSAO DE PREMIO A CRIACAO E A DIFUSAO NA AREA DO CONHECIMENTO CIENTIFICO, ACADEMICO E LITERARIO - NACIONAL							25.309
			F	3	2	90	0	100	25.309
13 392	0168 4797	PRODUCAO DE OBRAS CIENTIFICAS, ACADEMICAS E LITERARIAS							241.000
13 392	0168 4797 0001	PRODUCAO DE OBRAS CIENTIFICAS, ACADEMICAS E LITERARIAS - NACIONAL							241.000
			F	3	2	90	0	100	241.000
0173 GESTAO DA POLITICA DE CULTURA									275.000
		ATIVIDADES							
13 128	0173 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO							275.000
13 128	0173 4572 0001	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - NACIONAL							275.000
			F	3	2	90	0	100	275.000
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS									3.591
		OPERACOES ESPECIAIS							
13 212	0681 0152	CONTRIBUICAO A AGENCIA INTERNACIONAL DO NUMERO DE PADRAO INTERNACIONAL PARA MUSICA - ISMN							517
13 212	0681 0152 0033	CONTRIBUICAO A AGENCIA INTERNACIONAL DO NUMERO DE PADRAO INTERNACIONAL PARA MUSICA - ISMN - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							517
			F	3	2	80	0	100	517

13 212	0681 0155	CONTRIBUICAO A FEDERACAO INTERNACIONAL DE BIBLIOTECAS, ASSOCIACOES E INSTITUICOES - IFLA	391
13 212	0681 0155 0033	CONTRIBUICAO A FEDERACAO INTERNACIONAL DE BIBLIOTECAS, ASSOCIACOES E INSTITUICOES - IFLA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	391
13 212	0681 0823	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS BIBLIOTECAS NACIONAIS DOS PAISES DA IBEROAMERICA - ABINIA	2.683
13 212	0681 0823 0033	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS BIBLIOTECAS NACIONAIS DOS PAISES DA IBEROAMERICA - ABINIA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	2.633
TOTAL - FISCAL			1.534.915
TOTAL - SEGURIDADE			0
TOTAL - GERAL			1.534.915

ORGÃO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42203 - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O C	I U T	F E	VALOR
0172 CULTURA AFRO-BRASILEIRA									16.057
		ATIVIDADES							
13 301	0172 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							7.057
13 301	0172 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	2	90	0	100	7.057
13 365	0172 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							9.000
13 365	0172 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	9.000
TOTAL - FISCAL									9.000
TOTAL - SEGURIDADE									7.057
TOTAL - GERAL									16.057

ORÇAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42204 - INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0167 BRASIL PATRIMONIO CULTURAL									1.625.746
		ATIVIDADES							
13 391	0167 2225	PRESERVACAO DOS ACERVOS DOCUMENTAIS PRIVADOS DE PRESIDENTES DA REPUBLICA							30.159
13 391	0167 2225 0001	PRESERVACAO DOS ACERVOS DOCUMENTAIS PRIVADOS DE PRESIDENTES DA REPUBLICA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	30.159
13 391	0167 2636	PRESERVACAO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL							1.087
13 391	0167 2636 0001	PRESERVACAO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.087
13 391	0167 4110	PROMOCAO E INTERCAMBIO DE EVENTOS NA AREA DO PATRIMONIO CULTURAL							300.000
13 391	0167 4110 0001	PROMOCAO E INTERCAMBIO DE EVENTOS NA AREA DO PATRIMONIO CULTURAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	300.000
13 391	0167 4602	PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL SOBRE O PATRIMONIO CULTURAL							180.000
13 391	0167 4602 0001	PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL SOBRE O PATRIMONIO CULTURAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	180.000
13 391	0167 4630	AMPLIACAO DE ACERVOS DOCUMENTAIS DO PATRIMONIO CULTURAL							39.161
13 391	0167 4630 0001	AMPLIACAO DE ACERVOS DOCUMENTAIS DO PATRIMONIO CULTURAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	39.161
13 391	0167 4793	FOMENTO A PROJETOS NA AREA DO PATRIMONIO CULTURAL							118.430
13 391	0167 4793 0001	FOMENTO A PROJETOS NA AREA DO PATRIMONIO CULTURAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	118.430
13 391	0167 6446	PESQUISAS SOBRE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL							89.570
13 391	0167 6446 0001	PESQUISAS SOBRE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	89.570
13 391	0167 6610	SALVAGUARDA DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL							9.264
13 391	0167 6610 0001	SALVAGUARDA DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	9.264
13 391	0167 6628	REGISTRO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL							265.040
13 391	0167 6628 0001	REGISTRO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	265.040
13 392	0167 6630	IDENTIFICACAO E INVENTARIO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL							338.926
13 392	0167 6630 0001	IDENTIFICACAO E INVENTARIO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	338.926
13 391	0167 6647	PRESERVACAO DE ACERVOS DOCUMENTAIS, ARQUIVISTICOS E BIBLIOGRAFICOS DO PATRIMONIO CULTURAL							254.109
13 391	0167 6647 0001	PRESERVACAO DE ACERVOS DOCUMENTAIS, ARQUIVISTICOS E BIBLIOGRAFICOS DO PATRIMONIO CULTURAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	254.109
0171 MUSEU MEMORIA E CIDADANIA									1.005.133
		ATIVIDADES							
13 391	0171 4616	IDENTIFICACAO E INVENTARIO DE ACERVOS MUSEOLOGICOS							382.029
13 391	0171 4616 0001	IDENTIFICACAO E INVENTARIO DE ACERVOS MUSEOLOGICOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	382.029
13 391	0171 6529	PROMOCAO E INTERCAMBIO DE EVENTOS MUSEOLOGICOS							423.104

13 391	0171 6529 0001	PROMOCAO E INTERCAMBIO DE EVENTOS MUSEOLOGICOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	423.104
13 128	0171 8207	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DE MUSEUS							200.000
13 128	0171 8207 9001	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DE MUSEUS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	200.000

170.000

		ATIVIDADES						
13 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS						170.000
13 365	0750 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL						170.000
		CRIANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE) 149	F 3	2	90	0	100	170.000

2,500,872

0

2,800,879

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42206 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA

CREDITO SUPPLEMENTAR.

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D		E	
0169 BRASIL, SOM E IMAGEM									50.000
		ATIVIDADES							
13 306	0169 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							50.000
13 306	0169 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							50.000
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 11	F	3	1	90	0	130	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.000

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42902 - FUNDO NACIONAL DE CULTURA

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0167 BRASIL PATRIMONIO CULTURAL									80.000
ATIVIDADES									
13 391	0167 4793	FOMENTO A PROJETOS NA AREA DO PATRIMONIO CULTURAL							80.000
13 391	0167 4793 0070	FOMENTO A PROJETOS NA AREA DO PATRIMONIO CULTURAL - INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO - ESTADO DE ALAGOAS							80.000
			F	4	2	90	0	100	80.000
1141 CULTURA, EDUCACAO E CIDADANIA									1.136.520
ATIVIDADES									
13 122	1141 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							500.000
13 122	1141 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							500.000
			F	3	2	90	0	115	500.000
13 128	1141 2948	DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS VOLTADAS PARA A INCLUSAO SOCIAL POR MEIO DA CULTURA							636.520
13 128	1141 2948 0001	DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS VOLTADAS PARA A INCLUSAO SOCIAL POR MEIO DA CULTURA - NACIONAL							636.520
			F	3	2	90	0	118	316.520
			F	4	2	90	0	118	300.000
1142 ENGENHO DAS ARTES									150.000
ATIVIDADES									
13 392	1142 4796	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA							150.000
13 392	1142 4796 0494	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA - CASA DO CANTADOR (CEILANDIA) - NO DISTRITO FEDERAL							120.000
			F	4	2	50	0	100	120.000
13 392	1142 4796 0510	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA - ASSOCIACAO CULTURAL DA FUNARTE - NO ESTADO DE GOIAS							30.000
			F	3	2	50	0	100	30.000
TOTAL - FISCAL									1.366.520
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.366.520

ORGÃO : 51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE : 51101 - MINISTÉRIO DO ESPORTE

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
			N	P	P	O	U	T		
8028 SEGUNDO TEMPO										1.976.800
		ATIVIDADES								
27 812	8028 4377	FUNCAONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL								1.476.800
27 812	8028 4377 0001	FUNCAONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL - NACIONAL								1.476.800
		PROJETOS								
27 812	8028 5069	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EDUCACIONAL								500.000
27 812	8028 5069 0001	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EDUCACIONAL - NACIONAL								500.000
TOTAL - FISCAL										1.976.800
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.976.800

ORGÃO : 24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P	M Q D	I Q U	F T E	VALOR
1388 CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO PARA A POLITICA INDUSTRIAL, TECNOLÓGICA E DE COMERCIO EXTERIOR (PITCE)									110.000.000
		ATIVIDADES							
19 572	1388 4156	FOMENTO A PROJETOS INSTITUCIONAIS PARA PESQUISA NO SETOR DE PETROLEO E GAS NATURAL (CT-PETRO)							110.000.000
19 572	1388 4156 0001	FOMENTO A PROJETOS INSTITUCIONAIS PARA PESQUISA NO SETOR DE PETROLEO E GAS NATURAL (CT-PETRO) - NACIONAL	F	4	2	90	0	142	110.000.000
TOTAL - FISCAL									110.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									110.000.000

ORGAO : 26900 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S T R U T U R A	G R U P O	R E C U R S O	M O D O	I N S T R U M E N T O	F U N D A M E N T A L	VALOR
1060 BRASIL ALFABETIZADO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									73.026.902
		OPERACOES ESPECIAIS							
12.366	1060 0081	APOIO A AMPLIACAO DA OFERTA DE VAGAS DO ENSINO FUNDAMENTAL A JOVENS E ADULTOS - FAZENDO ESCOLA							30.000.000
12.366	1060 0081 0001	APOIO A AMPLIACAO DA OFERTA DE VAGAS DO ENSINO FUNDAMENTAL A JOVENS E ADULTOS - FAZENDO ESCOLA - NACIONAL	F	3	1	40	0	113	30.000.000
12.366	1060 09BT	APOIO A CAPACITACAO DE ALFABETIZADORES DE JOVENS E ADULTOS							1.100.000
12.366	1060 09BT 0001	APOIO A CAPACITACAO DE ALFABETIZADORES DE JOVENS E ADULTOS - NACIONAL	F	3	2	50	0	113	1.100.000
12.366	1060 09EP	APOIO A ACOES ASSISTENCIAIS AOS ALUNOS DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS							2.000.000
12.366	1060 09EP 0001	APOIO A ACOES ASSISTENCIAIS AOS ALUNOS DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - NACIONAL	F	3	2	30	0	113	600.000
			F	3	2	40	0	113	700.000
			F	3	2	50	0	113	700.000
12.366	1060 0920	CONCESSAO DE BOLSA AO ALFABETIZADOR							39.926.902
12.366	1060 0920 0001	CONCESSAO DE BOLSA AO ALFABETIZADOR - NACIONAL	F	3	2	50	0	113	39.926.902
1061 BRASIL ESCOLARIZADO									13.296.158

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 306	1061 0513	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA							8.356,158
12 306	1061 0513 0001	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NACIONAL							2.985,280
			S	3	1	30	0	118	104,698
			S	3	1	30	0	321	2.880,582
12 306	1061 0513 0012	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO ACRE							638,309
			S	3	1	30	0	118	193
			S	3	1	30	0	322	638,116
12 306	1061 0513 0014	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE RORAIMA							100,000
			S	3	1	30	0	322	100,000
12 306	1061 0513 0016	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO AMAPA							40,375
			S	3	1	30	0	322	40,375
12 306	1061 0513 0021	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO MARANHAO							591,080
			S	3	1	30	0	322	591,080
12 306	1061 0513 0022	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO PIAUI							95,000
			S	3	1	30	0	322	95,000
12 306	1061 0513 0023	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO CEARA							245,112
			S	3	1	30	0	322	245,112
12 306	1061 0513 0026	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							2.152,033
			S	3	1	30	0	322	2.152,033
12 306	1061 0513 0032	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							768,969
			S	3	1	30	0	322	768,969
12 306	1061 0513 0033	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							1.240,000
			S	3	1	30	0	322	1.240,000
		ATIVIDADES							
12 573	1061 2A74	FUNCIONAMENTO DA TV ESCOLA							1.440,000
12 573	1061 2A74 0001	FUNCIONAMENTO DA TV ESCOLA - NACIONAL							1.440,000
			F	4	2	90	0	113	1.440,000
12 131	1061 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA							3.000,000
12 131	1061 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL							3.000,000
			F	3	2	90	0	113	3.000,000

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

19.148.463

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 363	1062 0A13	CONCESSAO DE BOLSA-AUXILIO PARA PRE-FORMACAO PROFISSIONAL - ESCOLA DE FABRICA							8.000,000
12 363	1062 0A13 0001	CONCESSAO DE BOLSA-AUXILIO PARA PRE-FORMACAO PROFISSIONAL - ESCOLA DE FABRICA - NACIONAL							8.000,000
			F	3	2	30	0	148	800,000
			F	3	2	40	0	148	4.000,000
			F	3	2	50	0	148	3.200,000
		PROJETOS							
12 363	1062 7109	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE CENTROS ESCOLARES DE EDUCACAO PROFISSIONAL - PROEP							11.148,463
12 363	1062 7109 0001	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE CENTROS ESCOLARES DE EDUCACAO PROFISSIONAL - PROEP - NACIONAL							11.148,463
			F	3	2	30	0	148	3.306,071
			F	3	2	40	0	148	2.500,000
			F	3	2	50	0	148	5.342,392

1072 VALORIZACAO E FORMACAO DE PROFESSORES E TRABALHADORES DA EDUCACAO BASICA

31.122.335

		OPERACOES ESPECIAIS						
12 128	1072 0A30	CONCESSAO DE BOLSA DE INCENTIVO A FORMACAO DE PROFESSORES PARA A EDUCACAO BASICA						22.586.280
12 128	1072 0A30 0001	CONCESSAO DE BOLSA DE INCENTIVO A FORMACAO DE PROFESSORES PARA A EDUCACAO BASICA - NACIONAL	F 3	2	90	0	113	22.586.280
12 361	1072 0966	APOIO A FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL						336.055
12 361	1072 0966 0001	APOIO A FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - NACIONAL	F 3	2	40	0	113	336.055
		ATIVIDADES						
12 361	1072 6332	FORMACAO E CERTIFICACAO DE PROFESSORES EM EXERCICIO NAS SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROFORMACAO						8.200.000
12 361	1072 6332 0001	FORMACAO E CERTIFICACAO DE PROFESSORES EM EXERCICIO NAS SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROFORMACAO - NACIONAL	F 3	2	00	0	113	8.200.000
		1376 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						12.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
12 361	1376 0515	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL						3.000.000
12 361	1376 0515 0010	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - NA REGIAO NORTE	F 3	1	40	1	113	1.871.700
			F 4	1	40	1	113	355.000
12 361	1376 0515 0020	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - NA REGIAO NORDESTE	F 3	1	40	1	113	4.927.600
			F 4	1	40	1	113	3.934.300
12 361	1376 0515 0030	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - NA REGIAO SUDESTE	F 3	1	40	0	113	945.500
			F 4	1	40	0	113	1.150.050
12 361	1376 0515 0040	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - NA REGIAO SUL	F 3	1	40	0	113	900.000
			F 4	1	40	0	113	250.000
12 361	1376 0515 0050	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - NA REGIAO CENTRO-OESTE	F 3	1	40	0	113	13.000
			F 4	1	40	0	113	37.500
		ATIVIDADES						
12 122	1376 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA						2.000.000
12 122	1376 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F 3	2	80	0	148	2.000.000
12 361	1376 4046	DISTRIBUICAO DE LIVROS DIDATICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL						2.000.000
12 361	1376 4046 0001	DISTRIBUICAO DE LIVROS DIDATICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - NACIONAL	F 3	2	90	0	113	2.000.000
		1377 EDUCACAO PARA A DIVERSIDADE E CIDADANIA						2.500.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 422	1377 09EL	APOIO A ATIVIDADES EDUCACIONAIS DE VALORIZACAO DA DIVERSIDADE NO ESPACO ESCOLAR							2.500.000
12 422	1377 09EL 0001	APOIO A ATIVIDADES EDUCACIONAIS DE VALORIZACAO DA DIVERSIDADE NO ESPACO ESCOLAR - NACIONAL							2.500.000
			F	3	2	50	0	113	2.500.000
TOTAL - FISCAL									142.237.700
TOTAL - SEGURIDADE									8.856.158
TOTAL - GERAL									151.093.858

ORCAO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE : 38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ANEXO III

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0101 QUALIFICACAO SOCIAL E PROFISSIONAL									586.608
		ATIVIDADES							
11 333	0101 4725	QUALIFICACAO DE TRABALHADORES PARA MANUTENCAO DO EMPREGO E INCREMENTO DA RENDA							586.608
11 333	0101 4725 0001	QUALIFICACAO DE TRABALHADORES PARA MANUTENCAO DO EMPREGO E INCREMENTO DA RENDA - NACIONAL							586.608
			S	3	2	90	0	100	586.608
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									586.608
TOTAL - GERAL									586.608

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Item extrapauta:

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 47, de 2006 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$320.053.871,00 (trezentos e vinte milhões, cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. (Mensagem nº 138, de 2006 – CN, nº 894/2006, na origem.)

Ao Projeto de lei foram apresentadas 6 emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 86, de 2006 – CN, concluiu pela aprovação do Projeto e rejeição das emendas apresentadas.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 86, DE 2006-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 47, de 2006–CN, que “abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$320.053.871,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Paulo Rubem Santiago

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 138, de 2006-CN (nº 894/2006, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional, Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do

Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$320.053.871,00 (trezentos e vinte milhões e cinqüenta e três mil e oitocentos e setenta e um reais).

De acordo com Exposição de Motivos nº233/2006-MP, de 13 de outubro de 2006, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o crédito tem os seguintes objetivos:

UO	FINALIDADE	VALOR
Ministério da Fazenda (Adm. Direta)	Despesas relativas ao SIAFI; e auxílio-alimentação, auxílio-transporte e assistência médico-odontológica de servidores.	6.400.000
Receita Federal do Brasil	Despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte de novos servidores.	2.584.000
Banco Central do Brasil	Contribuição a organismo internacional e despesas com assistência médica de servidores.	26.978.884
Comissão de Valores Mobiliários	Participação de servidores em eventos nacionais e internacionais, e pagamento de assistência pré-escolar a servidores.	983.041
Fundo de Compensação das Variações Salariais	Despesas com indenizações, remuneração dos agentes e ressarcimento de dívida.	234.217.073
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Adm. Direta)	Promoção de encontros de comércio exterior e manutenção do Sistema Informatizado de Análise de Dados sobre Comércio Exterior – ALICE.	996.000
Inmetro	Obras para atualização de instalações físicas de laboratórios.	5.133.297
Inpi	Aquisição de equipamento para o armazenamento de documentos de patentes e pagamento de auxílio-alimentação a servidores.	8.132.817
Suframa	Administração da unidade, análise e controle de projetos beneficiados com incentivos fiscais e obras de manutenção e expansão do Distrito Industrial de Manaus.	14.880.500
Ministério do Turismo	Despesas com assistência médica, pré-escolar, auxílio-transporte e auxílio-alimentação de servidores.	278.208
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios - Recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda	Pagamento de auxílios pecuniários de pessoal militar; assistência médica, auxílio-refeição e vale-transporte de pessoal civil dos extintos Territórios.	14.729.004
Fundo Constitucional do DF	Assistência médica e odontológica aos servidores e seus dependentes da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do DF.	4.741.047
TOTAL		320.053.871

Para compensar esse aumento de despesas estão sendo oferecidas as seguintes fontes:

UO	DESCRIÇÃO	VALOR
Ministério da Fazenda (Adm. Direta)	Cancelamento de dotações para assist. pré-escolar, gerenciamento da dívida pública, implantação do SIAFI em plataforma gráfica, assist. técnica em responsabilidade fiscal.	11.645.500
Receita Federal do Brasil	Cancelamento de dotações para orientação técnica em receita previdenciária, previsão e monitoramento da arrecadação dos grandes contribuintes do INSS, melhoria dos processo de arrecadação de receitas sob supervisão do MF, auditoria e fiscalização tributária e aduaneira.	24.591.607
Banco Central do Brasil	Cancelamento de dotações para capacitação de servidores públicos federais em processo de qualificação e requalificação.	547.948
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Adm. Direta)	Cancelamento de dotações para fortalecimento da imagem do produto brasileiro no mercado internacional; estudos direcionados para as políticas industrial, de comércio e de serviços; elaboração e aperfeiçoamento de indicadores; edição e distribuição de material técnico.	996.000
Inpi	Cancelamento de dotações para: reforma do edifício-sede do INPI; implantação do sistema EPOQUE; disseminação de informações tecnológicas.	8.132.817
Fundo Constitucional do DF	Assistência médica e odontológica aos servidores e seus dependentes da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do DF.	4.741.047
Ministério das Minas e Energia (Adm. Direta)	Cancelamento de dotações para: subsídio para redução da tarifa de transporte do gás natural	1.738.941
Ministério do Trabalho e Emprego - Fundo de Amparo ao Trabalhador	Cancelamento de dotações para: orientação profissional e intermediação de mão-de-obra; identificação e disseminação de metodologias e tecnologias sociais de qualificação.	11.539.267
Ministério do Desenvolvimento Agrário (Adm. Direta)	Cancelamento de dotações para aquisição de alimentos da agricultura familiar.	1.880.500
Operações Oficiais de Crédito – Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional	Cancelamento de dotações para equalização de juros para promoção das exportações – PROEX.	20.023.171
	Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios Financeiros.	234.217.073
TOTAL		320.053.871

O Projeto recebeu seis emendas com o objetivo de direcionar parte dos recursos objeto do crédito para ações de apoio a projetos de infra-estrutura turística no âmbito do Ministério do Turismo.

II – Voto

Analisando o Projeto em questão, verificamos que as fontes apontadas apresentam-se viáveis e que a proposição não fere dispositivos relativos à alocação de recursos, especialmente no que se refere à Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004 (Plano Plurianual 2004/2007) e suas alterações, à Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 (LDO/2006) e à Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006 (LOA/2006), ressaltando, que seu detalhamento segue os princípios da boa técnica orçamentária.

Com relação às emendas apresentadas, não obstante o mérito das proposições, entendemos que o direcionamento de recursos para as finalidades propostas prejudicaria o objetivo do crédito, sem a correspondente efetividade na execução das despesas.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 47, de 2006-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo, e pela rejeição das emendas nºs 1 a 6.

Sala das Sessões, 2006. – Deputado **Paulo Rubem Santiago**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 2006–CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$320.053.871,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$320.053.871,00 (trezentos e vinte milhões, cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – excesso de arrecadação de Recursos Próprios Financeiros no valor de R\$234.217.073,00 (duzentos e trinta e quatro milhões, duzentos e dezessete mil, setenta e três reais); e

II – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor R\$85.836.798,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25101 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO 2.500.000									
		ATIVIDADES							
04 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							800.000
04 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							800.000
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 3997	S	3	2	90	0	300	800.000
04 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							100.000
04 331	0750 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							100.000
			F	3	1	90	0	100	100.000
04 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.600.000
04 306	0750 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							1.600.000
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 967	F	3	1	90	0	100	500.000
			F	3	1	90	0	300	1.100.000

0773 GESTAO DA POLITICA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA E CONTABIL DA UNIAO

3.900.000

		ATIVIDADES							
04 126	0773 2086	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA - SIAFI							3.900.000
04 126	0773 2086 0001	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA - SIAFI - NACIONAL							3.900.000
			F	3	2	90	0	100	3.900.000

TOTAL - FISCAL

5.600.000

TOTAL - SEGURIDADE

800.000

TOTAL - GERAL

6.400.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25103 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------

0084 ARRECADACAO DE RECEITAS PREVIDENCIARIAS

494.000

[illegible]

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25201 - BANCO CENTRAL DO BRASIL.

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR.

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	T I P	F I J	VALOR
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS								547.948
		OPERACOES ESPECIAIS						
04 212	0681 0099	CONTRIBUICAO AO CENTRO DE ESTUDOS MONETARIOS LATINO-AMERICANO - CEMLA						547.948
04 212	0681 0099 0001	CONTRIBUICAO AO CENTRO DE ESTUDOS MONETARIOS LATINO-AMERICANO - CEMLA - NACIONAL	F	3	2	80	0 250	547.948
0776 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL								26.430.936
		ATIVIDADES						
04 301	0776 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						26.430.936
04 301	0776 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	2	90	0 100	26.430.936
			S	3	2	90	0 300	5.936.110
TOTAL - FISCAL								547.948
TOTAL - SEGURIDADE								26.430.936
TOTAL - GERAL								26.978.884

ORGÃO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25203 - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0778 DESENVOLVIMENTO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS									983.041
		ATIVIDADES							
04 365	0778 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							10.197
04 365	0778 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							10.197
		CRIANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE) 11	F	3	2	90	0	300	10.197
04 125	0778 2204	DISSEMINACAO DE INFORMACOES E REGULAMENTACAO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS							120.000
04 125	0778 2204 0001	DISSEMINACAO DE INFORMACOES E REGULAMENTACAO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS - NACIONAL							120.000
			F	3	2	90	0	300	120.000
04 122	0778 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							852.844
04 122	0778 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							852.844
			F	3	2	90	0	300	652.844
			F	4	2	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									983.041
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									983.041

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25903 - FUNDO DE COMPENSACAO E VARIACOES SALARIAIS

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBSTITUTO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									234.217,073
		OPERACOES ESPECIAIS							
04 846	0909 0023	COBERTURA DO RESIDUO RESULTANTE DE CONTRATOS FIRMADOS COM O SISTEMA FINANCEIRO DA HABITACAO							120.000,000
04 846	0909 0023 0001	COBERTURA DO RESIDUO RESULTANTE DE CONTRATOS FIRMADOS COM O SISTEMA FINANCEIRO DA HABITACAO - NACIONAL							120.000,000
			F	3	0	90	0	180	120.000,000
04 846	0909 0465	COBERTURA DO DEFICIT DO SEGURO HABITACIONAL							114.217,073
04 846	0909 0465 0001	COBERTURA DO DEFICIT DO SEGURO HABITACIONAL - NACIONAL							114.217,073
			F	3	0	90	0	180	114.217,073
TOTAL - FISCAL									234.217,073
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									234.217,073

UNIDADE: 24101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL - GERAL	996,000
---------------	---------

UNIDADE: INMET - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL - GERAL	5.133.297
---------------	-----------

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28203 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	P	M O D	I U	F T E	VALOR
0393 PROPRIEDADE INTELECTUAL									8.132.817
		ATIVIDADES							
22 306	0393 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							132.817
22 306	0393 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							132.817
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 146	F	3	1	90	0	250	132.817
22 122	0393 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							6.900.000
22 122	0393 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							6.900.000
			F	3	2	90	0	250	6.900.000
22 573	0393 6481	DISSEMINACAO DE INFORMACOES TECNOLOGICAS							1.100.000
22 573	0393 6481 0001	DISSEMINACAO DE INFORMACOES TECNOLOGICAS - NACIONAL							1.100.000
			F	4	2	90	0	250	1.100.000
TOTAL - FISCAL									8.132.817
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.132.817

ORGÃO : 28000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28233 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	F	N	D	R	P	M	O	D	I	U	F	T	E	VALOR
0392 POLO INDUSTRIAL DE MANAUS																		14.330.500
		ATIVIDADES																
22 122	0392 2035	ANALISE E CONTROLE DE PROJETOS BENEFICIADOS COM INCENTIVOS FISCAIS																13.000.000
22 122	0392 2035 0101	ANALISE E CONTROLE DE PROJETOS BENEFICIADOS COM INCENTIVOS FISCAIS - NO MUNICIPIO DE MANAUS - AM																13.000.000
			F	3		2		90		0		300						13.000.000
22 661	0392 2537	MANUTENCAO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS																841.000
22 661	0392 2537 0101	MANUTENCAO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS - NO MUNICIPIO DE MANAUS - AM																841.000
			F	4		2		90		0		100						841.000
		PROJETOS																
22 661	0392 5086	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS																489.500
22 661	0392 5086 0101	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS - NO MUNICIPIO DE MANAUS - AM																489.500
			F	4		2		90		0		100						489.500
0750 APOIO ADMINISTRATIVO																		550.000

		ATIVIDADES							
22 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							550.000
22 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							550.000
			F	4	2	90	0	100	550.000
TOTAL - FISCAL									14.880.500
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.880.500

ORGÃO : 54000 - MINISTERIO DO TURISMO
UNIDADE : 54101 - MINISTERIO DO TURISMO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P	M O D	I U T	F T E	VALOR
1166 TURISMO NO BRASIL: UMA VIAGEM PARA TODOS								278.208
		ATIVIDADES						
23.301	1166 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES						73.500
23.301	1166 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL						73.500
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 350	S	3	2	90	0 300	73.500
23.365	1166 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS						31.350
23.365	1166 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL						31.350
		CRIANCA DE 6 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE) 55	F	3	2	90	0 300	31.350
23.331	1166 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						76.164
23.331	1166 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL						76.164
			F	3	1	90	0 300	76.164
23.306	1166 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						97.194
23.306	1166 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL						97.194
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 100	F	3	1	90	0 300	97.194
TOTAL - FISCAL								204.798
TOTAL - SEGURIDADE								73.500
TOTAL - GERAL								278.208

ÓRGÃO : 73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
UNIDADE : 73101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									14.729.004
		ATIVIDADES							
04 331	0750 2078	VALE-TRANSPORTE AO PESSOAL ATIVO DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS							732.800
04 331	0750 2078 0011	VALE-TRANSPORTE AO PESSOAL ATIVO DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DE RONDONIA							141.800
04 331	0750 2078 0014	VALE-TRANSPORTE AO PESSOAL ATIVO DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	1	90	0	100	141.800 520.000
04 331	0750 2078 0016	VALE-TRANSPORTE AO PESSOAL ATIVO DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DO AMAPA	F	3	1	90	0	100	520.000 71.000
			F	3	1	90	0	100	71.000
04 306	0750 2079	AUXILIO-REFEICAO AO PESSOAL ATIVO DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS							2.602.900
04 306	0750 2079 0011	AUXILIO-REFEICAO AO PESSOAL ATIVO DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DE RONDONIA							819.000
04 306	0750 2079 0014	AUXILIO-REFEICAO AO PESSOAL ATIVO DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	1	90	0	100	819.000 1.783.900
			F	3	1	90	0	100	1.783.900
04 301	0750 6011	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS							1.402.400
04 301	0750 6011 0011	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DE RONDONIA							553.600
04 301	0750 6011 0016	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DO AMAPA	S	3	2	90	0	100	553.600 848.800
			S	3	2	90	0	100	848.800
04 122	0750 8567	AUXILIOS PECUNIARIOS AO PESSOAL ATIVO MILITAR DOS EXTINTOS TERRITORIOS (LEI 10.486/2002, ART.65)							9.990.904
04 122	0750 8567 0011	AUXILIOS PECUNIARIOS AO PESSOAL ATIVO MILITAR DOS EXTINTOS TERRITORIOS (LEI 10.486/2002, ART.65) - NO ESTADO DE RONDONIA							36.000
04 122	0750 8567 0014	AUXILIOS PECUNIARIOS AO PESSOAL ATIVO MILITAR DOS EXTINTOS TERRITORIOS (LEI 10.486/2002, ART.65) - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	2	90	0	100	36.000 4.489.804
			F	3	2	90	0	100	4.489.804 5.465.100
04 122	0750 8567 0016	AUXILIOS PECUNIARIOS AO PESSOAL ATIVO MILITAR DOS EXTINTOS TERRITORIOS (LEI 10.486/2002, ART.65) - NO ESTADO DO AMAPA	F	3	2	90	0	100	5.465.100
TOTAL - FISCAL									13.326.604
TOTAL - SEGURIDADE									1.402.400
TOTAL - GERAL									14.729.004

ORGAO : 73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
UNIDADE: 73901 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF

CREDITO SUPPLEMENTAR.

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
		0903 OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLACAO ESPECIFICA							4.741.047
		ATIVIDADES							
28 R45	0903 6387	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES DA POLICIA CIVIL, DA POLICIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL							4.741.047
28 R45	0903 6387 0053	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES DA POLICIA CIVIL, DA POLICIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	1	90	0	100	4.741.047
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							4.741.047
		TOTAL - GERAL							4.741.047

ORGÃO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25101 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	T U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									608.000
		ATIVIDADES							
04 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							600.000
04 365	0750 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	600.000
0773 GESTAO DA POLITICA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA E CONTABIL DA UNIAO									11.045.500
		PROJETOS							
04 123	0773 1579	APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES E MECANISMOS DE GERENCIAMENTO DA DIVIDA PUBLICA							3.154.696
04 123	0773 1579 0001	APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES E MECANISMOS DE GERENCIAMENTO DA DIVIDA PUBLICA - NACIONAL	F	3	2	80	0	300	3.154.696
04 126	0773 3599	IMPLANTACAO DO SISTEMA SIAFI EM PLATAFORMA GRAFICA - SIAFI SÉCULO XXI							3.900.000
04 126	0773 3599 0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA SIAFI EM PLATAFORMA GRAFICA - SIAFI SÉCULO XXI - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	3.900.000
04 123	0773 7688	ASSISTENCIA TECNICA EM RESPONSABILIDADE FISCAL							3.990.804
04 123	0773 7688 0001	ASSISTENCIA TECNICA EM RESPONSABILIDADE FISCAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	3.990.804
TOTAL - FISCAL									11.645.500
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.645.500

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE: 25103 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	J U S	F T E	VALOR
0094 ARRECADACAO DE RECEITAS PREVIDENCIARIAS								494.000
ATIVIDADES								
04 125	0084 2302	ORIENTACAO TECNICA EM RECEITA PREVIDENCIARIA						100.000
04 125	0084 2302 0001	ORIENTACAO TECNICA EM RECEITA PREVIDENCIARIA - NACIONAL						100.000
			F	3	2	90	0 150	100.000
04 125	0084 8211	PREVISAO E MONITORAMENTO DA ARRECADACAO DOS GRANDES CONTRIBUINTES DO INSS						394.000
04 125	0084 8211 0001	PREVISAO E MONITORAMENTO DA ARRECADACAO DOS GRANDES CONTRIBUINTES DO INSS - NACIONAL						394.000
			F	3	2	90	0 150	394.000
0770 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA								24.097.607
PROJETOS								
04 125	0770 1D74	MELHORIA DOS PROCESSOS DA ARRECADACAO DE RECEITAS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA						5.333.297
04 125	0770 1D74 0001	MELHORIA DOS PROCESSOS DA ARRECADACAO DE RECEITAS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA - NACIONAL						5.333.297
			F	4	2	90	0 100	5.333.297
ATIVIDADES								
04 125	0770 2237	AUDITORIA E FISCALIZACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA						18.764.310
04 125	0770 2237 0001	AUDITORIA E FISCALIZACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA - NACIONAL						18.764.310
			F	3	2	90	0 100	16.674.310
			F	3	2	90	0 332	2.090.000
TOTAL - FISCAL								24.591.607
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								24.591.607

ORGÃO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25201 - BANCO CENTRAL DO BRASIL

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U E	F T E	VALOR
0771 GESTAO DAS POLITICAS MONETARIA, CAMBIAL E DE CREDITO								547.948
		ATIVIDADES						
04 128	0771 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM						547.948
		PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO						
04 128	0771 4572 0001	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM						547.948
		PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO -						
		NACIONAL						
			F	3	2	90	0	250
TOTAL - FISCAL								547.948
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								547.948

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	VALOR
0355 PROMOCAO DAS EXPORTACOES									96.000
		ATIVIDADES							
23 691	0355 6672	FORTALECIMENTO DA IMAGEM DO PRODUTO BRASILEIRO NO MERCADO INTERNACIONAL							96.000
23 691	0355 6672 0001	FORTALECIMENTO DA IMAGEM DO PRODUTO BRASILEIRO NO MERCADO INTERNACIONAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	172	96.000
0411 GESTAO DAS POLITICAS INDUSTRIAL, DE COMERCIO E DE SERVICOS									700.000
		ATIVIDADES							
22 661	0411 2752	ESTUDOS DIRECIONADOS PARA AS POLITICAS INDUSTRIAL, DE COMERCIO E DE SERVICOS							500.000
22 661	0411 2752 0001	ESTUDOS DIRECIONADOS PARA AS POLITICAS INDUSTRIAL, DE COMERCIO E DE SERVICOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	500.000
23 122	0411 8673	ELABORACAO E APERFEICOAMENTO DE INDICADORES							200.000
23 122	0411 8673 0001	ELABORACAO E APERFEICOAMENTO DE INDICADORES - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	200.000
0412 DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO EXTERIOR E DA CULTURA EXPORTADORA									200.000
		ATIVIDADES							
22 693	0412 2764	EDICAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL TECNICO PARA ORIENTACAO AO EXPORTADOR							200.000
22 693	0412 2764 0001	EDICAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL TECNICO PARA ORIENTACAO AO EXPORTADOR - NACIONAL	F	3	2	90	0	172	200.000
TOTAL - FISCAL									996.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									996.000

UNIDADE : 28203 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	R P	M O D	J U T	F T E	VALOR
0393 PROPRIEDADE INTELECTUAL									8.132.817
		PROJETOS							
22 122	0393 3578	REFORMA DO EDIFICIO-SEDE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI							5.800.000
22 122	0393 3578 0033	REFORMA DO EDIFICIO-SEDE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							5.800.000
			F	3	2	90	0	250	5.800.000
22 126	0393 5078	IMPLANTACAO DO SISTEMA EPOQUE DE BUSCA NO BANCO DE DADOS DO ESCRITORIO EUROPEU DE PATENTES							1.100.000
22 126	0393 5078 0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA EPOQUE DE BUSCA NO BANCO DE DADOS DO ESCRITORIO EUROPEU DE PATENTES - NACIONAL							1.100.000
			F	3	2	90	0	250	1.100.000
		ATIVIDADES							
22 573	0393 6481	DISSEMINACAO DE INFORMACOES TECNOLOGICAS							1.232.817
22 573	0393 6481 0001	DISSEMINACAO DE INFORMACOES TECNOLOGICAS - NACIONAL							1.232.817
			F	3	2	90	0	250	1.232.817
TOTAL - FISCAL									8.132.817
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.132.817

UNIDADE : 32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

[illegible]

		OPERACOES ESPECIAIS							
25 845	0276 0378	SUBSIDIO PARA REDUCAO DA TARIFA DE TRANSPORTE DO GAS NATURAL (LEI Nº 10.604, DE 2002)							1.738.941
25 845	0276 0378 0001	SUBSIDIO PARA REDUCAO DA TARIFA DE TRANSPORTE DO GAS NATURAL (LEI Nº 10.604, DE 2002) - NACIONAL							1.738.941
			F	3	1	90	0	300	1.738.941
TOTAL - FISCAL									1.738.941
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.738.941

ORGÃO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE : 38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	J U D	F T E	VALOR
0099 INTEGRACAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA									11.261.059
		ATIVIDADES							
11 333	0099 2550	ORIENTACAO PROFISSIONAL E INTERMEDIACAO DE MAO-DE-OBRA							11.261.059
11 333	0099 2550 0001	ORIENTACAO PROFISSIONAL E INTERMEDIACAO DE MAO-DE-OBRA - NACIONAL							11.261.059
			S	3	2	40	0	300	10.161.059
			S	4	2	30	0	300	1.100.000
0101 QUALIFICACAO SOCIAL E PROFISSIONAL									278.208
		ATIVIDADES							
11 333	0101 6405	IDENTIFICACAO E DISSEMINACAO DE METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS SOCIAIS DE QUALIFICACAO							278.208
11 333	0101 6405 0001	IDENTIFICACAO E DISSEMINACAO DE METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS SOCIAIS DE QUALIFICACAO - NACIONAL							278.208
			S	3	2	50	0	300	278.208
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									11.539.267
TOTAL - GERAL									11.539.267

ORGÃO : 49000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
UNIDADE : 49101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	J U D	F T E	VALOR
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------

0352 ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR								1.880.500
		ATIVIDADES						
21 691	0352 2B81	AQUISICAO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR						1.880.500
21 691	0352 2B81 0001	AQUISICAO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - NACIONAL						1.880.500
			F	5	2	90	0	100
			1.880.500					
		TOTAL - FISCAL	1.880.500					
		TOTAL - SEGURIDADE	0					
		TOTAL - GERAL	1.880.500					

ORGAO : 73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
UNIDADE : 73901 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCPF

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0903 OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLACAO ESPECIFICA									4.741.047
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 845	0903 0037	MANUTENCAO DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL							4.741.047
28 845	0903 0037 0053	MANUTENCAO DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL							4.741.047
			F	4	1	90	0	100	4.741.047
TOTAL - FISCAL									4.741.047
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.741.047

ORGÃO : 74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
UNIDADE : 74101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAM/VACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0412 DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO EXTERIOR E DA CULTURA EXPORTADORA									20.023.171
		OPERACOES ESPECIAIS							
23 846	0412 0267	EQUALIZACAO DE JUROS PARA PROMOCAO DAS EXPORTACOES - PROEX (LEI N° 10.184, DE 2001)							20.023.171
23 846	0412 0267 0001	EQUALIZACAO DE JUROS PARA PROMOCAO DAS EXPORTACOES - PROEX (LEI N° 10.184, DE 2001) - NACIONAL							20.023.171
			F	3	1	90	0	300	20.023.171
TOTAL - FISCAL									20.023.171
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.023.171

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Item extrapauta:

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 2006 – CN

Discussão em turno único do Projeto de Lei nº 48, de 2006 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$120.801.505,00 (cento e vinte milhões, oitocentos e um mil, quinhentos e cinco reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.* (Mensagem nº 139, de 2006 – CN, nº 895/2006, na origem.)

Ao Projeto de Lei foram apresentadas duas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 87, de 2006 – CN, concluiu pela aprovação do Projeto e rejeição das emendas apresentadas.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 87, DE 2006–CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Projeto de Lei nº 48, de 2006 – CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em

favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$120.801.505,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Senador **Fernando Bezerra**

I – Relatório

I.1 Histórico

O Presidente da República, mediante a Mensagem nº 139, de 2006-CN (nº 895/2006, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 48, de 2006–CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$120.801.505,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

A tabela que se segue mostra, por órgão/unidade orçamentária, as suplementações e as origens dos recursos propostas pela presente proposta de crédito suplementar, e permite concluir-se que os recursos necessários à aprovação do crédito decorrem de: a) excesso de arrecadação de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia, da Unidade Orçamentária Fundo de Defesa dos Direitos Difusos – FDD, no valor de R\$ 1.075.000; e b) anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, no valor de R\$ 119.726.505,00.

Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO / UNIDADE	SUPLEMENTAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	110.801.505	33.086.915
- Administração Central	12.311.221	3.072.490
- Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF	29.909.339	381.897
- Departamento de Polícia Federal - DPF	0	4.000.000
- Defensoria Pública da União	0	2.832.140
- Fundação Nacional do Índio - FUNAI	12.276.220	0
- Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - FDD	1.075.000	0
- Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN	500.000	6.134.518
- Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal - FUNAPOL	19.000.000	25.936.037
- Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	35.729.725	35.729.725
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	0	11.648.930
- Administração Central	0	11.648.930
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	0	10.000.000
- Administração Central	0	3.547.583
- Fundo de Amparo ao Trabalhador	0	6.452.417
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	0	14.990.760
- Administração Central	0	14.990.760
MINISTÉRIO DA DEFESA	10.000.000	0
- Fundo Aeronáutico	10.000.000	0
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	0	1.075.000
- Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia (FDD)	0	1.075.000
TOTAL	120.801.505	120.361.565

De acordo com a Exposição de Motivos – EM nº 00238/2006–MP que acompanha o Projeto de Lei em exame, no âmbito do Ministério da Justiça, as suplementações destinam-se a garantir o funcionamento e a manutenção das atividades administrativas; o pagamento de despesas obrigatórias aos servidores e empregados; o atendimento de despesas contratuais de manutenção; a aquisição de equipamentos; a modernização de sistemas de informática e comunicação; o desenvolvimento de atividades e projetos de competência das diversas unidades do Órgão, abrangendo a Administração Central, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF, Departamento de Polícia Federal – DPF, a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, o Fundo de Defesa de Direitos Difusos – FDD, o Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, o Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal – FUNAPOL e o Fundo nacional de Segurança Pública – FNSP. No DPRF, a suplementação destina-se, também, à aquisição de 40 (quarenta) viaturas e à transferência de recursos para os Departamentos Estaduais de Trânsito; na FUNAI, ao fomento às atividades produtivas e à fiscalização de áreas demarcadas e ao atendimento social dos povos indígenas; no DPF (FUNAPOL), à aquisição de 2 (dois) helicópteros Esquilo AS350B2; assim como à readequação da programação do FNSP para a transferência de recursos aos entes federados.

No Ministério da Defesa (R\$ 10.000.000,00), o crédito destina-se ao Fundo Aeronáutico e tem por finalidade possibilitar a construção de núcleos da Base Aérea em Vilhena – Rondônia e em Eirunepé – Amazonas.

Ressalta a Exposição de Motivos que os remanejamentos propostos não acarretarão prejuízos à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício e, ainda, que a presente solicitação será atendida com recursos oriundos de excesso de arrecadação e de anulação parcial de dotações orçamentárias, o que está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas às prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

A Exposição de Motivos esclarece, também, a propósito do que estabelece o art. 63, § 13, da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006 – LDO–2006), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, considerando o que segue:

– R\$119.726.505,00 referem-se a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada; e

– R\$1.075.000,00 consiste de suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias.

– o § 3º do art. 1º do Decreto no 5.780, de 19 de maio de 2006, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites ali estabelecidos.

Ao presente projeto de lei foram apresentadas 2 duas emendas, conforme consta do Anexo I, ambas tendo por objetivo recompor cancelamentos propostos no PLN em exame.

É o Relatório.

II – Análise

Com relação às normas orçamentárias vigentes, a abertura de créditos suplementares está sujeita ao cumprimento de determinações previstas no art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que veda a abertura desse tipo de crédito, assim como a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes. Adicionalmente, o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 condiciona a suplementação de dotações constantes do orçamento vigente à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e à prévia existência de exposição justificativa.

Além desses instrumentos legais, deve-se observar, também, que a abertura de qualquer crédito adicional deve guardar conformidade com o disposto no art. 63, § 13, da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2006), que determina a não-afetação da obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício. Ademais, no caso de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, como é o presente caso, o § 10 do citado artigo da LDO/2006 determina que a EM do projeto de lei deverá conter a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Considerando que o crédito suplementar, em análise viabilizar-se-á mediante a aprovação de projeto de lei, contendo a pertinente motivação, e à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias existentes e de excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não-Financeiros, além do que, consta da EM o demonstrativo atualizado das arrecadações esperadas, conclui-se que a Proposição em exame cumpre os dispositivos constitucionais, os da Lei 4.320/1964 e o § 10, do art.63, da LDO/2006.

Especificamente quanto ao previsto no art. 63, § 13, da LDO/2006, a presente proposta de crédito não causará qualquer repercussão no resultado fiscal, visto que, conforme anexos I e II do presente projeto, envolve o remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo e a suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias.

Desse modo, considera-se que o projeto em análise encontra-se em conformidade com as normas que regulam a matéria, pelo que não há reparos a oferecer. Além do mais, afigura-se também meritório, uma vez que visa a garantir o pagamento de despesas obrigatórias e a suplementação de dotações de programações relevantes no âmbito das competências legais de cada uma das unidades abrangidas.

II.1 Análise das Emendas

Ao presente projeto de crédito especial foram apresentadas duas emendas, ambas em condições de serem acatadas, sob o enfoque de conformidade com a legislação vigente.

Não obstante se reconheça meritórios os pleitos contidos em cada uma das emendas, entende-se temerário acatá-las, uma vez que os cancelamentos

que elas pretendem recompor foram decididos e indicados pelas próprias Unidades gestoras, com base nas possibilidades de execução das ações objeto do cancelamento no corrente exercício.

Destarte, em face das incertezas quanto às possibilidades de execução das programações objeto de cancelamento no corrente exercício, opinamos pela rejeição das Emendas nº 0001 e 0002 apresentadas ao presente Projeto de Lei, pelo que, para atender ao disposto no art. 31, inciso I, da Res. Nº 01, de 2001–CN, as referidas emendas passam a compor o Anexo I, com parecer pela rejeição.

III – Voto

Diante do exposto e considerando a constitucionalidade, juridicidade e mérito da matéria, bem como visando manter a coerência interna do Projeto e garantir as características principais da programação do Poder Executivo, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 48, de 2006–CN, nos moldes propostos pelo Poder Executivo, com a conseqüente rejeição das duas emendas a ele apresentadas.

Sala da Comissão, de de 2006. – Senador **Fernando Bezerra**, Relator.

Anexo I

(Ao Parecer nº 87, de 2006)

PLN nº 48, de 2006–CN – Demonstrativo de que trata o art. 31, inciso I, da Res. nº 01, de 2001–CN (Emendas Apresentadas ao PLN e respectivo parecer)

Nº Emenda	Autor	Unidade Orçamentária	Descritor do Subtítulo	Parecer	Valor Concedido (R\$)
00001	Dep. ANIVALDO VALE	30903 – FUNAPOL	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO-SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ (RECOMPOSIÇÃO DE CANCELAMENTO)	Rejeitada	0
00002	Senador VALDIR RAUPP	30909 – FUNAPOL	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO-SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA (RECOMPOSIÇÃO DE CANCELAMENTO)	Rejeitada	0

Sala da Comissão Mista, em de de 2006.

Presidente

Senador **FERNANDO BEZERRA**
Relator

Execução Orçamentária
Exercício Financeiro de 2006

PLN 48/2006**SUPLEMENTAÇÃO****30101 Ministério da Justiça****0696 Estrangeiros no Brasil**

Funções_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Subtotalizado)	Pago	Saldo (Autorizado - Empenhado)	Valor do PLN
14.422.0696.2A93.0001	2A93 - Instrução e Andar de Processos Administrativos - Nacional	110.000	17.800	17.800	0	92.200	906.820
	Total Programa	110.000	17.800	17.800	0	92.200	906.820

0750 Apoio Administrativo

Funções_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Subtotalizado)	Pago	Saldo (Autorizado - Empenhado)	Valor do PLN
14.122.0750.2000.0001	2000 - Administração de Unidade - Nacional	96.529.950	90.587.420	70.976.473	70.276.878	5.642.530	10.904.649
14.331.0750.2011.0001	2011 - Apoio Técnico aos Serviços e Empregados - Nacional	1.282.116	1.068.000	1.047.595	1.047.595	234.119	803.982
	Total Programa	97.812.066	91.655.420	72.024.068	71.324.474	5.876.649	11.708.631

30107 Departamento de Polícia Rodoviária Federal**0663 Segurança Pública nas Rodovias Federais**

Funções_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Subtotalizado)	Pago	Saldo (Autorizado - Empenhado)	Valor do PLN
06.128.0663.4572.0001	4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processos de Qualificação e Requalificação - Nacional	100.000	86.604	78.521	78.521	13.399	82.000
06.131.0663.4641.0001	4641 - Patrulhamento de Unidade Pública - Nacional	100.000	34.130	34.130	34.130	65.870	50.000
06.101.0663.2723.0001	2723 - Patrulhamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais - Nacional	39.235.918	31.355.160	30.119.820	30.119.820	7.886.738	17.918.183
06.101.0663.4526.0001	4526 - Operações Especiais de Combate ao Crime nas Estradas e Rodovias Federais - Nacional	750.000	568.625	539.117	539.117	183.375	250.800
06.101.0663.86A1.0001	86A1 - Processamento, Assessoria e Desempenho das Atividades de Tráfego e Aterramento de Multas Aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal - Nacional	10.000.000	7.918.718	6.499.269	6.499.269	2.681.360	4.600.000
06.103.0663.2818.0001	2818 - Serviço de Inteligência da Polícia Rodoviária Federal - Nacional	200.000	181.469	119.842	119.842	48.531	200.800
	Total Programa	39.385.918	40.169.767	37.390.699	37.390.699	18.283.217	33.189.183

0750 Apoio Administrativo

Funções_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Subtotalizado)	Pago	Saldo (Autorizado - Empenhado)	Valor do PLN
06.122.0750.2000.0001	2000 - Administração de Unidade - Nacional	792.882.237	725.897.389	605.183.313	605.125.690	87.194.657	2.600.000
	Total Programa	792.882.237	725.897.389	605.183.313	605.125.690	87.194.657	2.600.000

1396 * AGUARDA DESCRIÇÃO *****

Funções_PLN	Ação + Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Subtotalizado)	Pago	Saldo (Autorizado - Empenhado)	Valor do PLN
06.101.1396.1636.0001	1636 - Modernização dos Sistemas de Tecnologia da Informação - Nacional	17.749.798	12.411.882	9.840.784	9.840.784	5.337.898	4.229.236
	Total Programa	17.749.798	12.411.882	9.840.784	9.840.784	5.337.898	4.229.236

30262 Fundação Nacional do Índio - FUNAI

0150 Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas

Programa/PLA	Ação + Subtítulo	Autorizada	Empenhada	Liquidada (Empenhada)	Pago	Saldo (Autorizada - Empenhada)	Valor do PLA
14.123.0150.2384.0001	2384 - Manutenção do Museu dos Povos Indígenas - Nacional	7.481.943	6.333.564	5.951.879	5.941.179	1.130.369	1.590.000
	Total Programático	7.481.943	6.333.564	5.951.879	5.941.179	1.130.369	1.590.000

0151 Proteção de Terras Indígenas, Gestão Territorial e Etnodesenvolvimento

Programa/PLA	Ação + Subtítulo	Autorizada	Empenhada	Liquidada (Empenhada)	Pago	Saldo (Autorizada - Empenhada)	Valor do PLA
14.123.0151.2737.0001	2737 - Manutenção do Terreiro Indígena - Nacional	5.219.367	5.132.186	4.492.575	4.456.813	1.627.321	1.900.000
14.123.0151.2731.0004	2731 - Proteção do Patrimônio Pré-histórico em Terras Indígenas - Nacional	6.184.907	5.458.462	4.577.336	4.577.336	2.567.569	1.595.000
14.123.0151.2715.0001	2715 - Pesquisas e Estudos de Povos Indígenas - Nacional	4.780.493	2.782.182	2.449.234	2.441.876	2.339.572	1.000.000
	Total Programático	16.184.767	13.372.830	11.518.145	11.475.025	4.666.642	4.495.000

0750 Apoio Administrativo

Programa/PLA	Ação + Subtítulo	Autorizada	Empenhada	Liquidada (Empenhada)	Pago	Saldo (Autorizada - Empenhada)	Valor do PLA
14.123.0750.3000.0001	3000 - Manutenção de Locais - Nacional	58.920.883	54.754.331	56.454.738	56.447.634	2.166.552	5.120.000
14.123.0750.2011.0001	2011 - Apoio Funcional do Conselho e Intendência - Nacional	385.766	385.784	815.697	816.097	0	98.000
	Total Programático	59.306.649	55.140.115	57.270.435	57.263.731	2.166.552	5.218.000

30305 Fundo de Defesa de Direitos Difusos

0457 Defesa dos Consumidores

Programa/PLA	Ação + Subtítulo	Autorizada	Empenhada	Liquidada (Empenhada)	Pago	Saldo (Autorizada - Empenhada)	Valor do PLA
14.452.0407.0403.0001	0403 - Defesa dos Direitos Difusos - Nacional	3.978.518	2.527.110	1.336.158	1.323.117	1.642.408	1.875.000
	Total Programático	3.978.518	2.527.110	1.336.158	1.323.117	1.642.408	1.875.000

30907 Fundo Penitenciário Nacional

0861 Modernização do Sistema Penitenciário Nacional

Programa/PLA	Ação + Subtítulo	Autorizada	Empenhada	Liquidada (Empenhada)	Pago	Saldo (Autorizada - Empenhada)	Valor do PLA
08.122.0861.2272.0001	2272 - Gestão e Administração do Programa - Nacional	4.662.274	2.988.192	3.509.563	3.506.914	874.172	900.000
	Total Programático	4.662.274	2.988.192	3.509.563	3.506.914	874.172	900.000

30908 Fundo para Aperfeiçoamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia

0862 Combate à Criminalidade

Programa/PLA	Ação + Subtítulo	Autorizada	Empenhada	Liquidada (Empenhada)	Pago	Saldo (Autorizada - Empenhada)	Valor do PLA
08.101.0862.2726.0001	2726 - Prevenção e Repressão à Crime Praticada contra Vida, Segurança e Patrimônio de União - Nacional	40.000.000	38.328.326	38.474.174	38.467.690	1.673.826	19.000.000
	Total Programático	40.000.000	38.328.326	38.474.174	38.467.690	1.673.826	19.000.000

30907 Fundo Penitenciário Nacional

0861 Modernização do Sistema Penitenciário Nacional

Programa/PLA	Ação + Subtítulo	Autorizada	Empenhada	Liquidada (Empenhada)	Pago	Saldo (Autorizada - Empenhada)	Valor do PLA
08.122.0861.2272.0001	2272 - Gestão e Administração do Programa - Nacional	4.662.274	2.988.192	3.509.563	3.506.914	874.172	900.000
	Total Programático	4.662.274	2.988.192	3.509.563	3.506.914	874.172	900.000

30908 Fundo para Aperfeiçoamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia

0862 Combate à Criminalidade

Programa/PLA	Ação + Subtítulo	Autorizada	Empenhada	Liquidada (Empenhada)	Pago	Saldo (Autorizada - Empenhada)	Valor do PLA
08.101.0862.2726.0001	2726 - Prevenção e Repressão à Crime Praticada contra Vida, Segurança e Patrimônio de União - Nacional	40.000.000	38.328.326	38.474.174	38.467.690	1.673.826	19.000.000
	Total Programático	40.000.000	38.328.326	38.474.174	38.467.690	1.673.826	19.000.000

30911 Fundo Nacional de Segurança Pública

1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP

Funcional_PLM	Ação + Subtítulo	Acreditado	Empenhado	Liquidado (Subtotalizado)	Pago	Solo (Administrativo - Suplementar)	Valor de PLM
06.126.1127.5030.0013	5006 - Informação ao Sistema Nacional de Gestão do Conhecimento e de Informação Criminal - Na Região Norte	2.582.667	0	0	0	2.582.667	1.329.896
06.126.1127.5030.0020	5008 - Informação ao Sistema Nacional de Gestão do Conhecimento e de Informação Criminal - Na Região Nordeste	2.612.231	0	0	0	2.612.231	2.274.380
06.181.1127.3912.0001	3912 - Informação Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública (Segurança Cidadã) - Nacional	25.080.000	6.700.300	6.700.000	6.700.000	18.380.000	1.275.373
06.181.1127.3916.0020	3916 - Informação e Modernização de Recursos Físicos de Unidades Funcionais de Segurança Pública - Na Região Nordeste	2.676.691	0	0	0	2.676.691	763.914
06.181.1127.7797.0015	7797 - Respeitamento das Instituições de Segurança Pública - PHAPOL - Na Região Norte	3.568.380	243.315	0	0	3.315.065	1.813.684
06.181.1127.7797.0020	7797 - Respeitamento das Instituições de Segurança Pública - PHAPOL - Na Região Nordeste	3.296.558	0	0	0	3.296.558	8.391.909
06.181.1127.7797.0040	7797 - Respeitamento das Instituições de Segurança Pública - PHAPOL - Na Região Sul	4.789.486	0	0	0	4.789.486	2.584.370
06.181.1127.7797.0050	7797 - Respeitamento das Instituições de Segurança Pública - PHAPOL - Na Região Centro-Oeste	4.000.650	0	0	0	4.000.650	1.639.223
06.126.1127.2330.0001	2330 - Sistema Integrado de Formação e Valorização Profissional - Nacional	5.997.870	2.710.262	2.421.279	2.430.767	3.576.600	9.486.900
06.126.1127.2330.0020	2330 - Sistema Integrado de Formação e Valorização Profissional - Na Região Nordeste	2.190.778	312.833	43.206	41.480	1.867.947	792.261
06.126.1127.2330.0030	2330 - Sistema Integrado de Formação e Valorização Profissional - Na Região Sudeste	2.672.346	961.119	200.380	230.380	1.821.226	1.669.002
06.126.1127.2330.0040	2330 - Sistema Integrado de Formação e Valorização Profissional - Na Região Sul	1.780.336	362.866	34.800	34.800	1.387.469	229.510
06.181.1127.2800.0001	2800 - Força Nacional de Segurança Pública - Nacional	19.956.750	13.420.051	8.713.735	6.713.735	4.639.000	2.000.900
06.181.1127.0946.0020	0946 - Ação de Implementação do Projeto de Prevenção da Violência - Na Região Nordeste	3.096.100	1.501.872	0	0	2.594.228	56.141
06.181.1127.0946.0030	0946 - Ação de Implementação do Projeto de Prevenção da Violência - Na Região Sudeste	8.116.307	4.766.518	0	0	3.349.789	831.184
06.181.1127.0946.0040	0946 - Ação de Implementação do Projeto de Prevenção da Violência - Na Região Sul	4.310.670	2.607.396	202.724	202.734	1.803.174	3.294.368
	Total Programa	97.787.718	35.495.281	18.316.138	18.313.800	62.382.487	36.739.726

52911 Fondo Aeronáutico

0632 Reparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira

Funcional_PLN	Ação - Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Prestações)	Paga	Saldo (Prestações - Empenhado)	Valor do PLN
05.101.0632.3120.0001	3120 - Construção e Aquisição de Instalações Militares - Nacionais	8.000.000	2.362.143	1.260.608	1.260.608	3.647.897	10.000.000
	Total Programa	6.898.688	2.362.143	1.260.608	1.260.608	3.647.897	10.000.000

AMPLIAR	2011-2012	2012-2013	2013-2014	2014-2015	2015-2016	2016-2017
SUPLEMENTAÇÃO	1.215.000,000	1.050.021,910	872.000,341	871.190,000	107.707,072	120.000,000

Execução Orçamentária
Exercício Financeiro de 2006

PLN 48/2006

CANCELAMENTO

30101 Ministério da Justiça

0000 Defesa Econômica e da Concorrência

Função/Fun	Ação e Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Subempenhado)	Pago	Saldo (Autorizado - Empenhado)	Valor do PLN
14.128.0000.2000.0001	2000 - Capacitação e Modernização do Recursos Humanos para Defesa da Concorrência - Nacional	304.000	43.113	35.340	35.340	268.657	47.148
14.422.0000.2000.0004	2004 - Capacitação de Cadeias de Concorrência - Nacional	270.156	42.988	33.871	33.871	236.275	53.471
14.422.0000.2000.0004	2004 - Formação de Apoio da Capacitação e Modernização Administrativa - Nacional	1.005.000	632.283	230.740	230.740	774.257	281.186
	Total Programas	2.609.156	618.384	339.951	339.951	1.969.775	581.805

0007 Defesa do Consumidor

Função/Fun	Ação e Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Subempenhado)	Pago	Saldo (Autorizado - Empenhado)	Valor do PLN
14.130.0000.2000.0001	2000 - Capacitação e Especialização de Recursos Qualificados em Defesa do Consumidor - Nacional	218.000	43.000	38.400	38.400	174.600	114.600
14.402.0000.2000.0004	2004 - Capacitação e Especialização dos Orgãos de Defesa Nacional do Estado do Rio de Janeiro - Nacional	400.110	100.700	100.640	100.640	300.470	80.300
14.402.0000.2000.0004	2004 - Formação dos Defensores e Defesas das Condições - Nacional	2.500.000	210.700	100.000	100.000	2.400.000	812.457
14.422.0000.2000.0004	2004 - Capacitação e Especialização de Recursos Qualificados e Especialistas Administrativos para Defesa da Condição do Consumidor - Nacional	310.000	70.321	57.046	57.046	242.954	3.000
	Total Programas	4,028,110	424,721	296,086	296,086	3,731,424	898,357

0000 Defesa da Política de Defesa da Justiça

Função/Fun	Ação e Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Subempenhado)	Pago	Saldo (Autorizado - Empenhado)	Valor do PLN
14.130.0000.2000.0001	2000 - Capacitação de Recursos Qualificados de Defesa da Justiça - Nacional	4.000.000	1.110.000	400.000	400.000	3.600.000	4.000.000
14.130.0000.2000.0001	2000 - Capacitação de Recursos Qualificados de Defesa da Justiça - Nacional	4.000.000	1.110.000	400.000	400.000	3.600.000	4.000.000
14.130.0000.2000.0001	2000 - Capacitação de Recursos Qualificados de Defesa da Justiça - Nacional	4.000.000	1.110.000	400.000	400.000	3.600.000	4.000.000
14.130.0000.2000.0001	2000 - Capacitação de Recursos Qualificados de Defesa da Justiça - Nacional	4.000.000	1.110.000	400.000	400.000	3.600.000	4.000.000
14.130.0000.2000.0001	2000 - Capacitação de Recursos Qualificados de Defesa da Justiça - Nacional	4.000.000	1.110.000	400.000	400.000	3.600.000	4.000.000

Página 1 de 6

14.130.0000.2000.0001	2000 - Capacitação de Recursos Qualificados de Defesa da Justiça - Nacional	4.000.000	0	0	0	4.000.000	4.000.000
14.130.0000.2000.0001	2000 - Capacitação de Recursos Qualificados de Defesa da Justiça - Nacional	4.000.000	473.130	203.800	203.800	3.526.870	3.526.870
	Total Programas	8.000.000	473.130	203.800	203.800	7.526.870	7.526.870

1000 Rodovia do Judiciário

Função/Fun	Ação e Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Subempenhado)	Pago	Saldo (Autorizado - Empenhado)	Valor do PLN
00.002.0000.1000.0001	1000 - Capacitação de Recursos Qualificados de Defesa da Justiça - Nacional	6.000.000	700.000	600.000	600.000	5.300.000	5.300.000
00.102.0000.1000.0001	1000 - Capacitação de Recursos Qualificados de Defesa da Justiça - Nacional	1.000.000	100.000	100.000	100.000	900.000	900.000
	Total Programas	7.000.000	800.000	700.000	700.000	6.300.000	6.300.000

30107 Departamento de Polícia Rodoviária Federal

0700 Apoio Administrativo

Função/Fun	Ação e Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Subempenhado)	Pago	Saldo (Autorizado - Empenhado)	Valor do PLN
00.101.0000.3010.0001	3010 - Apoio Administrativo aos Departamentos de Defesa da Justiça - Nacional	1.000.000	2.000.000	1.000.000	1.000.000	0	0
	Total Programas	1.000.000	2.000.000	1.000.000	1.000.000	0	0

30108 Departamento de Polícia Federal

0700 Apoio Administrativo

Função/Fun	Ação e Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Subempenhado)	Pago	Saldo (Autorizado - Empenhado)	Valor do PLN
00.101.0000.3010.0001	3010 - Apoio Administrativo aos Departamentos de Defesa da Justiça - Nacional	1.000.000	2.000.000	1.000.000	1.000.000	0	0
	Total Programas	1.000.000	2.000.000	1.000.000	1.000.000	0	0

30109 Defesa Pública da União

0000 Assistência Jurídica Integral e Gratuita

Função/Fun	Ação e Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Subempenhado)	Pago	Saldo (Autorizado - Empenhado)	Valor do PLN
00.102.0000.3010.0001	3010 - Assistência Jurídica Integral e Gratuita - Nacional	21.000.000	7.000.000	5.700.000	5.700.000	15.300.000	15.300.000
	Total Programas	21.000.000	7.000.000	5.700.000	5.700.000	15.300.000	15.300.000

30907 Fondo Penitenciario Nacional

0821 Modernização do Sistema Penitenciário Nacional

Particularização PLH	Atividade - Subatividade	Autenticação	Responsabilidade	Aplicativo (Subaplicativo)	Página	Saldo (Anteriormente - Responsabilidade)	Valor do PLH
14.128.0001.1A18.0005	1A18 - Contratos de Seguro Participativo Individual - Na Cessão Pontual						0000.0000
14.424.0001.117X.0004	117X - Capangagem e Arrendamento de Transmissões de Fretes - Individual	58.038.801	58.212.708	1.502.310	1.502.310	58.836.780	5.634.618
	Total Programado	58.038.801	58.212.708	1.502.310	1.502.310	58.836.780	5.634.618

30305 Fundo para Aparentamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polm5662 **Combs and Christenfelder**

Funcional_FUN	Ação e Subtítulo	Anualidade	Unidade	Objetivo (Subprograma)	Paga	Valor (Atualizado - Propositado)	Valor de FUN
004 18T 2002.2000 0000	2000 - Custeio de Cursos Organizados, de Terceiro Grau de Direito e Juris e de Licenciatura de Direito - Administração de Recursos - Nacional	17.000.000	0	0	0	17.000.000	17.000.000
	Total Proveniente	17.000.000	0	0	0	17.000.000	17.000.000

1843 Ministério da Polícia Federal

Fonctores_PLS	Ação = Instituição	Autenticação	Emprego em	Liquidada (Requisitante)	Paga	Sobras (Indicador de Emprego em)	Vitor do PLS
00.122.1268.9000.0000	MED - Comissão do Estado-Grande da Superintendência Regional de Polícia Federal de São Paulo - No Estado de São Paulo	0.278.318	0	0	0	0.278.318	0.278.318
00.181.1263.9000.0000	MED - Comissão do Estado-Grande da Superintendência Regional de Polícia Federal de São Paulo - No Estado de São Paulo	180.000	0	0	0	180.000	180.000
00.181.1263.9000.0000	MED - Comissão do Estado-Grande da Superintendência Regional de Polícia Federal de São Paulo - No Estado de São Paulo	71.318	0	0	0	71.318	0.278.318
00.181.1263.9000.0000	MED - Comissão do Estado-Grande da Superintendência Regional de Polícia Federal de São Paulo - No Estado de São Paulo	4.318.318	0	0	0	4.318.318	4.318.318
00.181.1263.9000.0000	MED - Comissão do Estado-Grande da Superintendência Regional de Polícia Federal de São Paulo - No Estado de São Paulo	300.000	0	0	0	300.000	300.000
00.181.1263.9000.0000	MED - Comissão do Estado-Grande da Superintendência Regional de Polícia Federal de São Paulo - No Estado de São Paulo	1.000.000	0	0	0	1.000.000	1.000.000
00.181.1263.9000.0000	MED - Comissão do Estado-Grande da Superintendência Regional de Polícia Federal de São Paulo - No Estado de São Paulo	12.000.000	0	0	0	12.000.000	12.000.000

38511 Fundo Nacional de Segurança Pública

1137 Sistema Único de Segurancas Pùblicas - SUS

Processo_RLS	Ação e Subtítulo	Autenticação	Empenhado	Empenhado (Prestatários)	Paga	Saldo (Empenhado - Paga)	Valor do RLS
00.120.1127.0000.0001	0001 - Implantação do Sistema Municipal de Saúde no Centro-Oeste do Município de São Paulo	94.713.400	3.891.071	2.075.708	2.075.708	00.140.300	8.474.273
00.120.1127.0000.0002	0002 - Implantação do Sistema Municipal de Saúde do Centro-Oeste do Município de São Paulo						71.891
00.120.1127.0000.0003	0003 - Implantação do Sistema Municipal de Saúde do Centro-Oeste do Município de São Paulo						1.001.489
00.120.1127.0000.0004	0004 - Implantação do Sistema Municipal de Saúde do Centro-Oeste do Município de São Paulo	8.323.541	700.480	0	0	8.023.061	1.402.703
00.120.1127.0000.0005	0005 - Implantação do Sistema Municipal de Saúde do Centro-Oeste do Município de São Paulo	3.000.770	0	0	0	3.000.770	1.200.000
00.104.1127.0000.0006	0006 - Implantação Organizacional e Funcional das Instituições de Segurança Pública (Seguradora Cidadã) - São Paulo Norte	200.000	0	0	0	200.000	127.571
00.104.1127.0000.0007	0007 - Implantação Organizacional e Funcional das Instituições de Segurança Pública (Seguradora Cidadã) - São Paulo Nordeste	200.000	0	0	0	200.000	200.000
00.104.1127.0000.0008	0008 - Implantação Organizacional e Funcional das Instituições de Segurança Pública (Seguradora Cidadã) - São Paulo Sudeste	200.000	0	0	0	200.000	200.000
00.104.1127.0000.0009	0009 - Implantação Organizacional e Funcional das Instituições de Segurança Pública (Seguradora Cidadã) - São Paulo Sul	200.000	0	0	0	200.000	200.000
00.104.1127.0000.0010	0010 - Implantação Organizacional e Funcional das Instituições de Segurança Pública (Seguradora Cidadã) - São Paulo Centro-Oeste	200.000	0	0	0	200.000	200.000
00.104.1127.0000.0011	0011 - Implantação e Modernização do Sistema Público de Unidades Federais de Segurança Pública - São Paulo Nordeste						700.000
00.104.1127.0000.0012	0012 - Implantação e Modernização do Sistema Público de Unidades Federais de Segurança Pública - São Paulo Sudeste	4.120.470	0	0	0	4.120.470	1.000.223
00.104.1127.0000.0013	0013 - Implantação e Modernização do Sistema Público de Unidades Federais de Segurança Pública - São Paulo Sul	3.647.000	0	0	0	3.647.000	2.400.000
00.104.1127.0000.0014	0014 - Implantação e Modernização do Sistema Público de Unidades Federais de Segurança Pública - São Paulo Centro-Oeste	10.300.000	0	0	0	10.300.000	3.000.000
00.120.1127.2300.0000	2000 - Sistema Integrado de Formação e Valorização Profissional - São Paulo Norte	1.370.000	100.000	20.000	20.000	1.050.000	1.050.000
00.120.1127.2300.0001	2001 - Sistema Integrado de Formação e Valorização Profissional - São Paulo Nordeste						700.200
00.120.1127.2300.0002	2002 - Sistema Integrado de Formação e Valorização Profissional - São Paulo Sudeste						700.200
00.120.1127.2300.0003	2003 - Sistema Integrado de Formação e Valorização Profissional - São Paulo Sul						600.000
00.120.1127.2300.0004	2004 - Sistema Integrado de Formação e Valorização Profissional - São Paulo Centro-Oeste	1.770.000	00.000	20.000	20.000	1.750.000	1.077.000
00.104.1127.0000.0015	0015 - Apoio à Implantação do Projeto de Formação de Unidades - São Paulo Norte	2.700.000	0	0	0	2.700.000	000.000
00.104.1127.0000.0016	0016 - Apoio à Implantação do Projeto de Formação de Unidades - São Paulo Nordeste						50.000
00.104.1127.0000.0017	0017 - Apoio à Implantação do Projeto de Formação de Unidades - São Paulo Sudeste						7.000.000
00.104.1127.0000.0018	0018 - Apoio à Implantação do Projeto de Formação de Unidades - São Paulo Sul						7.000.000
00.104.1127.0000.0019	0019 - Apoio à Implantação do Projeto de Formação de Unidades - São Paulo Centro-Oeste	4.000.000	0	0	0	4.000.000	7.000.000
00.104.1127.0000.0020	0020 - Apoio à Implantação do Projeto de Formação de Unidades - São Paulo Centro-Oeste	00.000.000	0.000.000	2.127.000	2.127.000	00.000.000	26.720.720

32101 Ministério da Minas e Energia

0270 Osetão da Política da Energia

Programa_Fun	Ação e Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Recebimentos)	Pago	Saldo (Autorizado - Empenhado)	Valor do PLO
30.040.0270.0004.0001	0270 - Subprograma Especial de Desenvolvimento das Atividades de Ensino e Pesquisa em Minas e Energia - Nacional	27.030.000	0	0	0	27.030.000	1.157.000
30.040.0270.0004.0001	0270 - Subprograma Especial de Desenvolvimento das Atividades de Ensino e Pesquisa em Minas e Energia - Nacional	7.180.000	0	0	0	7.180.000	6.611.000
	Total Programático	34.210.000	0	0	0	34.210.000	7.768.000

35101 Ministério do Trabalho e Emprego

0102 Fundo de Proteção ao Trabalhador

Programa_Fun	Ação e Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Recebimentos)	Pago	Saldo (Autorizado - Empenhado)	Valor do PLO
11.132.0102.0001.0001	0102 - Fundo de Proteção ao Trabalhador - Nacional	1.450.730	141.330	271.312	271.312	1.179.418	408.000
	Total Programático	1.450.730	141.330	271.312	271.312	1.179.418	408.000

0107 Extensão do Trabalho Escravo

Programa_Fun	Ação e Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Recebimentos)	Pago	Saldo (Autorizado - Empenhado)	Valor do PLO
11.132.0107.0001.0001	0107 - Extensão do Trabalho Escravo - Nacional	300.000	41.000	41.000	41.000	259.000	200.000
	Total Programático	300.000	41.000	41.000	41.000	259.000	200.000

1104 Segurança e Saúde no Trabalho

Programa_Fun	Ação e Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Recebimentos)	Pago	Saldo (Autorizado - Empenhado)	Valor do PLO
11.132.1104.0004.0001	1104 - Segurança e Saúde no Trabalho - Nacional	3.743.730	1.705.430	1.552.827	1.480.127	2.193.303	1.280.000
	Total Programático	3.743.730	1.705.430	1.552.827	1.480.127	2.193.303	1.280.000

1203 Fomento Emprego

Programa_Fun	Ação e Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Recebimentos)	Pago	Saldo (Autorizado - Empenhado)	Valor do PLO
11.132.1203.0003.0001	1203 - Fomento Emprego - Nacional	678.000	276.300	246.820	246.820	431.700	400.000
11.132.1203.0003.0001	1203 - Fomento Emprego - Nacional	70.140.000	22.000.000	10.337.700	10.337.700	59.802.300	2.127.100
	Total Programático	70.818.000	22.276.300	10.584.520	10.584.520	60.233.480	2.527.100

Página 5 de 8

35001 Fundo de Amparo ao Trabalhador

0000 Integração das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda

Programa_Fun	Ação e Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Recebimentos)	Pago	Saldo (Autorizado - Empenhado)	Valor do PLO
11.132.0000.0000.0001	0000 - Integração das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda - Nacional	18.040.000	17.340.200	12.100.710	12.100.710	5.939.800	1.000.000
11.132.0000.0000.0001	0000 - Integração das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda - Nacional	8.017.070	2.780.000	1.500.000	1.500.000	6.237.070	800.000
11.132.0000.0000.0001	0000 - Integração das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda - Nacional	77.773.330	27.000.000	10.598.000	10.598.000	57.175.330	800.000
	Total Programático	103.830.300	47.120.200	24.200.710	24.200.710	79.629.590	2.600.000

0101 Qualificação Técnica e Profissional

Programa_Fun	Ação e Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Recebimentos)	Pago	Saldo (Autorizado - Empenhado)	Valor do PLO
11.132.0101.0001.0001	0101 - Qualificação Técnica e Profissional - Nacional	25.120.000	6.443.400	1.800.747	1.800.747	18.876.253	2.000.000
11.132.0101.0001.0001	0101 - Qualificação Técnica e Profissional - Nacional	3.707.000	0	0	0	3.707.000	1.000.000
	Total Programático	28.827.000	6.443.400	1.800.747	1.800.747	22.582.853	3.000.000

45101 Ministério da Desenvolvimento Agrário

0002 Ações Socioeconômicas Agropecuárias

Programa_Fun	Ação e Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Recebimentos)	Pago	Saldo (Autorizado - Empenhado)	Valor do PLO
21.001.0002.0001.0001	0002 - Ações Socioeconômicas Agropecuárias - Nacional	115.330.000	0	0	0	115.330.000	14.000.000
	Total Programático	115.330.000	0	0	0	115.330.000	14.000.000

Programa_Fun	Ação e Subtítulo	Autorizado	Empenhado	Liquidado (Recebimentos)	Pago	Saldo (Autorizado - Empenhado)	Valor do PLO
21.001.0002.0001.0001	0002 - Ações Socioeconômicas Agropecuárias - Nacional	115.330.000	0	0	0	115.330.000	14.000.000
	Total Programático	115.330.000	0	0	0	115.330.000	14.000.000

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 2006–CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$120.801.505,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$120.801.505,00 (cento e vinte milhões, oitocentos e um mil, quinhentos e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – excesso de arrecadação de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia no valor de R\$1.075.000,00 (um milhão, setenta e cinco mil reais); e

II – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$119.726.505,00 (cento e dezenove milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinco reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORÇAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30101 - MINISTERIO DA JUSTICA

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U T	F E	VA L O R
0696 MIGRACAO E ACORDOS INTERNACIONAIS								
								605.620
ATIVIDADES								
14 422	0696 2A93	INSTRUCAO E ANALISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS						605.620
14 422	0696 2A93 0001	INSTRUCAO E ANALISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL						605.620
			F 3	2	80	0	100	605.620
0750 APOIO ADMINISTRATIVO								11.705.601
ATIVIDADES								
14 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE						10.901.649
14 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL						10.901.649
			F 3	2	90	0	100	8.011.923
			F 3	2	90	0	300	2.889.726
14 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						803.952
14 331	0750 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL						803.952
			F 3	1	90	0	100	803.952
SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 470								
TOTAL - FISCAL								12.311.221
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								12.311.221

ORGÃO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30202 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0150 IDENTIDADE ETNICA E PATRIMONIO CULTURAL DOS POVOS INDIGENAS									1.500.000
		ATIVIDADES							
14 423	0150 2384	ATENDIMENTO SOCIAL AOS POVOS INDIGENAS							1.500.000
14 423	0150 2384 0001	ATENDIMENTO SOCIAL AOS POVOS INDIGENAS - NACIONAL							1.500.000
			F	3	2	90	0	300	1.500.000
0151 PROTECAO DE TERRAS INDIGENAS, GESTAO TERRITORIAL E ETNODESENVOLVIMENTO									4.556.020
		ATIVIDADES							
14 125	0151 2707	FISCALIZACAO DE TERRAS INDIGENAS							1.000.000
14 125	0151 2707 0001	FISCALIZACAO DE TERRAS INDIGENAS - NACIONAL							1.000.000
			F	3	2	90	0	300	1.000.000
14 423	0151 2711	FOMENTO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS EM TERRAS INDIGENAS							2.556.020
14 423	0151 2711 0001	FOMENTO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS EM TERRAS INDIGENAS - NACIONAL							2.556.020
			F	3	2	50	0	100	517.835
			F	3	2	90	0	300	1.500.000
			F	4	2	50	0	100	538.185
14 423	0151 2715	FUNCIONAMENTO DE POSTOS INDIGENAS							1.000.000
14 423	0151 2715 0001	FUNCIONAMENTO DE POSTOS INDIGENAS - NACIONAL							1.000.000
			F	3	2	90	0	300	1.000.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									6.220.200
		ATIVIDADES							
14 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							6.125.200
14 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							6.125.200
			F	3	2	90	0	100	5.490.682
			F	3	2	90	0	300	634.518
14 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							95.000
14 331	0750 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							95.000
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 102	F	3	1	90	0	100	95.000
TOTAL - FISCAL									12.276.220
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.276.220

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA

UNIDADE : 30909 - FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES-FIM DA POLICIA FEDERAL

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0662 COMBATE A CRIMINALIDADE									19.000.000
		ATIVIDADES							
06 181	0662 2726	PREVENCAO E REPRESSAO A CRIMES PRATICADOS CONTRA BENS, SERVICOS E INTERESSES DA UNIAO							19.000.000
06 181	0662 2726 0001	PREVENCAO E REPRESSAO A CRIMES PRATICADOS CONTRA BENS, SERVICOS E INTERESSES DA UNIAO - NACIONAL							19.000.000
			F 3	2	90	0	100		4.000.000
			F 4	2	90	0	100		5.740.760
			F 4	2	90	0	300		9.259.240
TOTAL - FISCAL									19.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.000.000

ORCAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30911 - FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E F	G N D	R P	M O D	I U	T E	VALOR
1127 SISTEMA UNICO DE SEGURANCA PUBLICA - SUSP									35.729.725
OPELACOES ESPECIAIS									
06 181	1127 09HG	APOIO A IMPLANTACAO DE PROJETOS DE PREVENCAO DA VIOLENCIA							3.881.673
06 181	1127 09HG 0020	APOIO A IMPLANTACAO DE PROJETO DE PREVENCAO DA VIOLENCIA - NA REGIAO NORDESTE	F	3	2	30	D	100	56.141
06 181	1127 09HG 0030	APOIO A IMPLANTACAO DE PROJETO DE PREVENCAO DA VIOLENCIA - NA REGIAO SUDESTE	F	3	2	30	D	100	531.164
06 181	1127 09HG 0040	APOIO A IMPLANTACAO DE PROJETO DE PREVENCAO DA VIOLENCIA - NA REGIAO SUL	F	3	2	30	D	100	3.294.368
			F	3	2	40	D	100	708.571
			F	3	2	90	D	100	192.718
			F	4	2	30	D	100	80.000
			F	4	2	30	D	100	1.045.184
			F	4	2	40	D	100	1.263.895
ATIVIDADES									
06 181	1127 2B00	FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA							2.000.000
06 181	1127 2B00 0001	FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - NACIONAL	F	3	2	90	D	100	2.000.000
06 128	1127 2320	SISTEMA INTEGRADO DE FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL							12.085.773
06 128	1127 2320 0001	SISTEMA INTEGRADO DE FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL - NACIONAL	F	3	2	90	D	100	9.455.000
06 128	1127 2320 0020	SISTEMA INTEGRADO DE FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	2	30	D	100	792.261
06 128	1127 2320 0030	SISTEMA INTEGRADO DE FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL - NA REGIÃO SUDESTE	F	3	2	40	D	100	792.261
06 128	1127 2320 0040	SISTEMA INTEGRADO DE FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL - NA REGIÃO SUL	F	3	2	30	D	100	1.609.002
			F	3	2	40	D	100	229.510
			F	3	2	30	D	100	203.492
			F	3	2	40	D	100	26.018
PROJETOS									
06 181	1127 3912	MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL E TECNOLÓGICA DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEGURANÇA CIDADÃ)							1.275.273
06 181	1127 3912 0001	MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL E TECNOLÓGICA DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEGURANÇA CIDADÃ) - NACIONAL	F	3	2	80	D	100	1.275.273
06 181	1127 3916	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS DE UNIDADES FUNCIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA							763.914
06 181	1127 3916 0020	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS DE UNIDADES FUNCIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	2	30	D	100	763.914
06 126	1127 5000	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DO CONHECIMENTO E DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS							3.604.156
06 126	1127 5000 0010	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DO CONHECIMENTO E DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS - NA REGIÃO NORTE	F	3	2	30	D	100	1.329.896
06 126	1127 5000 0020	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DO CONHECIMENTO E DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	2	30	D	100	2.274.260
06 181	1127 7797	REAPARELHAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - PNPOL							12.118.936
06 181	1127 7797 0010	REAPARELHAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - PNPOL - NA REGIÃO NORTE	F	4	2	90	D	100	1.613.454
06 181	1127 7797 0020	REAPARELHAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - PNPOL - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	2	90	D	100	1.613.454
06 181	1127 7797 0040	REAPARELHAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - PNPOL - NA REGIÃO SUL	F	3	2	30	D	100	6.381.889
			F	4	2	30	D	100	2.584.370
			F	3	2	30	D	100	1.042.948
			F	4	2	30	D	100	1.541.422
06 181	1127 7797 0050	REAPARELHAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA							1.539.223

04 122	0698 4283 0001	CARTORIOS DO BRASIL SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CADASTRO DE CARTORIOS DO BRASIL - NACIONAL									35.000
			F	4	2	90	0	100			35.000
14 128	0698 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO									157.910
14 128	0698 4572 0001	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - NACIONAL									157.910
			F	3	2	90	0	100			157.910
03 131	0698 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA									1.852.253
03 131	0698 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL									1.852.253
			F	3	2	90	0	100			1.852.253

1083 REFORMA DO JUDICIARIO

14.140

		PROJETOS									
03 122	1083 12GE	MODERNIZACAO DAS INSTITUICOES DO JUDICIARIO BRASILEIRO - MOREJUS									4.140
03 122	1083 12GE 0001	MODERNIZACAO DAS INSTITUICOES DO JUDICIARIO BRASILEIRO - MOREJUS - NACIONAL									4.140
			F	4	2	90	0	100			4.140
03 062	1083 7593	DIAGNOSTICO DA SITUACAO DO JUDICIARIO BRASILEIRO									10.000
03 062	1083 7593 0001	DIAGNOSTICO DA SITUACAO DO JUDICIARIO BRASILEIRO - NACIONAL									10.000
			F	4	2	90	0	100			10.000

TOTAL - FISCAL

8.072.498

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

8.072.498

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
 UNIDADE : 30107 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	--------	-------------	--------	-------------	-------

0750 APOIO ADMINISTRATIVO

381.897

		ATIVIDADES								
06 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS								381.897
06 365	0750 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL								381.897
			F	3	2	90	0	100		381.897

TOTAL - FISCAL

381.897

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

381.897

UNIDADE : 30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL.

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0661 MODERNIZACAO DO SISTEMA PENITENCIARIO NACIONAL									6.134.518
		PROJETOS							
14 128	0661 1A18	CONSTRUCAO DA ESCOLA PENITENCIARIA NACIONAL							500.000
14 128	0661 1A18 0053	CONSTRUCAO DA ESCOLA PENITENCIARIA NACIONAL - NO DISTRITO FEDERAL							500.000
			F	4	2	90	0	118	500.000
14 421	0661 11TX	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESTABELECIMENTOS PENAIIS FEDERAIS							5.634.518
14 421	0661 11TX 0001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESTABELECIMENTOS PENAIIS FEDERAIS - NACIONAL							5.634.518
			F	4	2	90	0	300	5.634.518
TOTAL - FISCAL									6.134.518
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.134.518

ÓRGÃO : 30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
UNIDADE : 30911 - FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1127 SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SUSP									35.729.725
OPERACOES ESPECIAIS									
06 181	1127 09HG	APOIO A IMPLANTACAO DE PROJETOS DE PREVENCAO DA VIOLENCIA							3.881.670
06 181	1127 09HG 0010	APOIO A IMPLANTACAO DE PROJETOS DE PREVENCAO DA VIOLENCIA - NA REGIAO NORTE	F	4	2	40	0	100	916.097
06 181	1127 09HG 0020	APOIO A IMPLANTACAO DE PROJETOS DE PREVENCAO DA VIOLENCIA - NA REGIAO NORDESTE	F	4	2	40	0	100	56.141
06 181	1127 09HG 0050	APOIO A IMPLANTACAO DE PROJETOS DE PREVENCAO DA VIOLENCIA - NA REGIAO CENTRO-OESTE	F	3	2	40	0	100	56.141
			F	4	2	40	0	100	2.909.432
			F	4	2	40	0	100	911.816
			F	4	2	40	0	100	1.997.616
ATIVIDADES									
06 128	1127 2320	SISTEMA INTEGRADO DE FORMACAO E VALORIZACAO PROFISSIONAL							4.707.844
06 128	1127 2320 0010	SISTEMA INTEGRADO DE FORMACAO E VALORIZACAO PROFISSIONAL - NA REGIAO NORTE	F	4	2	30	0	100	1.463.656
06 128	1127 2320 0020	SISTEMA INTEGRADO DE FORMACAO E VALORIZACAO PROFISSIONAL - NA REGIAO NORDESTE	F	4	2	40	0	100	1.291.461
06 128	1127 2320 0030	SISTEMA INTEGRADO DE FORMACAO E VALORIZACAO PROFISSIONAL - NA REGIAO SUDESTE	F	4	2	40	0	100	172.195
06 128	1127 2320 0040	SISTEMA INTEGRADO DE FORMACAO E VALORIZACAO PROFISSIONAL - NA REGIAO SUL	F	4	2	30	0	100	792.261
06 128	1127 2320 0050	SISTEMA INTEGRADO DE FORMACAO E VALORIZACAO PROFISSIONAL - NA REGIAO CENTRO-OESTE	F	4	2	40	0	100	746.267
			F	4	2	40	0	100	45.994
			F	4	2	30	0	100	705.346
			F	4	2	30	0	100	71.908
			F	4	2	40	0	100	633.438
			F	4	2	30	0	100	668.612
			F	4	2	30	0	100	410.320
			F	4	2	40	0	100	258.292
			F	4	2	30	0	100	1.077.969
			F	4	2	40	0	100	647.482
			F	4	2	40	0	100	430.487
PROJETOS									
06 181	1127 3912	MODERNIZACAO ORGANIZACIONAL E TECNOLÓGICA DAS INSTITUICOES DE SEGURANCA PÚBLICA (SEGURANCA CIDADÃ)							1.275.273
06 181	1127 3912 0010	MODERNIZACAO ORGANIZACIONAL E TECNOLÓGICA DAS INSTITUICOES DE SEGURANCA PÚBLICA (SEGURANCA CIDADÃ) - NA REGIAO NORTE	F	3	2	30	0	100	127.877
06 181	1127 3912 0020	MODERNIZACAO ORGANIZACIONAL E TECNOLÓGICA DAS INSTITUICOES DE SEGURANCA PÚBLICA (SEGURANCA CIDADÃ) - NA REGIAO NORDESTE	F	3	2	30	0	100	127.877
06 181	1127 3912 0030	MODERNIZACAO ORGANIZACIONAL E TECNOLÓGICA DAS INSTITUICOES DE SEGURANCA PÚBLICA (SEGURANCA CIDADÃ) - NA REGIAO SUDESTE	F	3	2	30	0	100	286.849
06 181	1127 3912 0040	MODERNIZACAO ORGANIZACIONAL E TECNOLÓGICA DAS INSTITUICOES DE SEGURANCA PÚBLICA (SEGURANCA CIDADÃ) - NA REGIAO SUL	F	3	2	30	0	100	286.849
06 181	1127 3912 0050	MODERNIZACAO ORGANIZACIONAL E TECNOLÓGICA DAS INSTITUICOES DE SEGURANCA PÚBLICA (SEGURANCA CIDADÃ) - NA REGIAO CENTRO-OESTE	F	3	2	30	0	100	286.849
06 181	1127 3916	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE ESTRUTURAS FISICAS DE UNIDADES FUNCIONAIS DE SEGURANCA PÚBLICA							5.176.070
06 181	1127 3916 0020	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE ESTRUTURAS FISICAS DE UNIDADES FUNCIONAIS DE SEGURANCA PÚBLICA - NA REGIAO NORDESTE	F	4	2	30	0	100	763.914
06 181	1127 3916 0030	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE ESTRUTURAS FISICAS DE UNIDADES FUNCIONAIS DE SEGURANCA PÚBLICA - NA REGIAO SUDESTE	F	4	2	30	0	100	763.914
06 181	1127 3916 0040	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE ESTRUTURAS FISICAS DE UNIDADES FUNCIONAIS DE SEGURANCA PÚBLICA - NA REGIAO SUL	F	3	2	30	0	100	1.965.222
			F	4	2	30	0	100	229.479
			F	4	2	30	0	100	1.735.743
			F	3	2	30	0	100	2.446.934
			F	3	2	30	0	100	114.740

[illegible]

ORCAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M Q D	I U	F T E	VALOR
0276 GESTAO DA POLITICA DE ENERGIA									11.648.930
OPERACOES ESPECIAIS									
25 845	0276 0264	SUBVENCAO ECONOMICA AOS CONSUMIDORES FINAIS DE BAIXA RENDA DO SISTEMA ELETRICO NACIONAL INTERLIGADO (LEI N° 10.604, DE 2002)							3.037.126
25 845	0276 0264 0001	SUBVENCAO ECONOMICA AOS CONSUMIDORES FINAIS DE BAIXA RENDA DO SISTEMA ELETRICO NACIONAL INTERLIGADO (LEI N° 10.604, DE 2002) - NACIONAL	F	3	1	90	0	300	3.037.126
25 845	0276 0378	SUBSIDIO PARA REDUCAO DA TARIFA DE TRANSPORTE DO GAS NATURAL (LEI N° 10.604, DE 2002)							8.611.804
25 845	0276 0378 0001	SUBSIDIO PARA REDUCAO DA TARIFA DE TRANSPORTE DO GAS NATURAL (LEI N° 10.604, DE 2002) - NACIONAL	F	3	1	90	0	300	8.611.804
TOTAL - FISCAL									11.648.930
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.648.930

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0102 REDE DE PROTECAO AO TRABALHO									400.000
		ATIVIDADES							
11 122	0102 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							400.000
11 122	0102 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	400.000
0107 ERRADICACAO DO TRABALHO ESCRAVO									200.000
		ATIVIDADES							
11 422	0107 6461	ASSISTENCIA EMERGENCIAL A TRABALHADORES VITIMAS DE TRABALHO ESCRAVO							200.000
11 422	0107 6461 0001	ASSISTENCIA EMERGENCIAL A TRABALHADORES VITIMAS DE TRABALHO ESCRAVO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	200.000
1184 SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO									325.628
		ATIVIDADES							
11 125	1184 2690	INSPECAO EM SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO							325.628
11 125	1184 2690 0001	INSPECAO EM SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	325.628
1329 PRIMEIRO EMPREGO									2.621.955
		OPERACOES ESPECIAIS							
11 333	1329 0A23	QUALIFICACAO DE JOVENS COM VISTAS A INSERCAO NO MUNDO DO TRABALHO							2.171.955
11 333	1329 0A23 0001	QUALIFICACAO DE JOVENS COM VISTAS A INSERCAO NO MUNDO DO TRABALHO - NACIONAL	F	4	2	50	0	100	2.171.955
		ATIVIDADES							
11 122	1329 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							450.000
11 122	1329 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	450.000
TOTAL - FISCAL									3.547.583
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.547.583

UNIDADE : 38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0099 INTEGRACAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA									2.625.552
		ATIVIDADES							
11 333	0099 2550	ORIENTACAO PROFISSIONAL E INTERMEDIACAO DE MAO-DE-OBRA							965.219
11 333	0099 2550 0001	ORIENTACAO PROFISSIONAL E INTERMEDIACAO DE MAO-DE-OBRA - NACIONAL	S	3	2	30	0	300	965.219
			S	4	2	30	0	300	801.463
									163.756
11 332	0099 2553	IDENTIFICACAO DA POPULACAO POR MEIO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL - CTPS							600.000
11 332	0099 2553 0001	IDENTIFICACAO DA POPULACAO POR MEIO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL - CTPS - NACIONAL	S	3	2	90	0	300	600.000
									600.000
11 126	0099 4741	SISTEMA DE INTEGRACAO DAS ACOES DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL COM A INTERMEDIACAO DO EMPREGO E SEGURO-DESEMPREGO - SIGAE							1.060.333
11 126	0099 4741 0001	SISTEMA DE INTEGRACAO DAS ACOES DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL COM A INTERMEDIACAO DO EMPREGO E SEGURO-DESEMPREGO - SIGAE - NACIONAL	S	3	2	90	0	300	1.060.333
									1.060.333
0101 QUALIFICACAO SOCIAL E PROFISSIONAL									3.826.865
		ATIVIDADES							
11 333	0101 4725	QUALIFICACAO DE TRABALHADORES PARA MANUTENCAO DO EMPREGO E INCREMENTO DA RENDA							2.155.279
11 333	0101 4725 0001	QUALIFICACAO DE TRABALHADORES PARA MANUTENCAO DO EMPREGO E INCREMENTO DA RENDA - NACIONAL	S	3	2	90	0	100	2.155.279
									2.155.279
11 333	0101 6405	IDENTIFICACAO E DISSEMINACAO DE METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS SOCIAIS DE QUALIFICACAO							1.671.586
11 333	0101 6405 0001	IDENTIFICACAO E DISSEMINACAO DE METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS SOCIAIS DE QUALIFICACAO - NACIONAL	S	3	2	50	0	300	1.671.586
									1.671.586
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									6.452.417
TOTAL - GERAL									6.452.417

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Item extrapauta:

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 50, de 2006 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências. (Mensagem nº 141, de 2006 – CN, nº 901/2006, na origem.)

Ao Projeto de Lei foram apresentadas 36 emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 105, de 2006 – CN, concluiu pela aprovação do Projeto e inadmissibilidade das Emendas nºs 1, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 19, 23 e 26, e rejeição das demais emendas apresentadas.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 2006 – CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R\$20.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor dos Ministérios da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei; e

II – ingresso de Operações de Crédito Externas – em Moeda no valor de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Art. 3º Fica cancelada a programação constante do Anexo III desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 63, § 13, da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

UNIDADE : 42101 - MINISTERIO DA CULTURA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0813 MONUMENTA								10.000.000
		PROJETOS						
13 391	0813 5538	PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO URBANO						10.000.000
13 391	0813 5538 0001	PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO URBANO - NACIONAL						10.000.000
			F	4	2	30	0 148	2.644.120
			F	4	2	30	2 100	1.133.194
			F	4	2	40	0 148	4.355.880
			F	4	2	40	2 100	1.866.806
TOTAL - FISCAL								10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								10.000.000

ORGÃO : 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
UNIDADE : 51101 - MINISTERIO DO ESPORTE

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1250 ESPORTE E LAZER DA CIDADE									10.000.000
		PROJETOS							
27 812	1250 5450	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER							10.000.000
27 812	1250 5450 0001	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - NACIONAL							10.000.000
			F	4	2	40	0	100	8.261.059
			F	4	2	40	0	300	1.738.941
TOTAL - FISCAL									10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000

ORGÃO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE : 38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D		E	
0099 INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA									1.738.941
		ATIVIDADES							
11 333	0099 2550	ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL E INTERMEDIACAO DE MAO-DE-OBRA							1.738.941
11 333	0099 2550 0001	ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL E INTERMEDIACAO DE MAO-DE-OBRA - NACIONAL							1.738.941
			S	4	2	30	0	300	1.738.941
0101 QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL									574.830
		ATIVIDADES							
11 333	0101 4725	QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES PARA MANUTENÇÃO DO EMPREGO E INCREMENTO DA RENDA							574.830
11 333	0101 4725 0001	QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES PARA MANUTENÇÃO DO EMPREGO E INCREMENTO DA RENDA - NACIONAL							574.830
			S	3	2	90	0	100	574.830
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.313.771
TOTAL - GERAL									2.313.771

ORGAO : 49000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
UNIDADE : 49101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0352 ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR									10.686.229
		ATIVIDADES							
21 691	0352 2B81	AQUISICAO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR							10.686.229
21 691	0352 2B81 0001	AQUISICAO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - NACIONAL							10.686.229
			F	5	2	90	0	100	10.686.229
TOTAL - FISCAL									10.686.229
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.686.229

ORGÃO : 74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
UNIDADE : 74101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO III

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0412 DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO EXTERIOR E DA CULTURA EXPORTADORA								7.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
23 846	0412 0267	EQUALIZACAO DE JUROS PARA PROMOCAO DAS EXPORTACOES - PROEX (LEI N° 10.184, DE 2001)						7.000.000
23 846	0412 0267 0001	EQUALIZACAO DE JUROS PARA PROMOCAO DAS EXPORTACOES - PROEX (LEI N° 10.184, DE 2001) - NACIONAL						7.000.000
			F	3	1	90	0 144	7.000.000
TOTAL - FISCAL								7.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								7.000.000

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)
– Indago o ilustre Senador Heráclito Fortes se já tem condições de discutir e votar o PLN 29, de 2006, que trata da Infraero.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente Inocêncio Oliveira, eu gostaria de ouvir e aceitar o relatório do Deputado *ad hoc*. Agora, eu gostaria de fazer um apelo a V. Ex^a, até para colaborar, para que fosse suspensa por 20 ou 30 minutos a sessão, porque é impossível se aprovar a LDO...

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)
– Após a aprovação deste item, nobre Senador Heráclito Fortes, vou atender V. Ex^a e suspender a sessão por 15 minutos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Para sentarmos aqui e discutirmos, porque isso é uma caixa de surpresa. Não é culpa de ninguém, mas é a pressa.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)
– Para facilitar até a aprovação da matéria.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)
– Item extrapauta:

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 29, de 2006 – CN, que *abre ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, crédito suplementar no valor total de R\$243.231.016,00 (duzentos e quarenta e três milhões, duzentos e trinta e um mil e dezesseis reais), para os fins que especifica.* (Mensagem nº 120, de 2006 – CN, nº 876/2006, na origem.)

Ao Projeto de Lei foram apresentadas quatro emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 92, de 2006 – CN, concluiu pela aprovação do Projeto e rejeição da Emenda nº 4 e inadmissibilidade das demais emendas.

Concedo a palavra ao ilustre Deputado Gilmar Machado, em substituição ao Relator Sibá Machado, nesta votação de plenário, para esclarecer este Projeto.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, muito obrigado.

Senador Heráclito Fortes, este é um crédito de R\$243.000.000,00, dos quais R\$104.000.000,00 são para manutenção e infra-estrutura nos aeroportos das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Uma parte,

R\$9.418.000,00, para expansão aeroportuária do aeroporto de Goiânia, no Estado de Goiás; um milhão e pouco para expansão da infra-estrutura aeroportuária do aeroporto internacional de Macapá; R\$62.000.000,00 para expansão da infra-estrutura aeroportuária do aeroporto Santos Dumont, no Estado do Rio de Janeiro; R\$55.000.000,00 para expansão aeroportuária do aeroporto internacional de Florianópolis, que é extremamente importante não só para o Mercosul, mas também para expansão; R\$46.000.000,00 para adequação da infra-estrutura aeroportuária em âmbito nacional, sendo que parte desses recursos, R\$18.000.000,00, é para manutenção e adequação de acordo com o que V. Ex^a está colocando, para melhoria não só para os controladores, mas para a questão geral.

A maior parte dos recursos, concordo com V. Ex^a, não é para a questão do tráfego, mas para expansão e melhoria dos aeroportos no País. Uma parte desses recursos, aí sim, está sendo utilizada para melhorar a parte de informação e também de informática que esses centros de controle necessitam.

Essa é a explicação, Sr. Presidente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)
– Para discutir a matéria, concedo a palavra ao ilustre Senador Heráclito Fortes e, em seguida, ao Líder Rodrigo Maia.

Com a palavra o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Relator, nós gostaríamos de um esclarecimento maior sobre o que é expansão desses aeroportos. É muito simples o termo “expansão”; é muito vago.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG. Como Relator. Sem revisão do orador.) – É pista, iluminação em algumas delas, equipamento...

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Quanto para cada um? Eu quero um detalhamento. Nós estamos vivendo uma crise no setor aéreo gravíssima. Queremos saber o que é casa de passageiro, o que é pista e o que é equipamento de navegação.

V. Ex^a há de compreender que nós temos de ter – e o Governo é quem tinha de tomar a iniciativa – maior cuidado. Há pouco conversei com alguns companheiros do Congresso que visitaram ontem as dependências da Infraero. Eles ficaram impressionados com a falta de preocupação com novos investimentos, com a obtenção de novos recursos.

Então, essa responsabilidade não pode ficar sobre os ombros do Congresso Nacional. Ela tem de ser esclarecida, até para preservar V. Ex^a, para preservar todos nós. Eu gostaria de um detalhamento maior. Se

não houvesse, Sr. Presidente, possibilidade de ser agora, nós poderíamos fazer isso posteriormente. Mas é preciso que recursos para essa destinação sejam feitos com clareza, inclusive para nos dar oportunidade de aumentá-los, se for o caso. Eu queria a compreensão de V. Ex^a. Eu não posso exigir maiores explicações, porque o tempo não permite.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG) – No Orçamento, nós podemos aumentar e tal, mas aqui é um crédito específico e carimbado para que possamos fazer determinadas obras. Nós não temos como aqui alterar. Nós só podemos trabalhar dentro daquilo que foi proposto. Podemos fazer remanejamento, é o máximo que nós podemos fazer.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – É claro, Deputado Gilmar. Mas eu queria saber o seguinte: Macapá vai gastar em expansão em quê? O que é que vai expandir? Macapá tem recurso para o aeroporto, só que não detalha. Talvez o nobre Senador possa nos ajudar.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG) – Nobre Senador, lá está em obra.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Ilustre Senador Heráclito Fortes...

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Exatamente...

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Ilustre Senador Heráclito Fortes, eu gostaria de dizer a V. Ex^a que está tudo especificado.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Então, retiro Macapá. E Santa Catarina, já que não temos – eu acho – nenhum catarinense aqui.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Em Santa Catarina, para onde é a expansão?

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG) – Mas, no aeroporto, só há condições de se fazer pista. O que é pista? É ampliar o tamanho da pista para descerem aviões maiores.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Não, Deputado, não, não. E o pátio, e a casa de passageiros? É preciso um detalhamento disso.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Sr. Presidente, retire o item de pauta, não tem acordo.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Não, não, não. Paciência.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Quero fazer o seguinte apelo: o Senador Heráclito Fortes tem razão quando solicita esclarecimento sobre a matéria que está aí, para o povo brasileiro saber a preocupação da Casa. Tudo o que se vai votar aqui foi discutido amplamente na Comissão de Orçamento Mista de Orçamentos Públicos e Fiscalização. O Senador tem toda a razão em querer isso. Aqui já há no

anexo, genericamente, aeroporto de Macapá, área etc. Então, quero que o Senador Sibá Machado ou o Presidente Gilmar Machado se comprometessem a enviar, não só ao Senador Heráclito Fortes, mas aos membros da Comissão Mista, a especificação de tudo, detalhadamente. O Senador Heráclito Fortes tem razão em querer saber para que é o recurso, porque, se o País atravessa a maior crise nesse setor, é preciso saber se esses investimentos estão sendo dirigidos para o setor que está em crise. Eu acho que o Senador Heráclito Fortes tem toda a razão.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – O Deputado Valverde quer falar, mas antes eu quero dizer o seguinte: estamos vivendo aqui um problema de machado, um ausente e um presente. Infelizmente, o que sabe está ausente, o que tem a boa vontade está presente. Quero fazer qualquer tipo de acordo, mas acho que estamos devendo à Nação brasileira esclarecimento sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – É verdade.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Em respeito aos Estados beneficiados é que eu gostaria que esses esclarecimentos fossem feitos.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Concedo a palavra ao ilustre Deputado Eduardo Valverde.

O SR. EDUARDO VALVERDE (PT – RO) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Câmara Federal instalou uma comissão externa para avaliar a tal crise. Então, antes que ela possa produzir um relatório – V. Ex^a vai olhar o relatório, vai aprofundar essa discussão –, vamos esperar a comissão especial trabalhar primeiro, para poder apresentar esse relatório. Qualquer opinião do Poder Legislativo neste momento é precipitada, porque há uma comissão instituída pela Câmara Federal que está investigando. Logo após a conclusão dos trabalhos pela Comissão, o relatório será divulgado, e aí se poderia tomar algumas decisões aqui dentro. Agora, seria precipitado.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Acho que o Deputado Valverde não compreendeu a minha preocupação, Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Concedo a palavra à ilustre Senadora Heloísa Helena, dando o meu testemunho de grande Parlamentar que é S. Ex^a.

V. Ex^a vai fazer muita falta não só ao Senado Federal e ao Congresso Nacional, mas à vida pública. Li que V. Ex^a vai voltar à cátedra, da qual havia se afastado, e espero que o mais breve possível possa retornar a esta Casa ou à própria Câmara dos Deputados, que certamente vai engrandecer.

Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigada pela

delicadeza e pela generosidade das palavras de V. Ex^a.

Talvez, Sr. Presidente Inocêncio, a melhor alternativa tenha sido a fala de V. Ex^a. É fato, é concreto, qualquer pessoa de bom senso que não seja da base de bajulação ou de sustentação do Governo sabe que existe um problema grave, existe um diagnóstico completo feito em relação ao caos do setor aéreo, existem já alternativas concretas que a incompetência do Governo não permitiu que fossem implementadas. Então, talvez o mais certo seja, o apelo que foi feito por V. Ex^a e que o Senador Heráclito aceitou, que possamos votar e que o Relator encaminhe, o mais rápido possível, todo o detalhamento do que deverá ser feito.

Portanto, não adianta a contenda, porque qualquer pessoa de bom senso sabe que a preocupação do Senador Heráclito é absolutamente correta, a não ser quem anda de bigu ou de carona no Aerolua ou tem algum jatinho particular e não vivencia o problema gravíssimo do setor aéreo no Brasil.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acho que esta questão não tem solução, porque, se o Ministro da Defesa não sabe o que está acontecendo na crise aérea brasileira, é o Relator quem vai saber? É muita esperança acreditarmos que o Sr. Relator terá algum tipo de informação, se nem o Ministro da Defesa tem essas informações.

Acho que o melhor é que retiremos essa matéria de pauta, para que ela retorne na próxima semana, e continuemos o processo de votação da LDO.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, além deste problema, temos outro problema que foi a leitura, por parte do nosso Relator Romero Jucá, que não foi possível ajustarmos. Então, quero propor a V. Ex^a, já que há essa proposta de retirada para posterior avaliação, que suspendêssemos esta sessão por uns 15 ou 20 minutos, para que as Lideranças sentem, inclusive com o Relator, para ajustar o texto, porque estou preocupado com a continuidade da votação dos créditos.

Conversei com os Líderes e alguns deles não vão continuar na sessão até mais tarde. Se não fizermos o acordo com essas Lideranças, não teremos condição de viabilizar a votação da LDO.

Então, a proposta seria suspender a sessão por uns 15 ou 20 minutos, e, feito o acordo para a LDO, retomarmos a votação dos créditos.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira, PL – PE) – Procedente.

Quero fazer um apelo a V. Ex^a. Creio que todos aqui estão no mesmo grande objetivo: dotar a Infraero de recursos para fazer face à crise que estamos vivendo. Seria um contra-senso se nós não votássemos também esses recursos para a Infraero.

Eu queria fazer um apelo, de acordo com o que disse a ilustre Senadora Heloisa Helena, que foi muito feliz na sua participação, no sentido de que aprovássemos

a matéria e o Relator Sibá Machado se compromettesse a enviar a cada Senador e a cada Deputado os esclarecimentos detalhados do assunto para sabermos se o órgão teve ou não recursos para tratar de uma questão tão importante, acompanhada diuturnamente pelo povo brasileiro com preocupação.

Então, proponho que aprovemos e o Deputado Gilmar Machado, Presidente da Comissão, comprometa-se a que o Senador Sibá Machado forneça as informações.

Em discussão o PLN nº 29, de 2006. (Pausa.)

Já houve a discussão.

Não mais havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto, nos termos do parecer aprovado da Comissão Mista de Planos e Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Câmara dos Deputados, com o compromisso do Deputado Gilmar Machado e do Senador Sibá Machado de fornecer detalhadamente a todos os Parlamentares o que foi determinado para investimento desse setor.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 2006-CN

Abre ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, crédito suplementar no valor total de R\$243.231.016,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006) crédito suplementar no valor total de R\$243.231.016,00 (duzentos e quarenta e três milhões, duzentos e trinta e um mil e dezesseis reais), em favor da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração própria e de outros recursos de longo prazo, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo I a esta Lei, e de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades constante do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília.

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE		TOTAL - GERAL	243.231.016
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO			18.785.877
781 TRANSPORTE AEREO		TOTAL - GERAL	243.231.016
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES			
26 TRANSPORTE			243.231.016
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO			18.785.877
781 TRANSPORTE AEREO		TOTAL - GERAL	243.231.016
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA			224.445.139
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			18.785.877
		TOTAL - GERAL	243.231.016
QUADRO SINTESE POR ORGAO			
52000 MINISTERIO DA DEFESA		TOTAL - GERAL	243.231.016
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			208.319.773
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS			156.919.773
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA			156.919.773
6.9.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO			51.400.000
6.9.9.0.00.00 OUTRAS FONTES			51.400.000
TOTAL DA RECEITA 208.319.773		RECEITAS CORRENTES 156.919.773	RECEITAS DE CAPITAL 51.400.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DO ORGAO : R\$ 243.231.016			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE			243.231.016
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO			18.785.877
781 TRANSPORTE AEREO			224.445.139
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA			224.445.139
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			18.785.877
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS			
52212 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO			243.231.016
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			243.231.016
TOTAL			243.231.016
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			208.319.773
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS			156.919.773
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA			156.919.773
6.9.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO			51.400.000
6.9.9.0.00.00 OUTRAS FONTES			51.400.000
TOTAL DA RECEITA 208.319.773		RECEITAS CORRENTES 208.319.773	RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 243.231.016			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE			243.231.016
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO			18.785.877
781 TRANSPORTE AEREO			224.445.139
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA			224.445.139
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			18.785.877
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			243.231.016
TOTAL			243.231.016
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			208.319.773
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS			156.919.773
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA			156.919.773
6.9.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO			51.400.000
6.9.9.0.00.00 OUTRAS FONTES			51.400.000
TOTAL DA RECEITA 208.319.773		RECEITAS CORRENTES 208.319.773	RECEITAS DE CAPITAL 0

ORÇAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52112 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VAGA/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	D Z G	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA									224.445.139
		ATIVIDADES							
26 781	0631 4099	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA							104.154.42
26 781	0631 4099 0010	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NA REGIAO NORTE	1	4 - INV	2	90	0	495	16.891.983
26 781	0631 4099 0030	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NA REGIAO SUDESTE	1	4 - INV	2	90	0	495	16.891.983
26 781	0631 4099 0040	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NA REGIAO SUL	1	4 - INV	2	90	0	495	72.843.387
26 781	0631 4099 0050	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NA REGIAO CENTRO-OESTE	1	4 - INV	2	90	0	495	72.843.387
		PROJETOS							
26 781	0631 1F52	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO DE GOIANIA							9.418.870
26 781	0631 1F52 0052	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO DE GOIANIA - NO ESTADO DE GOIAS AEROPORTO CONCLUIDO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	9.418.870
26 781	0631 1F53	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPA							1.050.018
26 781	0631 1F53 0016	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPA - NO ESTADO DO AMAPA AEROPORTO CONCLUIDO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	1.050.018
26 781	0631 1F54	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO SANTOS DUMONT							62.962.803
26 781	0631 1F54 0033	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO SANTOS DUMONT - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AEROPORTO CONCLUIDO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	62.962.803
26 781	0631 1F56	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANOPOLIS							55.034
26 781	0631 1F56 0042	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANOPOLIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA AEROPORTO CONCLUIDO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	55.034
26 781	0631 1F62	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA							46.803.985
26 781	0631 1F62 0001	ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NACIONAL AEROPORTO CONCLUIDO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	46.803.985
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									18.785.877
		ATIVIDADES							
26 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							18.785.877
26 126	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	18.785.877
TOTAL - INVESTIMENTO									243.231.016

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
26 TRANSPORTE		
	TOTAL - GERAL	34.911.243
		34.911.243
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
781 TRANSPORTE AÉREO		
	TOTAL - GERAL	34.911.243
		34.911.243
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES		
26 TRANSPORTE		
781 TRANSPORTE AÉREO		
	TOTAL - GERAL	34.911.243
		34.911.243
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA		
	TOTAL - GERAL	34.911.243
		34.911.243
QUADRO SINTESE POR ORGAO		
52000 MINISTÉRIO DA DEFESA		
		34.911.243
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA		

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORÇAO : R\$ 34.911.243	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	34.911.243
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 781 TRANSPORTE AÉREO	34.911.243
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	34.911.243
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS 52212 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO	34.911.243
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	34.911.243
TOTAL	34.911.243

ORGÃO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 34.911.243	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	34.911.243
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 781 TRANSPORTE AÉREO	34.911.243
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	34.911.243
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	34.911.243
TOTAL	34.911.243

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	U	FT E	VALOR
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA									34.911.243
		ATIVIDADES							
26 781	0631 4099	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA							835.653
26 781	0631 4099 0020	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NA REGIAO NORDESTE							835.653
			1	4 - INV	2	90	0	495	835.653

		PROJETOS						
26 781	0631 1F55	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE NATAL						112.133
26 781	0631 1F55 0024	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE NATAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE AEROPORTO CONCLUIDO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0 495	112.133
26 781	0631 1F57	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACEIO						375.741
26 781	0631 1F57 0027	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACEIO - NO ESTADO DE ALAGOAS AEROPORTO CONCLUIDO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0 495	375.741
26 781	0631 1F58	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RECIFE						20.999.999
26 781	0631 1F58 0026	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RECIFE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO AEROPORTO CONCLUIDO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0 495	20.999.999
26 781	0631 1F59	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA						424.339
26 781	0631 1F59 0053	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA - NO DISTRITO FEDERAL AEROPORTO CONCLUIDO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0 495	424.339
26 781	0631 1F60	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FORTALEZA						11.739.420
26 781	0631 1F60 0023	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FORTALEZA - NO ESTADO DO CEARA AEROPORTO CONCLUIDO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0 495	11.739.420
26 781	0631 1F61	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL JOAO PESSOA						423.958
26 781	0631 1F61 0025	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL JOAO PESSOA - NO ESTADO DA PARAIBA AEROPORTO CONCLUIDO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0 495	423.958
		TOTAL - INVESTIMENTO						34.911.243

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Sr. Presidente, a sessão será suspensa e só há um item na pauta, a partir de agora, que é a LDO. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – A LDO apenas. Eu queria saber se poderíamos apreciar o caso de prorrogação de uma comissão especial para tratar da exploração sexual infantil, uma comissão sem despesa.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer uma proposta ao Líder Rodrigo Maia: suspendermos a sessão, para discutirmos o texto da LDO e, se chegarmos a bom termo, na reabertura da sessão, apreciaríamos os créditos apresentados como extrapauta. Se houver entendimento, ele poderia ser estendido. Eu gostaria de fazer esse pedido a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Concedo a palavra ao nobre Líder Rodrigo Maia.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a sessão será suspensa para votar a LDO, alguns créditos, e apenas isso? Não há nenhuma mudança de Regimento?

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Não.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Nada disso está na pauta?

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Nada disso está na pauta.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Quero reafirmar o compromisso do Deputado Gilmar Machado com a questão da Infraero...

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG) – Perfeitamente.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – ...porque essa questão atinge diretamente o Brasil, mas também o Rio de Janeiro nos Jogos Pan-Americanos.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Eu pediria às V. Ex^{as} para votarmos o item relativo a essa CPML.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – A Presidência recebeu, em época oportuna, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 79, DE 2006 – CN

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Mista Especial, criada através do Requerimento nº 31, de 2004-CN, destinada a acompanhar conforme dispõe a Lei nº 10.001, de 2000, as providências solicitadas pelo Relatório Final nº 1, de 2004-CN, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Re-

querimento nº 2, de 2003-CN, com a finalidade de investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil, até o dia 22 de dezembro de 2006.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2006.

Patricia Saboya Gomes
Maia - RJ
João Pinheiro - BA
Deputado

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Em votação o requerimento, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a prorrogação pelo prazo solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Sobre a mesa pareceres que serão lidos pelo Senhor Primeiro Secretário.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 120, DE 2005–CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 39, de 2006-CN (nº 1.462-SGS-TCU/2006, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 1496, de 2006 – TCU (Plenário), bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, atinentes à auditoria realizada nas obras de manutenção, conservação e recuperação da BR-210, trecho divisa PA/RR – divisa RR/AM – TC nº 5.951/2004-4”.

I – Relatório

Trata o presente parecer do Aviso nº 39, de 2006-CN (nº 1.462-SGS-TCU/2006, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.496, proferido pelo Plenário do TCU na Sessão

Ordinária de 23-8-2006, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram. Mencionado Acórdão está inserido nos autos TC nº 5.951/2004-4 que cuidam do levantamento de auditoria realizado nas obras de manutenção, conservação e recuperação da BR-210, trecho divisa PA/RR – divisa RR/AM.

No momento, examina-se a audiência dos responsáveis por irregularidades constatadas em fiscalizações anteriores, bem como a prestação de esclarecimentos pelo TCU ao Congresso Nacional acerca da correção das medições e pagamentos efetuados em decorrência do Contrato nº 14/2002.

Ao apreciar essas matérias, o Tribunal de Contas da União, ao final, assim deliberou:

9.1. acolher as razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Afonso Luiz Costa Lins Júnior, Wellington Lins de Albuquerque e Roosevelt Campos da Rocha;

9.2. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso

Nacional que se mostram saneados os indícios de irregularidades que motivaram a inclusão do contrato nº 14/2002, executado à contado programa de trabalho 26.782,0220.2841.0014, no Anexo VI da Lei nº 11.306, de 2006.

É o Relatório.

II – Voto

A matéria em comento já foi tratada por meio do Aviso nº 31, de 2006–CN. Dessa maneira, qualquer manifestação sobre o assunto fica prejudicada. Diante disso, voto no sentido de que esta Comissão:

- a) tome conhecimento do Aviso nº 39, de 2006–CN, e das peças que o acompanham;
- b) autorize o arquivamento dos autos.

Sala da Comissão, 2006. – Deputado Iberê Ferreira, Relator.



Requeiro, nos termos do art. 214, parágrafo único, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão do(a) *Relatório Apresentado do do Aviso nº 31/2006-CN (deve ir junto o AVN 39/2006)* na Ordem do Dia da ^{EXTRA} 11ª Reunião Ordinária desta Comissão, realizada em 12 / 12 / 2006

Sala da Comissão, em 12 / 12 / 2006

(NOME E ASSINATURA DO AUTOR)

Dep. Iberê Ferreira de Souza PL 120

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Primeira Reunião Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, realizada em 14 de dezembro de 2006, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado MIGUEL DE SOUZA, Relator *ad hoc*, (Designado Relator anteriormente o Deputado IBERÊ FERREIRA), ao **Aviso n.º 39/2006-CN**, referente a Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias no Estado de Roraima, com voto no sentido de que a Comissão tome conhecimento do referido aviso e determine o seu **ARQUIVAMENTO**.

Compareceram os Senhores Deputados Gilmar Machado, Presidente, Júlio Cesar, Segundo Vice-Presidente, Alex Canziani, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Antonio Cruz, Arnon Bezerra, Átila Lins, Benedito de Lira, Beto Albuquerque, Bismarck Maia, Carlito Merss, Carlos Abicalil, Carlos Melles, Claudio Cajado, Colbert Martins, Daniel Almeida, Devanir Ribeiro, Dr. Rodolfo Pereira, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Fernando de Fabinho, Feu Rosa, Francisco Domelles, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Hermes Parcianello, Humberto Michiles, Iberê Ferreira, Iriny Lopes, Jackson Barreto, Jaime Martins, João Leão, Jorge Alberto, Jorge Bittar, José Carlos Araújo, José Carlos Machado, José Chaves, José Divino, José Pimentel, José Priante, José Rocha, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio Semeghini, Lael Varella, Leodegar Tiscoski, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Luiz Carreira, Lupércio Ramos, Manato, Marcelo Castro, Marcelo Ortiz, Márcio Reinaldo Moreira, Mauro Lopes, Miguel de Souza, Milton Monti, Nárcio Rodrigues, Nazareno Fonteles, Nelson Meurer, Nelson Pellegrino, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Pastor Francisco Olímpio, Pauderney Avelino, Paulo Pimenta, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Roberto Gouveia, Rogério Teófilo, Ronaldo Dimas, Rose de Freitas, Sérgio Miranda, Vignatti, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wellington Roberto, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro; e os Senadores Aelton Freitas, Antônio Carlos Valadares, Augusto Botelho, Fátima Cleide, Fernando Bezerra, Flexa Ribeiro, Gilvam Borges, Ideli Salvatti, João Ribeiro, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Leonel Pavan, Lúcia Vânia, Luiz Otavio, Mozarildo Cavalcanti, Paulo Octávio, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sérgio Guerra, Sérgio Zambiasi, Sibá Machado e Valdir Raupp.

Sala de Reuniões, em 14 de dezembro de 2006.


Deputado GILMAR MACHADO
Presidente


MIGUEL DE SOUZA
Relator *ad hoc*

PARECER Nº 121, DE 2006 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Aviso nº 50/2006–CN (Aviso 1.891–SGS–TCU/2006, na origem), que encaminha cópia do Acórdão nº 1.891, de 2006 – TCU (Plenário), bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, atinentes à auditoria realizada na Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – (Infraero), obras do Novo Aeroporto de Florianópolis–SC – 1005.612/2006–6.

Relator: Senador Jonas Pinheiro

I – Relatório

1.1 Histórico

O Tribunal de Contas da União – TCU encaminhou à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, por meio do Aviso nº 1.815–SGS–TCU, de 11–10–2006, cópia do Acórdão nº 1.891/2006 – TCU – Plenário, bem como o Relatório e Voto que o fundamentaram, relativos ao Levantamento de Auditoria, realizada pela Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina – Secex/SC, na Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – (Infraero), obras do Novo Aeroporto de Florianópolis – SC – TC – 005.612/2006–6.

A documentação em análise foi protocolizada, no Congresso Nacional, como Aviso nº 050/2006–CN, do qual fui designado Relator, por meio do Ofício nº 513/2006–CMO, de 21 de novembro de 2006, do Excelentíssimo Senhor Deputado Gilmar Machado, Presidente da CMO.

1.2 Descrição do Programa de Trabalho Envolvido

O programa auditado não consta na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2006 e está inserido no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2007 (PL nº 15/2006–CN).

Cumprе ressaltar que grande parte dos investimentos realizados pela a Infraero não era refletido no Orçamento e que, após reuniões e ajustes entre as equipes técnicas do Poder Legislativo, Poder Executivo (Ministério da Defesa e Ministério do Planejamento) e Infraero, passarão a ser inseridos, no Orçamento para 2007, todos os investimentos daquela Empresa.

1.3 Análise das Irregularidades Apontadas pelo Tribunal de Contas da União

A equipe de auditoria da Secex/SC apontou as seguintes irregularidades, atinentes à Concorrência 023/DAAG/SBFL/2005:

a) utilização de modalidade de licitação não-correspondente a nenhuma das previstas na Lei 8.666/1993, visto que, embora formalmente chamada de concorrência, a fase de

habilitação foi substituída pela etapa de pré-qualificação;

b) possibilidade de direcionamento do certame, haja vista o caráter extremamente restritivo da pré-qualificação conjugado com o fato de os critérios de julgamento, tanto no que se refere à técnica quanto ao preço, somente serem fixados após o conhecimento das empresas pré-qualificadas;

c) inclusão, no que pertine a exigências para habilitação técnico-operacional, de itens irrelevantes ou de valor insignificante frente à estimativa global da obra;

d) previsão editalícia de que poderá ser apresentada solução alternativa de engenharia de execução dos serviços;

e) utilização, para fins de pontuação de proposta técnica, de tópicos relacionados a parcelas da obra que não utilizam tecnologias nitidamente sofisticadas e de domínio restrito, que não admitem soluções alternativas e variações de execução com repercussões significativas sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade concretamente mensuráveis ou que não podem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, na conformidade dos critérios objetivamente fixados no ato convocatório, conforme determina o art. 46, § 3º, da Lei 8.666/1993;

f) desestímulo ao oferecimento de propostas mais vantajosas economicamente, visto que o critério adotado para o cálculo da nota referente ao preço cotado pela licitante tem como resultado prático a fixação de preço mínimo, abaixo do qual a referida nota se torna constante;

g) aceitação de preços até 10% acima do orçamento básico;

h) elaboração de orçamento preliminar com indícios de sobrepreço.

1.4 Análise do TCU e possível Enquadramento do Caso nas Hipóteses do Artigo 102 da LDO/2006

O Ministro-Relator do Processo, Exmº Sr Ubiratan Aguiar, afirma no seu voto:

“...evidencia-se a existência de irregularidades no edital de pré-qualificação da Concorrência 023/DAAG/SBFL/2005. Contudo, considerando ter sido o certame adiado pela Infraero anteriormente à data prevista para recebimento da documentação das empresas interessadas, reputo despropiciada a anulação do procedimento licitatório, podendo os vícios ora apontados serem sanados mediante alteração do sobreedito edital, hipótese na qual deverá ser observado o art. 21, § 4º, da Lei 8.666/1993, quanto à reabertura de prazo.”

O Tribunal Pleno, acatando a proposta do Relator, exara dezesseis determinações para que a Infraero saneie o edital e a obra do Novo Aeroporto de Florianópolis e propugna:

“... encaminhar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam, à Presidência do Congresso Nacional e à sua Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, informando-lhes que as irregularidades encontradas no edital de pré-qualificação da Concorrência 023/DAAG/SBFL/2005, apesar de graves, não impedem a alocação de recursos para a construção do Novo Aeroporto de Florianópolis/SC.

– PT nº 26781999999999999999 –, haja vista a tempestividade com que esta Corte de Contas determinou à Infraero a adoção de medidas corretivas.”

O art. 103, § 5º, da LDO/2006, determina ao TCU que informe conclusivamente ao Congresso Nacional as alterações que possam incluir ou excluir obras do quadro, nesse sentido o TCU manifestou-se pela não inclusão da obra, no Anexo de Obras, com Indícios de Irregularidades Graves.

É o Relatório

II – Voto

Diante do exposto, considerando que o tema é da competência da CMO (art. 102, caput, da LDO/2006) e que as conclusões a que chegou o TCU assim o recomendam, votamos pelo conhecimento da matéria constante nos autos e pela remessa do processado ao Arquivo.

Sala da Comissão, de de 2006. – Senador **Jonas Pinheiro**, Relator – Deputado **Gilmar Machado**, Presidente.

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE MATÉRIA EM ORDEM DO DIA

Requeiro, nos termos do art. 214, parágrafo único, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão do(a) Relatório apresentado ao AVN nº 50/2006, na Ordem do Dia da 11ª Reunião Ordinária desta Comissão, realizada em 14/12/2006

Sala da Comissão, em 14/12/2006

(NOME E ASSINATURA DO AUTOR)

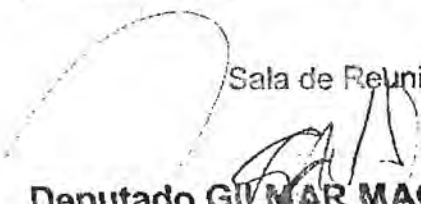
Dep. Gilmar Machado (PT/MG)

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Primeira Reunião Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, realizada em 14 de dezembro de 2006, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado **RICARDO BARROS**, Relator *ad hoc*, (Designado Relator anteriormente o Senador **JONAS PINHEIRO**), ao **Aviso n.º 50/2006-CN**, referente a Construção do Novo Aeroporto de Florianópolis/SC, com voto no sentido de que a Comissão tome conhecimento do referido aviso e determine o seu **ARQUIVAMENTO**.

Compareceram os Senhores Deputados Gilmar Machado, Presidente, Júlio Cesar, Segundo Vice-Presidente, Alex Canziani, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Antonio Cruz, Arnon Bezerra, Átila Lins, Benedito de Lira, Beto Albuquerque, Bismarck Maia, Carlito Merss, Carlos Abicalil, Carlos Melles, Claudio Cajado, Colbert Martins, Daniel Almeida, Devanir Ribeiro, Dr. Rodolfo Pereira, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Fernando de Fabinho, Feu Rosa, Francisco Dornelles, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Hermes Parcianello, Humberto Michiles, Iberê Ferreira, Iriny Lopes, Jackson Barreto, Jaime Martins, João Leão, Jorge Alberto, Jorge Bittar, José Carlos Araújo, José Carlos Machado, José Chaves, José Divino, José Pimentel, José Priante, José Rocha, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio Serneghini, Lael Varella, Leodegar Tiscoski, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Luiz Carreira, Lupércio Ramos, Manato, Marcelo Castro, Marcelo Ortiz, Márcio Reinaldo Moreira, Mauro Lopes, Miguel de Souza, Milton Monti, Nárcio Rodrigues, Nazareno Fonteles, Nelson Meurer, Nelson Pellegrino, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Pastor Francisco Olimpio, Pauderney Avelino, Paulo Pimenta, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Roberto Gouveia, Rogério Teófilo, Ronaldo Dimas, Rose de Freitas, Sérgio Miranda, Vignatti, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wellington Roberto, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro; e os Senadores Aelton Freitas, Antônio Carlos Valadares, Augusto Botelho, Fátima Cleide, Fernando Bezerra, Flexa Ribeiro, Gilvam Borges, Ideli Salvatti, João Ribeiro, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Leonel Pavan, Lúcia Vânia, Luiz Otavio, Mozarildo Cavalcanti, Paulo Octávio, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sérgio Guerra, Sérgio Zampiasi, Sibá Machado e Valdir Raupp.

Sala de Reuniões, em 14 de dezembro de 2006.


Deputado **GILMAR MACHADO**
Presidente


RICARDO DE BARROS
Relator *ad hoc*

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Os pareceres lidos vão à publicação e as matérias serão encaminhadas ao Arquivo.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir às assessorias que estão acompanhando a votação que estejam à nossa disposição. O adendo trata de várias áreas, inclusive do Judiciário. Nós precisamos de apoio e de informações.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Determino que assim o façam.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Está suspensa a sessão por quinze minutos.

(Suspensa às 19 horas e 37 minutos, a sessão é reaberta às 20 horas e 32 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio de Oliveira. PL

– PE) – Está reaberta a sessão conjunta.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Retomemos a votação do Item 1.

Item 1:

PROJETO DE LEI Nº 2, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 02, de 2006 – CN, que *dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências* (Mensagem nº 32, de 2006 – CN, Nº 225/2006, na origem).

Ao projeto foram apresentadas duas mil, trezentos e vinte e uma emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 31, de 2006 – CN, concluiu pela apresentação de Substitutivo.

Concedo a palavra ao ilustre Relator, Senador Romero Jucá, para apresentar algumas alterações feitas em face do acordo celebrado com todas as Lideranças dos diferentes Partidos com assento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, depois de bastantes debates e esclarecimentos, conseguimos avançar na questão que diz respeito à LDO. Quero registrar, inclusive em Ata, as mudanças e os ajustes que faremos com a participação de todos os Líderes. Entregarei a V. Ex^a por escrito.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– E eu leria novamente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Exatamente. Entregarei por escrito a V. Ex^a. Quero nomear para que não parem dúvidas quanto a isso.

Primeira questão, no que diz respeito à errata entregue: a errata está confirmada, aprovada sem nenhum tipo de modificação.

Com relação ao adendo de Plenário, gostaria de registrar as seguintes modificações:

No item 1, estávamos propondo suprimir todo o art. 2º, § 2º e mais os incisos. Isso não será suprimido. Serão suprimidas apenas as seguintes palavras do § 2º: “as dotações autorizadas”. Isso sai do texto. O restante, “os valores empenhados, relativos às despesas correntes...”, e o resto que estava cortado permanecem como validade para o texto do Substitutivo.

Os itens 2, 3, 4 ficam mantidos da forma como estão.

O item 5 será modificado.

Sobre todos os itens que dizem respeito ao acompanhamento e autorização do Conselho Nacional do Ministério Público, vou me manifestar no final, porque estamos retirando e acrescentando uma emenda solicitada pelo Supremo Tribunal Federal. Portanto, o item 5, o art. 14, será substituído por uma emenda que vou ler daqui a pouco.

No que diz respeito ao item 6, será mantido; não será suprimido. Portanto, o item 6 perde a validade.

Os itens 7, 8, 9, 10, 11 e 12 serão mantidos na forma como estão no adendo.

O item 13 será retirado. Portanto, perde a validade a proposição do item 13.

O item 14 será validado da forma como está no adendo.

O item 15 também sai, porque diz respeito àquele outro item referente aos Conselhos da Magistratura e do Ministério Público. Daqui a pouco, vou registrar isso.

O item 16, que também diz respeito ao Conselho da Magistratura e do Ministério Público, perde a validade e será substituído pela emenda que vamos registrar.

O item 17 será mantido na forma como está no adendo.

Então, esses são os pronunciamentos a respeito do adendo.

O Item 18 fica mantido, porque se trata da ampliação dos controles para a transferência de recursos.

Além disso, Sr. Presidente, existe uma solicitação de destaque do Deputado Márcio Reinaldo, que pede votação em separado da Emenda nº 32.860.001, que estamos atendendo, dando parecer favorável e incorporando ao adendo.

Passarei a emenda à Mesa. Dr. Raimundo Carreiro, encaminharei a emenda à Mesa, para que ela possa ser atendida.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– A Presidência pergunta a V. Ex^a, ilustre Relator Se-

nador Romero Jucá, se o Deputado Márcio Reinaldo mantém ou retira o requerimento de destaque.

O SR. MÁRCIO REINALDO MOREIRA (PP – MG)

– O Senador está acrescentando a emenda ao adendo, e eu retirarei o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Sim, será retirado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Assim, votaremos só o adendo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– É isso que eu queria saber.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – E muito em boa hora.

No que diz respeito ao Conselho da Magistratura e ao Conselho do Ministério Público, vamos acrescentar ao adendo emendas que registram:

– 1ª emenda: “No art. 14, § 1º, não se aplica o disposto ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal”;

– 2ª emenda: “No art. 65, incluir o § 18: ‘Excetuam-se, do parágrafo anterior, os Projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal’”;

– 3ª emenda: “No art. 92, incluir parágrafo único.

Parágrafo único: Não se aplica o disposto no inciso IV aos Projetos de lei referentes ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.”

Portanto, ficam assim registradas as modificações que serão encaminhadas à Mesa.

Também será acrescentada ao adendo de Plenário emenda da Senadora Roseana Sarney que diz respeito ao art. 45, § 2º. S. Exª acrescenta o inciso IV, que diz respeito à fixação de contrapartida para convênios de Município.

Demos também parecer favorável ao destaque do Deputado Ricardo Barros, que retira do art. 75 o inciso V, que possibilita despesas com investimentos em 1/12. Não entrará no adendo, porque, por um entendimento, vamos votar o destaque.

Portanto, teremos o adendo à errata, o adendo acrescentado e um destaque a ser votado, que é o do Deputado Ricardo Barros.

Sr. Presidente, com esse entendimento, acredito que seja possível votarmos a LDO e encaminharmos seu desdobramento com a votação do Orçamento Geral na próxima semana.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Em discussão o Projeto.

O SR. PAUDERNEY AVELINO (PFL – AM) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Enquanto V. Exª, ilustre Relator Senador Romero Jucá, encaminha os documentos à Mesa, concedo a palavra, para discutir a matéria, ao ilustre Deputado Pauderney Avelino.

O SR. PAUDERNEY AVELINO (PFL – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é bem verdade que essa proposta de lei orçamentária deveria ter sido votada até o dia 15 de julho do corrente ano. Quinze de julho foi exatamente o último dia. Estamos votando hoje, dia 14 de dezembro.

Nós, Sr. Presidente, estamos fazendo nesta noite a votação da LDO, que deve anteceder a proposta de lei orçamentária, já com a proposta de lei orçamentária praticamente votada na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Isso está implicando um problema grave aqui. Para colaborar com a aprovação da matéria, sob pena de não se fecharem as contas do Orçamento da União, nós concordamos em que o 0,1 ponto percentual do PIB de redutor, que deveria continuar contido nesta lei, seja efetivamente incorporado a esta lei. Mas vamos abrir mão da questão que diz exatamente das dotações autorizadas, para que sejam os valores empenhados, para que o controle seja feito na execução orçamentária, e não na proposição. Senão, o Orçamento não fecha.

Nós, da Oposição, não queremos fazer uma lei equivocada. Deixem que o Executivo faça os equívocos e mande-os para o Congresso Nacional, que aqui vamos consertá-los.

Por isso, Sr. Presidente, ressaltados os problemas, corrigidos os problemas e adicionados os adendos ao Projeto, queremos agora agradecer o esforço de todos os companheiros da nossa consultoria, da nossa assessoria, do Líder do Partido na Câmara, Deputado Rodrigo Maia, do Líder do Partido no Senado, Senador Heráclito Fortes, do companheiro Ricardo Barros e também do Relator, Senador Romero Jucá, que teve paciência de ouvir as nossas ponderações e entender que queremos o melhor para o Brasil.

Assim sendo, concordamos e vamos aprovar, depois de todas as correções, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2007.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Continuando a discussão da LDO para 2007, concedo a palavra ao ilustre Deputado Ricardo Barros.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de ressaltar aqui o produto desse entendimento e demonstrar que os Parlamentares, quando pedem a oportunidade do debate, da discussão, não o fazem

para obstruir, retardar ou atrapalhar. Fazem para melhorar o texto. E é isso o que faz o Congresso Nacional: o debate. É aqui o centro de ressonância de todo o País.

E pudemos, nesse período breve de suspensão da sessão, consultar a Ministra Ellen Gracie, que pediu alterações no texto. Pudemos debater com as nossas assessorias, ouvir os Parlamentares - esses que são especializados na análise de orçamento -, e S. Ex^{as} puderam sugerir a melhora de alguns textos, o acatamento ou não de propostas, a ampliação do entendimento, que está sendo ainda discutido - há mais um item para a LDO proposto pelo Deputado Pauderney, que diz respeito à exigência da atualização dos dados que são executados orçamentariamente pelas estatais.

Temos, Sr. Presidente, um sistema de informações - vários, aliás: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, o Siafi; o Sidor, que é o Sistema Integrado de Dados Orçamentários; o Sistema de Análise Gerencial da Arrecadação, que é o Angela; o Sistema Integrado de Tratamentos Estatísticos de Séries Estratégicas, que é o Sintese; o Sistema de Informações Gerenciais do Planejamento do Plano Plurianual, o SiGPlan; o Sistema de Informações das Estatais, Siest; e o Sistema Integrado de Administração dos Serviços Gerais, Siasg.

O Siest, especialmente, que é o Sistema de Informações das Estatais, existe, mas nunca está atualizado, o que não nos permite fazer o acompanhamento do que acontece nas estatais. Aí o Deputado Pauderney sugere que incluamos aqui, no art. 462 da LDO, depois do § 3º, um § 4º, dizendo: "As empresas de que trata o **caput** deste artigo deverão manter atualizada a sua execução orçamentária no Siest de forma *on line*".

Esse é um grande avanço para a transparência, para que todos possam ter acesso ao que acontece, porque se trata de dinheiro público. É dinheiro público o Orçamento das estatais, como a Infraero, a Petrobras, tantas empresas. Então, temos o direito, não só nós, Parlamentares...

O Sr. Pauderney Avelino (PFL - AM) - Deputado Ricardo Barros, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RICARDO BARROS (PP - PR) - Pois não, Deputado Pauderney.

O Sr. Pauderney Avelino (PFL - AM) - Agradecendo a lembrança desse assunto extremamente importante que o Deputado Ricardo Barros traz, Sr. Presidente, quero dizer que essas informações da execução orçamentária das estatais é vedada ao Congresso Nacional. As empresas estatais não têm nenhuma exigência; aliás, têm uma exigência, mas não atualizam as informações da execução orçamentária,

fazendo isso apenas no final do ano. O Congresso Nacional não tem acesso a esses dados. Por isso é que nós estamos aqui fazendo essa exigência, para que esses dados sejam atualizados e sejam colocados à disposição do Congresso Nacional, para que nós possamos fazer a devida fiscalização. Era esse o aparte que queria fazer a V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. RICARDO BARROS (PP - PR) - Eu quero apenas registrar que avançamos. Demoramos. Atrasamos a votação da LDO, mas avançamos. E será votado o meu destaque de supressão do art. 75º, inciso V, que permitia ao Governo executar as obras enviadas no Projeto de lei, se o Congresso não votasse o Orçamento até o dia 30, o que, evidentemente, enfraquece demais a posição do Congresso Nacional.

Eu quero agradecer à Liderança do Governo no Congresso, agradecer aos partidos que participaram desta sessão, especialmente aos inúmeros parlamentares que subscreveram o destaque da minha autoria para suprimir esse artigo que realmente afronta a autonomia e a harmonia entre os Poderes.

Era o que eu tinha a dizer, saudando os companheiros pela votação da lei.

O SR. RONALDO DIMAS (PSDB - TO) - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL - PE) - Concedo a palavra, para discutir as erratas, os adendos e a LDO, de um modo geral, ao ilustre Deputado Ronaldo Dimas.

O SR. RONALDO DIMAS (PSDB - TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Presidente.

Depois de ampla discussão e análise por parte dos parlamentares, juntamente com as assessorias da Casa e dos partidos, chegamos a um consenso e estamos agora, o Senador Romero Jucá, finalizando o texto, para que tenhamos acesso pleno às contas das estatais. Junto com esta emenda, este adendo que S. Ex^a fará, também estamos concordando que sejam votados os créditos que ainda não foram votados na Comissão de Orçamento.

Desta forma, acredito que V. Ex^a poderia dar encaminhamento e andamento à votação desses créditos, até que S. Ex^a estivesse com o texto finalizado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) - Sr. Presidente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL - PI) - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL - PE) - Tem a palavra o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL - PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Eu gostaria de louvar o esforço dos sobreviventes da base do Governo que

estão aqui, às 20h50min, nesse esforço para se chegar, mais uma vez, a duras penas, à aprovação do texto da LDO. Continuamos trabalhando com a peça irreal.

Vamos esperar que, no ano que vem, com fé em Deus, o PT tem se especializado – e quero parabenizar o Deputado Gilmar Machado nessas questões do Orçamento – que as coisas fiquem mais fáceis.

Eu queria apelar a V. Ex^a, Sr. Presidente, que, nas próximas reuniões, determinasse que, quando houver errata, quando houver qualquer substituição de texto, já se tome a providência da impressão, para que não se repita o que aconteceu aqui hoje, em respeito até aos funcionários da Casa. Estamos aqui a esta hora, e poderíamos estar já com esta situação resolvida, se as erratas e as modificações de texto já estivessem prontas. Os relatores e as lideranças poderiam colaborar para isso, Sr. Presidente, para que não haja essa repetição.

Agora, quero dizer que, com relação aos créditos, há acordo já devidamente comunicado ao Deputado Gilmar, com relação ao 14, ao 20 e ao 43. Quanto ao restante, não há acordo, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Posso informar a V. Ex^a que, citados por V. Ex^a, estão apenas esses ...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– V. Ex^a tem a palavra, ilustre Relator.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Depois desse entendimento feito para a votação dos créditos por solicitação do Deputado Pauderney, do Deputado Ricardo Barros, do Deputado Dimas, do Presidente Gilmar Machado, estamos acrescentando ao adendo mais um item, o 19, que será o seguinte:

O art. 61 do substitutivo ganha um §, o 8º, que tem a seguinte redação: as empresas de que trata o **caput** deste artigo deverão manter atualizada a sua execução orçamentária no Ciest, de forma *on line*.

Portanto, fica ampliado o sistema de fiscalização e acompanhamento a ser realizado pelo Congresso Nacional. Damos parecer favorável e inserimos no adendo para que não precise ser votado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Deputado Sérgio Miranda. (Pausa.) Ausente do Plenário.

Concedo a palavra ao Deputado Gilmar Machado.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente. Quero, em primeiro lugar, agradecer esse entendimento aqui.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu só gostaria que, em vez de entrarem nos créditos, votássemos primeiro a LDO e os destaques, depois entrassem nos créditos.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG) – Vamos primeiro votar a LDO, depois eu voltaria a falar, Sr. Presidente, na hora dos créditos.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – De acordo.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Sobre a mesa, dois requerimentos de destaque. Requerimento de Destaque do Deputado Márcio Reinaldo, que foi retirado.

Deputado Márcio Reinaldo, V. Ex^a retira o requerimento?

O SR. MÁRCIO REINALDO (PP – MG) – Retiro.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Retirado. Agradeço a V. Ex^a.

O Requerimento de Destaque, que será votado, do Deputado Ricardo Barros, que suprime o inciso V, do art. 75, do texto substitutivo do Projeto de Lei nº 2, de 2006 – CN foi retirado.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR) – Não, esse está mantido, Sr. Presidente. Meu destaque fica mantido.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO DE DESTAQUE

Nº 81, DE 2006 – CN

(Do Deputado Ricardo Barros)

PROJETO DE LEI Nº 2, DE 2006 – CN

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Suprima-se o inciso V do art. 75, do texto do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2, de 2006 – CN.

Justificação

Este inciso representa uma redução das atividades do Congresso Nacional, pois permite a execução de obras em andamento, fato que interessa diretamente ao Poder Executivo. O Congresso Nacional não pode permitir que subterfúgios sejam adotados visando à redução de suas atividades.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2006.
– Deputado **Ricardo Barros**.

Projeto de Lei nº 02 de 2006 – CN

Parlamentar

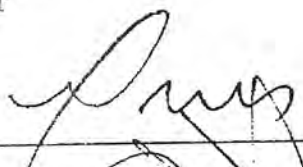
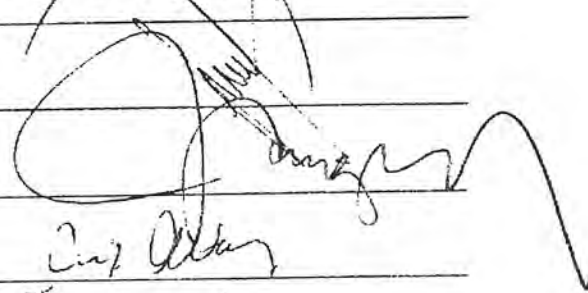
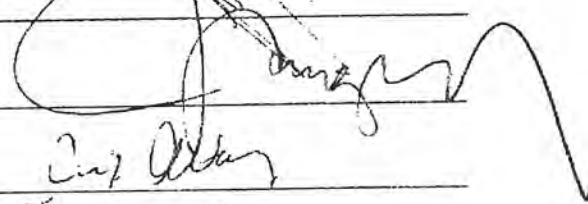
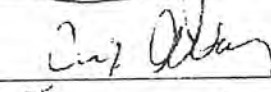
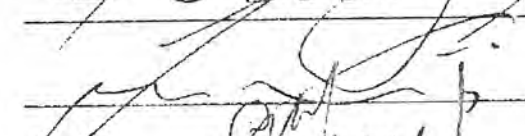
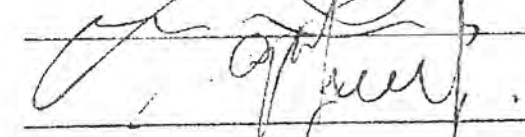
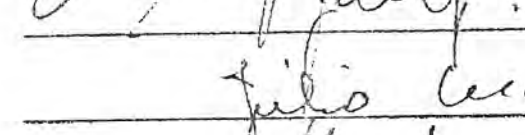
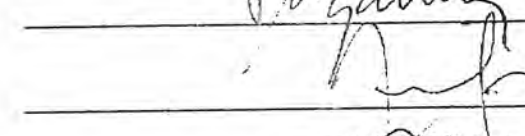
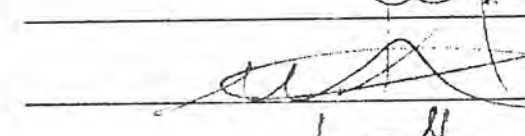
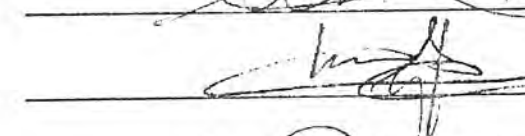
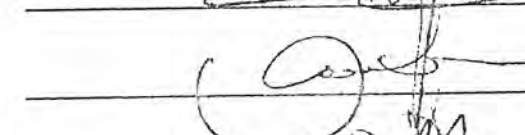
Gabinete

Buck 480	80400
José Roberto 304	811
Marcelo M.	840
Amorim	744
Almeida	514
Almeida	817
Almeida	311
Almeida	241
Almeida	446
Almeida	644
Almeida	254
Almeida	321
Almeida	835
Almeida	942

Projeto de Lei nº 02 de 2006 – CN

Parlamentar

Gabinete

	585
	402
	823
	220
	587
	721
	848
	948
	821
	911
	422
	438
	703
	242
	324
	333

Projeto de Lei nº 02 de 2006 – CN

Parlamentar

Gabinete

Defecto

000000

384

436-

743'

250

500.

4/07

602.

332

823

445.-

821.

618

203

636

Q28.

Projeto de Lei nº 02 de 2006 – CN

Parlamentar

[Handwritten signatures and names in the Parliamentary column, including names like Paulo, João, and others, some crossed out.]

Gabinete

[Handwritten numbers in the Cabinet column, including 239, 746, 636, 916, 934, 438, 482, 221, 941, 560, 725, 250, 236, 633, 635, 374.]

Projeto de Lei nº 02 de 2006 – CN

Parlamentar

Gabinete

Parlamentar

243

844

382

533

622

570

406

Art. 73. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2006, a programação dele constante poderá ser executada até o montante das respectivas dotações para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na

Seção "I" do Anexo V desta Lei;

II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;

III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

IV - outras despesas correntes de caráter inadiável e relevante.

V - As despesas com obras e projetos de investimento em andamento ou cujos contratos já tenham sido firmados.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Em votação o requerimento, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

A matéria será votada oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Sobre a mesa, requerimento de Destaque do Deputado Milton Monti. (Pausa.)

Ausente.

Prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Vamos votar a matéria.

Em votação o Substitutivo, que tem preferência regimental, a Errata nº 1 e os adendos 1 e 2, nos termos do parecer do ilustre Relator, encaminhado à Mesa do Congresso Nacional, e as retificações por ele proferidas, lidas da tribuna, cujas cópias estão distribuídas e sobre a mesa, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado por unanimidade.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado por unanimidade.

Aprovado o Substitutivo, fica prejudicado o Projeto. Passa-se à votação da parte destacada.

Destaque do ilustre Deputado Ricardo Barros, cujo requerimento foi aprovado nesta sessão: “suprima-se o inciso V, do art. 75, do texto do substitutivo, do Projeto de Lei nº 2, de 2006”.

Concedo a palavra ao ilustre Deputado Ricardo Barros para que ele possa...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas

para registrar que o parecer do Relator é favorável ao destaque pelo entendimento construído.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR) – Apenas para esclarecer, Sr. Presidente. O artigo 75 diz o seguinte: se o Projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Presidente da República até o dia 31 de dezembro de 2006, a programação dele constante poderá ser executada.

Aí vem: (...) para o atendimento de: as despesas com obras e Projetos de investimento cujos contratos já tenham sido firmados e tenham ocorrido desembolso financeiro.

As despesas descritas nos incisos II e V deste artigo estão limitadas a um doze avos do valor de cada dotação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei, ou seja, o que estava sendo autorizado aqui é que, em não havendo a sanção do Projeto da Lei Orçamentária, o Governo pudesse executar os investimentos propostos no Projeto de lei, o que realmente não tinha nenhum sentido porque não haveria aprovação no Congresso Nacional.

Então, agradeço o parecer favorável do Relator e estamos contribuindo muito aqui para a autonomia da Casa, do Congresso Nacional, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Em votação o destaque, inciso V, do art. 75, com parecer favorável do Relator pela rejeição. Aquele foi pela aprovação.

As Sr^{as} e os Srs. Congressistas que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado por unanimidade.

Não constará do texto o inciso V, do art 75.

A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final ao Projeto de Lei nº 2, de 2006 – CN, que passo a ler.

É lido o seguinte:

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 115, DE 2006-CN

**REDAÇÃO FINAL DO SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 02/2006-CN**

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO apresenta a Redação Final do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 02/2006-CN, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2007 e dá outras providências”, esclarecendo que foram necessários ajustes no texto final em virtude das alterações aprovadas no Plenário do Congresso Nacional. Esses ajustes consistiram em:

a) alteração da redação em virtude de vícios de linguagem, inclusive quanto à explicitação correta do significado das siglas apresentadas no texto;

b) retirada do § 8º do art. 2º do Substitutivo aprovado na CMO, em virtude da alteração introduzida no § 2º do referido artigo, que tornou o objetivo pretendido pelo citado § 8º inconsistente, uma vez que remeteu à execução orçamentária, e não mais à lei orçamentária anual, a definição do valor referente à redução de 0,1% do PIB nas despesas correntes primárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

c) retirada do inciso XIX do Anexo II do Substitutivo, que previa a demonstração, na lei orçamentária anual, do valor nominal a ser reduzido nas despesas correntes primárias, em virtude da definição desses valores depender, após a aprovação da alteração no § 2º do art. 2º, do término da execução da lei orçamentária de 2006, fato esse que somente ocorrerá em 31 de dezembro de 2006, data posterior ao término da elaboração da lei orçamentária para 2007 no Congresso Nacional.

Sala de Reuniões, em _____ de dezembro de 2006.

Deputado GILMAR MACHADO
Presidente

Senador ROMERO JUCÁ
Relator

REDAÇÃO FINAL DO SUBSTITUTIVO AO PL Nº 02/2006

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias da União para 2007, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Federal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos da União e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública federal;
- V - as disposições relativas às despesas da União com pessoal e encargos sociais;
- VI - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária da União;
- VIII - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e serviços com indícios de irregularidades graves; e
- IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2007 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado, equivalente a 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do Produto Interno Bruto - PIB, sendo 2,45% (dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,70% (setenta centésimos por cento) para o Programa de Dispendios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV desta Lei.

§ 1º Poderá haver compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispendios Globais de que trata o art. 11, inciso VI, desta Lei.

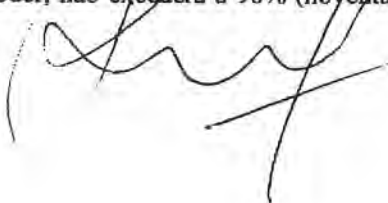
§ 2º Os valores empenhados relativos às despesas correntes primárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão ter sua participação, em percentual do PIB estimado, reduzida em pelo menos 0,1 (zero vírgula um) ponto percentual, em relação a 2006, excluídas as despesas com:

- I - as transferências constitucionais ou legais por repartição de receitas;
- II - o complemento da atualização monetária previsto na Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001;
- III - o Fundo Constitucional do Distrito Federal, nos termos do disposto na Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002;

IV - os subsídios e subvenções ao setor agrícola, a aquisição e formação de estoques públicos, e as decorrentes de medidas que assegurem o financiamento da produção e a estabilidade dos preços agrícolas; e

V - a complementação financeira a que se refere a Lei Complementar nº 87, de 1996, e o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações, bem como compensações de mesma natureza que venham a ser instituídas.

§ 3º A despesa empenhada no exercício de 2007 relativa a publicidade, diárias, passagens e locomoção, no âmbito de cada Poder, não excederá a 90% (noventa por cento) dos valores empenhados no exercício de 2006.



§ 4º O limite a que se refere o parágrafo anterior não se aplica a despesas com passagens e locomoção de Ministros de Estado e membros de Poder e do Ministério Público.

§ 5º As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional ou legal da União, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas aos órgãos a seguir para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira:

I - no âmbito do Poder Executivo, aos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, que se manifestarão conjuntamente;

II - no âmbito dos demais Poderes, aos órgãos competentes.

§ 6º Para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de até 3 (três) dias antes da audiência, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 7º Os relatórios previstos no § 6º deste artigo demonstrarão também:

I - os parâmetros esperados para o crescimento do PIB, índice de inflação, taxa de juros nominal e real e os efetivamente observados; e

II - o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a posição do início do exercício com a observada ao final de cada quadrimestre.

§ 8º O excesso verificado em relação à meta de superávit primário para o conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais de 3,15% (três inteiros e quinze centésimos por cento) do PIB, fixada no *caput* do art. 2º da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, poderá ser utilizado para atendimento de programação relativa ao Projeto Piloto de Investimentos Públicos – PPI no exercício de 2007, desde que obtida a meta de superávit primário para o setor público consolidado, no exercício de 2006, equivalente a 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do PIB.

§ 9º O montante a que se refere o § 8º deste artigo, destinado à programação relativa ao Projeto Piloto de Investimentos Públicos – PPI, será limitado ao excesso apurado em relação à meta de superávit primário para o setor público consolidado no exercício de 2006, equivalente a 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do PIB.

Art. 3º O superávit a que se refere o art. 2º desta Lei será reduzido em até R\$ 4.590.000.000,00 (quatro bilhões, quinhentos e noventa milhões de reais), para o atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, constante de anexo específico do Projeto e da Lei Orçamentária de 2007.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deste artigo poderá ser ampliado até o montante:

I - dos restos a pagar relativos a despesas cujo identificador de resultado primário seja “3”; e

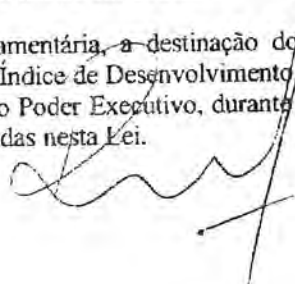
II - da parcela adicional a que se refere os §§ 8º e 9º do art. 2º.

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Pública Federal para o exercício de 2007, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União, as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e a programação de que trata o art. 3º desta Lei, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2007 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º O Poder Executivo justificará, na Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º No Projeto de Lei Orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

§ 3º Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.



CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes, observado o disposto no § 1º do art. 8º desta Lei.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2004/2007.

§ 3º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

a) alterações do produto e da finalidade da ação; e

b) referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

§ 4º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

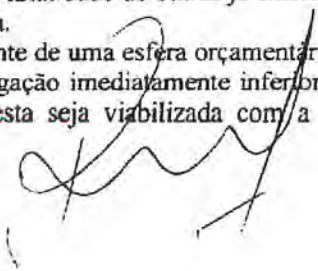
§ 5º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 6º No Projeto de Lei Orçamentária será atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código sequencial que não constará da Lei Orçamentária, devendo as modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, preservar os códigos sequenciais da proposta original.

§ 7º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 8º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 9º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.



Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes da União, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Nacional, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade total no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo:

I - os fundos de incentivos fiscais, que figurarão exclusivamente como informações complementares ao Projeto de Lei Orçamentária;

II - os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, constituídos como autarquias; e

III - as empresas que recebam recursos da União apenas sob a forma de:

a) participação acionária;

b) pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;

c) pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e

d) transferências para aplicação em programas de financiamento, nos termos do disposto nos arts. 159, inciso I, alínea "c", e 239, § 1º, da Constituição.

Art. 7º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - investimentos financeiros, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 13 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º O identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no art. 2º desta Lei, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo à Lei Orçamentária, nos termos do Anexo II, inciso XI, desta Lei, se a despesa é:

I - financeira - 0;

II - primária obrigatória, quando conste na Seção "I" do Anexo V desta Lei - 1;

III - primária discricionária, assim consideradas aquelas não incluídas na Seção "I" do Anexo V desta Lei - 2;

IV - relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI - 3; e

V - do Orçamento de Investimento das empresas estatais que não impacta o resultado primário - 4.

§ 5º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 6º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 7º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - governo estadual - 30;
- II - administração municipal - 40;
- III - entidade privada sem fins lucrativos - 50;
- IV - consórcios públicos - 71;
- V - aplicação direta - 90; ou
- VI - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 8º Quando a operação a que se refere o inciso VI do § 7º deste artigo for identificada apenas na execução orçamentária, antes da emissão da nota de empenho, a unidade orçamentária procederá à troca da modalidade de aplicação na forma prevista no art. 62, § 2º, desta Lei.

§ 9º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 10. O identificador de uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

- I - recursos não destinados à contrapartida - 0;
- II - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD - 1;
- III - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - 2;
- IV - contrapartida de empréstimos com enfoque setorial amplo - 3;
- V - contrapartida de outros empréstimos - 4; e
- VI - contrapartida de doações - 5.

§ 11. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão, de permissão e de utilização de recursos hídricos de que trata o art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, constarão na Lei Orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se, no mínimo, aquelas decorrentes de concessão ou permissão nas áreas de telecomunicações, transportes, petróleo e eletricidade e de utilização de recursos hídricos.

§ 12. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

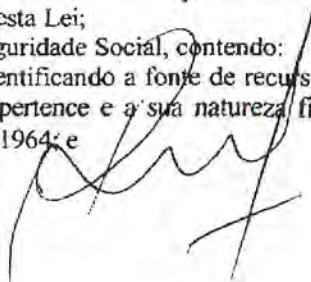
Art. 8º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 7º, § 7º, inciso VI, desta Lei.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e a respectiva Lei serão constituídos de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, conforme Anexo II desta Lei;
- III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:
 - a) receitas, discriminadas por natureza, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964; e



b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 7º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

§ 1º Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

§ 2º Observado o disposto no art. 104 desta Lei, o Projeto de Lei Orçamentária e a respectiva lei conterão anexo específico, com a relação dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, com base nas informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União.

§ 3º Os anexos da despesa prevista no inciso III, alínea "b", do caput deste artigo, deverão conter, no Projeto de Lei Orçamentária, quadros-síntese por órgão e unidade orçamentária, discriminando os valores:

I - constantes da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais no exercício de 2005;

II - empenhados no exercício de 2005;

III - constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2006;

IV - constantes da Lei Orçamentária de 2006; e

V - propostos para o exercício de 2007.

§ 4º Na Lei Orçamentária de 2007 serão excluídos os valores a que se refere o inciso I do § 3º deste artigo e incluídos os valores aprovados para 2007.

§ 5º Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária, de seu Autógrafo, assim como da respectiva Lei de 2007, terão a mesma formatação dos anexos da Lei Orçamentária de 2006, exceto pelas alterações previstas nesta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional até 15 (quinze) dias após o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2007, inclusive em meio eletrônico, demonstrativos, elaborados a preços correntes, contendo as informações complementares relacionadas no Anexo III desta Lei.

Art. 11. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - resumo da política econômica do País, análise da conjuntura econômica e atualização das informações de que trata o § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2007, e suas implicações sobre a Proposta Orçamentária;

II - resumo das políticas setoriais do Governo;

III - avaliação das necessidades de financiamento do Governo Central, compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no Projeto de Lei Orçamentária de 2007, na Lei Orçamentária de 2006 e em sua reprogramação, e os realizados em 2005, de modo a evidenciar:

a) a metodologia de cálculo de todos os itens computados na avaliação das necessidades de financiamento; e

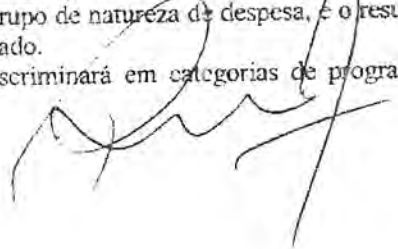
b) os parâmetros utilizados, informando, separadamente, as variáveis macroeconômicas de que trata o Anexo de Metas Fiscais referido no art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, em 2005 e suas projeções para 2006 e 2007;

IV - indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

V - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa; e

VI - demonstrativo sintético, por empresa, do Programa de Dispendios Globais, informando as fontes de financiamento, com o detalhamento mínimo igual ao estabelecido no art. 61, § 3º, desta Lei, bem como a previsão da sua respectiva aplicação, por grupo de natureza de despesa, e o resultado primário dessas empresas com a metodologia de apuração do resultado.

Art. 12. A Lei Orçamentária de 2007 discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:



I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada Estado e respectivos Municípios e para o Distrito Federal;

II - às ações de alimentação escolar para cada Estado e respectivos Municípios e para o Distrito Federal;

III - ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, para cada categoria de benefício;

IV - ao pagamento de benefícios previdenciários ao trabalhador rural;

V - às despesas com previdência complementar;

VI - aos benefícios mensais às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos, em cumprimento ao disposto no art. 203, inciso V, da Constituição;

VII - às despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica, inclusive das entidades da administração indireta que recebam recursos à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VIII - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

IX - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

X - ao atendimento das operações realizadas no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal da renegociação da dívida dos Estados e dos Municípios, bem como daquelas relativas à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira, autorizadas até 5 de maio de 2000;

XI - ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

XII - ao cumprimento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor, incluídos os decorrentes dos Juizados Especiais Federais, que constarão da programação de trabalho dos respectivos tribunais, ou, no caso dos benefícios previdenciários, do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, aplicando-se, no caso de insuficiência orçamentária, o disposto no art. 17 da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001;

XIII - ao pagamento de assistência jurídica a pessoas carentes, nos termos do art. 12, § 1º da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, art. 3º, § 5º, da Lei nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, e art. 5º, LXXIV, da Constituição;

XIV - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública;

XV - à complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, ou ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos da lei;

XVI - à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive decorrente de revisão geral dos servidores públicos civis e dos militares das Forças Armadas, à criação de cargos, empregos e funções ou à alteração de estrutura de carreiras, que, no caso do Poder Executivo, constará do orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

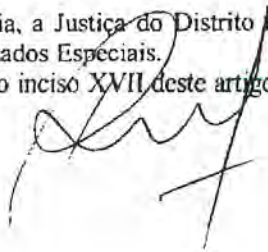
XVII - à complementação financeira a que se refere a Lei Complementar nº 87, de 1996, e ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações, bem como às compensações de mesma natureza que venham a ser instituídas, mantendo-se a proporcionalidade fixada na Lei Orçamentária para 2006.

§ 1º O disposto no inciso VII deste artigo aplica-se, igualmente, aos órgãos e entidades que prestem, total ou parcialmente, os referidos benefícios a seus militares e servidores públicos civis, e respectivos dependentes, por intermédio de serviços próprios.

§ 2º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para atender às despesas de que trata o inciso VII deste artigo fica condicionada à informação do número de beneficiados nas respectivas metas.

§ 3º Na elaboração da Proposta Orçamentária, a Justiça do Distrito Federal e dos Territórios dará prioridade à implantação e à descentralização dos Juizados Especiais.

§ 4º A programação decorrente do disposto no inciso XVII deste artigo deverá constar do Projeto de Lei Orçamentária para 2007.



Art. 13. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na Lei, sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do *caput* deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

Art. 14. Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União encaminharão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do Sistema Integrado de Dados Orçamentários - SIDOR, até 15 de agosto de 2006, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º As propostas orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhadas nos termos do *caput* deste artigo, deverão ser acompanhadas de parecer de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, que constarão das informações complementares previstas no art. 10 desta Lei.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.

Art. 15. O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional o Projeto de Lei Orçamentária em meio eletrônico, inclusive na forma de banco de dados, com sua despesa regionalizada e discriminada por elemento de despesa.

Art. 16. O Congresso Nacional encaminhará ao Poder Executivo o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária também em meio eletrônico, na forma de banco de dados, com base no qual será editada a correspondente lei, cuja integridade em relação ao banco de dados, para fins de publicação, será de responsabilidade da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 1º Até 24 (vinte e quatro) horas após o encaminhamento à sanção presidencial do autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos ao autógrafo, indicando:

I - em relação a cada categoria de programação e grupo de natureza de despesa do projeto original, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte de recursos, realizados pelo Congresso Nacional; e

II - as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 7º desta Lei, as fontes de recursos e as denominações atribuídas.

§ 2º A integridade entre o banco de dados e o autógrafo do projeto de lei, referido neste artigo, é de responsabilidade do Congresso Nacional.

Art. 17. Os bancos de dados referidos nos arts. 15 e 16 desta Lei serão, reciprocamente, disponibilizados na forma acordada entre os órgãos técnicos dos Poderes Legislativo e Executivo.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 18. A elaboração e aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2007, e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na *internet*:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a Proposta de Lei Orçamentária de 2007, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária de 2007 e seus anexos;

d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, por unidade da Federação, de forma regionalizada, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada;

e) dados gerenciais referentes à execução do Plano Plurianual;

f) até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, relatório comparando a arrecadação mensal realizada até o mês anterior das receitas federais administradas ou acompanhadas pela Secretaria da Receita Federal, líquida de restituições e incentivos fiscais, e as administradas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com as respectivas estimativas mensais constantes dos demonstrativos de que trata o item XIV do Anexo III desta Lei, bem como de eventuais reestimativas por força de lei;

g) até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada com a prevista na Lei Orçamentária e no cronograma de arrecadação, mês a mês e acumulada, discriminando as parcelas primária e financeira;

h) até o 60º (sexagésimo) dia após a publicação da Lei Orçamentária, cadastro de ações contendo, no mínimo, a descrição das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

i) demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou conveniente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos;

j) no sítio de cada Unidade Jurisdicionada ao Tribunal de Contas da União, o Relatório de Gestão, o Relatório e Certificado de Auditoria, o Parecer do Órgão de Controle Interno e o Pronunciamento do Ministro de Estado supervisor, ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, integrantes das respectivas Tomadas ou Prestações de Contas, em até 30 (trinta) dias após seu envio ao Tribunal;

k) até o 30º (trigésimo) dia após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos relativos a empréstimos e financiamentos, inclusive a fundo perdido, consolidados por agência de fomento, elaborados de acordo com as informações e critérios constantes dos §§ 4º e 5º do art. 99 desta Lei; e

l) relatório anual de avaliação da execução dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.

II - pelo Congresso Nacional, a relação das obras com indícios de irregularidades graves, o parecer preliminar, os relatórios setoriais e final e o parecer da Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição, com seus anexos, relativos ao Projeto de Lei Orçamentária de 2007.

§ 2º A Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição, terá acesso a todos os dados da Proposta Orçamentária, inclusive por meio do SIDOR.

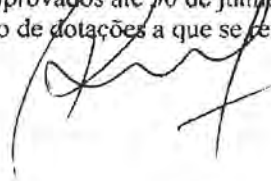
§ 3º Para fins do atendimento do disposto na alínea "h" do inciso I do § 1º deste artigo, a Comissão Mista referida no § 2º deverá enviar ao Poder Executivo, até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação da Lei Orçamentária, as informações relativas às ações que tenham sido incluídas por emenda parlamentar.

§ 4º O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 5º A elaboração e a execução do orçamento fiscal e da seguridade social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia estabelecida no anexo I da Lei nº 10.933, de 2004.

Art. 19. Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como parâmetro para as despesas classificadas nos grupos de natureza de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, 4 - Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, em 2007, para efeito de elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2006, com as alterações decorrentes dos créditos suplementares e especiais, aprovados até 30 de junho de 2006.

§ 1º Serão excluídas do conjunto de dotações a que se refere o caput deste artigo aquelas destinadas:



I - ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;

II - à construção e à aquisição de imóveis, desde que não tenham sido provenientes de cancelamentos de dotações de outras despesas correntes dos Poderes e Órgão referidos no *caput* deste artigo;

III - à implantação de varas, inclusive do trabalho e da Justiça do Distrito Federal e Territórios, e juizados especiais federais;

IV - à realização das eleições gerais de 2006;

V - decorrentes da implantação da Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios; e

VI - para o planejamento e execução de programas de modernização no âmbito do Poder Legislativo financiados com recursos de operações de crédito externas, e respectivas contrapartidas.

§ 2º Aos limites estabelecidos de acordo com o *caput* deste artigo e o § 1º serão acrescidas as seguintes despesas:

I - da mesma espécie das mencionadas no § 1º deste artigo e pertinentes ao exercício de 2007;

II - de manutenção de novas instalações em imóveis cuja aquisição ou conclusão esteja prevista para o exercício de 2006 e 2007, inclusive em imóveis cedidos por outros entes da Federação;

III - decorrentes da implantação e funcionamento de novas varas e juizados especiais federais, criados pela Lei nº 10.259, de 2001, de varas do trabalho, criadas pela Lei nº 10.770, de 21 de novembro de 2003, e Procuradorias da República e Ofícios do Ministério Público do Trabalho, criados pela Lei nº 10.771, de 21 de novembro de 2003; e

IV - benefícios assistenciais decorrentes da criação e reestruturação de cargos e funções previstas em leis específicas.

§ 3º A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º, inciso V, da mesma Lei Complementar, desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da citada Lei Complementar; e

III - o anexo previsto no art. 92 desta Lei.

§ 4º Os limites de que trata o *caput* deste artigo serão divulgados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União até 30 de junho de 2006.

Art. 20. Os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal encaminharão à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Congresso Nacional, demonstrativo com a relação dos projetos de grande vulto, conforme definido no art. 3º da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, contendo:

I - especificação do objeto da etapa ou da obra, identificando o respectivo subtítulo orçamentário;

II - estágio em que se encontra;

III - valor total da obra;

IV - cronograma físico-financeiro para sua conclusão;

V - etapas a serem executadas com as dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária e estimativas para os exercícios de 2008 a 2010; e

VI - demonstração de que os custos da obra atendem ao disposto no art. 115 desta Lei.

Parágrafo único. A falta de encaminhamento das informações previstas neste artigo implicará a não-inclusão do projeto na Lei Orçamentária de 2007, a critério do Congresso Nacional.

Art. 21. Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão disponibilizar no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação.

§ 1º Os órgãos e entidades que decidirem manter sistemas próprios de controle de contratos e convênios deverão providenciar a transferência eletrônica de dados para o SIASG, mantendo-os atualizados mensalmente.

§ 2º No âmbito dos convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, o concedente deverá manter atualizados os dados referentes à

execução física e financeira dos contratos, celebrados pelo conveniente, cujo valor seja superior ao limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 1993, podendo a referida atualização ser delegada ao conveniente.

§ 3º O pagamento dos bens e serviços contratados diretamente pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dependerá de prévio registro dos respectivos contratos no SIASG, ou nos sistemas próprios, devendo, neste último caso, ser efetuada a transferência eletrônica de dados na forma do § 1º deste artigo.

§ 4º As entidades constantes do Orçamento de Investimento deverão providenciar a transferência eletrônica de dados relativa aos contratos firmados para o SIASG, de acordo com normas estabelecidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 22. Os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal disponibilizarão para a Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, e para a Secretaria de Orçamento Federal, até 60 (sessenta) dias após a remessa do projeto de lei orçamentária ao Congresso Nacional, em meio magnético, a identificação dos subtítulos correspondentes aos contratos relativos às obras fiscalizadas pelo Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput*, o Tribunal de Contas da União disponibilizará para os órgãos setoriais ali referidos, até 1º de agosto de 2006, a relação das obras, de acordo com a lei orçamentária de 2006, e seus contratos, fiscalizados.

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 24. O Projeto de Lei Orçamentária de 2007 poderá conter programação constante de projeto de lei de alteração do Plano Plurianual 2004-2007.

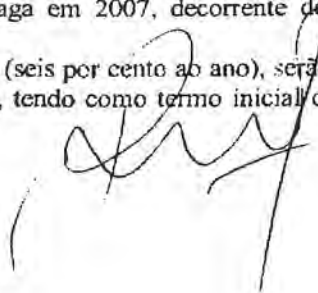
Subseção I **Das Disposições sobre Débitos Judiciais**

Art. 25. A Lei Orçamentária de 2007 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 26. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2007 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- I - serão objeto de parcelamento, créditos superiores a 60 (sessenta) salários mínimos, na forma dos incisos seguintes;
- II - as parcelas serão iguais, anuais, sucessivas e não poderão ser inferiores ao valor referido no inciso I deste artigo, excetuando-se o resíduo, se houver;
- III - os créditos individualizados por beneficiário serão parcelados em até 10 (dez) vezes, observada a situação prevista no inciso II deste artigo;
- IV - os créditos individualizados por beneficiário originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, serão divididos em 2 (duas) parcelas;
- V - será incluída a parcela a ser paga em 2007, decorrente do valor parcelado dos precatórios relativos aos exercícios de 2001 a 2007; e
- VI - os juros legais, à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), serão acrescidos aos precatórios objeto de parcelamento, a partir da segunda parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a segunda parcela.



Art. 27. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e aos órgãos e entidades devedores a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2007, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquia e fundação, e por grupo de natureza de despesa, conforme detalhamento constante do art. 7º desta Lei, especificando:

- I - número da ação originária;
- II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;
- III - número do precatório;
- IV - tipo de causa julgada;
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado; e
- IX - número da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º As informações previstas no *caput* deste artigo serão encaminhadas até 20 de julho de 2006 ou 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último, na forma de banco de dados, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes.

§ 2º Caberá aos Tribunais Estaduais e do Distrito Federal encaminhar à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, no prazo previsto no § 1º deste artigo, a relação dos débitos constantes de precatórios acidentários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2007, com as especificações mencionadas nos incisos I a IX do *caput* deste artigo, acrescida de campo que contenha a sigla da respectiva Unidade da Federação.

§ 3º Os órgãos e entidades devedores, referidos no *caput* deste artigo, informarão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

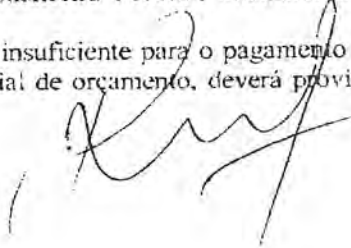
§ 4º Além das informações contidas nos incisos do *caput* deste artigo, o Poder Judiciário encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e aos órgãos e entidades devedores a relação dos beneficiários de crédito cujas sentenças judiciais sejam originárias de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, caso disponíveis as informações nos autos.

§ 5º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, observará, no exercício de 2007, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - Nacional (IPCA - E), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 28. As dotações orçamentárias das autarquias e das fundações públicas, destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, aprovadas na Lei Orçamentária de 2007 e em seus créditos adicionais, incluídas as relativas a benefícios previdenciários de pequeno valor, deverão ser integralmente descentralizadas aos Tribunais que proferirem as decisões exequiendas, ressalvadas as hipóteses de causas processadas pela justiça comum estadual.

§ 1º A descentralização de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita de forma automática pelo órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal, imediatamente após a publicação da Lei Orçamentária e dos seus créditos adicionais.

§ 2º Caso o valor descentralizado seja insuficiente para o pagamento integral do débito, o Tribunal competente, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento, deverá providenciar, junto à Secretaria de



Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a complementação da dotação descentralizada, do que dará conhecimento às autarquias e fundações devedoras.

§ 3º As liberações dos recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias descentralizadas na forma deste artigo deverão ser realizadas diretamente para o órgão setorial de programação financeira das unidades orçamentárias responsáveis pelo pagamento do débito, de acordo com as regras de liberação para os órgãos do Poder Judiciário previstas nesta Lei e na programação financeira estabelecida na forma do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 29. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2007 e de seus créditos adicionais, as unidades orçamentárias do Poder Judiciário discriminarão, no SIAFI, a relação dos precatórios incluídos em suas dotações orçamentárias e nos créditos a elas descentralizados de acordo com o art. 28 desta Lei, especificando a ordem cronológica dos pagamentos, valores a serem pagos e o órgão ou entidade em que se originou o débito.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias do Poder Judiciário deverão discriminar no SIAFI a relação das requisições relativas a sentenças de pequeno valor e o órgão ou entidade em que se originou o débito, em até 60 (sessenta) dias contados do trânsito em julgado da decisão judicial que fixou a respectiva obrigação.

Art. 30. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Advocacia-Geral da União, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, o Advogado-Geral da União poderá incumbir os órgãos jurídicos das autarquias e fundações públicas, que lhe são vinculados, do exame dos processos pertinentes aos precatórios devidos por essas entidades.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 31. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - início de construção, ampliação, reforma voluptuária, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais;

II - aquisição, locação ou arrendamento de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III - aquisição de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referentes a automóveis de uso:

a) do Presidente, Vice-Presidente e ex-Presidentes da República;

b) dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e dos Membros das Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

c) dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Presidentes dos Tribunais Superiores;

d) dos Ministros de Estado;

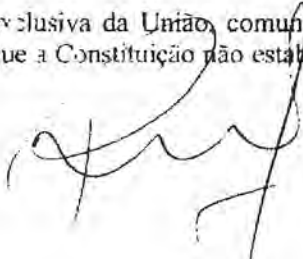
e) do Procurador-Geral da República; e

f) dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

IV - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

V - ações de caráter sigiloso, salvo quando realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenham como pré-condição o sigilo, constando os valores correspondentes de categorias de programação específicas;

VI - ações que não sejam de competência exclusiva da União, comuns à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação da União em cooperar técnica e financeiramente, ressalvadas:



a) aquelas relativas ao processo de descentralização dos sistemas de transporte ferroviário de passageiros urbanos e suburbanos, até o limite dos recursos aprovados pelo Conselho Diretor do Processo de Transferência dos respectivos sistemas; e

b) as ações relativas a transporte metroviário de passageiros;

VII - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

VIII - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

IX - compra de títulos públicos por parte de entidades da administração federal indireta, exceto para atividades que lhes foram legalmente atribuídas; e

X - pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, ressalvado, neste último caso, o destinado aos quadros de pessoal exclusivo do conveniente e do interveniente.

§ 1º Desde que as despesas sejam especificamente identificadas na Lei Orçamentária, excluem-se da vedação prevista:

I - nos incisos I e II do *caput* deste artigo, as destinações para:

a) unidades equipadas, essenciais à ação das organizações militares;

b) unidades necessárias à instalação de novas representações diplomáticas no exterior;

c) representações diplomáticas no exterior;

d) residências funcionais dos Ministros de Estado e dos membros do Poder Legislativo em Brasília; e

e) as despesas dessa natureza, relativas às sedes oficiais das representações diplomáticas no exterior e cobertas com recursos provenientes da renda consular;

II - no inciso III do *caput* deste artigo, as aquisições com recursos oriundos da renda consular para atender às representações diplomáticas no exterior; e

III - no inciso VI do *caput* deste artigo, as ações de segurança pública nos termos do *caput* do art. 144 da Constituição, bem como as despesas com assistência técnica e cooperação financeira, mediante a utilização de recursos oriundos de operações de crédito externas:

a) aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para modernização das suas funções de planejamento e administração; e

b) aos respectivos Tribunais de Contas, com vistas ao fortalecimento institucional para cumprimento dos dispositivos e atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Federal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial da União, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 32. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III - atender ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

IV - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Federal, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 33. É vedada a destinação de recursos a entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública federal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no *caput*, no inciso I do art. 36 desta Lei e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 34. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC;

II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IV - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Federal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

V - consórcios públicos, legalmente instituídos;

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Federal, de acordo com a Lei nº 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VII - qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou

VIII - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

Art. 35. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 36. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I - publicação, pelo Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

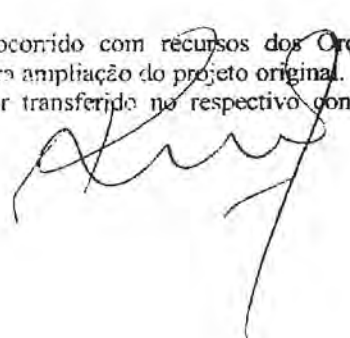
II - aplicação de recursos de capital, ressalvadas as situações previstas no inciso IV do art. 34 desta Lei, exclusivamente para:

a) aquisição e instalação de equipamentos, bem como obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

b) aquisição de material permanente; ou

c) obra em andamento, cujo início tenha ocorrido com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, vedada a destinação de recursos para ampliação do projeto original.

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congêneres;



IV - declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2007 por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

V - execução na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos; e

VI - publicação de edital, pelos órgãos responsáveis pela execução de programas constantes da lei orçamentária, para habilitação e seleção de instituições prestadoras de serviços à comunidade ou que devam realizar outras atividades vinculadas à consecução dos objetivos previstos.

§ 1º Excencionalmente, a declaração de funcionamento de que trata o inciso IV deste artigo, quando se tratar das ações voltadas à educação e à assistência social, poderá ser em relação ao exercício anterior.

§ 2º A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 3º Não se aplica a exigência constante do inciso V deste artigo quando a transferência dos recursos ocorrer por intermédio de fundos estaduais e municipais, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º A alocação de recursos para despesas de que trata este artigo por meio de emendas parlamentares dependerá ainda da observância de normas regimentais do Congresso Nacional sobre a matéria, em especial quanto à explicitação, na justificativa da emenda, do nome da entidade que atenda às disposições do inciso I, o número do CNPJ, o endereço, o registro no CNAS, quando couber, e o nome e o CPF dos seus dirigentes ou responsáveis.

§ 5º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 37. Será exigida contrapartida para as transferências previstas na forma dos arts. 32, 33, 34 e 35, de acordo com os percentuais previstos no art. 45 desta Lei, considerando-se para esse fim aqueles relativos aos Municípios onde as ações forem executadas.

§ 1º A exigência de contrapartida de que trata o *caput* poderá ser reduzida por ato do titular do órgão responsável pela execução dos respectivos programas.

§ 2º A exigência de contrapartida não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 3º O ato a que se refere o § 1º deste artigo levará em consideração diretrizes do órgão colegiado ou conselho ao qual a política pública esteja relacionada.

Art. 38. É vedada a destinação de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive de receitas próprias de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, para entidade de previdência complementar ou congênere, quando em desconformidade com o disposto na Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, e na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.

Art. 39. Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujas cartas-consulta tenham sido recomendadas pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEEX, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 15 de julho de 2006.

§ 1º Excenam-se do disposto neste artigo a emissão de títulos da dívida pública federal e as operações a serem contratadas junto aos organismos multilaterais de crédito destinadas a apoiar programas de ajustes setoriais.

§ 2º No prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional a relação das operações de crédito nela incluídas, pendentes de contratação, especificando a finalidade, o valor da operação, a respectiva programação custeada com essa receita e, quando possível, o agente financeiro.

Art. 40. Os recursos aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais como contrapartida nacional de empréstimos internos e externos, bem como para o pagamento de amortização,

juros e outros encargos, somente poderão ser remanejados para outras categorias de programação por meio da abertura de créditos adicionais propostos por intermédio de projetos de lei.

Parágrafo único. Os recursos referidos no *caput* poderão ser remanejados para outras categorias de programação, por meio de decreto, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária de 2007, desde que sejam mantidas as destinações para as quais foram aprovados.

Art. 41. A Lei Orçamentária e seus créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o art. 45, § 1º, desta Lei.

§ 1º Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2006, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no demonstrativo previsto no item XVIII do Anexo III desta Lei.

§ 2º O Poder Executivo apresentará, no demonstrativo referido no § 1º deste artigo, as justificativas da não-inclusão na Proposta Orçamentária de 2007 dos projetos em andamento de grande vulto, conforme definido no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.933, de 2004.

Art. 42. Os investimentos programados no Orçamento Fiscal para construção e pavimentação de rodovias não poderão exceder a 20% (vinte por cento) do total destinado a rodovias federais.

Parágrafo único. Não se incluem no limite fixado no *caput* deste artigo os investimentos em rodovias para eliminação de pontos críticos, adequação de capacidade das vias, construção e adequação de contornos, acessos, anéis e pontes.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 2º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do SIAFI, após o último dia de exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 44. Nenhuma liberação de recursos transferidos nos termos desta Subseção poderá ser efetuada sem o prévio registro no subsistema Cadastro de Convênios do SIAFI.

Subseção III Das Transferências Voluntárias

Art. 45. As transferências voluntárias, conforme definidas no *caput* do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do conveniente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.

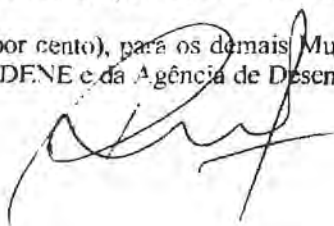
§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, tendo como limite mínimo e máximo:

I - no caso dos Municípios:

a) 1% (um por cento) e 3% (três por cento), para Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou localizados na faixa de fronteira;

b) 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento), para os demais Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;

c) 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento), para os demais Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE e da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA e na Região Centro-Oeste; e



d) 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento), para os demais; e

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal:

a) 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), se localizados nas áreas da ADENE e da ADA e na Região Centro-Oeste; e

b) 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento), para os demais.

§ 2º Os limites mínimos de contrapartida fixados no § 1º, incisos I e II deste artigo, poderão ser reduzidos por ato do titular do órgão concedente, quando os recursos transferidos pela União:

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa doada para fins ambientais, sociais, culturais ou de segurança pública;

II - beneficiarem os Municípios incluídos nos bolsões de pobreza, assim identificados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que fará publicar relação no Diário Oficial da União;

III - destinarem-se:

a) a ações de assistência social, segurança alimentar e combate à fome, bem como aquelas de apoio a projetos produtivos em assentamentos constantes do Plano Nacional de Reforma Agrária ou financiadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza;

b) a Municípios que se encontrem em situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente reconhecidos por ato do Governo Federal, durante o período em que essas situações subsistirem;

c) ao atendimento dos programas de educação básica; e

d) ao atendimento de despesas relativas à segurança pública.

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE e Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA e na Região Centro-Oeste, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais.

§ 3º Os limites máximos de contrapartida, fixados no § 1º, incisos I e II deste artigo, poderão ser ampliados quando inviabilizarem a execução das ações a serem desenvolvidas, ou atenderem condições estabelecidas em contratos de financiamento ou acordos internacionais.

§ 4º Não se aplica a exigência de contrapartida nos termos do *caput* deste artigo quando o objeto da transferência voluntária referir-se a ações cuja competência seja exclusiva da União.

§ 5º Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2001, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte do conveniente, dos procedimentos definidos pela União relativos à licitação, contratação, execução e controle, inclusive quanto à adoção da modalidade pregão eletrônico sempre que a legislação o permitir, salvo se justificadamente inviável a adoção dessa modalidade.

§ 6º O Poder Executivo, para fins de aperfeiçoamento dos mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos voluntariamente a Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades privadas, disponibilizará na internet:

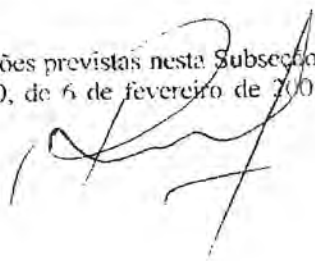
I - exigências, padrões, procedimentos, critérios de elegibilidade, estatísticas e outros elementos que possam auxiliar a avaliação das necessidades locais;

II - formulários e procedimentos necessários às várias etapas do processo de transferência, especialmente na prestação de contas;

III - tipologias e padrões de custo unitário detalhados de forma a orientar a celebração dos convênios e ajustes similares.

Art. 46. Caberá ao órgão concedente:

I - verificar a implementação das condições previstas nesta Subseção, bem como observar o disposto no *caput* e no § 1º do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 e, ainda, exigir da autoridade



competente do Estado, Distrito Federal ou Município declaração que ateste o seu cumprimento e os correspondentes documentos comprobatórios; e

II - acompanhar a execução das atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos, desenvolvidos com os recursos transferidos.

Art. 47. A demonstração por parte dos Estados, Distrito Federal e Municípios do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária, deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC do SIAFI.

§ 1º O concedente comunicará ao conveniente e ao Chefe do Poder Executivo do ente receptor de recursos qualquer situação de não regularidade relativa a prestação de contas de convênios que motive a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias, caso não seja objeto de regularização em um período de até 30 dias.

§ 2º A Secretaria do Tesouro Nacional manterá na *internet*, para consulta, relação atualizada das exigências para a realização de transferências voluntárias cumpridas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como daquelas exigências que demandam comprovação por parte desses entes.

Art. 48. Nenhuma liberação de recursos transferidos nos termos desta Subseção poderá ser efetuada sem a prévia consulta ao subsistema CAUC e o prévio registro no subsistema Cadastro de Convênios do SIAFI, observado o disposto no § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 49. Os órgãos concedentes deverão:

I - divulgar pela *internet*:

a) até 30 de setembro de 2006, o conjunto de exigências e procedimentos, inclusive formulários, necessários à realização das transferências;

b) os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos; e

c) as informações contendo, no mínimo, data da assinatura dos instrumentos de transferência voluntária, nome do conveniente, objeto das transferências, valor liberado e classificação funcional, programática e econômica do respectivo crédito;

II - viabilizar acompanhamento, pela *internet*, dos processos de liberação de recursos; e

III - adotar procedimentos claros, objetivos, simplificados e padronizados que orientem os interessados, de modo a facilitar o seu acesso direto aos órgãos da administração pública federal.

Art. 50. A execução orçamentária e financeira, no exercício de 2007, das transferências voluntárias de recursos da União, cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estado, fica condicionada à prévia publicação, pelo concedente, em órgão oficial de imprensa, dos critérios de distribuição dos recursos.

Art. 51. Nos empenhos da despesa referentes a transferências voluntárias, indicar-se-ão o município e a unidade da federação beneficiados pela aplicação dos recursos.

Parágrafo Único. Nos empenhos cuja especificação do beneficiário se dá apenas no momento da transferência financeira dos recursos, a caracterização do município beneficiado será feita automaticamente no SIAFI, de modo a se ter sempre identificado o município conveniente e o valor transferido.

Art. 52. As transferências previstas nesta Subseção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais" e poderão ser feitas de acordo com o disposto no art. 113 desta Lei.

Art. 53. É vedada a transferência de que trata esta Subseção para Estados, Distrito Federal e Municípios que não cumprem os limites constitucionais de aplicação em educação e saúde, em atendimento ao disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, ressalvado o disposto no § 3º do referido artigo.

Subseção IV
Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 54. Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observarão o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Na hipótese de operações com custo de captação não-identificado, os encargos financeiros não poderão ser inferiores à Taxa Referencial *pro rata temporis*.

§ 2º Serão de responsabilidade do mutuário, além dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas congêneres cobradas pelo agente financeiro, exceto as despesas de remuneração previstas no contrato entre este e a União.

§ 3º Nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as categorias de programação correspondentes a empréstimos, financiamentos e refinanciamentos indicarão a lei que definiu encargo inferior ao custo de captação.

Art. 55. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

Art. 56. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores e vendedores, e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos ou a pessoas físicas, observarão o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 57. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição, exceto a que trata o art. 212, § 9º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários da União;

III - do Orçamento Fiscal; e

IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o Orçamento referido no *caput*.

§ 1º A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

§ 2º Os recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, incisos I, alínea "a", e II, da Constituição, no Projeto de Lei Orçamentária e na respectiva Lei, não se sujeitarão a desvinculação e terão a destinação prevista no art. 167, inciso XI da Constituição.

§ 3º As receitas de que trata o inciso IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

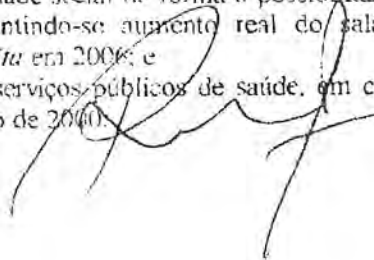
§ 4º Todas as receitas do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, inclusive as financeiras, deverão constar na Proposta e na Lei Orçamentária.

§ 5º As despesas relativas ao pagamento dos benefícios assistenciais a que se refere o art. 40, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.742, de 1992, mantidas as suas fontes de financiamento, serão efetuadas à conta do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 58. O Orçamento da União incluirá os recursos necessários ao atendimento:

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário-mínimo em percentual equivalente ao crescimento real do PIB *per capita* em 2006; e

II - da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.



§ 1º Para efeito do inciso I deste artigo, será considerada a projeção do crescimento real do PIB per capita de 2006 constante da Proposta Orçamentária para o exercício de 2007.

§ 2º Para os efeitos do inciso II do *caput* deste artigo, consideram-se como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações do Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida, transferência de renda a famílias e despesas financiadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, e ressalvada disposição em contrário que vier a ser estabelecida pela lei complementar a que se refere o art 198, § 3º, da Constituição.

§ 3º Sendo as dotações da Lei Orçamentária insuficientes ao cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, o Poder Executivo tomará as providências à abertura dos créditos adicionais necessários.

§ 4º As dotações necessárias ao cumprimento do disposto no inciso I deste artigo deverão constar do projeto de lei orçamentária para 2007.

§ 5º As dotações necessárias ao reajuste dos servidores públicos federais deverão constar do projeto de lei orçamentária para 2007.

Art. 59. Para a transferência de recursos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, efetivada mediante convênios ou similares, será exigida contrapartida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nos mesmos limites estabelecidos no art. 45 desta Lei, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso I do § 1º do referido artigo, cujo limite mínimo é de 10% (dez por cento).

Art. 60. Será divulgado, a partir do 1º bimestre de 2007, junto com o relatório resumido da execução orçamentária, a que se refere o art. 165, § 3º, da Constituição, demonstrativo das receitas e despesas destinadas à seguridade social, na forma do art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000, do qual constará nota explicativa com memória de cálculo das receitas desvinculadas por força de dispositivo constitucional.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 61. O Orçamento de Investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, abrangerá as empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, e dele constarão todos os investimentos realizados, inclusive aqueles de que resultem bens incorporados ao patrimônio da União, independentemente da fonte de financiamento utilizada.

§ 1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimento as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º A despesa será discriminada nos termos do art. 7º desta Lei, especificando a classificação funcional e as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes de participação acionária da União, diretamente ou por intermédio de empresa controladora;

III - oriundos de transferências da União, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;

IV - oriundos de empréstimos da empresa controladora;

V - oriundos da empresa controladora, não compreendidos naqueles referidos nos incisos II e IV deste parágrafo;

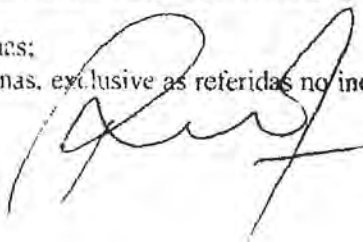
VI - decorrentes de participação acionária de outras entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União;

VII - oriundos de operações de crédito externas;

VIII - oriundos de operações de crédito internas, excusive as referidas no inciso IV deste parágrafo;

e

IX - de outras origens.



§ 4º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou no da Seguridade Social, de acordo com o disposto no art. 6º desta Lei, não integrarão o Orçamento de Investimento.

§ 6º Não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento as normas gerais da Lei nº 4.320, de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrações contábeis.

§ 7º Excetua-se do disposto no § 6º deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei nº 4.320, de 1964, para as finalidades a que se destinam.

§ 8º As empresas de que trata o *caput* deste artigo deverão manter atualizada a sua execução orçamentária no Sistema de Informações das Estatais - SIEST de forma *on-line*.

Seção IV

Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 62. As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e as fontes de recurso, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I - portaria do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada ou vinculada a unidade orçamentária, para redução das dotações das modalidades de aplicação 30, 40 e 50, relativas às dotações que tenham sido incluídas pelo Congresso Nacional, após comunicação do Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º da Constituição, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais; ou

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 103 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário.

§ 1º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, observado o disposto no art. 40 desta Lei.

§ 2º As alterações das modalidades de aplicação não abrangidas pelo inciso II deste artigo serão realizadas diretamente no SIAFI pela unidade orçamentária.

§ 3º É vedado o acréscimo de recursos relativos à modalidade de aplicação 50 a partir da redução de dotações que tenham sido incluídas pelo Congresso Nacional nas demais modalidades.

§ 4º Consideram-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no *caput* deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Não serão objeto de cancelamento para atender créditos adicionais as dotações decorrentes de emendas de que tratam os arts. 24 e 25, incisos II e III da Resolução nº 1, de 2001 - CN ou da norma que vier a substituí-la, salvo inviabilidade técnica ou legal da execução orçamentária, devidamente demonstrada pelo Poder Executivo.

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontram em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

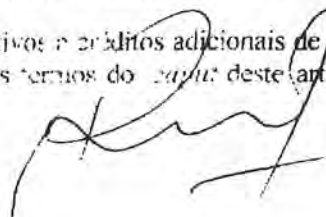
§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no *caput* deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do *caput* deste artigo, pareceres de mérito do



Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

§ 18. Exceutam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.

Art. 64. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão submetidas ao Presidente da República, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas, e observe o disposto no § 11 do art. 63 desta Lei.

§ 1º Os créditos a que se refere o *caput* deste artigo, com indicação de recursos compensatórios dos próprios Órgãos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por atos, respectivamente:

- I - dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União;
- II - dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e dos Tribunais Superiores; e
- III - do Procurador-Geral da República.

§ 2º Na abertura dos créditos na forma do § 1º deste artigo, fica vedado o cancelamento de despesas financeiras para suplementação de despesas primárias, bem como o cancelamento de despesas obrigatórias, de que trata a Seção "I" do Anexo V desta Lei, exceto para suplementação de despesas dessa espécie.

§ 3º Aplica-se o disposto no § 3º do art. 63 desta Lei aos créditos abertos na forma deste artigo.

§ 4º Os créditos de que trata o § 1º deste artigo serão incluídos no SIAFI, exclusivamente, por intermédio de transmissão de dados do SIDOR.

§ 5º A Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão disponibilizará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, mensalmente, na forma de banco de dados, a título informativo, os créditos de que trata este artigo.

Art. 65. Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes.

Art. 66. Sendo estimado aumento das despesas primárias obrigatórias, o Poder Executivo abrirá crédito suplementar, na forma prevista no texto da Lei Orçamentária, ou encaminhará projeto de lei de crédito adicional, no montante do acréscimo demonstrado no relatório a que se refere o § 5º do art. 77 desta Lei:

- I - até 31 de julho, no caso das reestimativas de aumento realizadas no primeiro semestre; e
- II - até 15 de outubro ou 15 de dezembro, conforme se trate de abertura de créditos mediante projeto de lei ou por decreto, respectivamente, no caso das reestimativas realizadas no segundo semestre.

Parágrafo único. O prazo de 15 de dezembro, previsto no inciso II deste artigo, poderá ser prorrogado até 30 de dezembro se a abertura do crédito for necessária à realização de transferências constitucionais ou legais por repartição de receitas.

Art. 67. Os Anexos dos créditos de que tratam os arts. 63, 64 e 66, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária.

Art. 68. É vedada a suplementação das dotações das categorias de programação canceladas nos termos do § 13 do art. 63 e do § 1º do art. 64, desta Lei, salvo por remanejamento de dotações no âmbito do próprio órgão, ou em decorrência de legislação superveniente.

Art. 69. Os créditos adicionais serão contabilizados como suplementares, especiais ou extraordinários, independentemente de a fonte utilizada para viabilizá-los ser o cancelamento de dotações.

Art. 70. Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com as destinações previstas no art. 12, incisos XI e XII, desta Lei, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização específica do Congresso Nacional.

Art. 71. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada Poder e do Ministério Público, até 31 de janeiro de 2007, observado o disposto no art. 67 desta Lei.

Art. 72. O reforço de crédito especial e de crédito extraordinário aberto no exercício dar-se-á pela abertura de crédito suplementar.

Art. 73. O atendimento de programação cancelada nos termos do art. 103, § 3º, desta Lei, far-se-á por intermédio da abertura de crédito suplementar.

Art. 74. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2007 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 5º, § 1º, desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2007 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 75. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2006, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção "I" do Anexo V desta Lei;

II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;

III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

IV - outras despesas correntes de caráter inadiável;

§ 1º As despesas descritas nos incisos II a IV deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do valor de cada dotação prevista no projeto de lei orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 62 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.

Seção V

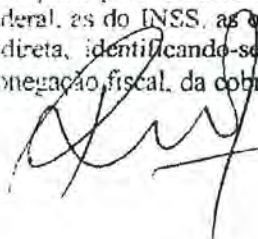
Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 76. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2007, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterão:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - metas bimestrais de realização de receitas não-financeiras, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, desagregadas pelos principais tributos federais, considerando-se aquelas receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal, as do INSS, as outras receitas do Tesouro Nacional e as próprias de entidades da Administração indireta, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;



III - cronograma de pagamentos mensais de despesas não-financeiras à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União, constantes do Anexo V, desta Lei, e incluídos os restos a pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;

IV - demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei; e

V - metas quadrimestrais para o resultado primário das empresas estatais federais, com as estimativas de receitas e despesas que o compõem, destacando as principais empresas e separando-se, nas despesas, os investimentos.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 77. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2007, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União integrantes do Anexo V desta Lei;

II - as demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes do Anexo V desta Lei;

III - as dotações referentes às atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União constantes da Proposta Orçamentária; e

IV - as dotações constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais com o identificador de resultado primário "3".

§ 3º As exclusões de que tratam os incisos II e III do § 2º deste artigo aplicam-se apenas no caso de a estimativa atualizada da receita, demonstrada no relatório de que trata o § 4º deste artigo, ser igual ou superior àquela estimada na Proposta Orçamentária.

§ 4º Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União, com base na informação de que trata o caput deste artigo, publicarão ato no prazo de 10 (dez) dias do recebimento das informações, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira.

§ 5º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no mesmo prazo previsto no caput deste artigo, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias, e demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

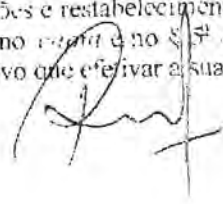
II - a revisão das projeções das variáveis de que trata o Anexo de Metas Fiscais desta Lei;

III - a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária;

IV - os cálculos da frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o item XIV do Anexo III desta Lei, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

V - a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

§ 6º Aplica-se o disposto neste artigo às limitações e restabelecimento de empenho que se realizarem fora das avaliações bimestrais, exceto o prazo previsto no caput e no § 5º deste artigo que será de 7 (sete) dias úteis a partir da publicação do ato do Poder Executivo que efetivar a sua limitação de empenho.



§ 7º O decreto de limitação de empenho e movimentação financeira, editado na hipótese prevista no *caput* do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no § 6º deste artigo, conterá as informações relacionadas no art. 76, § 1º, desta Lei.

§ 8º O relatório a que se refere o § 5º deste artigo será elaborado e encaminhado na forma prevista neste artigo também nos bimestres em que não houver limitação ou restabelecimento dos limites de movimentação e empenho.

§ 9º O Poder Executivo prestará as informações adicionais para apreciação do relatório de que trata o § 5º deste artigo no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do requerimento formulado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição.

Art. 78. Ficam ressalvadas da limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas relacionadas no Anexo V desta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo às despesas relacionadas no Anexo V desta Lei como “Demais despesas ressalvadas, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000”, apenas no caso de a estimativa atualizada da receita, demonstrada no relatório de que trata o § 5º do art. 77 desta Lei, ser igual ou superior àquela estimada na Proposta Orçamentária.

Art. 79. A execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira das ações constantes do programa de trabalho da Lei Orçamentária realizada por meio de transferências voluntárias, ressalvados os impedimentos de ordem legal, técnica ou operacional, devidamente justificados, observará os critérios de que trata o art. 50 desta Lei.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL

Art. 80. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada da União não poderá superar, no exercício de 2007, a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 81. As despesas com o refinanciamento da dívida pública federal serão incluídas na Lei Orçamentária, em seus anexos, nas leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida pública federal, realizado com receita proveniente da emissão de títulos.

Art. 82. Será consignada na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais estimativa de receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal para fazer face, estritamente, a despesas com:

I – o refinanciamento, os juros e outros encargos da dívida, interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Nacional ou que venham a ser de responsabilidade da União nos termos de resolução do Senado Federal;

II – o aumento do capital de empresas e sociedades em que a União detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que não estejam incluídas no programa de desestatização; e

III – outras despesas cuja cobertura vem a receita prevista no *caput* deste artigo seja autorizada por lei ou medida provisória.

Art. 83. A receita decorrente da liberação das garantias prestadas pela União, na forma do disposto no Plano Brasileiro de Financiamento 1992, aprovadas pelas Resoluções do Senado Federal nºs 98, de 23 de dezembro de 1992, e 90, de 4 de novembro de 1993, será destinada, exclusivamente, à amortização, aos juros e a outros encargos da dívida pública mobiliária federal de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Art. 84. Os recursos de operações de crédito contratadas junto aos organismos multilaterais que, por sua natureza, estão vinculados à execução de projetos com fontes orçamentárias internas, deverão ser

destinados à cobertura de despesas com amortização ou encargos da dívida externa ou à substituição de receitas de outras operações de crédito externas.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* às operações na modalidade Enfoque Setorial Amplo (*Sector Wide Approach*) do BIRD e aos Empréstimos por Desempenho (*Performance Driven Loan*) do BID.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DA UNIÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 85. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 86. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em abril de 2006, projetada para o exercício de 2007, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos arts. 92, 93 e 94.

Art. 87. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC, publicará, até 31 de outubro de 2006, tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando, por órgão, autarquia e fundação, os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública Federal, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º Os Poderes Legislativo e Judiciário, assim como o Ministério Público da União, observarão o cumprimento do disposto neste artigo, mediante atos próprios dos dirigentes máximos de cada órgão, destacando, inclusive, as entidades vinculadas da administração indireta.

§ 2º Os cargos transformados após 31 de outubro de 2006, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 88. No exercício de 2007, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 92 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 87 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 92 desta Lei, ou se houver vacância, após 31 de outubro de 2006, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

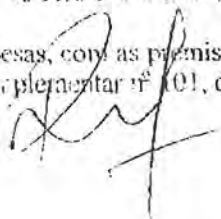
III - for observado o limite previsto no art. 86 desta Lei.

Art. 89. No exercício de 2007, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, exceto para o caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 90. Os projetos de lei e medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, a que se refere o art. 87, § 2º, desta Lei, deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000;



II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa;

III - manifestação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no caso do Poder Executivo, e dos órgãos próprios dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro; e

IV - parecer sobre o mérito e o atendimento aos requisitos deste artigo do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, em se tratando, respectivamente, de projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no inciso IV deste artigo aos projetos de lei referentes ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.

Art. 91. O disposto no inciso IV de art. 90 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do Ministério Público da União em tramitação no Poder Legislativo na data da publicação desta Lei.

Art. 92. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2007.

§ 1º O Anexo a que se refere o *caput* discriminará os limites orçamentários autorizados por Poder e Ministério Público e, quando for o caso, por órgão:

a) com as respectivas quantificações, para o preenchimento de cargos em comissão, cargos efetivos, funções de confiança e empregos;

b) com as respectivas especificações, relativas a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira.

§ 2º Para fins de elaboração do anexo específico previsto no *caput* deste artigo, os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União informarão, e os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal submeterão, a relação das modificações pretendidas à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, junto com suas respectivas propostas orçamentárias, demonstrando a compatibilidade das modificações com a proposta e com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º Os Poderes e o Ministério Público da União publicarão, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2007, demonstrativo dos saldos das autorizações para admissões ou contratações de pessoal a qualquer título mencionadas no *caput* deste artigo, constantes do anexo específico da Lei Orçamentária de 2006, que poderão ser utilizadas no exercício de 2007, desde que condicionadas ao valor a que se refere o § 1º deste artigo.

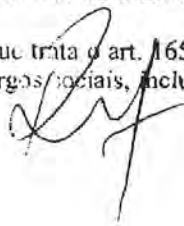
§ 4º Na utilização das autorizações previstas no *caput* deste artigo, bem como na apuração dos saldos de que trata o § 3º deste artigo, deverão ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.

Art. 93. Fica autorizada, nos termos da Lei nº 10.321, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público da União, das autarquias e fundações públicas federais, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 94. Fica autorizada a revisão da remuneração dos militares ativos e inativos e pensionistas, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 95. À exceção do pagamento de vantagens autorizadas a partir de 1º de julho de 2006 por atos previstos no art. 59 da Constituição, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do arts. 86, 89, 92, 93 e 94 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas.

Art. 96. O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive o quantitativo de



pessoal, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais para as seguintes categorias:

- I - pessoal civil da administração direta;
- II - pessoal militar;
- III - servidores das autarquias;
- IV - servidores das fundações;
- V - empregados de empresas que integrem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e
- VI - despesas com cargos em comissão.

Parágrafo único. Para fins do atendimento do disposto no *caput* deste artigo:

I - a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão expedirá normas para a unificação e consolidação das informações relativas a despesas de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo; e

II - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União encaminharão, em meio magnético, à referida Secretaria informações referentes ao quantitativo de servidores e despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 97. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 98. Aplicam-se aos militares das Forças Armadas o disposto no art. 90 desta Lei e no que couber, os demais dispositivos deste Capítulo.

CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 99. As agências financeiras oficiais de fomento, respeitadas suas especificidades, observarão as seguintes prioridades:

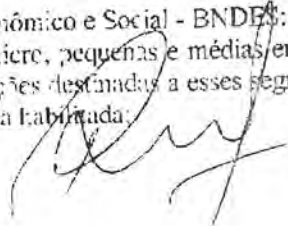
I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria nas condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural;

II - para o Banco do Brasil S.A., aumento da oferta de alimentos para o mercado interno, inclusive via incentivos a programas de agricultura familiar, e da oferta de produtos agrícolas para exportação e intensificação das trocas internacionais do Brasil com seus parceiros;

III - para o Banco do Nordeste do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A., Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal, estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos de consumo popular, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das cooperativas de trabalhadores artesanais, do extrativismo, do manejo de florestas de baixo impacto, da agricultura de pequeno porte, da pesca, e das micro, pequenas e médias empresas;

IV - para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES:

a) desenvolvimento das cooperativas de produção, micro, pequenas e médias empresas, tendo como meta o crescimento de 50% (cinquenta por cento) das aplicações destinadas a esses segmentos, em relação à média dos 3 (três) últimos exercícios, desde que haja demanda habilitada;



b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2004-2007;

c) reestruturação produtiva, com vistas a estimular a competitividade interna e externa das empresas nacionais;

d) financiamento nas áreas de saúde, educação e infra-estrutura, incluindo o transporte urbano e a expansão das redes urbanas de distribuição de gás canalizado e os projetos do setor público, em complementação aos gastos de custeio;

e) financiamento para investimentos na área de geração e transmissão de energia elétrica, transporte de gás natural por meio de gasodutos, bem como para programas relativos à eficiência no uso das fontes de energia;

f) financiamento para projetos geológicos e geotécnicos associados a programas municipais de melhoria da gestão territorial e de identificação de áreas de risco;

g) redução das desigualdades regionais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas à alínea "e";

h) financiamento para o apoio à expansão e ao desenvolvimento das cooperativas;

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito; e

j) desenvolvimento de projetos de produção e distribuição de gás nacional.

V - para a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e o BNDES, promoção do desenvolvimento da infra-estrutura e da indústria, da agricultura e da agro-indústria, com ênfase no fomento à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica, à melhoria da competitividade da economia, à estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercosul e à geração de empregos; e

VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

§ 1º É vedada a concessão ou renovação de quaisquer empréstimos ou financiamentos pelas agências financeiras oficiais de fomento a:

I - empresas e entidades do setor privado ou público, inclusive aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como às suas entidades da Administração indireta, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, que estejam inadimplentes com a União, seus órgãos e entidades das Administrações direta e indireta e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

II - empresas com a finalidade de financiar a aquisição de ativos públicos incluídos no Plano Nacional de Desestatização;

III - importação de produtos ou serviços com similar nacional detentor de qualidade e preço equivalentes, exceto se demonstrada, manifestamente, a impossibilidade do fornecimento do produto ou prestação do serviço por empresa com sede no País; e

IV - instituições cujos dirigentes sejam condenados por assédio moral, racismo ou trabalho escravo.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados, o BNDES poderá, no processo de privatização, financiar o comprador, desde que para promover a isonomia entre as entidades participantes.

§ 3º O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, plano de aplicação dos recursos das agências de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2006 e o estimado para 2007, detalhado na forma do § 4º deste artigo.

§ 4º Integrarão o relatório de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição, demonstrativos consolidados relativos a empréstimos e financiamentos, inclusive a fundo perdido, dos quais constarão, discriminados por região, unidade da federação, setor de atividade, porte do tomador e origem dos recursos aplicados:

I - saldos anteriores;

II - concessões no período;

III - recebimentos no período, discriminando-se amortizações e encargos; e

IV - saldos atuais.

§ 5º A elaboração dos demonstrativos a que se refere o § 4º deste artigo observará os seguintes critérios:

I - a definição do porte do tomador levará em conta a classificação atualmente adotada pelo BNDES;

e

II - a origem dos recursos será detalhada em:

- a) Recursos Próprios;
- b) Recursos do Tesouro; e
- c) Recursos de Outras Fontes.

§ 6º O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, em maio e setembro, convocado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a aderência das aplicações dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento de que trata este artigo à política estipulada nesta Lei, bem como a execução do plano de aplicação previsto no § 3º deste artigo.

§ 7º As agências financeiras oficiais de fomento deverão ainda:

I - manter atualizados na internet relatórios de suas operações de crédito, consoante determinações constantes do §§ 4º e 5º deste artigo;

II - observar a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência, na definição da política de aplicação de seus recursos; e

III - publicar relatório anual do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior.

Art. 100. Os encargos dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências não poderão ser inferiores aos respectivos custos de captação e de administração, ressalvado o previsto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 101. O projeto de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Aplicam-se à lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mes no período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Os projetos de lei aprovados ou medidas provisórias editadas no exercício de 2007, que concedam renúncia de receitas da União ou vinculem receitas a despesas, órgãos ou fundos, deverão conter termo final de vigência de no máximo cinco anos.

Art. 102. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 101 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visam atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcance, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

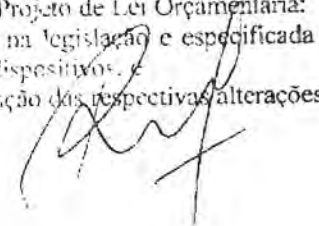
Art. 103. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional.

§ 1º É vedada a utilização de receitas condicionadas no financiamento de despesas com pagamento de pessoal e benefícios previdenciários, exceto quando vinculadas ao atendimento dessas despesas.

§ 2º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.



§ 3º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

- I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;
- II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;
- III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;
- IV - dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e
- V - dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 4º A traça das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária sancionada, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária ou das referidas alterações.

§ 5º No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 3º deste artigo.

CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO E DAS OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

Art. 104. O Projeto de Lei Orçamentária de 2007 e a respectiva Lei poderão contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, permanecendo a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas sancionadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição.

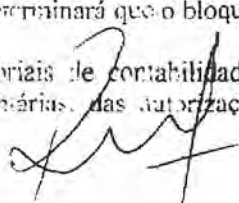
§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I - execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- II - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- III - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar; e
- IV - indícios de irregularidades graves, os atos e fatos que recomendem a suspensão cautelar das execuções orçamentária, física e financeira do contrato, convênio ou instrumento congênere, ou de etapa, parcela, trecho ou subtrecho da obra ou serviço, que sendo materialmente relevantes enquadrem-se em alguma das seguintes situações, entre outras:
 - a) tenham potencialidade de ocasionar prejuízos significativos ao erário ou a terceiros;
 - b) possam ensejar nulidade do procedimento licitatório ou de contrato; e
 - c) configurem graves desvios relativamente aos princípios a que está submetida a administração pública.

§ 2º Os pareceres da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, acerca de obras e serviços com indícios de irregularidades graves, deverão ser fundamentados, explicitando as razões da deliberação.

§ 3º A ausência de informações sobre contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos nas informações fornecidas pelo Tribunal de Contas da União determinará que o bloqueio a que se refere o *caput* deste artigo incida sobre a totalidade do respectivo subtítulo.

§ 4º Os ordenadores de despesa e os órgãos setoriais de contabilidade deverão providenciar o bloqueio, no SIAFI ou no SIASG, das dotações orçamentárias, das autorizações para execução e dos



pagamentos relativos aos subítulos de que trata o *caput* deste artigo, permanecendo nessa situação até a deliberação nele prevista.

§ 5º As alterações do Anexo a que se refere o art. 9º, § 2º, desta Lei, serão efetuadas por meio de decreto legislativo, elaborado com base nas informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União, das quais constará pronunciamento conclusivo quanto a indícios de irregularidades que não se confirmaram e saneamento de irregularidades.

§ 6º A Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição disponibilizará, inclusive pela *internet*, a relação atualizada das obras e serviços de que trata o *caput* deste artigo.

§ 7º Os processos que tenham por objeto o exame de obras ou serviços nos quais foram constatados indícios de irregularidades graves serão instruídos e apreciados prioritariamente pelo Tribunal de Contas da União, com vistas a garantir decisão que indique, de forma expressa, se as irregularidades inicialmente apontadas foram confirmadas e se o empreendimento questionado poderá ter continuidade sem risco de prejuízos ao erário, no prazo de até seis meses contado da comunicação prevista no § 5º do art. 105 desta Lei.

§ 8º Caso o empreendimento não possa ter continuidade, a decisão mencionada no § 7º deste artigo deverá relacionar todas as medidas a serem adotadas pelos responsáveis, com vistas ao saneamento das irregularidades graves.

§ 9º Após a apresentação das medidas corretivas pelo órgão ou entidade responsável, o Tribunal de Contas da União deverá se pronunciar sobre o efetivo cumprimento dos termos da decisão, no prazo de até três meses.

§ 10. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estipulados nos §§ 7º e 9º deste artigo, o Tribunal de Contas da União deverá informar e justificar ao Congresso Nacional as motivações do atraso.

§ 11. A inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária e na respectiva lei, assim como em créditos adicionais, de subítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves obedecerá, sempre que possível, à mesma classificação orçamentária constante das leis orçamentárias anteriores, ajustada à Lei do Plano Plurianual, conforme o caso.

§ 12. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às alterações decorrentes de créditos adicionais e à execução física e financeira das obras ou serviços cujas despesas foram inscritas em restos a pagar.

§ 13. Para fins do disposto no art. 9º, § 2º, desta Lei, o Tribunal de Contas da União encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e aos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, até 1º de agosto de 2006, a relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves, especificando as classificações institucional, funcional e programática vigentes, com os respectivos números dos contratos e convênios, na forma do Anexo VI da Lei Orçamentária de 2006.

§ 14. A falta da identificação de contrato ou convênio no Anexo de que trata o § 13 deste artigo implicará a consideração de todo o subítulo como irregular.

Art. 105. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Proposta Orçamentária, informações recentes sobre a execução física das obras que tenham sido objeto de fiscalização, inclusive na forma de banco de dados.

§ 1º Das informações referidas no *caput* deste artigo constarão, para cada obra fiscalizada, sem prejuízo de outros dados considerados relevantes pelo Tribunal:

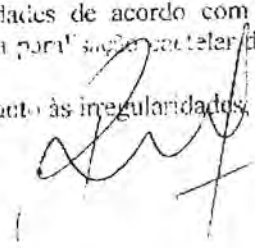
I - as classificações institucional, funcional e programática, atualizada de acordo com a Lei Orçamentária de 2006;

II - sua localização e especificação, com as etapas, as parcelas ou os subtrechos e seus respectivos contratos e convênios, conforme o caso, nos quais foram identificadas irregularidades;

III - a classificação dos indícios de irregularidades de acordo com sua gravidade, bem como pronunciamento, na forma do § 5º deste artigo, acerca da possibilidade de continuidade da obra, com fundamento no art. 104, § 1º, inciso IV, desta Lei;

IV - as providências já adotadas pelo Tribunal quanto às irregularidades;

V - o percentual de execução físico-financeira;



VI - a estimativa do valor necessário para conclusão; e

VII - a manifestação prévia do órgão ou entidade fiscalizada e a correspondente avaliação preliminar do Tribunal de Contas da União.

§ 2º A seleção das obras a serem fiscalizadas deve considerar, entre outros fatores, o valor empenhado no exercício de 2005 e o fixado para 2006, a regionalização do gasto, o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores, a reincidência de irregularidades cometidas, e as obras contidas no Quadro VI anexo à Lei Orçamentária de 2006, que não foram objeto de deliberação do Tribunal pela regularidade durante os 12 (doze) meses anteriores à data da publicação desta Lei.

§ 3º O Tribunal deverá, adicionalmente, no mesmo prazo previsto no *caput* deste artigo, enviar informações sobre outras obras nas quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei, com o mesmo grau de detalhamento definido no § 1º deste artigo.

§ 4º O Tribunal encaminhará à Comissão referida no *caput* deste artigo, sempre que necessário, relatórios de atualização das informações fornecidas, sem prejuízo da atualização das informações relativas às deliberações proferidas para as obras ou serviços cuja execução apresente indícios de irregularidades graves, em 30 de novembro de 2006, disponibilizando, nessa oportunidade, o relatório atualizado na sua página na *internet*, até a aprovação da Lei Orçamentária.

§ 5º Durante o exercício de 2007, o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias da constatação, informações relativas a novos indícios de irregularidades graves identificados em subtítulos constantes da Lei Orçamentária e às alterações ocorridas nos subtítulos com execuções orçamentária, física e financeira bloqueadas, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade de bloqueio ou liberação das respectivas execuções.

§ 6º O Tribunal de Contas da União disponibilizará à Comissão de que trata o *caput* deste artigo acesso ao seu sistema eletrônico de fiscalização de obras e serviços.

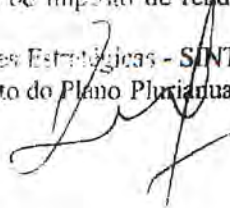
§ 7º As unidades orçamentárias responsáveis por obras que constem, em dois ou mais exercícios, no anexo a que se refere o § 2º do art. 4º desta Lei devem informar, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Proposta Orçamentária, as providências tomadas para sanar as irregularidades apontadas.

Art. 106. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Proposta Orçamentária, quadro resumo relativo à qualidade da implementação e ao alcance de metas e objetivos dos programas e ações governamentais objeto de auditorias operacionais realizadas, para subsidiar a discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 107. As contas de que trata o art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão prestadas pelos Presidentes da República, dos órgãos do Poder Legislativo, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos Tribunais, e pelo Chefe do Ministério Público da União e deverão ser apresentadas ao Congresso Nacional dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa, que, exceto no caso previsto no § 2º do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as encaminhará ao Tribunal de Contas da União, para elaboração dos respectivos pareceres prévios, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento.

Art. 108. Com vistas à apreciação da Proposta Orçamentária, ao acompanhamento e a fiscalização orçamentária a que se refere o art. 165, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado aos órgãos responsáveis o acesso restrito, para fins de consulta, aos seguintes sistemas, bem como o recebimento de seus dados, em meio digital:

- I - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI;
- II - Sistema Integrado de Dados Orçamentários - SIDOR;
- III - Sistema de Análise Gerencial da Arrecadação - ANGELA, bem como as estatísticas de dados agregados relativos às informações constantes das declarações de imposto de renda das pessoas físicas e jurídicas, respeitado o sigilo fiscal do contribuinte;
- IV - Sistema Integrado de Tratamento Estatístico de Séries Estratégicas - SINTESE;
- V - Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual - SIGPLAN;



- VI - Sistema de Informação das Estatais - SIEST;
 - VII - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG;
 - VIII - Sistema de Informações Gerenciais de Arrecadação - INFORMAR;
 - IX - Cadastre das entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, mantido pelo Ministério da Justiça;
 - X - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; e
 - XI - Sistema de Informação e Apoio à Tomada de Decisão - SINDEC, do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT do Ministério dos Transportes.
- Parágrafo Único. Poderão também ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos nos incisos I a XI, entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 109. O recebimento e a movimentação de recursos relativos às receitas realizadas pelos órgãos, fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social far-se-ão, exclusivamente, por intermédio dos mecanismos de conta única do Tesouro Nacional, observadas as seguintes condições:

I - recolhimento à conta do órgão central do Sistema de Programação Financeira do Governo Federal, por meio do SIAFI; e

II - documento de recolhimento instituído e regulamentado pelo Ministério da Fazenda.

§ 1º O Ministério da Fazenda poderá autorizar a classificação diretamente nos respectivos órgãos e entidades:

I - do produto da arrecadação das receitas que tenham origem no esforço próprio de órgãos e entidades da administração pública, nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio;

II - do produto da aplicação financeira das receitas mencionadas no inciso I.

§ 2º Vencer-se-á da exigência do inciso II do *caput* as receitas administradas pela Secretaria de Receita Previdenciária, recolhidas mediante o Guia de Previdência Social - GPS, bem como as administradas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, recolhidas por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARE.

§ 3º O documento de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será utilizado para efetuar depósitos judiciais e extrajudiciais relativos às receitas de que trata o *caput*, respondendo o disposto no § 2º, bem como para pagamento de custas devidas à União, na forma da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996.

Art. 110. A ordem bancária ou documento por meio do qual se efetua o pagamento de despesa, inclusive restos a pagar, indicará a nota de empenho correspondente.

Art. 111. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

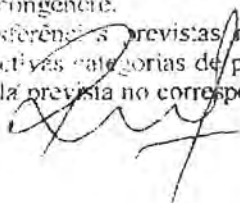
Art. 112. Na apropriação da despesa o SIAFI utilizará contas distintas para registrar:

I - a despesa liquidada no exercício e que se refere ao orçamento; e

II - aquela a ser liquidada em exercícios seguintes, relativa aos valores inscritos em restos a pagar não processados.

Art. 113. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias da União para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo contrato, e servindo, após o ajustamento congênera.

§ 1º As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no *caput* deste artigo poderão correr à conta das mesmas dotações destinadas às respectivas categorias de programação, podendo ser deduzidas do valor repassado ao conveniente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.



§ 2º As instituições de que trata o *caput* deverão disponibilizar, na *internet*, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congêneres.

Art. 114 Os pagamentos à conta de recursos recebidos da União, abrangidos pelas Subseções II e III da Seção I do Capítulo III desta Lei, estão sujeitos à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º Os pagamentos de que trata este artigo integram a execução financeira da União.

§ 2º Toda movimentação de recursos de que trata este artigo por parte dos convenientes ou executores somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II – desembolsos realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

III – transferência, em meio magnético, à Secretaria do Tesouro Nacional, pelos bancos responsáveis, na forma a ser regulamentada por aquela Secretaria, das informações relativas à movimentação nas contas mencionadas no inciso I, contendo, pelo menos, a identificação do banco, da agência, da conta bancária e do CPF ou CNPJ do titular das contas de origem e de destino, a data e o valor do pagamento.

§ 3º A Secretaria do Tesouro Nacional integrará as informações de que trata o § 2º deste artigo aos demais dados relativos à execução orçamentária e financeira da União, inclusive para acesso informatizado por parte dos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º O Poder Executivo poderá estender as disposições deste artigo, no que couber, às transferências da União que resultem de obrigações legais, desde que não configurem repatriação de receitas.

§ 5º Em programas de natureza assistencial de transferência direta de recursos financeiros a pessoas físicas, o Poder Executivo poderá autorizar os pagamentos aos beneficiários finais mediante mecanismo que permita a identificação, pelo banco, do beneficiário do pagamento.

§ 6º A exigência contida no inciso I do § 2º deste artigo poderá ser substituída pela execução financeira direta, por parte do conveniente, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Art. 115. Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos Orçamentos da União não poderão ser superiores à média daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, que deverá disponibilizar tais informações na *internet*.

§ 1º Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos ultrapassar o limite fixado no *caput* deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º A Caixa Econômica Federal promoverá, com base nas informações prestadas pelos órgãos públicos federais de cada setor e ampliação dos tipos de empreendimentos atualmente abrangidos pelo Sistema, de modo a contemplar os principais tipos de obras públicas contratadas, em especial as obras rodoviárias, ferroviárias, hidroviárias, portuárias, aeroportuárias e de edificações, saneamento, barragens, irrigação e linhas de transmissão.

§ 3º Nos casos ainda não abrangidos pelo Sistema, poderá ser usado, em substituição ao SINAPI, o custo unitário básico - CUB.

Art. 116. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º O Poder Executivo poderá providenciar, em vistas ao registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.

§ 2º No caso de contratação de terceiros pelo conveniente ou beneficiário, as informações previstas no parágrafo anterior constarão, no mínimo, o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor e valores pagos.

Art. 117. O Tribunal de Contas da União verificará o cumprimento do disposto no art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, quanto à inclusão no Cadastro Informativo dos Créditos Não-Quitados do Setor Público Federal - CADIN, das pessoas físicas e jurídicas que se encontram em débito com

o INSS, e informará a Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, as irregularidades e omissões verificadas.

Art. 118. O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil na execução de suas políticas serão demonstrados:

I - nas notas explicativas dos respectivos balanços e balancetes trimestrais, a serem encaminhados ao Congresso Nacional até 60 (sessenta) dias do encerramento de cada trimestre, que conterão os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União; e

II - em relatório a ser encaminhado ao Congresso Nacional no mínimo até 10 (dez) dias antes da reunião conjunta prevista no art. 9º, § 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 119. A avaliação de que trata o disposto no art. 9º, § 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetuada com fundamento no anexo específico sobre os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, bem como as metas de inflação estimadas para o exercício de 2007, conforme o art. 4º, § 4º, daquela Lei Complementar, constante do Anexo VII, observado o disposto no art. 11, inciso I, desta Lei.

Art. 120. O impacto e o custo fiscal das operações extra-orçamentárias constantes do Balanço Financeiro e da Demonstração de Variações Patrimoniais da União serão igualmente demonstrados em notas explicativas nos respectivos balanços, inclusive nos publicados nos termos do art. 165, § 3º, da Constituição.

Art. 121. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, deverá atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento, às solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 122. Integra esta Lei, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Anexo VI contendo a demonstração dos Riscos Fiscais.

Art. 123. O Poder Executivo atualizará a relação de que trata a Seção I do Anexo V sempre que promulgada emenda e constitucional ou lei de que resulte obrigações para a União.

§ 1º O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o caput deste artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal da União.

§ 2º A relação, sempre que alterada, será publicada no Diário Oficial da União e encaminhada à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição.

Art. 124. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nelas contidas integram o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 125. Por intermédio do disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, encaminharão ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º Ficam facultadas à Justiça Federal e à Justiça do Trabalho a elaboração e a publicação dos relatórios em nível de órgão orçamentário, nos termos do inciso VI do art. 5º desta Lei.

§ 2º Os Relatórios de Gestão Fiscal serão distribuídos à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, imediatamente após terem sido recebidos pelo Congresso Nacional.

§ 3º Para subsidiar a apreciação dos relatórios pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, o Tribunal de Contas da União lhe encaminhará, em até 60 (sessenta) dias após o final do prazo de que trata o caput deste artigo, relatório contendo análise dos Relatórios de Gestão Fiscal.

Art. 126. Os projetos de lei e medidas provisórias que importem ou autorizem diminuição da receita ou aumento da despesa da União no exercício de 2007 deverão ser acompanhados de estimativas desses

efeitos, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2007 a 2009, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará, quando solicitado pelo Presidente de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerá os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2º O Poder Executivo atribuirá a órgão de sua estrutura administrativa a responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste artigo, no âmbito desse Poder.

Art. 127. Será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2007, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2006.

Parágrafo único. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

Art. 128. Na execução orçamentária, deverá ser evidenciada a despesa com cargos em comissão em subelemento específico.

Art. 129. Os restos a pagar relativos a despesas primárias discricionárias inscritos em 2007 não excederão a 70% (setenta por cento) do valor inscrito no exercício de 2006.

Parágrafo único. Excluem-se do limite a que se refere o *caput* as despesas relativas ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos – PPI de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 130. A retificação das programações orçamentárias somente poderá ocorrer:

- I - até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, no caso da Lei Orçamentária; ou
- II - até 30 (trinta) dias após a respectiva publicação no Diário Oficial da União e desde que ocorra dentro do exercício financeiro, no caso dos créditos suplementares e especiais.

Parágrafo único. Vencido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, a retificação será feita mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais, observado o disposto nos arts. 63 e 64 desta Lei.

Art. 131. O Poder Executivo deverá, no prazo de seis meses, a contar da publicação desta Lei:

- I - consolidar as normas de direito financeiro que dispõem sobre transferências voluntárias e para o setor privado; e

II - elaborar manual de celebração de convênios e instrumentos congêneres e de prestação de Contas relativos a transferências de que trata o inciso I deste artigo, no qual constará, inclusive, a jurisprudência e o entendimento do Tribunal de Contas da União, da Controladoria Geral da União, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, relativos às normas aplicáveis.

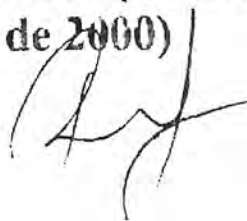
Art. 132. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

**(Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4
de maio de 2000)**

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'L' or 'J' followed by a flourish.

ANEXO 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2007

Prioridades e Metas

DESAFIO 1

Combater a fome visando a sua erradicação e promover a segurança alimentar e nutricional, garantindo o caráter de inserção e cidadania

Prioridade / Meta

Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)	Meta
0352 Abastecimento Agroalimentar	
21300000 Formação de Estoques Públicos - Produto adquirido (t) (t)	6.000
28830000 Operacionalização da aquisição de Armazenagem e do Fomento de Produtos da Agricultura Familiar - PAA - Agricultor beneficiado (unidade)	2
1049 Acesso à alimentação	
00120000 Apoio a Projeto de Memória das Cartilhas Sanitárias e Nutricionais das Famílias - Projeto apoiado (unidade)	40
09870000 Apoio à Instalação de Bancos Comunitários de Alimentos - Unidade instalada (unidade)	52
09890000 Apoio à Agricultura Urbana - Família atendida (unidade)	65.715
11V10000 Construção de Cisternas para Armazenamento de Água - Cisterna construída (unidade)	55.125
27840000 Educação Alimentar e Nutricional - Pessoa atendida (unidade)	20.000
27920000 Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos - Família atendida (unidade)	438.795
27980000 Aquisição de Alimentos e Alimentos da Agricultura Familiar - Alimento adquirido (t)	338.160
28020000 Operacionalização de Estoques Estratégicos de Segurança Alimentar - Alimento adquirido (t)	164.850

DESAFIO 2

Ampliar a transferência de renda para as famílias em situação de pobreza e aproximar os seus mecanismos

Prioridade / Meta

Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)	Meta
1335 Transferência de Renda com Consideração das Condições de	
00600000 Transferência de Renda Diretamente as Famílias em condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.330, de 2003) - Família atendida (unidade)	11.100.000
64140000 Sistema Nacional para Identificação e Registro e Implantação de Programas de Transferência de Renda - Cadastro Único - Cadastro realizado (unidade)	12.680.144
65240000 Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento - Cessação dos Benefícios de Transferência Direta de Renda - Benefício mantido (unidade)	11.100

DESAFIO 3

Promover o acesso universal, com qualidade e equidade à segurança alimentar, nutrição e assistência

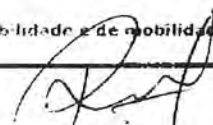
Prioridade / Meta

Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)	Meta
0065 Proteção Social à Pessoa com Deficiência	
14260000 Construção, Ampliação e Modernização de Centros Públicos de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência - Pessoa atendida (unidade)	18.530
0070 Proteção Social à Criança, ao Adolescente e à Juventude	
79720000 Construção, Ampliação e Modernização de Centros Públicos de Atendimento à	7.000

	Crianças e Adolescentes – Pessoa Atendida (unidade)		
0085	Qualidade dos Serviços Previdenciários		
	25630000 Gerenciamento da Qualidade dos Serviços Previdenciários – Unidade avaliada		2.026
	(unidade)		
	38960000 Modernização e Expansão da Capacidade de Tecnologia e Automação da Previdência Social – Ambiente Tecnológico restrito (módulo de execução física)		5
	55090000 Reformulação das Agências de Atendimento da Previdência Social – Agência reformulada (unidade)		147
1203	Vigilância Epidemiológica e Controle de Serviços Epidemiológicos		
	85430000 Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis – População coherda (milhar)		80.000
1214	Atenção Básica em Saúde		
	08380000 Atenção à Saúde Bucal – População coherda (milhar)		321.910
	85730000 Expansão e Consolidação da Saúde da Família – População coherda (milhar)		15.000
	85810000 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Serviço estruturado (unidade)		30.150
1216	Atenção Especializada em Saúde		
	78330000 Implantação de Centros de Alta Especialidade em Oncologia – CAACON – Centro implantado (unidade)		1
	85350000 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Unidade estruturada (unidade)		6.590
1220	Atenção Hospitalar e Ambulatorial no Sistema Único de Saúde		
	61490000 Assistência Médica Qualificada e Gerenciamento das Atividades da População e Desenvolvimento de Atividades de Laboratório e Pesquisa no Sistema Único de Saúde – Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais – Atendimento realizado (unidade)		9.000
	68390000 Fomento ao Desenvolvimento da Gestão Regional – Controle e Avaliação da Atenção à Saúde no Sistema Único de Saúde – Estruturação realizada (unidade)		1
1282	Proteção Social ao Idoso		
	13940000 Construção, Ampliação e Modernização de Centros de Referência de Atendimento à Pessoa Idosa – Pessoa atendida (unidade)		7.000
	25590000 Serviço de Proteção Social Assistencial à Pessoa Idosa – Pessoa idosa atendida (unidade)		26.000
	43700000 Atendimento à População com HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis – Atendimento realizado (unidade)		620
1287	Saneamento Rural		
	39710000 Implantação de Melhorias Habitacionais para Comunidade Indígena de Chagças – Família beneficiada (unidade)		750
	76840000 Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos – Aldeia beneficiada (unidade)		50
1293	Assistência Farmacêutica e Grupos Estratégicos		
	84140000 Manutenção e Funcionamento das Farmácias Estratégicas – Farmácia mantida (unidade)		1.215
1303	Atenção à Saúde da População em Situações de Risco – Prevenção das Causas Externas		
	08180000 Apoio à Estruturação de Serviços de Atendimento às Emergências por Violências e Causas Externas – SAMU apoiado (unidade)		52
1306	Vigilância, Prevenção e Ação em Situações de Risco – Prevenção das Doenças Transmissíveis		
	43270000 Atenção à Saúde das Pessoas com HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis – Pessoa atendida (unidade)		10.000
1312	Atenção à Saúde da População Estratégicas e em Situações de Risco – Prevenção das Doenças		
	61250000 Atenção à Saúde da Família – Família beneficiada (unidade)		60.000.000
	61780000 Atenção à Saúde da Família – Pessoa beneficiada (unidade)		12.000.000
1384	Proteção Social Básica		
	28200000 Proteção Social Básica – Beneficiário de Programas de Proteção Social Básica – Família beneficiada		47.040

1385 Proteção Social Especial**28310000 Estruturação da Rede em Serviços da Proteção Social Especial – Pessoa atendida (unidade)****43.530****DESAFIO 4****Ampliar o nível e a qualidade da escolarização da população, promovendo o acesso universal à educação e ao patrimônio cultural do país****Prioridade / Meta**

Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta
1060	Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos	
	00810000 Apoio à Ampliação da Oferta de Educação Básica Fundamental a Jovens e Adultos – Fazendo Escola – Aluno beneficiado (unidade)	1.646.564
	09210000 Concessão de Bolsa de Alfabetização – Aluno beneficiado (unidade)	109.959
	09810000 Apoio à Capacitação de Alfabetizadores de Jovens e Adultos – Alfabetizador capacitado (unidade)	109.959
1061	Brasil Escolarizado	
	05130000 Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica – Aluno beneficiado (milhar)	100
	09620000 Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Médio – Projeto apoiado (unidade)	1
1062	Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica	
	10700000 Expansão e Consolidação da Rede Federal de Educação Tecnológica – Projeto apoiado (unidade)	3
	63740000 Modernização e Recuperação da Infra-estrutura Física de Instituições Federais de Educação Profissional – Instituição de Educação Profissional apoiada (unidade)	223
	63800000 Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional – Instituição apoiada (unidade)	204
	7E150000 IMPLANTAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E EQUIPAMENTO DE NÚCLEOS DE CEFET – Projeto executado (unidade)	1
1065	Desenvolvimento da Educação Infantil	
	0E040000 Apoio ao Desenvolvimento da Educação Infantil – Projeto apoiado (unidade)	19
1072	Valorização e Formação de Professores e Trabalhadores da Educação Básica	
	0A200000 Concessão de Bolsa de Incentivo à Formação de Professores para a Educação Básica – Bolsa concedida (unidade)	4.000
1376	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
	09690000 Apoio ao Transporte Escolar no Ensino Fundamental – Aluno apoiado (unidade)	80.000
1378	Desenvolvimento do Ensino Médio	
	63720000 Distribuição de Livros Didáticos para o Ensino Médio – Exemplar distribuído (milhar)	35
8034	Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem	
	0A260000 Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação de Auxílio Financeiro aos Beneficiários do Projovem – Jovem beneficiado (unidade)	200.000
	2A950000 Elevação da Escolaridade de Beneficiários do Projovem – Jovem beneficiado (unidade)	400.000
	2E050000 Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação de Benefício aos Jovens do Programa Nacional da Juventude – Jovem atendida (unidade)	2
	86A00000 Produção, Aquisição e Distribuição de Material Pedagógico para a Escolarização de Jovens – Material pedagógico produzido (unidade)	2.300.000
	86AC0000 Qualificação de Jovens – Jovem qualificado (unidade)	260.000
	86AD0000 Capacitação de Profissionais do Projovem – Profissional capacitado (unidade)	5.128

DESAFIO 6**Implementar o processo de reforma urbana, a fim de promover a melhoria das condições de moradia, mobilidade urbana, com ênfase na qualidade de vida e no meio ambiente****Prioridade / Meta**


Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta
0122	Serviços Urbanos de Água e Esgoto	
00210000	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistema Público de Esgotamento Sanitário em Municípios Integrantes de Região Metropolitana e Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) para Prevenção e Controle de Doenças - Família beneficiada (unidade)	33.334
002M0000	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistema Público de Abastecimento de Água em Municípios Integrantes de Região Metropolitana e Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) para Prevenção e Controle de Doenças - Família beneficiada (unidade)	25.598
05860000	Apoio a Projetos de Ação Social em Habitantes (PASS) - Família beneficiada (unidade)	64.947
058M0000	Apoio à Implantação e Ampliação de Sistema Público de Esgotos Sanitários em Municípios com População Superior a 10.000 habitantes - Família beneficiada (unidade)	1.000
07910000	Apoio ao Controle da Qualidade da Água para o Consumo Humano - Sistema oferecido (unidade)	1.200
08000000	Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 30.000 Habitantes - Município atendido (unidade)	75
55280000	SANEAMENTO BÁSICO PARA CONTROLE DE AGRAVOS - Família beneficiada (unidade)	150.000
76540000	Implantação, Ampliação ou Melhoria do Sistema Público de Esgotamento Sanitário para a Prevenção e Controle de Agravos em Municípios de até 30.000 Habitantes - Família beneficiada (unidade)	6.000
0310	Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano	
08120000	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Projeto apoiado (unidade)	20
1027	Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres	
109L0000	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO PARA CONTROLE DE CHEIAS - Obra executada (unidade)	2
1029	Resposta aos Desastres	
45640000	Socorro e Assistência às Pessoas Atingidas por Desastres - Pessoa atendida (unidade)	35.000
1128	Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários	
05720000	Apoio à Prevenção e Erradicação de Assos em Assentamentos Precários - Município apoiado (unidade)	20
058M0000	Apoio a Projetos de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em Áreas Urbanas (Projeto Passado) - Família beneficiada (unidade)	210.842
06340000	Apoio à Melhoria das Condições de Habitação de Assentamentos Precários - Família beneficiada (unidade)	13.391
06440000	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitat-Brazil) - Família beneficiada (unidade)	21.600
06460000	Apoio a Projetos de Saneamento Ambiental de Assentamentos Precários (PAT/PROSANEAR) - Família beneficiada (unidade)	9.735
064M0000	Apoio à Realização de Obras de Saneamento Básico em Assentamentos de Baixa Renda - Família beneficiada (unidade)	1.230
1138	Outros Serviços Urbanos Saneamento	
05860000	Apoio a Projetos e Municípios de Ação Social em Projetos de Integração Urbana Sustentável - Projeto executado (unidade)	26
38330000	Integração e Melhoria dos Serviços de Recreação - Município atendido para Prevenção e Controle da Infância - Família beneficiada (unidade)	10.000
1295	Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário de Carga e Passageiros	
00100000	APOIO À IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE LINHAS E TERMINAIS DOS SISTEMAS DE TRANSPORTES URBANOS E NACIONAIS - Projeto implantado (obra executada obra)	2
6001	Apoio ao Desenvolvimento Urbano e à Mobilidade Urbana	
10120000	Implantação e Melhoria de Infraestrutura de Transporte Urbano em Áreas Urbanas em Municípios de até 30.000 habitantes - Projeto executado (unidade)	400
6002	Apoio ao Desenvolvimento Urbano e à Mobilidade Urbana	



	10980000 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE - Projeto apoiado (unidade)	1.176
9989	Mobilidade Urbana	
	05900000 Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano - Projeto apoiado (unidade)	25
	096H0000 Apoio à Elaboração de Projetos de Sistemas Integrados de Transporte Coletivo Urbano - Projeto elaborado (unidade)	12
	0E280000 Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhoria de Linhas e Trechos de Sistemas de Trens Urbanos de Estados e Municípios - Trecho planejado (obra e execução física)	14
9991	Habitabilidade Interesses Sociais	
	00680000 Apoio a Projetos de Habitação Popular para Moradores em Condições - Família beneficiada (unidade)	603
	06480000 Apoio ao Poder Público para Construção Habitacional para Famílias de Baixa Renda - Família beneficiada (unidade)	5.130
	07030000 Subsídio à Habitação de Interesse Social (Lei nº 10.995, de 2004) - (-)	

DESAFIO 7

Reduzir a vulnerabilidade das crianças e de adolescentes em relação a todas as formas de violência, aprimorando os mecanismos de efetivação dos seus direitos sociais e culturais

Prioridade 1, Média

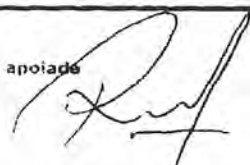
Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)	Meta
0068	Erradicação do Trabalho Infantil
07400000 Apoio aos Fóruns de Erradicação do Trabalho Infantil - Fórum apoiado (unidade)	3
20600000 Ações Socioeducativas para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - Criança/adolescente atendido (unidade)	3.212.766
26830000 Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil - Crianças e adolescentes com situação regularizada (unidade)	8.460
0073	Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
00150000 Apoio Educacional a Crianças e Adolescentes em Situação de Discriminação e Vulnerabilidade Social - Aluno beneficiado (unidade)	3.000
23830000 Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - Pessoa atendida (unidade)	6.000
46410000 Publicidade de Utilidade Pública - (-)	
1250	Esporte e Lazer da Cidade
26670000 Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer - Pessoa beneficiada (unidade)	80.000
54800000 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - Espaço implantado/modernizado (unidade)	142
8028	Segundo Tempo
08710000 Apoio a Projetos Esportivos Sociais para a Infância e Adolescência - Criança/adolescente atendido (unidade)	18.000
43720000 Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional - Aluno beneficiado (unidade)	842.000
50690000 Implantação de Infra-estrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional - Entidade beneficiada (unidade)	110

DESAFIO 8

Promover a redução das desigualdades raciais, com ênfase na valorização cultural das etnias

Prioridade 1, Média

Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)	Meta
1152	Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial
07700000 Apoio a iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial - Iniciativa apoiada (unidade)	910



	86010000 Capacitação de Agentes Públicos em Temas Transversais - Pessoa capacitada (unidade)	720
1336	Brasil Quilombola	
	64300000 Fomento ao Desenvolvimento Econômico Comunitário e Remanescentes de Quilombos - Comunidade atendida (unidade)	800

DESAFIO 9**Promover a redução das desigualdades de gênero, com ênfase na valorização das diferentes identidades**

Prioridade / Meta

Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta
0156	Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres	
	07900000 Apoio a Abrigos para Mulheres em Situação de Violência - Mulheres abrigadas (unidade)	2.400
	09110000 Apoio a Serviços Especializados e Atendimento às Mulheres em Situação de Violência - Unidades de atendimento especial (unidade)	12.500
	09630000 Apoio a Projetos Educativos e Culturais de Prevenção à Violência contra as Mulheres - Projeto apoiado (unidade)	56
	66120000 Capacitação de Agentes para Prevenção e Atendimento de Mulheres em Situação de Violência - Pessoa capacitada (unidade)	2.200
1087	Incentivo à Autonomia Econômica das Mulheres no Mundo do Trabalho	
	49050000 Capacitação de Mulheres Gestoras nos Setores Produtivos Rural e Urbano - Mulher capacitada (unidade)	2.756

DESAFIO 10**Ampliar o acesso à informação e ao conhecimento por meio das novas tecnologias, promovendo a inclusão digital e garantindo a formação crítica dos usuários**

Prioridade / Meta

Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta
1006	Inclusão Digital	
	11800000 Implantação de Centros de Inclusão Digital em Setores de Emprego Social - Centro implantado (unidade)	20
	11170000 Implantação de Instalações para Acesso e Serviço aos Pontos - Terminal implantado (unidade)	800
	5E720000 Apoio a Projetos de Inclusão Digital - Projeto apoiado (unidade)	12
	64110000 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital - Projeto apoiado (unidade)	71

DESAFIO 13**Alcançar o equilíbrio na distribuição com foco especial na redistribuição da renda, geração de trabalho e emprego**

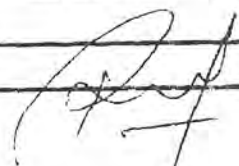
Prioridade / Meta

Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta
1163	Brasil: Destino Turístico Internacional	
	27310000 Captação, Promoção e Participação em Eventos Internacionais - Evento realizado (unidade)	4
	40120000 Campanha para a Preparação do Brasil em Destino Turístico Internacional - Campanha realizada (unidade)	1

DESAFIO 15**Ampliar a oferta de postos de trabalho, promover a profissionalização e regular o mercado de trabalho, com ênfase na redução da informalidade**

Prioridade / Meta

Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta
--	--	------



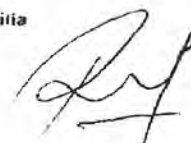
0101	Qualificação Social e Profissional	
	47250000 Qualificação de Trabalhadores para Manutenção do Emprego e Incremento da Renda – Trabalhador qualificado (unidade)	46.848
	47280000 Qualificação de Trabalhadores beneficiários de Fomento do Sistema Público de Emprego e de Economia Solidária – Trabalhador qualificado (unidade)	115.847
	47330000 Qualificação de Trabalhadores Beneficiários de Políticas de Inclusão Social – Trabalhador qualificado (unidade)	31.542
0106	Gestão da Política de Trabalho, Emprego e Renda	
	26140000 Apoio à implementação de Políticas de Área do Trabalho – (unidade)	
1133	Economia Solidária em Desenvolvimento	
	49630000 PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA – Pessoa capacitada (unidade)	5.000
1166	Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos	
	03140000 Participação da União em Elaboração, Execução e Apoio ao planejamento do PRODETUR Sul – (unidade)	
	05640000 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística – Projeto apoiado (unidade)	289
	06060000 Participação da União em Projetos de Infra-Estrutura Turística no âmbito do PRODETUR – (unidade)	
	1E120000 Turismo de Inclusão Social – Projeto apoiado (unidade)	20
	23010000 Sinalização Turística – Município atendido (unidade)	30
	28390000 Fomento a Projetos de Desenvolvimento Turístico Local e de Inclusão Social – Projeto apoiado (unidade)	160
	40380000 Campanha para Promoção do Turismo no Mercado Nacional – Campanha realizada (unidade)	3
	45900005 Qualificação de Profissionais Associados ao segmento do Turismo – Pessoa qualificada (unidade)	4.000
	46200000 Promoção de Eventos para Cidadãos do Turismo Interno – Evento realizado (unidade)	284
	51170000 Adquirição da Infra-Estrutura de Patrimônio Histórico e Cultural para Utilização Turística – Bem adquirido (unidade)	25
1329	Primeiro Emprego	
	0A230000 Qualificação de Jovens com vistas à Inserção no mundo do Trabalho – Jovem qualificado (unidade)	28.000
	47680000 Concessão de Auxílio Financeiro a Jovens Beneficiários do Primeiro Emprego Atendidos pelas Linhas de Ação de Qualificação – Auxílio Financeiro Concedido (unidade)	28.000
1343	Desenvolvimento Sustentável da Agricultura	
	53120000 Implementação da Criação Sustentável de Pesca em Famílias Rurais em Rios e em Grandes Reservatórios – Produtor atendido (unidade)	295

DESAFIO 16

Implantar um efetivo processo de reforma agrária, recuperar os recursos hídricos, fortalecer e consolidar a agricultura familiar e promover o desenvolvimento sustentável do meio rural, levando em consideração as condições e danos climáticos nas diferentes regiões do país.

Prioridade 2: Meio Rural

Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta
0135	Apoio técnico sustentável para trabalhadores rurais	
	00610000 Concessão de Crédito para aquisição de insumos e equipamentos – Família atendida (unidade)	1.000
	42740000 Ações Propriedades para Otimização do Uso da Terra – Área identificada (ha)	9.700.000
	42930000 Projetos de Assistência Técnica em Agricultura – Família beneficiada (unidade)	152.500
	44600000 Obtenção de Imóveis Rurais para Reforma Agrária – Área obtida (ha)	1.176.690
	44600000 Assessoria e apoio técnico – Família beneficiada (unidade)	184.006
0137	Desenvolvimento sustentável da agricultura	



0351	04270000	Concessão de Crédito-Instalação dos Assentamentos - Recuperação - Família atendida (unidade)	600
	43120000	Recuperação, Qualificação e Emprego de Beneficiários do Assentamento Rural - Família atendida (unidade)	36.726
	44220000	Assistência Técnica e Capacitação dos Beneficiários - Recuperação - Família atendida (unidade)	117.500
	51580000	Consolidação e Emprego de Beneficiários da Família Agrária - Família em Assentamento Consolidado (unidade)	1.516
	Agricultura Familiar - PRONAF		
	06200000	Acesso a Projetos de Infraestrutura em Territórios - Territórios Rurais - Território beneficiado (unidade)	180
	10120000	Manutenção das Atividades Produtivas em Territórios Rurais - Agricultores Familiares no Nordeste Brasileiro - Família beneficiada (unidade)	600
	28540000	Fomento à Participação da Agricultura Familiar - Unidade do Produto - Produtor beneficiado (unidade)	60
	42630000	Fomento à Assistência Técnica - Produtores de Agricultura Familiar - Produtores assistidos (unidade)	302.420
	42640000	Desenvolvimento de Projetos para - Agricultura Familiar - Trabalho assistido (unidade)	38.000
	44400000	Capacitação de Agricultores Familiares - Agricultores capacitados (unidade)	52.000
1334	Desenvolvimento Sustentável do Território Rural		
	10100000	Elaboração de Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável - Plano elaborado (unidade)	44

DESAFIO 17

Coordenar e promover o investimento produtivo e a elevação do padrão de vida, com ênfase na redução da vulnerabilidade externa

Princípio: Justiça

Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)			Meta
0357	Segurança Alimentar e Nutricional - Fomento de Produtos Agropecuários		
	21340000	Vigilância e Fiscalização do Tráfego Interstatal de Vegetais e seus Produtos - Partida inspecionada (unidade)	580.000
	21350000	Vigilância e Fiscalização no Tráfego Intrastatal de Vegetais e seus Produtos - Partida inspecionada (unidade)	1.700.000
	21800000	Vigilância e Fiscalização do Tráfego Interestadual de Vegetais e seus Produtos - Partida inspecionada (unidade)	550.000
	21810000	Vigilância e Fiscalização do Tráfego Interestadual de Animais e seus Produtos - Partida inspecionada (unidade)	100.000
1342	Desenvolvimento Sustentável do Brasil		
	76010000	Implantação de Unidades de Reabilitação do Solo - Unidade implantada (unidade)	145
	76020000	Implantação de Unidades de Reabilitação do Solo - Unidade implantada (unidade)	3
1388	Ciência, Tecnologia e Inovação - Desenvolvimento de Tecnologias para o Comércio Exterior (PITEC)		
	20920000	Desenvolvimento de Produtos e Tecnologias para o Comércio Exterior da Amazônia - Projeto desenvolvido (unidade)	4
	20920000	Fortalecimento do Comércio Exterior da Amazônia - Associação (CT-Verde)	480
	21120000	Fomento à Pesquisa e Inovação Tecnológica (CT-Verde)	340
	21120000	Fomento à Pesquisa e Inovação Tecnológica (CT-Verde)	160
	21120000	Fomento à Pesquisa e Inovação Tecnológica (CT-Verde)	31
	21120000	Fomento à Pesquisa e Inovação Tecnológica (CT-Verde)	52
	21120000	Fomento à Pesquisa e Inovação Tecnológica (CT-Verde)	52

40530000 Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeroespacial (CT-Aeroespacial) – Pesquisa realizada (unidade)	18
41810000 Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Tecnologia da Informação (CT-Info) – Projeto apoiado (unidade)	65
49400000 Apoio a Redes e Laboratórios de Nanotecnologia – Projeto apoiado (unidade)	8
62140000 Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento na Inovação Tecnológica nas Áreas de Materiais, Dispositivos Avançados e Microeletrônica – Pesquisa realizada (unidade)	5
62250000 Fomento a Projetos Institucionais de Pesquisa e Desenvolvimento em Nanociência e Nanotecnologia – Pesquisa realizada (unidade)	6
73910000 Implantação de Laboratórios e Redes de Micro e Nanotecnologia – Laboratório equipado (unidade)	23

DESAFIO 18

Ampliar, desconcentrar regionalmente e fortalecer as bases culturais, científicas e tecnológicas de sustentação do desenvolvimento, democratizando o seu acesso.

Plano Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)	Meta
0460 Formação e Capacitação de Recursos Humanos para Pesquisa	
09000000 Concessão de Bolsa de Estímulo à Pesquisa – Bolsa concedida (unidade)	300
0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
10000000 Construção do Centro de Excelência em Tecnologias Eletrônicas Avançadas – CEITEC – Centro construído com 800 m² (obra de execução física)	39
10810000 IMPLANTAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO – Parque tecnológico apoiado (unidade)	3
0463 Inovação e Competitividade	
68400000 Fomento a Projetos de Capacitação Tecnológica de Funcionários das Empresas – Projeto apoiado (unidade)	1
0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para a Inclusão e Desenvolvimento Social	
08610000 Apoio à Pesquisa e Inovação para o Desenvolvimento Social – Projeto apoiado (unidade)	10
10810000 Fomento a Pesquisa e ao Desenvolvimento de Projetos para Viabilizar a Produção e o Uso de Biodiesel – Projeto apoiado (unidade)	10
67010000 Difusão e Popularização de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social – Evento realizado (unidade)	10
0476 Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia	
00510000 APOIO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PARA UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE BIOMASSA – Centro apoiado (unidade)	13
1073 Universidade da Século XXI	
00500000 Apoio a Entidades Públicas de Ensino Superior – Entidade apoiada (unidade)	9
00120000 Concessão de Bolsa de Permanência ao Ensino Superior – Bolsa concedida (unidade)	7.083
10810000 Implantação da Universidade Federal de Goiás – Unidade implantada (unidade)	37
10810000 Implantação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Instituição implantada (unidade)	1
12800000 Implantação da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Instituição implantada (unidade)	1
12800000 Implantação da Universidade Federal de Pernambuco – Instituição implantada (unidade)	1
40000000 Funcionamento de Cursos de Graduação – Aluno matriculado (unidade)	600
63200000 Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura – SIG das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Municípios e Estados – Instituição em processo de recuperação (unidade)	58
63100000 Contratação de pessoal – Pessoal contratado das Instituições Federais de Ensino Superior – Hospital apoiado (unidade)	3
71300000 Implantação do Campus Avançado de Ciências Exatas – Unidade implantada (unidade)	1

	85510000 Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior – Instituição apoiada (unidade)	3
1156	Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade do Agronegócio	
	46630000 Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade das Cadeias de Produtos de Origem Vegetal – Pesquisa desenvolvida (unidade)	81
	46700000 Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade das Cadeias de Produtos de Origem Animal – Pesquisa desenvolvida (unidade)	59
	46710000 Pesquisa e Desenvolvimento em Sistemas Automatizados de Produção para o Agronegócio – Pesquisa desenvolvida (unidade)	56
	46740000 Pesquisa e Desenvolvimento para a Construção e Manejo de Agroecossistemas – Pesquisa desenvolvida (unidade)	45
	46760000 Pesquisa e Desenvolvimento em Biotecnologia e suas Aplicações no Agronegócio – Pesquisa desenvolvida (unidade)	70
	46790000 Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologia e Serviços Gerenciados para Apoio à Defesa Agropecuária – Pesquisa desenvolvida (unidade)	32
	46800000 Pesquisa e Desenvolvimento para a Sustentabilidade do Agronegócio e sua Adaptação às Mudanças Ambientais Globais – Pesquisa desenvolvida (unidade)	11
1161	Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário e Agroindustrial e sua Inserção Social	
	46820000 Pesquisa e Desenvolvimento para Diferenciação e Aproveitamento do Valor da Produção Extrativa, Agropecuária e Agroindustrial de Pequena Escala – Pesquisa desenvolvida (unidade)	15
	46840000 Pesquisa e Desenvolvimento em Sistemas Operacionais de Produção Aplicáveis a Processos Produtivos em Pequena Escala – Pesquisa desenvolvida (unidade)	16
	46860000 Pesquisa e Desenvolvimento para a Sustentabilidade de Comunidades – Pesquisa desenvolvida (unidade)	20
1375	Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica	
	04870000 Concessão e Manutenção de Bolsas de Incentivo à Pesquisa – Bolsista atendido (unidade)	160
	09351000 Concessão e Manutenção de Bolsas de Incentivo à Pesquisa – Bolsista atendido (unidade)	50
	40100000 Fomento à Pós-Graduação – Programa apoiado (unidade)	70

DESAFIO 19

Impulsionar os investimentos em infraestrutura de forma coordenada e sustentável

Prioridades e Metas

Programas, Ação e Produtos (unidades de medida)	Meta
0220 Manutenção e Melhoria Rodoviária Federal	
20240000 Sinalização Rodoviária – Sinalização executada (km)	800
20250000 Operação do Sistema de Pedágio de Veículos – Posto mantido (unidade)	50
25140000 Restauração de Rodovias Federais – Trecho restaurado (km)	1.578
26410000 Conservação Preventiva e Manutenção Preventiva	
43990000 Serviço de Manutenção Emergencial de Rodovias – Trecho mantido (km)	1.136
0286 Oferta de Petróleo e Gás Natural	
43990000 Exploração de Petróleo e Gás Natural e gás na plataforma offshore (unidade)	1
0515 Pesquisa Infraestrutura	
10910000 Avaliação do Setor de Gasodutos – Avaliação executada (km)	42
6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuario	
00710000 Pesquisa e Desenvolvimento em Melhoramento Genético Agropecuario – Município/projeto apoiado (unidade)	60
10990000 MECANIZAÇÃO AGROPECUÁRIA – Produto/serviço desenvolvido (unidade)	500
6035 Infraestrutura de Transportes	

	10DY0000 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - Trecho pavimentado (km)	30
	10EI0000 IMPLANTACÃO, AMPLIACÃO E MODERNIZACÃO DA INFRA-ESTRUTURA FERROVIÁRIA - Obra executada (% de execução física)	8
	10EJ0000 IMPLANTACÃO, AMPLIACÃO E MODERNIZACÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA - Obra executada (% de execução física)	14
	10FI0000 Adequação de Rodovias Federais - Trecho concluído (km)	6
	5EB70000 Construção de Eclusas - Obra executada (% de execução física)	10
8768	Fomento ao Desenvolvimento da Marinha Mercante e da Indústria Naval	
	09HX0000 Financiamento de Embarcações Pesqueiras (Pesqueira Pesqueira) - Embarcação construída (unidade)	5

DESAFIO 20

Reduzir as desigualdades regionais e intra-regionais com integração das múltiplas escalas espaciais (nacional, macro-regional, sub-regional e local), valorizando as identidades e diversidades culturais e estimulando a participação da sociedade no desenvolvimento local

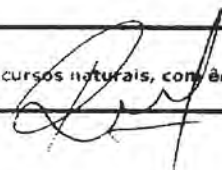
Prioridade / Meta

Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta
0273	Luz para Todos	
	13790000 Atendimento das Demandas por Energia Elétrica em Localidades Isoladas Não-Supridas pela Rede Elétrica Convencional - Unidades construídas/Atendidas (unidade)	1.869
	70540000 Oferta de Energia Elétrica a Domicílios Rurais de Baixa Renda - Domicílio atendido (unidade)	8.580
0362	Desenvolvimento Sustentável das Regiões Produtoras de Eucalipto	
	21430000 Controle da Doença Vassoura-de-bruxa - Área controlada (ha)	600.000
0379	Desenvolvimento da Agricultura Irrigada	
	10BC0000 Implantação de Projetos de Irrigação - Projeto apoiado (unidade)	10
1001	Gestão da Política do Turismo	
	2C010000 Estudos e Pesquisas - Identificação de fatores limitantes ao desenvolvimento do Ativo Turístico Brasileiro - Estudo realizado (unidade)	1
	40920000 Elaboração de Planos para o Desenvolvimento das Regiões Turísticas - Plano elaborado (unidade)	304
1015	Arranjos Produtivos Locais	
	09HH0000 Apoio à Pesquisa e à Inovação em Arranjos Produtivos Locais - Projeto apoiado (unidade)	50
1022	Promocão e Inserção Econômica da Sub-região - PRGMOVER	
	0A320000 Fomento a Iniciativas de Produção de Biocombustível - Unidade piloto de produção de biocombustível instalada (unidade)	1
1025	Promocão da Sustentabilidade dos Municípios do Alto Sertão - PRGMOVER	
	005E0000 Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Projeto apoiado (unidade)	15
	5E950000 APOIO A IMPLANTACÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO INTEGRADA DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO (DIOF) - Projeto apoiado (unidade)	1
1047	Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido - PRGMOVER	
	05830000 Apoio a Projetos de Saneamento Integrado em Municípios com População de até 20 mil habitantes na Região do Semi-Árido - População beneficiada (unidade)	3.000
	58900000 Ampliação, Modernização e Automação dos Sistemas Integrados de Alto Sertão e Sertão no Estado de Sergipe (Projeto Sertão-Rede) - Obra executada (% de execução física)	15
	77640000 Implantação de Resíduos Sólidos - Projeto implantado (unidade)	200

DESAFIO 21

Melhorar a gestão da qualidade ambiental e promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, com ênfase na promoção da educação ambiental

Prioridade / Meta



estabilizada

Área

Executada

8007	45380000 Monitoramento da Qualidade da Água da Bacia do Rio São Francisco – Qualidade da água monitorada (m³)	2.000.000
	45400000 Reflorestamento de Nascentes, Marcos e Áreas Degradadas do São Francisco – Reflorestamento executado (ha)	710
	54720000 Recuperação e Controle de Processos Erosivos na Bacia do Rio São Francisco – Leite recuperado (km)	204
	Resíduos Sólidos Urbanos	
	00280000 Apoio à Implantação, Ampliação, Melhoria do Sistema Público de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Prevenção e Controle de Agravos em Municípios com População acima de 150 mil Habitantes ou em Regiões Metropolitanas – Família beneficiada (unidade)	131.292
	00480000 Apoio a Projetos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos em Municípios com População entre 30.000 e 250.000 Habitantes – Projeto apoiado (unidade)	24
	06500000 Apoio à Implantação e Ampliação dos Sistemas de Limpeza Pública, Acondicionamento, Coleta, Disposição Final e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos em Municípios com População Superior a 250.000 Habitantes ou em Regiões Metropolitanas – Família Beneficiada (unidade)	5

DESAFIO 22

Ampliar a participação do PMS no mercado internacional preservando os interesses nacionais

Programa – Meta

Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta
0354	Desenvolvimento da Fruticultura – Produção	
	06900000 Apoio à Implantação da Biofábrica para Cultivo Biológico da Mosca-das-Frutas – Biofábrica implantada (% de execução física)	50
	47100000 Transferência de Tecnologia para a Biofábrica Implanta da Biofábrica – Tecnologia transferida (unidade)	120
	47300000 Erradicação da Mosca na Cana-de-açúcar – Área controlada (ha)	293.762.100
	47420000 Prevenção e Controle de Síndroma Negra – Área controlada (ha)	500.000
0359	Desenvolvimento da Bovideocultura	
	48400000 Erradicação da Febre Aftosa – Área controlada (km²)	8.514.876
0371	Desenvolvimento da Avicultura	
	48000000 Prevenção, Controle e Erradicação das Doenças da Avicultura – Propriedade controlada (unidade)	40.000
0412	Desenvolvimento do Comércio Exterior e da Indústria Exportadora	
	02600000 Equalização de Juros para Promoção das Exportações – PROEX (Lei nº 10.184, de 2004) (%)	
0416	Cultura Exportadora	
	27600000 Capacitação de Profissionais de Comércio Exterior – Profissional capacitado (unidade)	1.750

DESAFIO 23

Incentivar e fortalecer as micro, pequenas e médias empresas com o desenvolvimento da capacidade empreendedora

Programa – Meta

Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta
0419	Desenvolvimento de Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte	
	23100000 APOIO À IMPLANTAÇÃO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS – Projeto apoiado (unidade)	20

DESAFIO 25

Fortalecer a cidadania com a garantia dos direitos humanos, respeitando a diversidade das relações humanas

Programa – Meta

Meta

Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)

0107	Erradicação do Trabalho Escravo	
26710000	Esquização para Erradicação do Trabalho Escravo – Esquização realizada (unidade)	240
49150000	Atendimento ao Trabalhador (Trabalhador – Pessoa – Escravizado – Trabalhador atendido) (unidade)	1.150
64610000	Assistência Emergencial a Trabalhadores Vítimas do Trabalho Escravo – Trabalhador Assistido (unidade)	6.000
1086	Proteção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência	
79720000	Construção, Ampliação e Modernização de Centros Públicos de Atendimento a Crianças e Adultos com Deficiência – Pessoa atendida (unidade)	40

DESAFIO 26**Garantir a integridade dos povos indígenas mantendo suas formas de organização econômica**

Prioridade, Meta

Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta
0150	Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas	
61440000	Capacitação de Profissionais para Atendimento à População Indígena – Profissional capacitado (unidade)	3.000
0663	Segurança Rodoviária nas Rotas Indígenas	
23240000	Sinalização Rodoviária – Sinalização de Segurança – Ponto de	600
26010000	Gerenciamento e Controle de Segurança do Tráfego Rodoviário e Aéreo – Ponto de controle rodoviário (unidade)	100
53940000	ELIMINACAO DE PONTOS CRITICOS – Ponto crítico eliminado (unidade)	10

DESAFIO 27**Valorizar a diversidade das expressões culturais nacionais e regionais**

Prioridade, Meta

Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta
0167	Brasil, Nosso Brasil Cultural	
47940000	Fomento a Projetos de Ação de Resgate Cultural – Projeto apoiado (unidade)	50
0168	Livros e Leitura	
15210000	Instalação de Bibliotecas Públicas – Biblioteca instalada (unidade)	60
0169	Brasil, Som e Imagem	
47950000	Fomento a Projetos de Imagem e Áudio e Vídeo – Projeto apoiado (unidade)	100
0171	Música, Memória e Coletividade	
78410000	Fomento a Projetos de Ação Musical – Projeto apoiado (unidade)	30
0813	Museus e Patrimônio	
50170000	Capacitação de Técnicos em Arqueologia – Pessoa capacitada (unidade)	440
50210000	Indicação Patrimonial a Museus e Monumentos – Pessoa inscrita (unidade)	4.100
55480000	Preservação do Patrimônio Histórico Urbano – Conjunto histórico preservado (unidade)	26
1016	Artesanato Brasileiro	
65110000	Formação de Núcleos Produtivos de Artesanato – Artesanato estruturado (unidade)	90
1141	Cultura Indígena e Regional	

	29380000 Promoção e Intercâmbio de Eventos Culturais em Áreas habitadas por Comunidades em Situação de Vulnerabilidade Social – Eventos realizados (unidade)	250
	29480000 Desenvolvimento de Iniciativas voltadas para a Inclusão Social por meio da Cultura – Pessoa apoiada (unidade)	36.000
	51040000 Instalação e Modernização de Espaços Culturais e Pontos de Cultura – Espaço cultural apoiado (unidade)	690
1142	Engenho das Artes	
	47980000 Fomento a Projetos em Arte e Cultura – Pessoa apoiada (unidade)	30
5004	Revitalização de Bens do Patrimônio Histórico Nacional	
	10AJ0000 OBRAS DE ADEQUAÇÃO URBANA E DE REVITALIZAÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO NACIONAL – Projeto apoiado (unidade)	2

DESAFIO 28**Garantir a segurança pública com a implementação de políticas públicas descentralizadas e integradas**

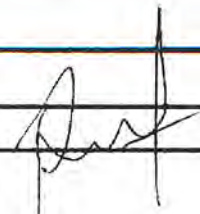
Prioridade: Média

Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)	Meta
0661 Modernização do Sistema Penitenciário Nacional	
08010000 Apoio a Serviços de Acompanhamento da Execução de Penas e Medidas Alternativas – Serviço apoiado (unidade)	8
117W0000 Construção e Ampliação de Estabelecimentos Penais Federais – Vaga disponibilizada (unidade)	800
117X0000 Construção e Ampliação de Estabelecimentos Penais Federais – Vaga disponibilizada (unidade)	390
23100000 Serviço Penitenciário Federal – Pessoa matriculada (unidade)	1.000
0662 Combate à Criminalidade	
26000000 Combate ao Crime Organizado, ao Tráfico Nacional de Drogas e Armas e à Lavagem de Dinheiro – Operação realizada (unidade)	842
27480000 Prevenção e Repressão a Crimes Praticados contra a Bens, Serviços e Interesses da União – Operação realizada (unidade)	3.850
1127 Sistema Único de Segurança Pública – SUSP	
09RG0000 Apoio à Implantação de Projetos de Prevenção da Violência – Projeto apoiado (unidade)	141
23200000 Sistema Integrado de Formação e Valorização Profissional – Profissional capacitado (unidade)	24.000
28000000 Força Nacional de Segurança Pública – Policial formado (unidade)	6.800
39100000 Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública (Segurança Cidadã) – Instituição de Segurança Pública Modernizada (unidade)	36
39110000 Implantação e Modernização de Estruturas Físicas de Unidades Funcionais de Segurança Pública – Unidade implantada (unidade)	35
50000000 Implantação do Sistema Nacional de Gestão de Inteligência e de Informações Criminais – Sistema implantado (unidade)	30
72100000 Reparamentamento das Instituições e do Sistema Público de INAPOL – Projeto apoiado (unidade)	121
85450000 Apoio a Reparação Quilombada – Comunidade beneficiada apoiada (unidade)	25
1353 Modernização da Polícia Federal	
17700000 Implantação do Sistema de Informática e Telecomunicações da Polícia Federal (Pro-Infotec/Pro-Amazônia) – Sistema implantado (unidade)	21

DESAFIO 29**Valorizar a identidade – preservar a integridade e a soberania nacionais**

Prioridade: Média

Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)	Meta
0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Agrícola Rural	



	12CD0000 Construção de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Nacional - Aeroporto/aeródromo construído (unidade)	1
	12CE0000 Construção de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Estadual - Aeroporto/aeródromo construído (unidade)	3
	28860000 Manutenção de Aeroportos e Aeródromos - Aeroporto/aeródromo mantido (unidade)	26
	515D0000 Reforma e Ampliação de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Nacional - Aeroporto ou aeródromo reformado/ampliado (unidade)	1
0643	Calha Norte	
	12130000 Implantação de Unidades Militares na Região da Calha Norte - Unidade implantada (unidade)	4
	1E870000 Implantação de Infra-Estrutura Básica em Comunidades da Região Norte - Obra executada (unidade)	15
	24440000 Apoio às Comunidades da Região da Calha Norte - Comunidade atendida (unidade)	250

DESAFIO 30

Promover os valores e os interesses nacionais e intensificar o compromisso do Brasil com uma cultura de paz, solidariedade e de direitos humanos no cenário internacional

Prioridade 1, Meta

Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)	Meta
1246 Rumo ao Pan 2007	
1D770000 Implantação de Infra-Estrutura Tecnológica para a Realização dos Jogos Pan e Para Pan-Americanos de 2007 no Rio de Janeiro - Infra-estrutura implantada (% de execução física)	15
395C0000 Implantação de Infra-Estrutura Física para a Realização dos Jogos Pan e Para-Pan-Americanos de 2007 no Rio de Janeiro - Infra-estrutura implantada (% de execução física)	14
1383 Assistência e Capacitação das Forças Armadas e Forças Armadas	
84250000 Apoio das Forças Armadas ao Projeto Rondon - Comunidade atendida (unidade)	20

DESAFIO 31

Implementar uma nova gestão pública: ética, transparente, participativa, descentralizada, com controle social e orientada para o cidadão

Prioridade 1, Meta

Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)	Meta
8002 Governo Eletrônico	
21E40000 Operação do Sistema de Acesso a Serviços Públicos por Meio Eletrônico - Terminal em operação (unidade)	51.830



ANEXO II

RELAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO II

RELAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

I - Receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;

II - evolução da receita do Tesouro Nacional, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

III - resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por categorias econômicas, especificando as do Tesouro e de outras fontes;

IV - receitas próprias e vinculadas de todas as fontes, por órgão e unidade orçamentária;

V - evolução da despesa do Tesouro Nacional, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;

VI - resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por categorias econômicas e grupos de natureza de despesa, especificadas segundo os recursos do Tesouro e de outras fontes;

VII - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder, órgão e unidade orçamentária, por fontes de recursos e grupos de natureza de despesa;

VIII - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção e programa;

IX - fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por grupos de natureza de despesa;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes de recursos e valores por categoria de programação;

XI - demonstrativo dos resultados primário e nominal do Governo Central, implícitos na Lei Orçamentária, evidenciando-se receitas e despesas primárias e financeiras, de acordo com a metodologia apresentada, identificando a evolução dos principais itens, comparativamente aos últimos 3 (três) exercícios;

XII - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, e identificados o produto a ser obtido, se for o caso, a unidade de medida, a meta e a unidade orçamentária executora;

XIII - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, por órgão, função, subfunção e programa;

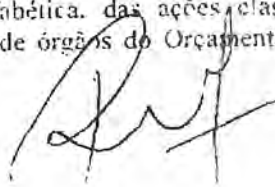
XIV - evolução, nos últimos 3 (três) exercícios, do Orçamento da Seguridade Social, discriminadas as despesas por programa e as receitas por fonte de recursos;

XV - serviço da dívida contratual e mobiliária por órgão e unidade orçamentária, detalhando fontes de recursos e valores por categoria de programação;

XVI - fontes de recursos que financiam as despesas do Orçamento da Seguridade Social, destacando-se as vinculadas, as próprias e as transferências do Orçamento Fiscal;

XVII - quadro com relação, em ordem alfabética, das ações classificadas na esfera da seguridade social, respectivo programa, órgão orçamentário e dotação; e

XVIII - quadro com relação, em ordem alfabética, das ações classificadas na esfera da seguridade social, incluídas no programa de trabalho de órgãos do Orçamento Fiscal, e o respectivo programa, órgão orçamentário e dotação.



ANEXO III

RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III

RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2007

I - Critérios utilizados para a discriminação, na programação de trabalho, do código identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, desta Lei;

II - recursos destinados a eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV - programação orçamentária, detalhada por operações especiais, relativa à concessão de quaisquer empréstimos, destacando os respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V - gastos, por unidade da Federação, nas áreas de assistência social, educação, desporto, habitação, saúde, saneamento, transportes e irrigação, com indicação dos critérios utilizados;

VI - despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos 2 (dois) anos, a execução provável em 2006 e o programado para 2007, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

VII - despesas liquidadas e pagas dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, por ação orçamentária, executadas nos últimos 2 (dois) anos, e, mês a mês, a execução provável em 2006 e o programado para 2007;

VIII - memória de cálculo das estimativas:

a) de cada despesa a seguir relacionada, mês a mês, explicitando separadamente as hipóteses quanto aos fatores que afetam o seu crescimento, incluindo o crescimento vegetativo e do número de beneficiários, o crescimento da renda *per capita* e os índices de reajuste dos benefícios vinculados ao salário-mínimo e dos demais benefícios, cuja atualização será encaminhada em 16 de novembro de 2006 ao Congresso Nacional;

1. benefícios do Regime Geral de Previdência Social, destacando os decorrentes de sentenças judiciais;

2. benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

3. Renda Mensal Vitalícia;

4. Seguro-Desemprego; e

5. Ahorro Salarial;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, explicitando as hipóteses e os valores correspondentes quanto ao crescimento vegetativo, aos concursos públicos, à reestruturação de carreiras, aos reajustes gerais e específicos e demais despesas restantes;

c) da reserva de contingência e das transferências constitucionais a Estados, Distrito Federal e Municípios;

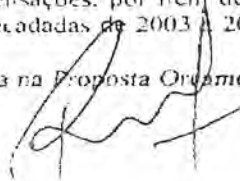
d) da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF ou ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, indicando o valor mínimo por aluno, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.424, de 1996, discriminando os recursos por unidade da Federação;

e) do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição, e do montante de recursos para aplicação na erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do ADCT; e

f) dos subsídios implícitos ou indiretos auferidos anualmente no período 2002-2005, por fundo e programa, destacando o impacto das renegociações das dívidas com o setor rural, com estimativas para 2006 e 2007, que indicará, a título de risco fiscal, o efeito em cada item de despesa da variação da taxa básica de juros, por ponto de porcentagem;

IX - demonstrativo das receitas derivadas das compensações, por item de receita administrada pela Secretaria da Receita Federal, e respectivos valores, arrecadados de 2003 a 2005 e em 2006, mês a mês, até julho;

X - demonstrativo da receita corrente líquida prevista na Proposta Orçamentária, explicitando a metodologia utilizada;



XI - demonstrativo da desvinculação da arrecadação de impostos e contribuições sociais da União (DRU), por imposto e contribuição e por seus adicionais e seus acréscimos legais;

XII - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício cortido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, e considerando-se, separadamente:

a) os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social, indicando aqueles relativos à contribuição:

1. dos empregadores e trabalhadores para a seguridade social das entidades beneficentes de assistência social que atendam aos requisitos do art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2. das empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples, correspondentes à diferença entre o valor que seria devido segundo o disposto nos arts. 21 e 22, incisos I a IV, da mesma Lei, e no art. 57, § 6º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o caso, e o efetivamente devido;

3. das receitas de Exportação de Produtos Rurais; e

4. dos segurados em razão da instituição da CPMF; e

b) os benefícios tributários concedidos por meio das leis de incentivo cultural - Leis nºs 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e 8.685, de 20 de julho de 1993, detalhados por unidade da Federação e região, discriminando a previsão para 2006, os valores realizados nos exercícios de 2005 e de 2006, até 30 de junho, a previsão para 2007 e os montantes concedidos entre 2000 a 2005;

XIII - Demonstrativo simplificado das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

XIV - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. receitas brutas e líquidas de restituições administradas pela Secretaria da Receita Federal, inclusive aquelas referentes aos Programas de Recuperação de Créditos, mês a mês, destacando os efeitos da variação de índices de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas;

2. contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, mês a mês;

3. Concessões e Permissões;

4. Cota-Parte das Compensações Financeiras; e

5. Demais Receitas Primárias; e

b) Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito;

2. Receitas Próprias (fonte 80); e

3. Demais Receitas Financeiras;

XV - receitas próprias nos 2 (dois) últimos anos, por órgão e unidade orçamentária, a execução provável para 2006 e a estimada para 2007, separando-se, para estes 2 (dois) últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público federal a que se refere o inciso III do art. 11 desta Lei;

XVI - custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:

a) assistência médica e odontológica;

b) auxílio-alimentação/refeição; e

c) assistência pré-escolar;

XVII - resultado do Banco Central de Brasil realizado no exercício de 2005 e nos 2 (dois) primeiros trimestres de 2006, especificando os principais elementos que contribuíram para esse resultado;

XVIII - demonstrativo, para fins do que estabelece o art. 41 desta Lei, das obras públicas iniciadas e inconclusas cuja execução financeira, até 30 de junho de 2006, ultrapasse 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, contendo as seguintes informações, sem prejuízos de outras previstas nesta Lei:

a) percentual de execução e custo total estimado;

b) cronograma de execução físico-financeira, inclusive o prazo previsto de conclusão; e

c) relação das obras cuja execução se encontre interrompida no exercício em curso ou para as quais não haja previsão de dotação no Projeto de Lei Orçamentária, indicando as razões dessa condição;

XIX - Orçamento de Investimento, indicando, por empresa, as fontes de financiamento, distinguindo os recursos originários da empresa controladora e do Tesouro Nacional;

XX - impacto da assunção das obrigações decorrentes dos empréstimos compulsórios instituídos pelo Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986, conforme determinação da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001;

XXI - situação atual dos créditos do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional - PROER, contendo os recursos utilizados com os respectivos encargos e pagamentos efetuados, por instituição devedora;

XXII - valores das aplicações das agências financeiras oficiais de fomento nos 2 (dois) últimos anos, a execução provável para 2006 e as estimativas para 2007, consolidadas e discriminadas por agência, região, unidade da Federação, setor de atividade, porte do tomador dos empréstimos e fonte de recursos, evidenciando, ainda, a metodologia de elaboração dos quadros solicitados, da seguinte forma:

a) os empréstimos e financiamentos deverão ser apresentados demonstrando separadamente o fluxo das aplicações (empréstimos e financiamentos concedidos menos amortizações) e os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos;

b) a metodologia deve explicitar, tanto para o fluxo das aplicações, quanto para os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos: recursos próprios, recursos do Tesouro e recursos de outras fontes; e

c) a definição do porte do tomador dos empréstimos levará em conta a classificação atualmente adotada pelo BNDFS;

XXIII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2007, informando para cada entidade:

a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;

b) categoria de programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício;

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a imputação para o setor público de tal alocação;

XXIV - relação das dotações, detalhadas por subtítulos e elemento de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não-incluídas no inciso XXIII, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;

XXV - contratações de pessoal por organismos internacionais, para desenvolver projetos junto ao governo, na situação vigente em 31 de julho de 2006 e com previsão de gastos para 2007, informando, relativamente a cada órgão:

a) organismo internacional contratante;

b) objeto do contrato;

c) categoria de programação, nos termos do art. 5º, § 1º, desta Lei, que irá atender às despesas em 2007;

d) número de pessoas contratadas, por faixa de remuneração com amplitude de R\$ 1.000,00 (mil reais);

e) data de início e fim do contrato com cada organismo; e

f) valor total do contrato e forma de repasse;

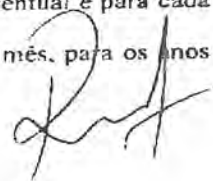
XXVI - a evolução do estoque e da arrecadação da Dívida Ativa da União, no exercício de 2005, e as estimativas para os exercícios de 2006 e 2007, segregando-se por item de receita;

XXVII - avaliação dos resultados primários das empresas estatais federais nos 2 (dois) últimos anos, destacando as principais empresas das demais, a execução provável para 2006 e a estimada para 2007, separando-se nas despesas as correspondentes a investimentos;

XXVIII - estimativas das receitas de concessões e permissões, por serviço outorgado, com os valores totais e mensais;

XXIX - estimativas das receitas, por natureza e fonte, e das despesas adicionais, em cada subtítulo corrente, decorrentes do aumento do salário-mínimo para cada 1 ponto percentual e para cada R\$ 1,00 (um real);

XXX - estimativa do resultado do Regime Geral de Previdência Social, mês a mês, para os anos de 2006 e 2007, explicitando;



a) as contribuições previstas na alínea "a" do inciso I e no inciso II do artigo 195 da Constituição Federal e o valor da contribuição previsto no inciso II do artigo 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e

b) o valor dos pagamentos e benefícios e de sentenças judiciais;

XXXI - dotações, discriminadas por programas e ações destinados às Regiões Integradas de Desenvolvimento - Ride - conforme o disposto nas Leis Complementares nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, 112, de 19 de setembro de 2001, e 113, de 19 de setembro de 2001, e ao Programa Grande Fronteira do Mercosul, nos termos da Lei nº 10.466, de 29 de maio de 2002;

XXXII - relação das dotações destinadas a sentenças judiciais, na forma de banco de dados com as informações constantes do art. 27 desta Lei;

XXXIII - conjunto de parâmetros fixados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, usados na elaboração do orçamento, contendo ao menos a estimativa do crescimento da massa salarial, taxa de crescimento real do PIB e PIB nominal em 2006 e 2007, e das taxas mensais, nesses 2 (dois) exercícios, de variação da taxa de câmbio do dólar norte-americano média e em fim de período, variação da taxa de juros *over*, variação da TJLP, variação em dólar das importações, variação das aplicações financeiras, variação do volume de gasolina e de diesel comercializados, da taxa Selic, do IGP-DI, do IPCA e do INPC, cuja atualização será encaminhada em 31 de outubro de 2006 ao Congresso Nacional;

XXXIV - despesas realizadas com aquisição, aluguel e licenciamento de *softwares* no exercício 2005, e as estimadas para 2006 e 2007, de acordo com informações dos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal;

XXXV - recursos destinados ao Fome Zero liquidados nos últimos 2 anos, a execução provável em 2006 e o programado para 2007 discriminados por órgão, programa e ação;

XXXVI - com relação à dívida pública federal:

a) memória de cálculo das estimativas de despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública mobiliária federal interna e da dívida pública federal externa, em 2007, separando o pagamento ao Banco Central e ao mercado;

b) estoque e composição percentual, por indexador, da dívida pública mobiliária federal interna e da dívida pública federal, junto ao mercado e ao Banco Central do Brasil, em 31 de dezembro dos 3 (três) últimos anos, em 30 de junho de 2006 e as previsões para 31 de dezembro de 2006 e 2007;

c) as metas estabelecidas no Plano Anual de Financiamento do ano em curso, divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e as diretrizes utilizadas na formulação da Proposta Orçamentária para 2007;

d) demonstrativo, por Identificador de Operação de Crédito - IDOC, das dívidas agrupadas em operações especiais no âmbito dos órgãos "Encargos Financeiros da União" e "Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal", em formato compatível com as informações constantes do SIAFI; e

e) estimativa do montante da dívida pública federal objeto de refinanciamento, já incluídas as operações de crédito constantes do Projeto de Lei Orçamentária para esta finalidade, nos termos do disposto no art. 29, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

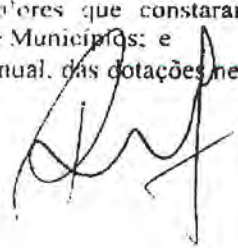
XXXVII - pareceres de mérito previstos no § 1º do art. 14 desta Lei;

XXXVIII - demonstrativo com informações sobre o estágio, físico e financeiro, de implementação de cada subtítulo contido no Orçamento de 2007 com identificador de resultado primário "3", bem como comparação entre o executado até 30 de junho de 2006 e o planejado, com as razões para eventuais desvios;

XXXIX - critérios e metodologias utilizados para seleção da programação de que trata o art. 3º desta Lei não constante da Lei Orçamentária de 2006, bem como anexo, por órgão, com a memória de cálculo da taxa de retorno dos investimentos de cada uma das novas programações selecionadas;

XL - Gastos do Fundo Nacional de Assistência Social, por unidade da Federação, com indicação dos critérios utilizados, discriminados por serviços de ação continuada, executados nos últimos 2 (dois) anos e a execução provável em 2007, atualizando inclusive os valores que constaram na lei orçamentária na rubrica nacional e que foram transferidos para os Estados e Municípios; e

XLI - demonstrativo da inclusão, no projeto de lei orçamentária anual, das dotações necessárias ao cumprimento das prioridades e metas definidas no Anexo I desta Lei.



ANEXO IV

ANEXO DE METAS FISCAIS

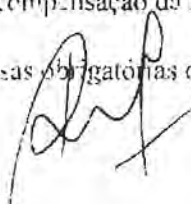
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007

(Art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

ANEXO IV
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º, estabelece que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais. Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

- a) Avaliação do cumprimento das metas relativas a 2005;
- b) Metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e montante da div.da. Instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciando a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- c) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- d) Avaliação de projeções atuariais:
 - o Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), elaborada pelo Ministério da Previdência Social - MPS, tomando por base modelo demográfico-atuarial, levando em conta a estrutura previdenciária existente, o comportamento demográfico, a trajetória do mercado de trabalho e transições da condição de contribuinte para inatividade para determinação dos montantes de Receita e de Despesa;
 - o Projeção Atuarial dos Servidores Públicos Civis, elaborada pelo MPS;
 - o Projeção Atuarial dos Servidores Militares, elaborada pelo Ministério da Defesa - MD;
 - o Projeção Atuarial da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, elaborada pelo MPS, levando em conta o modelo de concessão de benefícios, sua tendência expansionista, a trajetória do mercado de trabalho e o comportamento demográfico. Não foram identificados outros fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial, além dos aqui listados;
 - o Análise financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, levando em conta aspectos demográficos, do mercado de trabalho e referente à estrutura do programa;
- e) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
- f) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.



ANEXO IV.1

METAS ANUAIS 2007 A 2009
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

ANEXO IV.1
ANEXO DE METAS ANUAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007
(art. 4º, § 2º, inciso II da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000)

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo de Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007, LDO-2007, estabelece a meta de resultado primário do setor público consolidado, como percentual do Produto Interno Bruto – PIB, para o exercício de 2007 e indica as metas de 2008 e 2009. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.

As metas de resultado primário são fixadas de modo a garantir a solvência intertemporal da dívida pública. Por sua vez, o resultado nominal e de estoque de dívida do setor público, são indicativos, uma vez que são influenciados por uma série de fatores fora do controle direto do governo.

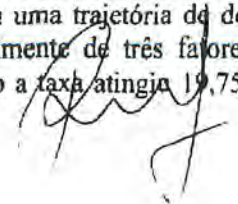
O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica e o crescimento sustentado. A política fiscal busca criar as condições necessárias para a queda sustentável das taxas de juros, a melhora do perfil da dívida pública e a redução gradual do endividamento público líquido em relação ao PIB. Também é compromisso da política fiscal do governo promover a melhoria dos resultados da gestão fiscal, com vistas a implementar políticas sociais distributivas e tornar viáveis os investimentos em infra-estrutura.

Além disso, o governo vem atuando na melhoria da qualidade da tributação, no combate à sonegação, evasão e elisão fiscal, na redução da informalidade, no aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e fiscalização, com objetivo de aumentar o universo de contribuintes e permitir a redução da carga tributária sobre os diversos segmentos da sociedade.

Cabe também ressaltar que a política fiscal atua em linha com as políticas monetária, creditícia e cambial, de modo a criar um ambiente econômico estável, que estimule o crescimento sustentado da economia. É o sucesso na consolidação da estabilidade econômica levado a cabo no último triênio que cria condições para um crescimento mais acelerado da economia nos próximos anos.

O crescimento mais vigoroso permitirá uma expansão adequada dos gastos sociais, mesmo com a limitação ao crescimento das despesas correntes como proporção do PIB proposta na LDO para 2007. Tal limitação à expansão das despesas correntes, por sua vez, bem como a formalização crescente da economia e do emprego e a redução da evasão tributária, abrem espaço para a ampliação sustentável dos investimentos públicos e a continuidade do processo de desoneração tributária, ampliando de forma consistente o potencial de crescimento de longo prazo de nossa economia.

Em 2005, o resultado primário do Setor Público Não-Financeiro atingiu 4,84% do PIB, em decorrência, de um lado, do esforço de ajuste fiscal de todas as esferas de governo e, de outro, do crescimento da economia aquém do previsto. O PIB aumentou 2,3% em termos reais em 2005, alcançando a cifra de R\$ 1.937,6 bilhões, mas apresentou uma trajetória de desaceleração ao longo do ano. A perda de dinamismo da economia decorreu principalmente de três fatores: (i) elevação da taxa Selic a partir de setembro de 2004 até maio de 2005, quando a taxa atingiu 19,75% ao ano, para fazer frente à elevação da



inflação; (ii) quebra da safra agrícola em decorrência de problemas climáticos; e (iii) problemas no cenário político que afetaram a confiança dos empresários e, conseqüentemente, as decisões de investimento. Ainda assim, pelo lado da demanda interna, o crescimento de 3,1% do consumo das famílias impediu que o PIB tivesse uma expansão menor. O controle da inflação, o crescimento do emprego e do rendimento real permitiu a recuperação da massa salarial.

Pelo lado da demanda externa, as exportações continuaram a ter um desempenho vigoroso, crescendo 11,6%. O saldo comercial alcançou valor recorde de US\$ 44,8 bilhões e o superávit em transações correntes somou US\$ 14,2 bilhões. O excepcional resultado das contas externas, aliado à responsabilidade fiscal e monetária, contribuiu para a queda do risco país, que atingiu média de 230 pontos-base em março de 2006.

A política fiscal possibilitou sensível melhora no perfil da dívida pública. A exposição da dívida pública doméstica à taxa de câmbio foi eliminada no início de 2006, ao passo que a parcela formada por títulos pré-fixados elevou-se de 19,0% do total da dívida no final de 2004 para 26,8% em fevereiro de 2006.

Ao longo de 2005 foram adotadas várias medidas fiscais e financeiras de estímulo à atividade econômica. As iniciativas de desoneração tributária e a melhoria das condições de crédito visaram favorecer o investimento produtivo e a inovação tecnológica, além de estimular as exportações e setores com alta capacidade de geração de empregos, a exemplo da construção civil e do agronegócio. Foram também introduzidos aperfeiçoamentos no ordenamento jurídico orientados à melhoria da ambiência empresarial, tais como a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (Nova Lei de Falências), e a modificação da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei de Concessões).

As perspectivas para 2006 indicam um crescimento real do PIB de 4,5%. Deverá contribuir para esse desempenho a expansão do consumo das famílias, estimulado pela expansão da massa salarial e do crédito pessoal, e o investimento privado, beneficiado pela redução da taxa de juros. A economia brasileira deverá continuar a gerar saldos comerciais elevados e superávits em conta corrente, o que aponta para uma situação confortável no balanço de pagamentos. A taxa de inflação medida pelo IPCA deverá manter-se consistente com a meta, alcançando 4,5% no ano.

Ao lado da política macroeconômica, as reformas institucionais destinadas a aprimorar os marcos legais de regulação econômica e defesa da concorrência, assim como as que visam estimular a poupança privada e a eficiência dos mercados financeiros, continuam uma prioridade do governo e podem, se implantadas, contribuir decisivamente para um maior crescimento do PIB. Vale mencionar, neste sentido, projetos de abertura do mercado de resseguro, de uniformização das normas das Agências Reguladoras e criação da previdência do Setor Público, além de outros.

A projeção para a taxa de crescimento real do PIB é de 4,75% em 2007, de 5,0% em 2008 e de 5,25% em 2009 (Tabela 1). A taxa de inflação em 2007 deverá se manter consistente com a meta fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN. As estimativas de taxa de câmbio levam em consideração expectativas de mercado. Esse ambiente macroeconômico considera ainda uma progressiva queda das taxas de juros reais, incorporada nas projeções de mercado.

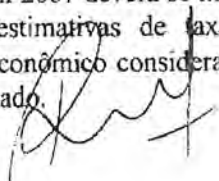


Tabela 1 – Parâmetros Macroeconômicos Projetados

Variáveis	2007	2008	2009
PIB real (crescimento% a. a.)	4,75	5,00	5,25
Taxa real de juro implícita sobre a dívida líquida do governo (média % a.a.)	9,19	8,51	8,14
Câmbio (R\$/US\$ - média do ano)	2,32	2,45	2,55

Em 2007, a meta de superávit primário está fixada em 4,25% do PIB para o setor público consolidado e é mantida nesse patamar nos dois anos seguintes. Essa meta de superávit é compatível com a gradual queda da relação dívida líquida do governo federal como proporção do PIB (tabela do Anexo de Metas Fiscais).

A meta de superávit primário do governo central para o próximo triênio será de 2,45% do PIB, o que equivale a R\$ 56,2 bilhões em 2007. A meta das empresas estatais federais, por sua vez, será de 0,70% do PIB para os próximos três anos, equivalente a R\$ 16,1 bilhões, em 2007. Assim, o superávit primário do governo federal¹ será de 3,15% do PIB para o referido triênio, correspondendo em 2007 a R\$ 72,3 bilhões.

A receita fiscal da União deverá manter-se, no próximo triênio, ligeiramente acima de 25% do PIB, próximo ao nível dos dois anos anteriores. A despesa primária deve manter-se em 22,75% do PIB no triênio. Com isso, será possível cumprir a meta de superávit primário do governo central, de 2,45 % do PIB em 2007.

A manutenção do superávit primário em 4,25% do PIB e o crescimento projetado da economia a uma taxa real de 4,75% em 2007, 5,0% em 2008 e 5,25% em 2009 permitem a continuidade da trajetória de queda da dívida pública líquida do setor público consolidado como proporção do PIB, que deverá atingir 44,21% em dezembro de 2009. O déficit nominal também declinará, passando de 3,30% do PIB em 2005 para 2,07% em 2007 e 1,12% em 2009 (Tabela 2).

Tabela 2 – Trajetória Estimada para a Dívida Líquida do Setor Público e para o Resultado Nominal

Variáveis (em % do PIB)	2007	2008	2009
Superávit Primário do Setor Público Não-Financeiro	4,25	4,25	4,25
Dívida Líquida sem o reconhecimento de passivos	48,44	46,40	43,73
Previsão para o reconhecimento de passivos	0,70	0,57	0,48
Dívida Líquida com o reconhecimento de passivos	49,14	46,97	44,21
Resultado Nominal	2,07	1,51	1,12

A relação dívida pública líquida/PIB depende também do reconhecimento de passivos contingentes, que afeta o ritmo de queda dessa relação. Para o triênio 2007-2009, considerou-se um maior reconhecimento desses passivos em relação ao que foi observado nos últimos anos. Ainda assim, projeta-se para a dívida pública líquida como proporção do PIB uma queda dos 51,6% observados em 2005 para 44,2% em 2009.

As metas fixadas para o triênio 2007-2009 confirmam o comprometimento do governo com a responsabilidade fiscal, o que contribui para a estabilidade macroeconômica e para o crescimento sustentado com inclusão social.

¹ Governo central mais empresas estatais.

ANEXO IV.1a

ANEXO DE METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007
(Art. 4º, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo de Metas Fiscais**Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2007**

(art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV. I.a - Anexo de metas anuais 2007 a 2009

Discriminação	Preços Correntes					
	2007		2008		2009	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Receita Primária	578.246,1	25,20	633.721,6	25,20	696.909,2	25,20
II. Despesa Primária	522.017,3	22,75	572.098,4	22,75	629.141,7	22,75
III. Resultado Primário Governo Central (I - II)	56.228,7	2,45	61.623,2	2,45	67.767,6	2,45
IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais	16.065,4	0,70	17.606,6	0,70	19.362,2	0,70
V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)	72.294,1	3,15	79.229,8	3,15	87.129,7	3,15
VI. Resultado Nominal Governo Federal	-30.812,5	-1,34	-22.042,2	-0,88	-12.386,7	-0,45
VII. Dívida Líquida Governo Federal	736.533,5	31,43	774.181,9	30,14	801.717,6	28,27
O	2343711,856		2568684,757		2835946,393	
o	2295050,309		2515231,698		2766022,582	

Discriminação	Preços Médios de 2006 - IGP-DI					
	2007		2008		2009	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Receita Primária	534.335,3	25,20	576.812,4	25,20	605.303,1	25,20
Administrada pela SRF						
II. Despesa Primária	482.376,5	22,75	520.723,1	22,75	546.443,4	22,75
III. Resultado Primário Governo Central (I - II)	51.958,8	2,45	56.089,3	2,45	58.859,8	2,45
IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais	14.845,4	0,70	16.025,5	0,70	16.817,1	0,70
V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)	66.804,2	3,15	72.114,8	3,15	75.676,8	3,15
VI. Resultado Nominal Governo Federal	-28.472,6	-1,34	-20.062,8	-0,88	-10.758,5	-0,45
VII. Dívida Líquida Governo Federal	680.602,7	31,43	704.659,2	30,14	696.334,8	28,27

Anexo de Metas Fiscais**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007**

(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.2 a - Anexo de metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores

Discriminação	Preços Correntes					
	2004		2005		Reprogramação 2006	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO	55.648,6	3,15	61.034,3	3,15	66.304,2	3,15
II. Resultado Primário Obtido	61.322,4	3,47	68.919,9	3,56	66.304,2	3,15
Fiscal e Seguridade Social	52.385,1	2,97	55.741,4	2,88	51.569,9	2,45
Estatais	8.937,3	0,51	13.178,5	0,68	14.734,3	0,70
III. Resultado Obtido - Meta (II - I)	5.673,9	0,32	7.885,6	0,41	0,0	0,00
IV. Resultado Nominal Governo Federal	-12.424,8	-0,70	-59.095,9	-3,05	-53.829,0	-2,56
V. Dívida Líquida Governo Federal	569.337,2	30,74	618.725,1	31,78	687.487,6	32,08

Obs: não considera dedução da meta relativa ao Projeto Piloto.

Discriminação	Preços Médios de 2006 - IGP-DI					
	2004		2005		Reprogramação 2006	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO	60.552,5	3,15	62.673,3	3,15	66.304,2	3,15
II. Resultado Primário Obtido	66.726,3	3,47	70.770,6	3,56	66.304,2	3,15
Fiscal e Seguridade Social	57.001,4	2,97	57.238,2	2,88	51.569,9	2,45
Estatais	9.724,9	0,51	13.532,4	0,68	14.734,3	0,70
III. Resultado Obtido - Meta (II - I)	6.173,9	0,32	8.097,3	0,41	0,0	0,00
IV. Resultado Nominal Governo Federal	-13.519,8	-0,70	-60.682,8	-3,05	-53.829,0	-2,56
V. Dívida Líquida Governo Federal	619.508,7	30,74	625.339,4	31,78	687.487,6	32,08

Obs: não considera dedução da meta relativa ao Projeto Piloto.

ANEXO IV.2

ANEXO DE METAS ANUAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007
(Art. 4º, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de
2000)

Anexo de Metas Fiscais**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007**

(art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.2 – Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior - 2005

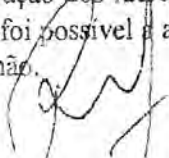
A meta de superávit primário do Governo Federal para o exercício de 2005 foi estabelecida pela Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005 – LDO-2005, no montante de 3,15% do Produto Interno Bruto (PIB), o equivalente, à época, a R\$ 57,2 bilhões, dos quais 2,45% (R\$ 44,5 bilhões) são referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,70% (R\$ 12,7 bilhões) referente ao Orçamento de Investimento das empresas estatais federais não-financeiras. As metas estabelecidas pela LDO-2005 para o Governo Federal foram consistentes com a obtenção de superávit primário para o setor público consolidado de 4,25% do PIB.

Por ocasião da elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso de que tratam o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e o art. 71 da LDO-2005, foram reavaliadas as receitas primárias e as despesas obrigatórias e verificada a necessidade de limitação de empenho, no âmbito do Poder Executivo, no montante de R\$ 15,9 bilhões, o que foi feito por meio do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005.

Decorridos os dois primeiros meses do ano, efetuou-se nova avaliação de receitas e despesas do exercício. As revisões efetuadas na oportunidade convalidaram as projeções elaboradas à época da edição do Decreto nº 5.379, de 2005, e as justificativas apresentadas no relatório enviado ao Congresso Nacional em março. Assim, a parcela bloqueada foi distribuída entre os Poderes, conforme determina o art. 9º da LRF.

Encerrado o segundo bimestre, procedeu-se à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Central, a partir dos dados realizados até o mês de abril, e dos parâmetros macroeconômicos atualizados. Após a análise, constatou-se melhora no cenário fiscal, indicando, conseqüentemente, a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e de pagamento em R\$ 773,0 milhões. Decorridos o terceiro e o quarto bimestres, novamente os limites foram ampliados em R\$ 508,7 milhões e R\$ 820,1 milhões, respectivamente.

Ao final do mês de outubro, procedeu-se a uma nova reavaliação das receitas e despesas da União, com dados realizados até setembro, valores preliminares de outubro e reestimativa para novembro e dezembro. O motivo desta reavaliação foi o recolhimento acima do previsto no montante de R\$ 3,5 bilhões por parte da receita primária total, exceto arrecadação líquida do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Os principais itens que colaboraram para esse aumento foram o incremento na arrecadação do Imposto de Renda – IR e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, basicamente devido à elevação dos lucros auferidos pelas empresas. Assim, após a dedução do aumento das despesas obrigatórias, foi possível a ampliação dos limites de empenho e de movimentação financeira no montante de R\$ 1,2 bilhão.



Após a apuração preliminar da arrecadação do mês de novembro, verificou-se, novamente, incremento de R\$ 2,4 bilhões acima do previsto nas receitas primárias projetadas do Governo Central, líquidas de transferências a Estados e Municípios, exceto o Regime Geral de Previdência Social. Tal acréscimo decorreu de recolhimentos extraordinários, principalmente do IR, da CSLL e de antecipação parcial de receita de concessões. Em razão da nova reavaliação da receita, bem como da revisão da despesa, que implicou os aumentos dos gastos obrigatórios, os limites de empenho e movimentação financeira foram expandidos em R\$ 2,0 bilhões.

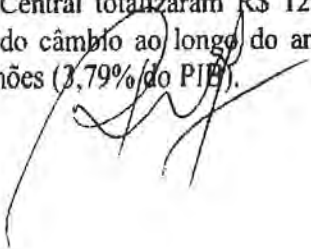
Ao final de dezembro, com informações disponíveis da arrecadação efetiva de receitas primárias observada do mês de novembro e do recolhimento do 1º e 2º decêndio daquele mês, verificou-se a necessidade de revisão das projeções anuais em comparação às constantes da última avaliação de receitas e despesas ocorridas no início do mês. Em relação à receita, a reestimativa evidenciou uma ampliação na arrecadação anual de R\$ 454,1 milhões, principalmente nas receitas próprias dos órgãos e de determinadas taxas e contribuições. No que se refere às despesas obrigatórias, a execução preliminar verificada no mês de dezembro apontou para uma realização anual inferior à prevista anteriormente. Assim, a reavaliação das receitas primárias e das despesas obrigatórias indicou a possibilidade de ampliação dos limites de movimentação e empenho em R\$ 1,8 bilhão.

O superávit primário apresentado pelo Governo Federal no final do exercício de 2005 foi de R\$ 68,9 bilhões (3,56% do PIB), conforme estatísticas divulgadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN, dos quais R\$ 55,7 bilhões (2,88% do PIB) foram gerados pelo Governo Central (Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social) e R\$ 13,2 bilhões (0,68% do PIB) pelas empresas estatais federais não-financeiras.

O resultado primário alcançado pelo Governo Central em 2005, conforme dados divulgados pelo BACEN, permitiu a diminuição da dívida líquida do setor público consolidado em 0,1 ponto percentual do PIB em relação a 2004. Assim, ao final de 2005 a dívida líquida atingiu 51,6% do PIB, valorizado para o último mês do período, apresentando redução pelo segundo ano consecutivo (57,2% em 2003 e 51,7% em 2004).

Vale também ressaltar a crescente participação dos superávits primários obtidos pelo conjunto do setor público no período considerado, 2003 a 2005, na mencionada redução da dívida líquida consolidada. A redução desta estatística em 2004 deveu-se, fundamentalmente, ao resultado primário positivo de 4,59% do PIB obtido neste ano, tendo este colaborado em mais de 4 pontos percentuais na redução da dívida de 57,2% do PIB para 51,7% do PIB. Em 2005 a contribuição do superávit primário foi ainda maior, atingindo quase 5 pontos percentuais na diminuição da dívida para 51,6% do PIB em dezembro de 2005. Neste exercício, o superávit primário do setor público consolidado foi de 4,84% do PIB.

As despesas com juros nominais do Governo Central totalizaram R\$ 129,0 bilhões (6,68% do PIB), refletindo a evolução da taxa básica de juros e do câmbio ao longo do ano. Com isso, o déficit nominal apurado pelo Banco Central perfaz R\$ 73,3 bilhões (3,79% do PIB).



Em suma, no exercício de 2005 o Governo Federal apresentou superávit primário de R\$ 68,9 bilhões, permitindo cumprir com margem a meta de 3,15% do PIB (R\$ 61,0 bilhões considerando o PIB realizado) estabelecida na LDO-2005 para o exercício, conforme demonstra o quadro a seguir:

Discriminação	LDO 2005 (a)		Realizado 2005 (b)		Diferença (b) – (a)	
	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões	% PIB
Orçamentos Fiscal e da Seguridade	44,5	2,45	55,7	2,88	11,2	0,43
Empresas Estatais	12,7	0,70	13,2	0,68	0,5	-0,02
Total	57,2	3,15	68,9	3,56	11,7	0,41
PIB	1.814,7		1.937,6		122,9	

ANEXO IV.2a**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
RELATIVAS AO ANO ANTERIOR****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007****(Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)****Anexo de Metas Fiscais****Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007**

(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.2 a - Anexo de metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores

Discriminação	Preços Correntes					
	2004		2005		Reprogramação 2006	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO	55.648,6	3,15	61.034,3	3,15	66.304,2	3,15
II. Resultado Primário Obtido	61.322,4	3,47	68.919,9	3,56	66.304,2	3,15
Fiscal e Seguridade Social	52.385,1	2,97	55.741,4	2,88	51.569,9	2,45
Estatais	8.937,3	0,51	13.178,5	0,68	14.734,3	0,70
III. Resultado Obtido - Meta (II - I)	5.673,9	0,32	7.885,6	0,41	0,0	0,00
IV. Resultado Nominal Governo Federal	-12.424,8	-0,70	-59.095,9	-3,05	-53.829,0	-2,56
V. Dívida Líquida Governo Federal	569.337,2	30,74	618.725,1	31,78	687.487,6	32,08

Obs: não considera dedução da meta relativa ao Projeto Piloto.

Discriminação	Preços Médios de 2006 - IGP-DI					
	2004		2005		Reprogramação 2006	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO	60.552,5	3,15	62.673,3	3,15	66.304,2	3,15
II. Resultado Primário Obtido	66.726,3	3,47	70.770,6	3,56	66.304,2	3,15
Fiscal e Seguridade Social	57.001,4	2,97	57.238,2	2,88	51.569,9	2,45
Estatais	9.724,9	0,51	13.532,4	0,68	14.734,3	0,70
III. Resultado Obtido - Meta (II - I)	6.173,9	0,32	8.097,3	0,41	0,0	0,00
IV. Resultado Nominal Governo Federal	-13.519,8	-0,70	-60.682,8	-3,05	-53.829,0	-2,56
V. Dívida Líquida Governo Federal	619.508,7	30,74	635.339,4	31,78	687.487,6	32,08

Obs: não considera dedução da meta relativa ao Projeto Piloto.

ANEXO IV.3

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007 (Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo de Metas Fiscais

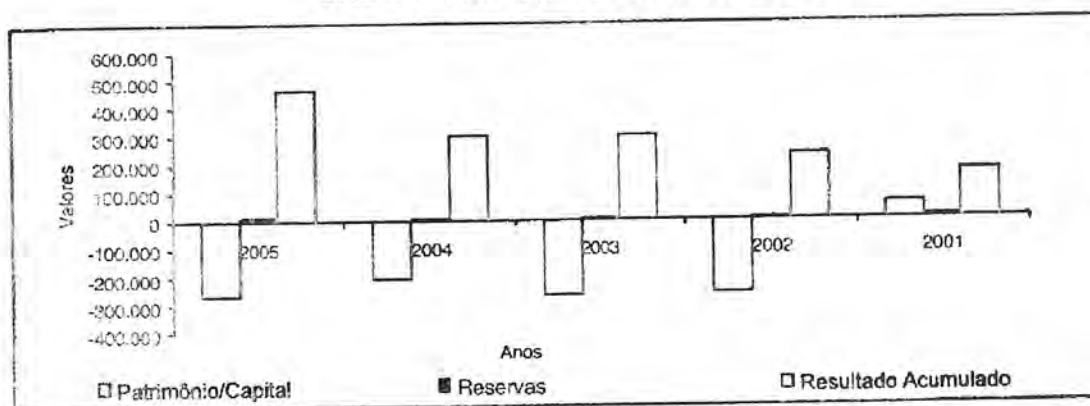
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007

(art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.3 – Evolução do Patrimônio Líquido

A evolução do Patrimônio Líquido ficou marcada no exercício de 2002 quando ocorreu, principalmente, a baixa de Empréstimos e Financiamentos que foram registrados em duplicidade, no valor de R\$ 156.910 milhões e atualização de obrigações internas e externas, com apropriação de encargos de títulos de curto e longo prazo, tais como CFT-A, CFT-E, LFT, LFT-B, LFT-M, LTN, NTN-A01, NTN-C, NTN-D, NTN-H e NTN-I. Tais fatos afetaram a rubrica Patrimônio/Capital como pode ser observado no gráfico e tabela abaixo:

GRÁFICO – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



FONTE: SIAFI / Secretaria do Tesouro Nacional

TABELA – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA GESTÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

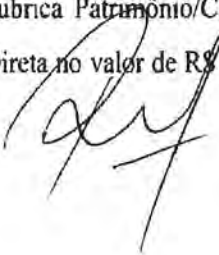
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2005		2004		2003		2002		2001	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio/Capital	-270.764	-133,4	-209.062	-220,2	-271.305	-776,5	-259.726	1.100,3	55.900	24,7
Reservas	7.639	3,7	6.555	6,9	6.867	19,7	6.697	-28,4	6.502	2,9
Resultado Acumulado	466.034	229,7	297.435	313,3	299.379	856,8	229.423	-971,9	164.246	72,5
TOTAL	202.909	100,0	94.928	100,0	34.941	100,0	-23.606	100,0	226.648	100,0

FONTE: SIAFI / Secretaria do Tesouro Nacional

No ano de 2003, destaca-se o resultado superavitário de R\$ 59.018 milhões como principal consequência na alteração do Patrimônio Líquido.

Em 2004, pode-se verificar um aumento de 22,94% na rubrica Patrimônio/Capital em relação ao ano de 2003. Esse aumento refere-se, principalmente, ao impacto ocasionado pelo resultado patrimonial superavitário apurada na Administração Direta no valor de R\$ 57.290 milhões. O Patrimônio Líquido ainda é impactado pelo superávit verificado no resultado patrimonial da Administração Indireta no valor de R\$ 3.598 milhões. Tais resultados em conjunto demonstram o resultado patrimonial global dos órgãos e entidades pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no montante de R\$ 60.818 milhões, evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

Com relação ao aumento de 113% do Patrimônio Líquido em 2005, destaca-se o crescimento de R\$ 168.559 milhões na rubrica Resultado Acumulado decorrente, principalmente, do resultado superavitário, no valor de R\$ 145.737 milhões, verificado na FUNAI – Fundação Nacional do Índio em virtude de reconhecimento contábil de bens imóveis de uso especial, e de R\$ 29,5 milhões da incorporação de resultados de exercícios anteriores dos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. A redução de R\$ 62 milhões na rubrica Patrimônio/Capital decorre, principalmente, do resultado deficitário verificado na Administração Direta no valor de R\$ 61 milhões.



ANEXO IV.4

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007 (Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo de Metas Fiscais

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007

(art. 4º, §2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV. 4 -- Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

No período de 2001 a 2003 verificou-se a redução de 44,5% na realização de receitas de alienação de ativos, principalmente na natureza Receita de Outros Títulos Mobiliários referente à alienação de bens móveis. No ano de 2003, a principal receita verificada nessa natureza deu-se em função do cancelamento de garantias decorrentes de títulos mobiliários, *par bonds* e *discount bonds*.

Em 2002, a alienação de ações da Companhia Vale do Rio Doce, no valor de R\$ 1.697 milhões, e em 2001, a alienação de ações da Petrobrás, de R\$ 2.042 milhões, mais as liberações de garantias de títulos mobiliários, como ocorreu em 2003, foram os principais itens que contribuíram para a realização da receita de capital decorrente de alienação de ativos.

TABELA DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

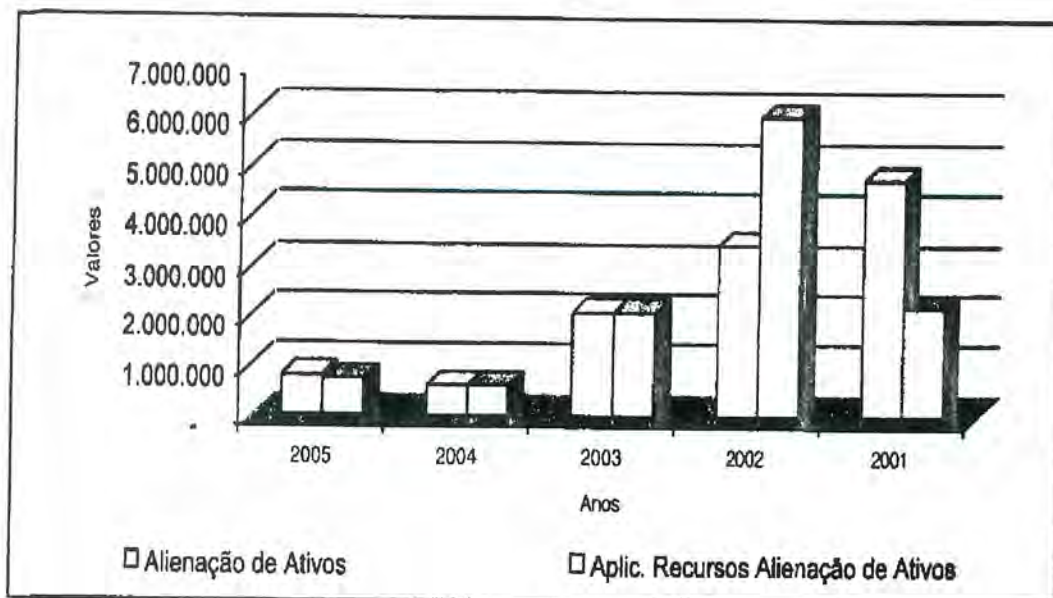
RECEITAS	R\$ milhões				
	REALIZADA				
	2005	2004	2003	2002	2001
RECEITA DE CAPITAL					
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	841.903	619.499	2.116.165	3.468.110	4.760.128
Alienação de Bens Móveis	761.986	545.714	2.053.618	3.403.783	
Alienação de Bens Imóveis	79.917	73.785	62.547	64.327	
TOTAL	841.903	619.499	2.116.165	3.468.110	4.760.128

DESPESAS	R\$ milhões				
	EXECUTADAS				
	2005	2004	2003	2002	2001
DESPESAS DE CAPITAL					
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	750.772	619.499	2.116.165	6.012.362	2.215.876
Investimentos	204.002	164.908	1.068.609	911.490	
Inversões Financeiras	451.850	435.961	117.039	1.821.118	
Amortização/Refinanciamento da Dívida	94.920	18.630	930.517	3.279.754	
TOTAL	750.772	619.499	2.116.165	6.012.362	2.215.876

SALDO FINANCEIRO	91.131	-	-	(2.544.252)	2.544.252
------------------	--------	---	---	-------------	-----------

Fonte: STN/CCONT/GEINC

GRÁFICO EVOLUÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS



As aplicações dos recursos da alienação acompanharam a evolução das arrecadações em valores totais, embora, nos anos de 2001 e 2002, tenha ocorrido um superávit e um déficit, respectivamente, no valor de R\$ 2.544 milhões.

No exercício de 2004, o total da receita de Alienação de Ativos é decorrente principalmente da Alienação de Estoques Estratégicos Vinculados à Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM no montante de R\$ 388 milhões. As despesas liquidadas ficaram concentradas nas despesas com Inversões Financeiras no valor de R\$ 436 milhões.

Em 2005, constatou-se um aumento de 35,9% nas receitas de alienação de ativos em relação a 2004 e um aumento de 21,2% nas aplicações dos recursos oriundos da alienação de ativos. Dos R\$ 841,903 mil de receitas, 90,5% refere-se à alienação de bens móveis. Na aplicação dos recursos, observa-se que houve uma concentração das despesas em inversões financeiras. Assim como no ano de 2004, a principal rubrica de realização de receita foi da Alienação de Estoques Estratégicos Vinculados à Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM no montante de R\$ 528 milhões.

ANEXO IV.8

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DA LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007

(Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo de Metas Fiscais

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007

(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a” da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.8 – Projeção dos Benefícios Assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROJEÇÕES DE LONGO PRAZO DOS AMPAROS ASSISTENCIAIS DA LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPS

Brasília, abril de 2006

ÍNDICE

<u>1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS</u>	<u>3</u>
<u>2. METODOLOGIA</u>	<u>3</u>
<u>3. HIPÓTESES UTILIZADAS</u>	<u>4</u>
<u>4. RESULTADOS</u>	<u>5</u>
<u>ANEXO 1 – PROJEÇÃO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA – 2006 A 2025</u>	<u>7</u>
<u>ANEXO 2 – BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS: NÚMERO DE BENEFÍCIOS, DESPESA ANUAL E DESPESA COMO PERCENTUAL DO PIB – 2006 A 2025</u>	<u>8</u>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento tem como objetivo apresentar projeções de longo prazo para os benefícios de amparos assistenciais ao idoso e ao portador de deficiência física previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), atendendo ao disposto no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Os amparos assistenciais são pagos aos idosos com idade igual ou superior a 65 anos, que possuam uma renda familiar mensal *per capita* inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo, excluindo deste cálculo os benefícios de LOAS, e às pessoas portadoras de deficiência que atendam as mesmas condições de renda familiar. O benefício é equivalente a 1 (um) salário mínimo.

Este documento está dividido em três partes além destas considerações iniciais. Na primeira, apresenta-se a metodologia utilizada nas projeções; na segunda, são definidas as hipóteses básicas do modelo e, na terceira, são apresentados os resultados.

2. METODOLOGIA

Para projeção da quantidade de beneficiários foi utilizado o denominado “método do estoque”, que funciona por meio da construção de probabilidades dinâmicas dos indivíduos receberem os amparos assistenciais para determinada coorte de sexo e idade. As projeções apresentadas resultam da combinação das probabilidades dinâmicas em conjunto com a projeção demográfica do IBGE.

As projeções dos amparos assistenciais são condicionadas pela evolução demográfica e pela evolução do nível de renda da população mais pobre (com renda per capita domiciliar inferior a 1/4 do salário mínimo, excluindo os benefícios de LOAS). Além disso, é importante frisar que se trata de um benefício cujo número de concessões está em fase de transição em direção à maturidade, pois começou a ser concedido em janeiro de 1996 e passou em 2003 por alterações de regras de concessão em função da aprovação do Estatuto do Idoso¹.

Neste estudo foi usada a mesma metodologia tanto para o amparo assistencial ao idoso quanto ao portador de deficiência.

Primeiramente, observou-se a evolução do quantitativo total de LOAS desde o início da concessão do benefício para analisar o seu comportamento. Depois foram construídas as probabilidades dinâmicas de recebimento do benefício para coortes de sexo e idade e para cada tipo de benefício a partir dos dados de estoque. Finalmente, aplicaram-se as probabilidades construídas para cada coorte de sexo e idade e para cada benefício à projeção populacional do IBGE até o ano de 2025.

Para se construir a probabilidade de recebimento do benefício para determinada coorte, usou-se a seguinte equação:

¹ O Estatuto do Idoso alterou a concessão dos benefícios de LOAS em dois aspectos: em primeiro lugar, reduziu a idade de concessão de 67 para 65 anos; em segundo lugar, exclui os benefícios de LOAS do cálculo da renda familiar per capita para efeitos de recebimento do benefício.

$$P_{x,t,g,b} = \frac{QL_{x,t,g,b}}{QT_{x,t,g}}$$

$P_{x,t,g,b}$ = probabilidade de uma pessoa na idade x , gênero g , no tempo t e para o benefício b estar recebendo o benefício;

$b = 1$ para o benefício de amparo assistencial ao idoso; 2 para o benefício de amparo assistencial ao portador de deficiência;

$QL_{x,t,g,b}$ = quantidade de pessoas que recebem LOAS na idade x , no ano t , gênero g e para o benefício b ;

$QT_{x,t,g}$ = quantidade total de pessoas na idade x , no ano t e gênero g .

O tratamento de dinâmica de transição de acordo com o método do estoque estabelece probabilidades variáveis ao longo do tempo, aqui denominadas de $P'_{x,g,t}$, onde:

$$P'_{x,g,t} = \begin{cases} P_{x,g,t,b}, & \text{se } P_{x,g,t,b} \geq P_{x-1,g,t-1,b} \\ P_{x-1,g,t-1,b}, & \text{caso contrário.} \end{cases}$$

A equação utilizada para se encontrar a quantidade de benefícios na idade x e no ano t está a seguir:

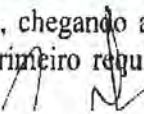
$$QL_{x,t,g,b} = QT_{x,t,g} * P'_{x,t,g,b}$$

$QL_{x,t,g,b}$ = quantidade de pessoas que recebem LOAS na idade x , no ano t , gênero g e para o benefício b ;

$QT_{x,t,g}$ = quantidade total de pessoas na idade x , no ano t e gênero g determinada pela projeção demográfica do IBGE.

3. HIPÓTESES UTILIZADAS

As projeções utilizadas são extremamente sensíveis às hipóteses de reajuste dos benefícios, dinâmica demográfica, nível de renda das unidades familiares mais pobres e evolução do PIB.

Adotou-se a hipótese de reajuste do salário-mínimo de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE/MF na Grade de Parâmetros de 17 de março de 2006, revisada em 12 de abril de 2006, até o ano 2009 e a partir de 2010 considerou-se que o salário mínimo manteria o valor real médio de 2009. As projeções demográficas foram feitas pelo IBGE e estão apresentadas no Anexo 1. Observa-se nesse anexo que, em 2006, 6,22% da população encontra-se na faixa etária acima de 65 anos, chegando a 10,28% em 2025, ou seja, em 2006 haverá 11,6 milhões de pessoas que preenchem o primeiro requisito para a obtenção de LOAS idoso. Em 2025, esse número estará próximo a 23,5 milhões. 

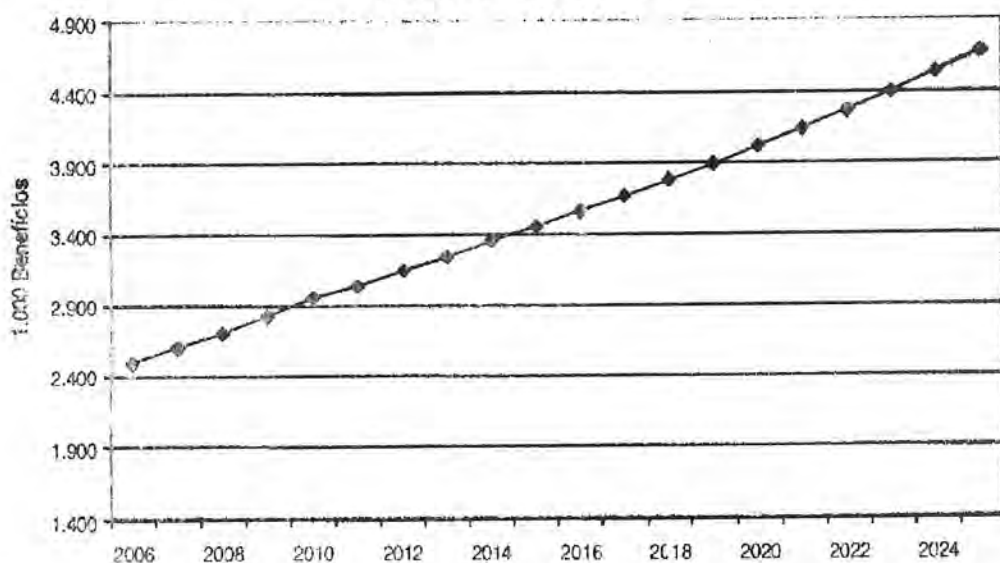
Em relação ao nível de renda, optou-se pela hipótese conservadora de se manter fixa a relação entre o número de pessoas cuja renda per capita domiciliar é menor que $\frac{1}{4}$ do salário mínimo e o total da população existente no horizonte temporal da projeção.

Para a análise da despesa total com benefícios em relação ao PIB, considerou-se a evolução do PIB real de 4,50% em 2006, 4,75% em 2007, 5,00% em 2008 e 5,25% em 2009, seguindo parâmetros definidos pela SPE/MF.

4. RESULTADOS

Analisando os resultados obtidos pelo método do estoque, apresentados no Anexo 2, observa-se uma trajetória de crescimento para os benefícios ao longo do tempo. A projeção inicia no ano 2006 com 2,48 milhões de benefícios de amparo assistencial ao idoso e ao portador de deficiência, chegando a 4,67 milhões de benefícios em 2025, como pode ser observado no Gráfico 1.

GRÁFICO 1
EVOLUÇÃO DA QUANTIDADE TOTAL DE BENEFÍCIOS EMITIDOS DE AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO
AO DEFICIENTE - 2006 a 2025



Fonte: MPS/SPS

A evolução do gasto total com benefício de amparo assistencial ao idoso e ao deficiente apresenta a mesma trajetória da quantidade total. Isso ocorre devido ao fato de a despesa evoluir em uma relação direta com a quantidade, pois o valor de cada benefício é igual ao valor do salário mínimo. Conforme assinalado, estas projeções consideram que o valor do salário mínimo será mantido em termos reais de 2009 em diante. Observa-se que, já no ano 2006, o gasto com o benefício estará na casa dos R\$ 10,0 bilhões (Gráfico 2), chegando a mais de R\$ 42,0 bilhões no ano 2025.

GRÁFICO 2
EVOLUÇÃO DO GASTO TOTAL COM BENEFÍCIO DE AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA 2006 A 2025

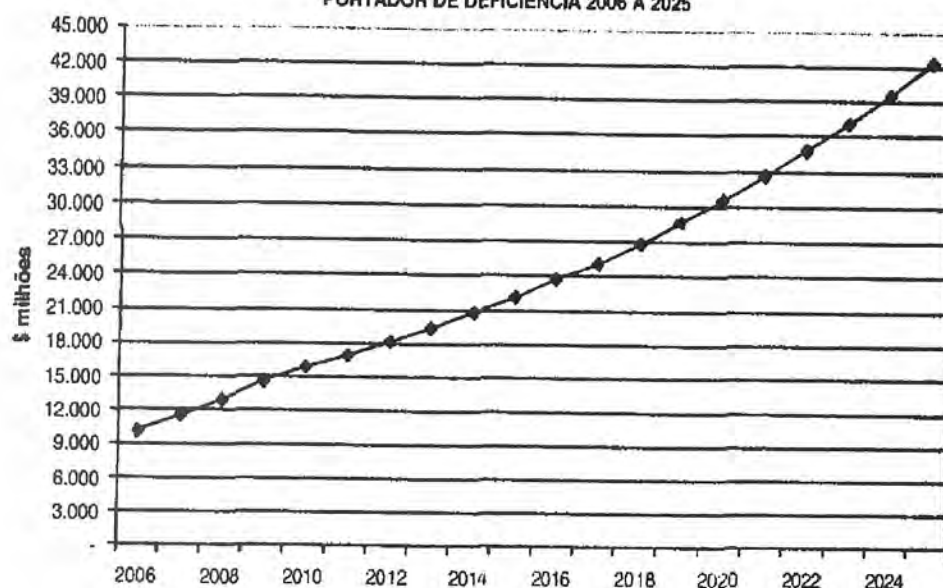
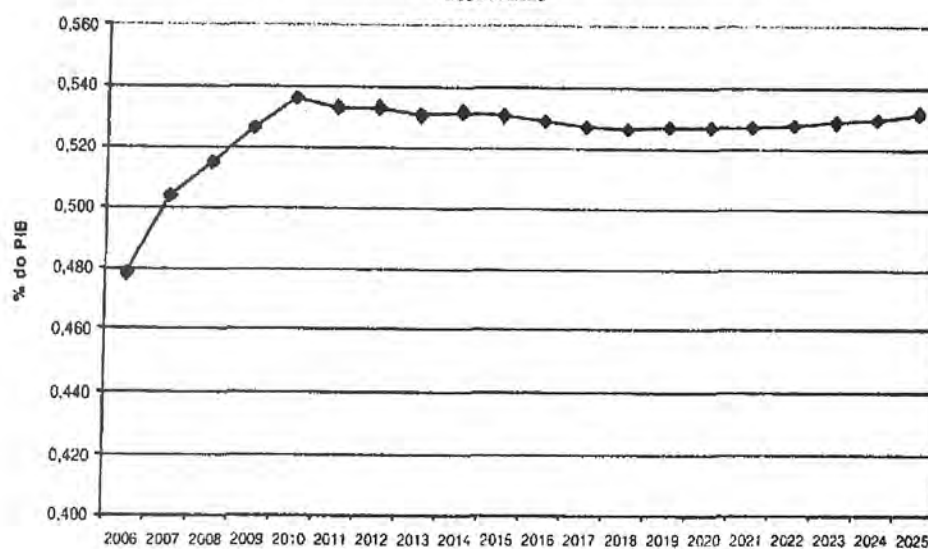


GRÁFICO 3
EVOLUÇÃO DO GASTO TOTAL COM BENEFÍCIO DE AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA COMO PROPORÇÃO DO PIB 2006 A 2025



Conforme visto no Gráfico 3, a relação Despesa/PIB passa de 0,478% em 2006 para 0,504% no ano seguinte, 0,515% em 2008, 0,526% no ano de 2009, fluando entre 0,526 e 0,536% no período de 2010 a 2025.

Os números apresentados apontam significativa variação em relação à última projeção, e essas variações se devem basicamente aos índices de reajustes utilizados para as projeções no período 2006 a 2009, bem como à antecipação do reajuste em um mês a partir de 2006.

ANEXO 1 – PROJEÇÃO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA – 2006 A 2025

Período	População Total A	População Acima de 65 Anos B	% C = B/A
2006	186.770.562	11.621.204	6,22
2007	189.335.118	11.997.157	6,34
2008	191.869.683	12.377.850	6,45
2009	194.370.095	12.773.880	6,57
2010	196.834.086	13.193.706	6,70
2011	199.254.414	13.641.019	6,85
2012	201.625.492	14.116.567	7,00
2013	203.950.099	14.622.393	7,17
2014	206.230.807	15.159.779	7,35
2015	208.463.035	15.729.829	7,55
2016	210.663.930	16.333.776	7,75
2017	212.820.814	16.973.290	7,98
2018	214.941.017	17.650.247	8,21
2019	217.025.858	18.366.824	8,46
2020	219.077.729	19.124.739	8,73
2021	221.093.714	19.922.484	9,01
2022	223.089.661	20.759.491	9,31
2023	225.050.415	21.638.925	9,62
2024	226.973.194	22.564.650	9,94
2025	228.873.717	23.537.186	10,28

Fonte: IBGE

Elaboração: MPS/SPS

ANEXO 2 – BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS: NÚMERO DE BENEFÍCIOS, DESPESA ANUAL E DESPESA COMO PERCENTUAL DO PIB – 2006 A 2025

Período	Número de Benefícios	Despesa Anual	% PIB
2.006	2.481.279	10.049.178.823,81	0,478
2.007	2.597.179	11.556.095.197,31	0,504
2.008	2.700.464	12.948.942.735,17	0,515
2.009	2.820.202	14.561.915.282,38	0,526
2.010	2.946.614	15.897.126.663,33	0,536
2.011	3.037.483	16.960.928.854,30	0,533
2.012	3.148.081	18.193.745.197,70	0,533
2.013	3.242.150	19.393.207.410,36	0,530
2.014	3.359.593	20.799.053.452,41	0,532
2.015	3.463.084	22.190.147.576,05	0,530
2.016	3.564.782	23.641.256.869,72	0,529
2.017	3.669.660	25.188.580.349,74	0,527
2.018	3.778.951	26.846.614.530,37	0,526
2.019	3.897.286	28.656.354.100,26	0,527
2.020	4.017.204	30.571.927.707,58	0,527
2.021	4.138.739	32.599.229.299,15	0,527
2.022	4.264.805	34.767.925.838,74	0,528
2.023	4.395.786	37.089.976.561,63	0,529
2.024	4.532.193	39.579.357.952,13	0,530
2.025	4.674.156	42.247.781.599,347	0,532

Elaboração: MPS/SPS

ANEXO IV.9

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007 (Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo de Metas Fiscais

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV. 9 – Avaliação da Situação Financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego

Trata a presente Nota da avaliação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 4º da Resolução CODEFAT nº 440, de 2 de junho de 2005, e em consonância ao estabelecido na alínea “a” do inciso IV do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4 de maio de 2000, apresentando-se a análise em duas partes: i) Desempenho Econômico-Financeiro do FAT; e ii) Projeções das receitas e despesas do FAT.

A primeira parte, onde se analisa o desempenho econômico-financeiro do FAT durante os últimos seis anos, de 2000 a 2005, são apresentados os comportamentos da arrecadação das contribuições para o PIS (Programa de Integração Social) e para o PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público); das Receitas e Despesas do Fundo e seus resultados; bem como da evolução patrimonial. Todas essas grandezas são tratadas em termos reais, a preços de 31 de dezembro de 2005, utilizando-se o IGP-DI/FGV como indexador.

A segunda parte apresenta as estimativas das receitas e das despesas do Fundo para os exercícios de 2006 a 2009, seguindo anexos os quadros demonstrativos de fluxos financeiros e dos parâmetros utilizados para a elaboração dessas estimativas.

I - DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO FAT

1. INTRODUÇÃO

O FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, instituído por meio da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, por ocasião da regulamentação do art. 239 da Constituição Federal.

Conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 7.998/1990, constituem recursos do FAT:

I - o produto da arrecadação das contribuições devidas ao PIS e ao PASEP;

II - o produto dos encargos devidos pelos contribuintes, em decorrência da inobservância de suas obrigações;

III - a correção monetária e os juros devidos pelo agente aplicador dos recursos do Fundo, bem como pelos agentes pagadores, incidentes sobre o saldo dos repasses recebidos;

IV - o produto da arrecadação da contribuição adicional pelo índice de rotatividade, de que trata o § 4º, do art. 239, da Constituição Federal;

V - outros recursos que lhe sejam destinados.

O Fundo tem como suas principais fontes de recursos o produto da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP e as receitas financeiras provenientes: i) das remunerações sobre repasses de recursos para financiamentos de projetos de desenvolvimento econômico, recolhidas semestralmente pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; ii) das remunerações das aplicações financeiras do Fundo em depósitos especiais; iii) das remunerações das aplicações financeiras das disponibilidades do FAT em títulos do Tesouro Nacional componentes da conta do Fundo no BB Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, administrado pela BB DTVM; e iv) das remunerações do saldo de recursos disponíveis na conta-suprimento do Fundo, na CAIXA ou no Banco do Brasil, para pagamento dos benefícios Seguro-Desemprego e Abono Salarial. Adicione-se a essas fontes a arrecadação da cota-parte da contribuição sindical, a restituições de convênios; as restituições de benefícios não desembolsados pelos agentes pagadores, algumas multas destinadas ao FAT¹, e outros recursos repassados para o FAT pelo Tesouro Nacional.

Os recursos do FAT são direcionados para o custeio do Programa do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e para o financiamento de programas de desenvolvimento econômico, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 7.998/1990.

Pelo alcance social que possui, o Programa do Seguro-Desemprego é de fundamental importância para o trabalhador brasileiro. Esse Programa contempla diversas ações de apoio ao trabalhador, destacando-se:

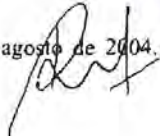
- pagamento de benefício financeiro temporário ao trabalhador: 1. demitido sem justa causa; 2. com bolsa de qualificação profissional, com contrato de trabalho suspenso; 3. resgatado de trabalho análogo ao trabalho escravo; 4. pescador artesanal em período de defeso; e 5. empregado doméstico dispensado sem justa causa;

- qualificação profissional;
- intermediação de mão-de-obra;
- geração de informações sobre o mercado de trabalho (Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, e Pesquisas de Emprego e Desemprego - PED);

- apoio a ações de geração de emprego e renda;
- identificação profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS); e
- Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

As disponibilidades financeiras do FAT são aplicadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, disponíveis no âmbito do mercado financeiro atrelados à taxa de juros doméstica, no Fundo BB Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, por intermédio da BB Administração de Ativos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A. - BB DTVM, empresa subsidiária integral do Banco

¹ Disciplinado pelo Ato Declaratório Executivo Corat nº 72, de 12 de agosto de 2004, da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



do Brasil, e em depósitos especiais, em instituições financeiras oficiais federais, conforme determina a Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991.

Os depósitos especiais são aplicações financeiras realizadas pelo FAT nas instituições financeiras oficiais federais, com o objetivo de conceder financiamentos no âmbito de programas de geração de emprego e renda, tais como: Programa de Geração de emprego e Renda -PROGER – Urbano, Rural e Exportação; Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF; Programa de Expansão do Emprego e Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador – PROEMPREGO; Programa de Promoção do Emprego e Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador – PROTRABALHO; Programa de Apoio à Inovação Tecnológica da Empresa Nacional – FAT - PRÓ-INOVAÇÃO; Programa de Geração de Emprego e Renda na Indústria da Construção Civil - FAT – HABITAÇÃO; Programa destinado ao fomento da exportação e a geração de emprego e renda por meio de financiamento a exportação - FAT - EXPORTAR; Programa destinado a financiar projetos de investimentos nas Regiões Centro-Oeste e Norte do País – FAT - INTEGRAR; e Programa destinado ao financiamento de investimento produtivo das Empresas FAT - FOMENTAR; Programa de Apoio a Projetos de Infra-Estrutura - FAT - INFRA-ESTRUTURA. Os Programas e Linhas de Crédito Especiais são importantes fontes de recursos de financiamentos para o desenvolvimento econômico e social do País, constituindo-se em um dos mais importantes instrumentos de geração de trabalho, emprego, renda e melhoria na qualidade de vida da população brasileira.

2. ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS E PARA O PASEP.

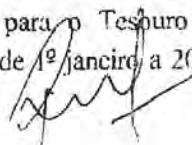
A receita proveniente da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP é a principal fonte de recursos do FAT.

Objetivando-se o saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e a estabilização econômica, a partir de março de 1994, com a instituição do Fundo Social de Emergência – FSE (Emenda Constitucional de Revisão nº 01, de 1º de março de 1994), posteriormente alterado para Fundo de Estabilização Fiscal – FEF (Emenda Constitucional nº 10, de 4 de março de 1996, e Emenda Constitucional nº 17 de 22 de novembro de 1997), parte da arrecadação PIS/PASEP tem sido direcionada para o Tesouro Nacional, como desvinculação de receita.

Até 31 de dezembro de 1999, eram direcionados 100% das contribuições das instituições financeiras e 20% das demais contribuições para esses Fundos. A partir de 21 de março de 2000 são direcionados 20% da arrecadação das contribuições para o Tesouro Nacional, nos termos da desvinculação (Desvinculação de Recursos da União – DRU) autorizada pela Emenda Constitucional nº 27, de 21 de março de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.

No período de 2000 a 2005, foram arrecadados como contribuições para o PIS e para o PASEP R\$ 115,5 bilhões, sendo que R\$ 93,2 bilhões ingressaram no FAT como receitas de arrecadação e R\$ 22,3 bilhões foram direcionados ao Tesouro Nacional como DRU, correspondente, em média, a 19,3% do total arrecado.

No exercício de 2000 foram direcionados para o Tesouro Nacional apenas 15,3% da arrecadação, e não 20%, pelo fato de que durante o período de 1º janeiro a 20 de março não houve amparo legal para desvinculação da arrecadação PIS/PASEP.



QUADRO I
ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PIS/ PASEP E
DIRECIONAMENTO DE RECURSOS PARA O TESOUREIRO NACIONAL
(R\$ MILHÕES) /(*)

ANO	ARRECADAÇÃO (A)	FSE/FEF/DRU (B)	% (C = B / A)	FAT (D = A - B)	VARIACÃO ANO
2000	17.262,2	2.643,4	15,3%	14.618,8	
2001	18.299,7	3.659,9	20,0%	14.639,8	0,1%
2002	18.290,6	3.654,1	20,0%	14.636,5	(0,0)%
2003	19.569,1	3.913,8	20,0%	15.655,2	7,0%
2004	20.779,2	4.155,8	20,0%	16.623,3	6,2%
2005	21.286,3	4.257,3	20,0%	17.029,0	2,4%
TOTAL	115.487,0	22.284,4	19,3%	93.202,6	

Fonte: CGFAT/SPOAF/SE/ME

/(*) – Preços de dezembro de 2005 – IGP-DI

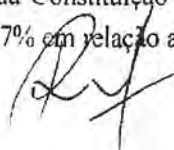
Obs.: Arrecadação pelo regime de competência

Desde a instituição da primeira desvinculação das Contribuições para o PIS e para o PASEP, quando da instituição do Fundo Social de Emergência (FSE), em março de 1994, até dezembro de 2005, a preços de dezembro de 2005 (IGP-DI), foram direcionados para o Tesouro Nacional o montante de R\$ 50,9 bilhões das contribuições para o PIS e para o PASEP, sendo R\$ 22,3 bilhões no período de 2000 a 2005.

3. RECEITAS, DESPESAS E RESULTADOS DO FAT.

As receitas do FAT, em quase a sua totalidade, são originárias das contribuições para o PIS e para o PASEP e das remunerações das aplicações das disponibilidades do Fundo nas instituições financeiras oficiais federais. Em 2005, pelo regime de caixa, e a preços de 31 de dezembro, atualizados mensalmente pelo IGP-DI/FGV, as receitas do FAT alcançaram a importância de R\$ 26,88 bilhões, crescimento real de 8,65% sobre os R\$ 24,74 bilhões observados no exercício anterior (Quadro II: [(A) + (I)]), sendo R\$ 17,13 bilhões provenientes da arrecadação PIS/PASEP e R\$ 9,75 bilhões das outras receitas do FAT.

Pelo menos 40% da receita da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP são transferidos para o BNDES, para aplicação em financiamentos de programas de desenvolvimento econômico, nos termos do que determina o parágrafo 2º do art. 239 da Constituição Federal, que no exercício de 2005 somou R\$ 6,87 bilhões, representando um incremento de 2,7% em relação ao exercício anterior.



QUADRO II
RECEITAS E DESPESAS DO FAT
(R\$ MILHÕES) / (*)

ANO	RECEITAS	DESPESAS						RESULTADO PRIMÁRIO	OUTRAS RECEITAS	BALDO
	ARRECAÇÃO DISPOSEP FAT (A)	EMPRESTIMOS BNDES - 48% (B)	SEGURO-DESEMPREGO PAGAMENTO (C)	ABONO SALARIAL PAGAMENTO (D)	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (E)	OUTRAS (F)	TOTAL DAS DESPESAS (G)			
2000	14.155,7	5.642,7	7.381,4	1.207,4	773,5	749,1	15.754,2	(1.598,4)	7.888,6	6.290,2
2001	14.547,9	5.777,0	8.205,5	1.445,3	805,1	836,9	17.069,9	(2.522,1)	8.529,9	6.007,8
2002	15.032,5	6.094,1	8.562,6	1.852,1	225,4	786,4	17.520,7	(2.488,2)	9.189,2	6.701,0
2003	15.214,3	6.389,7	7.755,7	2.102,6	52,2	469,0	16.769,2	(1.554,9)	9.490,7	7.935,8
2004	16.273,0	6.687,2	7.699,5	2.398,3	75,3	418,4	17.278,7	(1.005,7)	8.462,4	7.456,7
2005	17.131,2	6.866,5	8.637,0	2.763,3	84,6	458,3	18.809,7	(1.678,5)	9.748,2	8.069,7

Fonte: CGFAT/SPOA/SE/MTE.

/(*) – Preços de dezembro de 2005 – IGP-DI

Obs.: Receitas pelo regime de caixa e despesas pelo regime de competência.

As despesas correntes do Fundo, constituídas pelo pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial e custeio das atividades de qualificação profissional além de outras despesas, que a preços de 31 de dezembro, atualizadas mensalmente pelo IGP-DI/FGV, somaram R\$ 11,94 bilhões em 2005, não considerando nesta soma o valor da inversão financeira - empréstimo ao BNDES, no montante de R\$ 6,87 bilhões, que tiveram um incremento de 12,8% em relação ao ano anterior que totalizou R\$ 10,59 bilhões.

Dentre as rubricas de despesas do FAT, o destaque recai sobre o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego que consumiu R\$ 8,64 bilhões durante o exercício de 2005, correspondendo a 72,3% do total das despesas correntes do Fundo, representando um incremento da despesa de 12,2% em relação ao ano anterior.

As despesas com pagamento do benefício do Abono Salarial alcançaram à cifra de R\$ 2,76 bilhões, superando em 15,2% as despesas do ano anterior, que totalizou R\$ 2,40 bilhões. Essa rubrica correspondeu a 23,1% do total das despesas correntes do FAT no exercício de 2005.

A Qualificação Profissional absorveu R\$ 84,6 milhões do Fundo durante o exercício de 2005. Esse valor correspondeu a 0,7% do total das despesas correntes do FAT. Um incremento de 12,3% em relação ao exercício do ano anterior que totalizou R\$ 75,3 milhões.

O item "Outras Despesas" refere-se a dispêndios com outras ações, tais como intermediação de mão-de-obra e gastos com a manutenção dos programas (ações de apoio ao pagamento dos benefícios do seguro e do abono), Pesquisas sobre Emprego e Desemprego - PED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, informatização e distribuição de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, pesquisas, estudos de avaliação, campanhas educativas e informativas, apoio ao CODEFAT, manutenção das unidades regionais do MTE, entre outras. Estas ações absorveram R\$ 458,3 milhões durante o exercício de 2005, correspondendo a 3,8% do total das despesas correntes do FAT, com um incremento da despesa de 9,5% em relação ao exercício anterior, que totalizou R\$ 418,4 milhões.

Desde a instituição dos fundos, FSE/FEF/DRU, em fevereiro de 1994, que desvinculou parte dos recursos das contribuições para o PIS e para o PASEP destinando-a ao Tesouro Nacional, o FAT vem apresentando déficits primários (receita PIS/PASEP menor que as despesas)². O desempenho da receita PIS/PASEP observado nos últimos anos não foi suficiente para anular o déficit primário estrutural do FAT, que no exercício de 2005 totalizou cerca de R\$ 1,7 bilhão.

Esses déficits vêm sendo cobertos por outras receitas do FAT, cuja quase totalidade é constituída de receitas financeiras provenientes das aplicações das disponibilidades do Fundo e dos juros pagos pelo BNDES, como remuneração dos empréstimos constitucionais concedidos àquele Banco. Por ter tais receitas é que o Fundo obtém resultados finais superavitários, o que lhe permite dar sustentabilidade a programas de geração de trabalho, emprego e renda, mediante aplicação de recursos em depósitos especiais destinados a tais programas e linhas de crédito especiais:

4. O PATRIMÔNIO DO FAT

O patrimônio do FAT é composto, basicamente, por recursos financeiros aplicados nas instituições financeiras oficiais federais, conforme apresentado no Quadro III. Esses recursos estão alocados nas seguintes modalidades:

- Empréstimo Constitucional – Recursos destinados ao BNDES, por força do que determina o § 2º do artigo 239 da Constituição Federal, para financiar programas de desenvolvimento econômico. Quarenta por cento das receitas provenientes da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP ingressados no FAT são destinados ao Banco com essa finalidade;
- Depósitos Especiais – Disponibilidades financeiras do FAT aplicadas nas instituições financeiras oficiais federais nos termos do que determina a Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991. São recursos destinados ao financiamento de projetos com potencial de geração de trabalho, emprego e renda, como por exemplo, o PROGER, o PRONAF, o PROEMPREGO, o FAT - HABITAÇÃO, FAT – INFRA-ESTRUTURA, dentre outros;
- Extramercado – Disponibilidades de caixa aplicadas em fundo composto de títulos públicos federais geridos pelo Banco do Brasil por meio da BB Administração de Ativos Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários S/A, no Fundo BB-Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa;
- Bens - existe uma pequena parcela alocada em bens móveis e imóveis administrados pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelos Estados. Os ativos que se encontram nos estados foram adquiridos no âmbito dos convênios celebrados para a execução das ações do Sistema Nacional de Emprego – SINE, do Programa de Qualificação Profissional e do Programa Primeiro Emprego;
- Recursos em Caixa ou em Trânsito - também pode acontecer de, transitoriamente, existir algum recurso na conta única ou em trânsito (p.ex.: recursos destinados às instituições financeiras, mas que ainda não foram recebidos por elas, em razão do prazo de compensação das ordens bancárias), no final do exercício financeiro.

² Inclusive os empréstimos realizados ao BNDES em virtude do que determina o parágrafo 1º do art. 239 da Constituição Federal (pelo menos 40% do total das receitas das contribuições para o PIS e para o PASEP).

QUADRO III
COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FAT
(R\$ MILHÕES)/(*)

ITEM \ ANO	ANO					
	2000	2001	2002	2003	2004	2005
I - EXTRAMERCADO	9.193,9	13.724,6	10.640,1	15.698,3	15.732,4	13.864,1
II - BNDES-Prog.Desenv. Eco	50.014,9	50.630,1	61.212,6	61.351,4	60.144,1	60.367,6
III - DEPÓSITOS ESPECIAIS	21.742,9	23.465,2	24.407,0	25.066,0	27.686,0	36.658,0
III.1 - Banco do Nordeste	3.989,3	3.618,8	2.722,2	1.954,0	1.541,5	936,8
III.2 - Banco do Brasil	5.552,5	5.727,7	5.462,5	7.254,4	9.028,8	11.898,3
III.3 - BNDES	10.355,5	13.076,4	14.303,5	13.569,4	14.747,2	20.773,2
III.4 - FINEP	336,6	264,3	73,9	98,1	157,6	356,4
III.5 - CAIXA	273,0	781,1	1.844,8	2.155,5	2.149,1	2.666,9
III.6 - BASA	-	-	-	34,5	61,9	26,4
IV - IMOBILIZADO	111,9	140,2	146,2	151,3	134,9	146,9
V - VALORES EM CAIXA	94,9	357,9	76,6	0,0	0,0	0,0
VI - VALORES EM TRANSITO	1,2	0,0	28,2	12,0	30,7	92,6
TOTAIS	80.781,2	98.903,5	96.649,5	101.071,7	104.151,7	116.686,1

Posição: Saldo a preços de 31/dez de cada exercício, atualizado pelo IGP-DI/FGV.

Fonte: CGFAT/SPOAF/SEME.

A maior parte dos recursos do patrimônio do FAT está no BNDES. Os empréstimos constitucionais concedidos àquele Banco para financiamento de programas de desenvolvimento econômico alcançaram 56,5% do patrimônio do Fundo. Acrescentando-se os depósitos especiais realizados pelo FAT no Banco, esta participação sobe para 74,3%. Um aumento no estoque de recursos aplicados naquele Banco da ordem de 15,1% em relação ao exercício de 2004, que passou de R\$ 75,3 bilhões para R\$ 86,7 bilhões em 2005.

Também importante tem sido o direcionamento de recursos do FAT para os depósitos especiais nas instituições financeiras oficiais federais, relacionadas no Quadro III. ~~As~~ são 3,4% do patrimônio do Fundo aplicados nessa modalidade, no montante de R\$ 36,7 bilhões.

Os depósitos especiais são importantes na medida em que constituem aplicações que viabilizam a geração de trabalho, empregos e renda para o trabalhador, e melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores e de suas famílias. No quadro IV, apresenta-se o desempenho desses programas e linhas de crédito especiais no período de 2000 a 2005, com a realização, no período, de mais de 9,0 milhões de operações de crédito no montante contratado de R\$ 59,5 bilhões.

QUADRO IV
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
EXECUTADOS MEDIANTE DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT
EXERCÍCIOS DE 2000 a 2005

R\$ 1,00

PROGRAMAS	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES	MONTANTE CONTRATADO
PROGER Urbano	4.752.705	15.700.015.545
FAT-Empreendedor Popular	239.550	514.116.370
PROGER Turismo	1.549	78.666.028
PROGER - Bens de Consumo	10.022	7.565.435
PROGER Exportação	143	8.160.278
PROGER Rural	116.318	1.411.153.044
PRONAF	2.809.904	8.739.377.748
PROEMPREGO	2.425	11.624.031.363
PROTRABALHO	12.452	377.900.273
PCPP	308.826	359.744.340
FAT-HABITAÇÃO	13.363	679.573.232
FAT-Material de Construção	715.028	1.655.889.153
FAT-Revitalização	2	363.800
FAT-FOMENTAR	10.332	3.715.040.156
FAT-INTEGRAR	844	455.731.281
FAT GIRO RURAL	1.086	537.462.685
FAT Inclusão Digital	1.290	1.517.797
IE Econômica	1.334	3.795.931.366
IE Insumos Básicos	610	786.607.587
FAT Via Panamericana	1	189.379.602
FAT-EXPORTAH*	826	7.892.986.413
FINEP - Inovação Tecnológica	108	1.005.571.691
TOTAL	8.998.718	59.536.785.188

Fonte: CGER/MTE

Nos depósitos especiais, o BNDES, com participação de 56,7%, é a principal instituição no direcionamento de recursos do FAT, com saldo de R\$ 20,8 bilhões, em dezembro de 2005. O Banco do Brasil é o segundo na detenção de depósitos especiais do FAT, com um montante de R\$ 11,9 bilhões.

As outras instituições financeiras detêm cerca de 3,4% do patrimônio do FAT, R\$ 4,0 bilhões, aplicados na forma de depósitos especiais, sendo que destes: 66,9% (R\$2,67 bilhão) na Caixa Econômica Federal, 23,5% (R\$ 937 milhões) no Banco do Nordeste, 8,9% (R\$ 356 milhões) na Financiadora de Estudos e Projetos e 0,7% (R\$ 26,4 milhões) no Banco da Amazônia.

Estão também aplicadas no Banco do Brasil, por meio da BBDTVM, no Fundo BB-Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, as disponibilidades financeiras do FAT que, em 31 de dezembro de 2005, alcançaram a importância de R\$ 13,9 bilhões. Somando os depósitos especiais e as disponibilidades financeiras aplicadas no Extramercado, o Banco do Brasil também fica na segunda colocação, após o BNDES, em montante de recursos aplicados, no valor de R\$ 25,8 bilhões, correspondendo a 22,1% do patrimônio do Fundo.

QUADRO V PATRIMÔNIO FINANCEIRO DO FAT

ANO	(R\$ MILHÕES)/(*)	VAR (%)
2000	80.781,18	-
2001	98.903,46	22,4%
2002	96.649,51	-2,3%
2003	101.071,70	4,6%
2004	104.151,75	3,0%
2005	116.685,07	12,0%

Fonte: CGFAT/SPOA/SE/ME

(*) – Preços de dezembro de 2005 – IGP-DI

Historicamente, para efeitos de comparação, os valores patrimoniais do FAT têm sido corrigidos pelo Índice Geral de Preços – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas. No ano de 2002, o IGP-DI apresentou uma variação anual acumulada de 26,1%, o maior índice do IGP –DI desde 1995, primeiro ano fechado após o Plano Real, que, ao corrigir os valores do patrimônio do FAT em índices maiores que as remunerações deste mesmo patrimônio, no exercício de 2002, gerou um forte impacto negativo no montante desse patrimônio, com redução de 2,3% em relação ao exercício de 2001.

Não obstante ao decréscimo patrimonial em 2002, o patrimônio do FAT cresceu a uma taxa média real (IGP-DI) de 8,0% ao ano, no período de 2000 a 2005. No final do ano 2005, o patrimônio do FAT alcançou R\$ 116,7 bilhões, com aumento real de 12,0% em relação ao exercício de 2004.

II – ESTIMATIVA DAS RECEITAS E DAS DESPESAS DO FAT PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006 a 2009.

O FAT tem como sua principal fonte os recursos provenientes da arrecadação da contribuição para o PIS/PASEP, que representam mais de 60% de suas receitas, e para completar quase que a totalidade das receitas anuais do fundo, soma-se mais as receitas provenientes das remunerações das aplicações do FAT nas instituições financeiras oficiais federais e a receita da cota-parte da Contribuição Sindical. Esses recursos são destinados ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do Abono Salarial, ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por intermédio do BNDES, e ações na geração de trabalho, emprego e renda.

No cálculo das receitas e despesas do FAT para os exercícios de 2006 a 2009, detalhadas no Quadro VI, utilizou-se parâmetros disponibilizados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE/MF.

QUADRO VI**PARÂMETROS PARA O ORÇAMENTO 2006 - 2009**

	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Taxa de inflação % (IPCA)	7,60	5,69	4,50	4,75	5,00	5,25
Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP	9,81	9,75	9,00	9,00	9,00	9,00
Taxa Extramercado/SELIC	16,02	19,05	15,62	14,00	12,81	12,17
Taxa de Cresc. Real do PIB %	4,32	2,40	4,50	4,75	5,00	5,25
Taxa de Variação do PIB <i>per capita</i>	(0,91)	3,46	3,05	3,07	3,08	3,09
Salário Mínimo (R\$)	260,00	300,00	350,00	377,73	406,89	438,08
Taxa de Cresc. do Salário Mínimo %	8,33	15,38	16,67	7,92	7,72	7,67

Parâmetros elaborados pela SPEMF.

1. RECEITAS DO FAT

Para o custeio e o financiamento dos programas estabelecidos pelo art. 239 da Constituição Federal, com expectativa de receita do FAT constante do Anexo I desta Nota, o FAT conta com as seguintes fontes de recursos:

1.1. Arrecadação das Contribuições para o PIS e para o PASEP.

A receita da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP, fonte primária do FAT, cuja arrecadação compete à Secretaria da Receita Federal, é repassada ao FAT pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Até o mês de dezembro de 2007, essa receita será repassada ao FAT após a dedução dos 20% relativos à desvinculação de receita (Desvinculação de Receita da União - DRU), cuja vigência está estabelecida na Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, e a partir de 2008, sem essa dedução.

Na projeção para o exercício de 2006, os valores mensais da arrecadação PIS/PASEP realizados em 2005 foram atualizados pelos IGP-DI e ajustados pelo índice *pro rata die* da composição das taxas de crescimento do PIB e de inflação (IPCA) elevadas à potência de dois terços.

Com base na projeção dessa receita para 2006, projetou-se as receitas das arrecadações para os exercícios de 2007 a 2009, ajustadas pelas taxas de inflação (IPCA) e taxas de crescimento do PIB elevadas à potência de dois terços.

1.2. Contribuição Sindical

A receita proveniente da arrecadação da cota-parte da Contribuição Sindical origina-se da contribuição daqueles que integram as categorias reunidas no quadro de atividades e profissões de que trata o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pela Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, no que respeita à Contribuição Sindical Urbana, e no Decreto-Lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, e na Lei nº 18.847, de 28 de janeiro de 1994, quanto à Contribuição Sindical Rural.

Na projeção para o exercício de 2006, os valores mensais da arrecadação da contribuição sindical realizados em 2005 foram atualizados pelos IGP-DI e ajustados pelo índice *pro rata die* da composição das taxas de crescimento do PIB e de inflação (IPCA) elevadas à potência de dois terços.

Com base na projeção dessa receita para 2006, projetou-se as receitas das arrecadações para os exercícios de 2007 a 2009, ajustadas pelas taxas de inflação (IPCA) e taxas de crescimento do PIB elevadas à potência de dois terços.

1.3. Remuneração de Aplicações no Extramercado”

São decorrentes da aplicação das disponibilidades financeiras do FAT no Fundo BB Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, administrado pela BBDTVM, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, com a redação dada pela Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, Medida Provisória nº 2.162-72, de 23 de agosto de 2001, e Resoluções BACEN nº 2.423, de 23 de setembro de 1997, e nº 2.451, de 27 de novembro de 1997, e Regulamento do Fundo. Essas aplicações são remuneradas tendo como base a taxa Extramercado do Fundo exclusivo de investimento do FAT.

A receita proveniente dessas aplicações se realiza conforme estoque de recursos aplicados no Fundo, variando em função do fluxo de caixa do FAT. No exercício de 2005 a rentabilidade do Fundo atingiu 99,97% da taxa SELIC. Assim, estima-se que as taxas que remunerarão essas disponibilidades, para os exercícios de 2006 a 2009, sejam iguais as taxas SELIC para o período.

1.4. Remuneração de Depósitos Especiais

A receita da remuneração de depósitos especiais é baseada na estimativa do saldo médio mensal dos recursos do FAT aplicados em depósitos especiais nas instituições financeiras oficiais federais que operam os programas de geração de trabalho, emprego e renda, conforme facultado pela Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, com a redação dada pela Lei nº 8.352, de 1991.

Os recursos são remunerados pela TJLP, quando desembolsados para os tomadores dos financiamentos até a data estabelecida para amortização desses financiamentos, e pela Taxa SELIC, enquanto disponíveis nas instituições financeiras.

No cálculo dessa receita tomou-se por base que 97% do saldo dos recursos alocados nas instituições financeiras estarão aplicados em operações de crédito e que 3% restantes estarão disponíveis para aplicação.

1.5. Remuneração de Saldos de recursos não desembolsados

A Receita proveniente da remuneração de saldos de recursos não desembolsados é baseada na estimativa do saldo médio mensal dos recursos do FAT depositados nas contas suprimidos para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial.

No cálculo dessa receita tomou-se por base o saldo médio das disponibilidades, correspondente a 1% dos repasses anuais dos recursos para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, remunerado pela Taxa Extramercado do BACEN, que se estima seja equivalente à taxa média SELIC em cada exercício.

1.6. Remuneração Sobre Repasse de Recursos para Programas de Desenvolvimento Econômico por intermédio do BNDES.

Receita baseada no saldo médio dos recursos do FAT emprestados ao BNDES, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.019, de 1990, relativos aos 40% das Contribuições para o PIS e para o PASEP destinados à aplicação em programas de desenvolvimento econômico.

Parte dos recursos é remunerada pela Taxa de Juros para Empréstimo e Financiamento do Mercado Interbancário de Londres (Libor) ou pela Taxa de Juros dos Títulos do Tesouro dos Estados Unidos da América (Treasury Bonds), quando aplicada em financiamentos de empreendimentos e projetos destinados à produção e à comercialização de bens de reconhecida inserção no mercado internacional. E, quando a aplicação for nos diversos programas de financiamento do BNDES, exceto aqueles financiamentos para o mercado internacional, a remuneração ocorre com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, de acordo com a Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996.

A estimativa dessa receita é baseada no cálculo dos juros sobre o montante de recursos emprestados ao BNDES, sendo os juros limitados a 6% ao ano quando os recursos forem remunerados pela TJLP, e pela Libor e Treasury Bonds quando indexados pelo Dólar, na expectativa de que do total do empréstimo do FAT ao BNDES: 30% dos recursos estarão sendo remunerados pela Libor/Treasury Bonds, com taxa média de 3% ao ano, e os outros 70% pela TJLP.

1.7. Multas e Juros devidos ao FAT

A receita de multas e juros devidos ao FAT é proveniente de aplicação de penalidades por infrações decorrentes do descumprimento das normas relativas ao preenchimento e à entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, pela inobservância das normas do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, pela inobservância das normas do Seguro Desemprego e do Abono Salarial, pela inobservância das normas relativas ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, pelo descumprimento das normas relativas ao Vale-Pedágio, quando aplicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e multas, juros ou indenizações decorrentes de decisões do Poder Judiciário destinados ao FAT, conforme disciplinado no Ato Declaratório Corat nº 72, de 12 de agosto de 2004, da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Na estimativa dessa receita tomou-se por base o montante arrecadado em 2005, estimando-se para os exercícios de 2006 a 2009 o mesmo montante, ajustado pela taxa de inflação (IPCA).

1.8. Restituição de Convênios

A receita de restituição de convênios é proveniente da devolução de recursos não utilizados pelos executores de ações descentralizadas, mediante convênios firmados pelo MTE com recursos do FAT, para a implementação das políticas de emprego.

Na estimativa dessa receita, para os exercícios de 2006 a 2009, tomou-se por base a expectativa de gasto pelos convenientes de 95% dos recursos repassados, resultando na restituição de 5 % do montante repassado.

1.9. Restituição de Benefícios não Desembolsados

A receita de restituição de benefícios não desembolsados é proveniente da devolução de recursos depositados nas instituições financeiras para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial e não utilizados em exercício financeiro anterior ao fechamento do exercício em curso.

Na estimativa dessa receita tomou-se por base a restituição correspondente a 1% sobre o montante dos valores destinados para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e Abono Salarial no exercício anterior ao de referência.

2. DESPESAS DO FAT

As despesas do FAT projetadas para os exercícios de 2006 a 2009, constante do Anexo I desta Nota, foram calculadas com base nas despesas realizadas no exercício de 2005 e nas expectativas de gastos para os próximos exercícios, detalhadas da seguinte forma:

2.1. Empréstimo ao BNDES para aplicação em Programas de Desenvolvimento Econômico.

Em cada exercício é repassado ao BNDES 40% da receita da arrecadação PIS/PASEP ingressada no FAT, conforme disposto no artigo 239 da Constituição Federal, sendo considerada como despesa de capital. Estima-se para os próximos exercícios um crescimento dessa despesa na razão direta do crescimento da receita da arrecadação PIS/PASEP.

2.2. Seguro-Desemprego

O Programa do Seguro-Desemprego tem como objetivo prover assistência financeira temporária a: a) trabalhadores formais (empregados de pessoa jurídica ou física e ela equiparada) demitidos sem justa causa e/ou auxiliá-los na busca de uma nova colocação no mercado de trabalho, incluindo-se, para tanto, a reciclagem e o treinamento profissional; b) trabalhadores resgatados de trabalho análogo ao trabalho escravo; c) pescador artesanal em período de defeso; d) empregado doméstico dispensado sem justa causa; e e) trabalhadores com contrato de trabalho suspenso e beneficiário de bolsa de qualificação profissional.

Durante o exercício de 2005, 5,56 milhões de trabalhadores foram beneficiários do Seguro-Desemprego, com incremento de 11% em relação ao exercício de 2004 em que foram beneficiados 5,01 milhões de trabalhadores.

No cálculo das despesas com pagamento do benefício do Seguro-Desemprego para os exercícios de 2006 a 2009 tomou-se por base o número de trabalhadores beneficiários do Seguro-Desemprego no exercício de 2005, a média de parcelas pagas por beneficiário, o valor médio em salários mínimos por Documento de Pagamento (DSD) e o valor do salário mínimo no período.

Estima-se que o número de beneficiários do Seguro-Desemprego crescerá em relação ao ano de 2005, conforme demonstrado no Anexo II, sendo estimado os valores dos salários mínimos para os exercícios de 2006 a 2009, conforme apresentado no Quadro VI, com previsão de gasto demonstrado no anexo III desta Nota Técnica.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade trabalhador formal, estima-se crescimento de 3,5% no exercício de 2006 e para os exercícios de 2007 a 2009 2% ao ano no número de segurados, em relação ao exercício anterior, considerando o maior número de trabalhadores formais no mercado de trabalho e a taxa de rotatividade da mão-de-obra da economia brasileira. Conforme evidenciado no Quadro VII abaixo, entre a RAIS do ano de 1999 e de 2004 houve um incremento de 27% do número de trabalhadores formais, que passou de 35,2 milhões para 44,7 milhões, com aumento 9,5 milhões de trabalhadores que passaram a ter acesso ao benefício do Seguro-Desemprego.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade Bolsa Qualificação Profissional, destinada ao trabalhador com contrato de trabalho suspenso, com base no exercício de 2005, estima-se o crescimento de 10% ao ano no número de beneficiários nos exercícios de 2006 a 2009. O comportamento desse benefício se dá em função da necessidade das empresas em aumentar a produtividade e reduzir custos, implicando nesse momento em suspender despesas de pessoal por até cinco meses.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade Trabalhador Resgatado, que é a concessão do Seguro-Desemprego e de assistência ao trabalhador que vier a ser identificado como submetido a regime de trabalho forçado ou reduzido à condição análoga à de escravo, projeta-se, para os exercícios de 2006 a 2009, o incremento de 2% ao ano no número de beneficiários, em relação a 2005, em função da intensificação das ações de fiscalização.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade Pescador Artesanal, com base no exercício de 2005, projeta-se o crescimento de 2% ao ano para os exercícios de 2006 a 2009, considerando a organização dos trabalhadores dessa categoria profissional, bem como a redução do período de registro da condição de pescador artesanal, de 36 para 12 meses, prevista na Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que revogou a Lei nº 8.287, de 20 de dezembro de 1991.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego, na modalidade trabalhador empregado doméstico, com base no exercício de 2005, estima-se, para o período de 2006 a 2009, o crescimento de 7,1% ao ano no número de segurados, observado a média de crescimento dos últimos três anos.

2.3. Abono Salarial

O Abono Salarial é um benefício assegurado aos trabalhadores inscritos no Programa de Integração Social – PIS, no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, ou no Cadastro Nacional do Trabalhador – CNT há pelo menos cinco anos, e que tenham percebido, no ano anterior ao de início do calendário de pagamentos, em média, até dois salários mínimos mensais de empregador pessoa jurídica, ou pessoa física a ela equiparada pela legislação do imposto de renda, que contribuam para o PIS ou para o PASEP. Exige-se, ainda, que o trabalhador tenha trabalhado, no mínimo, 30 dias com Carteira de

Trabalho e Previdência Social assinada ou em cargo público no ano anterior ao de início do calendário de pagamentos. O valor do benefício está limitado a um salário mínimo anual.

No exercício de 2005, 9,7 milhões de trabalhadores foram beneficiados com o Abono Salarial, um crescimento de 9,0 % em relação ao ano anterior onde foram beneficiados 8,9 milhões de trabalhadores.

Para o cálculo da projeção das despesas com pagamento do Abono Salarial, nos exercícios de 2006 a 2009, tomou-se por base o número de trabalhadores que receberam o benefício em 2005. Considerando o crescimento da formalização do mercado de trabalho e o conseqüente crescimento do número de trabalhadores com direito a receber o benefício, estima-se que no período ocorra um incremento no número de trabalhadores de 7,6%, 7,4%, 7,2% e 7,0%, para os exercícios de 2006 a 2009, respectivamente, conforme demonstrado no Anexo II desta Nota, haja vista o aumento da base de beneficiários em conseqüência do aumento do número de trabalhadores que recebem até dois salários mínimos dado a formalização do mercado de trabalho.

Na projeção dessa despesa estima-se que 95% dos benefícios serão pagos durante os meses de julho a dezembro de cada ano, haja vista a necessidade do processamento da Relação anual de Informações Sociais - RAIS para a identificação dos beneficiários do Abono Salarial e a contagem do exercício social do Fundo de Participação PIS/PASEP que vai de 1º de julho a 30 de junho. Os restantes 5% serão pagos no primeiro semestre do ano seguinte. Os valores estimados para os salários mínimos em cada exercício estão apresentados no Quadro VI, com previsão de gasto demonstrado no anexo III desta Nota Técnica.

QUADRO VII
Série Histórica: Abono Salarial e RAIS

RAIS			ABONO SALARIAL						
ANO	Total de Vínculos	Evolução (%)	ANO	Total de Identificados	Evolução (%)	Taxa de Cobertura	Total Pago	Evolução (%)	Taxa de Habilitação
	(A)	(A*)		(B)	(B*)	(C) = (B/A)	(D)	(D*)	(E) = (D/B)
1995	35.526.390	-	96/97	5.817.447	-	16,38%	4.664.910	-	80,19%
1996	34.370.040	-3,25%	97/98	5.466.057	-6,04%	15,90%	4.437.820	-4,22%	81,74%
1997	34.660.350	0,90%	98/99	5.357.207	-1,99%	15,45%	4.512.878	1,01%	84,24%
1998	35.008.553	0,95%	99/00	5.592.110	4,38%	15,97%	4.819.813	6,80%	86,19%
1999	35.164.552	0,45%	00/01	5.416.999	-2,60%	15,10%	4.337.364	0,37%	88,82%
2000	37.262.386	5,97%	01/02	6.147.124	12,86%	16,50%	5.618.806	16,15%	91,41%
2001	39.243.045	5,32%	02/03	7.287.930	18,46%	18,56%	6.722.309	19,64%	92,31%
2002	40.927.365	4,28%	03/04	7.306.146	0,05%	20,29%	7.234.286	16,54%	94,33%
2003	41.969.162	2,51%	04/05	9.555.248	15,10%	22,78%	9.603.192	14,98%	94,24%
2004(*)	44.665.689	6,41%	05/06 (*)	10.203.430	6,74%	22,83%	9.195.292	8,14%	96,00%

(*) Projeções - Dados sujeitos a alterações

Fonte: CGSDAS/DES/SPF/EM/E

As taxas de crescimento do número de beneficiários do Abono Salarial levam em consideração os dados históricos de 1995 a 2004 (coluna A*), apresentados no Quadro VII, e a expectativa de crescimento da formalização do mercado de trabalho para os próximos exercícios. As taxas de crescimento da quantidade de trabalhadores identificados (coluna B*), especialmente após o exercício de 2000, dentre outros fatores, foram decorrentes da taxa de aumento do salário mínimo em patamar superior ao da inflação no período,

possibilitando que mais trabalhadores se habilitassem a receberem o benefício. A taxa de cobertura do benefício vem num crescente, com estimativa de incremento, na RAIS 2004, de 22,8% dos trabalhadores com vínculo empregatício (coluna “C”). Assim, diante do crescimento da formalização do mercado de trabalho, do incremento da taxa de cobertura, dos aumentos do número de trabalhadores identificados e da taxa de habilitação do Abono Salarial (coluna “E”), em consonância com a série história do Abono Salarial, é que se projeta crescimento anual do número de trabalhadores que serão beneficiados com o pagamento do Abono Salarial, conforme apresentado no Anexo II desta Nota Técnica.

2.4. Despesas operacionais para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial.

No cálculo das despesas operacionais para os exercícios de 2006 e 2007, estima-se os gastos anuais de 1,8% sobre as estimativas de pagamentos dos benefícios do Seguro-Desemprego, e 1,5% sobre as estimativas de pagamentos dos benefícios do Abono Salarial. Para os exercícios de 2008 e 2009, considerando redução de custos, proporcionados por ganhos de eficiência, inovações tecnológicas e simplificações de procedimentos, estima-se redução dos gastos anuais de 1,6% e 1,3%, respectivamente, sobre as estimativas de pagamentos dos benefícios.

2.5. Qualificação Profissional (PNQ)

No cálculo da despesa com o Plano Nacional de Qualificação – PNQ, para o exercício de 2006, tomou-se por base o valor da despesa proposto no Projeto de Lei da LOA-2006 em análise no Congresso Nacional. Para o exercício de 2007, considerando a reformulação da política de qualificação social e profissional conduzida pelo MTE, com fortalecimento da gestão, controle e monitoramento na aplicação dos recursos, estima-se gastos de R\$ 300 milhões. Para os exercícios de 2008 e 2009 projeta-se crescimento de 20% ao ano nessa despesa em relação ao exercício de anterior.

2.6. Intermediação de Emprego

No cálculo das despesas com intermediação de emprego, para o exercício de 2006, tomou-se por base o valor da despesa proposto no Projeto de Lei da LOA-2006 em análise no Congresso Nacional. Para o exercício de 2007 a 2009, buscando a recuperação da dotação de recursos, estima-se o incremento da despesa em 20% ao ano em relação à projeção do exercício anterior.

2.7. Apoio Operacional ao PROGER

No cálculo da despesa com apoio operacional ao PROGER, considerando a necessidade de acompanhamento e supervisão das aplicações em depósitos especiais do FAT, para o exercício de 2006, tomou-se por base o valor da despesa proposto no Projeto de Lei da LOA-2006 em análise no Congresso Nacional. Para o exercício de 2007 projeta-se o valor da despesa proposto para 2006 acrescido de mais R\$ 9,0 milhões, e para os exercícios de 2008 a 2009, estima-se o incremento da despesa em 20% ao ano em relação à projeção do exercício anterior.

2.8. Outros Projetos/Atividades

No cálculo das Despesas com Outros Projetos/Atividades, para o exercício de 2006, tomou-se por base o valor da despesa proposto no Projeto de Lei da LOA-2006 em análise no Congresso Nacional. Para exercícios de 2007 e 2008, buscando a recuperação da dotação de recursos, projeta-se um incremento na despesa de 20% ao ano.

As principais despesas relacionadas em outros projetos/atividades são: gastos com a manutenção dos programas (ações de apoio ao pagamento dos benefícios do seguro e do abono), Pesquisas sobre Emprego e Desemprego – PED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, implementação do sistema informatizado de emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, confecção e distribuição da CTPS, melhoria do atendimento ao trabalhador e orientações trabalhistas, pesquisas, estudos de avaliação, campanhas educativas e informativas, apoio ao CODEFAT, manutenção das unidades regionais do MTE, entre outras.

2.9 Considerações Complementares

As Receitas e Despesas do FAT projetadas para os exercícios de 2006 a 2009 registram déficit primário, como vem acontecendo desde 1994, quando da criação do Fundo Social de Emergência - FSE. Contudo, este déficit tem sido coberto por outras receitas, principalmente a receita financeira, gerando resultados operacionais positivos, conforme se observa no Anexo II, desta Nota Técnica.

O resultado operacional em cada exercício tem gerado *superávits* que vem possibilitando ao FAT a realização de aplicações em depósitos especiais nas instituições financeiras oficiais federais, dando continuidade aos programas de geração de trabalho, emprego e renda, e a melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores e suas famílias, com expectativa de chegar em 2008 e 2009 a R\$ 7,9 bilhões por exercício.

A semelhança dos montantes dos *superávits* financeiros apurados nas projeções do FAT de 2006 a 2009, os resultados no conceito acima da linha³, apresentados no anexo IV desta Nota, evidenciam decréscimo no exercício de 2007, para R\$ 2,97 bilhões, em relação ao resultado projetado para 2006 de R\$ 3,96 bilhões, e crescimentos em 2008 e 2009 para R\$ 7,5 bilhões e R\$ 6,9 bilhões, respectivamente. O crescimento projetado nesses dois exercícios deve-se ao incremento nas receitas do Fundo em função do término dos descontos de 20% sobre a arrecadação PIS/PASEP por Desvinculação de Receitas da União – DRU, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.

Há de destacar que a previsão orçamentária proposta no Projeto de Lei da LOA/2006, em análise no Congresso Nacional, no montante de R\$ 19,8 bilhões, está R\$ 2,8 bilhões menor do que as projeções apresentadas nesta e neste documento, no montante de R\$ 22,6 bilhões, evidenciado no Anexo IV desta Nota.

³ Representa a diferença entre as receitas e despesas, não se considerando os ingressos financeiros e as despesas com serviços de dívidas ou inversões financeiras.

ANEXO IV.9a

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO
FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007

(Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a, da Lei Complementar nº 101, de 4 de
maio de 2000)

ANEXO I

(Nota Técnica CGFAT/SPONSENTE nº07, de 31/03/2006)

MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGOSecretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos do FATFAT
FUNDO DE AMPARO AO
TRABALHADORESTIMATIVA DO FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS DO FAT
Exercícios de 2006 a 2008

EXERCÍCIOS	2004(*)	2005(**)	2006(**)	2006(***)	2007(***)	2008(***)	2008(***)
RECEITAS							
1. Contribuição PIS/PASEP (F. 140)	18.938.497	21.447.671	23.010.488	23.439.055	24.855.842	26.358.268	27.951.509
Dedução por Desvinculação de Receita da União - DRU (2)	(3.787.698)	(4.289.534)	(4.602.098)	(4.687.811)	(4.871.166)	0	0
Resultado Líquido PIS/PASEP (A)	15.150.799	17.158.137	18.408.390	18.751.244	19.984.674	26.358.268	27.951.509
2. Cota Plano - Cont. Sindical (F. 176)	136.964	207.876	160.871	219.075	224.879	230.837	238.090
3. Remuneração de Ações no Extranacional	2.176.364	2.967.490	2.262.798	1.916.787	1.687.317	1.857.404	1.959.723
4. Remuneração de Depósitos Especiais:							
- T.J.P. + SELIC	2.533.386	3.151.024	3.508.797	3.656.802	4.157.124	4.485.821	5.048.506
5. Remuneração de Salários não Desembolsados (F. 180)	13.135	11.845	26.846	22.798	23.038	23.478	24.818
6. Outras Receitas Patrimoniais (F. 150)	16	2	27	2	2	2	3
7. Remuneração s/reposse p/Progr. Desenvolvimento Econômico pelo BNDES (40% Const.) (F. 180)	2.833.770	3.186.284	3.587.886	3.853.412	4.059.638	4.805.625	5.193.415
8. Multas e Juros devidas ao FAT (F. 174)	7.933	10.984	11.132	11.008	12.131	12.677	13.247
9. Restituição de Contribuições (F. 150)	31.047	21.389	52.737	7.813	20.040	24.048	28.858
10. Restituição de Benefícios não Desembolsados (F. 150)	106.484	158.483	131.021	118.909	145.838	154.567	163.278
11. Recursos do Tesouro Nacional (FONTE 100)	23.522	0	0	0	0	0	0
12. Recursos do CONFIS (FONTE 153)	0	21.551	0	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (B)	23.013.450	26.905.055	28.121.555	28.258.348	30.214.905	37.762.727	40.841.445
DESPESAS							
1. Emprestimos ao BNDES para aplicação em Programas de Desenvolvimento Econômico (ARL239/CF - 40% - F. 140)	6.257.120	6.851.905	7.383.356	7.500.490	7.953.869	10.543.307	11.180.604
2. Seguro-Desemprego - Benefício	7.186.243	8.623.291	8.872.359	10.972.439	12.244.376	13.463.186	14.788.817
3. Seguro-Desemprego - Apoio Operacional	151.089	165.255	158.678	197.504	220.399	201.948	221.832
4. Abono Salarial - Benefício	2.286.807	2.755.121	3.064.800	3.621.488	4.212.317	4.664.826	5.604.280
5. Abono Salarial - Apoio Operacional	18.810	48.609	45.500	57.944	67.387	63.240	72.858
6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	72.735	84.708	79.591	79.591	300.000	360.000	432.000
7. Intermediação do Emprego	77.517	84.401	75.670	75.670	90.804	108.954	130.787
8. Apoio Operacional ao PROGER	0	0	1.000	1.000	10.000	12.000	14.400
9. Outras Projeções/Atividades	148.550	156.228	143.169	143.169	171.803	205.183	247.398
10. Reserva de Contingência	0	0	8.327.632	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (C)	16.184.872	16.772.808	28.121.555	22.640.302	25.270.964	29.823.446	32.892.841
RESULTADO PRIMÁRIO (A - C)	(1.045.074)	(1.514.472)	(8.713.185)	(3.898.058)	(5.385.289)	(3.465.178)	(4.741.432)
RESULTADO OPERACIONAL (B - C)	6.814.578	8.132.445	0	5.008.046	4.944.021	7.898.282	7.948.506

Obs.: (*) Valores realizados (Fonte: SIAFI)
(**) Projeto de Lei Orçamentária de LDO2006
(***) Valores projetados

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos do FAT

FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT
Demonstração do Resultado no Conceito Acima da Linha
Exercícios de 2004 a 2009

RECEITAS	2004	2005	2006		2007	2008	2009
	Realizado	Realizado	Orçamento	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
I. Acima da Linha	15.456,79	17.556,86	18.754,25	19.108,55	20.319,37	26.918,80	28.883,02
Contribuição PIS/PASEP (F. 140)	15.150,80	17.158,14	18.408,38	18.751,24	19.916,38	26.484,43	28.219,52
Tesouro Nacional	23,52	-	-	-	-	-	-
Cota-Partida da Contribuição Sindical	136,88	207,88	150,87	219,08	224,88	230,84	238,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,02	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros devidas ao FAT	7,93	10,98	11,19	11,61	12,13	12,71	13,34
Restituição de Convênios	31,05	21,40	52,74	7,81	20,04	24,05	26,86
Restituição de Benefícios Não Desembolsados	106,49	158,46	131,03	118,81	145,94	164,57	183,28
II. Abaixo da Linha	7.556,66	9.326,64	9.367,31	9.149,80	9.928,81	10.980,86	12.263,01
Remuneração de Aplicações no Extramercado	2.176,36	2.967,49	2.262,80	1.916,79	1.688,48	1.864,33	1.981,27
Remuneração de Depósitos Especiais	2.533,39	3.151,02	3.509,80	3.656,80	4.157,12	4.485,82	5.048,50
Remuneração de Recursos Não Desembolsados	13,13	11,84	26,85	22,80	23,04	23,48	24,82
Remuneração s/ Repasse para BNDES	2.835,77	3.196,28	3.567,87	3.553,41	4.060,16	4.607,32	5.198,41
TOTAL	23.013,45	26.883,50	28.121,56	28.258,35	30.248,18	37.897,54	40.933,10
DESPESAS	2004	2005	2006		2007	2008	2009
	Realizado	Realizado	Orçamento	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
III. Acima da Linha	9.941,75	11.920,62	12.430,57	15.149,80	17.317,09	19.280,14	21.512,34
Seguro-Desemprego - Benefício	7.186,24	8.823,29	8.872,36	10.972,44	12.244,38	13.463,20	14.788,82
Seguro-Desemprego - Apoio Operacional	151,09	165,26	158,68	197,50	220,40	201,95	221,83
Abono Salarial - Benefício	2.286,81	2.755,12	3.054,60	3.621,49	4.212,32	4.864,63	5.604,28
Abono Salarial - Apoio Operacional	18,81	49,61	45,50	57,94	67,40	63,24	72,86
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	72,73	84,71	79,59	79,59	300,00	360,00	432,00
PROEP	-	-	-	-	-	-	-
PROFAE	-	-	-	-	-	-	-
Intermediação de Emprego	77,52	84,40	75,67	75,67	90,80	108,96	130,76
Apoio Operacional ao PROGER	-	-	1,00	1,00	10,00	12,00	14,40
Outros Projetos/Atividades	148,55	158,24	143,17	143,17	171,80	206,16	247,40
IV. Abaixo da Linha	6.257,12	6.851,99	7.363,36	7.500,50	7.966,55	10.593,77	11.287,81
Empréstimos ao BNDES p/aplicação Prog. Des. Eco.	6.257,12	6.851,99	7.363,36	7.500,50	7.966,55	10.593,77	11.287,81
TOTAL	16.198,87	18.772,61	19.793,92	22.649,30	25.283,64	29.873,91	32.800,15
RESULTADO ACIMA DA LINHA (I - II)	6.515,04	5.838,24	6.323,69	3.959,76	3.002,27	7.838,46	7.170,76

ANEXO II

(Nota Técnica CGFAT/SP/SE/ITE nº 37, de 31/03/2006)

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

 Secretaria Executiva
 Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
 Coordenação-Geral de Recursos do FAT

FAT
 FÓRUM
 DE TRABALHO

**METAS DO SEGURO-DESEMPREGO E DO ABONO SALARIAL PIS/PASEP- Nº DE BENEFICIÁRIOS
ESTIMATIVA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2005 A 2009**

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TRABALHADORES BENEFICIÁRIOS										VARIAÇÃO					
	2000	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2000	2009
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO	1.964	3.059	4.092	4.501	4.951	5.446	5.891	74,27%	55,75%	33,77%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - FORMAL	4.971.712	4.812.008	5.362.968	5.550.672	5.661.685	5.774.919	5.890.417	3,50%	-3,21%	11,45%	3,50%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL	114.073	165.990	181.896	185.534	189.245	193.029	196.890	24,03%	63,04%	-2,20%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (*)	9.207	9.430	9.607	10.503	11.249	12.048	12.803	14,86%	3,07%	3,34%	7,10%	7,10%	7,10%	7,10%	7,10%	7,10%
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO (*)	832	1.965	3.128	3.191	3.254	3.319	3.386	0,00%	136,18%	59,19%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
TOTAL - SEGURO DESEMPREGO	5.096.866	6.010.647	6.556.793	6.751.210	6.867.190	6.985.443	7.106.202	3,79%	-1,70%	10,94%	3,46%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%	2,02%
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL PIS/PASEP	7.661.841	8.892.455	9.685.455	10.421.550	11.192.744	11.988.622	12.838.525	21,46%	13,11%	8,92%	7,60%	7,40%	7,60%	7,20%	7,00%	7,00%
TOTAL - ABONO SALARIAL	7.661.841	8.892.455	9.685.455	10.421.550	11.192.744	11.988.622	12.838.525	21,46%	13,11%	8,92%	7,60%	7,40%	7,60%	7,20%	7,00%	7,00%

 Obs. 1. Bolsa Qualificação: estimativa de crescimento em função da necessidade de qualificação profissional dos trabalhadores empregados;
 2. Pagamento Seg. Desemprego: estimativa de crescimento do número de trabalhadores com carteira assinada;
 3. Pagamento SD Pescador Artesanal: estimativa de crescimento do número de beneficiários de acordo com a meta estabelecida na organização dos trabalhadores;

 4. Pagamento SD Empregado Doméstico: estimativa de crescimento do número de trabalhadores, considerando a meta de crescimento dos últimos três anos;
 5. Pagamento SD Trabalhador Resgatado: estimativa de crescimento do número de trabalhadores, em função da intensificação das ações de fiscalização;
 6. Pagamento Abono Salarial: estimativa de crescimento do número de trabalhadores com mais de cinco anos de cadastro e aumento da cobertura no pagamento do benefício.

ANEXO III

(Nota Técnica CGFAT/SPOA/SEMI nº 37, de 31/03/2006)

MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGOSecretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenadoria-Geral de Recursos do FATFAT
Fundo de Amparo
à TrabalhadoraCÁLCULO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA 2006 A 2009

ESPECIFICAÇÃO	Nº BENEFICIÁRIOS	Nº Parcelas/ Beneficiário(*)	Nº CHEQUES (USD)	Valor Médio do DSD em \$/m² (un)	VALOR SALÁRIO (R\$)	CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$)
ESTIMATIVA ANO 2006						14.993.927.199
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO - TRABALHADOR TRAB. SUSPENSO (JANEIRO A MARÇO)	1.260	2,31	2.911	1,21	300,00	1.058.820
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO - TRABALHADOR TRAB. SUSPENSO (ABRIL A DEZEMBRO)	3.241	2,31	7.486	1,21	350,00	3.170.487
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (JANEIRO A MARÇO)	1.496.681	4,21	6.309.449	1,36	300,00	2.574.255.060
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (ABRIL A DEZEMBRO)	4.051.990	4,21	17.053.380	1,36	350,00	8.120.028.827
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (JANEIRO A MARÇO)	79.780	4,32	344.648	1,00	300,00	103.464.363
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (ABRIL A DEZEMBRO)	105.754	4,32	456.859	1,00	350,00	159.900.894
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (JANEIRO A MARÇO)	2.626	3,00	7.877	1,00	300,00	2.389.242
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (ABRIL A DEZEMBRO)	7.877	3,00	23.632	1,00	350,00	8.271.346
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO (JANEIRO A MARÇO)	415	2,70	1.120	1,00	300,00	355.035
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO (ABRIL A DEZEMBRO)	2.716	2,70	7.495	1,00	350,00	2.623.119
TOTAL - SEGURO DESEMPREGO	5.751.210		24.211.740			10.972.034.719
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (JANEIRO A MARÇO)	521.077	1,00	521.077	1,00	300,00	156.323.244
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (ABRIL A DEZEMBRO)	9.900.472	1,00	9.900.472	1,00	350,00	3.485.185.235
TOTAL - ABONO SALARIAL	10.421.550		10.421.550			3.641.508.479
ESTIMATIVA ANO 2007						18.458.682.199
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO - TRABALHADOR TRAB. SUSPENSO (JANEIRO A ABRIL)	1.782	2,31	4.118	1,21	350,00	1.743.789
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO - TRABALHADOR TRAB. SUSPENSO (MAIO A DEZEMBRO)	3.169	2,31	7.320	1,21	377,73	3.345.645
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (JANEIRO A ABRIL)	1.981.590	4,21	8.342.493	1,36	350,00	3.971.028.819
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (MAIO A DEZEMBRO)	5.680.095	4,21	15.493.202	1,36	377,73	7.999.088.114
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (JANEIRO A ABRIL)	100.300	4,32	433.394	1,00	350,00	151.653.081
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (MAIO A DEZEMBRO)	98.945	4,32	384.242	1,00	377,73	145.139.810
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (JANEIRO A ABRIL)	4.050	3,00	12.149	1,00	350,00	4.252.134
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (MAIO A DEZEMBRO)	7.199	3,00	21.598	1,00	377,73	8.158.265
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO (JANEIRO A MARÇO)	521	2,70	1.406	1,00	350,00	452.061
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO (ABRIL A DEZEMBRO)	2.734	2,70	7.381	1,00	377,73	2.787.093
TOTAL - SEGURO DESEMPREGO	5.857.130		24.896.418			12.244.376.818
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (JANEIRO A ABRIL)	559.637	1,00	559.637	1,00	350,00	195.873.024
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (MAIO A DEZEMBRO)	10.633.107	1,00	10.633.107	1,00	377,73	4.018.443.521
TOTAL - ABONO SALARIAL	11.192.744		11.192.744			4.213.316.545
ESTIMATIVA ANO 2008						18.327.822.773
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO - TRABALHADOR TRAB. SUSPENSO (JANEIRO A ABRIL)	1.961	2,31	4.529	1,21	377,73	2.070.118
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO - TRABALHADOR TRAB. SUSPENSO (MAIO A DEZEMBRO)	3.486	2,31	8.052	1,21	406,89	3.964.314
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (JANEIRO A ABRIL)	2.021.222	4,21	8.508.343	1,36	377,73	4.371.358.512
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (MAIO A DEZEMBRO)	5.753.697	4,21	15.803.166	1,36	406,89	8.744.946.903
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (JANEIRO A ABRIL)	102.306	4,32	441.160	1,00	377,73	188.941.872
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (MAIO A DEZEMBRO)	90.724	4,32	391.927	1,00	406,89	159.471.208
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (JANEIRO A ABRIL)	3.012	3,00	9.036	1,00	377,73	3.413.087
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (MAIO A DEZEMBRO)	7.096	3,00	21.287	1,00	406,89	11.028.711
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO (JANEIRO A MARÇO)	531	2,70	1.434	1,00	377,73	541.667
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO (ABRIL A DEZEMBRO)	2.788	2,70	7.529	1,00	406,89	3.063.284
TOTAL - SEGURO DESEMPREGO	5.985.443		25.105.121			13.483.197.828
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (JANEIRO A ABRIL)	593.531	1,00	593.531	1,00	377,73	228.611.571
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (MAIO A DEZEMBRO)	11.350.691	1,00	11.350.691	1,00	406,89	4.638.013.278
TOTAL - ABONO SALARIAL	11.944.222		11.944.222			4.866.624.849
ESTIMATIVA ANO 2009						20.393.086.198
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO - TRABALHADOR TRAB. SUSPENSO (JANEIRO A ABRIL)	2.157	2,31	4.982	1,21	406,89	2.482.918
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO - TRABALHADOR TRAB. SUSPENSO (MAIO A DEZEMBRO)	3.834	2,31	8.857	1,21	438,08	4.886.018
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (JANEIRO A ABRIL)	2.061.646	4,21	8.678.530	1,36	406,89	4.802.956.019
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (MAIO A DEZEMBRO)	5.828.771	4,21	16.119.127	1,36	438,08	9.603.595.488
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (JANEIRO A ABRIL)	104.352	4,32	450.800	1,00	406,89	183.425.820
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (MAIO A DEZEMBRO)	92.138	4,32	399.766	1,00	438,08	175.126.322
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (JANEIRO A ABRIL)	3.645	3,00	10.935	1,00	406,89	5.670.154
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (MAIO A DEZEMBRO)	8.250	3,00	24.774	1,00	438,08	10.862.673
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO (JANEIRO A MARÇO)	542	2,70	1.463	1,00	406,89	595.192
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO (ABRIL A DEZEMBRO)	2.844	2,70	7.679	1,00	438,08	3.364.051
TOTAL - SEGURO DESEMPREGO	6.108.202		25.701.771			14.788.610.646
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (JANEIRO A ABRIL)	641.926	1,00	641.926	1,00	406,89	261.190.378
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (MAIO A DEZEMBRO)	12.196.599	1,00	12.196.599	1,00	438,08	5.343.096.132
TOTAL - ABONO SALARIAL	12.838.525		12.838.525			5.604.276.510

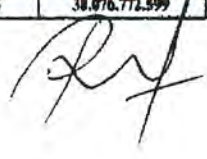
(*) Base de cálculo: 2006 a 2009

Prof

ANEXO IV.10**RENÚNCIA DE RECEITAS ADMINISTRADAS****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007**
(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas****Quadro I**
BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIONALIZADO
2007

Em R\$ 1,00

Função Orçamentária	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Total
Legislativa						
Judiciária						
Essencial à Justiça						
Administração						
Defesa Nacional						
Segurança Pública						
Relações Exteriores						
Assistência Social	59.047.559	228.753.012	300.087.962	1.966.774.753	2.086.942.202	4.641.605.488
Saúde	293.783.298	669.320.124	1.343.521.316	4.519.737.899	559.263.634	7.385.626.271
Trabalho	67.613.509	89.166.702	76.298.090	3.384.107.220	1.051.539.593	4.668.725.113
Educação	179.737.210	356.308.819	490.514.244	1.255.748.692	343.433.021	2.625.741.987
Cultura	36.476.478	31.652.790	102.583.949	698.953.004	75.850.820	945.517.041
Direitos da Cidadania	3.191.488	44.872.538	12.172.076	416.512.841	91.687.163	568.436.105
Urbanismo						
Habitação	14.092.712	864.944.750	20.993.648	391.626.969	213.018.203	1.504.676.282
Saneamento						
Gestão Ambiental						
Ciência e Tecnologia	75.845.491	48.245.307	57.957.148	1.196.431.377	118.835.999	1.497.315.320
Agricultura	959.151.052	635.424.933	386.747.243	3.445.464.054	575.152.167	6.002.139.449
Organização Agrária	813.966	1.717.782	4.042.632	9.061.571	5.094.036	20.729.987
Indústria	3.688.707.483	2.362.337.920	173.923.623	3.972.891.103	1.180.356.075	11.378.216.204
Comércio e Serviço	4.598.080.386	1.085.454.791	695.831.162	5.411.990.698	2.423.181.942	14.214.538.978
Comunicações						
Energia	0	28.907.132	12.734.886	52.483.273	0	94.125.290
Transporte	6.031.903	11.723.311	2.657.101	26.091.767	4.947.365	51.451.447
Desporto e Lazer	436.681	2.869.004	1.191.108	38.225.571	8.781.426	51.503.791
Encargos Especiais						
Total	9.983.209.216	6.461.698.913	3.681.256.185	26.786.100.793	8.738.883.646	55.650.348.753
Aprovação Estimada	7.323.936.226	18.352.704.840	39.303.320.884	228.780.943.585	38.076.772.999	331.841.678.138



Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro II
PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REGIONALIZADO
2007

Em %

Função Orçamentária	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Total
Legislativa						
Judiciária						
Essencial à Justiça						
Administração						
Defesa Nacional						
Segurança Pública						
Relações Exteriores						
Assistência Social	1,27	4,93	6,47	42,37	44,96	100
Saúde	3,98	9,06	18,19	61,20	7,57	100
Trabalho	1,45	1,91	1,63	72,48	22,52	100
Educação	6,85	13,57	18,68	47,82	13,08	100
Cultura	3,86	3,35	10,85	73,92	8,02	100
Direitos da Cidadania	0,56	7,39	2,14	73,27	16,13	100
Urbanismo						
Habituação	0,94	57,48	1,40	26,03	14,16	100
Saneamento						
Gestão Ambiental						
Ciência e Tecnologia	5,07	3,22	3,87	79,91	7,94	100
Agricultura	15,98	10,59	6,44	57,40	9,58	100
Organização Agrária						
Indústria	32,42	20,76	1,53	34,92	10,37	100
Comércio e Serviço	32,35	7,64	4,90	38,07	17,05	100
Comunicações						
Energia	0,00	30,71	13,53	55,76	0,00	100
Transporte	11,72	22,79	5,16	50,71	9,62	100
Desporto e Lazer	0,85	5,57	2,31	74,22	17,05	100
Encargos Especiais						
Total	17,94	11,61	6,61	48,13	15,70	100
Gastos/Arrecadação	136,31	35,21	9,37	11,71	22,95	16,77

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro III
PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE BENEFÍCIO
2007

Em R\$ 1,00				
Função Orçamentária	Benefício Tributário	Valor Estimado (R\$)	Total (R\$)	%
Legislativa				0,00
Judiciária				0,00
Essencial à Justiça				0,00
Administração				0,00
Defesa Nacional				0,00
Segurança Pública				0,00
Relações Exteriores				0,00
Assistência Social	Doações a Entidades Civis Sem Fins Lucrativos	231.105.223	4.641.605.488	8,34
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Associação Civil	1.165.778.054		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Filantrópica	1.043.503.304		
	Deficiente Físico	23.366.586		
	Seguro de Vida e Congeneres	239.860.306		
Saúde	Declarantes com 65 anos ou mais - IRPF	1.937.989.514	7.385.626.271	13,27
	Despesas Médicas do IRPF	2.153.167.110		
	Assist. Médica, Odont. e Farm. a Empregados - IRPJ	1.799.812.543		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Assistência Social	1.575.390.277		
	Medicamentos	1.857.256.341		
Trabalho	Programa de Alimentação do Trabalhador	268.705.726	4.668.725.113	8,39
	Benefícios Previdenciários FAPI - IRPJ	108.521.199		
	Planos de Poupança e Investimento PAIT - IRPJ	n.i		
	Previdência Privada Fechada - IRPJ	0		
	Aposentadoria por moléstia grave ou acidente Trab. - IRPF	282.576.823		
Educação	Pecúlio por morte ou invalidez - IRPF	21.308.604	2.625.741.987	4,72
	Identização por rescisão de contrato de trabalho - IRPF	3.987.612.761		
	Despesas com Educação - IRPF	986.763.918		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Educação	1.485.667.451		
	PROUNI	136.903.323		
Cultura	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	16.407.295	945.517.041	1,70
	Programa Nacional de Apoio à Cultura	698.680.257		
	Atividade Audiovisual	142.304.129		
Direitos da Cidadania	Entidades Sem Fins Lucrativos - Cultural	104.472.655	568.436.105	1,02
	Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente	118.408.002		
Urbanismo	Horário Eleitoral Gratuito	450.028.104		
Habitação				0,00
Habitação	Operações de Crédito com Fins Habitacionais	318.017.571	1.504.676.282	2,70
	Associações de Poupança e Empréstimo - IRPJ	5.659.634		
	Caderneta de Poupança - IRPF	1.180.999.077		
Saneamento				0,00
Gestão Ambiental				0,00
Ciência e Tecnologia	Máquinas e Equipamentos - CNPq	217.648.901	1.281.117.101	2,30
	PDTI/PDTA	130.658.053		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Científica	119.953.598		
	Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação - IRPJ	149.910.840		
	Inclusão Digital	0		
Agricultura	Desp. com Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IRPJ	662.945.708	6.002.139.449	10,79
	Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	549.924.683		
	ADA	262.044.319		
	ADENE	361.932.014		
	FINOR	310.464		
	FINAM	55.110		
	FLUNRES	0		
	Agricultura e Agroindústria	4.827.551.504		
	Operações de Créditos - Fundos Constitucionais	21.155		
Organização Agrária	Imóvel Rural	20.729.987	20.729.987	0,04

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro III

PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE BENEFÍCIO
2007

Em R\$ 1,00

Função Orçamentária	Benefício Tributário	Valor Estimado (R\$)	Total (R\$)	%
Indústria	Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	2.449.065.526	11.594.414.424	20,83
	Componentes de Embarcações	0		
	Setor Automobilístico	992.974.548		
	ADA	1.167.002.912		
	ADENE	1.611.848.393		
	FINOR	1.382.638		
	FINAM	246.321		
	FUNRES	0		
	Operações de Créditos - Fundos Constitucionais	94.212		
	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	2.473.891.659		
	Informática	1.945.663.607		
	Petroquímica	952.244.607		
Comércio e Serviço	Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	4.273.567.077	14.214.538.978	25,54
	Áreas de Livre Comércio	32.905.086		
	Impedimentos Turísticos	12.497.180		
	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	9.895.566.635		
Comunicações				0,00
Energia	Termoelectricidade	94.125.290	94.125.290	0,17
Transporte	TAJ	51.451.447	51.451.447	0,09
Desporto e Lazer	Desporto	98.492	51.503.791	0,09
Encargos Especiais	Entidades Sem Fins Lucrativos - Recreativa	51.405.499		0,00
Total		55.650.348.753		100,00

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro IV

PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2007

Em R\$ 1,00

Classe	Função Orçamentária	Valor (R\$)	Participação (%) no Total dos benefícios
1	Comércio e Serviço	14.214.538.978	25,54
2	Indústria	11.594.414.424	20,83
3	Saúde	7.385.626.271	13,27
7	Agricultura	6.002.139.449	10,79
4	Trabalho	4.668.725.113	8,39
5	Assistência Social	4.641.605.488	8,34
6	Educação	2.625.741.987	4,72
8	Habitação	1.504.676.282	2,70
9	Ciência e Tecnologia	1.281.117.101	2,30
10	Cultura	945.517.041	1,70
11	Direitos da Cidadania	568.436.105	1,02
12	Energia	94.125.290	0,17
14	Desporto e Lazer	51.503.791	0,09
13	Transporte	51.451.447	0,09
15	Organização Agrária	20.729.987	0,04
Total dos Benefícios		55.650.348.753	100

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro V
PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO POR TIPO DE RECEITA
2007

Em R\$ 1,00

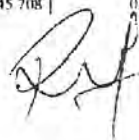
Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos Benefícios
I. Imposto sobre Importação	2.541.296.510	0,11	0,73	4,57
II. Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza	24.101.168.384	1,05	6,88	43,31
II.a) - Pessoa Física	10.576.639.000	0,46	3,02	19,01
II.b) - Pessoa Jurídica	13.410.712.772	0,58	3,83	24,10
II.c) - Retido na Fonte	113.816.612	0,00	0,03	0,20
III. Imposto sobre Produtos Industrializados	7.766.671.180	0,34	2,22	13,96
III.a) - Operações Internas	6.220.496.329	0,27	1,78	11,18
III.b) - Vinculado à Importação	1.546.174.851	0,07	0,44	2,78
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	588.786.225	0,03	0,17	1,06
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	20.729.987	0,00	0,01	0,04
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	2.396.650.402	0,10	0,68	4,31
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	6.833.346.085	0,30	1,95	12,28
VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	11.401.699.981	0,50	3,25	20,49
Total dos Benefícios	55.650.348.753	2,42	15,89	106,00
Receita Administrada - SRF	350.316.693.621	15,26	100,00	
PIB	2.137.955.000.000	93,16		

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro VI
PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO POR TIPO DE RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO
2007

Em R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total das Despesas
I. Imposto sobre Importação	2.541.296.510	0,11	0,73	4,57
1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental (Inclusive Bagagem)	1.394.351.344	0,06	0,40	2,51
2. Areas de Livre Comércio	5.054.669	0,00	0,00	0,01
3. Máquinas e Equipamentos - Aquisições do CNPq	149.212.550	0,01	0,04	0,27
4. Componentes de Embarcações				
5. Empresas Montadoras	992.613.617	0,04	0,28	1,78
6. Desporto	64.329	0,00	0,00	0,00
7. Reporto	ni			
II. Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	24.101.168.384	1,05	6,88	43,31
II.a) Pessoa Física	10.576.639.000	0,46	3,02	19,01
1. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis	7.410.486.779	0,32	2,12	13,32
1.1. Identização por recibo de contrato de trabalho	3.987.612.761	0,17	1,14	7,17
1.2. Declarantes com 65 anos ou mais	1.937.989.514	0,08	0,55	3,48
1.3. Pecúlio por morte ou invalidez	21.308.604	0,00	0,01	0,04
1.4. Aposentadoria por moléstia grave ou acidente de trabalho	282.576.823	0,01	0,08	0,51
1.5. Cédula de poupança	1.180.999.077	0,05	0,34	2,12
2. Deduções do Rendimento Tributável	3.139.931.028	0,14	0,50	5,64
2.1. Despesas Médicas	2.153.167.110	0,09	0,61	3,87
2.2. Despesas com Educação	986.763.918	0,04	0,28	1,77
3. Deduções do Imposto Devido	26.221.192	0,00	0,01	0,05
3.1. Programa Nacional de Apoio à Cultura	1.914.926	0,00	0,00	0,00
3.2. Atividade Audiovisual	483.146	0,00	0,00	0,00
3.3. Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente	23.822.920	0,00	0,01	0,04
II.b) Pessoa Jurídica	13.410.712.772	0,58	3,83	24,10
1. Desenvolvimento Regional	3.402.827.638	0,15	0,97	6,11
1.1. ADENE	1.973.780.407	0,09	0,56	3,55
1.2. ADA	1.429.047.231	0,06	0,41	2,57
2. Fundos de Investimentos	1.994.732	0,00	0,00	0,00
2.1. FINOR	1.693.102	0,00	0,00	0,00
2.2. FINAM	301.631	0,00	0,00	0,00
2.3. FUNRES				
3. Desenvolvimento de Empreendimentos Turísticos	12.497.180	0,00	0,00	0,02
4. Programa de Alimentação do Trabalhador	268.705.726	0,01	0,08	0,48
5. Programa Nac. de Apoio à Cultura e Atividade Audiovisual	728.200.310	0,03	0,21	1,31
5.1. Apoio à Cultura	696.765.331	0,03	0,20	1,25
5.2. Atividade Audiovisual	31.434.979	0,00	0,01	0,06
6. Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	94.585.081	0,00	0,03	0,17
7. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	3.440.916.604	0,15	0,98	6,18
8. PDTE-PDPA	108.997.169	0,00	0,03	0,20
9. Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	12.145.855	0,00	0,00	0,02
10. Doações a Entidades Cíveis sem fins Lucrativos	171.090.646	0,01	0,05	0,31
11. Horário Eleitoral Gratuito	450.028.104	0,02	0,13	0,81
12. Assistência Médica, Odont. e Farmacêutica a Empregados	1.799.812.543	0,08	0,51	3,23
13. Benefícios Previdenciários a Empregados e Fundo de Aposentadoria Individual-FAPI	108.521.199	0,00	0,01	0,20
14. Planos de Poupança e Investimento - PAIT	ni			
15. Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	662.945.708	0,03	0,19	1,19



Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro VI
PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO POR TIPO DE RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO
2007

Em R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total das benefícios
16. Entidades Sem Fins Lucrativos	2.006.902.059	0,09	0,57	3,61
16.1 Imunes	1.104.510.677	0,05	0,32	1,98
a) Educação	536.077.860	0,02	0,15	0,96
b) Assistência Social	568.452.817	0,02	0,16	1,02
16.2 Isentas	902.371.382	0,04	0,26	1,62
a) Associação Civil	420.651.205	0,02	0,12	0,76
b) Cultural	37.697.183	0,00	0,01	0,07
c) Previdência Privada Fechada				
d) Filantrópica	376.531.341	0,02	0,11	0,68
e) Recreativa	18.548.801	0,00	0,01	0,03
f) Científica	43.283.218	0,00	0,01	0,08
g) Associações de Poupança e Empréstimo	5.659.634	0,00	0,00	0,01
17. Pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos.	111.408.845	0,00	0,03	0,20
18. PROUNI	29.143.433	0,00	0,01	0,05
II.c) Retido na Fonte	113.816.612	0,00	0,03	0,20
1. PDTI/PDPA	3.370.808	0,00	0,00	0,01
2. Atividade Audiovisual	110.445.804	0,00	0,03	0,20
3. Associações de Poupança e Empréstimo	ni			
III. Imposto sobre Produtos Industrializados	7.766.671.180	0,34	2,22	13,96
III.a) Operações Internas	6.220.496.329	0,27	1,78	11,18
1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	4.411.191.091	0,19	1,26	7,93
2. Áreas de Livre Comércio	23.663.850	0,00	0,01	0,04
3. Embarcações				
4. PDTI/PDPA	5.981.741	0,00	0,00	0,01
5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	ni			
6. Setor Automobilístico	360.931	0,00	0,00	0,00
6.1 Empreendimentos Industriais nas áreas de atuação da ADENE e ADA.	331.362	0,00	0,00	0,00
6.2 Montadoras e Fabricantes de veículos automotores instalados nas regiões NO, NE e CO.	29.568	0,00	0,00	0,00
7. Transporte Autônomo - TAXI	32.308.222	0,00	0,01	0,06
8. Automóveis para Portadores de Deficiência Física	17.525.108	0,00	0,01	0,03
9. Informática	1.729.465.387	0,08	0,49	3,11
10. Desporto	ni			
11. Reporto	ni			
III.b) Vinculado à Importação	1.546.174.851	0,07	0,44	2,78
1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental (inclusive bagagem)	1.467.014.851	0,06	0,42	2,64
2. Áreas de Livre Comércio	4.189.567	0,00	0,00	0,01
3. Máquinas e Equipamentos - Aquisições do CNPq	68.436.351	0,00	0,02	0,12
4. Componentes de Embarcações				
5. PDTI/PDPA	6.500.119	0,00	0,00	0,01
6. Desporto	33.963	0,00	0,00	0,00
7. Reporto	ni			

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro VI
PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO POR TIPO DE RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO
 2007

Em R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	588.786.225	0,03	0,17	1,06
1. FDT/PDFA	5.808.276	0,00	0,00	0,01
2. Operações de crédito com fins habitacionais	318.017.571	0,01	0,09	0,57
3. Operações crédito recursos Fundos Constitucionais	115.367	0,00	0,00	0,00
4. Operações crédito aquisição automóveis destinados:	24.984.704	0,00	0,01	0,04
4.1 Transporte autônomo de passageiros - (TAXI)	19.143.225	0,00	0,01	0,03
4.2 Pessoas portadoras de deficiência física	5.841.479	0,00	0,00	0,01
5. Desenvolvimento Regional	ni			
6. Seguro de Vida e Congêneres	239.860.306	0,01		
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	20.729.987	0,00	0,01	0,04
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	2.396.650.402	0,10	0,68	4,31
1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	919.189.153	0,04	0,26	1,65
2. Embarcações				
3. Medicamentos	323.059.741	0,01	0,09	0,58
4. Termoeletricidade	17.628.889	0,00	0,01	0,03
5. Petroquímica	178.667.487	0,01	0,05	0,32
6. PROLUSI	25.517.306	0,00	0,01	0,05
7. Agricultura e Agroindústria	893.672.152	0,04	0,26	1,61
8. Livros Técnicos e Científicos	ni			
9. Informática-Programa de Inclusão Digital "Computador para Todos"	38.915.680	0,00	0,01	0,07
10. Reporo	ni			
11. Biodiesel	m			
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	6.833.346.085	0,30	1,95	12,28
1. Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	4.261.440	0,00	0,00	0,01
2. Doações a Entidades Cíveis sem fins Lucrativos	60.024.577	0,00	0,02	0,11
3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	5.661.429.958	0,25	1,62	10,17
4. Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica de Produtos	18.501.995	0,00	0,01	0,07
5. Entidades Sem Fins Lucrativos	1.053.220.221	0,05	0,30	1,89
5.1 Imunes	581.295.914	0,03	0,17	1,06
a) Educação	282.128.759	0,01	0,08	0,51
b) Assistência Social	299.167.154	0,01	0,09	0,56
5.2 Isentas	471.924.308	0,02	0,13	0,85
a) Associação Cível	221.381.653	0,01	0,06	0,40
b) Cultural	19.839.393	0,00	0,01	0,04
c) Previdência Privada Fechada				
d) Filantrópica	198.162.111	0,01	0,06	0,36
e) Recreativa	9.761.922	0,00	0,00	0,02
f) Científica	22.779.230	0,00	0,01	0,04
6. PROLUSI	15.907.894	0,00	0,00	0,03
7. Ativo Imobilizado - Máquinas e Equipamentos Novos	ni			
VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	11.401.699.981	0,50	3,25	20,49
1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	2.347.922.578	0,10	0,67	4,22
2. Embarcações				
3. Medicamentos	1.534.196.599	0,07	0,44	2,76
4. Termoeletricidade	76.496.401	0,00	0,02	0,14
5. Petroquímica	772.577.121	0,03	0,22	1,39

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro VI
PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO POR TIPO DE RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO
2007

Em R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos Benefícios
6. Entidades Sem Fins Lucrativos	2.491.710.693	0,11	0,71	4,48
6.1. Isentes	1.375.231.138	0,06	0,39	2,47
a) Educação	667.460.832	0,03	0,19	1,20
b) Assistência Social	707.770.305	0,03	0,20	1,27
6.2. Isentas	1.116.479.555	0,05	0,32	2,01
a) Associação Civil	523.745.196	0,02	0,15	0,94
b) Cultural	46.936.079	0,00	0,01	0,08
c) Previdência Privada Fechada				
d) Filantrópica	463.812.353	0,02	0,13	0,84
e) Recreativa	23.094.776	0,00	0,01	0,04
f) Científica	53.891.151	0,00	0,02	0,10
7. PROUNI	66.334.696	0,00	0,02	0,12
8. Agricultura e Agroindústria	3.934.179.353	0,17	1,12	7,07
9. Livros Técnicos e Científicos	ni			
10. Informática-Programa de Inclusão Digital "Computador para Todos"	177.282.540	0,01	0,05	0,32
11. Repetro	ni			
12. Biodiesel	ni			
Total dos Benefícios	55.650.348.753	2,42	15,99	108,00
Receita Administrada - SRF	350.316.693.621	15,26	100,00	
PIB	2.295.050.308.832	100,00		

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro VII
DISCRIMINAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, REGIONALIZADOS E POR RECEITA
2007

Em R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul
I. Imposto sobre Importação	2.541.296.510	1.402.657.591	10.516.381	15.177.513	870.514.940	242.430.085
II. Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza	24.101.168.384	2.166.224.935	4.344.065.495	2.151.512.350	10.804.379.267	4.654.486.339
II.a) - Pessoa Física	10.576.639.000	457.826.373	1.640.238.367	1.328.149.865	4.104.868.821	3.045.591.495
II.b) - Pessoa Jurídica	13.410.712.772	1.683.690.220	2.703.460.192	799.806.442	6.624.467.252	1.599.218.666
II.c) - Retido na Fonte	113.816.612	24.714.340	396.796	3.556.105	75.543.194	9.606.178
III. Imposto sobre Produtos Industrializados	7.766.671.180	5.911.536.166	45.718.678	40.637.910	1.648.615.917	150.170.508
III.a) - Operações Internas	6.220.496.329	4.438.840.298	43.459.848	3.676.343	1.588.985.588	145.534.252
III.b) - Vinculados a Importação	1.546.174.851	1.472.695.868	2.250.830	6.961.565	59.630.329	4.656.256
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	588.786.225	33.890.637	22.738.192	46.710.436	459.375.866	46.071.093
V. Imposto sobre Propriedade Territorial Rural	20.729.987	813.966	1.717.782	4.042.632	9.061.571	5.094.036
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	2.396.850.402	35.709.538	204.674.370	219.620.969	1.603.760.905	332.684.620
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	6.833.346.085	186.755.757	705.226.360	507.470.170	3.857.438.928	1.576.474.870
VIII. Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	11.401.699.981	265.640.629	1.127.044.654	745.884.205	7.532.453.398	1.730.672.095
Total	55.650.348.753	9.983.205.216	6.461.698.913	3.681.256.185	26.786.108.793	8.738.083.646

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro VIII
 DISCRIMINAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, REGIONALIZADOS E POR RECEITA
 2007

Em %

Receita	Valor Recebido (R\$)	Participação Percentual por Região					Total
		Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	
I. Imposto sobre Importação	2.541.296.510	55,19	0,41	0,66	34,25	9,54	100,00
II. Imposto s/ a Renda e Proventos de qualquer natureza	24.101.168.384	8,99	18,02	8,84	44,83	19,31	100,00
II.a) - Pessoa Física	10.576.639.000	4,31	15,51	12,56	38,31	29,80	100,00
II.b) - Pessoa Jurídica	13.410.712.772	12,55	20,16	5,96	49,40	11,93	100,00
II.c) - Retido na Fonte	113.816.612	21,21	0,35	1,12	66,37	8,44	100,00
III. Imposto sobre Produtos Industrializados	7.766.671.180	76,11	0,59	0,14	21,23	1,93	100,00
III.a) - Operações Internas	6.220.496.329	71,36	0,70	0,06	25,54	2,34	100,00
III.b) - Vinculada à Importação	1.546.174.851	95,25	0,15	0,45	3,86	0,30	100,00
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	588.786.225	2,36	3,86	7,93	78,02	7,82	100,00
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	20.729.987	3,93	8,29	19,50	43,71	24,57	100,00
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	2.396.650.402	1,49	8,54	9,17	66,92	13,88	100,00
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	6.833.346.085	2,73	10,32	7,43	56,45	23,07	100,00
VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	11.401.699.981	2,33	9,88	6,54	66,06	15,18	100,00
Total dos Benefícios	55.650.348.753	17,94	11,61	6,61	48,13	15,70	100

ANEXO IV.11

DEMONSTRATIVO DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007 (Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.11 – Demonstrativo das Renúncias Previdenciárias

Fonte: Ministério da Previdência Social

Nota Técnica nº 27/06 /MPS/SPS/CGEP

Brasília, 10 de abril de 2006.

DEMONSTRATIVO DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS - 2007

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O art. 165, § 8º, da Constituição Federal estabelece a obrigação de o Poder Executivo apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia, a integrar o projeto de lei orçamentária anual. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em seu art. 5º, II, estabelece, igualmente, a mesma obrigação. A Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2001, determinou, pela primeira vez, a inclusão do demonstrativo de renúncias previdenciárias no projeto de Lei Orçamentária Anual. O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007 mantém esta determinação.

O presente demonstrativo visa atender às referidas disposições legais, apresentando a estimativa de renúncia das receitas previdenciárias relativamente ao tratamento diferenciado dado a segmentos econômicos específicos, para o exercício financeiro de 2007.

Este demonstrativo discrimina os valores referentes à estimativa de renúncia fiscal para 2007 do Regime Geral de Previdência Social¹ relativamente à contribuição (i) das empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES; (ii) das entidades beneficentes de assistência social

¹ O Tribunal de Contas da União – TCU determinou (ofício nº 31-SGS-TCU, de 28/01/04) à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, através do Acórdão nº 39/2004, item 9.2.3, que “exclua do demonstrativo de benefícios previdenciários os itens referentes ao segurado especial, empregadores rurais (pessoas físicas e jurídicas), empregador doméstico e clube de futebol profissional, uma vez que se tratam de regimes tributários próprios de seguridade social, conforme estabelece o § 9º do art. 195 da Constituição Federal”.

(filantrópicas); (iii) do empregador rural cuja produção seja exportada; e (iv) os impactos da dedução do percentual da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF sobre alíquotas de contribuição de empregados, empregados domésticos e trabalhadores avulsos com remuneração até 3 salários mínimos, conforme determinada pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996. Em linhas gerais, o valor das renúncias corresponde à diferença entre o valor que seria devido segundo as normas aplicáveis aos segurados e empresas em geral (arts. 21 e 22, incisos de I a IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e o efetivamente recolhido segundo as normas específicas para cada um dos segmentos referidos.

A estimativa foi calculada com base nos resultados realizados em 2004² e projetada para 2007, utilizando-se as taxas de crescimento da arrecadação previdenciária realizada (2005) e prevista (2006 e 2007). Os resultados foram apurados por estado e agrupados por região.

Para 2007, a estimativa de renúncia fiscal dos segmentos citados totalizou **R\$ 12,66 bilhões**, o que representa 9,64% da arrecadação líquida previdenciária e 0,55% do PIB previstos para aquele exercício.

O anexo apresenta a distribuição das renúncias previdenciárias para cada segmento, a participação na arrecadação previdenciária e no PIB projetados para 2007, além da distribuição regionalizada.



² No caso das Exportações Rurais, os dados realizados foram relativos ao ano de 2005.

II. METODOLOGIA E FONTE DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS NO CÁLCULO DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS

1. EMPRESAS OPTANTES DO SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES

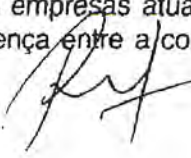
As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, na forma da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, com as alterações da Medida Provisória nº 275, de 29 de dezembro de 2005, têm a contribuição previdenciária substituída por uma contribuição incidente sobre a receita bruta mensal, variável segundo a receita bruta acumulada dentro do ano-calendário, conforme tabela abaixo:

ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DO SIMPLES		
MICROEMPRESA		
Receita Bruta	% total	% correspondente à Previdência
até R\$ 60 mil	3,0%	1,80%
de R\$ 60 mil até R\$ 90 mil	4,0%	2,40%
de R\$ 90 mil até R\$ 120 mil	5,0%	3,00%
de R\$ 120 mil até R\$ 240 mil	5,4%	3,24%
EMPRESA DE PEQUENO PORTE		
Receita Bruta	% total	% correspondente à Previdência
até R\$ 240 mil	5,40%	3,24%
de R\$ 240 mil até R\$ 360 mil	5,80%	3,48%
de R\$ 360 mil até R\$ 480 mil	6,20%	3,72%
de R\$ 480 mil até R\$ 600 mil	6,60%	3,96%
de R\$ 600 mil até R\$ 720 mil	7,00%	4,20%
de R\$ 720 mil até R\$ 840 mil	7,40%	4,44%
de R\$ 840 mil até R\$ 960 mil	7,80%	4,68%
de R\$ 960 mil até R\$ 1.080 mil	8,20%	4,92%
de R\$ 1.080 mil até R\$ 1.200 mil	8,60%	5,16%
de R\$ 1.200 mil até R\$ 1.320 mil	9,00%	5,40%
de R\$ 1.320 mil até R\$ 1.440 mil	9,40%	5,64%
de R\$ 1.440 mil até R\$ 1.560 mil	9,80%	5,88%
de R\$ 1.560 mil até R\$ 1.680 mil	10,20%	6,12%
de R\$ 1.680 mil até R\$ 1.800 mil	10,60%	6,36%
de R\$ 1.800 mil até R\$ 1.920 mil	11,00%	6,60%
de R\$ 1.920 mil até R\$ 2.040 mil	11,40%	6,84%
de R\$ 2.040 mil até R\$ 2.160 mil	11,80%	7,08%
de R\$ 2.160 mil até R\$ 2.280 mil	12,20%	7,32%
de R\$ 2.280 mil até R\$ 2.400 mil	12,60%	7,56%

Fonte: Lei 9.317/96, com as alterações da MP 275/2006

A renúncia previdenciária destas empresas foi calculada em duas etapas:

- a) Para as empresas com faturamento anual de até R\$ 1.200 mil, considerou-se, para o cálculo da estimativa de renúncia, o universo de empresas atualmente optantes pelo SIMPLES. A renúncia foi estimada com base na diferença entre a contribuição patronal relativa a estas



empresas, conforme a regra aplicada às empresas em geral – art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 (22% sobre a folha de pagamento, sendo que 20% corresponde à alíquota básica e 2%, em média, referente ao adicional para o financiamento dos benefícios concedidos em face do grau de incidência da incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais de trabalho; 20% sobre os pagamentos feitos a contribuintes individuais que lhes prestem serviços; 15% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço, relativamente a serviços que lhes são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho; 6% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 25 anos de contribuição; 9% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 20 anos de contribuição e 12% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 15 anos de contribuição) – e o valor destinado à Previdência Social, repassado pela Secretaria da Receita Federal, conforme critérios de rateio definidos na Lei nº 9.317, de 1996, considerando as alterações trazidas pela MP nº 7275, de 29 de dezembro de 2005.

Para apuração do valor da folha de pagamento e dos valores pagos aos contribuintes individuais e aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho foram utilizadas as informações declaradas na Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência – GFIP, relativas a 2004, extraídas da base de dados DATAMART – CNIS. Para a apuração do valor destinado à Previdência Social, repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional, utilizou-se o Fluxo de Caixa do INSS de 2005. Nos dois casos, os valores encontrados foram projetados para 2007, com base no crescimento projetado da Arrecadação Líquida para aquele exercício.

O método de cálculo foi o seguinte:

$$CPS_t = FPS_t * \tau_t + VAS_t * \tau_t + VCS_t * \tau_t + R15S_t * \tau_{15} + R20S_t * \tau_{20} + R25S_t * \tau_{25}, \text{ onde:}$$

CPS_t = Contribuição Potencial das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t ;

FPS_t = Folha de Pagamento total dos empregados das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t ;

τ_t = Alíquota de contribuição do empregador sobre a folha de pagamento conforme regra geral, no ano t (22%);

VAS_t = Valor total pago aos contribuintes individuais pelas empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t ;

τ_t = Alíquota de contribuição sobre valor pago aos contribuintes individuais conforme regra geral, no ano t (20%);

VCS_t = Valor total pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho pelas empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t ;

τ_t = Alíquota de contribuição sobre valor pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho conforme regra geral, no ano t (15%);

$R15S_t$ = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t ;

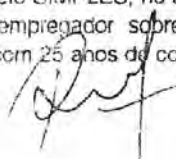
τ_{15} = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição, no ano t (12%);

$R20S_t$ = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t ;

τ_{20} = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição, no ano t (9%);

$R25S_t$ = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t ;

τ_{25} = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição, no ano t (6%);



$$RS_t = CPS_t - AES_t, \text{ onde:}$$

RS_t = Renúncia previdenciária no ano t das empresas optantes pelo SIMPLES,

AES_t = Arrecadação Efetiva no ano t das empresas optantes pelo SIMPLES.

- b) Para as empresas com faturamento anual acima de R\$ 1.200 mil e até R\$ 2.400 mil³, a renúncia foi estimada com base na diferença entre a contribuição patronal conforme a regra aplicada às empresas em geral – art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 (22% sobre a folha de pagamento, sendo que 20% corresponde à alíquota básica e 2%, em média, referente ao adicional para o financiamento dos benefícios concedidos em face do grau de incidência da incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais de trabalho; 20% sobre os pagamentos feitos a contribuintes individuais que lhes prestem serviços) – e o valor da contribuição substitutiva, sobre o faturamento, conforme a alíquota de cada faixa de faturamento, e conforme critérios de rateio definidos na Lei nº 9.317, de 1996, considerando as alterações trazidas pela MP nº 275, de 2005. A renúncia foi calculada considerando-se as empresas que teriam interesse financeiro em aderir ao SIMPLES.

Para apuração do valor da folha de pagamento e dos valores pagos aos contribuintes individuais foram utilizadas as informações declaradas na Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência – GFIP, relativas a 2002, extraídas do Sistema de Informação Fiscal – SIF (que contém informações de massa salarial e faturamento das empresas). Para a apuração da arrecadação incidente sobre o faturamento, foram utilizados dados da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, relativa ao ano de 2002, também extraídos do Sistema de Informação Fiscal – SIF.

O método de cálculo foi o seguinte:

$$CPS_t = FPS_t * \tau_t + VAS_t * \tau, \text{ onde:}$$

CPS_t = Contribuição Potencial das empresas que teriam vantagem financeira em aderir ao SIMPLES, no ano t;

FPS_t = Folha de Pagamento total dos empregados das empresas que teriam vantagem financeira em aderir ao SIMPLES, no ano t;

τ = Alíquota de contribuição do empregador sobre a folha de pagamento conforme regra geral, no ano t (22%);

VAS_t = Valor total pago aos contribuintes individuais pelas empresas que teriam vantagem financeira em aderir ao SIMPLES, no ano t;

τ_t = Alíquota de contribuição sobre valor pago aos contribuintes individuais conforme regra geral, no ano t (20%);

$$APS_t = FatPS_t * \tau_t * \tau_{ps}, \text{ onde:}$$

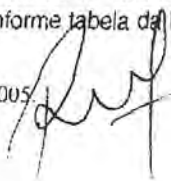
APS_t = Arrecadação Potencial no ano t das empresas que teriam vantagem financeira em aderir ao SIMPLES;

$FatPS_t$ = Faturamento das empresas que teriam vantagem financeira em aderir ao SIMPLES, no ano t;

τ_t = Alíquota efetiva de cada faixa de faturamento, conforme tabela da MP 275/2005

τ_{ps} = Percentual da alíquota destinado à Previdência Social, conforme tabela da MP 275/2005.

³ Novo teto a partir da edição da Medida Provisória nº 275, de 29/12/2005.



$$RS_t = CPS_t - APS_t, \text{ onde:}$$

RS_t = Renúncia previdenciária no ano t das empresas que teriam vantagem financeira em aderir ao SIMPLES.

2. ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FILANTRÓPICAS)

As entidades beneficentes de assistência social, comumente designadas de filantrópicas, quando atendem ao disposto no art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991, são isentas do recolhimento da contribuição patronal destinada à Seguridade Social.

Para o cálculo da renúncia destas entidades, trabalhou-se com o universo de empresas identificadas como filantrópicas na GFIP, que, em 2004, representou um total de 185.964 estabelecimentos.

A renúncia previdenciária destas empresas foi calculada com base na contribuição patronal conforme a regra aplicada às empresas em geral – art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 (22% sobre a folha de pagamento, sendo que 20% corresponde à alíquota básica e 2%, em média, referente ao adicional para o financiamento dos benefícios concedidos em face do grau de incidência da incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais de trabalho; 20% sobre os pagamentos feitos a contribuintes individuais que lhes prestem serviços; 15% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço, relativamente a serviços que lhes são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho; 6% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 25 anos de contribuição; 9% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 20 anos de contribuição e 12% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 15 anos de contribuição).

A metodologia utilizada é a seguinte:

$$CPF_t = FPF_t * \tau_0 + VAF_t * \tau_0 + VCF_t * \tau_0 + R15F_t * \tau_{15} + R20F_t * \tau_{20} + R25F_t * \tau_{25}, \text{ onde:}$$

CPF_t = Contribuição Potencial das entidades filantrópicas, no ano t;

FPF_t = Folha de Pagamento total dos empregados das entidades filantrópicas, no ano t;

τ_0 = Alíquota de contribuição do empregador sobre a folha de pagamento conforme regra geral, no ano t (22%);

VAF_t = Valor total pago aos contribuintes individuais pelas entidades filantrópicas, no ano t;

τ_0 = Alíquota de contribuição sobre valor pago aos contribuintes individuais conforme regra geral, no ano t (20%);

VCF_t = Valor total pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho pelas entidades filantrópicas, no ano t;

τ_0 = Alíquota de contribuição sobre valor pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho conforme regra geral, no ano t (15%);

$R15F_t$ = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição das entidades filantrópicas, no ano t;

τ_{15} = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição, no ano t (12%);

$R20F_t$ = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição das entidades filantrópicas, no ano t ;

τ_{20} = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição, no ano t (9%);

$R25F_t$ = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição das entidades filantrópicas, no ano t ;

τ_{25} = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição, no ano t (6%);

$REF_t = CPF_t$, onde:

REF_t = Renúncia previdenciária no ano t das Entidades Filantrópicas;

Para apuração do valor da folha de pagamento e dos valores pagos aos contribuintes individuais e aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho foram utilizadas as informações declaradas na Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência – GFIP (2004).

3. EXPORTAÇÕES DE PRODUÇÃO RURAL – EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 33/01⁴

As receitas de exportações estão isentas da contribuição social, em conformidade com o § 2º do art. 149 da Emenda Constitucional nº 33, de 2001. Em relação à arrecadação previdenciária, como a contribuição do setor rural está baseada na comercialização, o efeito da EC nº 33, de 2001 sobre as contas da Previdência refere-se à exportação do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica).

A renúncia deste setor foi calculada com base na contribuição do empregador rural pessoa jurídica que, segundo o art. 25 da Lei nº 8.870 de 15 de abril de 1994, é de 2,6% da receita bruta decorrente da comercialização da produção rural.

Para o cálculo desta renúncia, utilizou-se a pauta de exportações da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Indústria e Comércio – de 2005, cujo valor da receita bruta está apresentado em dólar, e adotou-se como parâmetro o valor médio assumido pelo dólar em 2005 (R\$2,44)⁵.

⁴ Dado realizado em 2005.

⁵ Valor calculado a partir das cotações de fechamento do dólar durante todo o ano de 2005, divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

4. CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – CPMF

A instituição da CPMF com a Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, provocou redução nas alíquotas de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso com remuneração de até 3 salários mínimos. Com efeito, as alíquotas de contribuição para esta faixa de remuneração passaram de 8% e 9% para, respectivamente, 7,65% e 8,65%, de modo a minimizar o impacto da CPMF sobre a carga de contribuição previdenciária incidente sobre os menores salários.

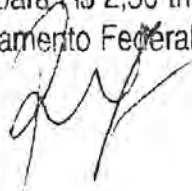
O cálculo da renúncia da receita proveniente das contribuições dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso foi realizado a partir de dados da GFIP do total da massa salarial dessas categorias, desagregados em termos da alíquota de recolhimento ao INSS incidente sobre o salário do trabalhador. Dessa forma, aplicou-se o percentual de 0,35% sobre o total da massa salarial dos empregados, empregados domésticos e trabalhadores avulsos enquadrada nos limites de contribuição ao INSS de 7,65% e 8,65%, de modo a estimar qual seria a receita adicional da previdência em relação à situação atual caso as alíquotas fossem, respectivamente, 8% e 9%.

A fonte utilizada para o cálculo da renúncia da receita proveniente das contribuições mencionadas foi a Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência - GFIP (2004).

PROJEÇÕES

O valor estimado das renúncias previdenciárias para o exercício financeiro de 2007 foi calculado com base nas projeções de crescimento da arrecadação líquida previdenciária, elaboradas pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, de acordo com parâmetros de Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda. As taxas de crescimento anual utilizadas foram de 9,95% em 2005/2006 e 10,13% em 2006/2007⁶.

O valor do PIB de 2007, projetado para R\$ 2,30 trilhões, utilizado para estabelecer percentuais, foi fornecido pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



⁶ Fonte: Secretaria de Previdência Social - projeção efetuada em 10/04/2006.

ANEXO IV.11a

ESTIMATIVA DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007
(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de
2000)

PREVIDÊNCIA SOCIAL
RENTES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

QUADRO I
ESTIMATIVA DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS
- 2007 -

Segmento	Valor Estimado (R\$ 1,00)	Participação (%) no total das Renúncias 2007	Participação (%) na Arrecadação Previdenciária 2007	Participação (%) no PIB 2007
SIMPLES*	5.627.456.633	44,44%	4,29%	0,25%
Entidades Filantrópicas*	4.751.349.630	37,52%	3,62%	0,21%
Exportação da Produção Rural - Emenda Constitucional nº 33**	1.970.086.513	15,56%	1,50%	0,09%
CPMF*	314.912.489	2,49%	0,24%	0,01%
Total das Renúncias	12.663.805.265	100,00%	9,64%	0,55%

Fontes: SPSIMPS, SPCAMPS, INSS, DATAPREV, MDIC, MF, MPOG

Elaboração: SPSIMPS

* Valores realizados até 2004, projetados para 2007 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

** Valores realizados até 2005, projetados para 2007 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

Obs. PIB estimado para 2007 = R\$ 2.295.050.908.831,80. Arrecadação Previdenciária estimada para 2007 = R\$ 131.302.995.337,21.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 100

QUADRO I
ESTIMATIVA DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS, POR REGIÃO

- 2007 -

Valores em R\$ 1,00 correntes

Região	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-oeste	Total
SIMPLES*	140.741.775	545.939.745	3.257.516.268	1.318.861.828	364.397.017	5.627.456.633
Entidades Filantrópicas*	71.431.218	369.141.933	2.983.863.508	1.046.975.988	279.936.983	4.751.349.630
Exportação da Produção Rural - Emenda Constitucional nº 33**	64.840.103	145.367.738	748.735.556	595.510.292	417.632.823	1.970.086.513
CPMF*	12.890.227	50.886.975	180.795.544	65.160.364	25.269.379	314.912.489
TOTAL*	289.013.323	1.111.336.392	7.150.910.876	3.024.508.473	1.087.236.202	12.663.805.265

Fontes: SP-SIMPIS, SP-OMPS, INSS, DATAPREV, MDIC, MF, MPOG

Elaboração: SP-SIMPIS

* Valores realizados até 2004, projetados para 2007 de acordo com o crescimento de Anequiação Líquida.

** Valores realizados até 2005, projetados para 2007 de acordo com o crescimento de Anequiação Líquida.

Oss Anequiação Previdenciária estimada para 2007 = R\$ 131.302.395.337,21.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE RENDAS

QUADRO IV
RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS
DESCRIÇÃO LEGAL
- 2007 -

Segmento	Razão da Renúncia	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)	
			PIB	Arrecadação Previdenciária
SIMPLES* Contribuição previdenciária patronal diferenciada prevista no Art. 23 da Lei 9.317/96, com alterações da Lei 9.732/98. Entidades Filantrópicas* Isenção de Contribuição previdenciária patronal prevista no Art. 55 da Lei 8.212/91, com alterações da Lei 9.429/96, da Lei 9.528/97 e da Lei 9.732/98. Exportação de Produção Rural** Isenção da contribuição social sobre receitas de exportações do produtor rural (agropecuária e produtor rural pessoa jurídica), em conformidade com o § 2º do Art. 149 da Emenda Constitucional Nº 33 de 2001 e de acordo com o Art. 25 da Lei Nº 8.870 de 15 de	Indeterminado	5.627.456.633	0,25%	4,29%
CPMF* Redução nas alíquotas de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso em virtude da instituição da CPMF, por meio da Lei Nº 9.311, de 24 de outubro de 1996	Indeterminado	4.751.349.630	0,21%	3,62%
	Determinado Vigência até 31/12/2007 - EC Nº 42/2003	1.970.086.513	0,09%	1,50%
Total das Renúncias		12.663.805.265	0,55%	9,64%

Fontes: SPS/MPs; SPO/MPs; INSS; DATAPREV; MDIC; MF; MPU

Elaboração: SPS/MPs

* Valores realizados até 2004, projetados para 2007 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

** Valores realizados até 2005, projetados para 2007 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

Obs. PIB estimado para 2007 = R\$ 2.295.050.308.831,80. Arrecadação Previdenciária estimada para 2007 = R\$ 131.302.395.337,21.

ANEXO IV.12

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007 (Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo de Metas Fiscais

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007

(art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.12 – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Assim, para estimar o aumento de receita, considerou-se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB, estimado em 4,75% para o período em pauta, o crescimento do volume de importações, de 13,35%, e outras variáveis com menor impacto no conjunto das receitas.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (*caput* do art. 17, da LRF).

Contabilizou-se também o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2007. Tal aumento foi provocado basicamente pela correção real do valor do salário-mínimo, corresponde ao crescimento do PIB per capita em 2006, o qual eleva as despesas com os benefícios previdenciários, seguro-desemprego, renda mensal vitalícia, abono salarial e benefícios concedidos com base na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS em cerca de R\$ 3,5 bilhões, bem como o crescimento vegetativo dessas despesas, responsável pela ampliação em R\$ 8,3 bilhões.

Dessa maneira, o saldo da margem de expansão é estimado em, aproximadamente, R\$ 2,8 bilhões, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Saldo da Margem de Expansão (R\$ milhões)

Discriminação	2007
1. Arrecadação – efeitos quantidade e legislação	18.888,9
2. Transferências Constitucionais	4.205,9
3. Saldo (1-2)	14.683,0
4. Saldo já utilizado	11.857,7
Impacto do aumento real do salário-mínimo	3.532,6
Crescimento vegetativo dos gastos sociais	8.325,1
5. Margem de Expansão (3-4)	2.825,2

ANEXO V

DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, § 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007

ANEXO V

DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

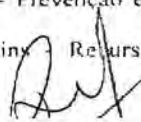
I) DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO:

1. Alimentação Escolar (Medida Provisória nº 2.178-36, de 24/8/2001);
2. Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças de Idade entre 0 a 6 anos, para Melhoria das Condições de Saúde e Combate às Carências Nutricionais (Lei nº 10.836, de 9/1/2004);
3. Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
4. Atenção à Saúde da População nos Municípios Não-Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Não-Habilitados em Gestão Plena/Avançada (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
5. Atendimento Assistencial Básico nos Municípios Brasileiros (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
6. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
7. Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
8. Bolsa de Qualificação Profissional para Trabalhador (Medida Provisória nº 2.164-41, de 24/8/2001);
9. Contribuição à Previdência Privada;
10. Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (Lei Complementar nº 61, de 26/12/1989);
11. Dinheiro Direto na Escola (Medida Provisória nº 2.178-36, de 24/8/2001);
12. Equalização de Preços e Taxas no Âmbito das Operações Oficiais de Crédito e Encargos Financeiros da União;
13. Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a Cargo do BNDES (art. 239, § 1º, da Constituição);
14. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF (art. 60 do ADCT);
15. Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) - (Lei nº 9.096, de 19/9/1995);
16. Garantia de Padrão Mínimo de Qualidade - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Emenda Constitucional nº 14, de 1996);
17. Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - SUS (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
18. Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
19. Incentivo Financeiro aos Municípios e ao Distrito Federal Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
20. Incentivo Financeiro nos Estados, Distrito Federal e Municípios Certificados para a Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
21. Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro, incidentes a partir da vigência da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991;
22. Pagamento do Benefício Abono Salarial (Lei nº 7.998, de 11/1/1990);
23. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
24. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
25. Pagamento do Seguro-Desemprego (Lei nº 7.998, de 11/1/1990);
26. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Pescador Artesanal (Lei nº 10.779, de 25/11/2003);
27. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Doméstico (Lei nº 10.208, de 23/3/2001);
28. Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condições de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 9/1/2004);

29. Pessoal e Encargos Sociais;
30. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
31. Serviço da dívida;
32. Transferências a Estados e Distrito Federal da Cota-Parte do Salário-Educação (art. 212, § 5º, da Constituição);
33. Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita;
34. Transferências da receita de concursos de prognósticos (Lei nº 9.615, de 24/3/1998 - Lei Pelé);
35. Auxílio-Alimentação (art. 22 da Lei nº 8.460, de 17/9/1992);
36. Auxílio-Transporte (Medida Provisória nº 2.165-36, de 23/8/2001);
37. Subvenção econômica aos consumidores finais do sistema elétrico nacional interligado (Lei nº 10.604, de 17/12/2002);
38. Subsídio ao gás natural utilizado para geração de energia termelétrica (Lei nº 10.604, de 17/12/2002);
39. Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.700, de 9/7/2003);
40. Complemento da atualização monetária dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 29/6/2001);
41. Manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como assistência financeira a esse ente para execução de serviços públicos de saúde e educação (Lei nº 10.633, de 27/12/2002);
42. Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Médio e Alto Risco Sanitário Inseridos na Programação Pactuada de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
43. Incentivo Financeiro para a Expansão e a Consolidação da Estratégia de Saúde da Família nos Municípios com População Superior a 100 mil habitantes (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
44. Incentivo Financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
45. Pagamento de Renda Mensal Vitalícia por Idade (Lei nº 6.179, de 11/12/1974);
46. Pagamento de Renda Mensal Vitalícia por Invalidez (Lei nº 6.179, de 11/12/1974);
47. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Resgatado de Condição Análoga à de Escravo (Lei nº 10.608, de 20/12/02);
48. Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (de volta pra casa) (Lei nº 10.708, 31/7/2003);
49. Assistência Financeira para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
50. Bolsa-Educação Especial paga aos dependentes diretos dos trabalhadores vítimas do acidente ocorrido na Base de Alcântara (Lei nº 10.821, de 18/12/2003);
51. Pagamento de Benefícios de Legislação Especial;
52. Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);
53. Educação de Jovens e Adultos (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);
54. Despesas relativas à aplicação das receitas da cobrança pelo uso de recursos hídricos, à que se refere os incisos I, III e V do artigo 12 da Lei nº 9.433/97 (Lei nº 10.881, de 09/06/04).

II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000:

1. Despesas relativas à aquisição e distribuição de alimentos destinados ao combate à fome no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
2. Despesas com as ações vinculadas a função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia;
3. Despesas com as ações vinculadas às subfunções Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento no âmbito da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA - e da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ;
4. Despesas com as ações vinculadas às subfunções Normatização e Fiscalização, Defesa Sanitária Vegetal, Defesa Sanitária Animal e Normatização e Qualidade, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
5. Despesas com a ação 09131 - Apoio à Capacitação de Alfabetizadores de Jovens e Adultos - do Programa 1060 - Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos;
6. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 - Prevenção e Combate à Violência Contra a Mulher; e
7. Promoção do desenvolvimento no Estado do Tocantins - Recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda (CF, ADCT, art. 13, § 6º).



Anexo VI

ANEXO DE RISCOS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007 (art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

ÍNDICE

I.	<u>INTRODUÇÃO</u>	3
II.	<u>CONCEITOS RELATIVOS AOS RISCOS FISCAIS E PASSIVOS CONTINGENTES</u>	3
II.1.	<u>RISCOS ORÇAMENTÁRIOS</u>	3
II.2.	<u>RISCOS DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA</u>	3
III.	<u>AValiação DOS RISCOS ORÇAMENTÁRIOS</u>	4
III.1.	<u>RISCOS DECORRENTES DA PREVISÃO DA RECEITA</u>	4
III.2.	<u>RISCOS DECORRENTES DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA</u>	5
IV.	<u>AValiação DOS RISCOS DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA</u>	6
V.	<u>AValiação DOS PASSIVOS CONTINGENTES</u>	8
V.1.	<u>PASSIVOS CONTINGENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</u>	11
V.2.	<u>DEMANDAS JUDICIAIS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA DE COMPETÊNCIA DA PGFN</u>	14
VI.	<u>PASSIVOS CONTINGENTES DAS EMPRESAS ESTATAIS</u>	16
VII.	<u>PASSIVOS CONTINGENTES DAS EMPRESAS EM EXTINÇÃO OU LIQUIDAÇÃO</u>	17
VIII.	<u>PASSIVOS CONTINGENTES ORIUNDOS DE DÍVIDAS EM RECONHECIMENTO</u>	19
VIII.1.	<u>DÍVIDAS DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - FCVS</u>	20
VIII.2.	<u>PASSIVOS CONTINGENTES DECORRENTES DE AVAIS E GARANTIAS DA UNIÃO</u>	20
VIII.3.	<u>PASSIVOS CONTINGENTES AFETOS AOS FUNDOS REGIONAIS</u>	21
IX.	<u>PASSIVO DO BANCO CENTRAL</u>	21
X.	<u>ATIVOS CONTINGENTES</u>	23
X.1.	<u>DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO</u>	23
X.2.	<u>DÍVIDA ATIVA DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS</u>	23
X.3.	<u>HAVERES FINANCEIROS DA UNIÃO</u>	23

ANEXO VI
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007
(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

I. INTRODUÇÃO

Visando a obtenção de maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter o presente Anexo, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Na primeira parte do presente Anexo, são apresentados os conceitos dos riscos fiscais bem como a sua classificação em duas categorias: de riscos fiscais orçamentários e de dívida. Em seguida são identificados e avaliados os potenciais fatores de risco advindos de cada categoria.

II. CONCEITOS RELATIVOS AOS RISCOS FISCAIS E PASSIVOS CONTINGENTES

II.1. RISCOS ORÇAMENTÁRIOS

O primeiro tipo de risco a ser considerado é o risco orçamentário que diz respeito à possibilidade das receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto de lei orçamentária anual não se confirmarem durante o exercício financeiro. No caso das receitas, os riscos da não concretização das situações e parâmetros utilizados na sua projeção. No caso da despesa, o risco é que se verifiquem variações no seu valor em função de mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária. Em sendo observadas, estas situações ocasionam a necessidade de revisão das receitas e reprogramação das despesas, reajustando-as às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas.

II.2. RISCOS DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA

II.2.1. RISCOS DECORRENTES DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA

O risco inerente à administração da dívida pública mobiliária federal decorre do impacto de eventuais variações das taxas de juros, de câmbio e de inflação nos títulos vincendos. Essas variações, quando verificadas, geram impacto no orçamento anual, aumentando ou reduzindo o volume de recursos necessários ao pagamento do serviço da dívida dentro do período orçamentário. Elas também têm efeito sobre os títulos cujo prazo de vencimento se estende além do exercício fiscal, com impactos nos orçamentos dos anos seguintes. Além desse efeito direto, a maior volatilidade dessas variáveis altera o valor de estoque da dívida pública mobiliária, cuja elevação pode ensejar desconfiança quanto à capacidade de solvência da dívida pelo Governo. Os riscos de dívida são especialmente relevantes, pois afetam a relação Dívida Líquida/PIB, considerada o indicador mais importante de endividamento do setor público.

II.2.2. PASSIVOS CONTINGENTES

O segundo tipo de risco de dívida é originado pelos denominados passivos contingentes e refere-se às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não a acontecer. A probabilidade de ocorrência e sua magnitude dependem de condições exógenas cuja ocorrência é difícil de prever. Por isso, a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa. Nesse sentido é clara a conotação que assume a palavra “contingente” no sentido condicional e probabilístico.

Por esta razão, é importante destacar que o presente documento proporciona um levantamento dos passivos contingentes, em especial para aqueles que envolvem disputas judiciais. Nesse caso, são levantadas as ações judiciais, em que a União já foi condenada no mérito, mas que ainda terão seus valores apurados e auditados. Em função disso, elas podem vir a gerar despesa no exercício de 2007.

A seguir são identificados e avaliados os riscos orçamentários e de dívida. Em primeiro lugar, são identificados os Riscos Orçamentários das Receitas e Despesas.

III. AVALIAÇÃO DOS RISCOS ORÇAMENTÁRIOS

Como explicitado anteriormente, o risco orçamentário relativo à receita consiste na possibilidade de frustração de parte da arrecadação de determinado tributo em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da elaboração da lei orçamentária. Além de divergências entre parâmetros estimados e parâmetros efetivos, ocasionados por mudanças na conjuntura econômica, são também fatores de perturbação as mudanças na legislação tributária introduzidas após a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária que podem levar a frustração da receita.

III.1. RISCOS DECORRENTES DA PREVISÃO DA RECEITA

Segundo o modelo de projeção adotado pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, as variáveis macroeconômicas que influem no montante de recursos arrecadados pela União são o nível de atividade da economia, a taxa de inflação, a taxa de câmbio e a taxa de juros.

Para esses itens o impacto do aumento (redução) de um ponto percentual na taxa de crescimento real do PIB sobre o total da Receita Administrada pela Secretaria da Receita Federal é da ordem de R\$ 2.400 milhões. Os principais tributos afetados pela variação da atividade econômica são a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, a Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, o Imposto sobre a Renda, particularmente o Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas. Para estes tributos o impacto de um ponto percentual na taxa de crescimento real do PIB é de R\$ 850 milhões na COFINS, de R\$ 220 milhões no PIS/PASEP e de R\$ 680 milhões no Imposto sobre a Renda.

A variação da taxa de inflação afeta a arrecadação da maioria dos itens de receitas. Nas estimativas utiliza-se o índice que demonstra maior correlação com a receita efetivamente realizada nos últimos exercícios, chamado Índice de Estimativa da Receita – IER. Ele é composto por 55% da taxa média do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA e por 45% da taxa média do Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna - IGP-DI. A elasticidade da receita a variação nos índices de preços medida pelo IER indica que para cada um ponto percentual de variação para mais na taxa de inflação há um incremento da arrecadação da receita administrada pela Secretaria da Receita Federal da ordem de R\$ 2.500 milhões.

Quanto à variação da taxa de câmbio, o impacto produzido sobre a arrecadação relaciona-se à dependência que determinados impostos apresentam em relação ao valor do câmbio. Os impostos influenciados diretamente por essa variável são o Imposto de Importação, o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, vinculado à Importação e o Imposto de Renda incidente sobre as remessas ao exterior. Esses três impostos participam com cerca de 7,0% da receita administrada estimada para 2007. Estimativas da sensibilidade do câmbio em relação à arrecadação mostram que um ponto percentual de depreciação (apreciação) cambial provoca um aumento (redução) das receitas desse impostos da ordem de R\$ 250 milhões.

A magnitude da taxa de juros afeta diretamente a arrecadação do Imposto sobre a Renda sobre aplicações financeiras. Neste caso, um aumento (redução) da taxa nominal de juros de 1% implica um ganho (perda) da ordem de R\$ 170 milhões na sua arrecadação.

No que se refere às receitas de contribuições previdenciárias, o aumento de um ponto percentual no valor do salário mínimo poderá representar um recolhimento adicional de R\$ 23,3 milhões. Importante mencionar que em relação ao Anexo de Riscos Fiscais do exercício anterior a metodologia para apuração deste impacto foi aperfeiçoada pela possibilidade de identificação do número efetivo de pessoas que contribuem sobre um salário-mínimo, dado que anteriormente era estimado.

III.2. RISCOS DECORRENTES DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

As variações não previstas na despesa programada na Lei Orçamentária Anual são oriundas de modificações no arcabouço legal que criam ou ampliam as obrigações para o Estado, bem como de decisões de políticas públicas que o Governo necessita tomar posteriormente a aprovação daquela lei. Ademais, despesas como as relacionadas às ações e serviços públicos de saúde, benefícios previdenciários não-indexados ao salário mínimo, seguro-desemprego e outras são dependentes de parâmetros macroeconômicos. Mudanças no cenário podem afetar positiva ou negativamente o montante dessas despesas, alterando, portanto, a programação original da Lei Orçamentária.

Os principais componentes da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social são: o pagamento dos benefícios previdenciários, na forma dos art. 201 e 202 da Constituição; as despesas com Pessoal e Encargos Sociais dos servidores civis e militares da União; o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, conforme o disposto no art. 239 da Constituição; o pagamento dos benefícios previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993); as despesas previstas no Fundo de Combate à Pobreza, nos termos da Emenda Constitucional nº 31, de 14 de dezembro de 2000; e os gastos com as ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de dezembro de 2000.

O cálculo da despesa com o pagamento dos benefícios previdenciários considera como variáveis relevantes o crescimento vegetativo médio dos beneficiários, mensurado a partir de um modelo demográfico. Nos meses determinados pela legislação, são aplicados os reajustes concedidos aos benefícios previdenciários.

Para a projeção da despesa relativa ao pagamento dos benefícios de prestação continuada da Lei Orgânica de Assistência Social, é considerado o número de beneficiários, com base na tendência histórica de crescimento vegetativo desse contingente da população. A determinação dos valores financeiros é efetuada a partir da multiplicação do número previsto de beneficiários pelo valor do salário-mínimo.

No que diz respeito às despesas com o pagamento do benefício de renda mensal vitalícia, extinto pela Lei nº 8.742, de 1993, a projeção é feita com base na taxa de redução observada no ano anterior, corrigida pelo índice de reajuste do salário-mínimo.

A apuração das despesas com o pagamento do seguro-desemprego considera o quantitativo físico (de acordo com o número de cheques emitidos) corrigido pela taxa de variação do pessoal ocupado. A obtenção do valor a ser incorporado ao Orçamento Anual considera ainda o valor do salário médio pago no período multiplicado pelo índice de reajuste do salário mínimo.

No caso das despesas do pagamento do Abono Salarial devido aos trabalhadores que recebem de remuneração até dois salários mínimos mensais, o cálculo é efetuado a partir do número de beneficiários registrados no Ministério do Trabalho e Emprego, corrigido pelo crescimento observado e multiplicado por 97% do valor de salário-mínimo (exclui 3% referente ao pagamento dos rendimentos das contas individuais dos beneficiários eleitos antes da Constituição de 1988).

Pelo que foi exposto anteriormente, o montante das despesas de Seguridade e Assistência Social é influenciado, principalmente, pela incorporação de novos beneficiários e/ou por reajustes no valor do salário-mínimo. Pela sua magnitude, os reajustes concedidos ao salário mínimo têm impacto significativo sobre a despesa total. Considerando a projeção das despesas e receitas para 2007, estima-se que um incremento de um ponto percentual no valor do salário mínimo representa acréscimo de R\$ 384 milhões no déficit líquido da Previdência Social para 2007, de R\$ 86 milhões nos gastos totais com os benefícios previstos na Lei Orgânica de Assistência Social, e de R\$ 12 milhões no valor dos benefícios assistenciais denominados Renda Mensal Vitalícia projetado para o exercício de 2007.

Os gastos com o pagamento do benefício do seguro-desemprego são negativamente correlacionados com o nível da atividade econômica. A despesa aumenta quando o ritmo de crescimento da economia desacelera e vice-versa. Por sua vez, o aumento de salário mínimo tem impacto positivo sobre essa despesa, de tal modo que o eventual acréscimo de um ponto percentual no valor do salário mínimo (além do aumento já projetado) deve gerar expansão da ordem de R\$ 125 milhões dessa despesa.

A despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos servidores civis e militares também é significativa. Para este agregado, a variação de um ponto percentual corresponde a uma necessidade adicional de recursos de cerca de R\$ 1.067,0 milhões, dos quais R\$ 265,5 milhões relativos aos militares, e R\$ 801,5 milhões relativos aos servidores civis - considerando a respectiva projeção para 2007 e o atual quadro de remuneração de cargos, funções e estrutura de carreiras, seu provimento, bem como a admissão ou contratação de pessoal já autorizada. Aumentos de despesas motivados pela alteração de legislação, no âmbito dos três Poderes, também podem provocar o surgimento de gastos não previstos na Lei Orçamentária Anual. Este é o caso, da atual discussão sobre a revisão do período de vigência da incorporação permanente de parcelas dos cargos em comissão (quintos). Podem ser mencionados, ainda, como potenciais fatores de aumentos dos dispêndios os projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional pleiteando a criação de novos cargos e a reestruturação de carreiras, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário.

IV. AVALIAÇÃO DOS RISCOS DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA

Em relação aos riscos inerentes à administração da Dívida Pública Federal - DPF, a sua sensibilidade às flutuações das variáveis financeiras resulta nos riscos a seguir apresentados.

Em primeiro lugar é avaliado o impacto orçamentário decorrente das flutuações de variáveis macroeconômicas (taxa básica de juros, variação cambial e inflação) sobre as despesas referentes à dívida em mercado sob responsabilidade do Tesouro Nacional.

A análise desses impactos adota como premissa os limites indicativos para a DPF propostos no Plano Anual de Financiamento 2006 - PAF 2006 e apresentados abaixo:

Resultados Projetados para a Dívida Pública Federal – DPF

Indicadores	PAF 2006	
	Mínimo	Máximo
Estoque da DPF em mercado (R\$ bilhões)	1.280	1.380
Prazo Médio (meses)	35	41
% vincendo em 12 meses	28	33
Composição do Estoque da DPF		
Prefixado (%)	25	33
Índice de preços	16	22
Selie (%)	35	43
Câmbio (%)	11	15
TR e outros	1	3

Fonte: STN/COGEP

A partir do ponto médio desses limites para 2006, são projetados os fluxos financeiros de despesas de principal e juros para o ano de 2007. Na análise de sensibilidade, adota-se uma variação-padrão de 1% nos principais indicadores econômicos que afetam a DPF, para estimar seu impacto sobre a despesa orçamentária da dívida em mercado.

Esse exercício indica que um aumento (redução) de 1% na taxa de câmbio elevaria (reduziria) a despesa orçamentária da dívida em 0,006% do PIB. Da mesma forma, uma variação positiva (negativa) de 1% na taxa de inflação provocaria uma variação negativa (positiva) na despesa da dívida em torno de 0,013% do PIB. Para a dívida indexada a taxa SELIC, um aumento (redução) de 1% sobre a taxa de juros, mantido ao longo de todo o ano de 2007, elevaria/reduziria os pagamentos de principal e juros em aproximadamente 0,088% do PIB.

O segundo aspecto refere-se ao impacto dessas variáveis sobre a razão entre a Dívida Líquida do Setor Público - DLSP e o Produto Interno Bruto - PIB, considerada o indicador mais importante do grau de endividamento do setor público.

Em relação à variação cambial, uma redução (aumento) de 1% na taxa de câmbio, mantido ao longo do ano de 2007, provocaria elevação (redução) de 0,01% na razão DLSP/PIB ao final de 2007. Esta sensibilidade é considerável frente à inscrita no Anexo de Riscos Fiscais de 2006, que era de 0,05%. Essa menor sensibilidade da razão DLSP/PIB à variação cambial decorre da melhoria do perfil da DPF, pela redução da exposição cambial. Contribuíram para essa situação os pagamentos antecipados ao Fundo Monetário Internacional - FMI e ao Clube de Paris, bem como o Programa de recompra dos títulos da DPF externa que vencem entre 2007 e 2010 e o exercício da opção de recompra dos *Brady Bonds*, títulos emitidos no processo de reestruturação da dívida externa nos anos 90.

Em relação às taxas de juros, observa-se que um aumento (redução) de 1% ao ano da taxa de juros SELIC gera um aumento (redução) de 0,21% sobre a razão DLSP/PIB ao final do exercício. No Anexo de Riscos Fiscais da LDO para 2006, tal variação era de 0,28%. Essa redução da sensibilidade da dívida pública às variações da taxa básica de juros é resultado do esforço do Tesouro Nacional para substituir a dívida remunerada pela taxa SELIC por títulos prefixados e remunerados por índices de preços.

No que se refere à variável inflação, a análise demonstra que o aumento (redução) de 1% na taxa de inflação eleva (reduz) em 0,12% a razão DLSP/PIB. Quando comparado à sensibilidade da dívida a esse indexador no Anexo de Riscos Fiscais de 2006, percebe-se que naquela época essa sensibilidade era de 0,06%. Esse aumento resulta do esforço do Tesouro Nacional para ampliar a parcela da dívida indexada a índices de preços. Deve-se ressaltar que, apesar da sensibilidade da dívida aos índices de preços ter aumentado, é fato que as receitas governamentais também são sensíveis às variações nesses indexadores. Essa é uma característica desejável sob o ponto de vista do gerenciamento de ativos e passivos do governo federal, uma vez que tem a função de imunizar seu balanço patrimonial em relação às flutuações da inflação. Cabe ainda destacar que, em um regime de metas de inflação, os índices de preços tendem a ser menos voláteis que outras variáveis financeiras.

Ainda com relação aos efeitos das variações financeiras sobre a dívida pública, foi elaborado um exercício denominado *stress test*. Neste exercício, é simulado um impacto negativo elevado e persistente nas taxas de juros reais, no câmbio e na taxa de inflação sobre a DPF. Em função do estoque e da composição da DPF em dezembro de 2005 e da composição esperada para dezembro de 2006¹, avaliou-se o impacto que um choque nas variáveis citadas exerceria sobre a relação DPF/PIB, conforme demonstrado a seguir:

Um *stress*² sobre as taxas de juros provocaria uma elevação da relação DPF/PIB de 2,06% em 2006. Contudo, esse mesmo impacto deverá representar uma elevação de 1,50% nessa relação em 2007. Igualmente, um *stress* sobre as variações cambiais provocaria um impacto de 7,29% na relação DPF/PIB, resultado que é maior do que a sensibilidade esperada para 2007, de 4,93%. Por outro lado, esse mesmo *stress* sobre os índices de preços, deverá provocar uma elevação da sensibilidade da DPF/PIB de 1,18% em 2006 para 1,70% em 2007. Como podemos observar, o Governo Federal está tendo sucesso em sua diretriz de reduzir a sensibilidade da DPF e, conseqüentemente, da DLSP, à taxa de juros e à variação cambial. Destaca-se, novamente, que o aumento da sensibilidade da dívida aos índices de preços não é um ponto negativo, tendo em vista a forte correlação das receitas governamentais com a inflação.

V. AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES

Os passivos contingentes são classificados em seis classes conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem, quais sejam:

i. Demandas judiciais contra a União (administração direta, autarquias e fundações) - em sua maior parte refere-se a controvérsias sobre indexação e controles de preços praticados durante planos de estabilização e das soluções propostas para sua compensação, questionamentos de ordem tributária e previdenciária;

¹ Composição divulgada no Plano Anual de Financiamento 2006.

² *Stress* representa um choque de três desvios padrões sobre a média da taxa SELIC real, sobre a média da desvalorização cambial real e sobre a média da variação dos índices de preços, aplicado sobre o estoque projetado da DPF.

ii. Demandas judiciais contra empresas estatais dependentes da União que fazem parte do Orçamento Fiscal;

iii. Demandas judiciais pertinentes à administração do Estado, tais como privatizações, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal;

iv. Dívidas em processo de reconhecimento pela União, sob a responsabilidade do Tesouro Nacional;

v. Operações de aval e garantias dadas pela União e outros riscos, sob a responsabilidade do Tesouro Nacional; e

vi. Demandas judiciais contra o Banco Central do Brasil e riscos pertinentes aos seus ativos decorrentes de operações de liquidação extrajudicial.

No que se refere aos passivos contingentes, é importante esclarecer que somente uma parte deles pode representar risco fiscal no exercício de 2007. A outra parte, embora seja identificada neste anexo, representará risco fiscal somente nos exercícios subsequentes. Nos casos de demandas judiciais, de operações de aval e garantia e da liquidação de empresas estatais, as indefinições quanto à certeza do mérito, à liquidez e exigibilidade bem como da apuração do real valor devido pela União, autarquias e estatais dependentes torna bastante difícil qualquer previsão acurada sobre prazos e valores.

A primeira classe de passivos contingentes, que decorre das demandas judiciais contra a administração direta, autarquias e fundações, estão informados em primeiro lugar de forma agregada, tendo sido analisados de acordo com a expectativa de impacto financeiro nas contas em 2007. A natureza das demandas judiciais contra a União, suas Autarquias e Fundações são basicamente de ordem trabalhista, previdenciária (pendências junto à Previdência Oficial e à Entidade Fechada de Previdência Privada), tributária e cível.

Na avaliação do risco representado por essas demandas há de se considerar, adicionalmente, o estágio em que se encontra a tramitação do respectivo processo. Nesse sentido, as ações podem ser agrupadas em ações em que já existe jurisprudência pacífica quanto ao mérito e, portanto, a União cabe apenas recorrer quanto aos valores devidos; ações ainda passíveis de recursos em relação ao seu mérito; e ações que ainda se encontram em fase de julgamento em primeira instância e não possuem jurisprudência firmada.

Inicialmente, cumpre esclarecer que, em se tratando de demandas judiciais, nem sempre é possível estimar com clareza o montante devido em relação a futuras ou eventuais condenações, para verificação de passivos contingentes para o ano de 2007.

Parte considerável das ações em trâmite perante os tribunais está pendente de julgamento final, não tendo ocorrido ainda o trânsito em julgado de possíveis condenações. Além disso, as decisões desfavoráveis à União podem sofrer alteração em razão dos entendimentos jurisprudenciais serem passíveis de sofrer modificações. Nesse sentido, a Advocacia-Geral da União - AGU realiza intenso trabalho para reverter decisões judiciais que lhes são desfavoráveis.

Por outro lado, não há possibilidade de prever com clareza quando ocorrerá o término de ações judiciais, haja vista que o tempo de tramitação de cada processo é variável, podendo durar vários anos.

Ressalta-se, ainda, que na fase de execução costuma ocorrer impugnação aos valores devidos pela União. Assim, as quantias costumam ser objeto de discussão judicial, em que, por verificação técnica, são questionados, por exemplo, a necessidade de prévia liquidação antes da execução, os parâmetros de cálculos utilizados, os índices de expurgos aplicados, a incidência de juros e outros aspectos que podem ocasionar considerável variação nos valores finais envolvidos. A isto se soma ainda o período da inclusão do valor em precatório, para pagamento no exercício seguinte.

Diante desse quadro, tendo clara a dificuldade de se prever o resultado final de um conjunto de ações que supostamente ofereçam risco ao erário, a AGU faz uma estimativa quanto a possíveis valores de condenação, caso a União seja vencida - registre-se, mais uma vez, que a condenação pode não ocorrer e os valores, em caso de sucumbência, podem sofrer significativa alteração.

Vale acrescentar que a estimativa quanto ao impacto de possíveis ou eventuais condenações judiciais é realizada levando-se em consideração vários exercícios futuros, já que como dito anteriormente, as demandas judiciais têm duração variável.

Nesse contexto, da totalidade das demandas judiciais referentes à União, suas autarquias e fundações, são destacadas aquelas que, especialmente pela soma do seu conjunto (demandas repetitivas), causam preocupações quanto aos impactos que possíveis condenações podem acarretar sobre o equilíbrio das contas públicas.

Importa dizer que a listagem a seguir oferecida não implica em reconhecimento quanto à efetiva sucumbência, mas apenas do risco que tais demandas oferecem, caso a União não saia vencedora.

Outrossim, a avaliação destes possíveis riscos é fundamental para a AGU, na medida em que as demandas consideradas relevantes, pelos valores que envolvem, são acompanhadas de forma especial, acarretando um cuidado maior na defesa da União, a fim de evitar ou reduzir resultados negativos perante os tribunais.

Consoante a abordagem mencionada acima, os seguintes conjuntos de ações se destacam pela possibilidade de gerar passivos judiciais à União ao longo do tempo:

- Ações do Setor Quatrocentalário;
- Ações sobre o reajuste salarial de 28,86% a servidores públicos civis;
- Ações sobre o reajuste salarial de 28,86% a servidores públicos militares;
- Ações referentes às Companhias Aereas;
- Ações sobre o reajuste de 11,98% a servidores públicos;
- Ações sobre pedidos de indenização de anistiados políticos;
- Ações sobre o reajuste de 9,56% nas tabelas do Sistema Único de Saúde;
- Ações de pagamento de Benefícios Previdenciários; e
- Ações possessórias.

No que concerne a tais demandas, é importante distinguir aquelas que já apresentam jurisprudência consolidada contrária à União das que ainda podem ser objeto de discussão perante o Judiciário. As primeiras podem motivar a edição de instruções normativas determinando a dispensa de recurso, desde que já não há mais possibilidade de reversão da decisão perante o Supremo Tribunal Federal. Em relação às últimas, a AGU concentra esforços ainda maiores em sua atuação na defesa dos interesses da União.

Nesse contexto é necessário registrar a extrema dificuldade de prover de valores precisos em relação aos passivos judiciais - os dados aqui apresentados são apenas indicativos de possíveis e de eventuais condenações judiciais.

V.1. PASSIVOS CONTINGENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Ações Judiciais do Setor Sucroalcooleiro

Objeto da Ação - pleito de empresas do setor sucroalcooleiro de recomposição patrimonial consistente no pagamento de indenização, em valor correspondente à perda em seu faturamento, ou seja, à diferença entre os preços fixados pela ré e aqueles apurados tecnicamente, encontrados pela Fundação Getúlio Vargas, de acordo com os critérios legais (Lei nº 4.870/65, art. 9º, 10º e 11º), Decreto-Lei nº 2.335, de 1987, e MP nº 32, de 1989, multiplicada pela quantidade de produtos sucroalcooleiros vendidos. Alegam as empresas do setor que o Poder Público fixou os preços para o setor em dissonância com o critério legal previsto nos artigos 9º e 11º da Lei nº 4.870, de 1965, e por os custos apurados pela Fundação Getúlio Vargas, que foi contratada pelo Governo para proceder a tais levantamentos. Ainda assim foram estabelecidos preços inferiores aos custos apurados por essa Fundação. Alegam ter sofrido dano em razão da intervenção do estado na economia, correspondente à diferença entre o preço de suas vendas e o que tinham direito de praticar de acordo com os levantamentos técnicos feitos segundo os critérios legais.

Relato Analítico da Situação - a União foi vencida na maioria das ações. Há ainda recursos pendentes de julgamento pelo STJ e pelo STF. Já existem ações rescisórias ajuizadas com o objetivo de desconstituir acórdãos já transitados em julgados, sob o fundamento de violação literal de dispositivos legais e a existência de erro de fato. Em 15 de fevereiro de 2005 o Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF/1ª Região julgou procedentes algumas dessas ações, resultando em uma economia para os cofres públicos de R\$ 258 milhões. Diversas linhas de defesa estão sendo apresentadas pela AGU como é o caso da argumentação no sentido de que mesmo em sentenças condenatórias há necessidade de prévia liquidação da sentença. Nesse ponto, a prevalecer esta tese, as empresas do setor sucroalcooleiro terão que demonstrar as quantidades vendidas nos períodos reclamados, segundo seus próprios dados contábeis e não mediante estimativa do período. Isto importará em tornar a dívida uma fração do que as empresas pretendem receber.

Ações Judiciais Referentes ao Reajuste de 28,86% aos servidores públicos civis

Objeto da Ação - servidores públicos civis pleiteiam a concessão de reajuste de 28,86% em decorrência das Leis nº 8.624, de 1993, e nº 8.627, de 1993, sob a alegação de que referidas leis concederam reajuste de vencimentos servidores militares, o que gerou violação do princípio da isonomia.

Relato Analítico da Situação - a jurisprudência já consolidou o entendimento de que é devido o reajuste de 28,86% aos servidores públicos civis, sob o fundamento de que o reajuste concedido pelas Leis nº 8.622, de 1993 e nº 8.627, de 1993, tem natureza de índice geral de revisão de vencimentos e salários do funcionalismo público. A decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal - STF, em que se decidiu pela concessão do percentual com a data de promulgação com reajustes anteriormente concedidos, pôs fim à controvérsia judicial sobre o tema. Em decorrência, a Advocacia-Geral da União determinou que os órgãos de representação da AGU, da Procuradoria-Geral Federal e da Procuradoria Geral do Banco Central do Brasil não recorram da decisão judicial que conceder reajuste de 28,86% sobre os vencimentos do servidor público civil, e assistirão de recursos já interpostos. Assim sendo, a AGU não

mais recorre de decisões sobre o tema, desde que tenha ocorrido a compensação do percentual de 28,86% com outros índices. Já houve pagamento em ações, com trânsito em julgado e execução finalizada.

Ações Judiciais Referentes ao Reajuste de 28,86% aos servidores militares

Objeto da Ação – Os servidores públicos militares pleiteiam a percepção de diferenças oriundas da não incorporação, a partir de janeiro de 1993, aos vencimentos, proventos básicos e demais vantagens componentes da remuneração da parte autoral do reajuste de 28,86%, auferido com base na média dos índices contidos nas Leis nº 8.622, de 1993, e nº 8.627, de 1993. Alegam os autores que a União deixou de aplicar o aludido percentual, quando do reajuste determinado pelas retrocitadas leis, aplicando índices de revisão inferiores, em afronta ao entendimento predominante, no sentido de que tais diplomas trataram de revisão geral dos vencimentos de servidores públicos civis e militares, não podendo haver distinção de índices.

Relato Analítico da Situação – Quanto ao mérito da questão, a União tem sido vencida, uma vez que se entende que os servidores militares que foram contemplados com reajustes inferiores têm direito às diferenças entre o índice que lhes foi concedido e o percentual de 28,86%. A União tem obtido êxito nos casos em que ocorre a prescrição do direito de postular o reajuste no prazo de cinco anos. Ainda está sendo discutida no âmbito do STF a questão concernente à incidência de juros moratórios.

Ações Judiciais Referentes às Companhias Aéreas

Objeto da Ação – Companhias Aéreas pleiteiam indenização por alegadas perdas sofridas com o congelamento do preço das passagens aéreas no período do “Plano Cruzado”.

Relato Analítico da Situação

Ação Judicial da VARIG – Foi julgada improcedente a ação, condenando a União. A Apelação da União foi parcialmente provida pelo TRF/1ª Região, reconhecendo-se prescrição das parcelas da indenização do período anterior aos cinco anos que antecederam o ajuizamento da ação. Houve um Recurso Especial da União, provido para reduzir o índice de atualização de 9% para 5%. Os Embargos de Divergência apresentados pela União e pelo Ministério Público Federal – MPF estão pendentes de julgamento final pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ.

Ação Judicial da VASP – Foi julgado improcedente o pedido. Houve apelação da VASP, sendo provida por maioria pelo TRF/1ª Região. Os Embargos Infringentes da União e do MPF foram providos e a sentença restabelecida. Embargos de Declaração da VASP acolhidos em parte para restabelecer o acórdão. Um Recurso Especial da VASP foi inadmitido. Recursos Especial da União e do MPF foram admitidos e remetidos ao STJ encontrando-se pendente de julgamento pelo STJ.

Ação Judicial da TAM – Existe sentença condenando a União. O processo foi anulado pelo TRF/1ª Região desde a Contestação, por ausência de intimação do MPF. Existe um Recurso Especial da TAM pendente de julgamento pelo STJ.

Ação Judicial da Nordeste Linhas Aéreas – O processo foi extinto sem julgamento do mérito por falta de interesse de agir. A Apelação da Nordeste foi provida pelo TRF/1ª Região. Os Recursos Especial e Extraordinário interpostos pela União foram inadmitidos. Após decisão favorável em agravo de instrumento, o Recurso Especial subiu ao STJ e está pendente de julgamento.

Ação Judicial da Rio Sul – Existe sentença condenando a União. A Apelação da União foi parcialmente provida pelo TRF/1ª Região. Embargos de Declaração da Rio Sul foram parcialmente providos. Embargos Infringentes da União ainda não foram apreciados pelo TRF/1ª Região.

Ação Judicial da Transbrasil – Ação transitada em julgado. Processo de Execução foi iniciado, porém extinto, em razão de acordo celebrado entre a União e a Transbrasil.

Ações Judiciais Referentes ao Reajuste de 9,56% nas Tabelas do Sistema Único de Saúde

Objeto da Ação – Hospitais particulares e médicos prestadores de serviços pleiteiam reajuste de 9,56% nas tabelas de procedimentos médico-hospitalares do Sistema Único de Saúde – SUS, sob o argumento de perdas decorrentes da conversão da moeda em 1994. Os hospitais privados, bem como as pessoas físicas prestadoras de serviços, alegam ter sofrido prejuízos financeiros em razão da utilização, pelo Ministério da Saúde, de fator diverso do fator legal na conversão dos valores, por ocasião da mudança do padrão monetário, em relação aos contratos firmados com o SUS. Entendem que deve ser aplicado o fator CR\$ 2.750,00 para cada Real na conversão das tabelas de procedimentos do SUS.

Relato Analítico da Situação – A maior parte dos julgamentos têm sido desfavoráveis à União. Quanto ao mérito, a União tem sido vencida, apesar dos esforços empreendidos pela AGU. Contudo, a União obteve êxito no que concerne à limitação temporal da concessão do reajuste ao ano de 1999, o que reduz consideravelmente o valor da condenação. A redução do montante devido poderá ser ainda maior em face de impugnações judiciais em fase de execução. Embora haja probabilidade de sucumbência, poderá ocorrer razoável redução dos valores devidos, diante do acolhimento, pelo Judiciário, de impugnações em fase de execução. Com a limitação temporal acolhida pelo STJ, o valor deverá ficar reduzido a menos da metade.

Ações Judiciais Referentes aos Anistiados Políticos

Objeto da Ação – Os autores objetivam a declaração de anistiado político, em observância ao art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e da Lei nº 10.559, de 2002, com o consequente pagamento de indenização.

Relato Analítico da Situação – Das primeiras instâncias há decisões julgando improcedente o pedido, quando não resta demonstrada a motivação exclusivamente política. Há, contudo, decisões em sentido contrário, julgando procedente o pedido dos autores. Existe grande chance de que a União reverta às decisões desfavoráveis, tendo em vista a intensa atuação da AGU nessa questão.

Ações Judiciais Referentes ao reajuste de 11,98% a servidores públicos

Objeto – Os servidores públicos do Poder Judiciário pleiteiam o reconhecimento do direito à diferença de 11,98%, decorrente da conversão dos salários em Unidade Referencial de Valor – URV, sob a alegação de que a mesma deveria ter se dado pela URV do dia de efetivo recebimento dos servidores (vinte e os primeiros dias seguintes).

Relato Analítico da Situação – A controvérsia envolvendo a concessão do reajuste de 11,98% já foi definitivamente dirimida pelo STJ no sentido de que é devida a diferença de 11,98% a membros e servidores públicos do Poder Judiciário, relativa à conversão de cruzeiros reais em URV. Por tal razão, a AGU determinou que os órgãos de representação judicial da AGU e seus integrantes não recorrerão de decisão judicial que reconhecer o direito dos servidores administrativos do Poder Judiciário e do

Ministério Público ao percentual de 11,08%, relativo à conversão de seus vencimentos em URV, no período de abril de 1994 a dezembro de 1996 para os servidores do Poder Judiciário e de abril de 1994 a janeiro de 2000 para os servidores do Ministério Público. Já houve pagamento na maior parte das ações com trânsito em julgado e fase de execução.

Pagamento de Benefícios Previdenciários (IRSM, ORTN/OTN, quotas de pensão)

Relato analítico da situação – Existe jurisprudência pacificada nos Tribunais Superiores em sentido desfavorável ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS nas ações relativas ao Índice de Reajuste do Salário Mínimo, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN e Obrigações do Tesouro Nacional - OTN. Quanto às quotas de pensão, o assunto encontra-se pendente de julgamento definitivo pelo STF. No caso de julgamento desfavorável do Recurso Extraordinário sobre as cotas de pensão, haverá impacto imediato nas cotas previdenciárias. Se devidos, os pagamentos dos valores serão efetuados ao longo de vários exercícios.

Ações possessórias (Reintegração, Interdito Proibitório, Desapropriação)

Relato Analítico da Situação – Nas ações possessórias movidas pelas entidades autárquicas e fundacionais, em regra se tem obtido êxito. Elas se classificam em dois grandes grupos:

i. As ações indenizatórias decorrentes de desapropriações que envolvem terras indígenas, que em boa parte das ações a Fundação Nacional do Índio - FUNAI tem sido condenada a pagar indenização por não se reconhecer uma área tradicionalmente ocupada pelos índios, de modo a afastar o pagamento da indenização com base no Decreto nº 9.760/46. A matéria ainda não totalmente pacificada nos Tribunais Superiores e os recursos ainda se encontram no âmbito do TRF; e

ii. As ações de desapropriação de terra para efeito de reforma agrária movidas contra o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA em diferentes fases processuais.

V.2. DEMANDAS JUDICIAIS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA DE COMPETÊNCIA DA PGFN

Destaca-se na classe de passivos contingentes contra a União as lides judiciais de ordem tributária que estão em fase de discussão e pendentes de decisão. Tais ações judiciais são defendidas pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, sendo as principais:

- Crédito-prêmio do IPI: o crédito-prêmio do IPI constitui-se em estímulo à exportação criado pelo governo brasileiro em 1969 sendo este benefício extinto em 30 de junho de 1983. Assim, as ações impetradas pelos exportadores buscando manter este crédito-prêmio não são consistentes no mérito uma vez que o benefício foi extinto. Em função disto, a PGFN além de defender a União caso a caso, promoveu o necessário e efetivo debate da matéria, buscando a reabertura da discussão no âmbito do Poder Judiciário, obtendo, num primeiro momento, resultado favorável à Fazenda Nacional. Entretanto, em julgamento realizado em março de 2005, o STF ratificou a fixação do entendimento de que o citado benefício teria sido extinto em outubro de 1990. De qualquer sorte, em face da ausência de estabilidade da jurisprudência daquele Tribunal Superior, não se pode afirmar com segurança que essa é a posição definitiva do Poder Judiciário.

- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - A Lei nº 9.718, de 1998, alargou a base de cálculo da COFINS, para abarcar todas as receitas auferidas pelas pessoas jurídicas. Tal alteração foi contestada pelos contribuintes, e o julgamento no STF foi desfavorável à Fazenda Nacional. Portanto

esta ação deixou de representar risco fiscal. Ainda em relação à COFINS das sociedades civis de prestação de serviços profissionais, o STF entendeu que essas pessoas jurídicas estariam isentas da COFINS, o que vem sendo contestado pela Fazenda Nacional, buscando-se levar a discussão para o Supremo Tribunal Federal, onde se tem reais expectativas de que a tese dos contribuintes não deve prevalecer.

- CIDE/combustíveis: a CIDE/combustíveis é uma contribuição de intervenção no domínio econômico cuja constitucionalidade da legislação que a instituiu vem sendo questionada judicialmente pelas distribuidoras e postos de combustíveis, sob o aspecto formal e material. A atuação da PGFN vem conseguindo coibir a concessão de liminares por juizes de primeiro grau, com a interposição de agravos de instrumentos perante os Tribunais Regionais Federais e o ajuizamento de suspensões de segurança. Tal questão seguramente deverá ser definida de forma definitiva pelo STF.

Deve ainda ser mencionado nesta classe o risco fiscal decorrente da variação do saldo do empréstimo compulsório sobre o consumo de combustíveis e aquisição de veículos, criado pelo Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1983, e recolhido até 1989. O saldo dos empréstimos compulsórios em dezembro de 2004 era da ordem R\$ 16.700 milhões a prazo, daquela data. Em 31 de dezembro de 2005, o valor atualizado era de R\$ 19.211 milhões dos quais R\$ 15.458 milhões referem-se ao saldo dos empréstimos sobre o consumo de combustíveis e R\$ 3.753 milhões sobre a aquisição de veículos. Esta questão tem sido objeto de demandas judiciais, sendo que algumas decisões têm tido impactos tanto positivos quanto negativos no fluxo financeiro da União que constituem risco fiscal. Os valores referentes às ações transitadas em julgado têm sido honorários na forma de precatórios. Ao mesmo tempo, nas ações com conclusão favorável à União, a reversão dos respectivos depósitos judiciais tem significado receitas adicionais.

Por último, na classe de riscos relacionados às lides tributárias existe o risco decorrente da eventual devolução de depósitos judiciais em ações contra a União, uma vez que a partir de dezembro de 1998, a legislação determinou que os novos fluxos de depósitos judiciais fossem recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional. Desde então foram arrecadados, até janeiro de 2006, o total de R\$ 33.327 milhões e devolvidos R\$ 4.038 milhões. Devido à grande variação dos valores depositados e devolvidos nos anos anteriores e das incertezas quanto à decisão sobre o montante de causas judiciais favoráveis à União, o risco proveniente desta classe não permite uma estimativa para 2007. Vale informar que em 2005 os ingressos de recursos sob a forma de depósito judicial foram de R\$ 6.188 milhões e as devoluções de R\$ 682 milhões. O quadro a seguir demonstra a posição dos depósitos e o valor acumulado das devoluções até janeiro de 2006.

Saldo e Devoluções financeiras dos Depósitos Judiciais na Conta Única do Tesouro Nacional

Discriminação	R\$ milhões	
	Em 31/12/2004	Jan 2006
Saldo de depósitos	27.100	33.327
Devoluções	3.300	4.038
Fonte: STN/PGFN		

VI. PASSIVOS CONTINGENTES DAS EMPRESAS ESTATAIS

Os passivos contingentes das empresas estatais que fazem parte do Orçamento Geral da União são constituídos em sua maior parte por demandas judiciais que, em face da incerteza e imprevisibilidade do processo contencioso, não são apropriadas no referido Orçamento.

Segundo o levantamento de informações efetuado junto as empresas estatais dependentes de recursos do Tesouro, por intermédio do Departamento de Controle das Empresas Estatais – DEST, o valor das demandas judiciais, com possível impacto fiscal em 2007, soma R\$ 707,23 milhões. Estas demandas compreendem ações de natureza trabalhista, tributária, previdenciária e cíveis.

O valor estimado das ações trabalhistas é de R\$ 487,9 milhões. As reclamações trabalhistas advêm de litígios em que o reclamante reivindica a atualização salarial ou recomposição de perdas face aos índices utilizados por ocasião dos Planos Econômicos. É o caso das ações de reposição dos 28,8% do Plano Bresser e dos 3,17% do Plano Real. Consideram-se também ações pelo pagamento de horas-extras, descumprimento de dissídio coletivo, pagamento de diárias, adicional noturno, adicional de periculosidade e insalubridade, incorporação de gratificação, etc.

As lides da ordem tributária referem-se ao não-recolhimento de impostos pelas empresas, notadamente aos Estados e Municípios no valor R\$ 4,6 milhões. As demandas previdenciárias são aquelas em que as empresas estão sendo acionadas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS pelo não-recolhimento das contribuições previdenciárias de seus empregados, tal montante atinge R\$ 2,82 milhões. As demais ações da Vara Cível são estimadas no valor de R\$ 211,9 milhões.

**PASSIVOS CONTINGENTES DAS EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES - 2007**

R\$ milhões	
Empresa	Estimativa para 2007
VALEC	18,88
HCPA	0,64
RADICBRAS	5,50
FER	5,04
HNSC	2,81
HE	0,95
FRANAVE	1,29
CONAB	47,00
CPRM	14,99
CBTC	472,0
CODEVASF	0,08
NUCLE	5,35
EMBRAER	12,09
INB	3,32
TRENSURB	74,5
TOTAL	707,23

Fonte: DEST/Departamento de Seguridade

VII. PASSIVOS CONTINGENTES DAS EMPRESAS EM EXTINÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

Os passivos contingentes relativos às empresas em extinção ou liquidação formam a terceira classe de passivos.

O Departamento de Extinção e Liquidação – DELIQ, vinculado à Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP é o responsável pela coordenação e supervisão relativas aos processos de extinção de órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional, e de liquidação de empresas públicas e sociedades de economia mista. Os processos extintórios ainda em andamento, deflagrados nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, são atinentes a Rede Ferroviária Federal S. A – RFFSA, as Centrais de Abastecimento da Amazônia S.A – CEASA/AM e a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT.

A Rede Ferroviária Federal S.A – RFFSA, foi dissolvida nos termos do Decreto nº 3.277, de 7 de dezembro de 1999, posteriormente alterado pelo Decreto nº 4.109, de 30 de janeiro de 2002, e seu processo de liquidação está em curso. Ao final do processo, nos termos da Lei nº 8.029, de 1990, a União, detentora de 96,52% do capital acionário da empresa, será sua sucessora em direitos e obrigações.

A posição do balanço da RFFSA em 30 de novembro de 2005 (última posição disponível até a conclusão do presente Anexo), mostra a situação patrimonial da empresa:

SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA RFFSA Posição de 30/11/2005 (última posição disponível)

	R\$ milhões
Ativo Total	21.450
Patrimônio Líquido	6.880
Ativo Arrendado	19.090
Ativo Não-Operacional	1.230
Contencioso Judicial	6.900
Valor Provisionado em Balanço	5.390
Fonte: RFFSA	

Para efeitos comparativos a situação patrimonial da RFFSA apresentada no Anexo de Riscos Fiscais da LDO de 2006, apresentava a seguinte composição:

SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA RFFSA Posição de 30/12/2004

	R\$ milhões
Ativo Total	21.300
Patrimônio Líquido	7.400
Ativo Arrendado	19.100
Ativo Não-Operacional	1.230
Contencioso Judicial	6.900
Fonte: RFFSA	

O contencioso judicial da empresa compreende o total de 38 mil ações, originadas em 660 comarcas. Dessas, 12.750 se encontram em fase de execução e são mostradas no quadro abaixo, conforme natureza e valor:

AÇÕES JUDICIAIS DA RFFSA EM FASE DE EXECUÇÃO

Natureza da ação	Nº de ações	R\$ milhões
		Valor
Cível	1.439	815,55
Fiscal	1.257	310,22
Previdenciária	51	1,35
Trabalhista	9.823	1.373,49
Total	12.570	2.500,61

Fonte: RFFSA

As demais ações que compõem o Contencioso Judicial da RFFSA, em número de 25.430, ainda encontram-se nas fases de “Recurso” ou “Instrução”, e montam a valores da ordem de R\$ 4.400 milhões.

As outras empresas que estão em processo de liquidação ou extinção são: Centrais de Abastecimento do Amazonas – CEASA/AM e a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT.

Sobre a situação patrimonial das Centrais de Abastecimento do Amazonas – CEASA/AM, seu encerramento está previsto para o mês de abril. Os compromissos encontram-se totalmente provisionados e amparados por recursos próprios. Estima-se em R\$ 7,5 milhões o montante de recursos a serem recolhidos ao Tesouro Nacional ao término do recebimento das parcelas decorrentes das alienações de seus bens imóveis.

A GEIPOT, dissolvida pelo Decreto nº 4.135, de 20 de fevereiro de 2002, possui um montante de ações judiciais da ordem de R\$ 75,02 milhões. O valor provisionado em balanço corresponde à R\$ 2,12 milhões, o montante de seus ativos corresponde à R\$ 7,2 milhões. A União possui a totalidade da participação acionária da empresa, restando, portanto, a responsabilidade sobre a totalidade dos contenciosos não-provisionados.

PASSIVOS CONTINGENTES DO GEIPOT

	R\$ milhões
Demandas Judiciais	75,02
Valor Provisionado em Balanço	2,12
Ativo (bens móveis e imóveis)	7,2
Risco Fiscal estimado	65,7

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER foi extinto pelo Decreto nº 4.128, de 13 de fevereiro de 2002. Os trabalhos da inventariança foram encerrados por meio do Decreto nº 4.803, de 8 de agosto de 2003, e, conforme dispõe esse Decreto, o Ministério dos Transportes – MT incluirá na Lei Orçamentária Anual dotações específicas para a quitação das despesas pendentes de pagamento identificadas pelo Grupo-Executivo instituído pela Portaria nº 971, de 19 de setembro de

2003. Segundo o MT o valor estimado para ser liquidado é de R\$ 170,0 milhões, sendo R\$ 117,00 milhões para dívidas devidamente reconhecidas com empresas e R\$ 53,00 milhões para pagamento de processos em análise de reconhecimento de dívida com diversas empresas e também com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais. O MT deverá incluir na sua proposta orçamentária para 2007 tal previsão.

VIII. PASSIVOS CONTINGENTES ORIUNDOS DE DÍVIDAS EM RECONHECIMENTO

As dívidas em processo de reconhecimento no âmbito do Tesouro Nacional formam a quarta classe de passivos contingentes, estimadas em R\$ 85.200 milhões, posição em 31 de janeiro de 2006. Deste total, as obrigações decorrentes de dívidas diretas da União perfazem R\$ 3.500 milhões e os débitos oriundos de extinção de entidades da Administração Pública montam em R\$ 2.800 milhões. O restante refere-se às dívidas relativas aos subsídios concedidos, que alcançam cerca de R\$ 78.900 milhões.

Em comparação ao exercício anterior, que previa estimava total dos passivos da ordem de R\$ 87.700 milhões houve redução na estimativa das dívidas em processo de reconhecimento, uma vez que as baixas provocadas pela regularização das dívidas e pela reavaliação do déficit técnico do Fundo Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, promovida pela Caixa Econômica Federal, superaram o crescimento das obrigações, resultante da atualização monetária e da inclusão de valores passíveis de reconhecimento.

Para o triênio 2007/2009 a estimativa de liquidação desses débitos, por meio de securitização, alcança o valor de R\$ 43.700 milhões, o que deverá implicar na emissão de títulos no montante de R\$ 14.500 milhões ao ano, em média, conforme quadro abaixo:

PERSPECTIVAS DE EMISSÃO DO TESOIRO NACIONAL DECORRENTE DE DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO

Posição de 31/01/2006

Origem das Dívidas	R\$ milhões		
	Emissões previstas		
	2007	2008	2009
1 - Extinção de Entidades e Órgãos da Administração Pública	1.410,11	1.182,19	
2 - Dívidas Diretas da União	1.597,74	151,8	343,34
3 - Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS	13.000,00	13.000,00	13.000,00
Totais:	16.007,85	14.333,99	13.343,34

Fonte: STN/ME

Valor Médio anual: R\$ 14.561,7 milhões

Ressalte-se que esta parcela de R\$ 43.700 milhões, prevista para a emissão dos correspondentes títulos no período 2007/2009, foi incluída nas projeções de dívida líquida ao final de cada ano, de acordo com o cronograma acima. Conseqüentemente, do total de R\$ 85.300 milhões de "esqueletos" acima mencionados, restará o saldo residual de R\$ 41.600 milhões, a ser regularizado após o exercício de 2009.

VIII.1. DÍVIDAS DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - FCVS

O Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS responde por R\$ 72.900 milhões do total de dívidas em reconhecimento, sendo que, de acordo com avaliação atuarial realizada em 31/12/05, R\$ 52.100 milhões correspondem a contratos já homologados. Do universo de contratos homologados, o Setor Público Federal é credor direta ou indiretamente de R\$ 30.400 milhões ou de 58% do valor total.

Em 2005, foi regularizado o montante de R\$ 1.900 milhão, a valores de 1º de fevereiro de 2006. O Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício anterior previu securitizações de dívidas no montante de R\$ 15.300 milhões. A diferença verificada entre o montante previsto e o realizado pode ser explicada, principalmente, pela suspensão, até outubro de 2005, de emissões relacionadas às dívidas do FCVS, em que foram equacionados, mediante securitização, apenas R\$ 129,0 milhões dos R\$ 13,0 bilhões previstos. A Lei nº 10.150, de 2000, prevê que os títulos emitidos para quitação das dívidas do FCVS devem ter carência para pagamento de juros de oito anos a partir de 1997. Assim, para as emissões a partir de janeiro de 2005, era necessária a definição da forma de pagamento dos juros exigíveis a partir dessa data, pois não havia normativo que a disciplinasse, o que ocasionou a suspensão temporária dos processos de novações de dívidas do FCVS. Com vistas a possibilitar a continuidade dos procedimentos para o equacionamento desse passivo, foi editada a Portaria MF nº 346, de 7 de outubro de 2005, que também definiu cronograma para novação das dívidas do FCVS, respeitada a margem para securitização apresentada neste Anexo de Riscos Fiscais.

VIII.2. PASSIVOS CONTINGENTES DECORRENTES DE AVAIS E GARANTIAS DA UNIÃO

A quinta classe de passivos contingentes inclui as garantias e contra-garantias prestadas pela União que apresentaram, em dezembro de 2005, saldo total de R\$ 80.200 milhões, refletindo uma redução de 36,7% em relação ao ano anterior. O decréscimo decorreu em virtude, principalmente, de ajuste a menor de R\$ 32.000 milhões do saldo da operação de Itaipu Binacional, por conta de aquisição de parte deste mesmo crédito pela União e dos efeitos da desvalorização do dólar no período (19%), sobre o estoque total das garantias.

Ao longo do exercício de 2005, a União não foi chamada a honrar garantias concedidas inscritas no Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2005.

Do total das garantias, R\$ 41.800 milhões (52%) referem-se a fianças ou avais em operações de crédito, destacando-se R\$ 20.700 milhões em operações com organismos multilaterais e R\$ 15.000 milhões em garantias à Itaipu Binacional. Estima-se um risco de inadimplência praticamente nulo, tendo em vista o percentual das garantias honradas nos últimos exercícios em relação ao fluxo financeiro anual garantido. Considerando o histórico de risco das garantias concedidas pela União, as contra garantias têm sido suficientes para arcar com compromissos eventualmente honrados.

Dentre as demais garantias, destaca-se a garantia prestada à Empresa Gestora de Ativos - EMGEA, cujo saldo em dezembro de 2005 era de R\$ 22.600 milhões. Conforme o fluxo de caixa estimado da empresa, pode-se prever que a EMGEA apresenta capacidade financeira para honrar seus compromissos assumidos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS no período de 2006 a 2009, não apresentando risco elevado para a União no período. A garantia da União à Companhia Brasileira de Energia Emergencial - CBEE encerrou-se em janeiro de 2006, estando prevista a extinção da empresa em 30 de junho de 2006.

Com relação ao FGTS, identifica-se eventual risco fiscal, uma vez que as operações contam com garantia subsidiária da União. O risco de crédito decorre da possibilidade de inadimplência das operações firmadas, sendo os débitos vencidos da ordem de R\$ 2.200 milhões. A garantia subsidiária somente é levada a efeito depois de concluídas as demais alternativas de execução. O risco de solvência refere-se à eventual falta de liquidez do FGTS para cobertura das contas vinculadas dos trabalhadores.

VIII.3. PASSIVOS CONTINGENTES AFETOS AOS FUNDOS REGIONAIS

Também estão incluídos nesta classe de passivos contingentes os riscos de crédito de ativos financeiros em poder dos fundos constitucionais. No que se refere aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste - FNE, do Norte - FNO e do Centro-Oeste - FCO, em atendimento ao disposto na Portaria Interministerial MF/MI nº 1-C, de 15 de janeiro de 2005, substituída pela Portaria Interministerial nº 11, de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 23 de janeiro de 2006, foram provisionados nos balanços do FNO e do FNE, em 31 de maio de 2005 milhões, referente ao estoque das parcelas de principal e encargos vencidas há mais de 180 dias e não pagas acumulado desde 10 de dezembro de 1998. Segundo informado pela Secretaria de Política Econômica - SPE do Ministério da Fazenda, as provisões para devedores duvidosos que refletem o risco de crédito dos ativos dos Fundos constitucionais somavam, em dezembro de 2005, R\$ 7.310 milhões, assim distribuído:

RISCOS DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS

R\$ milhões	
FUNDO	RISCO
FNE	5.639
FCO	165
FNO	1.506
TOTAL	7.310

Fonte: SPE/MF

A partir de 2006, com as novas regras de contabilização dispostas pela Portaria Interministerial nº 11, de 2005, as provisões nos balanços do FNE e do FNO serão realizadas observando-se o risco de crédito relativo às operações que ficarem inadimplentes por mais de 180 dias, não remanescendo, portanto, estoques a provisionar. No caso do FCO, não houve consequências decorrentes da edição da referida Portaria Interministerial, pois no balanço contábil desse Fundo as provisões são realizadas gradualmente, conforme as regras estabelecidas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999.

IX. PASSIVO DO BANCO CENTRAL

As demandas judiciais contra o Banco Central do Brasil - BACEN e riscos pertinentes a seus ativos decorrentes de operações de liquidação extrajudicial constituem a sexta e última classe de passivos contingentes.

Conforme informado no Balanço, em 31 de dezembro de 2005, o BACEN era parte em 32.046 ações, em função de questionamentos diversos, entre os quais, planos econômicos, reclamações trabalhistas, liquidações de instituições financeiras e privatizações, sendo parte envolvendo discussão financeira ou contingenciáveis e parte não-contingenciáveis. A área jurídica do BACEN procedeu à

avaliação da totalidade das ações contingenciáveis em que o Banco Central é parte considerando o valor em discussão, a fase processual e o risco de perda.

Segundo informado nas Notas Explicativas do Balanço do BACEN, no decorrer de 2005 foi implementado um novo sistema de gerenciamento de ações judiciais e alterada a metodologia de cálculo das provisões para ações judiciais, que passaram a ser contabilizadas apenas para aquelas ações onde o risco de desembolso for provável, ou seja, maior do que 50%. O risco de perda é calculado como base em decisões ocorridas no processo, na jurisprudência aplicável e em precedentes casos similares.

O BACEN reconhece uma provisão quando existe um provável desembolso de recursos e desde que este valor possa ser estimado com confiança

Ainda segundo as Notas Explicativas do Balanço do BACEN de 2005 foram contabilizadas provisões de 100% do valor em risco para ações em que o risco de perda é maior do que 50%. Tendo em vista os prazos médios para a conclusão dos processos judiciais, o valor da provisão foi ajustado a valor presente, utilizando-se para tanto uma taxa de desconto calculada com base no preço de ativos com prazos e características semelhantes. Em 31/12/2005, o valor total provisionado para ações judiciais foi de R\$ 1.517 milhões, que ajustado a valor presente representa R\$ 1.017 milhões.

As ações em que o risco de perda foi considerado menor do que provável e maior do que remoto foram consideradas pelo BACEN como passivos contingentes e assim não foram provisionadas. São estas ações que constituem risco fiscal para os exercícios futuros objeto deste Anexo. Em 31 de dezembro de 2005 havia 2.617 ações desta natureza totalizando R\$ 9.675 milhões.

Em relação aos créditos do Banco Central junto ao Governo Federal ao fim de 2004, estes representavam R\$ 1.897 milhões dos quais R\$ 1.145 milhões eram constituídos em sua maioria, pelos papéis do FCVS recebidos em liquidações extrajudiciais de instituições financeiras. O risco neste caso seria destes créditos terem valor de mercado inferior ao valor do crédito. Em 31 de dezembro de 2005, os FCVS não representam mais um crédito com risco, uma vez que no segundo semestre de 2005 foram objeto de novação e substituídos por títulos da dívida pública federal – CVS, com pagamentos no período de até cinco anos, e que em função de suas características tais títulos foram classificados como Disponíveis para a Venda.

Em 31 de dezembro de 2005, o saldo remanescente de créditos junto ao Tesouro representados por FCVS no Balanço era de R\$85 milhões de FCVS ainda não novados, e tendo em vista anteriormente exposto, estes créditos deixam de constituir risco fiscal para os exercícios seguintes.

O BACEN possui créditos a receber junto às instituições financeiras em liquidação, originários de operações de assistência financeira e de adiantamentos concedidos durante o processo de liquidação, que podem ter risco de ter menor valor de mercado do que o custo. Ao final de 2004 estavam registrados pelo custo de R\$ 24.826 milhões e para estes créditos foram provisionados R\$ 4.499 milhões para cobrir este risco.

Ao final de 2005, estes créditos custam R\$ 24.642 milhões tendo sido provisionados R\$ 63 milhões. Esta variação é explicada no Balanço do BACEN, como decorrente da mudança de classificação desses créditos a partir de 1º de janeiro de 2005 para a categoria "Valor Justo a Resultado". Desse modo, os créditos passaram a serem avaliados pelo valor justo, com os reflexos reconhecidos no resultado do Banco. Em função da introdução do ajuste a mercado, os créditos tiveram seu valor reduzido em R\$ 3.542 milhões, de modo que o valor contabilizado destes créditos, em 31 de dezembro de 2005, foi de R\$

21.036 milhões. Uma vez reavaliados e tendo seu valor ajustado a mercado, a provisão para cobertura dos riscos foi reduzida.

X. ATIVOS CONTINGENTES

Em oposição aos passivos contingentes, existem os ativos contingentes, isto é, aqueles direitos da União que estão sujeitos a decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional para o governo central.

X.1. DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Constitui-se ativo contingente da União a dívida ativa da Fazenda Nacional que encerrou o ano de 2005 com um montante de R\$ 339.244 milhões. Durante o exercício de 2005, foram arrecadados R\$ 2.242 bilhões de débitos que estavam inscritos em dívida ativa.

Durante o ano de 2005, foram efetivadas inscrições em Dívida Ativa da União de 1.257 operações, no valor de R\$ 828,52 milhões e 10.766 operações, no valor de R\$ 1,188 bilhões para os Programas Programa Especial de Saneamento de Ativos - PESA e Securitização Agrícola, respectivamente. Para o ano de 2006, a previsão é de que sejam inscritas R\$ 717,50 milhões de operações do PESA e R\$ 4,68 bilhões de Securitização Agrícola. Destaque-se que após a efetivação das mencionadas inscrições, nos anos subsequentes a inscrição será feita em função dos níveis de inadimplência verificados à medida do vencimento das parcelas.

X.2. DÍVIDA ATIVA DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Segundo informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a autarquia é credora de uma dívida ativa avaliada em R\$ 122.618 milhões, representada por cerca de 714 mil créditos, em posição tomada em 29 de dezembro de 2005. Do valor total dos créditos R\$ 43.492 milhões correspondem ao principal da dívida, sendo que o restante (64%) é referente a encargos financeiros sobre a dívida não paga. Vale mencionar que nos parcelamentos alguns encargos são revisados ou reduzidos para possibilitar o recebimento do principal.

Pelo esforço empreendido pelo INSS para a recuperação dos créditos inscritos na sua dívida ativa, foram parcelados R\$ 20.725 milhões até 31 de dezembro de 2005. Do total parcelado R\$ 1.523 milhões referem-se a parcelamentos convencionais, R\$ 10.375 milhões parcelados pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, R\$ 5.237 milhões pelo Parcelamento Especial na forma da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, R\$ 10 milhões referentes às dívidas dos Clubes de Futebol e R\$ 3.580 milhões referentes a débitos parcelados por Prefeituras. Em 2005 a recuperação de créditos inscritos na dívida ativa do INSS foi de R\$ 4.903 milhões, o que corresponde a 23% do valor parcelado durante o exercício de R\$ 20.725 milhões.

X.3. HAVERES FINANCEIROS DA UNIÃO

Relativamente aos haveres financeiros da União, cabe destacar que existem operações de financiamento originárias do crédito rural, transferidas para a União no âmbito da Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001. Parte das referidas operações encontra-se vencida e passível de prescrição. O instrumento de cobrança cabível para estes casos é a inscrição na Dívida Ativa da União. Ressalte-se que quando a inscrição em dívida ativa corresponder a uma baixa de haver financeiro, considera-se a ocorrência de uma despesa primária; quando do recebimento desse crédito, ocorre o ingresso de receita primária.

ANEXO VII
OBJETIVOS DAS POLÍTICAS MONETÁRIA,
CREDITÍCIA E CAMBIAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007
(Anexo específico de que trata o art. 4º, § 4º, da Lei
Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

ANEXO VII
Objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007
(Anexo específico de que trata o art. 4º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A evolução da taxa de juros refletiu dois momentos distintos no decorrer de 2005. No primeiro semestre, o Comitê de Política Monetária do Banco Central (Copom) manteve a estratégia de elevação gradual das taxas de juros, iniciada no segundo semestre de 2004, tendo em vista a importância de adequar o ritmo de expansão da atividade econômica, bem como a evolução das expectativas dos agentes, à meta anual para a variação dos preços estipulada pelo Conselho Monetário Nacional.

Dessa forma, nas cinco primeiras reuniões realizadas em 2005, o Copom optou por elevações sucessivas na meta para a taxa Selic, que acumulou aumento de 2 p.p. nesse período, ao atingir 19,75% a.a. em maio. A manutenção dessa postura cautelosa esteve associada aos riscos do processo de convergência da inflação para a trajetória de metas, representados pelos fatores de autopropagação inflacionária, pela resistência da inflação à queda, dadas as condições então vigentes de demanda agregada, e pela existência de incertezas associadas à deterioração do cenário econômico internacional, em particular do mercado de combustíveis.

De junho a agosto, a meta para a taxa Selic foi mantida em 19,75%, tendo em vista a avaliação dos efeitos de elevação da taxa básica nos meses anteriores. Paralelamente, consolidava-se a percepção de melhora do cenário externo, não obstante a permanência de níveis elevados para os preços internacionais do petróleo.

Em setembro, teve início o processo de distensão da política monetária. Tal fato refletiu a avaliação do Copom relativamente à consolidação, de maneira cada vez mais evidente, de cenário benigno à inflação no médio prazo, assim como à percepção do caráter transitório dos determinantes da inflação de curto prazo, em especial, os efeitos dos reajustes dos preços domésticos de combustíveis e a reversão parcial da dinâmica favorável dos preços dos alimentos. Desse modo, a meta para a taxa Selic foi reduzida em 0,25 p.p. em setembro, e em 0,5 p.p. ao mês, nos três meses subsequentes, situando-se em 18% a.a. ao final de 2005.

A tendência declinante da taxa Selic foi acentuada a partir da primeira reunião do Copom em 2006, quando a taxa passou a sofrer cortes de 0,75 p.p. Não obstante o recuo registrado nos últimos meses de 2005, a taxa Selic situou-se, no decorrer do ano, 2,8 p.p. acima da média assinalada em 2004. Apesar da maior rigidez na condução da política monetária, com o objetivo de neutralizar fatores conjunturais adversos, a taxa de variação do IPCA atingiu 5,69% em 2005, situando-se acima de 5,1%, percentual estabelecido pelo Banco Central do Brasil, em meados do ano, como objetivo para a variação do IPCA em 2005, mas dentro do intervalo de tolerância referente à meta definida pelo governo para o ano, de 2% a 7%.

Em 2006 e em 2007, a política monetária continuará a ser conduzida de forma consistente com o regime de metas para a inflação, priorizando a manutenção da estabilidade macroeconômica, condição fundamental para o crescimento sustentado da economia. A meta para a inflação estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional tanto para 2006 como para 2007 é de 4,5%, com intervalo de tolerância de mais 2 p.p. e de menos 2 p.p.

A menor expansão do PIB registrada em 2005, comparativamente à ocorrida em 2004, refletiu os desempenhos menos favoráveis dos setores agropecuário e industrial, fundamentalmente concentrados no terceiro trimestre do ano. A intensidade da retração da atividade econômica registrada nesse período pode ser atribuída, em parte, ao ajuste de estoques e à queda de confiança do empresariado. É importante destacar que essa acomodação ocorreu em cenário de mudança na composição da demanda, com crescimento da participação de bens de consumo não-durável, segmento mais relacionado com a renda real e nível de emprego, em detrimento de bens duráveis, dependente da evolução do crédito e da confiança dos consumidores. As perspectivas de continuidade de expansão da renda real agregada, de recuperação da confiança dos consumidores, de melhora das condições de crédito e de manutenção das exportações em patamar elevado deverão ter impactos favoráveis sobre o crescimento do produto em 2006.

Outro fator importante para o crescimento econômico de forma sustentada consiste no aumento da capacidade produtiva da economia, associado ao aumento do investimento registrado nos últimos anos. Esse movimento é sinalizado pelos resultados de pesquisas industriais que apontam queda da utilização da capacidade instalada, ao longo de 2005, a despeito da expansão da atividade produtiva.

A política fiscal continua sendo conduzida de forma austera, favorecendo sustentabilidade da dívida pública. Nesse contexto, ressalte-se a promulgação, em setembro, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006, que manteve a meta para o superávit primário do setor público consolidado em 4,25% do PIB. Os juros nominais devem evoluir em condições mais favoráveis em 2006, abrindo perspectivas para a diminuição das necessidades de financiamento e queda da relação dívida líquida/PIB, que atingiu 51,6% em dezembro, ficando ligeiramente abaixo do patamar registrado no final de 2004.

A evolução positiva da balança comercial permanece como principal fator de sustentação dos bons resultados do balanço de pagamentos, ao garantir a continuidade dos superávits em transações correntes. A expansão do superávit comercial verificada em 2005, a expectativa de manutenção do saldo positivo em patamar confortável para 2006 e o ingresso consistente de investimentos estrangeiros diretos compõem o ambiente de financiamento estável e de qualidade ao balanço de pagamentos.

O desempenho das contas externas em 2005 permitiu não apenas o financiamento do resultado do ano, como também a liquidação antecipada da dívida junto ao FMI e a antecipação de parte do financiamento referente a 2006. O programa de captações via bônus emitidos pelo País previa US\$ 4,5 bilhões para as necessidades de 2005. A captação de US\$ 8 bilhões demonstra que, além do cumprimento integral do programado para 2005, antecipou-se parte da captação referente às necessidades de 2006. As condições do mercado internacional e da economia brasileira, destacando-se a contínua redução do risco Brasil - que atingiu o nível mais baixo dos últimos anos - permitiram tal antecipação e demonstram a possibilidade de financiar o balanço de pagamentos em condições equilibradas.

Em 2005, a política de recomposição de reservas permaneceu em vigor via aquisições de divisas pelo Banco Central no mercado de câmbio. O cenário do balanço de pagamentos viabilizou a intensificação da política ao longo do ano, o que resultou na melhoria expressiva das condições de risco do setor externo brasileiro.

A análise dos indicadores de sustentabilidade externa, influenciados tanto pela elevação das exportações e das reservas internacionais, quanto pela diminuição da dívida externa, reflete o quadro positivo das contas externas e corrobora a evolução favorável dos níveis de risco Brasil. A melhora desses indicadores reflete, ainda, o processo estrutural de fortalecimento do balanço de pagamentos brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada por unanimidade.

Em votação a redação final no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Concedo à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização o prazo de 03 (três) dias para a elaboração de autógrafos, usando, por analogia, as normas constantes no art. 47 da Resolução nº 1, de 2001 – CN.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Há requerimentos para votação de três projetos acordados que passarei a ler.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 83, DE 2006–CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 14, de 2006, na presente sessão.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2006. – Senador **Fernando Bezerra**, Líder do Governo no Congresso Nacional – Deputado **Ronaldo Dimas** – Deputado **Ricardo Barros** – Senador **Heráclito Fortes**.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Em votação o requerimento na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 2006 – CN

(Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 83, de 2006-CN, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 14, de 2006 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$2.155.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.*

O Relator, o Ilustre Deputado Cláudio Cajado, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, concluiu pela aprovação do Projeto sem emendas.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação, na Câmara dos Deputados, nos termos do parecer do Relator na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação, no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 2006-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$2.155.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor do Ministério das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$2.155.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação de recursos próprios não-financeiros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

UNIDADE : 56201 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1295 DESCENTRALIZACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS									2.155.000
		PROJETOS							
15 453	1295 5174	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - RS							2.155.000
15 453	1295 5174 0043	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							2.155.000
			F	4	2	90	0	250	2.155.000
TOTAL - FISCAL									2.155.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.155.000

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 84, DE 2006–CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 20, de 2006, na presente sessão.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2006. – Senador **Fernando Bezerra**, Líder do Governo no Congresso Nacional. Deputado **Ronaldo Dimas** – Deputado **Ricardo Barros** – Senador **Heráclito Fortes**.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Em votação o requerimento de urgência, nos termos do art. 155, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento de urgência, no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes pela ordem.**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador. – Sr. Presidente, é o PLN nº 20?**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira. PL – PE)

– Trata-se do PLN nº 20, Senador Heráclito Fortes.

Item extrapauta:**PROJETO DE LEI Nº 20, DE 2006 – CN**

(Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 84, de 2006–CN, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 20, de 2006 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, crédito especial no valor de R\$6.652.000,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL								6.652.000
		PROJETOS						
02 122	0569 11RV	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIAO EM BRASILIA - DF						6.652.000
02 122	0569 11RV 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIAO EM BRASILIA - DF - EM BRASILIA - DF						6.652.000
			F	4	2	90	0 150	6.652.000
TOTAL - FISCAL								6.652.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								6.652.000

ANEXO II

Piano Plurianual 2004 - 2007
Anexo Crédito - Ações Plurianuais

Valores em R\$ 1,00

Megaprojeto *Promoção e expansão da cidadania e fortalecimento da democracia*

Desafio *Fortalecer a cidadania com a garantia dos direitos humanos, respeitando a diversidade das relações humanas*

Programa 0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal

Órgão Responsável 12000 Justiça Federal (Justiça Federal)

Tipo Finalístico

Objetivo *Garantir pleno exercício do direito por meio da prestação dos serviços jurisdicionais, observando o disposto nos artigos 108 e 109 da Constituição Federal e legislação complementar*

Público-alvo *Sociedade*

AÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL

Projeto

11RV	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF	Justiça Federal	Sede construída com 120.000 m² (% de execução física)	08/2006 12/2016	Centro-Oeste	RS Meta	288.000.000 100	- 2,3	6.652.000 5,9	17.000.000
------	--	-----------------	---	--------------------	--------------	------------	--------------------	----------	------------------	------------

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio de Oliveira. PL – PE) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 85, DE 2006-CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional

Nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 43, de 2006, na presente sessão.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2006.
– Senador **Fernando Bezerra**, Líder do Governo no Congresso Nacional – Deputado **Ronaldo Dimas**, PSDB/CD – Deputado **Ricardo Barros**, PP/CD – Senador **Heráclito Fortes**, PFL/SE.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio de Oliveira. PL – PE) – Em votação o requerimento de urgência, nos termos do art. 155, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento de urgência, no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio de Oliveira. PL – PE) – Item extrapauta:

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 2006 – CN

(Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 85, de 2006-CN, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 43, de 2006 – CN, *que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$239.432.440,00 (duzentos e trinta e nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais), para*

reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. (Mensagem nº 134, de 2006 – CN, Nº 890/2006, na origem.)

O Relator da matéria na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, o Deputado **Iberê Ferreira**, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 43, de 2006 – CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto, nos termos do parecer do Relator da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Projeto, no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 2006-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$239.432.440,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$239.432.440,00 (duzentos e trinta e nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
UNIDADE : 74101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0352 ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR									239.432.440
OPERACOES ESPECIAIS									
20 846	0352 0294	EQUALIZACOES DE JUROS NAS OPERACOES DE CUSTEIO AGROPECUARIO (LEI Nº 8.427, DE 1992)							228.618.520
20 846	0352 0294 0001	EQUALIZACOES DE JUROS NAS OPERACOES DE CUSTEIO AGROPECUARIO (LEI Nº 8.427, DE 1992) - NACIONAL							228.618.520
			F	3	1	90	0	160	70.000.000
			F	3	1	90	0	360	158.618.520
20 846	0352 0301	EQUALIZACAO DE JUROS E DE OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS EM OPERACOES DE INVESTIMENTO RURAL E AGROINDUSTRIAL (LEI Nº 8.427, DE 1992)							10.813.920
20 846	0352 0301 0001	EQUALIZACAO DE JUROS E DE OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS EM OPERACOES DE INVESTIMENTO RURAL E AGROINDUSTRIAL (LEI Nº 8.427, DE 1992) - NACIONAL							10.813.920
			F	3	1	90	0	360	10.813.920
TOTAL - FISCAL									239.432.440
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									239.432.440

ORGÃO : 74000 - OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO
UNIDADE : 74101 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0412 DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO EXTERIOR E DA CULTURA EXPORTADORA									145.035.440
		OPERACOES ESPECIAIS							
23 846	0412 0267	EQUALIZACAO DE JUROS PARA PROMOCAO DAS EXPORTACOES - PROEX (LEI N° 10.184, DE 2001)							145.035.440
23 846	0412 0267 0001	EQUALIZACAO DE JUROS PARA PROMOCAO DAS EXPORTACOES - PROEX (LEI N° 10.184, DE 2001) - NACIONAL	F	3	1	90	0	360	145.035.440
0902 OPERACOES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO									70.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0902 002E	EQUALIZACAO DE JUROS NO AMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL - PIPS (LEI N° 10.735, DE 2003)							70.000.000
28 846	0902 002E 0001	EQUALIZACAO DE JUROS NO AMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL - PIPS (LEI N° 10.735, DE 2003) - NACIONAL	F	3	1	90	0	160	70.000.000
5005 DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO AGROINDUSTRIAL SUCROALCOOLEIRO									24.397.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
20 846	5005 0314	EQUALIZACAO A ESTOCAGEM DE ALCOOL COMBUSTIVEL (LEI N° 10.453, DE 2002)							24.397.000
20 846	5005 0314 0001	EQUALIZACAO A ESTOCAGEM DE ALCOOL COMBUSTIVEL (LEI N° 10.453, DE 2002) - NACIONAL	F	3	1	90	0	360	24.397.000
TOTAL - FISCAL									239.432.440
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									239.432.440

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – A Presidência comunica aos Congressistas que vai suspender a sessão para reabri-la no dia 21 do corrente, às 16 horas, a fim de votar-se o Orçamento da União.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas uma informação. Eu gostaria de saber se há algum destaque de interesse do Estado de Roraima no dia de estréia no PT dessa grande figura que é o Senador Botelho?

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – Sobre a Mesa não há nenhum.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Estou satisfeito. Esse PT é muito ingrato, nem reconhece o sacrifício de um homem como o Botelho. Mas tudo bem, é isso mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – A Presidência informa que o cumprimento do dever é o apanágio dos que se impõem à sociedade.

A Presidência teria amanhã, às 9 horas, uma grande inauguração, da qual faria parte. Fez a sua reserva para as 20 horas e 15 minutos e não pôde ir. Fez para 21 horas e 30 minutos, e o vôo sairá no horário. Então, quero dizer que transferi o meu vôo para amanhã de manhã, mas vou perder a inauguração. Porém, quero me congratular com todos, pois foi um dia muito feliz para a instituição pela aprovação da LDO e, sobretudo, pela aprovação dos créditos suplementares, que permitem que a máquina administrativa e os investimentos do País possam continuar fluindo.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PL – PE) – A Presidência suspende a sessão para reabri-la na próxima quinta-feira, dia 21 do corrente, às 16 horas, para a votação do Orçamento Geral da União para o próximo ano de 2007 e votação do PPA.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 21 horas e 7 minutos do dia 14 de dezembro de 2006; a sessão é reaberta às 11 horas e 25 minutos do dia 22 de dezembro de 2006)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está reaberta a sessão.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Darei a palavra a V. Ex^a em seguida, Senador Heráclito Fortes.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, ofício que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

Of. Pres. nº 591/2006/CMO

Brasília, 22 de dezembro de 2006

À Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Assunto: Solicitação de retificação de erro material ocorrido no Projeto de Lei nº 41/2006-CN.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar providências no sentido de sanar erro material de impressão verificado no descritor da funcional programática 10.302.1216.8535.1799, constante do Anexo I (Suplementação) do autógrafo do Projeto de Lei nº 41/2006-CN, que “abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para os fins que especifica”.

Assim sendo, no descritor da funcional programática 10.302.1216.8535.1799 do Anexo I (Suplementação) do referido autógrafo, onde se lê “Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – aguarda descrição”, leia-se “Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Conclusão da Maternidade do Hospital Lourenço Jorge (Mariana Criola) – no Estado do Rio de Janeiro”.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.
– Deputado **Guilmar Machado**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 2006-CN

SUBSTITUTIVO

MENSAGEM Nº 132, DE 2006-CN

(Nº 888/2006, na origem)

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor R\$1.800.000,00 para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília.



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pela 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

O expediente lido vai à publicação.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 126, DE 2006 – CN

Parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Público e Fiscalização sobre o Projeto de Lei nº 1, de 2006 – CN, que “Altera o art 74 da Lei nº 11. 178, de 20 de setembro de 2005, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Gilmar Machado**

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submeteu à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 0017, de 2006 – CN (nº 129/2006, na origem), o Projeto de Lei nº 001, de 2006 – CN, que “Altera o art. 74 da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e dá outras providências.”

A Exposição de Motivos nº 00016/2006/MP, de 1-2-2006, do Ministro de Estado do Planejamento,

Orçamento e Gestão, que acompanha e instrui a proposição, informa que as autorizações previstas na Lei de diretrizes Orçamentárias para a realização de despesas na hipótese de não aprovação do orçamento até 31 de dezembro de 2005, em razão dos diversos requisitos a serem atendidos, limita sobremaneira a apropriação de empenhos com valor global definido, de caráter inadiável e relevante para a administração, como no caso de aquisições de insumos, produtos alimentares e hospitalares, o que em casas extremos tomariam iminente o fracionamento dos processos de aquisição, gerando custos mais elevados para a administração pública.”

Além disso, registra ainda a citada Exposição de Motivos, que “a ausência de autorização para execução de despesas de capital, classificadas nos grupos de natureza de despesa “4-Investimentos” e “5-Inversões Financeiras”: na ante vigência da Lei Orçamentária de 2006, tem impedido a continuidade da execução de importantes ações, trazendo sérios transtornos à população, e, inclusive, vislumbra-se prejuízos ao Erário pela necessidade de paralisação das obras correspondentes.

Por essas razões, concluiu o Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que se torna necessária a alteração do aludido art. 74 para que seja estendida a autorização para execução de outras despesas correntes à totalidade deste grupo de despesa e incluída a autorização para a realização de despesas de capital.

É o Relatório.

II. Emendas

No prazo regimental foram apresentadas nove emendas.

III – Voto do Relator

Do exame da proposição, verifica-se que o objetivo do Poder Executivo com o PLN nº 1, DE 2006-CN era flexibilizar a regra inserta no art. 74 da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 (LDO 2006) que trata dos critérios a serem observados na execução das despesas na hipótese de o orçamento não ser sancionado no prazo regulamentar.

Considerando que o orçamento para 2006 foi aprovado, nos termos da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, bem como o fato de faltarem poucos dias para o término do exercício financeiro de 2006, Somos pela Prejudicialidade do referido Projeto, pela perda de oportunidade, sugerindo seu arquivamento.

Pelas mesmas razões, propomos a rejeição de todas as emendas apresentadas à proposição.

Em de de 2006. – Deputado **Gilmar Machado**, Relator.

III – Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Primeira Reunião Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, realizada em 21 de dezembro de 2006, Aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Gilmar Machado, com voto pela Prejudicialidade do Projeto de Lei nº 01/2006-CN por ter perdido a oportunidade, e pelo Arquivamento da Matéria. Ao Projeto foram apresentados 9 emendas, as quais foram rejeitadas.

Compareceram os Senhores Deputados Gilmar Machado, Presidente, Júlio Cesar, Segundo Vice-Presidente, Alex Canziani, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Antonio Cruz, Arnon Bezerra, Átila Lins, Benedito de Lira, Beto Albuquerque, Bismarck Maia, Carlito Merss, Carlos Abicalil, Carlos Melles, Cláudio Cajado, Colbert Martins, Daniel Almeida, Devanir Ribeiro, Dr. Rodolfo Pereira, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Fernando de Fabinho, Feu Rosa, Francisco Dornelles, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Hermes Parciannelo, Humberto Michiles, Iberê Ferreira, Iriny Lopes, Jackson Barreto, Jaime Martins, João Leão, Jorge Alberto, Jorge Biliar, José Carlos Araújo, José Carlos Machado, José Chaves, José Divino, José Pimentel, José Priante, José Rocha, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio Serneghini, Lael Varella, Leodegar Tiscoski, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Luiz Carreira, Lupércio Ramos, Manato, Marcelo Castro, Marcelo Ortiz, Márcio Reinaldo Moreira, Mauro Lopes, Miguel de Souza, Milton Monti, Nárcio Rodrigues, Nazareno Fonteles, Nelson Meurer, Nelson Pellegrino, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Pastor Francisco Olímpio, Pauderney Avelino, Paulo Pimenta, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Roberto Gouveia, Rogério Teófilo, Ronaldo Dimas, Rose de Freitas, Sérgio Miranda, Vignatti, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wellington Roberto, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro; e os Senadores Aelton Freitas, Amir Lando, Antônio Carlos Valadares, Augusto Botelho, Fátima Cleide, Fernando Bezerra, Flexa Ribeiro, Gilvam Borges, Ideli Salvatti, João Ribeiro, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Leonel Pavan, Lúcia Vânia, Luiz Otávio, Mozarildo Cavalcanti, Paulo Octávio, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sérgio Guerra, Sérgio Zambiasi, Sibá Machado e Valdir Raupp.

Sala de Reuniões, 21 de dezembro de 2006.

- Deputado Pedro Novais, Presidente em exercício.
- Deputado Gilmar Machado, Relator

PARECER Nº 127, DE 2006 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 22, de 2006 – CN, que “Abre ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de diversas empresas estatais, crédito especial no valor total de R\$ 127.693.450,00, para os fins que especifica.”

Autor : Poder Executivo

Relator: Deputado Humberto Michiles

I – Apreciação**1.1. Histórico**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 104, de 2006-CN (nº 730/2006, na origem), o Projeto de Lei nº 22, de 2006 – CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor de diversas empresas estatais, crédito especial no valor total de R\$127.693.450,00, para atender às programações constantes do Anexo I.

O Poder Executivo oferece como fonte de recursos os oriundos de geração própria e de repasses pelo Tesouro Nacional para aumento do Patrimônio Líquido. Tais recursos estão demonstrados no “Quadro Síntese por Receita” constante do Anexo I e de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades constantes do Anexo II.

A Exposição de Motivos nº 00163/2006/MP, de 29-8-2006, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que a abertura do crédito objetiva atender à demanda por novos investimentos priorizados após a elaboração do Orçamento de Investimento para 2006, em razão da revisão da estratégia negociada dessas empresas e que tais investimentos não afetarão a meta global de superávit primário para 2006, de responsabilidade das empresas estatais federais, no montante de R\$17.862 milhões, tendo em vista que o incremento dessas despesas está sendo compensado pela previsão de geração de maiores receitas ou por diminuição outras despesas primárias das empresas estatais federais.

Cumpridos os trâmites aprovados para a apreciação da proposição, nos termos facultados pelas normas em vigor, coube-nos a honrosa incumbência de relatá-la.

I.2. Análise

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, dado ter por objetivar a alocação de novas programações não previstas na Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 11.306, de 16-5-2006) e ser formulada de acordo com o que determina o art. 63 da Lei nº 11.178 de 11-8-2005 (LDO/2006).

A matéria que nos foi dada a relatar não foi objeto de emendas.

II – Voto do Relator

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais ou legais pertinentes à matéria.

Diante do exposto, somos pela Aprovação do PLN nº 22, de 2006-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

É o Relatório.

Em de de 2006, – Deputado **Humberto Michiles**, Relator.

III – Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Primeira Reunião Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, realizada em 21 de dezembro de 2006, Aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Miguel de Souza, Relator **ad hoc** (Designado Relator anteriormente o Deputado Humberto Michel ES), favorável nos termos do Projeto de Lei nº 22/2006-CN. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Gilmar Machado, Presidente, Júlio Cesar, Segundo Vice-Presidente, Alex Canziani, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Antonio Cruz, Arnon Bezerra, Átila Lins, Benedito de Lira, Beto Albuquerque, Bismarck Maia, Carlito Merss, Carlos Abicalil, Carlos Melles, Cláudio Cajado, Colbert Malins, Daniel Almeida, Devanir Ribeiro, Dr. Rodolfo Pereira, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Fernando de Fabinho, Feu Rosa, Francisco Dornelles, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Hermes Parcianello, Humberto Michiles, Iberê Ferreira, Iriny Lopes, Jackson Barreto, Jaime Martins, João Leão, Jorge Alberto, Jorge Bittar, José Carlos Araújo, José Carlos Machado, José Chaves, José Divino, José Pimentel, José Priante, José Rocha, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio Semeghini, Lael Varella, Leodegar Tiscoski, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Luiz Carreira, Lupércio Ramos,

Manato, Marcelo Castro, Marcelo Ortiz, Márcio Reinaldo Moreira, Mauro Lopes, Miguel de Souza, Milton Monti, Nárccio Rodrigues, Nazareno Fonteles, Nelson Meurer, Nelson Pellegrino, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Pastor Francisco Olímpio, Pauderney Avelino, Paulo Pimenta, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Roberto Gouveia, Rogério Teófilo, Ronaldo Dimas, Rose de Freitas, Sérgio Miranda, Vignatti, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wellington Roberto, Zê Gerardo e Zezéu Ribeiro; e os Senadores Aelton Freitas, Amir Lando, Antônio Carlos Valadares, Augusto Botelho, Fátima Cleide, Fernando Bezerra, Flexa Ribeiro, Gilvam Borges, Ideli Salvatti, João Ribeiro, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Leonel Pavan, Lúcia Vânia, Luiz Otavio, Mozarildo Cavalcanti, Paulo Octávio, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sérgio Guerra, Sérgio Zambiasi, Sibá Machado e Valdir Raupp.

Sala de Reuniões, 21 de dezembro de 2006. – Deputado **Gilmar Machado**, Presidente. – Deputado **Miguel de Souza**, Relator **ad hoc**.

PARECER Nº 128, DE 2006–CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 23, de 2006–CN, que “Abre ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de diversas empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R\$198.503.075,00, para os fins que especifica”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **João Leão**

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 105, de 2006-CN (nº 781/2006, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional, Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a abrir ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de diversas empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R\$198.503.075,00 e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de R\$753.471.785,00, para os fins que especifica.

A Exposição de Motivos nº 165/2006-MP, de 29 de agosto de 2006, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, esclarece que o crédito em referência destina-se ao reforço de dotações, das seguintes unidades orçamentárias:

Unidade Orçamentária/Ação	Suplementação (R\$)	Fonte
- Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A.	2.461.600,00	Geração própria de receitas e cancelamento de dotações.
- Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais	260.000,00	Geração própria de receitas
- Banco da Amazônia S.A.	57.340.269,00	Geração própria de receitas e cancelamento de dotações.
- Banco do Nordeste do Brasil S.A.	974.885,00	Cancelamento de dotações próprias
- Caixa Econômica Federal	83.953.116,00	Cancelamento de dotações próprias
- Banco do Brasil S.A.	24.293.385,00	Cancelamento de dotações próprias
- Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social - DATAPREV	15.120.000,00	Cancelamento de dotações próprias
- Companhia Docas do Estado de São Paulo	1.599.820,00	Cancelamento de dotações próprias
- Companhia Docas do Pará	4.500.000,00	Cancelamento de dotações próprias
- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	8.000.000,00	Cancelamento de dotações próprias
TOTAL	198.503.075	

De acordo com a EM, ocorrerá no Orçamento de Investimento para 2006, redução líquida de R\$554.968.710,00, que, segundo as empresas, não comprometerá o desempenho de suas atividades, uma vez que está ocorrendo apenas adequação dos cronogramas de desembolso dos respectivos projetos/atividades em 2006. Desse modo, as alterações propostas não afetarão as metas fiscais, tendo em vista que haverá redução líquida de despesas.

O Projeto recebeu três emendas.

II – Voto

Analisando o Projeto em questão, verificamos que as fontes apontadas apresentam-se viáveis e que a proposição não fere dispositivos relativos à alocação de recursos, especialmente no que se refere à Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004 (Plano Plurianual 2004/2007) e suas alterações, à Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 (LDO/2006) e à Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006 (LOA/2006). Ressaltamos, ainda, que seu detalhamento segue os princípios da boa técnica orçamentária.

As emendas apresentadas têm como objetivo suplementar ações no Banco da Amazônia e restabelecer os valores de dotações constantes da relação de cancelamentos também daquela empresa. Não obstante o mérito da demanda, entendemos que tais modificações prejudicarão o objetivo do crédito, sem

garantir a eficácia da utilização desses recursos para as finalidades apontadas nas emendas.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 23, de 2006-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo, e pela rejeição das emendas nºs 1, 2 e 3.

Sala das Sessões, 2006. – Deputado **João Leão**, Relator.

PARECER Nº 131, DE 2006 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 38, de 2006 – CN, que “abre ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de diversas empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R\$5.882.920.152,00 e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de R\$8.039.897.525,00, para os fins que especifica.”

Autor: **Poder Executivo**

Relator: Deputado **Walter Pinheiro**

I – Relatório

Com base no art. 61, § 1º, inciso II, b, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 129, de 2006-CN (nº 885/2006, na origem), o Projeto de Lei nº 38, de 2006 – CN, que,

“abre ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de diversas empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R\$5.882.920.152,00 e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de R\$8.039.897.525,00.”

A Exposição de Motivos nº 226/2006 – MP, de 11 de outubro de 2006, do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, que acompanha a proposição, informa que o crédito tem por objetivo “adequar as dotações orçamentárias das respectivas empresas, em decorrência de novas prioridades estabelecidas para o corrente exercício”.

Lida na Sessão do Senado Federal de 18-10-2006, a Mensagem foi remetida à Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização, onde foi aberto prazo para emendas, de acordo com o art. 166, § 2º da Constituição de 24 a 30-10-2006 – e designado este Parlamentar para relatar a matéria, na forma regimental.

II – Emendas

Ao PL nº 38/2006-CN foram apresentadas cinco emendas, quatro de autoria do ilustre Deputado Anivaldo Vale e uma emenda do digno Senador Efraim Morais.

III – Voto do Relator

O exame da proposição quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual mostra que esta se ajusta ao estabelecido pelo Plano.

Quanto à conformidade com as disposições da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2006) verifica-se que as inclusões de programações pretendidas por este crédito adicional não contrariam as vedações expressas em tal Lei.

Observou-se, igualmente, que a proposição não fere quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos, dentre elas a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 2000, e que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

Quanto às emendas, apesar de serem dignas de mérito, devem ser rejeitadas pois promoveriam alterações que poderiam prejudicar as prioridades já estabelecidas pelo Poder Executivo para 2006. O presente crédito busca especialmente ajustar as necessidades das empresas envolvidas na execução orçamentária de 2006.

Com isso, os cancelamentos previstos para as estatais Petrobras, no Estado do Pará, e Infraero, no Estado da Paraíba, encontram-se em harmonia com o planos do Poder Executivo para 2006, pois, como

informa a Exposição de Motivos nº 226/2006 – MP, o Projeto busca “assegurar o desempenho operacional na área de atuação de cada uma das empresas beneficiárias e corresponde ao valor mínimo necessário para a consecução dos empreendimentos prioritários” das respectivas empresas. E que “essa redução está em consonância com as prioridades estabelecidas para o corrente exercício e não comprometerá o desempenho das suas atividades, uma vez que está ocorrendo apenas adequação de cronogramas de desembolso dos respectivos projetos/atividades em 2006”.

Diante do que aqui foi relatado, somos pela rejeição das Emendas de nº 1 a 5 e pela aprovação do PL nº 38/2006-CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, novembro de 2006. – Deputado **Walter Pinheiro**, Relator.

IV – Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Primeira Reunião Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, realizada em 21 de dezembro de 2006, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Miguel de Souza, Relator **ad hoc** (Designado Relator anteriormente o Deputado Walter Pinheiro), favorável nos termos do Projeto de Lei nº 38/2006-CN. Ao projeto foram apresentadas 5 (cinco) emendas, das quais foram rejeitadas.

Compareceram os Senhores Deputados Gilmar Machado, Presidente, Júlio Cesar, Segundo Vice-Presidente, Alex Canziani, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Antonio Cruz, Arnon Bezerra, Átila Uns, Benedito de Lira, Beto Albuquerque, Bismarck Maia, Carlito Merss, Carlos Abicalil, Carlos Melles, Claudio Cajado, Colbert Martins, Daniel Almeida, Devanir Ribeiro, Dr. Rodolfo Pereira, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Fernando de Fabinho, Feu Rosa, Francisco Domelles, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Hermes Parciannelo, Humberto Michiles, Iberê Ferreira, Iriny Lopes, Jackson Barreto, Jaime Martins, João Leão, Jorge Alberto, Jorge Bittar, José Carlos Araújo, José Carlos Machado, José Chaves, José Divino, José Pimentel, José Priante, José Rocha, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio Semeghini, Lael Varella, Leodegar Tiscoski, Leonardo Manos, Leonardo Monteiro, Luiz Carreira, Lupércio Ramos, Manato, Marcelo Castro, Marcelo Ortiz, Márcio Reinaldo Moreira, Mauro Lopes, Miguel de Souza, Milton Monti, Nárcio Rodrigues, Nazareno Fonteles, Nelson Meurer, Nelson Pellegrino, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Pastor Francisco Olímpio, Pauderney Avelino, Paulo Pimenta, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves,

Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Roberto Gouveia, Rogério Teófilo, Ronaldo Dimas, Rose de Freitas, Sérgio Miranda, Vignatti, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wellington Roberto, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro; e os Senadores Aelton Freitas, Amir Lando, Antônio Carlos Valadares, Augusto Botelho, Fátima Cleide, Fernando Bezerra, Flexa Ribeiro, Gilvam Borges, Ideli Salvatti, João Ribeiro, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Leonel Pavan, Lúcia Vânia, Luiz Otávio, Mozarildo Cavalcanti, Paulo Octávio, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sérgio Guerra, Sérgio Zambiasi, Sibá Machado e Valdir Raupp.

Sala de Reuniões, 21 de dezembro de 2006. – Deputado Gilmar Machado, Presidente. – Deputado Miguel de Souza, Relator ad hoc.

PARECER Nº 132, DE 2006-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre a Mensagem MCN nº 46/2006, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 6º do art. 2º da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, o relatório de avaliação do cumprimento de meta de superávit primário do conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispendios Globais das empresas estatais federais não-financeiras, referente ao primeiro quadrimestre de 2006.

Autor: Poder Executivo

Relator: Senador Sibá Machado

I – Relatório

Nos termos do § 6º do art. 2º da Lei 11.178, de 20 de setembro de 2005, LDO 2006, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 46, de 2006-CN, relatório de cumprimento de meta de superávit primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social e do programa de dispendios globais (PDG) das empresas estatais federais do primeiro quadrimestre de 2006. Por meio do Ofício nº 236/2006/CMO, fui designado para relatar a matéria.

Enquanto a LDO estabelece a meta anual de resultado primário, as metas quadrimestrais são estabelecidas no decreto de programação financeira, até 30 dias após a sanção da lei orçamentária. Diante do atraso na aprovação da lei orçamentária, o Poder Executivo editou o Decreto nº 5.698, de 9 de fevereiro de 2006, estipulando para o Governo Federal, inclusi-

ve estatais federais, a meta de R\$28,7 bilhões para o primeiro quadrimestre e de R\$70,5 bilhões para o final do exercício de 2006.

Porém, o Decreto nº 5.698/2006 não apresentou a desagregação entre receitas e despesas, nem entre orçamento fiscal e da seguridade e empresas estatais federais. Esses valores, para o primeiro quadrimestre, foram apresentados pela primeira vez na atual Mensagem nº 46, objeto do presente parecer.

Após a sanção da lei orçamentária, em 16 de maio de 2006, o Poder Executivo editou o Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006, estabelecendo a programação financeira para o ano e de janeiro a agosto (segundo quadrimestre).

Para efeito de cumprimento de meta, o Relatório estipulou como referência os valores desagregados de receitas e despesas do Decreto nº 5.698/2006, apresentados na Mensagem nº 46, de 2006.

I.1 – Aspectos Gerais – Principais Resultados

De janeiro a abril de 2006, o superávit primário alcançou R\$40,4 bilhões (6,36% do PIB), comparativamente a R\$44 bilhões (7,45% do PIB) no mesmo período de 2005. Considerando apenas o resultado do Governo Central e das empresas estatais federais, o superávit acumulado atingiu R\$30,8 bilhões, ou 4,84% do PIB (Tabela 1).

O resultado primário do Governo Federal (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e empresas estatais) situou-se R\$2,1 bilhões acima da meta de R\$28,7 bilhões (Decreto nº 5.698/2006), devido ao resultado superavitário das empresas estatais federais de R\$3,2 bilhões, que ficou em R\$3,0 bilhões acima da previsão inicial. Já o Governo Central situou-se abaixo das expectativas em R\$1 bilhão, em decorrência do desvio de R\$0,6 bilhão no resultado da previdência social e das discrepâncias estatísticas, que reduziram o resultado em R\$2,0 bilhões (Tabela 2).

No período de janeiro a abril, os juros nominais alcançaram R\$57,0 bilhões (8,98% do PIB), comparativamente a R\$51,2 bilhões (8,66% do PIB) no mesmo período do ano passado. A despesa de juros apropriada em 2006 pelo Governo Central e pelos governos regionais alcançou R\$50 bilhões e R\$8,2 bilhões, respectivamente, enquanto as empresas estatais registraram apropriação de receitas de juros de R\$1,2 bilhão.

Assim, no acumulado no ano, o déficit nominal alcançou R\$16,6 bilhões (2,62% do PIB), comparativamente a R\$7,2 bilhões (1,21% do PIB) no primeiro quadrimestre de 2005.

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Tabela 1
Resultados Fiscais do 1º Quadrimestre, 2004-2006 ⁽¹⁾

	2004	2005	2006
<u>(Em R\$ milhões correntes)</u>			
Resultado Nominal	8 831	7 171	16 641
Governo central	509	4 712	21 523
Empresas estatais federais	- 824	536	-3 900
Governos regionais	9 146	1 923	- 982
Juros nominais	41 260	51 183	57 048
Governo central	26 049	36 859	50 031
Empresas estatais federais	-1 867	1 308	-1 647
Governos regionais	17 078	13 016	8 663
Resultado Primário	-32 429	-44 012	-40 407
Governo central	-25 540	-32 147	-28 508
Empresas estatais federais	1 043	- 772	-2 253
Governos regionais	-7 932	-11 093	-9 645
<u>(Em % do PIB)</u>			
Resultado Nominal	1,66	1,21	2,62
Governo central	0,10	0,80	3,39
Empresas estatais federais	-0,15	0,09	-0,61
Governos regionais	1,72	0,33	-0,15
Juros nominais	7,76	8,66	8,98
Governo central	4,90	6,24	7,87
Empresas estatais federais	-0,35	0,22	-0,26
Governos regionais	3,21	2,20	1,36
Resultado Primário	-6,10	-7,45	-6,36
Governo central	-4,80	-5,44	-4,49
Empresas estatais federais	0,20	-0,13	-0,35
Governos regionais	-1,49	-1,88	-1,52
<u>Memorando</u>			
Produto Interno Bruto	531 874	590 970	635 392

Fonte: Banco Central. Elaboração das Consultorias de Orçamento do Congresso.

⁽¹⁾ Não considera em 2004, 2005 e 2006 ajuste metodológico referente aos recebíveis da estatal Itaipu.

TABELA 2
METAS DO GOVERNO FEDERAL 2006
 Decreto de Programação Financeira 5.698/2006 V1

INDICADORES	R\$ bilhões			
	Janeiro a Abril			
	Metas	Realizado	Desvio	
	A	B	B - A	B/A%
1. RECEITA TOTAL	135,4	136,5	3,1	2,3%
1.1 Administrada pela SRF V2	115,1	116,5	1,4	1,2%
1.2 Receitas Não Administradas	19,8	21,8	2,1	10,4%
1.3 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	0,6	0,2	(0,3)	-58,6%
2. TRANSF. A EST. E MUNIC.	29,5	29,6	(0,1)	-0,2%
2.1 FPE/FPM/IFI Est. Exp.	23,6	23,1	(0,5)	-2,2%
2.2 Demais	5,9	6,4	0,5	7,8%
3. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	105,9	109,1	3,2	3,0%
4. DESPESAS	65,4	67,4	2,0	3,1%
4.1 Pessoal	32,3	33,6	1,3	4,1%
4.2 Outras Correntes e de Capital	33,2	33,8	0,6	1,8%
4.2.1 Não-Discrecionárias	10,8	10,9	0,1	0,9%
4.2.2 Discrecionárias - LEJU + MPU	1,8	1,8	-	0,0%
4.2.3 Discrecionárias - Poder Executivo V3	20	20,9	0,9	4,5%
4.2.4 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	0,6	0,2	(0,4)	-66,7%
5 RESULTADO DO TESOUREIRO	40,5	41,6	1,1	2,8%
6 RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1-6.2)	-11,9	(12,5)	(0,6)	5,0%
6.1 Arrecadação Líquida INSS	36,6	36,0	(0,6)	-1,6%
6.2 Benefícios da Previdência	48,5	48,5	-	0,0%
7 DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA V4	0	(2,0)	(2,0)	-
8 RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6+7) V5	28,6	27,1	(1,5)	-5,1%
9 RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS	0,1	3,2	3,1	-
10 RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (9+10)	28,7	30,3	1,6	5,7%

V1 Dada a não aprovação da LOA 2006 no início do exercício, o Decreto 5.698/2006 apresentou as metas de resultado primário para os três quadrimestres do ano, sem a desagregação entre receitas e despesas do Governo Central, e sem a distribuição do resultado do Governo Federal entre os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Empresas Estatais Federais. As projeções que serviram de base para a edição desse Decreto são apresentadas nesta tabela para fins de elaboração deste Relatório.

V2 Receita Administrada Líquida de restituições e incentivos fiscais.

V3 Na fixação da meta do período, exclui-se as despesas referentes às ações selecionadas nos termos do art. 3º da Lei nº 11.178/2005 (LDO 2006). Esses desembolsos são considerados como despesas primárias na apuração do resultado, porém a LDO 2006, nos termos do referido artigo, estabeleceu a possibilidade de dedução dos valores para cumprimento da meta do Governo Central.

V4 Diferença entre o primário apurado pelo Banco Central e o primário apurado pela STN;

V5 Realizado apurado pelo Banco Central menos ajuste metodológico Itaipu;

1.2 – Receitas Primárias

O Governo fixou metas com base no Decreto nº 5.698/2006, mas à época, as informações não foram detalhadas por receita e despesa do Governo Central. A Mensagem nº 46/2006, que enviou o relatório de cumprimento de metas, informou os valores de despesa e receita que foram considerados como meta do primeiro quadrimestre. Para a presente análise de receita utilizaram-se as informações da primeira avaliação de receitas e despesas enviadas ao Congresso, em 23 de março de 2006 (MCN nº 24/2006).

Observa-se que o cumprimento da meta de superávit primário do governo central dá-se primordialmente em virtude do desempenho da arrecadação tributária.

Com base nos quadros da Mensagem nº 46/2006, a receita primária situou-se acima da previsão do Decreto nº 5.698/2006 em R\$3,1 bilhões, sendo que R\$1,4 deve-se ao aumento de receitas administradas, R\$2,1 a receitas não administradas e a uma queda de R\$0,3 bilhão na previsão do FGTS.

A receita administrada realizada de janeiro a abril situa-se em 18,33% do PIB, acima da projeção da Lei Orçamentária e acima da projeção do último decreto de programação financeira (Decreto nº 5.780/2006). Esse desvio também acontece com a receita não-administrada que alcançou 7,63% do PIB, frente às previsões de 5,86 e 5,79% da Lei Orçamentária e do Decreto nº 5.780/2006, respectivamente (Tabela 2 e Anexo 1).

Para comparar as estimativas da primeira avaliação com as da segunda (Decreto nº 5.780/2006), observe-se os Anexos 1, 2, 3 e 4.¹

A receita administrada realizada nos meses de março e abril situou-se em R\$2,7 bilhões acima da previsão do 1º Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, do Poder Executivo.

A nova estimativa de receitas que consta da 2ª avaliação incorpora essa diferença, pois, adota os meses de receita realizada de janeiro a abril e estima a receita de junho a dezembro em R\$3,2 bilhões a mais do valor da estimativa imediatamente anterior.

O aumento da arrecadação prevista a partir de junho não encontra respaldo nos parâmetros, pois, a maior parte dos índices utilizados foram desfavoráveis à arrecadação. O índice de preço utilizado IER foi de 3,12%, abaixo dos 3,71%, da estimativa anterior, a taxa de câmbio que antes caíria em 4,01%, agora cai 11,18%, o crescimento do PIB passa de 4,52% para 4,5%, a taxa selic aumenta a queda que antes era de

15,39 para 19,04%. O aumento da massa salarial de 9,31% para 9,8% justifica apenas em parte o aumento do Imposto de renda. Deve-se observar que essa mudança dos parâmetros reflete também a alteração do período de referência, que antes de março a dezembro (1ª avaliação) e agora de junho a dezembro (2ª avaliação). Mesmo assim, a direção da mudança de parâmetros não conduz a um aumento da estimativa de arrecadação, considerando-se o mesmo período, de junho a dezembro.

Grande parte do aumento projetado para o período junho a dezembro parece dever-se ao aumento de atípicas. Esse aumento não foi justificado no Relatório da 2ª avaliação, assim como ao aumento de R\$2,7 bilhões ocorridos nos meses de março e abril em comparação com os valores projetados, que também não tem justificativa.

O mês de maio não oferece melhores perspectivas para aumento da arrecadação. O valor arrecadado foi de R\$27,3 bilhões, muito próximo da previsão da segunda avaliação (Anexo 3). A arrecadação de Imposto de Renda situou-se em R\$550 milhões abaixo do valor esperado, enquanto a Cofins e o PIS/Pasep, surpreendentemente, superaram as estimativas do mês em R\$378,7 milhões e R\$141,1 milhões, respectivamente.

1.3 – Despesas Primárias

As despesas do Tesouro Nacional, conforme o Relatório situaram-se em R\$66,9 bilhões, acima da previsão em R\$1,5 bilhão.

As despesas com pessoal situaram-se em R\$33,6 bilhões, superiores em R\$1,4 bilhão à previsão inicial. Justifica-se esse desvio pela reprogramação de pagamento dos precatórios de natureza alimentícia e das sentenças.

A execução de despesas discricionárias foi R\$974,7 milhões acima da previsão. De acordo com o Relatório, os dispêndios com Ministério da Educação, Saúde e Desenvolvimento Social correspondem aproximadamente a 70,8% do montante total despendido no âmbito dessas despesas.

1.4 – Previdência Social

A arrecadação da Previdência Social situou-se em R\$36 bilhões até abril e os benefícios em R\$48 bilhões, resultando num déficit de R\$12,5 bilhões, sendo R\$606,9 milhões acima da previsão para o período. O Relatório aponta o fraco desempenho da arrecadação como justificativa para esse desvio.

1. Para a comparação, foi necessário calcular a distribuição do PAES por imposto, no caso da primeira avaliação. Para tanto, utilizou-se a mesma distribuição percentual do PL.

1.5 – Estados federais

Relativamente ao resultado primário das estatais federais, de R\$3,2 bilhões, o relatório aponta o desempenho do Grupo Petrobras como o principal fator que contribuiu positivamente, devido a seu maior faturamento e à realização de investimentos abaixo da previsão contida no Programa de Dispêndios Globais – PDG, devido à não aprovação da lei orçamentária.

II – Voto

Diante do exposto, voto no sentido de que esta Comissão tome conhecimento das Mensagens nº 46/2006-CN e dos demais documentos que compõem este processo, e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, 2006. – Senador Gilmar
Machado, Presidente. – Senador Sibá Machado,
Relator.

Анехо 1

Regents Privies

(Em R\$ milhão)

Discriminação	2005			2006			Lei	Decreto 5.855 1a. Avaliação			Decreto 6.780 2a. Avaliação			Realizado Janeiro a Abril
	Realizado		% PIB	Proposta		% PIB		Valor		% PIB	Valor		% PIB	
	Valor	% PIB		Valor	% PIB			Valor	% PIB		Valor	% PIB		
I. RECEITA TOTAL	391.533,8	25,4	526.219,2	24,61	545.900,5	25,87		529.605,40	25,20	543.517,1	25,80		166.548,3	29,42
I.1 Receita Administrada pela SRF	333.014,0	17,2	350.275,2	16,38	364.500,6	17,28		353.252,20	16,81	358.353,3	17,01		116.448,3	19,33
1. Imposto de Importação	9.019,9	0,5	11.726,6	0,55	10.196,9	0,48		10.313,10	0,49	9.531,9	0,45		2.921,7	0,46
2. IPI	24.451,6	1,3	27.794,4	1,30	28.073,3	1,33		26.893,70	1,28	25.614,5	1,22		8.497,4	1,34
3. Imposto de Renda	115.292,6	6,0	117.169,7	5,48	125.943,8	5,97		121.782,70	5,79	127.007,4	6,03		43.523,7	6,99
4. IOF	6.097,8	0,3	6.285,1	0,29	6.786,7	0,32		6.561,80	0,31	6.747,4	0,32		2.087,5	0,33
5. COFINS	86.581,3	4,5	91.547,3	4,28	94.007,2	4,46		89.854,50	4,27	90.417,2	4,29		28.169,9	4,43
6. PIS/PASEP	21.585,4	1,1	22.925,5	1,07	23.911,5	1,13		23.088,20	1,10	23.550,1	1,12		7.518,7	1,18
7. CSLL	75.843,1	1,3	75.598,1	1,29	77.811,0	1,32		77.238,30	1,30	77.826,2	1,32		10.100,5	1,59
8. CPMF	29.007,0	1,5	32.088,4	1,50	32.152,8	1,52		31.600,30	1,51	32.211,3	1,53		9.999,0	1,57
9. CNF-contribuintes	7.679,7	0,4	7.898,6	0,37	7.729,3	0,37		8.027,60	0,38	8.047,2	0,38		2.484,5	0,39
10. Outras Administradas pela SRF	4.382,5	0,2	4.325,5	0,20	4.813,3	0,23		4.548,40	0,22	4.389,9	0,21		1.764,8	0,20
11. PACS (1)	3.072,9	0,2	2.953,9	0,14	3.074,7	0,15		3.133,40	0,15	3.020,3	0,14		970,7	0,14
12. Arrecadação Líquida do INSS	108.434,1	5,5	120.546,0	5,64	123.672,9	5,85		120.860,0	5,75	121.949,2	5,79		48.500,0	7,63
13. Recaudas Não Administradas	50.092,6	2,6	55.516,9	2,60	57.845,9	2,75		55.715,0	2,65	63.424,4	3,01		22.000,0	3,46
13.1. Concessões	798,5	0,0	954,1	0,05	2.027,1	0,10		1.182,60	0,05	2.520,2	0,12		755,8	0,12
13.2. Dividendos	4.717,1	0,2	4.476,9	0,21	4.953,8	0,23		5.454,00	0,26	11.166,1	0,53		4.072,6	0,64
13.3. Contribuição ao PSSS (2)	4.191,0	0,2	4.797,2	0,22	5.010,7	0,24		4.797,20	0,23	4.812,5	0,23		1.341,0	0,21
13.4. Salário-Educação	5.761,6	0,3	7.183,1	0,34	7.183,1	0,34		6.432,20	0,31	6.467,5	0,31		2.096,0	0,33
13.5. Royalties/Compensações Financeiras	15.113,6	0,8	18.383,9	0,86	18.763,4	0,89		18.057,20	0,86	18.124,3	0,86		6.954,9	1,08
13.6. Demais Recaudas	9.556,5	0,5	10.374,5	0,49	10.510,7	0,50		10.374,80	0,49	10.565,1	0,50		1.156,0	0,18
13.7. Receita própria (Rfs 50 e 81)	6.776,3	0,4	6.655,8	0,31	6.715,8	0,32		6.655,80	0,32	6.905,8	0,33		5.421,7	0,85
13.8. FGTS	3.178,0	0,2	2.781,4	0,13	2.781,4	0,13		2.781,40	0,13	2.842,9	0,13		200,0	0,03
14. Incentivos Fiscais	-7,0	0,0	-243,8	-0,01	-210,8	-0,01		-216,80	-0,01	-219,8	-0,01		0,00	0,00
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	82.137,8	4,2	86.169,3	4,03	90.229,0	4,28		87.988,4	4,19	89.566,0	4,25		29.500,0	4,84
1. FICP/FIM/PIEE	68.645,8	3,4	66.966,4	3,13	70.994,7	3,36		68.072,70	3,24	69.511,8	3,30		23.100,0	3,64
2. Fundos Regionais	1.650,4	0,1	1.247,2	0,06	1.247,2	0,06		2.477,80	0,12	2.584,9	0,12			
3. Salário-Educação	3.599,7	0,2	4.309,9	0,20	4.309,9	0,20		3.859,30	0,18	3.880,5	0,18			
4. Compensações Financeiras	11.924,7	0,6	11.989,6	0,56	12.047,0	0,57		11.548,60	0,55	11.574,2	0,55		nd	
5. Cde combustíveis	1.932,5	0,1	1.823,2	0,09	1.793,2	0,08		1.814,30	0,09	1.818,1	0,09		861,5	0,14
6. Demais	211,8	0,0	216,8	0,01	221,6	0,01		218,70	0,01	195,4	0,01		nd	
7. Ajuste Caixa/Compênsa	-2.867,0	-0,2	-384,6	-0,02	-384,6	-0,02		0,00	0,00		0,00		nd	
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	405.395,9	21,2	440.050,9	20,58	455.671,5	21,60		441.616,00	21,01	453.951,0	21,55		157.448,3	24,78

Fonte: Secretaria do Orçamento Federal. Elaboração das Consultorias de Orçamento do Congresso Nacional.

14) For related response to article

(2) Derivada e contribuição patrimonial.

ÁREA 4
ARRECAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - 2006
RECEITA LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES
(A PREÇOS CORRENTES)

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	REALIZADA				JANEIRO A ABRIL		MAIO A DEZEMBRO	
	JAN	FEV	MAR	ABR	REALIZADA	Diferença	REALIZADA	Diferença
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	817	663	757	686	2.923	3.084	7.231	6.611
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	2	1	1	1	5	5	25	17
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	2.231	2.041	2.012	2.229	8.512	8.519	18.498	17.226
I.P.I. - FUMO	219	202	183	218	821	813	1.534	1.559
I.P.I. - BEBIDAS	253	217	184	199	855	850	1.658	1.743
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	287	344	305	376	1.313	1.366	3.035	3.020
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	453	362	489	424	1.728	1.761	4.271	3.916
I.P.I. - OUTROS	1.018	916	851	1.010	3.795	3.729	8.000	6.989
IMPOSTO SOBRE A RENDA	10.637	9.178	10.219	12.698	42.732	40.992	81.506	85.067
I.R. - PESSOA FÍSICA	335	323	357	2.206	3.221	2.885	4.747	4.887
I.R. - PESSOA JURÍDICA	5.710	4.656	5.082	5.606	21.053	20.455	35.395	36.268
I.R. - RETIDO NA FONTE	4.592	4.199	4.781	4.886	18.457	17.652	41.464	43.911
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	1.907	2.555	3.049	2.783	10.294	9.882	17.856	19.929
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	1.887	983	897	1.246	5.013	4.669	15.780	16.404
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	574	347	521	469	1.910	1.852	4.615	4.337
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	224	314	314	388	1.240	1.249	3.214	3.241
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	495	527	488	581	2.081	2.021	4.552	4.668
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	9	7	8	8	32	36	291	288
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	2.407	2.308	2.645	2.667	10.029	9.818	22.073	22.268
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	8.054	6.690	6.775	7.003	28.522	28.976	62.194	63.166
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	2.100	1.783	1.869	1.922	7.675	7.591	15.930	16.274
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	3.050	2.134	2.243	2.772	10.199	9.987	17.580	17.942
CIDE - COMBUSTÍVEIS	627	591	571	707	2.495	2.515	5.514	5.554
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	26	17	40	20	103	101	226	219
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	351	267	289	223	1.131	1.190	2.684	2.615
RECEITAS DE LOTERIAS	115	121	135	117	488	531	1.178	1.183
CIDE-APOIO TECNOLÓGICO	75	54	45	48	221	227	436	394
DEMAIS	161	93	110	58	421	433	1.080	1.037
RECEITA ADMINISTRADA (A)	30.807	26.209	27.916	31.516	116.448	114.836	238.416	241.915
						1.612		3.499

Fonte: Secretaria da Receita Federal - SRF. Elaboração: As Consultorias de Economia da Câmara

ANEXO 3
ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - 2006
RECEITA LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES
(A PREÇOS CORRENTES)

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	TOTAL			Diferenças com a Lei		Diferença 2a. - 1a.
	Lei	1a. Avaliação	2a. Avaliação	1a. Avaliação	2a. Avaliação	
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	10.209	10.515	9.534	107	(675)	(781)
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	28	30	22	2	(6)	(8)
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	28.452	27.017	25.738	(1.435)	(2.714)	(1.279)
I.P.I. - FUMO	2.336	2.347	2.380	11	44	33
I.P.I. - BEBIDAS	2.550	2.507	2.597	(42)	48	90
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	4.603	4.401	4.332	(202)	(270)	(68)
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	6.221	6.033	5.644	(188)	(577)	(388)
I.P.I. - OUTROS	12.743	11.730	10.785	(1.013)	(1.958)	(945)
IMPOSTO SOBRE A RENDA	126.766	122.598	127.798	(4.168)	1.032	5.200
I.R. - PESSOA FÍSICA	7.884	7.632	8.108	(252)	224	476
I.R. - PESSOA JURÍDICA	56.348	55.850	57.321	(498)	973	1.471
I.R. - RETIDO NA FONTE	62.535	59.116	62.369	(3.419)	(168)	3.250
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	30.194	27.737	30.223	(2.457)	28	2.485
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	21.629	20.449	21.417	(1.180)	(212)	968
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	6.388	6.467	6.248	79	(140)	(219)
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	4.324	4.463	4.481	139	157	18
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	6.788	6.573	6.759	(215)	(29)	185
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	324	327	320	3	(5)	(7)
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	32.155	31.891	32.297	(264)	142	407
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	95.154	91.169	91.688	(3.985)	(3.466)	518
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	24.339	23.522	23.949	(817)	(390)	427
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	28.033	27.567	28.142	(528)	46	574
CIDE - COMBUSTÍVEIS	7.720	8.030	8.049	301	320	19
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	313	327	322	14	10	(5)
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	4.148	3.884	3.745	(264)	(403)	(139)
RECEITAS DE LOTERIAS	1.918	1.709	1.671	(209)	(247)	(38)
CIDE-APOIO TECNOLÓGICO	721	663	616	(58)	(105)	(47)
DEMAIS	1.509	1.513	1.459	4	(51)	(54)
RECEITA ADMINISTRADA [A]	364.501	353.252	359.363	(11.248)	(6.137)	5.111

Fonte: Secretaria da Receita Federal - SRF. Elaboração: As Consultorias de Orçamentos do Congresso.

ANEXO 4
ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - 2006
RECEITA LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES
(A PREÇOS CORRENTES)

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	Mês de Maio			Maio - Dif com Realizado	
	1a.Aval.	2a. Aval.	Realizada	Realizado - 1a.Aval.	Realizado - 2a. Aval.
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	840,36	815,77	829,90	(10,46)	14,12
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	3,99	2,14	0,92	(3,07)	(1,22)
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	2.078,67	2.128,62	2.032,02	(46,64)	(96,60)
I.P.I. - FUMO	180,76	192,00	175,30	(5,47)	(16,70)
I.P.I. - BEBIDAS	156,41	180,00	175,08	18,67	(4,92)
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	354,04	340,00	310,08	(43,96)	(29,92)
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	483,93	509,90	510,87	28,74	0,76
I.P.I. - OUTROS	903,52	906,73	860,90	(42,62)	(48,83)
MPOSTO SOBRE A RENDA	8.928,90	9.689,38	9.138,76	209,86	(550,62)
I.R. - PESSOA FÍSICA	868,06	976,81	1.022,34	154,28	45,52
I.R. - PESSOA JURÍDICA	3.823,73	4.080,72	3.514,25	(309,48)	(566,47)
I.R. - RETIDO NA FONTE	4.237,11	4.631,84	4.602,17	365,06	(29,67)
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	2.569,35	2.788,60	2.682,66	113,31	(105,94)
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	997,02	1.015,28	1.108,57	111,55	93,29
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	374,39	489,29	491,25	116,85	1,96
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	296,34	338,67	319,70	23,35	(18,97)
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	495,18	511,04	527,17	31,99	16,13
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	9,76	7,74	8,47	(1,29)	0,73
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	2.449,54	2.457,12	2.469,07	19,53	11,96
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	6.821,27	6.950,85	7.329,50	508,23	378,65
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	1.736,43	1.830,46	1.971,57	235,14	141,11
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	1.752,40	1.890,55	1.922,89	170,49	32,35
CIDE - COMBUSTÍVEIS	692,52	675,15	647,70	(44,82)	(27,45)
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	28,17	21,00	26,65	(1,52)	5,65
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	275,85	286,83	329,01	53,16	42,18
RECEITAS DE LOTERIAS	147,30	146,20	172,81	25,51	26,61
CIDE-APOIO TECNOLÓGICO	61,05	52,00	40,58	(20,47)	(11,42)
DEMAIS	67,49	88,63	115,61	48,12	26,98
RECEITA ADMINISTRADA [A]	26.113	27.267	27.234	1.121	(33)

Fonte : Secretaria da Receita Federal - SRF. Elaboração: As Consultorias de Orçamento do Congresso.

II – Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Primeira Reunião Ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2006, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Carlos Abicalil, Relator *ad hoc* (Designado Relator anteriormente o Senador Sibá Machado) pelo arquivamento da Mensagem nº 46/2006-CN, que “encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 6º do art. 2º da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, o relatório de avaliação do cumprimento de meta de superávit primário do conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais das empresas estatais federais não-financeiras, referente ao primeiro quadrimestre de 2006”.

Compareceram os Senhores Deputados, Gilmar Machado, Presidente, Júlio Cesar, Segundo Vice-Presidente, Alex Canziani, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Antonio Cruz, Amon Bezerra, Átila Lins, Benedito de Lira, Beto Albuquerque, Bismarck Maia, Carlito Merss, Carlos Abicalil, Carlos Melles, Claudio Cajado, Colbert Martins, Daniel Almeida, Devanir Ribeiro, Dr. Rodolfo Pereira, Eduardo

Sciarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Fernando de Fabinho, Feu Rosa, Francisco Dornelles, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Hermes Parciannelo, Humberto Michiles, Iberê Ferreira, Iriny Lopes, Jackson Barreto, Jaime Martins, João Leão, Jorge Alberto, Jorge Bittar, José Carlos Araújo, José Carlos Machado, José Chaves, José Divino, José Pimentel, José Priante, José Rocha, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio Semeghini, Lael Varella, Leodegar Tiscoski, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Luiz Carreira, Lupércio Ramos, Manato, Marcelo Castro, Marcelo Ortiz, Márcio Reinaldo Moreira, Mauro Lopes, Miguel de Souza, Milton Monti, Márcio Rodrigues, Nazareno Fonteles, Nelson Meurer, Nelson Pellegrino, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Pastor Francisco Olímpio, Pauderney Avelino, Paulo Pimenta, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Roberto Gouveia, Rogério Teófilo, Ronaldo Dimas, Rose de Freitas, Sérgio Miranda, Vignatti, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wellington Roberto, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro; e os Senadores Aelton Freitas, Amir Lando, Antônio Carlos Valadares, Augusto Botelho, Fátima Cleide, Fernando Bezerra, Fleixa Ribeiro, Gilvam Borges, Ideli Salvatti, João Ribeiro, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Leonel Pavan, Lúcia Vânia, Luiz Otávio, Mozarildo Cavalcanti, Paulo Octávio, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sérgio Guerra, Sérgio Zambiasi, Sibá Machado e Valdir Raupp.

Sala de Reuniões, 21 de dezembro de 2006. – Deputado **Gilmar Machado**, Presidente. – Deputado **Carlos Abicalil**, Relator *ad hoc*.

PARECER Nº 133, DE 2006-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre as Mensagens nº 73, de 2006-CN e nº 109, de 2006-CN, que encaminham ao Congresso Nacional, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 76 da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, os Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas, referentes aos 3º e 4º bimestres de 2006, respectivamente.

Relator: Deputado Jovair Arantes

I – Relatório

Em atendimento ao art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e nos termos do art. 76 da Lei nº 11.178, de 2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006 – LDO 2006), o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional, por meio das Mensagens nº 73/2006-CN e nº 109/2006-CN, os Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas, referentes aos 3º e 4º bimestres de 2006, respectivamente.

Para cumprimento do disposto na LDO 2008, os relatórios enviados pelo Poder Executivo, objetos da presente análise, contém: 1) Avaliação das Receitas e Despesas Primárias; 2) Parâmetros Econômicos (LDO 2006, art. 76, § 5º, inciso II); 3) Análise das Receitas, exceto Regime Geral de Previdência Social – RGPS (LDO 2006, art. 76, § 5º, incisos I e IV); 4) Análise das Despesas Obrigatórias, exceto Regime Geral de Previdência Social – RGPS (LDO 2006, art. 76, § 5º, incisos I e III); 5) Receitas e Despesas do Regime Geral de Previdência Social – RGPS; 6) Distribuição da Ampliação/Redução dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira; Anexo I – Memória de Cálculo das Receitas Administradas; Anexo II – Memória de Cálculo das Empresas Estatais Federais (LDO 2006, art. 76, § 5º, inciso V).

I.1 – Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas referente ao 3º Bimestre de 2006

De conformidade com a Exposição de Motivos EM Interministerial nº 131/MP/MF, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Fazenda, que acompanhou o Relatório, encerrado o segundo bimestre e face à obrigatoriedade de publicação do cronograma anual de desembolso mensal em decorrência da sanção da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, Lei Orçamentária Anual para 2006 – LOA 2006 havia sido efetuada reavaliação das receitas e despesas primárias do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Tal reavaliação havia sido efetivada por meio do Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006.

Posteriormente, encerrado o terceiro bimestre, foi realizada nova reavaliação, agora das estimativas constantes do supracitado Decreto, relativas às receitas e despesas primárias da LOA 2006, com base em parâmetros econômicos e em valores verificados até aquela data, o que indicou a possibilidade de ampliação dos limites de despesas discricionárias em R\$4,8 bilhões. Referido aumento levou em conta a melhora do resultado primário dos Governos Re-

gionais até o mês de maio, frente à expectativa do início do ano, o que possibilitou a redução da meta fiscal do Governo Central, de 2,50% do PIB para 2,45% do PIB.

Nos termos do Relatório de Avaliação em análise, o quadro a seguir reproduz as variações em relação às estimativas constantes do Decreto nº 5.780, de 2006, dos principais itens agregados referentes às receitas e despesas primárias.

Discriminação	Valores em R\$ milhões
	Variações em relação ao Decreto nº 5.780/2006
1. Receita Primária Total, exceto Arrecadação Líquida do INSS	4.509,1
2. Transferências a Estados e Municípios	1.329,1
3. Receita Líquida	3.179,9
4. Despesas Obrigatórias, exceto Benefícios Previdenciários	1.700,7
5. Déficit do Regime Geral de Previdência Social - RGPS	(2.158,0)
6. Legislativo, Judiciário e Ministério Público	16,8
7. Meta de Resultado Primário – Efeito PIB	(1.180,2)
8. Ajuste Necessário (-3+4+5+6+7)	(4.800,6)

Quanto às variáveis macroeconômicas, a expectativa de crescimento real da economia havia sido mantida em 4,5%, de acordo com parâmetros elaborados pela Secretaria de Política Econômica – SPE/MF. Os índices de inflação e as taxas de juros haviam sido consideradas compatíveis com a orientação da política monetária vigente.

No que se refere às receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal – SRF/MF, a reestimativa havia apontado para o aumento de R\$4,0 bilhões na arrecadação anual em relação à previsão contida na avaliação anterior. Os principais acréscimos haviam sido calculados para o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI (R\$1,7 bilhão) e para o Imposto sobre a Renda – IR (R\$1,5 bilhão).

As estimativas das demais receitas primárias do Governo Central, excluída a arrecadação para o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, haviam crescido R\$554,9 milhões em relação ao retromencionado Decreto, sendo que o principal aumento havia sido verificado na receita de Cota-Parte de Compensações Financeiras (R\$608,9 milhões).

A avaliação das despesas primárias de execução obrigatória havia aumentado em R\$1,7 bilhão relativamente ao cálculo anterior, em função principalmente da assunção de novos compromissos com

pessoal e encargos sociais (R\$1,6 bilhão), da edição de créditos extraordinários (R\$1,0 bilhão), bem como da atualização de parâmetros macroeconômicos e da execução observada no período. Referidos acréscimos haviam sido parcialmente compensados por redução, em relação ao Decreto nº 5.780, de 2006, no cálculo das despesas com a complementação do Fundef/Fundeb (R\$550,0 milhões), com indenizações do Proagro (R\$150,0 milhões), com benefícios de prestação continuada da LOA (R\$131,6 milhões) e com a Renda Mensal Vitalícia (R\$107,2 milhões).

Haviam sido acrescidas também às despesas discricionárias do Poder Judiciário a reabertura de crédito especial em favor da Justiça Federal (R\$4,0 milhões) e o crédito extraordinário aberto para a Justiça Eleitoral (R\$12,8 milhões).

Com relação ao resultado do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a nova projeção havia indicado decréscimo no déficit de R\$2,2 bilhões em relação à constante na avaliação anterior, decorrente, principalmente, de arrecadação superior à estimada anteriormente (R\$1.374,4 milhões) e da redução da expectativa de pagamentos de sentenças à conta de requisições de pequeno valor (R\$783,6 milhões).

A conjugação dos fatores citados havia possibilitado a ampliação dos limites para empenho e movi-

mentação financeira em relação ao Decreto nº 5.780, de 2006, no montante de R\$4,8 bilhões.

1.2 – Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas referente ao 4º Bimestre de 2006

De acordo com a Exposição de Motivos EM Interministerial nº 107/2006 – MF/MP, dos Ministros de Estado da Fazenda, e do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha o Relatório, em julho, encerrado o terceiro bimestre, haviam sido reavaliadas as receitas e as despesas primárias do Governo Central. Tal reavaliação havia sido efetivada por meio do Decreto nº 5.861, de 2006.

Encerrado o quarto bimestre, foi efetuada nova reavaliação das estimativas constantes do supramen-

cionado Decreto, relativas às receitas e despesas primárias do Governo Central, com base em parâmetros econômicos e em valores executados até aquela data, bem como na expectativa de melhora do resultado primário dos Governos Regionais, o que possibilitou a redução da meta do Governo Central em 0,05 ponto percentual do PIB. A partir de tal reavaliação, constatou-se a necessidade de limitação das despesas discricionárias no montante de R\$1,6 bilhão.

Nos termos do Relatório de Avaliação em análise, o quadro a seguir reproduz as variações em relação às estimativas constantes do Decreto nº 5.861, de 2006, dos principais itens agregados referentes às receitas e despesas primárias.

Discriminação	Valores em R\$ milhões
	Varição em relação ao Decreto nº 5.861/2006
1. Receita Primária Total, exceto Arrecadação Líquida do INSS	(60,2)
2. Transferências a Estados e Municípios	239,5
3. Receita Líquida	(299,7)
4. Despesas Obrigatórias, exceto Benefícios Previdenciários	2.156,6
5. Déficit do Regime Geral de Previdência Social – RGPS	539,1
6. Meta de Resultado Primário	(1.395,4)
7. Ajuste Necessário (-3+4+5+6)	1.600,0

No que se refere às variáveis macroeconômicas, a expectativa de crescimento real da economia foi reduzida de 4,5% para 4,0%, de acordo com parâmetros elaborados pela SPE/MF. Os índices de inflação e as taxas de juros foram considerados compatíveis com a orientação da política monetária vigente.

Quanto às receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal – SRF/MF, a reestimativa apontou para a redução de R\$1,3 bilhão na arrecadação anual em relação à previsão contida na avaliação anterior, decorrente principalmente da revisão dos indicadores econômicos para o exercício.

As estimativas das demais receitas primárias do Governo Central, exciúda a arrecadação para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, apresentaram acréscimo de R\$1,2 bilhão em relação ao retrocitado Decreto.

O novo cálculo de despesas primárias de execução obrigatória avaliou acréscimo de R\$2,2 bilhões relativamente à estimativa anterior, derivada

da atualização de parâmetros macroeconômicos e da execução observada no período, que impactaram, principalmente, a previsão das despesas com Aborto e Seguro-Desemprego (R\$387,0 milhões), com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (R\$159,0 milhões) e com a Renda Mensal Vitalícia (R\$107,1 milhões). Ademais, foram incorporadas despesas decorrentes da edição de créditos extraordinários no montante de R\$1,5 bilhão.

No que toca ao resultado do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a nova projeção indicou incremento de R\$539,1 milhões no déficit em relação à constante do Decreto nº 5.861, de 2006, derivada do aumento da despesa com benefícios previdenciários (R\$931,0 milhões), que decorreu, principalmente, dos valores dos benefícios realizados nos meses de junho, julho e agosto, e da reestimativa dos valores até o fim do exercício. O incremento previsto na despesa com benefícios foi compensado parcialmente pela elevação

da projeção da arrecadação (R\$391,9 milhões) em função da revisão da massa salarial nominal.

A combinação dos fatores citados impôs a necessidade da redução dos limites para empenho e movimentação financeira em relação ao Decreto nº 5.861, de 2006, no montante de R\$1,6 bilhão.

II – Conclusão

Os Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas referentes aos 3º e 4º bimestres de 2006 contém, dentre outras, informações relativas a novas estimativas de receitas e despesas, à revisão de parâmetros econômicos, bem como à necessidade de redução ou à possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira. Atendem, portanto, ao disposto no art. 76 da LDO 2006.

Recomendo o arquivamento do processo.

É o meu relatório.

Sala da Comissão, 2006. – Deputado **Jovair Arantes**, Relator.

III – Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Primeira Reunião Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, realizada em 21 de dezembro de 2006, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Pedro Fernandes, Relator *ad hoc* (Designado Relator anteriormente o Deputado Jovair Arantes), pelo arquivamento das seguintes matérias: Mensagem nº 73/2006-CN, que “encaminha ao Congresso Nacional, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 76 da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao terceiro bimestre de 2006” e Mensagem nº 109/2006-CN, que “encaminha ao Congresso Nacional o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do 4º bimestre de 2006, destinado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Compareceram os Senhores Deputados, Gilmar Machado, Presidente, Júlio César, Segundo Vice-Presidente, Alex Canziani, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Antonio Cruz, Arnon Bezerra, Átila Lins, Benedito de Lira, Beto Albuquerque, Bismarck Maia, Carlito Merss, Carlos Abicalil, Carlos Melles, Claudio Cajado, Colbert Martins, Daniel Almeida, Devanir Ribeiro, Dr. Rodolfo Pereira, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Fernando de Fabinho, Feu Rosa, Francisco Dornelles, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Hermes Parciannelo, Humberto Michiles, Iberê Ferreira, Iriny Lopes, Jackson Barreto, Jaime Martins, João Leão, Jorge Alberto, Jorge Bittar, José Carlos Araújo, José Carlos Machado, José Chaves, José Divino, José

Pimental, José Priante, José Rocha, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio Semeghini, Lael Varella, Leodegar Tiscoski, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Luiz Carreira, Lupércio Ramos, Manato, Marcelo Castro, Marcelo Ortiz, Márcio Reinaldo Moreira, Mauro Lopes, Miguel de Souza, Milton Monti, Nárcio Rodrigues, Nazareno Fonteles. Nelson Meurer, Nelson Pellegrino, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Pastor Francisco Olímpio, Pauderney Avelino, Paulo Pimenta, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Roberto Gouveia, Rogério Teófilo, Ronaldo Dimas, Rose de Freitas, Sérgio Miranda, Vignatti, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wellington Roberto, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro; e os Senadores Aelton Freitas, Amir Lando, Antônio Carlos Valadares, Augusto Botelho, Fátima Cleide, Fernando Bezerra, Flexa Ribeiro, Gilvam Borges, Ideli Salvatti, João Ribeiro, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Leonel Pavan, Lúcia Vânia, Luiz Otavio, Mozarildo Cavalcanti, Paulo Octávio, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sérgio Guerra, Sérgio Zambiasi, Sibá Machado e Valdir Raupp.

Sala de Reuniões, 21 de dezembro de 2006. – Deputado **Gilmar Machado**, Presidente. – Deputado **Pedro Fernandes**, Relator *ad hoc*.

PARECER Nº 134, DE 2006-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o AVN nº 53, de 2006 (Aviso nº 1.442-GP/TCU, de 29 de novembro de 2006, na origem), que trata do Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU) referente ao 3º trimestre do exercício de 2006.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

I.1 – Histórico

Em cumprimento ao disposto no art. 71, § 4º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 (CF/1988), o TCU remeteu ao Congresso Nacional, em 29 de novembro de 2006, o Relatório de Atividades daquela Corte, referente ao segundo trimestre do exercício de 2006, o qual foi registrado como AVN nº 53, de 2006 (Aviso nº 1.442-GP/TCU, de 29 de novembro de 2006, na origem).

Mediante o Of. Pres. nº 554/2006/CMO, de 5 de dezembro de 2006, fomos designados pelo Presidente da CMO para relatar a matéria.

1.2 – Análise

1.2.1 – Aspectos Legais

A CF/1988, art. 71, § 4º, determina que o TCU encaminhe ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

Por seu lado, a Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – LOTCU), que regulamenta a mencionada disposição constitucional, dispõe que:

“Art. 90. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas da União será exercida pelo Congresso Nacional, na forma definida no seu regimento comum.

§ 1º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente relatório de suas atividades.”

No âmbito do Congresso Nacional, a Resolução nº 1, de 2001-CN, que integra o Regimento Comum e dispõe sobre a comissão mista permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, estabelece que compete à CMO, entre outros assuntos, examinar e emitir parecer sobre os documentos pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização da execução orçamentária e financeira e da gestão fiscal, nos termos dos arts. 70 a 72 da Lei Maior. Evidencia-se, portanto, a competência da CMO para pronunciar acerca do Relatório de Atividades em comento. No entanto, importa registrar a inexistência, no âmbito do Congresso Nacional, de normativo que discipline a forma e o conteúdo desses Relatórios, assim como defina os parâmetros a serem observados na apreciação desses e as respectivas consequências.

Na ausência de diretrizes emanadas do Congresso Nacional acerca da forma e do conteúdo desses relatórios, o Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, vem disciplinando a matéria nos seguintes termos:

“Art. 293. O Tribunal de Contas da União encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

§ 1º Os relatórios trimestrais e anuais serão encaminhados pelo Tribunal ao Congresso Nacional nos prazos de até sessenta dias e de até noventa dias, respectivamente, após o vencimento dos períodos correspondentes.

§ 2º Os relatórios conterão, além de outros elementos, a resenha das atividades específicas no tocante ao julgamento de contas e à apreciação de processos de fiscalização a cargo do Tribunal.”

Nesse aspecto, observamos que os prazos regimentais para encaminhamento do presente relatório trimestral foram observados. Além disso, o Relatório de Atividades apresentado sintetiza os principais resultados da atuação do TCU, não só em relação ao exercício do controle externo (julgamento de contas, apreciação de processos de fiscalização e procedimentos de fiscalização realizados), mas também, no que se refere ao relacionamento com o Congresso Nacional, às atividades administrativas, às parcerias e diálogo público e às atividades do Ministério Público junto ao Tribunal.

1.2.2 – Atividades de Controle Externo

No que concerne ao exercício do controle externo, atividade-fim do Tribunal, os seguintes pontos sintetizam os resultados obtidos no 2º trimestre de 2006, sem prejuízo de outras atividades desenvolvidas pelo Tribunal:

a) autuação de 3.232 processos referentes à matéria de Controle Externo. Além desses, deram entrada no TCU 31.385 atos de pessoal;

b) julgamento, de forma conclusiva, pelo Tribunal, de 2.955 processos de controle externo, exceto pessoal. Também foram apreciados 393 processos em grau de recurso;

c) apreciação de 28.553 atos referentes a admissões de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, dos quais 1.384 tiveram registro negado, em razão de ilegalidades na admissão ou concessão;

d) julgamento de 1.098 processos de contas: é importante destacar que, no período, atingiu-se o patamar de 58% de contas encaminhadas ao TCU por meio eletrônico;

e) julgamento pela irregularidade de 319 processos de contas, o que representa 29% do total de processos dessa natureza julgados no período, representando um montante de condenações de R\$120,72 milhões;

f) remessa de cópia de 266 processos, envolvendo 411 responsáveis, ao Ministério Público da União – MPU para fins de ajuizamento das ações civis e penais cabíveis, em razão de dano ao erário, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

g) condenação de 513 responsáveis ao pagamento de multa e/ou ressarcimento de débito, no valor superior a R\$120 milhões¹;

1. Valor atualizado até 30-9-2006.

h) prestação de 157 informações pelo Tribunal, bem como envio de 7 cópias de processo, em atendimento a demandas externas solicitadas pelo Poder Judiciário, pelo Poder Executivo ou pelo Ministério Público (ressalte-se, também a convocação de 16 servidores para depor em diferentes processos na Justiça Federal, Estadual e Ministério Público);

i) expedição de 34 medidas cautelares junto a órgãos ou entidades, as quais envolviam a aplicação de recursos públicos da ordem de R\$1,69 bilhão;

j) início de 138 fiscalizações, das quais 7 (5%) foram solicitadas pelo Congresso Nacional e 131 (95%) foram de iniciativa do TCU. Merecem destaque, pela importância ou interesse das constatações verificadas, as seguintes:

i. Exame das obras da adutora do Piauí – Estado de Sergipe;

ii. Verificação da Conformidade do relacionamento dos hospitais públicos no Rio de Janeiro com as entidades privadas que lhes prestam suporte;

iii. Avaliação do Programa de Reassentamento de Itaparica – Chesf;

iv. Fundação Universidade do Piauí;

v. Avaliação da gestão dos terrenos de marina nos estados de Santa Catarina, São Paulo e Pernambuco;

vi. Avaliação da gestão do Incra – MT;

vii. Análise do contrato firmado entre a Petrobras e a Setal – Engenharia, construções e perfuração;

k) Na área de Controle da Gestão Ambiental destaca-se a apreciação das Auditorias no Ibama – RO; a fiscalização dos recursos postos à disposição do Ibama para a criação dos parques nacionais do Paraná e de Santa Catarina e a fiscalização dos mecanismos de controle do Poder Executivo Federal sobre o tráfego irregular de espécies da fauna e flora brasileiras;

l) apreciação pelo Tribunal, quanto à efetividade de aplicação dos recursos públicos: no período foram avaliados 4 programas e procedeu-se o monitoramento da aplicação das recomendações do TCL em 5 outros programas. Dentre os avaliados destacamos o Programa de Valorização e Formação de Professores e de Trabalhadores na Educação Básica, o Programa de Construção de Cisternas, o Programa de Segurança Fitossanitária no Trânsi-

to de Produtos Agropecuários e o Programa Governo Eletrônico;

m) acompanhamento em curso de oitenta e seis processos de desestatização relacionados a questões de concessão/permissão, nas áreas de comunicação, energia elétrica, petróleo, rodovias, ferrovias, transportes rodoviários de passageiros, estações aduaneiras e portos, além de franquias de serviços postais;

n) apreciação de 186 denúncias e 852 representações encaminhadas ao TCU, com destaque, segundo o relatório apresentado, para os seguintes órgãos/entidades:

i. Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República com conversão de ICE;

ii. Ministério da Saúde, por uso irregular de recurso público para publicidade, o TCU aplicou multa aos responsáveis;

iii. Petróleo Brasileiro S.A., onde foram avaliadas possíveis irregularidades entre a estatal e a empresa GDK com o objetivo de adequação da planta da Plataforma P-34 para produção de óleo e gás para o campo de Jubarte;

o) apreciação de duas consultas sobre a aplicação da legislação federal, elaboradas pelo Presidente da Câmara dos Deputados e pelo Presidente do TSE, ambas sobre a concessão na aposentadoria da “opção” da Lei nº 8.911/94;

1.2.3 Economia Potencial

O Tribunal destaca, para esse 3º trimestre de 2006, a obtenção de uma economia potencial da ordem de R\$63,74 milhões, com as principais deliberações, que, acrescida dos R\$120,74 milhões das condenações, importa em benefício financeiro de cerca de R\$184,8 milhões para os cofres do governo federal.

1.2.4 Relacionamento com o Congresso Nacional

Nesse período, foi elaborada a relação de obras com indícios de irregularidades graves, encaminhada ao Congresso Nacional com fim de compor o Anexo VI da PLOA 2007. Foram analisadas 259 fiscalizações e nesse trabalho preliminar foram indicadas 91 obras com indícios de irregularidades graves que motivariam a paralisação das mesmas,

25% dessas obras possuem problemas graves de projetos e 33% estão relacionadas com sobrepreço.

No mesmo período foram autuados 9 processos por solicitação do Congresso Nacional e apreciados 18 processos, da mesma natureza, em tramitação no Tribunal;

1.2.5 Gastos do Tribunal – Situação em 30-9-2006

O Relatório informa que os gastos realizados pelo Tribunal, no terceiro trimestre de 2004, alcançaram o montante liquidado de R\$577,21 milhões, que representa 66,8% do total da dotação orçamentária da Instituição para o corrente exercício (R\$864.117.668,56).

Destacam-se ações relacionadas com a Racionalização de Custos Administrativos, principalmente no que tange à racionalização de gastos com passagens aéreas, redução com gastos de telefonia e uma economia média de 14,24% na contratação de serviços.

1.3 Conclusões

Considerando a ausência de quaisquer normativos emanados do Congresso Nacional sobre o conteúdo e a forma do Relatório de Atividades que o Tribunal de Contas da União deve apresentar, trimestral e anualmente, há que se concluir que o relatório apresentado atende às determinações constitucionais e legais vigentes. Inegavelmente, os dados apresentados pelo Tribunal permitem que o Congresso Nacional tenha uma razoável visão sobre as atividades daquela Instituição no trimestre.

Não obstante, para que o Congresso Nacional tenha condições de proceder a uma melhor avaliação das ações daquela Corte de Contas, sugerimos que os futuros relatórios façam menção ao andamento dos processos de execução dos acórdãos do TCU, especialmente no que se refere à recuperação dos débitos e multas aplicados.

II – Voto

Diante do exposto, votamos pelo conhecimento do Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, relativo ao terceiro trimestre de 2006, e pela remessa do processado ao arquivo.

Sala da Comissão, de 2006. – Deputado **Gilmar Machado**, Presidente – Senador **Romeu Tuma**, Relator.

III – Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Primeira Reunião Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, realizada em 21 de dezembro de 2006, Aprovou, por unanimidade, o Relatório do Senador Augusto Botelho, Relator *ad hoc*, (Designado Relator anteriormente o Senador Romeu Tuma) pelo Arquivamento do Aviso nº 53/2006-CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 71 da Constituição Federal, o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 3º trimestre do exercício de 2006”.

Compareceram os Senhores Deputados Gilmar Machado, Presidente, Júlio Cesar, Segundo Vice-Presidente, Alex Canziani, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Antonio Cruz, Amon Bezerra, Átila Lins, Benedito de Lira, Beto Albuquerque, Bismarck Maia, Carlito Merss, Carlos Abicalil, Carlos Meles, Claudio

Cajado, Colbert Martins, Daniel Almeida, Devanir Ribeiro, Dr. Rodolfo Pereira, Eduardo Scarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Fernando de Fabinho, Feu Rosa, Francisco Dornelles, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Hermes Parcianello, Humberto Michiles, Iberê Ferreira, Iriny Lopes, Jackson Barreto, Jaime Martins, João Leão, Jorge Alberto, Jorge Bittar, José Carlos Araújo, José Carlos Machado, José Chaves, José Divino, José Pimentel, José Priante, José Rocha, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio Semeghini, Lael Varella, Leodegar Tiscoski, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Luiz Carreira, Lupércio Ramos, Manato, Marcelo Castro, Marcelo Ortiz, Márcio Reinaldo Moreira, Mauro Lopes, Miguel de Souza, Milton Monti, Nárcio Rodrigues, Nazareno Fonteles, Nelson Meurer, Nelson Pellegrino, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Pastor Francisco Olímpio, Pauderney Avelino, Paulo Pimenta, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Roberto Gouveia, Rogério Teófilo, Ronaldo Dimas, Rose de Freitas, Sérgio Miranda, Vignalti, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wellington Roberto, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro; e os Senadores Aelton Freitas, Amir Lando, Antônio Carlos Valadares, Augusto Botelho, Fátima Cleide, Fernando Bezerra, Flexa Ribeiro, Gilvam Borges, Ideli Salvatti, João Ribeiro, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Leonel Pavan, Lúcia Vânia, Luiz Otávio, Mozarildo Cavalcanti, Paulo Octávio, Romero Juca Romeu Tuma, Sérgio Guerra, Sérgio Zambiasi, Sibá Machado e Valdir Raupp.

Sala de Reunião, em 21 de dezembro de 2006. – Deputado **Gilmar Machado**, Presidente – Senador **Augusto Botelho**, Senador *ad hoc*.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência, de acordo o Parecer nº 126 de 2006-CN, lido deliberativamente declaro prejudicado o Projeto de Lei nº 1, de 2006-CN, e determina o arquivamento da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Ex^a e, como preliminar, quero dizer que este não foi um bom ano para o Congresso Nacional. Vivemos vários incidentes e, em alguns momentos, ficamos na contramão do que acontece com a sociedade brasileira.

Hoje estamos sendo incomodados e surpreendidos com uma notícia que não posso acreditar ser verdadeira: a garantia de aviões especiais para os

Estados dos Parlamentares presentes à votação do Orçamento. Sr. Presidente, esse anúncio está causando um profundo mal-estar e, se for verdadeiro, trata-se de privilégio inaceitável, inadmissível e, acima de tudo, inoportuno.

A crise que se abate sobre a aviação brasileira vem transtornando a vida de milhões de brasileiros, não só dos que querem tirar férias, não só dos que querem viajar pelo País a negócios, mas dos que adoecem, dos que têm urgência de deslocamento. Não se pode de maneira alguma, Sr. Presidente, aceitar um fato dessa natureza.

As televisões, os blogs e os jornais já começam a tratar desse assunto de maneira desagradável. A minha preocupação é que setores do Governo, com a intenção determinada de desgastar esta Casa, daqui a pouco desautorizem a generosidade prometida e digam que de maneira alguma concordam, citando o exemplo de seu Ministro Marco Aurélio Garcia enfrentando a fila como qualquer mortal. Causou-me espécie Marco Aurélio Garcia, talvez o mais fino, o mais dândi de todos os petistas, que nunca é visto em avião de carreira, de repente, dar entrevista com a tranquilidade que demonstrou, mostrando-se ao País como um cidadão mortal, comum, preocupado diante desses fatos graves.

Sr. Presidente, o fato está sendo atribuído ao Presidente da Comissão de Orçamento, essa extraordinária figura de homem público que é o Deputado Gilmar Machado, coração bondoso. Como não quero, de maneira alguma, que ele seja maculado com fato dessa natureza, gostaria que um esclarecimento fosse prestado, que a verdade fosse posta.

É inaceitável e inadmissível, Sr. Presidente, que o Congresso Nacional concorde ou aceite privilégios dessa natureza. Portanto, a minha preliminar, meu caro Presidente Gilmar Machado, é, para nossa tranquilidade e para esclarecimento à opinião pública, um apelo no sentido do esclarecimento desses fatos. No mais, desejo-lhe um Feliz Natal e um Ano Novo de paz com a consciência tranquila.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se o Deputado Gilmar Machado desejar usar da palavra, pode fazê-lo imediatamente.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Perfeitamente.

Sr. Presidente, em primeiro lugar, agradeço à Mesa do Congresso o apoio recebido na Comissão Mista de Planos e Orçamentos Públicos e Fiscalização, para que pudéssemos cumprir com a nossa missão, com a nossa função. Assim, hoje, depois de 10 anos, vamos votar o orçamento da União dentro do perío-

do legislativo. Agradeço, e muito, ao Relator, Senador Valdir Raupp, o apoio recebido e a forma correta como trabalhou o processo todo.

Ressalto aqui, Sr. Presidente, que, quando assumimos a Presidência da Comissão, no mês de abril, e todos se lembram disso, o tema era sanguessuga, que iam fechar a Comissão de Orçamento, pois ali estava o problema.

Depois de oito meses, qual é a visão que se tem hoje? Um orçamento aberto, transparente, votado e discutido, inclusive pelo País, de uma forma diferente. E aproveito para agradecer a V. Ex^a por ter criado condições para que pudéssemos realizar os seminários regionais pelo Brasil; como consequência, foi lançado o Portal do Orçamento Brasil e, a partir de junho, todas as Câmaras Municipais do Brasil recebem mensalmente um contra-cheque, com todas as informações dos recursos que chegam aos Municípios brasileiros, o que nos ajudará a fiscalizar e a acompanhar a execução.

Além disso, Sr. Presidente, disponibilizamos para todos os jornalistas brasileiros que assim o desejarem – mais de 140 já estão cadastrados, tendo a mesma senha que eu, que V. Ex^a e que todos os Parlamentares – o acompanhamento da execução orçamentária. As entidades da sociedade civil hoje também têm essa possibilidade, coisa que não existia. Então, cumprimos com o nosso papel. Votamos o Orçamento com a maior transparência e acompanhamento.

De público, digo a todos que vamos fazer esta votação, daqui a pouco, com a consciência tranquila. Todos criticam esta legislatura – ela teve muitos erros -, mas, Sr. Presidente, foi esta legislatura que organizou a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização; é esta legislatura que, depois de dez anos, vai dotar o País de uma peça orçamentária no início do ano. O Presidente vai tomar posse no dia 1º de janeiro com o Orçamento votado.

É este mesmo Congresso Nacional que vai votar hoje um Orçamento que é 50% menor do que o anterior. O acréscimo feito na peça orçamentária que estamos executando, em 2006, foi de 22 bilhões e o que estamos votando hoje é um acréscimo de 11 bilhões – 50% menos. É um Orçamento muito mais austero; é um Orçamento que demonstra que não aceitamos o aumento da carga tributária, e, muito ao contrário do que se diz, vamos trabalhar na perspectiva de reduzi-lo.

Ao mesmo tempo, é uma comissão que conseguiu trazer para cá o debate real e claro, como o do salário mínimo e o da correção da tabela de Imposto de Renda, que tem de ser tratado na peça correta, no momento correto, que é quando da elaboração do Orçamento.

E isso nós fizemos. Então, é com esse Orçamento que vamos trabalhar.

Respondendo à indagação do Senador Heráclito Fortes, devo dizer aqui que, durante a votação da peça orçamentária ontem na Comissão, alguns parlamentares expuseram a dificuldade de conseguir passagem aérea para hoje. Alguns Parlamentares do Nordeste especialmente tinham passagens asseguradas ontem – para hoje não havia garantia –, mas não viajaram em virtude de continuarmos os nossos trabalhos. Esses Parlamentares levantaram a possibilidade de se conseguir um avião para que pudessem retornar aos seus Estados. Fizemos essa consulta, e estamos aguardando resposta, para saber que Deputados e Senadores desejam participar desse processo. Assim, depois da votação, nós estaremos consultando a Força Aérea Brasileira sobre essa hipótese. Se houver concordância, cada Parlamentar deverá pagar à FAB descontando de sua cota o valor da passagem. Portanto, não há nenhum pedido de privilégio, e, se depois da votação algum parlamentar desejar viajar, aí sim faremos a proposta a FAB.

Hoje vi nos jornais e não saiu da nossa parte nenhum pedido. Portanto, se a FAB não confirmou é porque não tem confirmação mesmo. Nós apenas consultamos a FAB se era possível colocar algum avião à disposição de Parlamentares e que o pagamento seria feito descontado-se o valor da passagem da cota deles. Repito: depois da votação, se algum Parlamentar assim o desejar, serão feitos os entendimentos.

Portanto, Senador Heráclito Fortes, não há nenhuma questão de forma irregular que possa colocar em risco qualquer Parlamentar. Nós sabemos do problema e da crise hoje colocada, e o Orçamento deste ano nunca alocou tanto recurso para a segurança do transporte aéreo e solicitação da Aeronáutica.

Não é na questão orçamentária que está o problema da crise do setor aéreo.

Eu quero aqui dizer que podem ficar tranquilos, porque agimos da forma mais correta possível. Não há nenhum acordo, não há nenhum voo acertado, o que há é uma consulta. E se for possível, esses voos serão feitos nos mesmos aviões que transportam os Ministros, são os mesmos aviões colocados à disposição do Poder Judiciário e para qualquer autoridade desta Nação.

Então, é isso o que eu gostaria de deixar claro. Não há, então, Sr. Presidente, nenhuma questão oficial com relação a isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Heráclito...

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI, Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu quero agradecer os esclarecimentos do Deputado Gilmar Machado. Acho que nada melhor na vida que a transparência. Mas eu quero ponderar ao Deputado: é mais grave o fato, ainda! A FAB não presta serviço comercial, não aluga. Não pode alugar aeronaves. O uso de aviões, ou é para serviços estratégicos ou, então, decidido por portaria ministerial, para transporte de autoridades devidamente especificadas. A partir do momento em que se abre essa porta, a Casa pagando com quotas pessoais dos Deputados, nós estamos enveredando por um caminho pouco recomendável.

Neste ponto, eu indago a Gilmar Machado se familiares daquela criança que perdeu a vida no interior de São Paulo à espera de transplante renal na Santa Casa de Misericórdia, que não se deu tendo em vida a greve dos aeroviários, poderiam requisitar um avião, pagando, de qualquer maneira, o frete dessa aeronave?

Indago ainda se os aviões da Força Aérea Brasileira têm espaço aéreo privilegiado e saem à frente dos aviões dos passageiros que estão aguardando nas filas para embarcar.

De forma que, gostaria de lhe pedir, meu caro amigo, que desistisse dessa idéia e retirasse a consulta. Vai penar aqui quem não conseguir por outros meios, mas meios privados, porque este é um assunto ruim para todos nós...

O Sr. Gilmar Machado (PT – MG) – Senador, só uma questão. Só foi feita uma consulta, não há nenhuma determinação, não há nenhum acerto. Pode ficar tranquilo que nenhum avião vai sair com qualquer Parlamentar. V. Ex.^a pode fazer uma verificação colocando seus assessores na Base Aérea para fiscalizar.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – A palavra de V. Ex.^a para mim é suficiente. Queria apenas me tranquilizar. Não preciso fazer isso porque a palavra de V. Ex.^a para mim é fundamental.

Apenas gostaria de ter a tranquilidade de que esse preço que estamos pagando, nas primeiras horas da manhã, com indagações e, acima de tudo, com críticas, não passe de um mal-entendido e de uma boa intenção de um homem de coração generoso como é V. Ex.^a.

Apenas era preciso que fosse feito esse esclarecimento, para que não ficasse esse mal-estar.

Senador Renan Calheiros, Deputado Inocêncio Oliveira, mais uma vez o sofrido Nordeste é que pagaria o pato, porque seria privilegiado. Por que esse privilégio só para o Nordeste? Ou se atenderia o Brasil, o que já é inaceitável, ou por que há discriminação. Como nordestino, fico imensamente comovido, agradecido,

mas agradeço porque não podemos concordar, em hipótese nenhuma, com essa generosidade.

Muito obrigado, Deputado Gilmar, pelos esclarecimentos.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Deputado Rodrigo Maia, com a palavra V. Ex^a.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para encerrar o assunto, é importante que V. Ex^a possa, em nome de todos, como Presidente do Congresso, encerrar esta discussão. Respeitamos, entendemos a intenção do Deputado Gilmar Machado; ano passado o Orçamento levou meses para ser aprovado. A preocupação dele foi toda concentrada na possibilidade de aprovarmos o Orçamento hoje, antes do final do ano.

Acabaremos transformando a crise aérea numa crise do Congresso Nacional, como se esta Casa fosse responsável pela crise.

Foi intenção dele aprovar o Orçamento, não correr nenhum tipo de risco. Mas a idéia, da forma que foi veiculada, talvez até pelos próprios comandantes da crise aérea por que o Brasil passa hoje, pode trazer uma crise que é deles para o Congresso.

O Presidente do Congresso pode encerrar o assunto dizendo que o Congresso não tem nenhum interesse em regalias, em aviões da FAB. Todos nós iremos para as nossas cidades, para os nossos Estados, nos aviões da Varig, da Gol, da TAM, de todas as companhias do setor privado que atendem a população brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a tem absoluta razão.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, pela ordem.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no início, conversei com o Presidente Inocêncio, com V. Ex^a, que iria levantar aqui uma questão de ordem. Mas, depois de conversar com o Presidente da Comissão e com o Relator e de ver atendidas as reclamações que, de maneira bem clara, eu tinha direito de fazer, quero dizer a V. Ex^a que quero usar da palavra apenas para dizer, dar o meu testemunho de que tanto o Presidente quanto o Relator se houveram com bastante denodo e com *upgrade* – sem demérito às outras Comissões –, neste ano.

Logicamente sei que este é o momento de se aprovar o Orçamento; a execução é outra história. Na execução, pretendo utilizar meios não só parlamentares, mas também judiciais para que os princípios que norteiam a Administração Pública, de legalidade, im-

peçoalidade, moralidade, publicidade e de eficiência e – também acrescentaria um princípio aprovado aqui neste Senado por iniciativa minha – da razoabilidade, sejam aplicados na execução deste Orçamento.

Eu confio nisso. Sei que V. Ex^a, como Presidente do Congresso, fez de tudo para harmonizar pontos divergentes, e eu quero aqui colocar este voto de confiança, porque aqui não há Senadores nem Deputados de primeira grandeza e de segunda grandezas.

Espero que esta legislatura que termina sirva como exemplo para que, na próxima, possamos ter um Congresso que seja mais respeitado. Eu quero contribuir para isso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Deputado Benedito de Lira, vou conceder a palavra a V. Ex^a. Em seguida, ao Deputado Ricardo Valverde, e começaremos imediatamente a Ordem do Dia.

O SR. BENEDITO DE LIRA (PP – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex^a que fizesse o obséquio de determinar a distribuição do relatório final, com o voto do Relator, para fazermos o acompanhamento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Já está sobre a mesa, Deputado Benedito de Lira.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sobre a mesa está o projeto de lei. As cópias que estão sobre a mesa são do projeto de lei. A solicitação que se faz é que seja distribuído o voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Deputado Ricardo Valverde, com a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO VALVERDE (PT – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria, neste momento, de fazer um agradecimento aos técnicos da Consultoria Legislativa, que propiciaram que se viabilizasse no Orçamento da União o aumento do salário mínimo para R\$380,00. Foi um acordo entre as centrais sindicais, o Ministro da Previdência e o Ministro do Trabalho, visando a aumentar o salário mínimo em 8,5%, e isso só foi possível graças ao trabalho firme dos consultores legislativos que viabilizaram R\$800 milhões no Orçamento da União para a possibilidade desse reajuste.

Sr. Presidente, termino fazendo um alerta aos nossos colegas para não colocarem mais o Congresso Nacional com as vísceras de fora. Nós pagamos um preço muito caro perante a opinião pública em face das disputas internas aqui nesta Casa. Temos, como compromisso primeiro, defender a instituição. As disputas

partidárias e ideológicas não podem ser suficientes para desmoralizarmos a instituição republicana que é o Parlamento. Eu não tenho avião, não tenho jatinho particular, não tenho empresa que financie jatinho para mim. Eu dependo da aviação comercial e daquilo que o Parlamento nos coloca à disposição para cumprirmos o nosso mandato.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passamos à

ORDEM DO DIA

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 16, de 2006, do Congresso Nacional, que altera a Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2004/2007.

Ao Projeto foram apresentadas 209 emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 125, de 2006 – CN, concluiu pela apresentação de Substitutivo, com as alterações decorrentes da Errata nº 1.

Em discussão o Projeto e o Substitutivo, com as alterações decorrentes da Errata nº 1. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

Em votação o Substitutivo, com as alterações decorrentes da Errata nº 1, que tem preferência regimental, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o Substitutivo, fica prejudicado o Projeto.

O SR. PEDRO FERNANDES (PFL – MA) – Sr. Presidente, pela ordem. Eu gostaria, como Relator revisor do PPA, de apresentar o Adendo nº 1 antes de V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Infelizmente, essa matéria está vencida. Já foi votada e anunciada a remessa para a sanção presidencial.

O SR. PEDRO FERNANDES (PFL – MA) – Veja bem, Sr. Presidente. Aprovamos o PPA com base no Orçamento na Comissão Mista. Mas, depois que o

PPA foi aprovado, tivemos algumas modificações no Orçamento. Então, é necessário aprovar o adendo, e eu gostaria que V. Ex^a o recolocasse.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – É importante que V. Ex^a converse com os Líderes e, ao final da votação, se não houver alteração fundamental de mérito, nós poderemos conversar e fazer a retificação.

O SR. PEDRO FERNANDES (PTB – MA) – Porque, senão, não pode apoiar o Orçamento sem...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Desde que não seja uma retificação de mérito, porque seria um precedente dramático.

O SR. PEDRO FERNANDES (PTB – MA) – Sr. Presidente, quero lamentar aqui a questão porque o Presidente da Comissão disse que estava na pauta para apresentarmos o relatório e o adendo. Estava na pauta. Sem o adendo, nós não podemos aprovar o Orçamento, porque o Orçamento se baseia no PPA.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vamos olhar.

O SR. PEDRO FERNANDES (PTB – MA) – Creio que estão todos de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O que nós votamos foi:

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na 11ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, aprovou, por unanimidade, o relatório final do Deputado Pedro Fernandes, favorável ao Projeto de Lei nº 16, nos termos do Substitutivo apresentado, com as alterações decorrentes da Errata nº 1.

O SR. PEDRO FERNANDES (PTB – MA) – Pois é, e eu gostaria de apresentar um adendo a esse relatório.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Mas, infelizmente, não há como fazê-lo agora. A não ser que haja uma negociação com os Líderes partidários e não haja uma mudança de mérito substancial.

O SR. JOVAIR ARANTES (PTB – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex^a.

O SR. JOVAIR ARANTES (PTB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sugiro, Sr. Presidente, que, pelo PTB, pudéssemos paralisar um pouquinho e fazer uma reunião rápida dos Líderes aqui presentes e decidir a questão, que é importante, fundamental para a aprovação do relatório final do Orçamento. O adendo ao PPA, apresentado pelo Deputado Pedro Fernandes...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros, PMDB – AL) – Podemos passar ao item seguinte da pauta, e, paralelamente, a conversação prossegue.

O SR. JOVAIR ARANTES (PTB – GO) – E voltávamos ao assunto antes da votação do Orçamento.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros, PMDB – AL) – Deputado Gilmar Machado.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG, Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de conclamar os Líderes. O Relator Pedro Fernandes apresentou esse adendo porque, durante a votação e a discussão do Orçamento, nós propusemos algumas alterações.

Por exemplo, está sendo proposta uma alteração e definição melhor do MAC. Outras obras foram incluídas, e, se ele não puder fazer a revisão, o Presidente da República será obrigado a vetar, porque não consta do PPA.

Sr. Presidente, apelo aos Líderes para que posamos acolher esse adendo e, depois, votar o Orçamento, a fim de que não haja problemas em relação àquelas modificações que tivemos de fazer durante a votação final do Orçamento.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros, PMDB – AL) – Deputado Ricardo Barros, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR, Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu sugiro que, em vez de adendo, ele faça uma proposta de alteração para ser votada, porque não é possível votar adendo de uma matéria que já está votada. O Relator Pedro Chaves precisa dar um formato possível para apreciarmos uma alteração do PPA. Acabamos de votar uma alteração do PPA e votaremos, em seguida, essa nova alteração; mas no formato de adendo, não vejo como poderíamos resolver a questão. Assim, sugiro que o Deputado Pedro Chaves transforme o adendo em proposta de alteração do PPA, como essa que acabamos de votar, e votaremos em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros, PMDB – AL) – Com a palavra o Deputado Narcio Rodrigues e, em seguida, o Deputado Rodrigo Maia.

O SR. NARCIO RODRIGUES (PSDB – MG, Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente não só nesta questão, mas em outras que estão pendentes para votação do Orçamento, sugiro que V. Ex^a convoque uma reunião de Líderes, para que possamos estabelecer regras de procedimento, porque há pendências, e precisamos chegar ao objetivo maior de todos no dia de hoje, que é votar a peça orçamentária.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros, PMDB – AL) – Sem dúvida, é o Orçamento.

Concedo a palavra ao Deputado Rodrigo Maia.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ, Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se de fato for do interesse de todos aprovar o pedido do Deputado Pedro Fernandes, teremos de fazer de outra forma, como disse o Deputado Ricardo Barros. Retomar uma votação abre um precedente muito grave no Congresso, na Câmara e no Senado. Uma votação feita é uma votação feita. Não temos condições de voltar atrás em uma decisão tomada, porque o precedente para o futuro é muito grave: a partir de agora, vai-se poder aprovar qualquer coisa e desaprová-la no momento seguinte. Se houver uma alternativa regimental para aprovar um adendo, tudo bem, mas voltar o resultado de uma votação seria muito ruim para o Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros, PMDB – AL) – V. Ex^a tem absoluta razão. Não temos como abrir um precedente sem a aquiescência dos Líderes da Casa. Não impedi, mas não posso assumir a responsabilidade por fazê-lo. E não vou assumir.

Concedo a palavra ao Deputado Colbert Martins.

O SR. COLBERT MARTINS (PPS – BA, Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós, do PPS, estamos interessados em que o processo avance. A proposta do Deputado Ricardo Barros é adequada. Entendemos que devemos preservar nossa instituição e V. Ex^a, mas, se o fizermos, que seja de maneira absolutamente legal e não se permita questionamento sobre esse assunto.

Muito obrigado.

O SR. PEDRO NOVAIS (PMDB – MA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros, PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Deputado Pedro Novais.

O SR. PEDRO NOVAIS (PMDB – MA, Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Entendo que houve um equívoco no encaminhamento da votação anterior. Um adendo é um adendo. Se V. Ex^a tivesse conhecimento da existência desse adendo, tenho certeza, teria colocado em votação o texto, o adendo e a errata. Como não aconteceu, parece-me legítimo que, a esta altura, complemente-se a votação, votando-se o adendo.

Desde já, representando o PMDB da Câmara, pronuncio-me favoravelmente à votação. Se não votarmos, o PPA não estará completo para respaldar todas as ações contidas no Orçamento anual.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros, PMDB – AL) – Com a palavra o nobre Deputado Inocêncio Oliveira.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PL – PE, Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu creio, Sr. Presidente, que estamos diante de um quadro que precisa ser resolvido, mas dentro das normas regimentais. V. Ex^a utilizou, como sempre, o Regimento, colocou a matéria em discussão, encerrou a discussão. Portanto, na fase de discussão, poderia ter sido colocada a questão do adendo. Então, precisamos dar uma forma regimental.

O País inteiro acompanhou essa votação, sabe que ela foi feita dentro dos trâmites regimentais legais. Portanto, temos que fazê-lo, também, de acordo com o Regimento. Então, por isso, os Srs. Líderes teriam de pedir urgência, para que se fosse feita, ainda nesta sessão, após a votação da outra matéria – ela não pôde se sobrepor à Ordem do Dia, cronologicamente estabelecida, que era, primeiro, a votação do PPA –, uma proposta de urgência a V. Ex^a, para que colocasse uma proposta de alteração do PPA, com base em entendimento feito com as diferentes lideranças dos partidos na própria Comissão Mista de Orçamento. Vamos dar um cunho regimental e legal para a votação desta matéria. V. Ex^a agiu com a maior correção possível. V. Ex^a colocou calmamente em discussão, olhou para todo mundo: “Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão”, e assim por diante. Eu acho que a votação foi a mais correta possível. Agora, vamos dar um conteúdo regimental que permita que não se abra um precedente para outras votações importantes nesta Casa. Essa era a minha contribuição, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – É o que eu disse: não estou impedindo, mas tem que haver um consenso dos Líderes partidários. Se houver um consenso dos Líderes partidários, nós votamos a outra errata; já votamos uma. Agora, essa responsabilidade a Mesa não pode e não vai assumir.

Eu quero submeter à Casa a alteração que está sendo sugerida ao nobre Relator.

Sobre a mesa, adendo que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Deputado Inocêncio Oliveira.

É lido o seguinte:

ALTERAÇÃO DO PPA

Considerando que o presente Projeto de Revisão do PPA 2004-2007 – Revisão de 2006 foi apresentado e aprovado pela Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO com base no Relatório Final apresentado da Lei Orçamentária para 2007 (PLN Nº 15, de 2006);

Considerando que, após a aprovação, o Projeto de Lei Orçamentária para 2007 foi modificado em razão de adendos, erratas e destaques aprovados;

Considerando ser imperiosa a adequação da Lei Orçamentária ao Plano Plurianual, nos termos exigidos pelo inciso I do § 3º do art. 166 e ao § 1º do art. 167 da Constituição Federal;

Fica alterado o PPA 2004-2007 – em estrita observância aos valores financeiros, metas físicas e novas ações incluídas no citado projeto de Lei Orçamentária (PLN nº 15, de 2006);

Sala das Sessões, 22 de Dezembro de 2006.
– Deputado **Pedro Fernandes**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se os Líderes concordarem, faremos a votação, votaremos também a redação final e, em seguida, votaremos o Orçamento.

Com a concordância dos Líderes e, conseqüentemente, de toda a Casa, vamos adotar esse procedimento.

Em votação na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado por unanimidade.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado por unanimidade.

A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização oferecendo a redação final ao Projeto de Lei nº 16, de 2006 – CN, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Deputado Inocêncio Oliveira.

É lido o seguinte:

(*) PARECER Nº 135, DE 2006-CN

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 16/2006-CN, que “Altera a Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007”.

Sala de Reuniões, de dezembro de 2006. – Deputado **Gilmar Machado**, Presidente. – Deputado **Pedro Fernandes**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em discussão a redação final, porque isso implica a votação de uma redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaro encerrada a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que a aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada por unanimidade.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada no Senado, por unanimidade também.

A matéria vai à sanção.

(*) Publicado em suplemento A à presente edição.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PL – PE) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pois não, Deputado.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero parabenizar V. Ex^a e a Casa, o Congresso Nacional, por ter conseguido uma alteração regimental estritamente dentro do Regimento e que não criou nenhum precedente que, em outras votações, poderia ensejar que se dissesse que esta Instituição se houve desta maneira em votações anteriores.

Por isso, quero dizer que a Casa está de parabéns: o Relator Pedro Fernandes colocou, como deveria fazê-lo, as alterações do Regimento, as erratas, os adendos; os destaques foram apreciados posteriormente à aprovação do Plano Plurianual nessa nova alteração, fazendo com que, assim, a matéria vá para a sanção presidencial, de acordo com todas as normas determinadas pelo novo Plano Plurianual.

Meus parabéns ao Congresso Nacional, aos Srs. Líderes e a todos os presentes por terem conseguido, dentro das normas regimentais, uma solução que possibilitou que o ilustre Presidente Renan Calheiros não abrisse nenhum precedente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tenho a honra de conceder a palavra, pela ordem, ao nobre Senador José Agripino, Líder do Partido da Frente Liberal.

Com a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é uma palavra rápida de cumprimentos fundamentalmente ao Relator, o Senador Valdir Raupp, que se comportou com muita decência e com muita lisura no trato do encaminhamento das demandas que foram apresentadas por todos os Partidos.

Quero manifestar, de público, a V. Ex^a o reconhecimento do meu Partido pelo fato do correto encaminhamento.

Vamos votar o Orçamento. O Líder Rodrigo Maia está de acordo. Eu, em nome da Bancada do PFL do Senado, estou de acordo. Agora, com uma ressalva e uma observação, Sr. Presidente: é preciso que este Orçamento seja aprovado e seja cumprido, porque nele está contido o trabalho dos Parlamentares de todos os Partidos, Deputados e Senadores; está contido o trabalho do Relator, Senador Valdir Raupp, que compilou, com muita acuidade, as demandas nacionais, as quais estão nesta peça que é a mais importante

peça do Congresso Nacional, que vai ser aprovada, mas que tem que ser cumprida.

Vamos ficar acompanhando, Senador Valdir Raupp, com muita atenção, o trabalho que V. Ex^a capitaneou, para que os investimentos nele – Orçamento – contidos aconteçam, para que a retomada do crescimento, no percentual possível, possa ocorrer, pela via do cumprimento da peça orçamentária, que está sendo aprovada e que vai ser objeto, por parte da Oposição, de rigoroso acompanhamento, para que os investimentos nele contidos sejam de verdade executados.

Quero dizer a V. Ex^a que a Bancada do Senado do PFL vai votar, e eu vou encaminhar o voto “sim”. E o Deputado Rodrigo Maia terá comportamento semelhante.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 2006 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 15, de 2006 – CN, que *estima receita e fixa despesa da União para o exercício financeiro de 2007*.

Ao Projeto de Lei foram apresentadas 8.908 emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 124, de 2006, concluiu pela apresentação de Substitutivo com as alterações constantes nas Erratas nºs 1 e 2, nos Adendos nºs 1, 2 e 3, e documento apresentado pelo nobre Senador Valdir Raupp, Relator-Geral, referente à adequação das fontes de recursos da complementação da União ao Fundeb e o Anexo VI do Substitutivo: Relação de subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves.

O Substitutivo foi ainda alterado com a aprovação de destaques e do recurso impetrado pelo Senador Mozarildo Cavalcanti contra decisão do Presidente de declarar inadmitidas as Emendas nºs 2319002, 1641005, 20240010, 36640011, 90140007, 17730014, 17730011, 20510014, indicadas para inadmissibilidade pelo Comitê de Avaliação de Emendas.

Sobre a mesa, solicitações de retificações de modalidades e adendo do Relator que serão lidos pela Sr^a 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidos os seguintes:

petições de
mudanças de
modalidade de
aplicações de 99 para
30 de autoria do
dep. Rodrigo Maia
de emenda n.º 12300001

Gabinete da Liderança do PFL

**DESTAQUE DE BANCADA
PFL**

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 161, e § 2º, do Regimento Interno, destaque para votação em separado do (a)

EMENDA Nº 12300001 APRESENTADA AO PLN 15/06.

Salas das Sessões, em 22 de Dezembro de 2006

**Deputado Rodrigo Maia
Líder do PFL**

Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA)

REQUERIMENTO DE DESTAQUE
(À EMENDA APRESENTADA)

DESTAQUE 00005

PL 015/2006-CN

Mensagem 0094/2006-CN

Relatório Final

Requeiro, nos termos regimentais, destaque na forma a seguir indicada:
(DESTAQUE PARA ALTERAÇÃO DO VOTO DO RELATOR E REMANEJAMENTO)

Requeiro, nos termos regimentais, destaque na forma a seguir indicada:

- 1- AUTOR DA EMENDA: Osvaldo Coelho Nº DA EMENDA: 12300001
- 2- PARTE DO PROJETO DE LEI SOBRE A QUAL INCIDIU A EMENDA APRESENTADA (assinalar com X apenas um dos campos abaixo):

- ☐ 2.1 Texto do Projeto de Lei
- ☒ 2.2 Programação da Despesa
- ☐ 2.3 Receita



- 3- EFEITO PRETENDIDO (assinalar com X apenas um dos campos abaixo):

- ☐ 3.1 Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO ou PELA APROVAÇÃO PARCIAL
- ☐ 3.2 Rejeição de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA APROVAÇÃO ou PELA APROVAÇÃO PARCIAL
- ☒ 3.3 Remanejamento de valores entre emendas de um mesmo autor (*)

GND: 4 Mod. Apl. 30 Valor a ser acrescido (R\$): 150.000,00

GND: Mod. Apl. Valor a ser acrescido (R\$): _____

GND: Mod. Apl. ☒ Valor a ser acrescido (R\$): _____

Emenda(s) a ter seu(s) valor(es) reduzido(s):

Nº Emenda: <u>12300001</u>	GND: <u>4</u> <u>Mod. Apl.</u> <u>99</u>	Fonte: <u>100</u>	Valor reduzido (R\$): <u>150.000,00</u>
Nº Emenda: _____	GND: <u>Mod. Apl.</u>	Fonte: _____	Valor reduzido (R\$): _____
Nº Emenda: _____	GND: <u>Mod. Apl.</u>	Fonte: _____	Valor reduzido (R\$): _____
Nº Emenda: _____	GND: <u>Mod. Apl.</u>	Fonte: _____	Valor reduzido (R\$): _____
Nº Emenda: _____	GND: <u>Mod. Apl.</u>	Fonte: _____	Valor reduzido (R\$): _____

(*) Deverá acompanhar o destaque, no caso de emenda individual, autorização do autor para o remanejamento solicitado, caso não seja ele o autor do destaque. Em se tratando de emenda coletiva, deverá acompanhar ainda, o apoio necessário à sua apresentação.

AUTOR DO DESTAQUE: OSVALDO COELHO

DATA: 20 / 12 / 2006

NOME LEGÍVEL

ASSINATURA

NOTAS:

- 1 O destaque só poderá ser requerido por membro da Comissão (art. 53, § 1º do Regulamento Interno);
- 2 Utilizar um formulário para cada emenda, dotação ou dispositivo destacado.
- 3 Apresentar o destaque em 2 vias

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros, PMDB – AL) – Em discussão o Projeto e o Substitutivo, com as alterações constantes nos seguintes instrumentos: Erratas nºs 1 e 2; Adendos nºs 1, 2 e 3; e documento apresentado pelo Relator-Geral referente à adequação das fontes de recursos, da complementação, como disse, do Fundeb; o Anexo VI, Substitutivo; relação de subtítulos relativos a obras e serviços com indício de irregularidades graves; Adendo de Plenário apresentado pelo Relator e documentos lidos.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros, PMDB – AL) – Deputado Rodrigo Maia, com a palavra V. Ex^a; em seguida, os Deputados Ricardo Barros e Wilson Santos.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de forma breve, primeiro, quero parabenizar o Relator pelo trabalho realizado com toda boa vontade e transparência na elaboração da peça orçamentária e parabenizar o Deputado Walter Pinheiro, que, em relação à Bancada de Deputados do PFL, tratou também essa discussão com toda a transparência.

Em segundo lugar, deixo aqui um alerta, Sr. Presidente. Os indicadores utilizados pelo Governo para o Orçamento da União de 2007 transformam-no numa peça de ficção. O índice usado para o crescimento do País, de 4,75%, vai na mesma linha do que foram os últimos anos, quando o Governo e o próprio Presidente criaram uma grande expectativa para a população brasileira de crescimento do País, atrelado à geração de empregos, mas, quando o ano estava terminando – como está terminando 2006 –, nós, acompanhando a evolução desses indicadores, verificamos que o resultado foi sempre diferente do que o apresentado no início do ano pela equipe econômica. Foi assim também em 2006, quando se gerou a expectativa de o Brasil crescer até 5%, e o Brasil não crescerá nem 3% neste ano. E a peça orçamentária, não por culpa do Relator, nem do Congresso, mas por um encaminha-mento da equipe econômica, que tem todos os dados para apresentar um crescimento de 4,75%, vai gerar, com certeza, distorções durante o ano de 2007, o que, certamente, vai implicar necessidades grandes para o Governo de cortes, de contingenciamento, o que vai prejudicar o ponto mais importante dessa peça, que é a de investimentos de infra-estrutura no Brasil. Aliás, isso vem caindo ano a ano e gerando crise após crise na infra-estrutura da malha rodoviária. Agora também, sem dúvida alguma, há a crise por que passa o setor aéreo

brasileiro. E crises futuras já estão sendo anunciadas no setor de energia para os próximos anos. Então, o que vai ocorrer nessa peça, pelos índices encaminhados pelo Governo, é exatamente a necessidade futura de contingenciamento muito maior do que se tivéssemos, por parte do Governo, índices que fossem verdadeiros. Os índices levantados e defendidos pelo Governo acabam, como sempre, gerando expectativas e resultados muito aquém dessas expectativas geradas.

Por isso, Sr. Presidente, faço apenas esse alerta e esse registro. O PFL não se oporá à aprovação do orçamento do próximo ano, pois tem no Relator e no Deputado Walter Pinheiro a maior confiança, para que tenhamos um orçamento verdadeiro, mas espera, principalmente, que o Governo honre os compromissos que assumiu. E nós também, como Parlamentares que elaboramos a peça orçamentária que vamos aprovar, em cada um dos Municípios e Estados que cada um representa, esperamos atender os anseios da população brasileira.

Esse é o registro que o PFL faz, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros, PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros, PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Aloizio Mercadante; em seguida, o Deputado Wilson Santiago.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não participei diretamente da elaboração do processo orçamentário e não faço parte da Comissão, mas eu gostaria de registrar no plenário uma avaliação mais substantiva dos desafios que penso que esta comissão e o Congresso Nacional devem enfrentar nas futuras peças orçamentárias.

Estamos elaborando um orçamento num País que ainda tem uma dívida pública relativamente alta – é inferior a 47% do Produto Interno Bruto e vem caindo lentamente, mas ainda é muito alta – e uma taxa de juros que caiu de 27,5% para 13,25%. A taxa de juros teve uma queda substantiva, mas ainda é uma taxa de juros real muito alta. É a menor taxa de juros nominal dos últimos vinte anos, mas continua sendo a maior taxa de juros real da economia internacional. Essa taxa de juros representa um custo da rolagem da dívida de 8% do PIB.

O que estamos aprovando aqui? O Orçamento num País cuja carga tributária é de 38% do PIB, mas estamos alocando, no Orçamento autorizativo, 1% do PIB para investimento: R\$27 bilhões. Se considerarmos o que vem sendo executado em termos de investimento, a União tem investido 0,6% do PIB; se considerarmos

Estados, Municípios e União, a taxa de investimento vai para 1,2%; e, se considerarmos as estatais, como a Petrobras, que é a grande investidora no setor privado, uma empresa pública com 500 mil acionistas, vamos para 2,4% do PIB. Esse é todo o investimento do Estado brasileiro, um Estado que arrecada 38% do PIB de carga tributária.

Não haverá crescimento acelerado se não aumentarmos a taxa de investimento da economia. Nos últimos 25 anos, o PIB vem crescendo em torno de 2,5%, com uma taxa de investimento sempre inferior a 20% do PIB. E o que estamos observando é que o setor privado investe em torno de 17,5% do Produto Interno Bruto, e o setor público, em torno de 2,4% do investimento total do País.

Se nós quisermos crescer 5%, os juros têm que continuar caindo, têm espaço para cair, porque a inflação está na banda inferior da meta inflacionária 3,1%, e a meta inflacionária era 4,5%. Mesmo que os juros caiam, não vamos crescer 5% se não aumentarmos o investimento público. Não podemos mais continuar aumentando o gasto corrente com todo o tipo de pressão e demandas de funcionalismo, da Previdência, de políticas sociais, de todos os gastos sociais sem priorizar o investimento.

Enquanto este País não eleger o investimento público em energia, em infra-estrutura, em logística como prioridade, não vamos crescer 5%. Crescer 5% significa investir 25% do PIB. Precisariamos de cem bilhões a mais de investimento. E este Orçamento teria que ter uma parcela muito mais significativa para o investimento público.

Por isso, entendo que esse é um imenso desafio. Se pegarmos pessoal e Previdência, é 70% do gasto corrente. Se associarmos educação e saúde, é 96%. Todo o resto do Estado brasileiro nós estamos alocando em 4%, num orçamento autorizativo em que o investimento chega a 1% do PIB.

Assim, esse é o grande desafio do segundo Governo Lula, é o grande desafio desta Comissão de Orçamento, é o grande desafio de todas as forças política da Nação.

Não podemos mais nos render a essa cultura do baixo crescimento. Vivemos 40 anos com uma cultura da inflação e conseguimos resolver esse problema. Hoje temos reserva cambial, superávit de US\$45 bilhões, reservas de mais de US\$90 bilhões, melhora nas finanças públicas, melhora nas políticas sociais. Mas o grande desafio é o crescimento acelerado, e, para isso, o Congresso vai ter que se debruçar em como conter gastos correntes, como aumentar a eficiência das políticas públicas e como aumentar o investimento no Orçamento que, mais uma vez, nós não estamos

conseguindo eleger como prioridade das prioridades, para que possamos gerar emprego e impulsionar o crescimento econômico e acelerado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou conceder a palavra ao Deputado Wilson Santiago; em seguida, ao Deputado Jovair Arantes; em seguida, ao Deputado Ricardo Barros e, posteriormente, ao Deputado Inácio Rodrigues, para encerrarmos a discussão.

O SR. WILSON SANTIAGO (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Comissão de Orçamento, este ano, está de parabéns. O trabalho – nós o acompanhamos – não foi fácil. Mas, graças à habilidade, à boa intenção do Relator Raupp, do Presidente Machado e de seus integrantes, conseguimos chegar ao final com um resultado positivo, pelo menos no encerramento do período legislativo, concluindo a votação deste Orçamento de acordo com o entendimento entre todos os Partidos Políticos. E acompanhamos parte deste Orçamento. Apesar dos poucos investimentos, apesar do direcionamento de poucos recursos, se analisarmos o PIB, foi dos orçamentos que mais teve recursos para o investimento.

Daí por que gera, para o futuro deste País, uma boa perspectiva no que se refere à geração de emprego, à geração de renda, à melhor qualidade de vida da população mais carente, porque tem direcionamento de recursos para o social. Enfim, consideramos o Orçamento como positivo e temos logicamente, mais uma vez, que parabenizar o Relator, o Presidente e todos que aqui estão porque, em tempo aceitável e comemorado por todos nós, chegamos ao final deste ano com o Orçamento aprovado, diferentemente de anos anteriores.

Para não me alongar muito, Sr. Presidente, o que queremos acrescentar é que o PMDB apoia a aprovação deste Orçamento. Iremos, se Deus quiser, num Orçamento futuro, cada vez mais investir e encontrar o caminho do desenvolvimento. O ano de 2007 será o pontapé inicial. Com certeza, temos que agradecer ao Relator do Orçamento, que atendeu a todas as exigências, possibilitando um grande acordo com os partidos políticos, para chegar à aprovação final deste Orçamento.

Era só, Sr. Presidente. E, se Deus quiser, iremos ao final da votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Deputado Jovair Arantes.

O SR. JOVAIR ARANTES (PTB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pelo PTB, eu gostaria, na mesma linha, de cumprimentar o Relator Senador Valdir Raupp, que fez um trabalho

de harmonia, e o Deputado Gilmar Machado, que é quase goiano, ali da terra do Triângulo. Quero agradecer-lhe a competente administração que fez como Presidente da Comissão Mista de Orçamento deste ano, harmonizando todos os problemas que sempre existem nessa Comissão, as queixas. S. Ex^a e o Relator Raupp tiveram muita competência no trato com todos os Srs. Parlamentares.

Eu represento, na Comissão de Orçamento, o meu Partido, o PTB, e a Bancada do Estado de Goiás. Tanto um como outro tiveram um tratamento muito cordial, muito respeitoso. E vemos no Orçamento deste ano uma série muito grande de investimentos em infraestrutura, que é do que o Brasil mais precisa.

Quero parabenizar toda a Comissão e, principalmente, mais uma vez, enaltecer o trabalho que o Gilmar Machado, que o nosso Walter, o baiano Waltinho, fez com relação ao atendimento pessoal das bancadas de cada partido, harmonizando o processo, fazendo com que pudéssemos votar. Estou na Comissão de Orçamento há alguns anos e, pela primeira vez, fechamos o ano com muita satisfação com o trabalho realizado no Orçamento. Sempre terminamos aqui ou no ano posterior ou no próprio ano, mas com muita briga, com muita desunião. Desta vez, ao contrário, V. Ex^a conseguiu, junto com o Deputado Gilmar Machado, dar um contorno muito satisfatório a todo o trabalho feito pelas bancadas.

Em nome do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) e da Bancada de Goiás, parabeno a Comissão de Orçamento e todo o Congresso Nacional pelo excelente trabalho realizado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Deputado Ricardo Barros.

Darei a palavra a todos. Peço apenas que exercitem mais do que nunca o poder de síntese, para que possamos votar.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas registrar aqui os meus cumprimentos ao Senador Valdir Raupp, excelente Relator do Orçamento, objetivo, conciso, e ao Presidente da Comissão, Deputado Gilmar Machado; também ao Líder Walter Pinheiro, que fez um excelente trabalho no sentido de criar boa vontade para que o Orçamento fosse votado.

Esta é a última oportunidade de votarmos o Orçamento sob essa resolução. Com a nova resolução teremos uma realidade totalmente diferente dessa. O Orçamento começará a ser debatido em março. Todos os relatores setoriais, o relator-geral, do PPA, da LDO, todos eles estarão devidamente nomeados, assim como os Comitês de Assessoramento estarão

nomeados desde o início do ano. Isso permitirá total transparência. Todos os relatórios serão debatidos nas Comissões Temáticas. A Comissão de Infra-Estrutura do Senado vai debater o Relatório do Ministério dos Transportes, vai debater o Orçamento do Ministério de Minas e Energia. Os relatores setoriais vão às Comissões Temáticas. As Comissões terão o direito de remanejar recursos por emendas de remanejamento, que é uma novidade que criamos. Teremos também a oportunidade de fazer isso nas bancadas. As bancadas vão poder se reunir e remanejar os recursos colocados nos Estados que foram alocados pelo Executivo.

Então, com isso, nós teremos uma ampla transformação, participação total. As bancadas terão condições de alocar recursos. Os relatores setoriais terão as suas decisões confirmadas, porque o relator-geral não pode cortar mais que 10% de um valor alocado por um relator setorial. Os relatores setoriais representam os partidos. Então, as bancadas terão voz, os partidos terão voz, as Comissões terão voz e, portanto, a sociedade terá muito mais acesso ao que acontece no Orçamento da União.

Agora, nós ficamos na expectativa dessa nova ordem que, tenho certeza, será tão boa quanto essa que nós temos produzido até agora, porque em nenhum ano a reestimação das receitas feitas pela Comissão de Orçamento e aprovadas pelo Congresso deixou de se realizar.

Portanto, nunca falaremos em Orçamento utópico porque isto não existe. Nós sempre fazemos reavaliações que se realizam. Ocorre que despesas do Executivo, como o déficit da Previdência ou o aumento com pessoal, vêm subestimadas pelo Congresso e acabam tomando essa reestimativa, o que impede a realização efetiva do pagamento das emendas feitas pelos Parlamentares.

Quero parabenizar a todos por, mais uma vez, podermos votar o Orçamento dentro do exercício que antecede a sua execução. Parabéns a todos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu concederei a palavra a todos.

Com a palavra o Deputado Narcio Rodrigues.

O SR. NARCIO RODRIGUES (PSDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, eu quero, de pronto, cumprimentar o Presidente da Comissão de Orçamento, Deputado Gilmar Machado, pela grande construção que fez de um ambiente que nos permitiu fazer algo aparentemente impossível: votar hoje o relatório final no plenário do Congresso Nacional.

Quero também cumprimentar, de forma muito especial, o Relator-Geral, Senador Valdir Raupp, que deu uma demonstração não só de conhecer em pro-

fundidade a matéria que relatou, mas, sobretudo, de ter sensibilidade para com os problemas que chegaram até ele, seja por parte das Comissões, dos setores organizados da sociedade e, sobretudo, das Bancadas Estaduais que apresentaram as suas emendas. Sem sombra de dúvida, o desempenho do Senador Valdir Raupp foi determinante para que pudéssemos, mais do que chegar a esta data, chegar a uma peça que pode não ser a ideal que gostaríamos de votar, mas que é seguramente muito melhor do que aquela vinda do Executivo, que veio carregada de deficiências.

Destaco o aspecto e a sensibilidade do Senador Raupp, que já foi Governador, no trato da questão da Lei Kandir. Tivemos o atraso na votação do Orçamento de 2006 exatamente...

(Interrupção do som.)

O SR. NARCIO RODRIGUES (PSDB – MG) – ...porque o Relator anterior não percebeu e não compreendeu que o equacionamento dos recursos para o ressarcimento aos Estados exportadores é uma questão de justiça para com os Estados que contribuem decisivamente para o aumento das divisas do País. O Senador Raupp teve, no primeiro momento, a compreensão de que era preciso pelo menos repetir os recursos do ano de 2006 para 2007. Com esses R\$5,2 bilhões não chegamos ao que os Estados exportadores gostariam de ter, mas, pelo menos, asseguramos um valor igual àquele que se praticou no Orçamento de 2006.

(Interrupção do som.)

O SR. NARCIO RODRIGUES (PSDB – MG) – Quero destacar também, Sr. Presidente, a participação decisiva da Frente Parlamentar da Saúde na redistribuição dos recursos destinados à Média e Alta Complexidade.

Coube ao Relator Setorial e ao Relator-Geral equacionar a ausência de R\$1,7 bilhão para a área da saúde. Na questão da redistribuição da MAC, nós temos certeza de que o que fizemos – através da ação da Frente Parlamentar da Saúde – foi diminuir as diferenças per capita entre os Estados brasileiros, numa ação que deve ter continuidade na parte do Congresso Nacional para que nós possamos chegar ao momento em que todos os Estados tenham um per capita igual.

Fica um desafio para o Governo Federal no que diz respeito à MAC. O Ministro do Planejamento e o Ministro da Saúde fizeram um compromisso de, no primeiro semestre do ano que vem,...

(Interrupção do som.)

O SR. NARCIO RODRIGUES (PSDB – MG) – ... alocar R\$500 milhões que faltam para completar os recursos para a Média e Alta Complexidade. Da

mesma forma, como o Governo Federal fica devendo R\$600 milhões para completar os recursos destinados ao Fundeb.

Nós esperamos que o Governo Federal cumpra o seu compromisso. Esperamos, sobretudo, que haja da parte do Executivo, quanto à execução orçamentária, o respeito ao que esta Casa fez, que foi agir com sobriedade, agir com critério no estabelecimento da receita elencada para o atendimento das demandas aqui feitas. Em nenhum momento, o Congresso agiu com tanta responsabilidade, e o que esperamos é que o Executivo não venha – como faz todo início de ano – com um brutal contingenciamento frustrar todas as bancadas e todas as Comissões de Parlamentares que se debruçaram na tarefa de alocar recursos para...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu queria dizer a V. Ex^a que o tempo da sua fala está esgotado. Há dez inscritos e, se não combinarmos democraticamente o tempo de cada um, votaremos o Orçamento muito tarde.

O outro encaminhamento que posso propor é o de que votemos o Orçamento e, depois, assegurarei democraticamente a palavra a V. Ex^{as}. Se não seguirmos, colocarei em votação as propostas. E, se delongarem a sessão e não houver acordo, eu a encerrarei por falta de **quorum**.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há acordo para votarmos rapidamente, mas peço paciência aos Srs. Congressistas, porque houve um pequeno problema nessa errata que diz respeito ao remanejamento de R\$1 milhão que o Relator fez. É algo importantíssimo sobre o que terei oportunidade de me referir posteriormente. Não é recurso novo, é remanejamento, mas fundamental para a execução de uma obra que foi negociada em nível de Governo, que já está definida como PPI, mas que precisará desse pequeno ajuste. Sabemos que o Relator o fará, mas é preciso que seja distribuído antes, porque ninguém faz emenda verbal. Isso não existe. Os avulsos estão vindo e, em vinte minutos, estarão aqui.

Depois, usarei o microfone para explicar essa importantíssima ação que nos está sendo cobrada. Já fiz isso na Comissão, já fiz isso no PPA, e por isso o Relator a acolheu. Não é por essa insignificância que vamos deixar de realizar a votação. Só precisaremos

de vinte minutos, conforme informou a assessoria do próprio Relator, Senador Valdir Raupp.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vamos ouvir, com relação à questão, o nobre Relator.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG. *Fora do microfone.*) – Sendo sem prejuízo...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sem dúvida, Deputado Virgílio. Vamos ouvir o nobre Relator.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG. *Fora do microfone.*) – Se pudermos votar sem prejuízo!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sem prejuízo.

Com a palavra o nobre Relator. Vamos ouvir o Senador Valdir Raupp, que falará com muita precisão, com bastante equilíbrio, pensando nas contas públicas.

O SR. NARCIO RODRIGUES (PSDB – MG. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, quero concluir minha fala.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concederei a palavra a V. Ex^a para que conclua, mas temos de obedecer a um critério igualitário. Se V. Ex^a falar dez minutos, não terei como recusar os dez minutos do orador seguinte.

O SR. NARCIO RODRIGUES (PSDB – MG) – Mas V. Ex^a não estabeleceu o prazo. Eu não sabia o limite.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – É o Regimento que estabelece, não sou eu. Tenho de fazer cumprir o Regimento.

O SR. NARCIO RODRIGUES (PSDB – MG) – Tudo bem. Eu gostaria de concluir, pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex^a para concluir. Em seguida, concederei a palavra ao Relator para tratar especificamente da sugestão do Deputado Virgílio Guimarães.

O SR. NARCIO RODRIGUES (PSDB – MG. *Sem revisão do orador.*) – Serei breve, Sr. Presidente. Quero apenas dizer que a Oposição tem tido a maior boa vontade. Estamos votando o Orçamento, neste momento, sem termos, inclusive, um relatório final para acessarmos. É preciso compreender que há boa vontade de todas as partes.

Quero cumprimentar a Mesa da Comissão de Orçamento, o Presidente Gilmar Machado, o Relator Valdir Raupp e o Presidente do Congresso. Vamos votar a matéria, mas gostaríamos de ter a oportunidade, como Oposição, de nos manifestarmos sobre uma peça orçamentária que é determinante para o País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp, Relator do Orçamento.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, pergunto a V. Ex^a se já faço aqui a minha fala ou...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se V. Ex^a desejar, pontualmente poderá responder à menção do Deputado Virgílio.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Depois eu falaria sobre as considerações do Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sim, depois V. Ex^a encaminhará a matéria, com seu conhecido poder de síntese e com a precisão necessária, dando os parâmetros de seu relatório, para começarmos a votação.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. *Como Relator. Sem revisão do orador.*) – Falarei rapidamente. Tivemos alguns problemas de última hora devido ao tempo, pois dispusemos de apenas 45 dias para discutir este Orçamento nos dez relatórios setoriais, votar os dez relatórios setoriais, preparar o Relatório Geral, apresentá-lo à Comissão Mista, votá-lo naquela instância e, depois, votá-lo aqui no plenário do Congresso Nacional. Portanto, pedimos desculpas. Com a competência do Presidente Gilmar Machado e de todos os Membros, conseguimos chegar ao cumprimento final dessa importante missão.

Quanto aos erros que ainda persistem, há apenas três pequenos erros, que já estão sendo resolvidos. Desde já, autorizo essa transferência, esse remanejamento de R\$1 milhão solicitado pelo Deputado Virgílio Guimarães – os consultores já estão preparando isso. Há uma questão da Senadora Lúcia Vânia que está sendo resolvida também e, ainda, uma questão do Senador Heráclito Fortes e outra do Deputado Paes Landin que também estão sendo resolvidas.

Sr. Presidente, são esses os três pequenos problemas que estão ocorrendo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Deputado Eduardo Valverde.

O SR. EDUARDO VALVERDE (PT – RO. *Para discutir. Sem revisão do orador.*) – Sr. Presidente, neste momento, eu não poderia deixar de fazer um cumprimento especial ao Senador Valdir Raupp. Como representante da Bancada de Rondônia na Comissão Mista de Orçamento, o Senador fez um trabalho que se está refletindo agora, aqui no Congresso Nacional, pela capacidade que teve de unir os contrários, de atender pleitos contraditórios, de atender regiões, de atender a imensa gama de demandas, legítimas demandas

de Parlamentares, de entidades, de organizações, de governos – municipais inclusive.

Essa capacidade que S. Ex^a teve de ouvir permitiu que, neste momento, nós viéssemos votar o Orçamento sem qualquer tipo de objeção, fato que, durante este ano, neste exercício, não conseguimos fazer com o Orçamento em curso. Então, em nome da Bancada de Rondônia, em nome do Partido dos Trabalhadores, cumprimento o Senador Valdir Raupp, que também teve a sensibilidade de olhar o Nordeste e o Norte com uma visão maior. Os investimentos que foram aprovados também atendem às reivindicações e aos pleitos das Bancadas do Norte e do Nordeste.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Deputado José Rocha.

O SR. JOSÉ ROCHA (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Ilustre Presidente Senador Renan, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, quero também, como Membro da Comissão Mista de Orçamento, fazer meus cumprimentos ao Deputado Gilmar Machado, Presidente da Comissão, que realizou um trabalho que enobrece a todos nós não só da Comissão, mas de toda a Casa. Quero cumprimentar o Senador Valdir Raupp pelo seu competente relatório; pela primeira vez em dez anos, estamos votando o Orçamento ao final da sessão legislativa. Isso é muito importante, Sr. Presidente, porque são questões positivas que este Congresso apresenta à Nação brasileira e essas questões positivas têm que ser bem apresentadas.

Quero, também, expressar a nossa satisfação de ter contribuído no aumento do salário mínimo para R\$380,00, um ganho real de 5,2% – deveria ser até mais, nós da Oposição desejaríamos mais –, como também na correção da tabela do Imposto de Renda em 4,5%, dando um ganho real de mais de 1% – também queríamos mais, mas foi o possível que pudemos votar na Comissão de Orçamento.

E parabenizar o Deputado Walter Pinheiro, baiano, que, além de ser subcoordenador de nossa Bancada, prestou um grande serviço representando a Liderança do Governo na Comissão Mista de Orçamento, participando e proporcionando a celeridade das votações na nossa Comissão.

Portanto, estão de parabéns o Deputado Walter Pinheiro, o Deputado Gilmar Machado, o Senador Valdir Raupp, todos os Membros da Comissão Mista que apresentam à Nação brasileira a votação da sua lei mais importante, a Lei Orçamentária.

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ ROCHA (PFL – BA) – Meus agradecimentos a V. Ex^a, Presidente Renan Calheiros, por estar presidindo esta sessão importante para o País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Deputado José Rocha.

Com a palavra o Deputado Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se- rei muito breve, apenas e tão-somente para registrar e agradecer ao Senador Valdir Raupp, muito sensível ao Estado de Mato Grosso do Sul, e em especial ao Ministério da Agricultura.

Quero dizer, como representante aqui da Comissão de Agricultura, que, embora o Senador tenha praticamente triplicado os recursos para a Vigilância Sanitária, vamos fechar o orçamento com menos de R\$100 milhões, nesse que é, sem dúvida alguma, o aspecto mais vulnerável do chamado agronegócio. Lembro à Casa que somente essa questão do comércio e exportação de carne rende ao País qualquer coisa em torno de US\$8 bilhões. E nós não conseguimos alocar nem R\$100 milhões para a vigilância sanitária. Lamento que isso aconteça, mas quero deixar claro que, se não fosse o esforço do Senador Valdir Raupp, nós íamos fechar esse importante item do Orçamento com menos de R\$20 milhões.

Fica o nosso reconhecimento, mas fica também aqui consignado que este País precisa entender que o agronegócio é, sem dúvida alguma, uma das peças mais importantes e responsáveis pelo superávit que este País tem.

Muito obrigado, Senador Valdir Raupp.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradecemos a intervenção do Senador Waldemir Moka, nosso querido Moka.

Concedo a palavra à Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PMDB – ES. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, chegarei lá, mas, por enquanto, ainda não.

Sr. Relator, eu gostaria apenas de fazer uma solicitação a V. Ex^a: com relação ao Estado do Espírito Santo, na emenda de Bancada, onde há um trecho do Estado do Espírito Santo, foi apoiado, conforme orientação do Presidente da Comissão de Orçamento, que encaminhásemos ao Comitê de Emendas a relificação, quer dizer, o esclarecimento sobre onde seriam aplicados os recursos para a construção dos trechos. Consta do relatório do Comitê de Emendas a aprovação dos trechos da 393, Itarana - Afonso Cláudio. Solicitei a V. Ex^a, por escrito, que incluísse isto no relatório: "conforme apoio dos membros do Comitê".

Quero também me referir às instituições federais do Estado do Espírito Santo. Nós temos cinco escolas técnicas e duas agrotécnicas, e elas foram prejudicadas

no Orçamento - confesso aqui que por um pouco de descuido da minha parte. Fomos prejudicados porque, na luta pelas emendas, tivemos um orçamento de R\$3 milhões para atender a sete instituições federais. Isso é de todo impossível. Portanto, eu gostaria de solicitar a V. Ex^a que fizesse um remanejamento de, pelo menos, mais R\$3 milhões para atender a essas instituições que carecem desses recursos.

Eu não poderia encerrar estas palavras sem parabenizar o Relator-Geral do Orçamento. Há anos não vejo um relatório tão democrático, ouvindo as federações, ouvindo as bancadas, ouvindo as entidades. Parabenizo o Senador Raupp e o Presidente da Comissão pelo trabalho executado.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a, ao dizer isso, expressa, sem dúvida alguma, o pensamento das duas Casas do Congresso Nacional.

O SR. PAES LANDIM (PTB – PI) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex^a, pela ordem.

Na nossa lista de inscrição, agora é o Deputado Jovino Cândido, Líder do PV.

Com a palavra V. Ex^a.

O SR. JOVINO CÂNDIDO (PV – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, nossos cumprimentos a V. Ex^a.

Quero cumprimentar também o nosso mestre, o Deputado Inocêncio Oliveira. Muito obrigado por tudo.

Em nome da Bancada do Partido Verde, queremos reconhecer o trabalho do Presidente Gilmar Machado.

Parabéns ao nosso grande Relator, Senador Valdir Raupp, e a todos aqueles que participaram na conclusão desses trabalhos.

A Bancada do Partido Verde, com algumas ressalvas, está presente e entende que não será possível, como já foi muito bem colocado aqui, atingirmos essa meta de 4,75% no próximo ano, pois ainda estamos longe disso, por conta de uma série de anormalidades que todos nós reconhecemos.

Deixo nossos agradecimentos e quero dizer que a Bancada traz aqui o apoio a este relatório final.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Deputado Carlos Abicalil.

O SR. CARLOS ABICALIL (PT – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, meus nobres Pares, eu não seria justo se não fizesse aqui uns registros importantes em torno do que amadureceu o relatório do Senador Raupp em matéria educacional da noite de ontem para o dia de hoje. E o faço juntando a esses cumprimentos todo o trabalho realizado pelo conjunto da Comissão, pelos Líderes do Governo nas duas Casas e no Congresso, pelos Líderes de Oposição e pelo Presidente Gilmar Machado.

Quero, Sr. Relator, agradecer e registrar o avanço, em termos dos destaques ontem ainda não atendidos, para recursos ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - Prova Brasil, que hoje, no relatório, no adendo da manhã, salta de R\$2 milhões para R\$20 milhões, impulsionando, de maneira importante, o início do próximo ano; para a construção e o apoio ao equipamento de creches dirigidas especialmente aos Municípios, que salta de R\$12,5 milhões para R\$22,5 milhões, pelo adendo de hoje; e para o programa de livro didático de todo o Ensino Médio, saindo de R\$1,2 milhão para R\$35 milhões.

Sr. Presidente, Deputado Gilmar Machado, e Sr. Relator, Senador Valdir Raupp, esses avanços são muito significativos, até porque eles se incorporam ao compromisso do Ministro do Planejamento de, durante o exercício do ano de 2007, recompor a reserva de contingência - impedida, portanto, em razão da natureza financeira, de ser investimento. Então, o compromisso é pela recomposição dos valores ao longo do ano de 2007.

Por último, registro que a Bancada Federal de Mato Grosso, que tenho o prazer de coordenar, em companhia da Senadora Serys, agradece também por todo o empenho de avançar na destinação de recursos ao Estado de Mato Grosso, em particular para as ações de infra-estrutura das cidades e das rodovias federais, que são muito importantes para o desenvolvimento do nosso Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Deputado Pedro Chaves.

O SR. PEDRO CHAVES (PMDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, cumprimento o Relator, Senador Valdir Raupp, pela forma com que S. Ex^a trabalhou a relatoria deste Orçamento tão importante para o País. Nós, da Bancada do Centro-Oeste, gostaríamos de agradecê-lo pelo atendimento dos 20% para a irrigação, atendendo, assim, ao art. 42 da nossa Constituição.

Eu gostaria também de comunicar a V. Ex^a que queremos pedir a inclusão, para serem votados ainda nesta sessão, de dois avisos que já foram aprovados

pela Comissão Mista. Esses avisos liberam para a execução da obra do anel viário de Brasília, via Epia, e também para a duplicação da BR-020, no trecho Planaltina – Formosa.

Então, no momento oportuno, eu gostaria de apresentar o requerimento para a inclusão dessas duas matérias na pauta de votação, ainda nesta sessão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Deputado Paes Landim.

O SR. PAES LANDIM (PTB – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex^a da satisfação com que convivi, na Comissão de Orçamento, com o Senador Valdir Raupp, cavalheiro, um homem realmente autêntico, sincero nos seus diálogos. Agradeço à sua equipe toda, ao Eduardo e a todos os demais que trabalharam com S. Ex^a na Comissão.

Mas quero dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente, que precisamos efetivamente estudar com seriedade a revisão da votação do Orçamento da República. O sistema de 1946, Sr. Presidente, em que se votava na Câmara e depois ia para o Senado, era mais participativo. Foi um erro que os Constituintes de 1988 cometeram, imaginando o regime parlamentarista, colocar no Congresso Nacional a votação do Orçamento.

Pela tradição republicana de todo regime presidencialista, vota-se na Câmara primeiro, discute-se na Câmara em todas as Comissões, como era no regime de 1946, e depois vem para o Senado. E, veja bem, não com mandato de um ano. Lembro-me de que Israel Pinheiro era Relator por três ou quatro anos. Ele visitava o País, conhecia bem os problemas, tinha mais tempo realmente de preparar a peça orçamentária e tinha mais tempo de controlar sua execução, fiscalizar a prática dos atos governamentais.

Portanto, penso que merece uma reflexão a revisão da sistemática constitucional.

Quero me congratular – repito – com o Senador Valdir Raupp e dizer-lhe que, atendendo ao pedido do Senador Heráclito Fortes, abro mão dos R\$4 milhões da minha emenda para atender a S. Ex^a, já que Senador não pode ficar abaixo do Deputado Federal quanto ao valor, mas eu queria pedir a V. Ex^a que, se possível, transferisse esse recurso para a emenda do platô de Guadalupe, do nobre Deputado Júlio César, a fim de que o Piauí não fique prejudicado nesses R\$4 milhões.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Citado que fui, eu não poderia deixar de registrar esse ato de solidariedade do Deputado Paes com um companheiro. Quero louvá-lo por isso. Não sei se forte foi o Deputado Júlio César ou se forte é Guadalupe, mas, de qualquer maneira, quero louvá-lo e quero me solidarizar com essa iniciativa do Deputado Paes Landim.

No entanto, S. Ex^a erra ao dizer que a modificação aí feita é para que um Senador da República não tenha uma emenda menor que a de um Deputado. Não existe isso. E tanto isso é verdade que, quando a emenda do Deputado Paes Landim estava em R\$9 milhões, ele me procurou e eu fui ao Relator Raupp, que lhe deu um aumento para que atingisse os R\$15 milhões.

Hoje fui surpreendido com a elevação de sua emenda para R\$27 milhões, feita na madrugada. Como sou um homem que trabalha durante o dia, fui informado, sem sequer procurar pela Comissão, de que houve um erro, um erro que foi corrigido. Mas falta dizer que, numa outra emenda, conhecida como federada, o Deputado também foi contemplado com mais R\$2 milhões. Penso que não seria de bom alvitre esse tipo de discussão, mas, em nome da verdade e da transparência, não posso deixar de registrar esses fatos para a História.

Sou muito cerimonioso com relação ao Orçamento, trabalho no limite necessário para atender as reivindicações do meu Estado. Inclusive, quero dizer ao Deputado Paes Landim que sou tão isento que grande parte dessa emenda se destinará a sua cidade natal, São João do Piauí, da qual seu sobrinho é um grande Prefeito. Quero prestar esses esclarecimentos até para mostrar que, indiretamente, será beneficiado.

O SR. PAES LANDIM (PTB – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Deputado Paes Landim.

O SR. PAES LANDIM (PTB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado.

Sr. Presidente, ontem eu passei o dia todo na Comissão de Orçamento, das 9 horas da manhã até às 21 horas. Ninguém varou madrugada. A reunião da Comissão acabou exatamente às 22 horas. Fiz três destaques, fiz três intervenções, e convenci-o a aumentar o valor da minha emenda. Eu mostrei que não era justo que, na mesma rubrica orçamentária da Codevasf, houvesse valores diferenciados. O Relator apenas fez justiça quanto a isso.

Agora, se S. Ex^a, com a sua vaidade, acha que não pode haver uma emenda com valor superior à dele e reclamou da assessoria do Senador Valdir Raupp, eu não vou criar problema para a aprovação da emenda do Senador Valdir Raupp: estou abrindo mão aqui, exatamente para ajudar a aprovação do Orçamento.

Eram só essas as considerações que tinha a apresentar a V. Ex^a.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Que o Deputado Paes Landim considere pelo menos mais cinco milhões para São João do Piauí, que é a sua cidade, é a sua terra e na qual seu sobrinho é Prefeito.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Heráclito Fortes, vamos ver se contemporizamos. Vamos ver se fechamos hoje o ano, Deputado Paes Landim, com o clima natalino e com a ponderação dominando nossas ações. Esta é a Casa da Federação e do equilíbrio. Se não houver ponderação, os outros Estados vão acabar cobrando o mesmo tratamento do Piauí.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Renan Calheiros, quase todas as vezes em que usei a palavra neste Parlamento, fiz manifestações tipicamente oposicionistas. Mas quero dizer a V. Ex^a que as fiz sem mágoas e sem ódio, foram pelo País. Fiz oposição como Rui Barbosa, que, de 32 anos, 80%, no Parlamento e na sua vida, foram na oposição. Isso engrandece.

Estou ao lado do Deputado Paes Landim, que é um intelectual, uma figura extraordinária e queria dizer o seguinte.

Muito me impressionou um livro que li sobre Átila, rei dos Hunos, particularmente os seus princípios de liderança. Não me refiro ao nosso Átila, o grande deputado do Piauí. Senador Renan Calheiros, Átila, rei dos Hunos, dizia que o segredo da liderança é premiar os bons e punir os maus. Então, quero aqui conceder um primeiro prêmio: ao esforço do Senador Valdir Raupp. Eu estou há quatro anos aqui e nunca vi tanta paciência, tanto interesse e conhecimento de sua própria vida. Ele foi prefeito – eu digo com carinho que o cargo mais importante é ser prefeito – e por mais de uma vez; ele foi governador de Estado, e de um

Estado médio – a virtude está no meio. Conhecendo os problemas, ele atendeu as solicitações.

Presidente Renan Calheiros, agora me dirijo a V. Ex^a. Eu quero cumprimentá-lo e parabenizá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Muito obrigado.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Navegar é preciso, e V. Ex^a navegou nessa turbulência toda. Foi V. Ex^a eleito quase por unanimidade no Senado. Eu conversei muito com os Deputados – todos somos iguais como parlamentares, que enriquecem o Congresso –, e lá na Câmara dos Deputados todos se orgulham de tê-lo como Presidente do Congresso.

Esta legislatura foi difícil, as turbulências foram muitas. A última foi a do salário, e V. Ex^a nunca teve culpa: aqui entraram e pressionaram o Presidente da Câmara para aprovar um salário infeliz.

Eu quero trazer a minha experiência de prefeito e a nossa sinceridade: nunca antes houve tanta injustiça salarial. Eu fui prefeito lá no tempo da inflação e fui Líder de Governo de Lucídio Portela, Paes Landim. Apreendi com Lucídio Portela o seguinte: aos que ganham muito, deve-se dar menos; aos que ganham pouco, deve-se dar mais. Os salários eram reajustados de seis em seis meses; depois, de três em três meses; quando eu era prefeito, os reajustes eram mensais. Era uma oportunidade de se fazer justiça salarial. Eu fiz, e os outros fizeram. Não tinha essa loucura que se tem hoje: o maior salário é mais de cem vezes maior que o menor. E tem mais: amarraram para o ano R\$27 mil. Pegaram o Severininho e nos fizeram engolir esse salário. E ainda teve mais um negócio de jetom... É uma matemática simples, de Trajano: o maior salário é mais de cem vezes maior que o menor salário neste País. V. Ex^a não teve culpa, pegou e passou com muita dignidade.

Eu terminaria minhas palavras dizendo o seguinte. Eu gosto muito da política dos argentinos, da Eva Perón. O símbolo da lealdade foi Héctor Cámpora. Perón, de fora, o elegeram, e ele renunciou à presidência em favor de Perón. Ele disse assim: “Eu renuncio porque Perón é mais do que o Sol”. O Sol ilumina de dia... Aliás, João Mangabeira, saudando Rui, disse que ele era o Sol. Mas Renan também nos tem iluminado aqui. Então, nossos cumprimentos, Presidente, mas especialmente à sua Adalgizinha, que é a Verônica: sem ela, você não seria nada!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Obrigado, meu querido Senador Mão Santa.

Com a palavra o Senador João Ribeiro.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PL – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, precisarei só de um minuto. Eu gostaria apenas de cumprimentar o Senador Valdir Raupp, Relator-Geral do Orçamento deste ano, principalmente pela franqueza, humildade e simplicidade com que S. Ex^a recebeu todos os que o procuraram. Sr. Presidente, sem querer desmerecer qualquer Relator-Geral do Orçamento, quero dizer que nunca tivemos um Relator que fosse de tão fácil acesso quanto o Senador Valdir Raupp.

Senador Valdir Raupp, receba o agradecimento da minha Bancada, que gentilmente sempre me conduz a coordenador, tanto no Congresso quanto na Comissão de Orçamento, receba o agradecimento de toda a Bancada do Tocantins e do Governo do Tocantins pelo que V. Ex^a pôde atender. É claro que a necessidade é maior do que aquilo que V. Ex^a pôde atender, mas, dentro das possibilidades, sei que V. Ex^a procurou contemporizar e atender da melhor maneira possível cada um, e o fez de maneira franca e acessível, recebendo todos os que o procuraram, principalmente este parlamentar que está neste momento usando a palavra. Meus cumprimentos.

Por último, desejo a todos um feliz Natal, um próspero ano-novo. Que o próximo ano seja bom para todos os brasileiros e, sobretudo, para nós Congressistas.

Um abraço.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Deputado Alex Canziani, último orador.

O SR. ALEX CANZIANI (PTB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Pretendo ser breve também.

Eu queria dizer da satisfação de estar aqui neste momento em que aprovamos finalmente o relatório do Orçamento da União para 2007. Cumprimento muito especialmente V. Ex^a, que preside esta sessão, o Presidente da Comissão, Deputado Gilmar Machado, e também, com uma ênfase muito especial, o Relator-Geral do Orçamento, Senador Valdir Raupp.

Eu tive o privilégio de ter sido Relator Setorial e de poder acompanhar, durante todo o processo, a atuação firme, mas muito fraterna, do Senador Valdir Raupp. S. Ex^a atendeu a todos, esteve sempre procurando a melhor solução para todas as questões levantadas por Deputados, Senadores, Ministros, por todos os que o procuraram. Foi sem dúvida fundamental o papel do Senador Valdir Raupp. Por isso, todos temos

de parabenizá-lo. O País, sem dúvida, ganha um grande Orçamento para 2007.

Na nossa relatoria, que incluiu também o Ministério do Turismo, não podemos deixar de agradecer aqui o Senador pelo esforço feito. Para nossa alegria, o turismo recebe, no próximo ano, o melhor Orçamento da sua história. Quase R\$2 bilhões estarão disponíveis no próximo ano, mostrando o reconhecimento do País por essa atividade, mostrando o reconhecimento do papel competente, honrado que vem fazendo o Ministro Walfrido dos Mares Guia, e também, Sr. Presidente, mostrando o interesse dos Parlamentares por essa área que, sem dúvida alguma, gera emprego e renda para o nosso País.

Parabéns a V. Ex^a, Sr. Presidente, parabéns ao Senador Valdir Raupp e parabéns a todos os Deputados e Senadores por este belo presente que damos ao País, este ano ainda, aprovando o Orçamento para 2007.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, expedientes que serão lidos.

Antes, darei a palavra ao Deputado Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, rapidamente apenas para esclarecer alguns pontos. Trata-se da BR-135, uma rodovia troncal brasileira que começa na BR-040, a Rio-Brasília, a 120 quilômetros de Belo Horizonte, depois passa pelo norte de Minas, oeste da Bahia, atravessa o Piauí, passa pela represa de Guadalupe e chega a São Luís, numa belíssima avenida.

Sr. Presidente, esta estrada encontra-se interrompida em alguns trechos. No norte de Minas, a população local foi gravemente afetada pela delegação daquela rodovia ao Estado. São mais de seis anos sem qualquer conservação e com uma questão judicial gravíssima, que finalmente estamos resolvendo. O Deputado Márcio Reinaldo tem sido um parceiro para tentar resolver esse grave problema. Um abandono de seis anos exatamente num trecho da rodovia que não tem pavimentação asfáltica, Sr. Presidente, é uma tragédia. Isso vem se agravando, porque não havia base legal para que o Estado ou a União propiciasse sequer a conservação dessa rodovia.

Então, entre Manga e Mantalvânia, existe interrupção do tráfego regular de ônibus de passageiros, do tráfego de caminhão leiteiro; o caminhão não vai mais lá recolher leite. Há também uma indústria de óleo, cuja

produção foi interrompida por não mais receber mamona nem tem como entregar o óleo. São 10 funcionários que estão ali recebendo sem terem nada para fazer. Não sei até quando eles podem ficar nessa situação. Uma ambulância gasta quatro horas para percorrer um trecho de mais ou menos 60 quilômetros.

Sr. Presidente, o Sr. Relator teve a sensibilidade de incluí-la no Orçamento pela importância da rodovia e pela gravidade da situação desse trecho. O próprio Presidente e o Governo deram prioridade “A” para a conclusão da BR-135, que beneficiará o Piauí, o Maranhão, o oeste da Bahia e Minas Gerais. Senador Hércílio Fortes, o remanejamento será feito num trecho que está completamente interrompido. Portanto, é como se ali fosse a interrupção de uma artéria. Por isso, o Senador Valdir Raupp foi sensível a essa situação.

Com a conclusão da BR-135, Minas Gerais, o norte de Minas será beneficiado, mas também o Nordeste brasileiro. Tudo isso ocorrerá graças à sensibilidade do Relator. Essa era a oportunidade que esperávamos para começarmos o PPI, a fim de que esse trecho seja rapidamente asfaltado e recuperado, para que, finalmente, cheguemos à conclusão dessa artéria fundamental para o Brasil, que é a BR-135.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V.Ex^a.

Sobre a mesa, expedientes que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Deputado Inocêncio Oliveira.

São lidos os seguintes:

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2007

(Projeto de Lei nº 15/2006 – CN)

DECISÕES DO RELATOR GERAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS AUTÓGRAFOS

1. A implementação dos destaques, erratas e adendos ao Relatório Final aprovados observará o limite máximo de atendimento correspondente ao valor solicitado pela emenda objeto de alteração, conforme disposto na Resolução nº 01, de 2001 – CN. No caso de emendas individuais, o valor solicitado será alterado a fim de possibilitar o remanejamento entre emendas do mesmo autor.

2. Os valores correspondentes a cortes em RP3 que não forem utilizados pelo Relator Geral serão recompostos aos sequenciais originais, proporcionalmente ao saldo remanescente. – Senador **Valdir Raupp** (PMDB/RO).

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2007

(Projeto de Lei nº 15/2006-CN)

DECISÕES DO RELATOR GERAL COM BASE NAS APROVAÇÕES DE PLENÁRIO E NA LEGISLAÇÃO

Autorização para Utilização da Margem Fiscal Estatais

De acordo com o art. 2º do Autógrafo da PLDO para 2007 as empresas Estatais obterão superávit primário de 0,70% do Produto Interno Bruto – PIB no âmbito do Programa de Dispêndios Globais – PDG. O parágrafo primeiro desse mesmo artigo da LDO estabelece que poderá haver compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais.

Considerando:

– o Decreto nº 5.939, de 19 de outubro de 2006, aprovou o Programa de Dispêndios Globais – PDG para 2007 das empresas estatais federais com o esforço fiscal de 0,70% do PIB, com base dos parâmetros utilizados à época pelo Poder Executivo, conforme demonstrativo constante da Mensagem nº 94, que encaminha a Proposta Orçamentária para 2007 – PLOA 2007;

– os novos parâmetros encaminhados pelo Poder Executivo em novembro de 2006 reduziram a projeção do PIB do ano de 2006 e, conseqüentemente, prevê um esforço fiscal acima da meta estipulada na LDO para 2007, de R\$287.657.935,00.

Conclui-se que o excesso de esforço fiscal das estatais de R\$287.657.935,00 contido na proposta encaminhada pelo Executivo em comparação com o Substitutivo do PLOA poderá compensar a redução da meta de resultado primário no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com o aumento de despesas primárias.

Cabe ressaltar que tal compensação também é respaldada pelo aumento dos investimentos das estatais aprovados no Congresso Nacional, especialmente na Infraero (R\$350.000.000), conforme Adendo aprovado em Plenário, além de emendas aprovadas nas Companhias Docas, investimentos que não impactam o superávit primário e dão retorno ao Tesouro Nacional por meio de lucros e dividendos, o que justifica a manutenção do esforço fiscal no âmbito do PDG. – Senador **Valdir Raupp** (PMDB/RO).

Relatório Geral
Proposta Orçamentária para 2007
ADENDO DE PLENÁRIO

1. Os destaques de nº. 488, 489, 490, 491, 492, 505, 506 e 507 aprovados na CMO, propunham que as dotações referentes à construção de aeroportos fossem recompostas no Orçamento Fiscal, em dotações do Ministério do Turismo. Entretanto, não há como viabilizar essa transferência uma vez que a sua concretização implicará em infração ao art. 61 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que determina que constarão do Orçamento de Investimento das Estatais "todos os investimentos realizados, inclusive aqueles de que resultem bens incorporados ao patrimônio da União".
Dessa forma proponho que sejam mantidas as dotações no Orçamento de Investimentos como apresentado no meu Relatório Final.

2. Alterem-se os valores das emendas a seguir, com o objetivo de regionalizar dotações, utilizando-se também, como fonte de cancelamento, a funcional 10.302.1220.8585.0001 – "ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA – NACIONAL":

Emenda	UF	Onde se lê	Leia-se
81000139	RO	6.526.553	11.115.664
81000140	AC	3.201.226	4.153.767
81000141	AM	13.718.058	23.776.850
81000142	RR	1.686.041	2.900.438
81000143	PA	30.168.065	52.826.861
81000144	AP	2.528.196	4.450.754
81000145	TO	7.548.793	8.142.001
81000146	MA	29.048.848	43.833.622
81000147	PI	15.247.095	21.442.559
81000148	CE	41.301.938	58.280.789
81000149	RN	15.092.979	21.577.605
81000150	PB	17.987.705	25.523.138
81000151	PE	47.413.474	60.125.644
81000152	AL	15.240.747	21.587.857
81000153	SE	10.478.158	14.212.837
81000154	BA	76.505.037	98.470.165
81000155	MG	109.999.583	194.102.152
81000156	ES	18.121.618	24.606.697
81000157	RJ	108.123.638	83.378.974
81000158	SP	265.022.977	233.649.579
81000159	PR	65.572.033	65.525.324
81000160	SC	31.810.239	36.256.556
81000161	RS	74.315.665	7.662.829
81000162	MT	13.853.125	20.650.163
81000163	GO	30.531.133	37.932.432
81000164	DF	13.410.980	13.015.874
81000165	MS	15.546.096	11.648.814
		Total	849.945
Cancele-se		Funcional	Dotação Inicial
		10.302.1220.8585.0001	849.945
		Total	849.945



Em decorrência das alterações acima, os valores finais da ação "8585", por unidade da federação, são aqueles demonstrados no quadro a seguir.

**AÇÃO 8585 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS
HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS
EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA**

UF	2006	2007	2008	2009
DF	210.972.688	224.383.668	13.015.874	223.988.562
GO	480.295.659	510.826.792	37.932.432	518.228.091
MS	244.560.876	260.106.972	11.648.814	256.209.690
MT	217.928.230	231.781.355	20.650.163	238.578.393
AL	239.757.375	254.998.122	21.587.857	261.345.232
BA	1.203.526.813	1.280.031.850	98.470.165	1.301.996.978
CE	649.734.857	691.036.795	58.280.789	708.015.646
MA	456.977.338	486.026.186	43.833.622	500.810.960
PB	282.970.727	300.958.432	25.523.138	308.493.865
PE	745.877.529	793.291.003	60.125.644	806.003.173
PI	239.857.258	255.104.353	21.442.559	261.299.817
RN	237.432.808	252.525.787	21.577.605	259.010.413
SE	164.835.464	175.313.622	14.212.837	179.048.301
AC	50.359.582	53.560.808	4.153.767	54.513.349
AM	215.803.431	229.521.489	23.776.850	239.580.281
AP	39.771.903	42.300.099	4.450.754	44.222.657
PA	474.584.125	504.752.190	52.826.861	527.410.986
RO	102.671.438	109.197.991	11.115.664	113.787.102
RR	26.523.682	28.209.723	2.900.438	29.424.120
TO	118.752.724	126.301.517	8.142.001	126.894.725
ES	285.077.367	303.198.985	24.606.697	309.684.064
MG	1.730.440.953	1.840.440.536	194.102.152	1.924.543.105
RJ	1.700.929.839	1.809.053.477	83.378.974	1.784.308.813
SP	4.169.166.816	4.434.189.793	233.649.579	4.402.816.395
PR	1.031.536.039	1.097.108.072	65.525.324	1.097.061.363
RS	1.169.085.072	1.243.400.737	7.662.829	1.176.747.901
SC	500.417.699	532.227.938	36.256.556	536.674.255

3. Solicitamos que seja autorizado que possa ser efetuado, se necessário para o fechamento do orçamento, o cancelamento de até 10% (dez por cento) das dotações destinadas ao atendimento das ações de "Publicidade e Propaganda".

4. Alterações elencadas no quadro anexo.



Senador Valdir Raupp

Brasília, 22 de dezembro de 2006.

22/12/2006 - 11:03

Relatório Geral
Proposta Orçamentária para 2007
EMENDAS DE RELATOR E
COLETIVAS APROVADAS E APROVADAS PARCIALMENTE

Página	Reificação	Emenda	UO	Funcional	Subtítulo	Est	Fis	GND	MA	RP	Acres Selo	Acres Ref. Geral	Acres Total
6	Lei-se	50160001	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	20.607.0079.3770.0052	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO LUIZ ALVES DO ARAGUAIA - 1ª E 2ª ETAPA - COM 6.584 HA NO ESTADO DE GOIAS - NO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO	F	100	4	30	2	0	5.000.000	5.000.000
	Inde-se		53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCs	20.607.0079.5362.0056	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO PLATOS DE GUADALUPE COM 13.639 HA NO ESTADO DO PIAUI - NO ESTADO DO PIAUI	F	100	4	30	2	0	15.000.000	15.000.000
	Ord-se	50160001	26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	12.362.1378.6322.0001	DISTRIBUICAO DE LIVROS DIDATICOS PARA O ENSINO MEDIO - NACIONAL	F	112	3	90	2	12.800.000	-12.800.000	0
	Ord-se	50160001	26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	12.362.1378.6322.0001	DISTRIBUICAO DE LIVROS DIDATICOS PARA O ENSINO MEDIO - NACIONAL	F	112	3	90	2	0	12.800.000	1.280.000
	Lei-se	50160001	26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	12.362.1378.6322.0001	DISTRIBUICAO DE LIVROS DIDATICOS PARA O ENSINO MEDIO - NACIONAL	F	112	3	90	2	12.800.000	-12.800.000	0
	Lei-se	50160001	26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	12.362.1378.6322.0001	DISTRIBUICAO DE LIVROS DIDATICOS PARA O ENSINO MEDIO - NACIONAL	F	112	3	90	2	0	35.000.000	35.000.000
	Ord-se	50160005	26290 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA	12.126.1061.4022.0001	SISTEMA NACIONAL DE AVALIACAO DA EDUCACAO BASICA - SAEB - NACIONAL	F	100	3	99	2	2.000.000	0	2.000.000
	Lei-se	50160005	26290 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA	12.126.1061.4022.0001	SISTEMA NACIONAL DE AVALIACAO DA EDUCACAO BASICA - SAEB - NACIONAL	F	100	3	99	2	2.000.000	18.000.000	20.000.000
	Ord-se	50200002	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	05.151.0632.3113.0001	ACQUISICAO DE AERONAVES - NACIONAL	F	100	4	90	2	74.297.953	25.000.000	99.297.953
	Lei-se	50200002	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	05.151.0632.3113.0001	ACQUISICAO DE AERONAVES - NACIONAL	F	100	4	90	2	74.297.953	55.000.000	129.297.953
11	Ord-se	50200003	52131 - COMANDO DA MARINHA	05.152.0626.1949.0001	ACQUISICAO DE SISTEMAS OPERATIVOS - NACIONAL	F	100	4	90	2	1.500.000	35.000.000	36.500.000
	Lei-se	50200003	52131 - COMANDO DA MARINHA	05.152.0626.1949.0001	ACQUISICAO DE SISTEMAS OPERATIVOS - NACIONAL	F	100	4	90	2	1.500.000	45.000.000	46.500.000
	Ord-se	50200004	35101 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	07.211.0686.6081.0001	ATENDIMENTO CONSULAR - NACIONAL	F	100	3	90	2	10.000.000	15.000.000	25.000.000
	Lei-se	50200004	35101 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	07.211.0686.6081.0001	ATENDIMENTO CONSULAR - NACIONAL	F	100	3	90	2	10.000.000	16.000.000	26.000.000
	Ord-se	60040001	26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	12.365.1065.0941.0001	APOIO A REESTRUTURACAO DA REDE FISICA PUBLICA DE EDUCACAO INFANTIL - NACIONAL	F	112	4	99	2	12.500.000	-12.500.000	0
	Ord-se	60040001	26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	12.365.1065.0941.0001	APOIO A REESTRUTURACAO DA REDE FISICA PUBLICA DE EDUCACAO INFANTIL - NACIONAL	F	112	4	99	2	0	12.500.000	12.500.000
	Lei-se	60040001	26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	12.365.1065.0941.0001	APOIO A REESTRUTURACAO DA REDE FISICA PUBLICA DE EDUCACAO INFANTIL - NACIONAL	F	112	4	99	2	12.500.000	-12.500.000	0
	Ord-se	60040001	26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	12.365.1065.0941.0001	APOIO A REESTRUTURACAO DA REDE FISICA PUBLICA DE EDUCACAO INFANTIL - NACIONAL	F	112	4	99	2	0	22.500.000	22.500.000
	Ord-se	71140003	39250 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26.782.0020.7881.0058	RESTRUTURACAO DO TRECHO ENTRONCAMENTO BR-262 - DIVINOPOLIS - ACESSO NORTE OLIVEIRA - ENTRONCAMENTO BR-301 - NA BR-094 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	100	4	90	2	30.000.000	25.000.000	55.000.000
	Ord-se	71140003	39250 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26.782.0020.7881.0058	RESTRUTURACAO DO TRECHO ENTRONCAMENTO BR-262 - DIVINOPOLIS - ACESSO NORTE OLIVEIRA - ENTRONCAMENTO BR-301 - NA BR-094 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	100	4	90	2	30.000.000	25.000.000	55.000.000



PLCA 2007 - Errata Planalto de Emenda Parlamentar

ATIVIDADES APROVADAS E APROVADAS PARCIALMENTE

SECRETARIA
FALTA
1968
10
8

COORDENAÇÃO
LEGISLATIVA
DO
CONGRESSO

SENADO FEDERAL

657

Nessa fase geral, foi necessário adequar a programação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no tocante à Complementação da União ao FUNDEB, fundo este criado por Emenda Constitucional recém promulgada em 19 do corrente mês. Referida emenda

veda a aplicação de recursos da Contribuição do Salário-Educação (Fonte 113) em tal programação. Estes recursos remanescentes, no valor de R\$580 milhões, deverão ser realocados em programações da educação básica pelo Poder Executivo durante o exercício de 2007.

Solicito a Vossa Excelência ^{22/12/06}
 Remanejamento de 5 milhões
 do nº ~~20~~ FUNCIONAL 20.607.0379.5262
 para a Emenda 41030001
 E também na pag 1/3 do Anexo
 ao Anexo do Plebiscito Apresent-
 tada, na Emenda 71190011
 Onde se lê Aumento do
 Relator Geral igual 20 milhões
 Leia-se 16 milhões. E que seja
 acrescentada mais 2 milhões na
 Emenda 71190014.



Autógrafa 22/12/06

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0015/2006 - LOA

Data: 29/11/2006

Hora: 22:34

Página: 8868 de 9045

ESPELHO DE EMENDAS DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA

4103 - Bancada da Região Centro-Oeste

EMENDA

41030001

MODALIDADE DA EMENDA

Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO

Inclusão de Despesa

ÁREA DE GOVERNO

Desenv. Urbano - Habit. Saneam. e Infra-Estrutura

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO

434 Implantação/Instalação/Ampliação

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA

449 Esgotos Sanitários

LOCALIDADE BENEFICIADA

9500000 - Região Centro-Oeste

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

RIDE/DF

ESFERA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento da Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA

56101 - Ministério das Cidades

TEXTO DA EMENDA

17.512.0122.0654

Apoio à Implantação e Ampliação de Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários em Municípios com População Superior a 30 mil Habitantes

Sistema de Esgotos Sanitários - RIDE/DF - Na Região Centro Oeste

ESPECIFICAÇÃO DA META

Família beneficiada(unidade)

QUANTIDADE

25,000

GISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1.00)

GND

4 Investimentos

MOD. APLICAÇÃO

40 Transf. a Municípios

RP

2

Valor Acrescido

200.000.000

TOTAL

200.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL FONTE

GND

005794

100

9 Reserva de Contingência

MOD. APLICAÇÃO

99 A Definir

ID RP

0 0

Valor Deduzido

200.000.000

005794

100

9 Reserva de Contingência

99 A Definir

0 1

200.000.000

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda destina recursos para obras de saneamento básico nos municípios do Estado de Goiás e do Entorno do Distrito Federal. As obras possuem, como objetivo principal, a proteção dos mananciais hidrográficos da região, relacionados ao abastecimento de água do Distrito Federal e das cidades circunvizinhas.

Aprovado
22.12.06

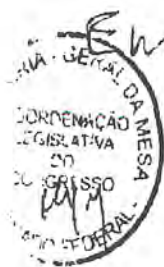
RETIRE-SE R\$ 10 MILHÕES DA EMENDA
71090002, E QUE OS RECURSOS
SEJAM DESTINADOS À "CONSTRUÇÃO
DO TRECHO RODOVIÁRIO ITARANA X
AFONSO CLÁUDIO - BR-482 - ES"

14/3/2007

AUTORIZAÇÃO
22/12/06

OBS.: DECISÃO do Comitê de

EMENDA (DEP. ROSE DE FREITAS)



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0015/2006 - LOA

Data: 29/11/2006

Hora: 22:34

Página: 8484 de 904

ESPELHO DE EMENDAS DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA

7109 - Bancada do Espírito Santo

EMENDA

71090002

MODALIDADE DA EMENDA

Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO

Inclusão de Despesa

ÁREA DE GOVERNO

Transportes - Rodovias Federais

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO

990 Atípica / Outras

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA

500 *Atípico(Não Prev.Na Tabela)

LOCALIDADE BENEFICIADA

3200000 - Espírito Santo

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA

39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

TEXTO DA EMENDA

26.998.999X.9999

Ação Atípica

Implantação de Trechos Rodoviários - No Estado do Espírito Santo

ESPECIFICAÇÃO DA META

A definir(m)

QUANTIDADE

0

GISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1.00)

GND

4 Investimentos

MOD. APLICAÇÃO

90 Aplic. Diretas

RP

2

Valor Acrescido

250.000.000

TOTAL

250.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL FONTE GND

005794 100 9 Reserva de Contingência

005794 100 9 Reserva de Contingência

MOD. APLICAÇÃO

99 A Definir

99 A Definir

ID RP

0 0

0 1

Valor Deduzido

250.000.000

250.000.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda

RETIRE-SE / R\$ 1 MILHÃO
DA EMENDA 71140008 E
COLOQUE-SE NA AÇÃO "CONSTRUÇÃO
DE TRECHO RODoviÁRIO NA BR-135
TRECHO ITACARAMBI - MANGA MONTALVANIA
NO ESTADO DE MINAS GERAIS".
ALTERAÇÃO NO RP3.



Autorização
Ass. Vilgílio
guimarães
22
12
06

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0015/ 2006 - LOA

Data: 29/11/2006

Hora: 22:34

Página: 8581 de 9045

ESPELHO DE EMENDAS DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA

7114 - Bancada de Minas Gerais

EMENDA

71140008

MODALIDADE DA EMENDA
IndividualSITUAÇÃO DO SUBPROJETO
Inclusão de DespesaÁREA DE GOVERNO
Transportes - Rodovias FederaisMODALIDADE DE INTERVENÇÃO
868 Construção/PavimentaçãoTIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA
537 Trecho RodoviárioLOCALIDADE BENEFICIADA
3100000 - Minas Gerais

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento FiscalUNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA
39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNITTEXTO DA EMENDA
26.782.0230.9999

Ação Atípica

Construção de Trechos Rodoviários - No Estado de Minas Gerais

ESPECIFICAÇÃO DA META

QUANTIDADE

30

Gestão (m)

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)

GND

4 Investimentos

MOD APLICAÇÃO

90 Aplic. Diretas

RP

3

Valor Acrescido

100.000.000

TOTAL

100.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL FONTE

GND

MOD. APLICAÇÃO

ID RP

Valor Deduzido

005794 100 9 Reserva de Contingência

99 A Definir

0 0

100.000.000

005794 100 9 Reserva de Contingência

99 A Definir

0 1

100.000.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda destina ¼ do seu valor global à retomada das obras de pavimentação da BR 364/MG no trecho que vai do entroncamento da BR 153/MG até Campina Verde/MG, região do triângulo Mineiro no Estado de Minas Gerais. O restante (¾) dos recursos será destinado à pavimentação de outros trechos de rodovias federais dessa mesma região do estado.

A BR-364/MG é conhecida nacionalmente como Rodovia São Paulo-Cuiabá, exatamente porque liga as capitais de São Paulo e de Mato Grosso em um importante e estratégico corredor de transportes que une o Sudeste ao Centro-Oeste brasileiros. O único trecho não asfaltado dessa rodovia é o que vai da BR-153/MG até a BR-365/MG, e que corta os municípios de Frutal, Comendador Gomes, Itapagipe, Campina Verde, Gurinhatã e Santa Vitória.

De 1998 para cá, 40 km dessa rodovia já foram asfaltados pelo Governo Federal. Os recursos alocados nessa Emenda pretendem dar conclusão ao Trecho que vai Comendador Gomes a Campina Verde, numa extensão total de 86 km, incluindo o Acesso a Comendador Gomes, a Passagem Urbana de Campina Verde e a concessão de uma Trincheira no cruzamento dessa Rodovia com a BR-153/MG. Prioridade para Minas Gerais, a conclusão desse trecho interessa a todo Brasil, já que o traçado dessa rodovia encurta em 80 km a distância entre São Paulo e Cuiabá e facilita o acesso à região Norte, uma vez que a BR-364 segue seu traçado de Cuiabá a Rondônia, passa pelo Acre e vai até Lima, no Peru, ganhando, portanto, característica de Rodovia de importância Binacional.

Assinam essa Emenda os deputados Narciso Rodrigues, Edmar Moreira, José Saraiva Felipe e Gilmar Machado.

Senhor Sr.
Senador Waldir Raissa 22/12/06
Sr. Diretor do Instituto
de Ações, Seguros Nucle
e Focalizar.



Depois nos foram
refinanciar o reorganiza-
mento de valores de emendas
constitucionais de mil
cota (cento) e foram
apresentados a seguir
de emenda n.º 2210001 → 1.650.000,00
~~2210002~~ P/ → 1500.000,00

Despesas
Senador ~~Waldir Raissa~~ valores relativos de
para aquisições de ~~150.000,00~~
materiais de saúde no município
de Seguros Institucionais
atualmente no Estado.



de energizantes de 25 g/L,
 Biotin e Saponaram
 na mesma modalidade
 de aplicação 50 - flocos
 do Estado.

Parlamentares: ^{pedro} ~~para~~ ^{chaves}
^{1º} ~~Renato~~ ^{Chaves}

~~1º~~ - ~~Senador~~ ^{Senador} ~~Chaves~~

Julio Cesar
 L. Quintanilha
 130 MAR 2007

ANTONIO
 02/12/06

Par (v) ~~Senador~~ ^{Senador} ~~Chaves~~

130 MAR 2007

União - Pedro Wray
 Virgílio Pimenta

JOSE ROCHA
 130 MAR 2007

130 MAR 2007

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0015/ 2006 - LOA

Data: 29/11/2006

Hora: 22:34

Página: 3072 de 9045

ESPELHO DE EMENDAS DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA

1221 - Inocêncio Oliveira

EMENDA

12210001

MODALIDADE DA EMENDA

Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO

Inclusão de Despesa

ÁREA DE GOVERNO

Saúde

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO

031 Água, Esgoto e/ou Melhoria Sanitária (Saneamento Básico)

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA

553 Saneamento Urbano para Prevenção e Controle de Agravos

LOCALIDADE BENEFICIADA

2600000 - Pernambuco

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento da Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA

36211 - Fundação Nacional de Saúde

TEXTO DA EMENDA

10.512.0122.5528

SANEAMENTO BÁSICO PARA CONTROLE DE AGRAVOS

SANEAMENTO EM MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO - No Estado de Pernambuco

ESPECIFICAÇÃO DA META

Família beneficiada(unidade)

QUANTIDADE

1,100

REGISTRO SUBVENÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1.00)

GND

4 Investimentos

MOD. APLICAÇÃO

30 Transf. a Est. e ao DF

RP

2

Valor Acrescido

1.650,000

TOTAL

1.650,000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL FONTE

005795

100

GND

9 Reserva de Contingência

MOD. APLICAÇÃO

99 A Definir

ID RP

0 2

Valor Deduzido

1.650,000

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA A PREVENÇÃO E O CONTROLE DE AGRAVOS À SAÚDE EM MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, OBJETIVANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

**REQUEIRO NOS TERMOS REGIMENTAIS O REMANEJAMENTO
DE VALORES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DE MINHA AUTORIA
CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:**

De: Emenda nº 35350007 → R\$ 300.000,00
Para: Emenda nº 35350010 → R\$ 300.000,00

Deputado CARLOS BATATA

**APOIAMENTO AO REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE
REMANEJAMENTO RELATIVO À EMENDA INDIVIDUAL 35350010
DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS BATATA**

PARLAMENTAR:

ASSINATURA:



<u>CARLOS BATATA</u>	<u>[Signature]</u>
<u>Dom. C. and Cabral</u>	<u>[Signature]</u>
<u>Gregório Patriota</u>	<u>[Signature]</u>
<u>F. N. B. Romo</u>	<u>[Signature]</u>
<u>Par. Lauv.</u>	<u>[Signature]</u>
<u>Júlio César</u>	<u>[Signature]</u>
<u>Lequinhá Maranhão</u>	<u>[Signature]</u>
<u>Ronaldo Diniz</u>	<u>[Signature]</u>
<u>Colares</u>	<u>[Signature]</u>
<u>JOVANI</u>	<u>[Signature]</u>
<u>Admiral Sá</u>	<u>[Signature]</u>

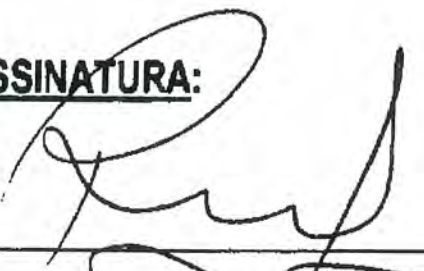
**APOIAMENTO AO REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE
REMANEJAMENTO RELATIVO À EMENDA INDIVIDUAL 35350010
DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS BATATA**

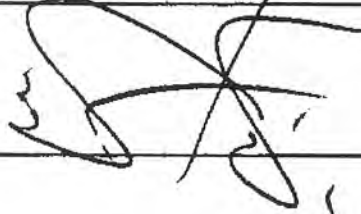
PARLAMENTAR:

ROGERIO JUS

CARDI MORA

ASSINATURA:





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0015/2006 - LOA

Data: 29/11/2006

Hora: 22:34

Página: 8683 de 9045

ESPELHO DE EMENDAS DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA

7119 - Bancada do Piauí

EMENDA

71190011

MODALIDADE DA EMENDA

Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO

Inclusão de Despesa

ÁREA DE GOVERNO

Iniciativa e Integração Nacional

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO

006 Apoio a Projetos

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA

132 Desenvolvimento Sustentável

LOCALIDADE BENEFICIADA

2200000 - Piauí

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

nos municípios piauienses

ESFERA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA

53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba -

CODEVASF

TEXTO DA EMENDA

04.845.1025.005E

Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

nos municípios piauienses - No Estado do Piauí

ESPECIFICAÇÃO DA META

Projeto apoiado(unidade)

GISTRO SUBVENÇÃO

QUANTIDADE

10

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)

GND

4 Investimentos

MOD. APLICAÇÃO

99 A Definir

RP

2

Valor Acrescido

40.000,000

TOTAL

40.000,000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL FONTE GND

004984 100 4 Investimentos

MOD. APLICAÇÃO

30 Transf. a Est. e ao DF

ID RP

0 2

Valor Deduzido

40.000,000

JUSTIFICATIVA

Os recursos se destinam à promoção do desenvolvimento sustentável integrado dos municípios piauienses, com a construção de obras estruturantes no Estado.
 Início, janeiro de 2007 - término, janeiro de 2008. Custo do projeto R\$ 40.000.000,00

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0015 / 2006 - LOA

Data: 29/11/2006

Hora: 22:34

Página: 8686 de 9045

ESPELHO DE EMENDAS DE DESPESA**AUTOR DA EMENDA**

7119 - Bancada do Piauí

EMENDA

71190014

MODALIDADE DA EMENDA

Individual

SITUAÇÃO DO SUBPROJETO

Inclusão de Despesa

ÁREA DE GOVERNO

Justiça e Segurança Pública

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO

806 Implantação/Modernização

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA

501 Órgãos de Segurança

LOCALIDADE BENEFICIADA

2200000 - Piauí

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE**ESFERA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA

30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

TEXTO DA EMENDA

06.181.1127.3916

Implantação e Modernização de Estruturas Físicas de Unidades Funcionais de Segurança Pública

No Estado do Piauí

ESPECIFICAÇÃO DA META

Quantidade implantada(unidade)

QUANTIDADE

30

GASTO SUBVENÇÃO**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1.00)**

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
3	Outras Despesas Correntes	90 Aplic. Diretas	2 3.000,000
4	Investimentos	90 Aplic. Diretas	2 12.000,000
TOTAL			15.000,000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID RP	Valor Deduzido
002173	100	4 Investimentos	90 Aplic. Diretas	0 2	15.000,000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a implantação e modernização das Delegacias, Corpo de Bombeiros e Unidades do Instituto de Medicina Legal do Estado do Piauí, concernentes a reformas, ampliação, recuperação e equipamentos das Unidades Funcionais em Teresina, Floriano, Picos, Parnaíba, Piripiri, Campo Maior, São Raimundo Nonato e outros Municípios do interior do Estado do Piauí, tendo em vista a carência de estrutura física e equipamentos dessas unidades e o crescimento de novas formas de violências que atinge a população das referidas Cidades.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação do Substitutivo, nos termos do que foi anunciado e de acordo com o parecer da Comissão, com as retificações lidas pelo Relator da tribuna e com as alterações que acabaram de ser lidas pelo Sr. 1º Secretário, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as}. e os Srs Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Substitutivo, fica prejudicado o projeto.

É a seguinte a consolidação das decisões contidas nos adendos de plenário:

Emenda	Total	Emenda	Redução	UD	Finalidade	Emf. Fin.	Qtd. Un.	RF	Assnt. Regis.	Recor. Genia.	Cópia Genia.		
13210004	234	PLENARIO 2	00000000	30211 - PLVISA	10.557-102.2578-002 - SANEAMENTO BASCO PARA CONTROLE DE AGUAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	151	4	30	1.650.000	0	1.650.000	
13210004	234	PLENARIO 2	10000000	30211 - PLVISA	10.557-102.2578-002 - SANEAMENTO BASCO PARA CONTROLE DE AGUAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	151	4	30	1.550.000	150.000	1.550.000	
13300001	234	PLENARIO 2	00000000	53001 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARANAPAN - CODEVASF	19.544-051.051.0071 - CONSTRUÇÃO DE AUTOMATAS - PONTA DA SERRA - PETROLINA - PE	F	100	4	90	150.000	0	150.000	
13300001	234	PLENARIO 2	10000000	53001 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARANAPAN - CODEVASF	19.544-051.051.0071 - CONSTRUÇÃO DE AUTOMATAS - PONTA DA SERRA - PETROLINA - PE	F	100	4	90	140.000	0	140.000	
13350000	234	PLENARIO 2	00000000	54101 - MINISTERIO DO TURISMO	23.695-165.054-2278 - APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA - GUARANHA - MS - PE	F	100	4	40	2	3.500.000	0	3.500.000
13350000	234	PLENARIO 2	10000000	54101 - MINISTERIO DO TURISMO	23.695-165.054-2278 - APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA - GUARANHA - MS - PE	F	100	4	40	2	3.400.000	0	3.400.000
13350000	234	PLENARIO 2	00000000	53101 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	18.451-113.162.0163 - OBRAS DE MAIORE E MENOR - OLINDA - PE	F	100	4	40	2	300.000	0	300.000
13350000	234	PLENARIO 2	10000000	53101 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	18.451-113.162.0163 - OBRAS DE MAIORE E MENOR - OLINDA - PE	F	100	4	40	2	290.000	0	290.000
13350000	234	PLENARIO 2	00000000	55101 - MINISTERIO DAS CIDADES	11.512-012.024-006 - APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 10 MIL HABITANTES - SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS EM MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA RDE DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL - REGIÃO CENTRO-OESTE	S	100	4	40	2	4.000.000	0	4.000.000
13350000	234	PLENARIO 2	10000000	55101 - MINISTERIO DAS CIDADES	11.512-012.024-006 - APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 10 MIL HABITANTES - SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS EM MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA RDE DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL - REGIÃO CENTRO-OESTE	S	100	4	40	2	3.900.000	0	3.900.000
14020002	231	PLENARIO 2	00000000	54101 - MINISTERIO DO TURISMO	23.695-165.054-2278 - APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA - GUARANHA - MS - PE	F	100	3	90	2	2.600.000	0	2.600.000
14020002	231	PLENARIO 2	10000000	54101 - MINISTERIO DO TURISMO	23.695-165.054-2278 - APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA - GUARANHA - MS - PE	F	100	3	90	2	2.500.000	0	2.500.000
14020002	231	PLENARIO 2	00000000	54101 - MINISTERIO DO TURISMO	23.695-165.054-2278 - APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA - GUARANHA - MS - PE	F	100	3	90	2	2.600.000	0	2.600.000
14020002	231	PLENARIO 2	10000000	54101 - MINISTERIO DO TURISMO	23.695-165.054-2278 - APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA - GUARANHA - MS - PE	F	100	3	90	2	2.500.000	0	2.500.000
14020002	231	PLENARIO 2	00000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	5.000.000	0	5.000.000
14020002	231	PLENARIO 2	10000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	4.900.000	0	4.900.000
14020002	231	PLENARIO 2	00000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	5.000.000	0	5.000.000
14020002	231	PLENARIO 2	10000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	4.900.000	0	4.900.000
14020002	231	PLENARIO 2	00000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	5.000.000	0	5.000.000
14020002	231	PLENARIO 2	10000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	4.900.000	0	4.900.000
14020002	231	PLENARIO 2	00000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	5.000.000	0	5.000.000
14020002	231	PLENARIO 2	10000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	4.900.000	0	4.900.000
14020002	231	PLENARIO 2	00000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	5.000.000	0	5.000.000
14020002	231	PLENARIO 2	10000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	4.900.000	0	4.900.000
14020002	231	PLENARIO 2	00000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	5.000.000	0	5.000.000
14020002	231	PLENARIO 2	10000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	4.900.000	0	4.900.000
14020002	231	PLENARIO 2	00000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	5.000.000	0	5.000.000
14020002	231	PLENARIO 2	10000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	4.900.000	0	4.900.000
14020002	231	PLENARIO 2	00000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	5.000.000	0	5.000.000
14020002	231	PLENARIO 2	10000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	4.900.000	0	4.900.000
14020002	231	PLENARIO 2	00000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	5.000.000	0	5.000.000
14020002	231	PLENARIO 2	10000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	4.900.000	0	4.900.000
14020002	231	PLENARIO 2	00000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	5.000.000	0	5.000.000
14020002	231	PLENARIO 2	10000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	4.900.000	0	4.900.000
14020002	231	PLENARIO 2	00000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	5.000.000	0	5.000.000
14020002	231	PLENARIO 2	10000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	4.900.000	0	4.900.000
14020002	231	PLENARIO 2	00000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	5.000.000	0	5.000.000
14020002	231	PLENARIO 2	10000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	4.900.000	0	4.900.000
14020002	231	PLENARIO 2	00000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	5.000.000	0	5.000.000
14020002	231	PLENARIO 2	10000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	4.900.000	0	4.900.000
14020002	231	PLENARIO 2	00000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	5.000.000	0	5.000.000
14020002	231	PLENARIO 2	10000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	4.900.000	0	4.900.000
14020002	231	PLENARIO 2	00000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	5.000.000	0	5.000.000
14020002	231	PLENARIO 2	10000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	4.900.000	0	4.900.000
14020002	231	PLENARIO 2	00000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	5.000.000	0	5.000.000
14020002	231	PLENARIO 2	10000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	4.900.000	0	4.900.000
14020002	231	PLENARIO 2	00000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	5.000.000	0	5.000.000
14020002	231	PLENARIO 2	10000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	4.900.000	0	4.900.000
14020002	231	PLENARIO 2	00000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	5.000.000	0	5.000.000
14020002	231	PLENARIO 2	10000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	4.900.000	0	4.900.000
14020002	231	PLENARIO 2	00000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	5.000.000	0	5.000.000
14020002	231	PLENARIO 2	10000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	4.900.000	0	4.900.000
14020002	231	PLENARIO 2	00000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	5.000.000	0	5.000.000
14020002	231	PLENARIO 2	10000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	4.900.000	0	4.900.000
14020002	231	PLENARIO 2	00000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	5.000.000	0	5.000.000
14020002	231	PLENARIO 2	10000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	4.900.000	0	4.900.000
14020002	231	PLENARIO 2	00000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	5.000.000	0	5.000.000
14020002	231	PLENARIO 2	10000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	4.900.000	0	4.900.000
14020002	231	PLENARIO 2	00000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	5.000.000	0	5.000.000
14020002	231	PLENARIO 2	10000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	4.900.000	0	4.900.000
14020002	231	PLENARIO 2	00000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGRONEGÓCIO NACIONAL	F	100	3	90	2	5.000.000	0	5.000.000
14020002	231	PLENARIO 2	10000000	22200 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	20.917-105.4578-0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOLOGIA ANIMAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES NO AGR								

Emenda	Relat.	Errata	Redação	UO	Funcional	Ed	Fls	QND	MA	RP	Acres. Sabor	Acres. Geral	Cdulo 6
50140005	2.3.1	PLENÁRIO 1	Lei-ss	26280 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA	12 126 1061 4022 0001 - SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SAEB - NACIONAL	F	100	3	99	2	2.000.000	18.000.000	20.000.000
50200002	2.3.1	PLENÁRIO 1	On-de se lê	52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA	05 151 0632 3113 0001 - AQUISIÇÃO DE AERONAVES - NACIONAL	F	100	4	90	2	74.297.853	25.000.000	99.297.853
50200003	2.3.1	PLENÁRIO 1	Lei-ss	52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA	05 151 0632 3113 0001 - AQUISIÇÃO DE AERONAVES - NACIONAL	F	100	4	90	2	74.297.853	55.000.000	129.297.853
50200003	2.3.1	PLENÁRIO 1	On-de se lê	52131 - COMANDO DA MARINHA	05 152 0626 1949 0001 - AQUISIÇÃO DE SISTEMAS OPERATIVOS - NACIONAL	F	100	4	90	2	1.500.000	35.500.000	36.500.000
50200004	2.3.1	PLENÁRIO 1	On-de se lê	52131 - COMANDO DA MARINHA	05 152 0626 1949 0001 - AQUISIÇÃO DE SISTEMAS OPERATIVOS - NACIONAL	F	100	4	90	2	1.500.000	45.000.000	46.500.000
50200004	2.3.1	PLENÁRIO 1	Lei-ss	35101 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	07 211 0686 6091 0001 - ATENDIMENTO CONSULAR - NACIONAL	F	100	3	90	2	10.000.000	15.000.000	25.000.000
50200004	2.3.1	PLENÁRIO 1	Lei-ss	35101 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	07 211 0686 6091 0001 - ATENDIMENTO CONSULAR - NACIONAL	F	100	3	90	2	10.000.000	16.000.000	26.000.000
60020004	2.3.1	PLENÁRIO 1	On-de se lê	52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA	05 244 0643 1211 0010 - IMPLANTÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS MAIS CARENTES DA REGIÃO DA CALHA NORTE - NA REGIÃO NORTE	F	100	4	30	2	500.000	0	500.000
60040001	2.3.1	PLENÁRIO 1	Lei-ss	52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA	05 244 0643 1211 0010 - IMPLANTÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS MAIS CARENTES DA REGIÃO DA CALHA NORTE - NA REGIÃO NORTE	F	100	4	40	2	500.000	0	500.000
60040001	2.3.1	PLENÁRIO 1	On-de se lê	26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12 355 1065 08HJ 0001 - APOIO À REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NACIONAL	F	112	4	99	2	12.500.000	-12.500.000	0
71090002	2.3.1	PLENÁRIO 2	Lei-ss	26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12 355 1065 08HJ 0001 - APOIO À REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NACIONAL	F	113	4	99	2	0	12.500.000	12.500.000
71090002	2.3.1	PLENÁRIO 2	On-de se lê	39262 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26 782 0230 7F18 0032 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVÁRIOS NO ES - TRECHO MUQUI - BOM JESUS DO NORTE - BR-393 - ES	F	100	4	90	2	7.000.000	32.000.000	39.000.000
71140003	2.3.1	PLENÁRIO 1	Lei-ss	39262 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26 782 0230 7F18 0032 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVÁRIOS NO ES - TRECHO MUQUI - BOM JESUS DO NORTE - BR-393 - ES	F	100	4	90	2	7.000.000	22.000.000	29.000.000
71140003	2.3.1	PLENÁRIO 1	On-de se lê	39262 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26 782 0230 7E81 0058 - RESTAURAÇÃO DE TRECHOS RODOVÁRIOS - ENTRONCAMENTO BR-262 - DIVINÓPOLIS - OLIVEIRA - ACESSO NORTE DE OLIVEIRA - ENTRONCAMENTO BR-381 - NA BR-494 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	100	4	90	2	30.000.000	25.000.000	55.000.000
71140003	2.3.1	PLENÁRIO 1	Lei-ss	39262 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26 782 0230 7E81 0058 - RESTAURAÇÃO DE TRECHOS RODOVÁRIOS - ENTRONCAMENTO BR-262 - DIVINÓPOLIS - OLIVEIRA - ACESSO NORTE DE OLIVEIRA - ENTRONCAMENTO BR-381 - NA BR-494 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	100	4	90	2	30.000.000	35.000.000	65.000.000
71140008	2.3.1	PLENÁRIO 1	On-de se lê	39262 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26 782 6035 7E85 0056 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVÁRIOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	100	4	90	2	0	20.901.896	20.901.896
71140008	2.3.1	PLENÁRIO 1	Lei-ss	39262 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26 782 6035 7E85 0056 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVÁRIOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	100	4	99	2	0	10.000.000	10.000.000
71140008	2.3.1	PLENÁRIO 1	On-de se lê	39262 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26 782 6035 7E85 0056 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVÁRIOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	111	4	90	3	25.000.000	-20.901.896	4.098.104
71140008	2.3.1	PLENÁRIO 1	Lei-ss	39262 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26 782 6035 7E85 0056 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVÁRIOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	100	4	90	2	0	20.901.896	20.901.896
71140008	2.3.1	PLENÁRIO 1	On-de se lê	39262 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26 782 6035 7E85 0056 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVÁRIOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	100	4	99	2	0	20.000.000	20.000.000
71140008	2.3.1	PLENÁRIO 1	On-de se lê	39262 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26 782 6035 7E85 0056 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVÁRIOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	111	4	90	3	25.000.000	-20.901.896	4.098.104
71140008	2.3.1	PLENÁRIO 2	On-de se lê	39262 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26 782 6035 7E85 0056 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVÁRIOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	100	4	90	2	0	20.901.896	20.901.896
71140008	2.3.1	PLENÁRIO 2	On-de se lê	39262 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26 782 6035 7E85 0056 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVÁRIOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	100	4	99	2	0	20.000.000	20.000.000
71140008	2.3.1	PLENÁRIO 2	On-de se lê	39262 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26 782 6035 7E85 0056 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVÁRIOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	100	4	90	2	0	20.901.896	20.901.896
71140008	2.3.1	PLENÁRIO 2	On-de se lê	39262 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26 782 6035 7E85 0056 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVÁRIOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	100	4	99	2	0	20.000.000	20.000.000

Emenda	Projeto	Errata	Justificação	UO	Funcional	Exp	Fin	CMD	MA	RP	Atene Sotor	Atene Geral	Ciclo Geral
81000424	2.3.6	PLENÁRIO 2	Inclusão	39001 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.301.1214.8581.3394 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE - NO MUNICÍPIO DE BEZERROS - PE	S	181	4	40	2	0	150.000	150.000
81000425	2.3.6	PLENÁRIO 2	Inclusão	39202 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26.782.0230.7118.0058 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TRECHO ITARANA-AFONSO CLÁUDIO - BR-482	F	111	4	90	2	0	10.000.000	10.000.000
81000426	2.3.6	PLENÁRIO 2	Inclusão	39202 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26.782.0230.7E85.0058 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVÁRIOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - TRECHO ITACARAMBI - MANGA MONTALVANA - BR-156	F	111	4	90	3	0	1.000.000	1.000.000
		PLENÁRIO 1	Inclusão	53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS	20.607.0379.5282.0056 - IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PLATOS DE GUADALUPE COM 13.639 HA NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	100	4	90	2	0	15.000.000	15.000.000
81000424	2.3.6	PLENÁRIO 2	Ordem de 18	53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS	20.607.0379.5282.0056 - IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PLATOS DE GUADALUPE COM 13.639 HA NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	100	4	90	3	0	15.000.000	15.000.000
			Lei 58	53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS	20.607.0379.5282.0056 - IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PLATOS DE GUADALUPE COM 13.639 HA NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	100	4	90	3	0	10.000.000	10.000.000

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Deputado Inocêncio Oliveira.

É lido o seguinte:

(*) PARECER Nº 136, DE 2006-CN

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 15/2006-CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007”.

Sala de Reuniões, 21 de dezembro de 2006.
– Deputado **Gilmar Machado**, Presidente. – Senador **Valdir Raupp**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaro encerrada a discussão.

Em votação a redação final na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação a redação final no Senado Federal.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

Nos termos das normas constantes da alínea 1 do Inciso III do art. 35 da Resolução nº 1, a Presidência concede o prazo de até cinco dias para que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização gere os autógrafos da matéria aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se não houver objeção dos membros das duas Casas, antes de conceder a palavra ao Deputado Gilmar, atenderei a solicitação do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Aldo Rebelo.

S. Ex^a pede que votemos – e, se não houver objeção da Casa, votaremos – o Projeto de Resolução nº 3, do Congresso Nacional, que ratifica o Estatuto do Fórum Parlamentar Ibero-Americano.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Item extrapauta:

(*) Publicado em suplemento B à presente edição, Volumes I a VI.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 3, DE 2006 – CN**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 2006, do Congresso Nacional, que *ratifica o estatuto do Fórum Parlamentar Ibero-Americano*.

A Presidência comunica ao Plenário que o prazo para a apresentação de emendas ao Projeto está aberto até o encerramento da discussão.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Em votação o Projeto, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado no Senado Federal.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 3, DE 2006-CN**

Ratifica o Estatuto do Fórum Parlamentar Ibero-Americano.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º É ratificado, à vista do disposto no seu art. 7º, item 2, o Estatuto do Fórum Parlamentar Ibero-Americano, aprovado por ocasião do II Fórum Parlamentar Ibero-Americano, ocorrido em Montevideu, Uruguai, nos dias 25 e 26 de setembro de 2006.

Art. 2º A ratificação deverá ser imediatamente seguida do depósito, junto ao Presidente do Fórum, do instrumento de confirmação do Estatuto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Indago se há na Casa alguma matéria consensual.

WALTER PINHEIRO (PT – BA) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O WALTER PINHEIRO (PT – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero agradecer o apoio e fazer uma referência importante.

Tive a tarefa, nesse episódio, durante esses poucos meses, de cumprir uma determinação do Senador Fernando Bezerra, Líder do Governo neste Congresso. Essa responsabilidade me foi transmitida por S. Ex^a, assim como ao Deputado João Leão, que compartilhou conosco todos os momentos da condução da liderança do Governo no Orçamento. Não poderia deixar de fazer este registro.

Trabalhamos em conjunto nessa jornada. Traçamos o desafio de entregar a peça orçamentária em condições de apreciação no último dia da Legislatura.

Tive a oportunidade de conviver com o Senador Valdir Raupp durante esses dias em que trabalhamos no Orçamento. Pudemos conhecer essa figura calada, mas que fala muito. S. Ex^a fala pelo sentido da ausculta, fala por sua percepção e da sua capacidade de entender e auscultar. Ouve a todos. Ensinou-nos muito nesse período o que é o exercício da paciência, lidando com números e com pressão, lidando com Senadores e Deputados. Nenhuma referência desabonadora – pelo amor de Deus! – a nenhum relator até porque cada um deles enfrentou momentos diferentes, Senador Raupp, cada relator enfrentou conjuntura diferenciada. Por isso não quero fazer comparativo. Cada relator teve seu momento e desempenho a partir daquela situação.

Mas o Senador Valdir Raupp foi Relator num momento difícil, período curto, período de turbulência, período de dificuldades, período pós-eleitoral, período de esvaziamento, Deputado Inocêncio Oliveira. Mas o Relator soube tratar isso de forma muito correta e com muita sapiência. Conquistou a amizade e a apreciação de todos os Deputados e Senadores; conquistou o carinho e o respeito de todos do Parlamento. Portanto, teve uma capacidade sem igual.

Quem já relatou a peça orçamentária, quem lida com o Orçamento sabe o que isso significa. Esse homem de poucas palavras – e como disse muito bem o Senador Mão Santa – esse homem que já foi prefeitinho... Mas quero tirar o prefeitinho, Senador Valdir Raupp, porque a melhor experiência é a experiência de ser prefeito. Essa é a grandeza do Parlamento. É lá que começamos a aprender, na Prefeitura ou na Câmara de Vereadores, porque é onde temos um contato direto, a relação mais próxima. Portanto, esse aprendizado é que o Senador Valdir Raupp trouxe para cá e, nessa convivência conosco, pôde dar uma verdadeira lição.

Mas quero também, Senador Raupp, dizer que tudo isso foi possível também porque tanto V. Ex^a quanto o Deputado Gilmar Machado souberam compor uma

dupla, que – sem comparações, eu não quero fazer isso – deu outro tom à Comissão de Orçamento nesse período: Gilmar é meio ligeirinho do jeito mineiro, às vezes falando, até que a gente não entendia e tinha que chamar de novo, então ele falava mais manso; mas conduziu com democracia, com transparência, abriu a Comissão, inovou em curto tempo, permitiu que a gente pudesse publicizar mais os nossos atos – não devemos ter medo disso, de abrir completamente. A Comissão de Orçamento deu uma lição este ano, é possível fazer com transparência, com responsabilidade, cumprindo os prazos. Portanto, essa dupla soube conduzir a Comissão de Orçamento nesse período e está de parabéns, elevando, é claro, e transmitindo, aliás estendendo, esse tipo de trabalho ao corpo técnico do Senado, ao corpo técnico da Câmara, aos servidores da Comissão de Orçamento, todos eles, aos servidores da Taquigrafia – como é que conseguimos envolvê-los e contar com o esforço deles? Essa foi outra proeza empreendida pelo Senador Raupp e pelo Deputado Gilmar Machado.

Sr. Presidente, para finalizar, quero dizer que eu agradeço muito aos Líderes, aos Deputados e Deputadas e aos Senadores da nossa Comissão. Tive a grata surpresa de trabalhar também com os Senadores – já que substituíam, naquele momento, por delegação, o Senador Fernando Bezerra.

Quero aqui agradecer ao Senador Heráclito Fortes, que foi extremamente compreensivo, representando o PFL; ao Senador Antonio Carlos Magalhães, ao Senador Agripino Maia, ao Senador Arthur Virgílio, aos Senadores do meu partido, o PT, aos Senadores do PMDB, aos Senadores do PP, aos Senadores do PTB, ao Senador Botelho que veio para o PT, também na sua proeza e sutileza, ao nosso Sibá. Foi um momento importante, por isso quero agradecer aos Senadores pela compreensão. Agradeço também ao Senador Sérgio Guerra, não poderia deixar de citá-lo, um Senador que sempre atuou quando era Deputado na Comissão e que deu uma decisiva colaboração para que pudéssemos chegar nesse momento.

Quero agradecer a todos os Líderes da Câmara, mas, particularmente, quero registrar o papel importante dos Líderes do PSDB e do PFL que, nessa conjuntura, tiveram um papel importantíssimo, fazendo esse meio de campo. Contamos verdadeiramente também com o apoio dos nossos Líderes na Comissão, como o Líder do PMDB, que está aqui ao meu lado, o Líder do PP, nosso companheiro Neumann, sendo todos decisivos para chegarmos a esse resultado. O PTB, que sempre nos ajudou nessa costura. O Líder do PL na Comissão, o Líder do PT, o nosso companheiro Jorge Bittar. Então foi importante o papel de cada Deputado.

Da minha Bancada da Bahia, em particular, o meu companheiro José Rocha que, como coordenador da nossa Bancada, foi além da coordenação da Bancada do Estado, ajudando-nos, decisivamente, na costura geral, com o tripé, S. Ex^a, o Deputado Cajado e o Deputado Carreira. Portanto, quero agradecer a esses Deputados, imensamente.

Quero fazer aqui este agradecimento porque é importante dizer que a Comissão de Orçamento teve a oportunidade de, guardadas as proporções e as diferenças, trabalhar unificada. Há pressão aqui, acolá. E a Deputada Rose sempre aguerrida, até a última hora fazendo os seus destaques. A Bancada do Piauí que se destaca, pequenina, mas ousada.

O Governador Wellington – viu, Heráclito Fortes? – tem que se orgulhar muito dessa Bancada do Piauí, porque ela luta, insistentemente, até as últimas horas. O Deputado Julinho não esquece nem o telefone da gente no Estado, que é para ir cercando nos finais de semana.

Portanto, acho que isso nos trouxe ânimo, trouxe alegria, num momento de dificuldades no Congresso.

Quero agradecer aos representantes do Ministério que acompanharam a Comissão de Orçamento, em especial ao Ministério de Relações Institucionais, comandado pelo Ministro Tarso Genro. Quero dizer que esse Ministério, através da figura de Marcos Lima, teve um papel destacadíssimo, pela sua cortesia, poderia até dizer mais, pela sua atenção. Ele atende, conversa com todos os Deputados, a qualquer hora. Acho que esse Ministério tem que estar aqui dentro mesmo nessas horas, fazendo um acompanhamento. Isso ele fez como ninguém.

Portanto, não poderia deixar de fazer este registro, pois tenho por Marcos Lima um apreço muito maior. Conheço o Marcos desde o início de sua militância. Ele teve oportunidade de trabalhar comigo quando fui vereador na capital, em Salvador. Tive oportunidade de iniciá-lo nessa vida de assessoria parlamentar no ano de 1993, quando ele foi nosso assessor, assessor da Bancada do Partido dos Trabalhadores. Naquela época ele me dizia estar sem experiência. A experiência a gente ganha. Experiência se conquista, principalmente quando há determinação. Esse rapaz tem isso. Aprendeu, cresceu e se formou e deu uma lição de como é possível interagir Executivo e Legislativo, sem subserviência, sem o processo de troca, mas com um processo coerente, conseqüente, com a finalidade de ajustar e aprovar um Orçamento que se encaixa no programa.

José Rocha está me lembrando de que é mais um baiano que brilha. É que baiano não nasce, baiano

estréia, viu, José Rocha? Então, é isso que Marcos fez aqui no Parlamento, estreou.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL.) – Essa Presidência queria subscrever absolutamente tudo que V. Ex^a está dizendo com relação ao Marcos Lima.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA) – Quero encerrar, Sr. Presidente, agradecendo às Mesas da Câmara e do Senado e à Mesa do Congresso, a V. Ex^a, a este nosso Deputado Inocêncio, que quando chega aqui para tocar esse Orçamento vem com disposição, com vontade. Então, quero agradecer isso.

Quero fazer aqui dois registros que ia me esquecendo, mas acho que é importante e quero estender esse apelo.

O Deputado Ricardo Barros nos deu uma grande contribuição com essa questão da resolução. Emperrou de vez em quando, mas fazia parte da tática, ele estava correto. Buscou emperrar, que era para conseguir fazer o debate. Penso que há méritos em sua iniciativa.

Quero agradecer também ao Senador Romero Jucá. O Senador assumiu a Liderança do Governo, teve uma postura das mais corretas, hora nenhuma atravessou o samba, como S. Ex^a costuma dizer; pelo contrário, nos ajudou e muito. O Senador Romero Jucá desempenhou um trabalho importantíssimo nesse novo quadrante.

Espero que tenhamos aprendido a lição neste ano e, para o ano, Senador Renan, trabalhem nessa Comissão de outra forma. Que comecemos a executar o Orçamento em fevereiro e março, para que haja mais tempo, no segundo semestre, para nos dedicarmos à elaboração mais qualitativa.

Acho que esta Comissão deixa esse aprendizado, deixa esse legado, principalmente a partir dessas duas figuras que nos ensinaram muito nesse período curto: o Presidente Gilmar Machado e o brilhantismo do trabalho do Senador Valdir Raupp.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL.) – Antes de conceder a palavra ao Deputado Zé Gerardo e, depois, ao Senador Heráclito Fortes, inicialmente eu gostaria de consultar a Casa se há acordo para a votação de créditos. Há cinco créditos sobre a mesa para empresas estatais, empresas do grupo Petrobras, Ministério do Trabalho e diversas empresas.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – O Deputado Gilmar está devidamente informado do que é possível. Há um de interesse do Distrito Federal...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL.) – Eu quero saber se há acordo.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Diversas empresas? Infelizmente não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não havendo acordo, ouço ...

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, numa manhã desta, quando conseguimos votar um Orçamento livre dos lobistas aqui no fundo das galerias, devido à transparência, não fica bem votar Orçamento com destinação diversa.

Continuo aguardando de V. Ex^a a palavra para me manifestar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou dar a palavra, pela ordem de solicitação, ao Senador Zé Gerardo, depois darei a V. Ex^a e ao Senador Paulo Octávio.

Com a palavra, o Deputado Zé Gerardo.

O SR. ZÉ GERARDO (PMDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, parabenizo o nobre Senador Relator pelo seu trabalho, pela sua maneira de conduzir. Parabenizo também o Presidente da Comissão de Orçamento pela condução da Presidência desta Comissão durante todo este período em que se discutiu o Orçamento. Acima de tudo, parabenizo o Senador Valdir Raupp pela sua paciência, pela sua dedicação.

Agradeço, em nome da Bancada do Ceará e pelo nosso Governador eleito, Cid Gomes, o atendimento das emendas de Bancada e do Governo do nosso Estado.

Agradeço, acima de tudo, a presença maciça de todos os Parlamentares do PMDB membros da Comissão de Orçamento, que estiveram lá durante esse tempo inteiro, trabalhando 24 horas, varando madrugadas, saindo às três horas da manhã, mas, acima de tudo, fazendo com que este Orçamento fosse votado hoje e que o tenhamos, a partir do ano que vem, votado.

E é dessa forma que temos de agradecer ao Senador Valdir Raupp e parabenizá-lo. S. Ex^a engrandece as fileiras do PMDB com seu trabalho e com a sua luta.

Parabenizo o Líder do Governo e, acima de tudo, V. Ex^a, Presidente Renan, que tem presidido esta Casa com muita clareza e muita dedicação.

Parabenizo todos os membros da Comissão de Orçamento por seu trabalho, ao Líder de cada Partido, por sua luta, por sua dedicação 24 horas, varando a madrugada, mas resolvendo e chegando ao consenso de que teríamos o Orçamento votado hoje.

Parabenizo, em nome de minha Bancada, todos os membros do PMDB que estiveram na Bancada da Comissão de Orçamento, que trabalharam e arranja-

ram soluções. Parabenizo todos eles e os Relatores setoriais.

Agradeço a todos nós e desejo a todos os Parlamentares aqui presentes Feliz Natal e Feliz Ano Novo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Obrigado a V. Ex^a, Deputado Zé Gerardo.

Senador Paulo Octávio, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Renan Calheiros, quero cumprimentá-lo por esta sessão e também o Senador Valdir Raupp, que fez um belíssimo trabalho, não só S. Ex^a, mas toda a Comissão, a sua equipe, os funcionários do gabinete do Senador Valdir Raupp, que foram muito atenciosos com todos os Parlamentares. Cumprimento, Senador Valdir Raupp, toda a sua equipe.

Sr. Presidente Renan Calheiros, tenho em mão uma obra importante para Brasília, que é o anel rodoviário do Distrito Federal. Precisamos suprimir o prazo de emenda, porque, caso contrário, não conseguiremos ter o início desta obra importante para a cidade. Ela já foi aprovada pela Comissão. Dessa forma, estou aqui com o Aviso e solicito – já há consenso de todos os membros e apoio do Deputado Pedro Chaves inclusive – que seja suprimido esse prazo de emenda, a fim de que possamos votá-lo neste momento. É o que solicito, Sr. Presidente Renan Calheiros.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, como último ato do Senador Paulo Octávio exercendo o mandato de Senador da República, esta extraordinária figura de defensor de Brasília e, acima de tudo, um extraordinário companheiro, e sendo este projeto reconhecidamente de importância fundamental para o Distrito Federal e para a região do Entorno e estando exposto com clareza, o PFL concorda com a votação nesta sessão.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Qual o problema, Senador Paulo Octávio?

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Trata-se do Aviso nº 56, de 2006, referente ao anel rodoviário de Brasília, que já foi votado na Comissão de Orçamento. Se não o votarmos hoje, perderemos a possibilidade de iniciar esta obra. Já está aprovado pelo Orçamento. É só a supressão do prazo de emenda.

O SR. RICARDO BARROS (PP - PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros, PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Congressista Ricardo Barros, pela ordem.

O SR. RICARDO BARROS (PP - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, há o apoio de um décimo dos membros para a apresentação que está sobre a mesa, há a assinatura dos Srs. Líderes que estavam presentes à sessão, e a decisão é em caráter terminativo na Comissão de Orçamento.

Presidente Renan, o que estamos pedindo aqui é apenas a supressão do prazo de emendas, para que essa decisão tenha efetividade ainda no Orçamento deste exercício. Então, é essa supressão do prazo de

emendas que pedimos que V. Ex^a coloque em votação nesta sessão do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Deputado Inocência Oliveira.

É lido o seguinte:

REQUERIMIENTO N° 86, DE 2006- CN

Requer urgência para a apreciação do Projeto de Decreto legislativo nº 23, de 2006-CN.

Senhor Presidente.

Requeremos, nos termos regimentais, urgência para a apreciação de Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2006-CN, para que o mesmo seja apreciado na presente Sessão do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2006

Sala

Superintendent
 J. H. ...
 Vice-President
 Governor



Very truly
yours

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros, PMDB – AL) – Submeto aos Líderes o requerimento de urgência que acaba de ser lido.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – PI) – Apoiado, Sr. Presidente.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR) – Apoiado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ ROCHA (PFL – BA) – Apoiado, Sr. Presidente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – De acordo, Sr. Presidente.

Em votação o requerimento na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o requerimento no Senado Federal.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros, PMDB – AL) – Aprovado o requerimento de urgência, passamos à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros, PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 23, DE 2006 – CN

(Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 86, de 2006 – CN, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2006, do Congresso Nacional, como conclusão do Parecer nº 123, de 2006 – CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que *exclui do Anexo VI da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, o Subtítulo de Código Orçamentário 26.782.0220.1E98.0053, integrante do Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária 39.252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte, no âmbito do órgão 39000 – Ministério dos Transportes, exclusivamente no que se refere à execução das obras de adequação de trechos rodoviários no Corredor Leste, localizado na BR-020 entre o trecho Planaltina-DF até a divisa DF/GO.*

Em discussão. (Pausa.)

O SR. EDUARDO VALVERDE (PT – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros, PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex^a, Deputado Eduardo Valverde.

O SR. EDUARDO VALVERDE (PT – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho uma dúvida: esta obra é deste ano? Consta do Orçamento deste ano? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros, PMDB – AL) – É.

Não havendo quem peça a palavra para discutir a matéria, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que aprovam o Projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o projeto, nos termos do parecer, no Senado Federal, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 23 DE 2006-CN

Exclui do Anexo VI da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, o subtítulo de código orçamentário 26.782.0220.1E98.0053, integrante do Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária 39.252 — Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes, no âmbito do órgão 39.000 — Ministério dos Transportes, exclusivamente no que se refere à execução das obras de adequação de trechos rodoviários no corredor leste, localizados na BR-020 entre o trecho Planaltina-DF até a divisa DF/GO.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º Fica excluído do Anexo VI da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, o subtítulo de código orçamentário 26.782.0220.1E98.0053, integrante do Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária 39.252 — Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes, no âmbito do órgão 39.000 — Ministério dos Transportes, exclusivamente no que se refere à execução das

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento de urgência, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passamos à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 22, DE 2006 – CN

(Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 87, de 2006 – CN, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2006, do Congresso Nacional, como conclusão do Parecer nº 122, de 2006 – CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que *exclui o anexo VI da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, com o subtítulo ADEQUAÇÃO DE ANÉIS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE – ADEQUAÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO NO DISTRITO FEDERAL (EPIA), sob responsabilidade da Unidade Orçamentária 39.252 (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT).*

Em discussão o Projeto.

O SR. EDUARDO VALVERDE (PT – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB. AL) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Valverde, para discutir.

O SR. EDUARDO VALVERDE (PT – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, fui coordenador do Comitê de Obras Irregulares. Sabemos que há várias obras irregulares que ficam anos a fio paradas e nenhum órgão toma a iniciativa de corrigir a irregularidade. Isso é ruim! Mas também não podemos liberar recursos para obras que têm vícios.

Então, nós tivemos o cuidado, no Comitê de Obras Irregulares, de estabelecer procedimentos que permitiriam recursos para projeto executivo, que é uma irregularidade aqui apontada, o licenciamento ambiental, quando a irregularidade é licenciamento ambiental, para que essas ações possam receber recursos públicos, até para tirar essa irregularidade.

Se a irregularidade for em face de um destes dois itens, falta de projeto executivo ou falta de licenciamento ambiental, será possível liberar recursos com Orçamento já do próximo ano, porque existe esse mecanismo proposto ao Relator. Caso não sejam essas as irregularidades, seria prematuro neste momento aprovar a liberação de recursos para essas obras, porque podem ter vícios insanáveis, insanáveis.

Eu não sou o Senador Heráclito Fortes, não vou querer impedir essa votação, mas faço esse alerta.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós não estamos discutindo o mérito aqui. O recurso é apenas para suspensão de prazo de emendas. O mérito foi discutido na Comissão de Orçamento e aprovado em caráter terminativo. Então, a liberação dessas obras foi feita após discussão na Comissão de Orçamento e aprovação em caráter terminativo. O que nós estamos pedindo aqui é apenas a supressão do prazo de emendas. Pelo fato de o Presidente Renan Calheiros ter feito uma ressalva quanto à transparência, nós estamos aqui informando que esta votação não compromete, evidentemente, até porque a Comissão de Orçamento já aprovou a matéria, e o TCU mandou o seu aviso nos informando da situação da obra.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para agradecer a palavra sábia do Senador Heráclito Fortes. S. Ex^a mora em Brasília há muitos anos, gosta muito da cidade e sabe da importância desse anel rodoviário. A obra não foi efetivamente iniciada, é importante para o trânsito da cidade, e o futuro Governo já a tem como meta para os próximos quatro anos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estamos votando o mérito, porque, na medida em que se aprova o recurso, desfaz-se o mérito da Comissão, transferindo-o para o plenário. É por esse motivo que tem que ser votado.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir a matéria, declaro encerrada a discussão.

Em votação, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 22, DE 2006-CN**

Exclui do Anexo VI da Lei nº 11.306/06 (LOA/2006), o subtítulo Adequação de Anéis Rodoviários no Corredor Leste - Adequação de Anel Rodoviário no Distrito Federal (EPIA), sob responsabilidade da Unidade Orçamentária 39.252 (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluído do Anexo VI da Lei nº 11.306/06 (LOA/2006), o subtítulo Adequação de Anéis Rodoviários no Corredor Leste – Adequação de Anel Rodoviário no Distrito Federal (EPIA), sob responsabilidade da Unidade Orçamentária 39.252 (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT).

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução das obras mencionadas no art. 1º deste decreto legislativo, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Deputado Inocêncio Oliveira.

É lido o seguinte:

(*) Ofício nº 464/2006 – CPMI “Ambulâncias”

Brasília, 14 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 77 de 2006, com a finalidade de “apurar as denúncias envolvendo a ‘Operação Sanguessuga’, realizada pela Polícia Federal, para investigar quadrilha que atuava na aquisição fraudulenta de insumos estratégicos para a saúde” e em cumprimento ao artigo 150 do Regimento Interno do Senado Federal, tenho a honra de comunicar à Vossa Excelência que esta Comissão encerrou seus trabalhos com a aprovação do Relatório Final, que ora encaminho anexo, para conhecimento desta Casa Legislativa e adoção das providências cabíveis.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e apreço.

Anexo: 1 relatório com 2 volumes e 1 anexo.

Atenciosamente, – **Antônio Carlos Biscaia**, Presidente da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O expediente lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp e, em seguida, vamos encerrar a sessão.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a compreensão do Senador Valdir Raupp, desde que S. Exª concorde...

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Claro.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não poderia deixar que a sessão se encerrasse sem ocupá-la, pela Liderança do PFL, para fazer algumas colocações, inclusive por dever de justiça para com o Senador Valdir Raupp, pela maneira como S. Exª se comportou durante todo esse período. Já estou nesta Casa, no Congresso, há alguns anos e sempre mantive uma distância regulamentar da Comissão de Orçamento porque não entendo, não sou conhecedor, mas via, ao longo do tempo, ao longo dos anos, a dificuldade da tramitação e da discussão de matérias. Neste ano, tivemos uma dupla que funcionou bem, formada pelo Presidente Gilmar Machado e pelo Senador Valdir Raupp, tanto que tivemos um final tranqüilo, sem congestionamento de interesses estranhos, que sempre predominavam sobre os interesses do Congresso e, acima de tudo, dos interesses do Brasil.

Sr. Presidente, isso nos foi possível graças em parte e, em parte considerável, à atuação de V. Exª como Presidente do Congresso Nacional. E quero fazer justiça a este extraordinário homem público que é o Deputado Inocêncio Oliveira, que presidiu as sessões difíceis, quando o contraditório tomava conta do ambiente, e sabia mesclar autoridade com afeto, fazendo com que se chegasse, como aconteceu todas as vezes, a um denominador comum. Estamos fazendo o que a Constituição manda, que é votar no exercício, no tempo exato.

Sr. Presidente, Valdir Raupp jamais conseguiria chegar a esse denominador comum se não tivesse uma equipe de abnegados. Vou citar o Eduardo, o Fábio, o Assis e vou citar também, puxando um pouco a brasa para o meu Piauí, a Maria Alice, que é de Parnaíba, Mão Santa, e foi um baluarte nessa questão.

Sou um observador desta Casa, chego aqui às oito da manhã e gosto de sair no cisco, Inocêncio, pulando da vassoura.

Então sei o que acontece, sei mais do que, aliás, algumas pessoas pensam e subestimam.

Sr. Presidente, por dever de justiça gostaria de registrar um fato importante: a aprovação da Resolução

(*) O Relatório Final encontra-se publicado em Suplemento “D”, Volumes I e II, à presente edição.

nº 2, de 2.005, do Deputado Ricardo Barros. Eu e o Deputado Ricardo Barros, discutimos essa Resolução durante dois anos: eu divergindo, ele insistindo, até que se conseguiu um ajuste que, quero crer, vai fazer com que a partir do ano que vem essa peça orçamentária flua, meu caro Relator, de maneira rápida, transparente e eficaz, o que vai beneficiar ao Brasil.

Por último, eu gostaria de, mais uma vez, parabenizar o Gilmar Machado e dizer que esse coração grande, essa generosidade fez com que ele, com boa intenção, procurasse uma solução para os desesperados, Gilmar, que querem chegar às suas casas. Mas o seu coração é tão generoso que a sua realização seria impossível. Para atender a todos, somente aquele *airbus* 380, que dê um projeto, que cabe mais de quinhentos passageiros. Os diminutos aviões da nossa Aeronáutica, além de não atenderem à demanda criariam um precedente; o 380, não. Caberia todos, inclusive os que estão nos aeroportos vivendo essa grave situação, Sr. Presidente. Nós estamos aqui acompanhando pela telinha o vexame que estão passando brasileiros nos aeroportos das capitais e nas grandes cidades.

Fazemos um apelo ao Governo para que controle esse desentendimento. Não adianta culpar “a”, “b” ou “c”. Ora se culpa a companhia aérea, ora se culpam os controladores, ora se culpa a meteorologia. A crise é de comando, é de autoridade e, acima de tudo, da interferência na hierarquia militar, que foi desrespeitada pela ação de estranhos aos quartéis.

De forma que, Sr. Presidente, quero me congratular com todos os senhores e esperar que, no ano que vem, este Orçamento, tenha, novamente, a repetição que nós tivemos no ano que se encerra.

Dito isto, agradeço aos funcionários da Casa, aos jornalistas, a todos que colaboraram.

Meu caro Paulo Octávio, a saudade do Senado e a certeza de que a distância entre o Plenário e o seu Gabinete – que não sei nem onde ficará – não será limite e nem empecilho para a boa vontade de Renan Calheiros, minha e dos seus colegas.

Um grande abraço a todos e que, no ano que vem, o Governo aprenda: se quer aprovar crédito, mande com clareza e diga para o que é. Vamos acabar com o subterfúgio das entrelinhas. Vamos trabalhar com transparência.

Por fim, Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, não vou elogiar o Dr. Marcos Lima, porque, se eu fosse Governo e vendo a Oposição elogiando um funcionário, ou eu o demitia de imediato, ou ficava de orelha em pé. Vou dizer que ele é incompetente, mal educado e trata mal todo o mundo para ver se o Governo reconhece a luta e o trabalho que esse rapaz fez

aqui, restabelecendo a credibilidade na relação entre o Governo e o Legislativo.

O SR. JOSÉ ROCHA (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para falar pelo PFL.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros, PMDB – AL) – Tem a palavra V. Ex^a, com a aquiescência do Sr. Relator.

O SR. JOSÉ ROCHA (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PFL da Câmara também reconhece o grande trabalho feito pelo ilustre Senador Valdir Raupp na Comissão de Orçamento como Relator, do nosso presidente querido, Gilmar Machado, e reconhece o trabalho competente realizado pelo Marcos Lima, de quem temos a honra de ser conterrâneo, um baiano que tem feito um trabalho de interface entre a Câmara, a Comissão de Orçamento e o Ministério das Relações Institucionais. Portanto, são palavras do PFL da Câmara de reconhecimento pelo trabalho competente, dedicado. Esperamos que o Márcio Lima continue representando o Ministério das Relações Institucionais nesta Casa. Portanto, parabéns ao grande funcionário do Governo, Márcio Lima.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros, PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, Sr. Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Inocêncio Oliveira, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr^{as} e Srs. Deputados, eu queria, inicialmente, Sr. Presidente, agradecer a Deus por ter me dado forças para cumprir esta missão. Agradeço a minha família que, por dois meses, aproximadamente, não me teve no convívio do lar durante a noite, principalmente uma boa parte da noite. Houve dia de chegarmos em casa 4, 5 horas da manhã, trabalhando na Relatoria do Orçamento.

Aceitei isso como uma missão. V. Ex^a me chamou, juntamente com o Presidente Sarney, com o nosso Líder da Bancada do PMDB, Senador Ney Suassuna, em sua residência, no início do ano, e incumbiram-me de exercer essa missão como Relator-Geral do Orçamento da União.

Aprendi a cumprir as missões que são a mim delegadas desde quando fui Vereador, Prefeito por dois mandatos, Governador do Estado, mas ninguém faz nada sozinho. E estou vendo na minha frente o Deputado Carlito Meres. Falei, na Comissão de Orçamento, anteontem ou ontem, que eu o estaria confortando, porque ele pegou um Orçamento num ano pré-eleitoral, muito difícil, e que talvez nós tenhamos pegado um Orçamento num ano melhor, num final de mandato de governos, quando a pressão, certamente, é menor.

Mas, com certeza, eu não faria esse trabalho sozinho, sem o competente trabalho do Deputado Gilmar Machado, Presidente da Comissão; de toda sua equipe; dos Srs. Líderes das Bancadas junto à Comissão de Orçamento; do Líder do Governo, Senador Walter Pinheiro; do Vice-Líder, João Leão; dos membros dos Comitês – do Comitê de Receita, do Comitê de Emendas, do Comitê de Obras Irregulares no Tribunal de Contas da União –; dos Líderes no Congresso, aqui no Senado e na Câmara dos Deputados. Sem o entendimento, sem o acordo de todos não chegaríamos a este final feliz a que chegamos hoje, com a aprovação do Orçamento. Como também não chegaríamos sem a contribuição dos trabalhadores, dos consultores técnicos do Senado, e cumprimento todos eles na pessoa do Fábio Gondim, do Orlando de Sá, da Rita de Cássia, da Maria Liz. Cumprimento os Consultores da Câmara na pessoa do Ricardo Volpe, do Wagner Primo, do Cláudio Tanno e da Márcia. Também cumprimento a Secretária da Comissão, a Mirna, que incansavelmente tem trabalhado e dirigido aquela Secretaria e, em nome dela, cumprimento todos os funcionários da Secretaria da Câmara. Cumprimento o Dr. Carreiro, a Dr^a Cláudia Lyra, a equipe do Senado, o Dr. Mozart, enfim a todos os técnicos que trabalharam muitas vezes dia e noite para que concluíssemos o Relatório Final do Orçamento.

Sr. Presidente, quero destacar o ciclo geral das receitas de cada Ministério.

Considero o trabalho desenvolvido pelo Congresso Nacional – e não só a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – para que o Orçamento fosse aprovado neste ano um marco histórico e bom para o Brasil, inclusive para o crescimento da economia, uma vez que o Orçamento será executado a partir de primeiro dia do ano de 2007, o que não ocorreu ano passado.

Neste ano, por não ter sido aprovado o Orçamento de 2006 dentro do prazo regimental, perdemos quatro meses do ano sem Orçamento, até abril, e mais quatro meses do ano em eleições em primeiro e em segundo turno no Brasil. Perdemos oito meses e não tivemos tempo para executar o Orçamento de 2006. Espero que não haja desculpas para a execução do Orçamento de 2007 a partir do primeiro dia do ano.

Conseguimos deixar, no ciclo geral, o Ministério da Previdência Social com R\$190,370 bilhões; transferências a Estados, Distrito Federal e a Municípios, R\$113,948 bilhões; Ministério de Minas e Energia, parte desses recursos para infra-estrutura, R\$50,034 bilhões; Ministério da Saúde, R\$49,692 bilhões; Ministério da Defesa, no qual estão as Forças Armadas (Marinha, Aeronáutica e Exército), R\$41,057 bilhões; Ministério

do Trabalho e Emprego R\$35,276 bilhões; Ministério da Educação R\$27,599 bilhões; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome R\$24,266 bilhões; Operações Oficiais de Crédito, R\$20,914 bilhões; Ministério da Fazenda, R\$16,145 bilhões; Ministério dos Transportes, R\$11,037 bilhões; Justiça do Trabalho, R\$9,111 bilhões; Justiça Federal, R\$8,145 bilhões; Ministério da Integração Nacional, R\$8,028 bilhões; Ministério da Justiça, R\$6,854 bilhões; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, R\$6,481 bilhões; Reserva de Contingência, R\$6,374 bilhões; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, R\$5,698 bilhões; Ministério das Comunicações, R\$5,205 bilhões; Ministério da Ciência e Tecnologia, R\$5,205 bilhões, empatando com o Ministério das Comunicações; Ministério das Cidades, R\$4,867 bilhões; Presidência da República, R\$3,433 bilhões; Câmara dos Deputados, R\$3,387 bilhões; Ministério do Desenvolvimento Agrário, R\$3,289 bilhões; Justiça Eleitoral, R\$3,136 bilhões; Ministério Público da União, R\$2,915 bilhões; Ministério do Meio Ambiente, R\$2,737 bilhões; Senado Federal, R\$2,704 bilhões; Ministério das Relações Exteriores, R\$1,952 bilhão; Ministério do Turismo, R\$1,740 bilhão; Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, R\$1,156 bilhão; Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, R\$1,147 bilhão; Tribunal de Contas da União, R\$1,069 bilhão; Ministério da Cultura, R\$915,789 milhões; Ministério do Esporte, R\$914,013 milhões – quase empatou a briga que houve entre a Cultura e o Esporte; ficaram praticamente só com R\$1 milhão de diferença –; Superior Tribunal de Justiça, R\$877 milhões; Supremo Tribunal Federal, R\$441 milhões; Justiça Militar da União, R\$262 milhões. Isso com mais os recursos de serviço da dívida, de rolagem e pagamento de juros, perfaz um total de R\$1.573.897.625.693. Este é o Orçamento Global da União.

Acredito, Sr. Presidente, que o Congresso Nacional, comandado por V. Ex^a, cumpriu a sua parte, entregando ao Governo Federal o Orçamento, aprovado dentro do ano – ou no ano anterior –, para que seja aplicado a partir de 1^o de janeiro de 2007. Se isso for cumprido, estão as bases lançadas para o crescimento da economia, se não a 5% – que bom, quicá o Brasil cresça no ano que vem 5% ou 6%! – pelo menos que fique em 4%, ou 4,5% – aí já é o início para um crescimento mais acelerado nos próximos anos.

O Congresso fez a sua parte. Mais uma vez, Deputado Gilmar, de coração, agradeço a colaboração. Sem o comando de V. Ex^a na Presidência, nós não chegaríamos a esse ponto. Quero repetir aqui que, sozinho, eu não faria – eu sei que fui muito elogiado aqui, agradeço de coração os elogios, estendo-os a toda a equipe: a todos os Srs. Parlamentares do Sena-

do e da Câmara, a toda a equipe técnica, a todos os funcionários que trabalharam, direta ou indiretamente, na elaboração deste Orçamento.

E para encerrar, Sr. Presidente, quero desejar a todos os Congressistas, aos seus familiares, a toda a população brasileira, um feliz Natal e que o ano de 2007 seja abençoado por Deus, com muita paz, muita harmonia, muita prosperidade, com mais emprego, com mais geração de renda.

A questão do controle de tráfego aéreo, que eu estava esquecendo: nós alocamos – eu tinha deixado ao lado aqui – R\$551 milhões, parte do que veio do Executivo, mais o que o Congresso fez; para a infraestrutura aeroportuária, R\$350 milhões. Então, são recursos suficientes, que, se bem aplicados, permitirão que nós resolvamos em 2007 o problema do tráfego aéreo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Renovo os parabéns a todos, àqueles que mais diretamente participaram desse trabalho, com as modificações que o Congresso teve oportunidade de fazer no rumo da transparência, as modificações às quais vamos ter que dar continuidade para que essa transparência efetivamente aconteça.

Ao Senador Valdir Raupp, ao Ministro Paulo Bernardo, ao Deputado Inocêncio e a todos que participaram desse trabalho, os meus parabéns.

Desejo um feliz Natal e um bom Ano Novo, com mais crescimento, mais geração de renda, mais emprego e mais inclusão social. É o que desejamos para o povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 58 minutos.)

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 333, DE 2006, PUBLICADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE “Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 690.987.595,00 (seiscentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais), para os fins que especifica.”

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
EUNÍCIO OLIVIERA	2
JOSÉ CARLOS MACHADO	1
MILTON MONTI	3

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00001**
MPV 333/2006
Mensagem 0157/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 333/2006	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	-------------------------

TEXTO

Inclua-se no Anexo I da MP 333 de 15 de dezembro de 2006, recursos na ordem de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) com as especificações que seguem:

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
PROGRAMA: 0379 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.607.0379.1622.0101 – Implantação do Perímetro de Irrigação Jacaré-Curituba com 3.150 ha no Estado de Sergipe – No Município de Canindé de São Francisco - SE

ESF	GND	RP	MOD	IU	VALOR
F	4	2	30	0	10.000.000,00

Como consequência, solicito o cancelamento de idêntico valor no mesmo Anexo, nos seguintes termos:

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
PROGRAMA: 0379 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.607.0379.5932.0101 – Implantação do Perímetro de Irrigação Propertins com 20.000 ha no Estado do Tocantins - No Estado do Tocantins.

ESF	GND	RP	MOD	IU	VALOR
F	4	2	30	0	10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O assentamento Jacaré-Curituba tem como fundamento a implantação de sistema de agricultura irrigada para permitir a fixação dos assentados em área do semi-árido sergipano, com uma visão de desenvolvimento sustentável e a inserção dos assentados aos mercados de agronegócios.

Trata-se de obra de fundamental importância para o Estado de Sergipe que necessita dos recursos aqui apresentados para sua continuidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

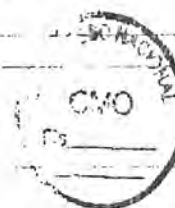
PARTIDO

JOSÉ CARLOS MACHADO**SE****PFL**

DATA

21/12/2006

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00002
MPV 333/2006
Mensagem 0157/2006-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP Nº 333, de 14 de dezembro de 2006

TEXTO

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

UO: 53101 – Ministério da Integração Nacional

SUPLEMENTAÇÃO:

Func.Programática: 06.182.1029.4570.xxxx

PROGRAMA/AÇÃO: – Recuperação de Danos Causados por Desastres - Em Municípios do Estado do Ceará.

Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

GND: 4

MOD. APLIC: 40

CANCELAMENTO:

Func.Programática: 06.102.9457.0182.0103

PROGRAMA/AÇÃO: Recuperação de Danos Causados por Desastres (Crédito Extraordinário) – Nacional.

Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

GND: 4

MOD. APLIC: 90

A Presente emenda visa minimizar os problemas ocasionados pelas intempéries pluviométricas que assolaram o Estado do Ceará no corrente ano, contribuindo com a prevenção de situações calamitosas, em especial, vias municipais, que, hoje, se encontram em estado de precariedade causando o isolamento de distritos circundantes das sedes municipais, criando e suplementando, no orçamento de 2006, o Programa de Recuperação de Danos Causados por Desastres – Em Municípios do Estado do Ceará, que, no OGU 2006 não contemplou os municípios cearenses para minimizar as calamitosas situações que sofrem com a destruturação causada pelas chuvas.

CÓDIGO 3326

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

EUNÍCIO OLIVEIRA

CE

PMDB

DATA

ASSINATURA

21/12/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
FORMULÁRIO PARA EMENDA
Instruções de Preenchimento



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00003

MPV 333/2006

Mensagem 0157/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS 333/2006	01 DE 01
---------------------	---------------------------------	----------

ACRESCIMO: ÓRGÃO: 53000 UNIDADE: 53101 FUNCIONAL: 06.182.1027.0678.0252 – APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES NO ESTADO DE SÃO PAULO VALOR R\$ 5.000.000,00 MOD.: 40 GND: 4 CANCELAMENTO: ÓRGÃO: 53000 UNIDADE: 53101 FUNCIONAL: 06.182.1029.4570.0103 – RECUPERAÇÃO DE DANOS CUSADOS POR DESASTRES VALOR R\$ 5.000.000,00 MOD.: 90 GND: 4 FONTE: 300
--

JUSTIFICAÇÃO A presente emenda tem o escopo de elevar os recursos provenientes da emenda da Bancada do Estado de São Paulo necessários para obras preventivas de desastres. Tal iniciativa beneficiará os municípios do Estado de São Paulo em especial Atibaia e Embu que necessitam de urgente investimento para obras de combate a cheias.

CÓDIGO 3614	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO MILTON MONTI	UF SP	PARTIDO PL
DATA 11/11	ASSINATURA	CHHO	

() Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

Número de membros: 22 Senadores e 64 Deputados

Comissão instalada em 18-4-2006

Composição

Presidente: Dep. Gilmar Machado (PT/MG)

1º Vice-Presidente: Sen. Efraim Morais (PFL/PB)

2º Vice-Presidente: Dep. Júlio César (PFL/PI)

3º Vice-Presidente: Sen. Serys Slhessarenko (PT/MT)

Relator da LDO/2007:

Relator do Orçamento/2007:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
BLOCO DA MINORIA (PFL-PSDB)	
Heráclito Fortes	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Romeu Tuma	3. José Jorge
Paulo Octávio	4. Edison Lobão
Sergio Guerra	5. Antero Paes de Barros
Lúcia Vânia	6. Teotônio Vilela Filho
Leonel Pavan	7. Arthur Virgílio
Flexa Ribeiro	8.
PMDB	
Valdir Raupp	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Leomar Quintanilha (cessão)
Romero Jucá	3. Amir Lando
Gilvam Borges	4. João Alberto Souza
Wellington Salgado de Oliveira	5. Almeida Lima
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT-PSB-PL)	
João Ribeiro	1. Ana Júlia Carepa ⁽⁴⁾
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Serys Slhessarenko	3. Roberto Saturnino
Sibá Machado	4. Fátima Cleide
PDT	
Augusto Botelho	1. Cristovam Buarque
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Sérgio Zambiasi
P-SOL	
Helôisa Helena	1.
PCdoB	
	1.
(*)PRB	
Marcelo Crivella	1.

^(**) Designação feita em 12-04-2006 (SF)

⁽⁴⁾ Substituição da Sen. Ideli Salvatti, pela Sen. Ana Júlia Carepa (S), em 18-4-2006 – Bloco (PT-PSB-PL) - (SF)

^(*) Designação feita nos termos da Res. Nº 2/2000-CN.

(continuação da Composição da CMO)

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PT	
Carlito Merss – SC	1. Carlos Abicalil - MT
Devanir Ribeiro – SP	2. Durval Orlato - SP
Gilmar Machado – MG	3. Iriny Lopes - ES
	4. João Grandão – MS
José Pimentel-CE	5. Leonardo Monteiro – MG
Nelson Pellegrino – BA	6. Nazareno Fonteles – PI
Paulo Pimenta – RS	7. Roberto Gouveia - SP
Paulo Rubem Santiago – PE	8. Rubens Otoni -GO
Vignatti – SC	9. Terezinha Fernandes – MA
Walter Pinheiro-BA	10. Vander Loubet – MS
PMDB	
Benjamin Maranhão - PB ⁽⁶⁾	1. Aníbal Gomes – CE ⁽⁶⁾
Eunício Oliveira - CE ⁽⁶⁾	2. Átila Lins - AM ⁽⁶⁾
Hermes Parcianello - PR ⁽⁶⁾	3. Gervásio Oliveira - AP ⁽⁶⁾
José Priante - PA ⁽⁶⁾	4. Jorge Alberto - SE ⁽⁶⁾
Marcello Siqueira - MG ⁽⁶⁾	5. Lupércio Ramos - AM ⁽⁶⁾
Marcelo Castro - PI ⁽⁶⁾	6. Marcelino Fraga - ES ⁽⁶⁾
Oswaldo Reis - TO ⁽⁶⁾	7. Natan Donadon - RO ⁽⁶⁾
Pedro Chaves - GO ⁽⁶⁾	8. Olavo Calheiros - AL ⁽⁶⁾
Pedro Novais - MA ⁽⁶⁾	9. Waldemir Moka - MS ⁽⁶⁾
Zé Gerardo - CE ⁽⁶⁾	10. Wilson Santiago - PB ⁽⁶⁾
BLOCO (PFL/PRONA)	
Carlos Melles - MG ⁽²⁾	1. Betinho Rosado - RN ⁽²⁾
Cláudio Cajado - BA ⁽²⁾	2. Fernando de Fabinho - BA ⁽²⁾
Eduardo Sciarra - PR ⁽²⁾	3. José Mendonça Bezerra - PE ⁽²⁾
José Carlos Machado - SE ⁽²⁾	4. Lael Varella - MG ⁽²⁾
José Rocha - BA ⁽²⁾	5. Luiz Carreira - BA ⁽²⁾
Júlio César - PI ⁽²⁾	6. Mussa Demes - PI ⁽²⁾
Laura Carneiro - RJ ⁽²⁾	7. Osório Adriano - DF ⁽²⁾
Paudemey Avelino - AM ⁽²⁾	8. Osvaldo Coelho - PE ⁽²⁾

⁽⁶⁾ Designações feitas em 25-04-2006 – PMDB-CD⁽²⁾ Designações feitas em 18-04-2006 - BLOCO (PFL/PRONA)-CD

(continuação da Composição da CMO)

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PSDB	
Alberto Goldman - SP	1. Anivaldo Vale - PA
Bismark Maia - CE	2. Antônio Cambraia - CE
<u>Helenildo Ribeiro - AL</u>	3. Antônio Joaquim - MA
Júlio Semeghini - SP	4. João Campos - GO
Nárcio Rodrigues - MG	5. Júlio Redecker - RS
Professora Raquel Teixeira - GO	6. Paulo Feijó - RJ
Ronaldo Dimas - TO	7. Walter Feldman - SP
PP	
João Leão - BA	1. Antonio Cruz - MS
Nelson Meurer - PT	2. Benedito de Lira - AL
Márcio Reinaldo Moreira - MG	3. Feu Rosa - ES
Roberto Balestra - GO	4. Leodegar Tiscoski - SC
Herculano Anghinetti - MG	5. Nélio Dias - RN
Francisco Dornelles - RJ	6. Sandes Júnio - GO
PTB	
Alex Canziani - PR	1. Alceste Almeida - RO
José Chaves - PE	2. Cleuber Carneiro - MG
Josué Bengtson - PA	3. Jackson Barreto - SE
Jovair Arantes - GO	4. Paes Landim - PI
Pedro Fernandes - MA	5. Ricarte de Freitas - MT

(continuação da Composição da CMO)

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PL	
Almir Sá – RR	1. Coronel Alves - AP
Amauri Gasques – SP	2. Milton Monti – SP
Humberto Michiles – AM	3. Raimundo Santos – PA
Jaime Martins – MG	4. Sandro Mabel - GO
Wellington Roberto – PB	5. Wellington Fagundes - MT ⁽⁵⁾
PSB	
Alexandre Cardoso - RJ	1. Beto Albuquerque – RS
Gonzaga Patriota – PE	2. Luciano Leitoa - MA
Iberê Ferreira - RN	3. Pastor Francisco Olímpio – PE
PDT	
Manato-ES ⁽¹⁾	1. Luiz Piauhyllino-PE ⁽¹⁾
Álvaro Dias-RN ⁽¹⁾	2. Dr. Rodolfo Pereira-RR ⁽¹⁾
Sérgio Miranda-MG ⁽¹⁾⁽³⁾	3. (1)
PPS	
Geraldo Resende-MS	1. Cezar Silvestri - PR
Rogério Teófilo-AL	2. Colbert Martins - BA
PC do B	
Daniel Almeida - BA	1.
PV	
Leonardo Mattos – MG	1. Marcelo Ortiz – SP
P-SOL	
Maninha - DF	1. Orlando Fantazzini - SP
PSC	
Zequinha Marinho - PA	1. Deley - RJ
PMR	
José Divino - RJ	1. Vieira Reis - RJ

Secretária: Myrna Lopes Pereira

Endereço: Câmara dos Deputados – Anexo Luís Eduardo Magalhães - (Anexo II)
Ala "C" – Sala 8 – Térreo – CEP – 70160-900 - Tel: 3216-6893 – 3216-6894

⁽⁵⁾ Designação feita em 19-04-2006 – PL-CD

⁽¹⁾ Designações feitas em 17-04-2006 – PDT-CD

⁽³⁾ Substituição do Dep. Miro Teixeira, pelo Dep. Sérgio Miranda (T), em 18-4-2006 – PDT-CD

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL
(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Aldo Rebelo (PC do B/SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PL-PE)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado João Caldas (PL-AL)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Fontana (PT-RS)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Sigmaringa Seixas (PT-DF)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Alceu Collares (PDT-RS)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

(Atualizada em 3.5.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
sscop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

Presidente: Arnaldo Niskier
Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho¹

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTEs
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SOARES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	(VAGO)²	CELso AUGUSTO SCHRÖDER
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

¹ Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso

² Vaga ocupada por Daniel Koslowsky Herz, falecido em 30.5.2006.

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA¹

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

¹ Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 24.º, nº 5.º, da Regime Interno do CCS).

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**Representação Brasileira****COMPOSIÇÃO****16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)****Mesa Diretora eleita em 28.04.2005**

Presidente: Senador SÉRGIO ZAMBIASI	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Deputado DR. ROSINHA	Secretário-Geral Adjunto: Deputado LEODEGAR TISCOSKI

MEMBROS NATOS

Senador ROBERTO SATURNINO (PT) Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputado ALCEU COLLARES (PDT) Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	---

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
PAULO OCTÁVIO (PFL/DF)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
SÉRGIO GUERRA (PSDB/PE)	3. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
RAMEZ TEBET (PMDB/MS)	2. LEOMAR QUINTANILHA (PC do B/TO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PL)	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. (vago)
EDUARDO SUPLICY (PT/SP)	2. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)
PSOL (Resolução nº 2/2000-CN)	
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	1. (vago)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. MANINHA (PSOL/DF)
MAURO PASSOS (PT/SC)	2. TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT/RS)
PMDB	
EDISON ANDRINO (PMDB/SC)	1. OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)
Bloco PFL/Prona	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. JOÃO HERRMANN NETO (PDT/SP)
PSDB	
JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)	1. EDUARDO PAES (PSDB/RJ)
PP	
LEODEGAR TISCOSKI (PP/SC)	1. CELSO RUSSOMANNO (PP/SP)
PTB	
FERNANDO GONÇALVES (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SA (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. PAULO GOUVEIA (PL/RS)
PPS	
JÚLIO DELGADO (PSB/MG)	1. CLAUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

(Atualizada em 29.3.2006)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília - DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.brwww.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado ALCEU COLLARES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE FONTANA PT-RS	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> NEY SUASSUNA PMDB-PB
<u>LÍDER DA MINORIA</u> JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> ALVARO DIAS PSDB-PR
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> ALCEU COLLARES PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> ROBERTO SATURNINO PT-RJ

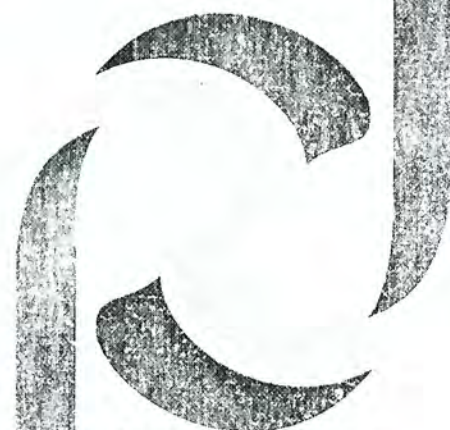
(Atualizada em 3.5.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258

sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

**SENADO
FEDERAL**



**SECRETARIA
ESPECIAL
DE EDITORAÇÃO
E PUBLICAÇÕES**

EDIÇÃO DE HOJE: 770 PÁGINAS